



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR - AMLAP**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR – AMLAP**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2023**

O Presidente da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Estatuto Social:

**INFORMA:**

Que a **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E SEU RESPECTIVO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2023/2025**, realizar-se-á no próximo dia 13 de Janeiro de 2023;

Que os Associados interessados poderão registrar suas chapas com até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da realização do pleito, perante a Comissão Eleitoral (já constituída);

Que as chapas para a DIRETORIA deverão conter os nomes na seguinte ordem: **Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente**, e para o CONSELHO FISCAL deverão conter nomes dos **03 Membros Titulares** e dos **03 Membros Suplentes**;

Que somente **Prefeito ou Prefeita de Municípios Associados**, ou na falta, **Vice-Prefeito(a)**, cujo município esteja **quite com as contribuições mensais da Associação, está credenciado à votar e ser votado**. Sendo vetado o voto por procuração e/ou por representação extra-municipal, conforme dispõe o Art. 14 do Estatuto.

E desta forma CONVOCA AS SENHORAS PREFEITAS E OS SENHORES PREFEITOS MUNICIPAIS, devidamente habilitado(a), à comparecerem no próximo dia 13 de janeiro de 2023, na sede da AMLAP, localizada à Rua Demócrito de Souza Paiva - nº 863, bairro Lagoa Nova – Natal/RN., para participarem da votação, visando eleger a DIRETORIA E SEU RESPECTIVO CONSELHO FISCAL. A votação terá início às 9(nove) horas e se prolongará até às 17 (dezessete), horário em que a Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos e proclamará a chapa vencedora.

Natal/RN., 03 de janeiro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Presidente da AMLAP

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Araújo  
**Código Identificador:94AFF7DE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR -**  
**AMOP**

**ASSOCIACAO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR –**  
**AMOP**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Associação dos Municípios do Oeste Potiguar – AMOP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em seu Artigo 31, vem, por meio do presente Edital, convocar os senhores membros representantes dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Rua José Alves de Queiroz, nº 130 A, no bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros-RN, no dia 16 de janeiro de 2023, às 08h30, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 dos membros; às 09h, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, 1/3 de seus membros; ou, às 09h30, em terceira convocação, com qualquer número de membros, para deliberarem sobre: Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2023-2024.

Os registros das candidaturas deverão ser realizados na sede da AMOP, até o dia 12 de janeiro 2023, durante o horário de funcionamento da instituição e conforme previsto no Artigo 35 do Estatuto. No ato do registro, deve ser apresentada lista dos candidatos que compõem a chapa, contendo assinatura de cada integrante ou instruído com declaração do respectivo candidato, na qual reste consignada a função pretendida.

Qualquer associado adimplente poderá lançar-se candidato à Diretoria, na pessoa de seu Prefeito ou ex-prefeito, como prevê o Artigo 10, *caput* e seu §1º, do Estatuto da AMOP. No entanto, só

terão direito a voto os Prefeitos em exercício, conforme previsto nos Artigos 13 e 23 do aludido Estatuto.

A comissão eleitoral, responsável pela concretização da eleição, será composta por Kleriston Magnus de Araújo Dantas, Silmara Pereira Alves da Silva e Francisca Linderleide de Almeida.

A Assembleia para eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal será presidida pelo Presidente da AMOP que estiver encerrando o seu mandato, conforme a alínea “b” do inciso I do Artigo 31 do Estatuto.

Salientamos que a convocação da presente Assembleia deu-se apenas nesta data em razão da compatibilização com as eleições da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como com os festejos de final de ano.

Por fim, destacamos que a presença de todos os representantes dos membros é indispensável para a deliberação da pauta.

Pau dos Ferros/RN, 04 de janeiro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**577C994F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi -AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** - Exonerar os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR:

- I - Maria Da Paz Dantas - Presidente;
- II - José Josivan de Oliveira - Membro;
- III - Paulo Roberto Leite Bulhões - Membro.

**Art. 2º** - Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se e Cumpra-se.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**923B443B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**ATA DA POSSE DA PRESIDENCIA E DA DIRETORIA DO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA – CONISA, PARA O MANDATO NO**  
**BIÊNIO COMPREENDIDO DE 01/01/2023 A 31/12/2024.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10:00h (dez horas), na sede do CONISA situada na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova/RN, foi realizado o Ato Formal de posse do Presidente e dos Diretores Administrativo-Financeiro e Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da

Serra de Santana - CONISA e que foram eleitos por deliberação na assembleia geral extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 2022, para os mandatos no biênio compreendido de 01/01/2023 a 31/12/2024, cujo ato foi presidido pelo Presidente do CONISA da gestão finda em 31/12/2022, Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Prefeito Municipal de Bodó, devidamente auxiliado pela Superintendente, Srª. Simone Michelle Guimarães, onde por consequência o Sr. Presidente declarou empossados os seguintes membros da gestão do CONISA para o biênio compreendido de 01/01/2023 a 31/12/2024: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros (Presidente), Francisco Macedo da Silva (Diretor Administrativo-Financeiro) e Jane Maria Soares de Medeiros (Diretora Técnica). Depois de formalizada a posse e como nada mais havia a ser tratado, declarou encerrado o Ato e convidou os empossados para assinatura da presente Ata.

Lagoa Nova-RN, 1º de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**BF7E29C1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2023, EM 2 DE JANEIRO DE**  
**2023.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo,

**RESOLVE:**

Nomear SIMONE MICHELLE GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 045.228.554-27, para exercer o cargo de Superintendente do CONISA com a competência funcional disposta no Artigo 38 do Estatuto próprio.

**SAINT CLAY ALCANTARA SIVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**C78CABAA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**ATO DA PRESIDENCIA Nº 02/2022, EM 27 DE DEZEMBRO**  
**DE 2022. \*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Atualiza os salários (vencimento-base) do quadro de pessoal do Consórcio intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo próprio e do protocolo de intenções que rege o Consórcio, estabelece o seguinte:

**Art. 1º** - Os valores dos vencimentos base para os cargos do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, passam a ser a partir do dia 1º de janeiro de 2023 os constantes no anexo único deste Ato.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Ato, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento do CONISA previstos para o exercício 2023.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

Ato da Presidência nº 02/2022 que dispõe sobre atualização dos salários do quadro de pessoal do Consórcio intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA.

CARGO	VENCIMENTO BASE – R\$
Superintendente	4.500,00

Procurador Jurídico	2.900,00
Assessor/Consultor Jurídico	2.200,00
Controlador Geral	2.200,00
Contador	1.800,00
Agente Administrativo – Nível I	1.900,00
Agente Administrativo – Nível II	1.765,00
Assistente Administrativo	1.900,00
Supervisor de Operações	1.765,00
Operador/Instalador de Tubulações	1.730,00
Encanador/Leiturista	1.320,00
Auxiliar de Serviços Diversos	1.320,00

Lagoa Nova, 27 de dezembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**9A3A337B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
ATO DA PRESIDENCIA Nº 01/2023, EM 2 DE JANEIRO DE  
2023.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA, no uso das prerrogativas conferidas pelo estatuto normativo,

RESOLVE:

Nomear SIMONE MICHELLE GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 045.228.554-27, para exercer o cargo de Superintendente do CONISA com a competência funcional disposta no Artigo 38 do Estatuto próprio.

**SAINT CLAY ALCANTARA SIVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**47DABED5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
OFÍCIO Nº 01/2023 LAGOA NOVA (RN), 04 DE JANEIRO DE  
2023.**

Senhor,  
Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil S/A.  
Agência: Lagoa Nova – RN

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Lagoa Nova/RN) que a partir desta data, as **contas pertencentes ao CONISA, CNPJ: 08.313.923/0001-05**, serão movimentadas em conjunto por **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS** brasileiro, casado, atual **Prefeito do Município**, portador da CNH nº 02690156998 DETRAN/RN, CPF nº 050.343.214-83, residente e domiciliado a Sítio Condado, S/N Zona Rural, Florânia/RN – CEP: 59.335-000 e **SIMONE MICHELLE GUIMARÃES** brasileira(o), divorciada, **superintendente**, portadora de RG nº 2.227.931 - SSP/RN, CPF nº 045.228.554-27, residente a rua José Valentim de Melo, 249 Bairro: centro, Lagoa Nova/RN-CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município de Florânia/RN

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**15EFB54A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 18-A/2023 –  
CIMOP**

**CONTRATO Nº 18-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, CNPJ: 08.357.642/0001-54. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.425,68 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Raimundo Nonato Fernandes– Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**92A2A301

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP  
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 32-A/2023 –  
CIMOP**

**CONTRATO Nº 32-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, CNPJ: 08.348.997/0001-87. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.408,08 (quatro mil quatrocentos e oito reais e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**A011F4B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em seus Artigos 17 e 18, vem, por meio do presente Edital, convocar os senhores membros representantes dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no **Auditório da FEMURN, localizado Rua Maria auxiliadora, 756. Tirol. Natal/RN, no dia 13 de janeiro de 2023, às 08h30**, em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos membros; às **09h**, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, 1/3 de seus membros; ou, às **09h30**, em terceira convocação, com qualquer número de membros, para deliberarem sobre: **Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio de 15/01/2023 a 15/01/2025 (compreendendo o biênio relativo aos anos 2023-2024)**. Os registros das candidaturas deverão ser realizados na sede da FEMURN, no dia 09 de janeiro 2023, durante o horário de funcionamento da instituição e conforme previsto no Artigo 33 do Estatuto. No ato do registro da chapa deve ser apresentada lista dos candidatos que compõe a chapa, contendo assinatura de cada integrante.

Qualquer associado adimplente poderá se lançar candidato à Diretoria, inclusive ex-prefeitos, como prevê o §2º do Artigo 7º cumulado com o § 4º do Artigo 17 do Estatuto da FEMURN. No entanto, só terá direito a voto os Prefeitos eleitos e diplomados, conforme previsto no § 3º do Artigo 17 cumulado com os Artigos 33 e 36, todos do Estatuto.

A Assembleia para eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal será presidida pelo Presidente da FEMURN que estiver terminando o seu mandato de Presidente, conforme § 5º do Artigo 17 do Estatuto.

Salientamos que a presença de todos os membros representantes é indispensável para a deliberação da pauta.

**Natal/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:A1DE1F9A**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO DA DIRETORIA E  
CONSELHO FISCAL**

**COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO DA DIRETORIA E  
CONSELHO FISCAL**

O Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em seus Artigos 17 e 18, vem, por meio do presente Edital, convocar os senhores membros representantes dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no **Auditório da FEMURN, localizado Rua Maria auxiliadora, 756. Tirol. Natal/RN, no dia 13 de janeiro de 2023, às 08h30**, em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos membros; às **09h**, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, 1/3 de seus membros; ou, às **09h30**, em terceira convocação, com qualquer número de membros, para deliberarem sobre: **Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio de 15/01/2023 a 15/01/2025 (compreendendo o biênio relativo aos anos 2023-2024)**. A comissão eleitoral responsável pela concretização da eleição, será composta pelos Advogados Dr. Mário Gomes Teixeira, Dr. Dilermando Mota Pereira Filho e pela Diretora da FEMURN Anna Karinna Cavalcante da Silva, sendo Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, respectivamente.

A Assembleia para eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal será presidida pelo Presidente da FEMURN que estiver encerrando o seu mandato, conforme §5º do Artigo 17 do Estatuto, observando-se as regras de distanciamento social estabelecidas pelo Município de Natal e pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Salientamos que a presença de todos os membros representantes é indispensável para a deliberação da pauta.

**Natal/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:519FA554**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2022 – PMA - GP (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Acari/RN para o quadriênio (02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Acari-RN para o quadriênio 2023 – 2026, ficando assim constituído:

**I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOCENTES,  
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES**

► Categoria de Docentes:

Titular – Clegiane Santos Dantas Bezerra  
Suplente – Maria Aparecida Dantas Silva

► Categoria Servidores Técnico-administrativos:

Titular – Caliza de Araújo Medeiros  
Suplente – Aurinês Dantas

**II – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**

Titular 1 – Janaina de Medeiros Santos  
Suplente – Rosicleide de Souza Santos Araújo  
Titular 2 – Rutty Leonyzzya Pereira dos Santos  
Suplente – Maria da Guia Azevedo Pontes

**III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular – Wellington Araújo Júnior  
Suplente – Rebeka Nathaly Dantas Vêras Galvão

**IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS  
ORGANIZADAS:**

► Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acari

Titular – Jozilene Batista Carneiro  
Suplente – José Martins de Azevedo

► Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Acari Adjacencias:

Titular - Josimar Pereira de Medeiros  
Suplente - Issler Michalane de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se ciência



Acari/RN, 29 de dezembro de 2022

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A3FFDD51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 003/2023 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **LARISSA MICAELA DA COSTA MEDEIROS**, CPF nº 017.340.194-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 34, III, e art. 35 da Lei Municipal nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador Pedagógico se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E863DF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2022**

**Decreto Municipal nº 054, de 30 de Dezembro de 2022.**

*DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o

implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “*as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem*”;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

**CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.654, de 2011);**

CONSIDERANDO o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumidos no exterior;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

**DECRETA:**

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da

obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual “Despesas de Exercícios Anteriores” no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

IV - Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO BEZERRA/RN, 30 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**D946D027

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 006/2023 (CONSELHO DO FUNDEB)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR os novos Membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB – Afonso Bezerra para o quadriênio 2023-2026, conforme preconiza o Artigo 9º da Lei nº 14.113/2020 e Art. 10 da Lei nº 1.186/2021.

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

**Titular:** Renata Caroline Félix Cunha

**Suplente:** Juliana Tamires Sobrinha Bezerra

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Titular:** Maria da Conceição Nunes de Oliveira

**Suplente:** Geane Cilene Cunha Silva de Lacerda

#### REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

**Titular:** Valtor Tavares Martins – Presidente

**Suplente:** Gilzineide Florêncio Fernandes

#### REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

**Titular:** Paulo Malaquias da Silva

**Suplente:** Neylha de Souza Silva

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Titular:** Sandra Maria de Souza Padilha

**Suplente:** Mirtes Adriana da Costa Avelino

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

**Titular:** Geovana Glécia do Nascimento Souza Bezerra

**Suplente:** Nicanor Xavier de Souza Neto

#### REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

**Titular:** Mirian Ferreira da Costa

**Suplente:** Josinete da Silva de Oliveira

#### REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

**Titular:** Zenilson Soares de Brito

**Suplente:** Anailze Barbosa da Silva

#### REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

**Titular:** Amauri Marques de Morais Filho

**Suplente:** Damião Maicon da Silva

#### REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

**Titular:** Mileny Oliveira Vieira Ferreira – Vice-Presidente

**Suplente:** Zelma Severiano Pimentel de Oliveira

#### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Titular:** Francisco Batista de Medeiros

**Suplente:** João Paulo da Silva França

#### REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Titular:** Ana Thaís Souza de Araújo

**Suplente:** Daiane Rouse de Araújo Cunha

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação cujos efeitos retroagem a data de 30 de Dezembro de 2022

**Art. 3º**- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**06A5AF69

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 002/2023 (NOMEAÇÃO) (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 002/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Nomear JULIANA TAMIRES SOBRINHA BEZERRA VIEIRA, para o cargo de Coordenador de Trabalhos Técnicos.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear a senhora JULIANA TAMIRES SOBRINHA BEZERRA VIEIRA, CPF 083.678.594-05, para exercer as atribuições inerentes ao cargo Coordenadoria de Trabalhos Técnicos, auxiliando o Controlador Geral do Município no exercício das competências

previstas nos artigos 25 ao 29 e artigo 62, todos da Lei Municipal nº. 581, 26 de dezembro de 2017, a qual será lotada na Controladoria Geral do Município – CGM.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação cujos efeitos retroagem a data de 02/01/2023.

**Art. 3º**- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Janeiro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**5D80A2DA

**LICITAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1º ADITIVO AO**  
**CONTRATO 001/2021**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 3553/2021  
CONTRATO nº 001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.801.158/0001-87**, sediada a Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, Bairro Tirol – Natal-RN – CEP: 59.015-110, neste ato representada pela sua Sócia Administradora Sra. Rosa Maria Lopes, portadora do RG nº 219.872/SSP-RN e CPF: 106.622.194-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente a prorrogação do contrato nº 001/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 018/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO, a previsão legal e editalícia de possibilidade de prorrogação do contrato em comento, conforme Clausula Décima Terceira do contrato em comento;

CONSIDERANDO, o Despacho do Exmo. Prefeito, autorizando a instauração do processo de prorrogação do contrato em comento, datado de 19 de Dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Parecer favorável, emitido em 21.12.2022, pela Procuradoria Geral do Município, afirmando que a prorrogação da vigência contratual possui justificativa e embasamento jurídico, tendo observado os preceitos da Lei Federal 8.666/93, e na qual também serão mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terá reajustes;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. Prestação de serviços continuada e especializada em serviços de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios junto ao governo federal, provenientes de emendas parlamentares através da Caixa Econômica Federal e contratos de repasse para o município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com o contrato nº 001/2022, datado de 03.01.2022, oriundo do certame licitatório Pregão Presencial nº 018/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do contrato para o novo período de vigência (de 01/01/2023 a 31/12/2023) é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) a ser pagos em parcelas mensais

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2023, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**EXERCICIO FINANCEIRO: 2023**

**ÓRGÃO:02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**FUNÇÃO:04 - ADMINISTRAÇÃO**

**SUB-FUNÇÃO:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA:0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE**

**PROJ./ATIV:2007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**FONTE.....:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**FONTE.....:17040000 – Transferências da União Referente a Royalties de Petróleo**

**ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. Conforme constatamos, a Lei Federal nº 8.666/93 através do Artigo 57, II, prevê a possibilidade de dilatação contratual, como verificamos abaixo:

*“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos a:*

*II) a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.*

5.2. De acordo com as regras acima e diante da necessidade de continuidade dos serviços, ora contratados, reconhecemos que a situação se enquadra àquela determinada na legislação acima.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

**R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

CNPJ nº.11.801.158/0001-87

Rosa Maria Lopes

CPF: 106.622.194-49.

Pela Contratada

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**C5C8CA49

**LICITAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO 131/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº 131/2022**

**PROCESSO Nº1083/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura sediada a praça cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Senhor João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN e a empresa G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.175.931/0001-47, com endereço à Rua Henrique Schwerin, 766 Sala 01 - ERECHIM/RS - CEP: 99701-506 - Fones: (54) 99136-4726 (54) 99956-0047, E-mail: vendas.gpa@gmail.com / gparcari@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Daniel Arcari, titular da Carteira de Identidade nº 8079776186 e do CPF nº 002.379.790-80, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá na forma da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

**PRIMEIRA - (OBJETO)** - O objeto deste contrato é o fornecimento de equipamentos e material permanente, de acordo com os itens relacionados no Pregão Eletrônico 030/2022, em consonância com a proposta apresentada, e especificações a seguir, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

			Máximo	Fabricante
1 - 0012217 - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6.5HP	Und.	1	3.009,45	TRAMONTINA
2 - 0012556 - ESMERILHADEIRA GWS 850 220V M14 [EA]	Und.	1	489,70	BOSCH
3 - 0012558 - PLACA VIBRATORIA COMPACTADORA 4T MOT	Und.	1	6.880,07	CSM
4 - 0012557 - MAQUINA SOLDA MIG/MAG MM150 MINIMIG VO	Und.	1	2.165,33	VONDER
VALOR TOTAL RS				12.544,55

**SEGUNDA (PRAZO DE ENTREGA)** - A fornecedora obriga-se a fornecer os equipamentos de forma integral e/ou parcelada, a critério da CONTRATANTE, na sede da Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA-RN no prazo previsto no edital, não superior a 02 (dois) dias, a partir da Ordem de Compra/Empenho.

**TERCEIRA - (PREÇO E PAGAMENTO)** - Pelo fornecimento do material a CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA a importância de R\$ 12.544,55 (Doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais cinquenta e cinco centavos), por intermédio da Tesouraria da Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA. A Contratada deverá apresentar as notas fiscal correspondente, que será atestada pelo setor contratante.

**QUARTA – DOTAÇÃO DA DESPESA** - A despesa deste contrato correrá por conta da dotação, exercício 2022/2023;

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2043 – MANUT. DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, dentre eles:

- O não cumprimento das Cláusulas Contratuais e prazos para entrega do material;
- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tais como:
  - O atraso injustificado do fornecimento do material;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º Art. 67 da lei 8.666/93.
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse do serviço público;
- A supressão, por parte da Administração de compras, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato.
- O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.	Unid.	Marca/Modelo/
---------------------------	-------	--------	------	-------	---------------

legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;  
 m) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;  
 n) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

5.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “i” e “n” a “o” do capítulo;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- Judicial, nos termos da legislação.

**PARAGRAFO 1º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARAGRAFO 2º** - Nos casos dos subitens 5.1 “J” até “m” do artigo anterior, em que haja culpa do contratante, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo, direito a devolução da garantia.

5.3 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de aprovados pela fiscalização.

5.4 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabíveis

**SEXTA** – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA. O Prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua assinatura, eficácia mediante publicação do extrato em jornal oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**SÉTIMA** - O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

**Parágrafo único** – A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**OITAVA** - A multa prevista na cláusula 7º será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo único** – Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

**NONA** – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da CONTRATANTE), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

**DECIMA (FORO)** – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de ANGICOS/RN, excluído qualquer outro.

E par firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termos em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratante.

Afonso Bezerra/RN, 26 de dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal  
 Contratante

Empresa G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI

CNPJ sob nº 11.175.931/0001-47

**DANIEL ARCARI**

CPF nº 002.379.790-80

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:7C1ABA7A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº  
 00033/2022**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº  
 00033/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI ME – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Item(s): 10 – 11 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 e 60. Valor: R\$ 13.743,30(treze mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos). CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ nº 07.626.776/0001-60. Item(s): 35. Valor: R\$ 8.400,00(oito mil e trezentos reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – nº CNPJ 07.055.280/0001-84. Item(s): 26 – 27 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 e 123. Valor: R\$ 62.285,10(sessenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 57.532.343/0001-14. Item(s): 64. Valor: R\$ 1.017,00(hum mil e dezesseis reais); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA – CNPJ nº 10.779.833/0001-56. Item(s): 2. Valor: R\$ 1.252,80(hum mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Item(s): 18. Valor: R\$ 18,72(dezoito reais e setenta e dois centavos); PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 32.708.161/0001-20. Item(s): 80. Valor: R\$ 3.516,00(três mil quinhentos e dezesseis reais) e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 10.212.250/0001-49. Item(s): 1 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 28 – 29 – 30 – 32 – 33 – 34 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 61 – 62 – 63 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 77 – 78 – 79 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 e 122. Valor: R\$ 187.732,33(cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**79148A0C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00034/2022****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00034/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EXTENSOR, CALIBRADOR, COMPRESSOR, LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, REGULADOR DE AR, DENTRE OUTROS, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: BRASFERMA LTDA – CNPJ nº 00.503.644/0001-00. Item(s): 7. Valor: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME – CNPJ nº 10.942.831/0001-36. Item(s): 9 e 10. Valor: R\$ 16.860,00(dezesseis mil oitocentos e sessenta reais) e EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ nº 31.261.184/0001-77. Item(s): 5 e 6. Valor: R\$ 59.363,00(cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**9E628D78**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00035/2022****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00035/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, FRIGOBAR, AR CONDICIONADOS DE 36000BTUS E CADEIRAS, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Item(s): 1 – 2 e 5. Valor: R\$ 84.643,00(oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 07.610.338/0001-04. Item(s): 3.

Valor: R\$ 10.359,20(dez mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ nº 12.633.952/0001-21. Item(s): 4. Valor: R\$ 39.500,00(trinta e nove mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**EF319B96**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
000036/2022****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
000036/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE E DEA – DESFIBRILADOR, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 de maio, 324 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) item(ns): 1. Valor: R\$ 71.100,00(setenta e um mil e cem reais) e STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, com sede a Rua Jandaira do Sul, 488 – Emiliania Pernetá – CEP 83324-440 – Pinhais/PR. Vencedor do(s) item(ns): 2. Valor: R\$ 11.968,72(onze mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2023 –

**ULISSES NETO DE MESQUITA –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**EC0CD286**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2022.01.03-0002**

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03-0002

**ORIGEM:** CONTRATO nº 2022.01.03-0002**DECORRENTE:** INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**CONTRATADA:** RICHARDSON MATHEUS DE SOUSA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN



**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais)

**VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC:** Inalterado.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC:** As partes de comum acordo, na forma convencionada na **Cláusula Sétima** do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 30/12/2022 à 31/12/2023, nos termos da Lei 8.666/93

**DATA DO ADITIVO:** 30/12/2022.

Alexandria - RN, 30 de dezembro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**77659538

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2022.01.03-0003**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2022.01.03-0003

**ORIGEM:** CONTRATO nº 2022.01.03-0003

**DECORRENTE:** INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**CONTRATADA:** ANDRESA PRISCILA FERREIRA BATISTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO.

**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais de R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

**VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC:** Inalterado.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC:** As partes de comum acordo, na forma convencionada na **Cláusula Sétima** do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 30/12/2022 à 31/12/2023, nos termos da Lei 8.666/93

**DATA DO ADITIVO:** 30/12/2022.

Alexandria - RN, 30 de dezembro de 2022

**FRANCISCO MARCULINO NETO**

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E923C7BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2022.01.03-0004**

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2022.01.03-0004

**ORIGEM:** CONTRATO nº 2022.01.03-0004

**DECORRENTE:** INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

**CONTRATADA:** ALBUQUERQUE & LIMA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS

ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS,  
JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$ 126.720,00(cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 10.560,00(dez mil quinhentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC:** Inalterado.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC:** As partes de comum acordo, na forma convencionada na **Cláusula Sétima** do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 30/12/2022 à 31/12/2023, nos termos da Lei 8.666/93

**DATA DO ADITIVO:** 30/12/2022.

Alexandria - RN, 30 de dezembro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**52B4BB05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2022.01.07-0002**

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 2022.01.07-0002

**ORIGEM:** CONTRATO nº 2022.01.07-0002

**DECORRENTE:** INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

**CONTRATADA:** OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME

**OBJETO:** ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS–RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACITAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE INTEGRAM O SUAS, CADÚNICO E O PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL; FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL; REALIZAÇÃO DE FÓRUMS, DEBATES, ENCONTROS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS EM GERAL PARA FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$ 126.720,00(cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais)

**VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO:** 07 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC:** Inalterado.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC:** As partes de comum acordo, na forma convencionada na **Cláusula Sétima** do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 30/12/2022 à 31/12/2023, nos termos da Lei 8.666/93

**DATA DO ADITIVO:** 30/12/2022.

Alexandria - RN, 30 de dezembro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**23ADB9F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00034/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00034/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EXTENSOR, CALBRADOR, COMPRESSOR, LAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO, REGULADOR DE AR, DENTRE OUTROS, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: BRASFERMA LTDA – CNPJ nº 00.503.644/0001-00. Item(s): 7. Valor: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME – CNPJ nº 10.942.831/0001-36. Item(s): 9 e 10. Valor: R\$ 16.860,00(dezesseis mil oitocentos e sessenta reais) e EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ nº 31.261.184/0001-77. Item(s): 5 e 6. Valor: R\$ 59.363,00(cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C4A0E5F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00035/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00035/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, FRIGOBAR, AR CONDICIONADOS DE 36000BTUS E CADEIRAS, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Item(s): 1 – 2 e 5. Valor: R\$ 84.643,00(oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 07.610.338/0001-04. Item(s): 3. Valor: R\$ 10.359,20(dez mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ nº 12.633.952/0001-21. Item(s): 4. Valor: R\$ 39.500,00(trinta e nove mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**1585465B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00033/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00033/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI ME – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Item(s): 10 – 11 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 e 60. Valor: R\$ 13.743,30(treze mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos). CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ nº 07.626.776/0001-60. Item(s): 35. Valor: R\$ 8.400,00(oito mil e trocentos reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – nº CNPJ 07.055.280/0001-84. Item(s): 26 – 27 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 e 123. Valor: R\$ 62.285,10(sessenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 57.532.343/0001-14. Item(s): 64. Valor: R\$ 1.017,00(hum mil e dezessete reais); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA – CNPJ nº 10.779.833/0001-56. Item(s): 2. Valor: R\$ 1.252,80(hum mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Item(s): 18. Valor: R\$ 18,72(dezoito reais e setenta e dois centavos); PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 32.708.161/0001-20. Item(s): 80. Valor: R\$ 3.516,00(três mil quinhentos e dezesseis reais) e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 10.212.250/0001-49. Item(s): 1 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 28 – 29 – 30 – 32 – 33 – 34 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 61 – 62 – 63 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 77 – 78 – 79 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 e 122. Valor: R\$ 187.732,33(cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**88C65D10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00036/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00036/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE E DEA – DESFIBRILADOR, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. Licitantes

vencedores: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 de maio, 324 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) item(ns): 1. Valor: R\$ 71.100,00(setenta e um mil e cem reais) e STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, com sede a Rua Jandaira do Sul, 488 – Emiliana Perneta – CEP 83324-440 – Pinhais/PR. Vencedor do(s) item(ns): 2. Valor: R\$ 11.968,72(onze mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**71F1A940

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, ao Sr. Luiz Mariano Filho, admitido no serviço público municipal em 01/03/1983, ocupando cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de educação, inscrito na matrícula nº 190-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a LUIZ MARIANO FILHO**, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Motorista, portador da carteira de Identidade nº 891.755 SSP/RN e do CPF/MF nº 300.433..524-72, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2022.006-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**35257A38

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, ao Sr. Marconi Alves Maniçoba, admitido no serviço público municipal em 01/02/1986, ocupando cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de saúde, inscrito na matrícula nº 75-1;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a MARCONI ALVES MANIÇOBA**, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, função de Motorista, portador da carteira de Identidade nº 540.455 SSP/RN e do CPF/MF nº 654.055.104-59, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2022.007-3**, nos termos do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, bem como do art. 6º da EC nº 41/2003 e artigo 7º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 04 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**B1F2F8AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 CONTRATO Nº. 031/2022  
ADESÃO Nº. 003/2022 PROCESSO Nº. 930/2022**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN”.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.648.280/0001-68, estabelecida à R. Padre Martins Cabral de Macedo, 300, Dom Elizeu Assu/RN CEP: 59.650-000; representada por FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR CPF Nº 053.047.354-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar CLÁUSULA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0001.2022 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil  
02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento  
02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
02.005.15.452.0001.2017 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Transporte e Obras Públicas.  
02.006.10.122.0001.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
02.006.10.122.0001.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
02.006.10.301.0001.2026 – Manutenção das ESF  
02.006.10.302.0005.2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
02.006.10.302.0005.2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
02.006.10.304.0006.2037 - Restruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
02.006.10.304.0006.2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
02.007.12.361.0002.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
02.007.12.361.0002.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
02.007.12.361.0002.2043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar P'ETERN  
02.007.12.361.0002.2044 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL  
02.007.12.361.0002.2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

02.007.12.365.0002.2045 - Manutenção do Ensino Infantil  
02.007.12.365.0002.2047 - Manutenção do Ensino Infantil -30%  
02.007.12.365.0002.3002 - Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL  
02.007.12.361.0002.2048 - Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%  
02.008.13.392.0001.2061 - Manutenção da Secretaria  
02.009.08.122.0001.2097 - Man. das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)  
02.009.14.422.0009.2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente  
02.015.04.122.0008.2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
02.015.08.243.0008.1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz  
02.015.08.244.0008.2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
02.010.04.122.0011.2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.648.280/0001-68
CPF: 406.644.654-04	Contratado
Prefeito Municipal	

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:** AD791E8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 CONTRATO Nº. 008/2022**  
**ADESÃO Nº. 001/2022 PROCESSO Nº. 2.898/2021.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE ANGICOS/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO

## AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.”.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA– CNPJ: 40.998.734/0001-26**, estabelecida à R. Juarez Tavora, 3370, Candelaria, Natal/RN CEP:59.065-300; representada por ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU CPF Nº 903.964.054-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar CLÁUSULA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete Civil  
02.003.04.122.0001.2008 – Man. da Secret. Mun. de Admin. Planej., licitações, Contratos e Compras.  
02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
02.005.15.452.0001.2017 – Man. das Ativid. da Secret. Municipal de Transportes e Obras Públicas  
02.005.26.782.0001.2020 Manutenção do Setor de Transportes  
02.006.10.122.0001.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
02.007.12.361.0001.2039 Manutenção da Secretaria  
02.007.12.361.0001.2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação  
02.007.12.361.0001.3009 Manutenção da Secretaria de Educação.  
02.008.13.392.0001.2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria  
02.009.08.244.0001.2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
02.010.18.544.0001.2089 Man. das Ativ. da Secret. Mun. de Agric, Abastecimento e Meio Ambiente  
02.010.20.605.0001.2091 Manutenção das Atividades da Secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas. E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>TOP DOWN CONSULTORIA LTDA–</b>
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 40.998.734/0001-26
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**F96ED328

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 CONTRATO Nº. 001/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 003/2021.**

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NA SEGUNDA E INSTÂNCIAS SUPERIORES DO PODER JUDICIÁRIO”.**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **PABLO PINTO ADVOGADOS – CNPJ: 15.695.415/0001-02**, estabelecida à Avenida Antoine de Saint Exupéry, nº 11 – Conjunto San Vale – Pitumbu – Natal/RN – CEP 59.066-430.; representada por PABLO DE MEDEIROS PINTO – OAB/RN 6.330, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar CLÁUSULA PRIMEIRA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Elemento orçamentário “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, e Compras

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros - PJ

Fonte: 1001000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 28 de dezembro de 2022.

Pela Contratante:

Pela Contratada

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>PABLO PINTO ADVOGADOS</b>
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 15.695.415/0001-02
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**6FE09F5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 CONTRATO Nº. 012/2021**  
**DISPENSA Nº. 011/2021 PROCESSO Nº. 014/2021.**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR..**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ALDIR CARLOS GODEIRO CPF: 020.017.054-68**, estabelecida à Rua. Fabio Rino, 1035, Alecrim, Natal/RN; doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA TERCEIRA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2084 – Manutenção Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Fonte: 10010000– Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 28 de dezembro de 2022.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>ALDIR CARLOS GODEIRO CPF: 020.017.054-68</b>
CPF: 406.644.654-04	Contratado
Prefeito Municipal	

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:EBA2D3C8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 CONTRATO Nº. 022/2021**  
**DISPENSA Nº. 029/2021 PROCESSO Nº. 035/2021.**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA CPF:536.455.374-49**, estabelecida à Rua. Raimundo Miguel da Cunha, S/N, Alto da Alegria, Angicos/RN; doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA TERCEIRA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Fonte: 10010000– Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

Pela Contratante:

Pela Contratada

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b> CPF: 406.644.654-04 Prefeito Municipal	<b>RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA</b> CPF:536.455.374-49 Contratado
--	---

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:6231C4AF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2023**

**PORTARIA Nº 002/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Cessão de Servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Cessão da servidora **ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA**, funcionária da Prefeitura Municipal de Angicos, inscrita sob a matrícula n.º 3261, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, para prestar serviços profissionais junto a Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cessionário e sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 107 da Lei Municipal de n.º 499/98.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:1205168A**



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2023**

**PORTARIA Nº 001/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Cessão de Servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cessão da servidora **EDNEUZA MARIA BATISTA CHIMBINHA MACÊDO**, funcionária da Prefeitura Municipal de Angicos, inscrita sob a matrícula n.º 447, para continuar exercendo suas atividades profissionais junto ao Município de Pamamirim/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do art. 107 da Lei Municipal de n.º 499/98.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:5E702CC9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1167/2022  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Hubegna Alves do Nascimento**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Apicultura**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:F827FC59**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1168/2022  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Hallisson de Oliveira Fernandes**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Almoxarifado**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:9CF6D7C0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1169/2022  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Wesklei de Albuquerque Nogueira**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Transporte**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:B079845D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1170/2022  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Francisco de Assis Leite Moraes**, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Processos**, Símbolo **APP**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D0D620DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1171/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **João Manoel Filho Neto**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Assuntos Jurídicos**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**347C9885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1172/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Elvys Lindemberg Silveira de Sousa**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Gabinete**, Símbolo **DE**,

na **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C8A794E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1173/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **João Batista da Silva Filho**, do cargo em comissão de **Direção de Unidade Administrativa**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**56652871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1175/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Osní Sanderson Leite de Souza**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Orçamento**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FF62E956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORRÇÃO DA PORTARIA Nº 1176/2022**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **José Ferreira Filho**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Recursos Hídricos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4E067688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORRÇÃO DA PORTARIA Nº 1179/2022**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Euzario Jhonaton Bezerra Moreira**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Trabalho e Renda**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**666A2932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORRÇÃO DA PORTARIA Nº 1180/2022**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Adonis Tomas de Sousa Neto**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Trabalho e Renda**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**77F9EACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORRÇÃO DA PORTARIA Nº 1181/2022**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Luís Felipe Pereira da Silva**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Cidadania**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6999347A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1182/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Paulo do Rêgo Pinto**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Manutenção**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E2F130AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1183/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Maria da Saúde do Carmo**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Regulação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DC9173D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1187/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Hodalissa Cynara Alves de Oliveira**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Turismo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B376603A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1198/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Geraldo Marinho Maia Júnior**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Patrimônio**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**73C2FA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1209/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **José Gildo de Moura Morais**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Sinais**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4DE7EF88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1216/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Alcione Barboza de Moraes Costa**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Cadastro**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**E8F2DF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº: 02030001/2020-FMAS.**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº: 02030001/2020-FMAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57 ITAMARA ISSIS SILVEIRA DE SENA-SECRETÁRIA.

CONTRATADA: SABRINA GEYSSE DE MORAIS, CPF:095.770.474-75.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIRANDA, LOCALIZADO À RUA PADRE BÊNEDITO ALVES, CENTRO, APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E ARTIGO 57, II, DA LEI N.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**EE62D24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29080001/2018-FMAS.**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29080001/2018-FMAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57 ITAMARA ISSIS SILVEIRA DE SENA-SECRETÁRIA.

CONTRATADO: EVANDO PAULO DE SOUSA, CPF N.º 552.037.104-06

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA NONATO MOTA, Nº 264, BAIRRO MALVINAS, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - SÃO SEBASTIÃO, DE 30.12.2022 ATÉ 29.08.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/93.

ASSINATURA: APODI/RN, 30.12.2022.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**B93533AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº31010002/2018-OBAS-PMA**

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº31010002/2018-OBAS-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMILCNPJ N.º 08.041.527/0001-76

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO LOCALIZADO NA RUA EMANUEL PEDRO VIANA, S/N, PERTENCENTE A COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI, PARA FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 01.02.2023. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, ASSINATURA: 30.12.2022.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**6CE129C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 07030002/2022-PMA**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 07030002/2022-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: ANTONIO FRANCENILDO ALVES CAETANO, CPF N.º 057.658.804-01

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA

UNIDADE XVI FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO SÍTIO SANTA ROSA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, COM ALTERAÇÃO NO VALOR E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E NOS ARTS. 57, E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA, 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**A9060506

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA, LOCALIZADA À RUA LUZIA MENDES DE FREITAS, Nº 38, BAIRRO IPE, MUNICÍPIO DE APODI/RN, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E NOS ARTS. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, ASSINATURA, 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**44CB1828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº:**  
**03030001/2022 FMAS**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº: 03030001/2022-FMAS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57 ITAMARA ISSIS SILVEIRA DE SENA-SECRETÁRIA.  
CONTRATADO: LUIZ FERREIRA  
CPF N.º 201.975.514-91  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA NONATO MOTA, 94, MALVINAS, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN., DE 30.12.2021 ATÉ 31.12.2022.  
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**551489D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO NO CONTRATO**  
**Nº27030002/2018-PMA**

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº27030002/2018-PMA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA: MARTA DA COSTA E SILVA DUARTE  
CPF N.º 021.700.144-03  
OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 37, CENTRO, COM ALTERAÇÃO NO VALOR E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 02.04.2023. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E NOS ARTS. 57 e 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA, 30.12. 2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**03C5A9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO NO CONTRATO**  
**Nº03010002/2022-PMA**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº03010002/2022-PMA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADO: ZACARIAS FRANCISCO PINTO,  
CPF N.º 536.222.194-91  
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BEM COMO OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A ESTA EDILIDADE. TAL IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSOA Nº 50, CENTRO, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E NOS ARTS. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA, 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**533899CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO NO CONTRATO**  
**Nº03010001/2022-PMA**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº03010001/2022-PMA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADO: VILCIMAR DUARTE DE MORAES,  
CPF N.º 068.178.313-34  
OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADO À RUA ANTÔNIO LOPES FILHO, Nº139, CENTRO, APODI/RN, COM ALTERAÇÃO NO VALOR E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.  
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E NOS ARTS. 57, E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA, 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**68AD0774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO NO CONTRATO**  
**Nº07030001/2022-PMA**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº07030001/2022-PMA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADO: JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA  
CPF N.º 089.048.554-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº01060003/2021-FMS**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01060003/2021-FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.



CONTRATADO.: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI – ME, CNPJ 05.548.307/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5E49BFA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº10080001/2022-FMS**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº10080001/2022-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADO.: GEORGE PEREIRA GURGEL, CPF: 480.724.944-49

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GOV. DIX-SEPT ROSADO, Nº103, CENTRO, APODI/RN PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS DA CIDADE DE APODI VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8BF4E0AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO NO CONTRATO**  
**Nº01020002/2018-URB-PMA**

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº01020002/2018-URB-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI – COOPERMIL, CNPJ Nº 08.041.527/0001-76

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO LOCALIZADO NA RUA EMANUEL PEDRO VIANA, Nº 310, PERTENCENTE A COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.12.2022 ATÉ 01.02.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA: 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**215BCA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº01040003/2021-FMS**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01040003/2021-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADO.: AURIMARCONES DA SILVA TORRES, CPF 028.779.194-71

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MANOEL PEDRO VIANA, Nº 342, BAIRRO CRUZ DE ALMAS, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA CRUZ DE ALMAS.3

VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**DEFD339C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº14050001/2020-FMS**

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº14050001/2020-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADA: FLAVIANO DE OLIVEIRA MORAIS, CPF:045.974.414-33.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FRANCISCO TENÓRIO DE SOUZA, Nº 38, BOA VIAGEM, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU192/RN.

VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**DOB344E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº02050001/2022-FMS**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02050001/2022-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADA: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO, CPF: 968.471.824-15.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 129, CENTRO, APODI/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS.

VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F48D5515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**  
**DE N.º 26110001/2021-TP006/2021.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N.º 26110001/2021-TP006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO PREFEITO MUNICIPAL CPF: 061.599.814-39 CONTRATADO: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ N.º 17.199.698/0001-19-FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES CPF.033.420.654-51.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.12.2022 ATÉ 26.12.2023, DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDENDO TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO, COMO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, TANTO DOMICILIARES COMO COMERCIAIS, E EXECUÇÃO DE CAPINAGEM, ROÇADA E RASPAGEM DAS DE LINHAS D'ÁGUA, PARA DESOBSTRUÇÃO E MELHOR FLUXO DAS ÁGUAS, EM LOGRADOUROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 26/12/2022.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**F0847178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1274/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Francinete Fernandes** portadora de matrícula **1286**, GNO-A-5, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/01/2023 a 02/04/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2023

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**8ED376C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03090003/2018-FMS**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03090003/2018-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADO: OZINEIDE FERNANDES GURGEL, CPF 039.870.114-83

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA EUGÊNIA PEREIRA, Nº 343 BAIRRO SÃO JOSÉ, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO IPE, APODI/RN

VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 03.09.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**9B57FFB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 706/2023**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado na zona urbana, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 306/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado na zona urbana, área localizada na Av. Maria da Silva, com fachada total medindo 19,50m, a lateral voltada para o leste medindo 1,95m. A área total da propriedade mede 38,02m<sup>2</sup> (trinta e oito vírgula zero dois metros quadrados).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 306/2023, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

**Art. 4º** A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**0D2CC3BE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 707/2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado na zona urbana, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 307/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado na zona urbana, área localizada na Av. Maria da Silva, com fachada total medindo 140m voltada para o norte com a Av. Maria da Silva, a lateral voltada para o leste medindo 2,75m. A área total da propriedade mede 385,04m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e cinco vírgula zero quatro metros quadrados).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 307/2023, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**4B664874

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 708/2023**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado na zona urbana, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 308/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado na zona urbana, área localizada na Av. Maria da Silva, com fachada total medindo 101m voltada para o norte com a Av. Maria da Silva, a lateral voltada para o leste medindo 1,25m. A área total da propriedade mede 126,25m<sup>2</sup> (cento e vinte e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 308/2023, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**A6E5CA92

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 709/2023**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado na zona urbana, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 309/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado na zona urbana, área localizada na Av. Maria da Silva, com fachada total medindo 15,53m voltada para o norte com a Av. Maria da Silva, a lateral voltada para o leste medindo 2,0m. A área total da propriedade mede 38,83m<sup>2</sup> (trinta e oito vírgula oitenta e três metros quadrados).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 309/2023, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a

desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**85498E6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 710/2023**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado na zona urbana, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 310/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado na zona urbana, área localizada na Av. Maria da Silva, com fachada total medindo 75,15m voltada para o norte com a Av. Maria da Silva, a lateral voltada para o leste medindo 3,66m. A área total da propriedade mede 274,25m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 310/2023, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Arez/RN, para adequação de estrutura de pavimentação e urbanização da Avenida Maria da Silva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**AE64824F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 711/2023**

*Dispõe sobre regulamentação da frequência escolar, via tecnologia de reconhecimento facial, para os*

*Educandos dos Estabelecimentos Municipais de Ensino de Arez-RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM,

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Lei do Sistema Municipal de Ensino de Arez-RN, Lei nº 598, de 27 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º A regulamentação da frequência escolar, via tecnologia de reconhecimento facial, para os educandos dos estabelecimentos Municipais de Ensino de Arez-RN.

Art. 2º Zelar pela frequência escolar é dever do poder público, conforme a Constituição Federal, Art. 208, §3º.

Art. 3º O controle de frequência escolar é de responsabilidade das normas do respectivo sistema de ensino e das instituições educativas, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996, Art. 23, VI.

Art. 4º O objetivo do uso da tecnologia de reconhecimento facial para a frequência escolar dos educandos reside em cumprir, de maneira mais eficiente, o dever constitucional aludido no Art. 2º deste decreto, contribuindo para tomada de decisões mais rápidas, pelos órgãos educacionais competentes, na busca de crianças e adolescentes, em idade escolar fora das escolas municipais, e na diminuição da evasão escolar, assegurando o direito à educação para todos, previsto na Carta Magna Brasileira.

Art. 5º Os dados pessoais e faciais dos educandos – crianças, adolescentes e adultos – serão recolhidos anualmente no ato da matrícula escolar.

Art. 6º Os dados referidos no art. 5º serão de utilização restrita do Estabelecimento de Ensino, onde o educando foi matriculado, e da Secretaria Municipal de Educação de Arez, servindo para fins da educação básica municipal, não podendo ser cedido ou divulgado, a não ser nos casos previstos nas Legislações vigentes.

Art. 7º No caso dos educandos crianças e adolescentes, um dos pais ou responsável legal, no ato da matrícula e antes do recolhimento dos dados pessoais e facial, preencherá e assinará o termo de consentimento específico. Neste constará as informações sobre os tipos de dados coletados, os objetivos e finalidades de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos, presentes no Art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 8º No caso dos educandos maiores de idade, este mesmo, no ato da matrícula e antes do recolhimento dos dados pessoais e facial, preencherá e assinará o termo de consentimento específico. Neste constará as informações sobre os tipos de dados coletados, os objetivos e finalidades de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos, presentes no Art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 9º As presenças e ausências de todos os educandos do Sistema Municipal de Ensino de Arez serão medidas por meio da tecnologia de Reconhecimento Facial.

Art. 10 Todos os Estabelecimentos Municipais de Ensino terão máquinas coletoras para aferir a frequência escolar dos educandos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 11 A frequência escolar será mensurada no momento da entrada no ambiente escolar.

Art. 12 A máquina coletora estará autorizada a recolher a frequência dos educandos a partir dos seguintes horários:

I – Educação Infantil (Turno Matutino): A partir das 6h45m (Entrada);  
II - Educação Infantil (Turno Vespertino): A partir das 12h45m (Entrada);

III – Ensino Fundamental (Turno Matutino): A partir das 6h45m (Entrada);

IV - Ensino Fundamental (Turno Vespertino): A partir das 12h45m (Entrada); e

V – Educação de Jovens e Adultos (Forma Direta – Turno Noturno): A partir das 18h45m (Entrada).

Art. 13 Nos três turnos, as máquinas coletoras começarão a registrar, como visto no caput 12, a frequência inicial 15 minutos antes do horário de começo das aulas para haver agilidade na entrada dos educandos no espaço escolar.

Art. 14 Nos casos em que o educando após 15 minutos do horário oficial do início das aulas não registrar a frequência escolar, os pais ou responsável legal receberão, em seu telefone móvel (celular) mensagem de texto oficial do estabelecimento ensino, informando sobre a ausência daquele estudante à aula daquele dia, cumprindo-se, dessa forma, incumbência prevista na Lei Federal nº 9.394/1996, Art. 12, VII.

Art. 15 Na situação de o educando ultrapassar 16 (dezesesseis) faltas em cada bimestre, o estabelecimento de ensino enviará mensagem de texto oficial informando sobre a ausência dele ao Conselho Tutelar para que este tome as medidas cabíveis, em sintonia assim, com o estabelecido na Lei Federal nº 9.394/1996, Art. 12, VIII.

Art. 16 As turmas dos estabelecimentos municipais de ensino serão formadas – em cada nível, ano ou série – de acordo com a ordem de chegada dos educandos ou dos seus responsáveis legais, no ato da matrícula, respeitando-se o número máximo de estudantes, previstos no Art. 13, Lei Municipal 016/2014.

Parágrafo Único. Excedendo-se o número máximo de educando por turmas, o sistema de Gestão da Educação, automaticamente, abrirá outra turma naquele estabelecimento de ensino.

Art. 17 A aprovação dos educandos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) encontra-se sujeita a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Art. 18 Na Educação Infantil, exige-se a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas.

Art. 19 Nas situações de impossibilidade de utilização do reconhecimento facial em dada escola, devido à avaria, falha, defeito ou manutenção do equipamento, será atribuída presença em todos os educandos matriculados naquele estabelecimento de ensino.

Art. 20 Este decreto entra em vigor no momento de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**BD120F41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 712/2023**

ORDENAMENTO DO CENTRO DA CIDADE NO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SANTOS REIS 2023 (REALIZADO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2023).

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento do centro da cidade (Praça Getúlio Vargas), para ordenamento da festa dos Santos Reis 2023 a partir das 10hs do dia 05 de janeiro de 2023 e abertura parcial após o encerramento do evento, permanecendo intermitente o fechamento e abertura parcial durante a programação do “FESTA DE SANTOS REIS 2023”.

§ 1º A partir do horário estabelecido fica proibido a circulação de veículos automotores no perímetro a ser fechado, com exceção de ambulâncias, viaturas, entregadores, e qualquer outro motivo de saúde pública, desta forma os residentes da área são orientados a manter seus veículos em garagem;

§ 2º O acesso de pedestres é livre durante todo o período de fechamento, estando os mesmos sujeitos a revista, visando a segurança do evento;

Art. 2º Fica proibido o **ESTACIONAMENTO** de veículos automotores em via pública nas ruas que circunvizinham o perímetro a ser fechado, visto que essas ruas serão as vias de acesso alternativo para o fluxo de trânsito. Seguem os nomes das ruas: Felipe Ferreira; Monsenhor Pegado; Capitão Teixeira; Francisco Daniel; João Elias; Cônego Pedro Paulino Duarte; João Hélio e Travessa João Hélio; João Pegado.

Parágrafo Único – Qualquer incidente que venha a acontecer com os automóveis estacionados no perímetro mencionado ou em demais ruas da cidade durante o evento é de inteira e total responsabilidade do proprietário do veículo.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro, incluindo qualquer tipo de bebida nos dias de evento.

Parágrafo Único – Os locais de comercialização situados no perímetro de fechamento, deverão se responsabilizar pela substituição do vasilhame por outro de material plástico ou similar.

Art. 4º Após o fechamento mencionado no Art 1º, fica terminantemente proibida a entrada de pessoas portando recipientes de vidro.

Art. 5º Das sanções:

§ 1º O descumprimento do disposto no Art. 1º, §1º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

§ 2º O descumprimento do disposto no Art. 2º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais) e no caso de reincidência o comerciante será impedido de participar nos próximos eventos;

§ 3º O descumprimento do disposto no Art. 3º deste decreto acarretará a aplicação de multa no valor de 200,00 (duzentos reais);

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**AB082827

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 713/2023**

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2023.

DECRETA: Art. 1º No exercício de 2022, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

**I – Feriados Nacionais:**

- a) 01 de janeiro – Confraternização Universal - Domingo
- b) 21 de fevereiro – Carnaval – Terça-feira
- c) 07 de abril – Paixão de Cristo – Sexta-feira
- d) 21 de abril – Tiradentes – Sexta-feira
- e) 01 de maio – Dia do Trabalhador – Segunda-feira
- f) 08 de junho – Corpus Christi – Quinta-feira
- g) 07 de setembro – Independência do Brasil – Quinta-feira
- h) 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida – Quinta-feira
- i) 02 de novembro – Finados – Quinta-feira
- j) 15 de novembro - Proclamação da República – Quarta-feira
- k) 25 de dezembro – Natal – Segunda-feira

**II – Feriado Estadual:**

- a) 03 de outubro, terça-feira, Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

**III – Feriados Municipais:**

- a) 06 de janeiro – Santos Reis - Sexta-feira  
 b) 15 de junho – Emancipação Política - Quinta-feira  
 c) 24 de junho – São João Batista (Padroeiro do Município) - Sábado

Art. 2º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

- a) 20 de fevereiro - Carnaval - Segunda-feira  
 b) 22 de fevereiro - Cinzas - Quarta-feira  
 c) 08 de dezembro, – Nossa Senhora da Conceição (co-padroeira do Município). Sexta-feira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Arez/RN, 04 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**9C7574E4

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 714/2023**

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE BIOMÉTRICO E FACIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o sistema biométrico e facial (identificação por leitura de impressões facial e digital) de controle de frequência dos servidores efetivos, contratados temporariamente e estagiários do Município de Arez.

Parágrafo Único – As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, bem como aos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Geral do Município, Assessores, Assessores Jurídicos e Controlador-Geral do Município.

Art. 2º - O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários.

§1º- O registro eletrônico da efetividade funcional por sistema eletrônico será efetuado através de identificação facial e biométrica por impressão digital.

§2º - O registro eletrônico da efetividade funcional em local diverso da lotação do servidor somente será admitido em situações excepcionais, desde que prévia e devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal responsável pelo setor, por meio de sistema informatizado.

Art. 3º - Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada, conforme sua carga horária semanal de trabalho, sendo permitido, no entanto, a realização de banco de horas e ou hora extra permitido pela legislação vigente.

§1º - Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade.

§2º - Na hipótese de débito ao final do mês, deverá o servidor compensá-lo até o último dia do mês subsequente ao do cômputo do débito, mediante prévia anuência do Secretário Municipal competente, ou de quem ele delegar, sob pena de desconto da remuneração proporcional às horas não cumpridas.

§3º - Na hipótese de saldo de crédito ao final do mês, o servidor poderá usá-lo até o último dia do mês subsequente ao do cômputo do crédito, mediante prévia anuência do Secretário Municipal

competente, ou de quem ele delegar. Caso o servidor não usufrua do saldo no prazo citado, o crédito será excluído do banco de horas.

§4º - Nas hipóteses dos §2º e §3º, o período de compensação observará a conveniência do serviço em conformidade com a anuência do Secretário Municipal competente, ou de quem ele delegar.

Art. 5º - Na hipótese de falta ao serviço ou atrasos, o servidor deverá apresentar formulário de justificação, cujo modelo estará disponível em cada Secretaria Municipal, a ser protocolizado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da ocorrência, junto ao setor de Recursos Humanos da sede da Prefeitura, sob pena de retenção proporcional da remuneração.

§1º - O formulário de justificação de ocorrência deverá ser preenchido de próprio punho e assinado pelo servidor interessado.

§2º - As ausências ao trabalho por motivo de enfermidade deverão ser justificadas por meio do formulário de justificação disponível no aplicativo do sistema de ponto eletrônico.

Art. 6º - A apuração da efetividade observará os horários de expediente que, como regra geral, será das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

§1º - As unidades de trabalho dos órgãos com horário distinto da regra geral constante do “caput” obedecerão ao estabelecido em Portaria pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário competente.

Art. 7º - Os servidores municipais submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional poderão antecipar ou prorrogar em 15 (quinze) minutos, no máximo, diariamente, as entradas e saídas do local de trabalho.

§1º - As antecipações e prorrogações se prestam à administração da carga horária e não implicam na redução de carga horária semanal, devendo esta ser integralmente observada.

§2º- Poderão ser definidas pelo Secretário Municipal exceções ao disposto no “caput”, em razão da incompatibilidade das atribuições do cargo ou função ou com o local de exercício das atividades.

§3º - A utilização regular das antecipações e prorrogações pelo servidor dependerá de autorização do Secretário Municipal competente.

§4º - Nos setores em que houver atendimento externo as antecipações e prorrogações deverão ser ajustadas com as chefias, de modo que não haja prejuízo ao serviço prestado à população.

Art. 8º- Fica sob responsabilidade do Secretário Municipal competente, ou a quem ele delegar por ato administrativo formal, acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto e demais normas regulamentadoras.

Art. 9º - Cabe aos servidores submetidos a este Decreto:

I – acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por meio do aplicativo “PONTO ID”;

II – conferir a folha de eletrônica individual do ponto até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar a sua discordância justificadamente;

§ 1º O servidor que não manifestar discordância quanto ao registro de sua efetividade no prazo previsto no inc. II deste artigo, terá seus dados confirmados.

§ 2º O servidor que não cumprir as normas previstas neste Decreto estará sujeito às medidas administrativas disciplinares estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Arez (Lei Complementar Municipal 03/1997).

Art. 10º - Para fins deste Decreto, compete:

I – ao Secretário Municipal ao qual o servidor estiver vinculado abonar e validar o registro eletrônico de sua efetividade funcional até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente;

II – ao Secretário Municipal homologar e transpor o registro das ocorrências para o sistema, tempestivamente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

III – ao Secretário Municipal, ou a quem ele delegar, obter os dados do sistema e entregá-los ao Setor de Recursos Humanos da Sede da Prefeitura, tempestivamente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

IV – Ao Secretário Municipal orientar os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro eletrônico da efetividade; e

V – Ao Secretário Municipal e a quem ele delegar, zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados, assim como pela segurança das informações do sistema.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Arez/RN, 04 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Arez

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**E9065DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141203/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PROCESSO Nº 133666/2021 –  
SALDO REMANESCENTE**

**Espécie:** Contrato nº 141203/2022, firmado em 14/12/2022;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

**Contratado:** JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, CNPJ nº 02.138.273/0001-22;

**Objeto:** Aquisição gradual de Bombas Diversas (Submersível e Submersa) dentre outras, para uso nas estações elevatórias, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN;

**Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021;

**Processo:** 133666/2021; **Vigência:** 14/12/2022 a 14/12/2023;

**Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 576 de 30 de dezembro de 2021, conforme especificado no contrato;

**Valor:** R\$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais);  
**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Manoel José de Farias Neto.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**69C77D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –  
ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
010/2022 - PROCESSO Nº 105.197/2022 - RESULTADO**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 12h05min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 010/2022, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 29 de dezembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33 – Não atendeu as exigências do edital;**

**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16 – Não atendeu as exigências do edital;**

**POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/08.438.654/0001-03 - Não atendeu as exigências do edital.**

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar Resultado das propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	SITUAÇÃO	ITEM DO EDITAL
01	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	111	Necessário Diligenciar	9.7
02	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	56	Necessário Diligenciar	9.7
03	POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/08.438.654/0001-03	33	Necessário Diligenciar	9.7

Em relação ao Relatório de Análise de Proposta de Preços apresentado pelo Setor de Engenharia em relação as empresas **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, na qual alega que:

*Todas as empresas deixaram de apresentar planilha de composição de custos auxiliares, nas quais detalham a composição de valores dos serviços propostos. Além disso, apresentaram mais de um preço unitário de mão de obra de servente para diversos serviços, causando divergência nos valores, o mesmo profissional possui vários preços diferentes da hora trabalhada o que invalida toda a proposta.*

A Comissão de Licitações considera nos termos do Edital, item **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, Subitem 9.7 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**Em conformidade com Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:**

**3º - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.**

Ainda em relação a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 43 cita a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

**§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

O desafio do Gestor Público é, portanto, estabelecer uma relação de equilíbrio e compatibilidade entre os princípios citados no parágrafo precedente e os do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, sobretudo porque no ambiente concorrencial haverá quase sempre insatisfação por parte dos perdedores com o resultado da disputa, o que obriga o pregoeiro ou a comissão de licitação a assumirem a responsabilidade por decidir em cada caso concreto sobre a pertinência ou não da diligência.

Ocorre, no entanto, que de acordo com o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, o dispositivo legal não veicula uma simples discricionariedade ao gestor público, mas sim um verdadeiro

dever de ação nas situações em que a diligência se mostrar necessária e adequada.

É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, *in verbis*: “atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei”.

Apesar dessa previsão vedando o acréscimo de documentação nova, que deveria ter sido inicialmente enviada, o Tribunal de Contas da União tem se posicionado favoravelmente à utilização da diligência nos casos em que são identificados erros sanáveis na planilha de preços apresentadas pela empresa.

Nessa linha de raciocínio, a Corte de Controle Federal tem admitido e até mesmo exigido que os órgãos/entidades promovam diligência com vistas a corrigir erros de natureza meramente formal, de modo a priorizar o menor preço. Essa retificação da planilha, por óbvio, não pode acarretar aumento no preço global da proposta.

As omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não ensejam necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública promover as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, em consonância, por exemplo, com os Acórdãos 2.546/2015, 1.811/2014 e 1.87/2014, do Plenário do TCU.

Em linhas gerais, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a Comissão de Licitação aproveitar boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Não se trata de uma simples faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro poder-dever do gestor público, posto que não há discricionariedade para decidir fazer ou não a diligência, quando esta se mostrar cabível, sob pena de descartar uma boa proposta e, conseqüentemente, acarretar prejuízo econômico para o órgão/entidade contratante.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, em conformidade com o art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve abrir **DILIGÊNCIA** para que as empresas habilitadas para essa fase do processo licitatório apresentem novas Propostas com as devidas correções necessárias a continuidade do processo em referência, desde que não haja majoração do valor global inicialmente apresentado, para tanto, lhes será concedido o **prazo de 08 (oito)** dias úteis para que apresente a documentação requerida.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**CE88AAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141202/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PROCESSO Nº 133666/2021 –**  
**SALDO REMANESCENTE**

**Espécie:** Contrato nº 141202/2022, firmado em 14/12/2022;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

**Contratado:** IMG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ nº 29.945.183/0001-08;

**Objeto:** Aquisição gradual de Bombas Diversas (Submersível e Submersa) dentre outras, para uso nas estações elevatórias, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN;

**Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021;

**Processo:** 133666/2021; **Vigência:** 14/12/2022 a 14/12/2023;

**Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 576 de 30 de dezembro de 2021, conforme especificado no contrato;

**Valor: R\$ 107.071,00 (cento e sete mil e setenta e um reais);**  
**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Victor Costa Dantas.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**7C39D43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141204/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PROCESSO Nº 133325/2021**

**Espécie:** Contrato nº 141204/2022, firmado em 14/12/2022;

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

**Contratado:** IMG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ nº 29.945.183/0001-08;

**Objeto:** Contratação de serviços especializados em manutenção corretiva com reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em bombas e motobombas submersas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN;

**Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2021;

**Processo:** 133325/2021; **Vigência:** 14/12/2022 a 14/12/2023;

**Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 576 de 30 de dezembro de 2021, conforme especificado no contrato;

**Valor: R\$ 165.150,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Victor Costa Dantas.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**7070174D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 131/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 131/2022, celebrado em 22/07/2022, objeto da Tomada de Preços nº 002/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa IDEAL SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEAL SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.375.164/0001-05, estabelecida R PEDRO TARGINO, 96, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN CEP:59062160, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOAO MARIA DE MELO INACIO, portador do CPF (MF) nº 406.607.534-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **002/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

rescisão do contrato 131/2022, nos moldes do Art.79, II, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **131/2022**, objeto do Tomada de Preço nº **002/2022**, celebrado em 22/07/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 10 de novembro de 2022.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Ideal Servicos de Limpeza Urbana LTDA - ME  
CNPJ: 08.375.164/0001-05

**JOAO MARIA DE MELO INACIO**  
Representante

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:84C180F5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 087/2022.**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.087/2022, celebrado em 17/05/2022, objeto da Tomada de Preços nº 001/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, portador do CPF (MF) nº 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **001/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

alterar a vigência do contrato 87/2022, para 10 de maio de 2023 (10/05/2023), nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **87/2022**, objeto do Tomada de Preço nº **1/2022**, celebrado em 17/05/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 11/11/2022  
Término da Vigência: 10/05/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 11 de novembro de 2022.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

R n Construcoes e Servicos LTDA  
CNPJ: 07.555.440/0001-54

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**  
Socio

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**598E36B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 103/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n.º 103/2021, celebrado em 12/11/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa DAVID CARDOSO DO NASCIMENTO 70214741486, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DAVID CARDOSO DO NASCIMENTO 70214741486**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.069.161/0001-08, estabelecida R LUCAS DUARTE RIBEIRO, 248, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. DAVID CARDOSO DO NASCIMENTO, portador do CPF (MF) nº 702.147.414-86, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **030/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de instalação de forro em PVC - com fornecimento de material - junto aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN., quanto ao Contrato Administrativo nº **103/2021**, objeto do Pregão Eletrônico nº **030/2021**, celebrado em 12/11/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 10/11/2022  
Término da Vigência:09/11/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 10 de novembro de 2022.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

David Cardoso do Nascimento 70214741486  
CNPJ: 24.069.161/0001-08  
**DAVID CARDOSO DO NASCIMENTO**  
Empresario

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**3393B84D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 104/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n.º 104/2021, celebrado em 17/11/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa SAÚDE DOCTOR COM. LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.511.020/0001-43, estabelecida RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN CEP:59020110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, portador do CPF (MF) nº 007.422.234-18, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **032/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

alterar a vigência do contrato 104/2021 para 10 de novembro de 2023 (10/11/2023), nos moldes do Art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **104/2021**, objeto do Pregão Eletrônico nº **032/2021**, celebrado em 17/11/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 11/11/2022  
Término da Vigência:10/11/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 11 de novembro de 2022.**

Município de Baía Formosa/ RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Saúde Doctor Com. LTDA  
CNPJ: 11.511.020/0001-43  
**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
Código Identificador:60694C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 108/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 108/2021, celebrado em 23/11/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 35/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.655.740/0001-48, estabelecida RUA MANDUBA, 117, JARDIM MONTEVIDEU, CAMPO GRANDE /MS CEP:79035230, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. BRUNO AUGUSTO GONCALVES DOS REIS, portador do CPF (MF) nº 044.761.131-33, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **035/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

rescisão do contrato 108/2021, nos moldes do art. 79, III da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **108/2021**, objeto do Pregão Eletrônico nº **35/2021**, celebrado em 23/11/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 18 de novembro de 2022.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
Código Identificador:F53AD605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 107/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 107/2021, celebrado em 22/11/2021, objeto do Pregão Presencial nº 003/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa EDUARDO BATISTA DE MENDONCA 01258580438, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO BATISTA DE MENDONCA 01258580438**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.214.194/0001-01, estabelecida R JOAO PORFIRIO DE SOUZA, 37, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO BATISTA DE MENDONCA, portador do CPF (MF) nº 012.585.804-38, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **003/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

alterar a vigência do contrato 107/2021, para 17 de novembro de 2023 (17/11/2023), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **107/2021**, objeto do Pregão Presencial nº **003/2021**, celebrado em 22/11/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 18/11/2022  
Término da Vigência: 17/11/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 18 de novembro de 2022.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Eduardo Batista de Mendonca 01258580438  
CNPJ: 44.214.194/0001-01  
**EDUARDO BATISTA DE MENDONCA**  
Empresário

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**8F1080BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 109/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 109/2021, celebrado em 23/11/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2021, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.967.010/0001-01, estabelecida RUA CORONEL MANOEL OTONI, 81, CENTRO, GOIANINHA/RN CEP:59173000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA, portador do CPF (MF) nº 751.621.484-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **037/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

alterar a vigência final do contrato 109/2021 para 20 de novembro de 2023 (20/11/2023), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **109/2021**, objeto do Pregão Eletrônico nº **37/2021**, celebrado em 23/11/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 21/11/2022  
Término da Vigência: 20/11/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 21 de novembro de 2022.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Antonio Carlos Carvalho da Silva Me  
CNPJ: 17.967.010/0001-01  
**ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA**  
Empresário

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**04F19D62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 038/2022 – CPL/PMBF - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 03.667.658/0001-40, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2022, com valor total de R\$ 27.999,60 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2022, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de comunicação para transmissão de dados (fornecimento de internet), atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023 (04/01/2023).

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Pregoeira em Substituição Legal  
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**DAD3388A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0210/2022 – GP**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de BAÍA FORMOSA/RN.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata da criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 655/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação -CACS/FUNDEB de Baía Formosa e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o mandato até dia 31 de dezembro de 2026, consoante com o art.4º da Lei Municipal nº 655/2021:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Ariane Bianca Silva do Nascimento Ferreira – CPF: 085.XXX.XXX-44 (Titular)

Cinthia Beatriz Cardoso do Nascimento Pedrosa – CPF: 105.XXX.XXX-58 (Suplente)

**Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:**

Janaina Keila Pereira da Câmara Cortez – CPF: 024.XXX.XXX-57 (Titular)

Suzana Magaly do Nascimento – CPF: 655.XXX.XXX-49 (Suplente)

**Representantes dos Professores da Educação Básica:**

Auriberto Nias de Araújo – CPF: 312.XXX.XXX-64 (Titular)

Aristides Paiva de Oliveira Filho – CPF: 315.XXX.XXX-68 (Suplente)

**Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Marta Sueli Tomé da Silva Costa – CPF: 011.XXX.XXX-46 (Titular)

Rosângela Padilha da Costa Ferreira – CPF: 751.XXX.XXX-15 (Suplente)

**Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:**

Pedro Duarte Cavalcante – CPF: 036.XXX.XXX-05 (Titular)

Luciana Gomes de Almeida – CPF: 027.XXX.XXX-11 (Suplente)

**Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:**

Cleone Alves Pedrosa – CPF: 073.XXX.XXX-39 (Titular)

Ana Paula Gomes de Almeida – CPF: 031.XXX.XXX-88 (Suplente)

Elaide Cristina França da Silva Conceição – CPF: 110.XXX.XXX-83 (Titular)

Marília Martins Rodrigues do Nascimento – CPF: 978.XXX.XXX-59 (Suplente)

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

Josefa Maria Alves – CPF: 025.XXX.XXX-09 (Titular)

Maria José de Oliveira – CPF: 102.XXX.XXX-69 (Suplente)

Matildes Ribeiro da Silva – CPF: 500.XXX.XXX-20 (Titular)

Francisca Maurício do Nascimento – CPF: 055.XXX.XXX-00 (Suplente)

**Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:**

Sheila Duarte da Silva Jerônimo – CPF: 029.XXX.XXX-01 (Titular)

Adriana Câmara de Brito – CPF: 009.XXX.XXX-17 (Suplente)

**Representantes das Organizações da Sociedade Civil:**

Deyse Danielle Duarte da Silva Bezerra – CPF: 053.XXX.XXX-03 (Titular)

Raissa Queiroz de Melo Pereira – CPF: 541.XXX.XXX-49 (Suplente)

Jacione Duarte de Souza Costa – CPF: 012.XXX.XXX-79 (Titular)

Maria Lindaura Alexandre Alves – CPF: 473.XXX.XXX-15 (Suplente)

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Núbia Bonifácio Duarte – CPF: 012.XXX.XXX-90 (Titular)

Ana Kelly Barbosa da Silva – CPF: 068.XXX.XXX-26 (Suplente)

**Art. 2º** Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e não controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de dezembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**321BEEC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 039, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador Técnico de Engenharia do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **AQUILA RAISSA DA SILVA TEIXEIRA** Cpf: **088.xxx.xxx-00**, para o cargo de **Coordenador Técnico de Engenharia**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3C55BE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 040, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Exonera a Chefe do Deptº de Contabilidade e Prestação de Contas de Fundos e Convênios do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonera a senhora **Keliane de Melo Ramalho** do cargo de **Chefe do Deptº de Contabilidade e Prestação de Contas de Fundos e Convênios**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4F99AF3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 041, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Coordenador de Execução Orçamentaria do Município de Baraúna e Dá Outras Providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomeia a senhora **KELIANE DE MELO RAMALHO Cpf: 101.832.294-95** para o cargo de **Coordenadora de Execução Orçamentaria**, nível **CC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE  
 e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FE939400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 042, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

Comissão do Pregão Municipal, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomeia os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão junto ao Sr. **RAMON BEZERRA PEREIRA**, CPF: 107.xxx.xxx-11, Matrícula: 20451 Pregoeiro Municipal..

**JARNIER BEZERRA SOARES-** Equipe de Apoio  
 Matrícula: 524  
 CPF: 036.xxx.xxx-08

**JONHSON ALVES BEZERRA-** Equipe de Apoio  
 Matrícula: 129  
 CPF: 812.xxx.xxx-49

**PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA-** Equipe de Apoio  
 Matrícula: 20630  
 CPF: 101.xxx.xxx-36

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE  
 e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**45972081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 043, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o novo membro e novo Presidente da CPL, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 2º-** Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

**LIANA AMARAL DO VALE** – Presidente da CPL  
 Matrícula: 21911  
 CPF: 037.xxx.xxx-94

**JARNIER BEZERRA SOARES** - Membro da CPL  
 Matrícula: 036.xxx.xxx-08 524  
 CPF: 036.xxx.xxx-08

**JONHSON ALVES BEZERRA-** Membro da CPL  
 Matrícula: 129  
 CPF: 812.xxx.xxx-49

**MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA-** Membro da CPL  
 Matrícula: 21466  
 CPF: 700.xxx.xxx-94

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 04 de janeiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**7B0B2751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**



Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES – CNPJ: 24.587.883/0001-46, VENCEDORA** dos itens nº 01, 02 e 03, perfazendo um valor global de **R\$ R\$ 3.893.800,00 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil e oitocentos reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 30 de dezembro de 2022

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:1A20737C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES – CNPJ: 24.587.883/0001-46, VENCEDORA** dos itens nº 01, 02 e 03, perfazendo um valor global de **R\$ R\$ 3.893.800,00 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil e oitocentos reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de janeiro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:9218C306**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS, METAS E FASES OBJETO DO CONVENIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 004531/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE BARAUNA, VISANDO MOBILIZAR A SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA ADOÇÃO DE CONDUTAS PRÁTICAS PARA ENFRENTAMENTO AO Aedes Aegypti NUMA PERSPECTIVA DE REDUÇÃO DE CASOS DE MORBIMORTALIDADE DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA COM IMPACTOS NA SAÚDE.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 0237/2022, de 30 de junho de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **D. A. DANTAS MENDONÇA – CNPJ: 30.729.998/0001-20, VENCEDORA** dos lotes nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 230.956,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 27 de setembro de 2022

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:CFE9CBD3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS, METAS E FASES OBJETO DO CONVENIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 004531/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, VISANDO MOBILIZAR A SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA ADOÇÃO DE CONDUTAS PRÁTICAS PARA ENFRENTAMENTO AO Aedes Aegypti NUMA PERSPECTIVA DE REDUÇÃO DE CASOS DE MORBIMORTALIDADE DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA COM IMPACTOS NA SAÚDE.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **D. A. DANTAS MENDONÇA – CNPJ: 30.729.998/0001-20, VENCEDORA** dos lotes nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 230.956,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de janeiro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**2EF00EBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 3.936/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55;

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender a alta demanda existente a nível de média e alta complexidade no hospital maternidade dr. Paulo de Souza, de acordo com emenda parlamentar no 278/2021, para aqueles itens declarados fracassados/desertos no pregão eletrônico 038/2022, ocorrido em 19 de setembro do presente ano.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.880,95 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16020000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

**VIGÊNCIA:** De 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e;

João Maria Reinaldo, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de dezembro de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**142C0649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
TEMPORARIO DE PESSOAL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, representado pelo  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Wellington Alves  
Rocha.

CONTRATADO (A)

**PAULA CRISTIANY DA SILVA**, brasileiro(a), SOLTEIRO(A).  
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 705.\*\*\*.\*\*\*-30.

CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula 2 "DA VIGENCIA DO CONTRATO"  
passando, a vigorar da seguinte forma: A vigência do presente  
contrato é de **01/09/2022 a 31/08/2023**.

**PAULA CRISTIANY DA SILVA**

Contratado(a)

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**0543E762

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
TEMPORARIO DE PESSOAL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, representado pelo  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Wellington Alves  
Rocha.

CONTRATADO (A)

**NATALIA TARGINO FREIRE**, brasileiro(a), SOLTEIRO(A).  
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 705.\*\*\*.\*\*\*-93.

CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula 2 "DA VIGENCIA DO CONTRATO"  
passando, a vigorar da seguinte forma: A vigência do presente  
contrato é de **01/09/2022 a 31/08/2023**.

**NATALIA TARGINO FREIRE**

Contratado(a)

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**193D01C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
TEMPORARIO DE PESSOAL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, representado pelo  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Wellington Alves  
Rocha.

CONTRATADO (A)

**JAN PIERRE SOARES DE ARAUJO**, brasileiro(a), CASADO(A).  
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 041.\*\*\*.\*\*\*-88.

CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula 2 "DA VIGENCIA DO CONTRATO"  
passando, a vigorar da seguinte forma: A vigência do presente  
contrato é de **04/10/2022 A 03/10/2023**.

**JAN PIERRE SOARES DE ARAUJO**

Contratado(a)

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**88CCD1A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
TEMPORARIO DE PESSOAL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, representado pelo  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Wellington Alves  
Rocha.

CONTRATADO (A)

**FRANCISCA ROSIANE HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro(a),  
CASADO(A). inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 090.\*\*\*.\*\*\*-30.

CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula 2 "DA VIGENCIA DO CONTRATO"  
passando, a vigorar da seguinte forma: A vigência do presente  
contrato é de **02/08/2022 A 01/08/2023**.

**FRANCISCA ROSIANE HENRIQUE DA SILVA**

Contratado(a)

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**E8C11C9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
TEMPORARIO DE PESSOAL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, representado pelo  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Wellington Alves  
Rocha.

CONTRATADO (A)

**EUDO FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro(a), SOLTEIRO(A), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **060.\*\*\*.\*\*\*-08**.

CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula 2 "DA VIGENCIA DO CONTRATO" passando, a vigorar da seguinte forma: A vigência do presente contrato é de **01/09/2022 A 31/08/2023**.

**EUDO FERNANDO DE SOUZA**

Contratado(a)

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**CAD27713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Wellington Alves Rocha.

CONTRATADO (A)

**ADILA JAIZA DA SILVA**, brasileiro(a), SOLTEIRO(A), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **105.\*\*\*.\*\*\*-60**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula 2 "DA VIGENCIA DO CONTRATO" passando, a vigorar da seguinte forma: A vigência do presente contrato é de **01/09/2022 A 31/08/2023**.

**ADILA JAIZA DA SILVA**

Contratado(a)

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**00E59AD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Wellington Alves Rocha.

CONTRATADO (A)**ANDRIELLE ALVES DE ARAUJO**, brasileiro(a), SOLTEIRO(A), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **085\*\*\*.\*\*\*-50**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula 2 "DA VIGENCIA DO CONTRATO" passando, a vigorar da seguinte forma: A vigência do presente contrato é de **02/08/2022 A 01/08/2023**.

**ANDRIELLE ALVES DE ARAUJO**

Contratado(a)

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**E2AD8B58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Wellington Alves Rocha.

CONTRATADO (A)**CARINA MARQUES DA SILVA**, brasileiro(a), SOLTEIRO(A), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **018\*\*\*.\*\*\*-31**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula 2 "DA VIGENCIA DO CONTRATO" passando, a vigorar da seguinte forma: A vigência do presente contrato é de **03/01/2023 A 02/01/2024**.

**CARINA MARQUES DA SILVA**

Contratado(a)

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**847FF9B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Wellington Alves Rocha.

CONTRATADO (A)

**DAIANA IZAIAS DA SILVA**, brasileiro(a), SOLTEIRO(A), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **107.\*\*\*.\*\*\*-85**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula 2 "DA VIGENCIA DO CONTRATO" passando, a vigorar da seguinte forma: A vigência do presente contrato é de **02/08/2022 A 01/08/2023**.

**DAIANA IZAIAS DA SILVA**

Contratado(a)

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**0772BC97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO DE PESSOAL

**CONTRATANTE:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Wellington Alves Rocha.

**CONTRATADO (A)**  
**JOSÉ ERINALDO CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro(a), SOLTEIRO(A). inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **130.\*\*\*.\*\*\*-90**.

**CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO**  
Fica alterada a Cláusula 2 "DA VIGENCIA DO CONTRATO" passando, a vigorar da seguinte forma: A vigência do presente contrato é de **03/01/2023 A 02/01/2024**.

**JOSÉ ERINALDO CUSTÓDIO DA SILVA**  
Contratado(a)

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3C192E65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **FRANCISCA NECILDA DE MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº **120007-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **04 de janeiro de 2023 à 04 de abril de 2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de janeiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**1226E1D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO  
Nº 61/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.384/2021 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI ,  
CNPJ: 24.621.931/0001-75

**OBJETO:** Supressão do valor inicialmente firmado, em 58,9% (cinquenta e oito vírgula nove por cento), após cancelamento parcial do Empenho oriundo do Contrato de Repasse Nº. 873044/2018/MTUR/CAIXA (1.059.789-89/2018); conforme notificação realizada pela CAIXA, ficando o investimento reprogramado para (OGU = R\$ 326.436,78) + Contrapartida = R\$ 53.665,72) = totalizando o montante de R\$ 380.102,50 (trezentos e oitenta mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

**VALOR:** 380.102,50 (trezentos e oitenta mil, cento e dois reais e cinquenta centavo)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** linha b, inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 urbanismo

Sub função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0010 Espaço Urbano Estruturado e Sustentável

Projeto/atividade: 1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Praças e Monumentos

Natureza de despesa : 449051 Obras e Instalações

449039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e José Luiz da Silva de Andrade – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**F8C880E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº126/2022**

Processo nº 4.812/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022 - CPL

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
**Contratada:** LAVEBRÁS GESTÃO TÊXTEIS S.A. – CNPJ: 06.272.575/0048-03

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Bom Jesus/RN.

**Vigência:** 01/01/2023 à 01/01/2024

**Valor:** R\$71.200,00 (Setenta e um mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 04 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**EE154B03

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-SMECD - ADRIANO ABDIAS LINS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: ADRIANO ABDIAS LINS – CPF: XX7.392.884-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Adriano Abdias Lins

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**BAB150E5

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-SMECD - JOÃO MARIA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA – CPF: XX1.430.714-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
João Maria de Oliveira

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**44CEF116

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-SMECD - JOSÉ CLAUDIO BARBOSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: JOSÉ CLAUDIO BARBOSA – CPF: XX3.417.614-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
José Claudio Barbosa

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**19FBF240

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-SMECD - LUIZ RIBEIRO DE LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: LUIZ RIBEIRO DE LIMA – CPF: XX2.475.344-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Luiz Ribeiro de Lima

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**D7CF7138

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023-SMECD - FRANCISCO FELIPE DA COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: FRANCISCO FELIPE DA COSTA – CPF: XX6.629.334-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Francisco Felipe da Costa

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**9C5752FF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023-SMECD - JOSÉ ERIBERTO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: JOSÉ ERIBERTO DA SILVA – CPF: XX7.196.294-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
José Eriberto da Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**55EB8B46

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023-SMECD - JOÃO ALVES FILHO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: JOÃO ALVES FILHO – CPF: XX1.701.744-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

João Alves Filho

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**1CC96E52

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023-SMECD - JAIRO GONÇALO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JAIRO GONÇALO DA SILVA – CPF: XX6.087.814-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia no CEMEI Maria de Lourdes Silva e Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Jairo Gonçalo da Silva

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**C3692CC5

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-SMECD - MIGUEL PEDRO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MIGUEL PEDRO DA SILVA – CPF: XX1.423.794-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Miguel Pedro da Silva

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**BD6D08E3

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023-SMECD - MAXIMILIANO BARBOSA DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MAXIMILIANO BARBOSA DE LIMA – CPF: XX1.298.504-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia no CEMEI Maria de Lourdes Silva e Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Maximiliano Barbosa de Lima

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**8D6D1FD1

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023-SMECD - ELAINY ALVES DE LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ELAINY ALVES DE LIMA – CPF: XX2.265.954-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo no CEMEI Julita Bezerra, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70

Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Elainy Alves de Lima

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**B7826377

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023-SMECD - FABIO RANIERI DOS SANTOS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FABIO RANIERI DOS SANTOS DA SILVA – CPF: XX6.585.944-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70

Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Fabio Ranieri Dos Santos Da Silva

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**5A535219

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023-SMECD - LARISSA OLIVEIRA PIMENTEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: LARISSA OLIVEIRA PIMENTEL – CPF: XX9.039.624-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Nutricionista do Programa Nacional de Alimentação - PNAE, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 30

Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Larissa Oliveira Pimentel

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**5C22F480

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023-SMECD - CICERO HUMBERTO DA SILVA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023-SMECD**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: CICERO HUMBERTO DA SILVA – CPF: XX1.441.744-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor no planejamento psicopedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 30

Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Cicero Humberto da Silva

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**3BB18A68

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 059/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - GERALDO CUSTODIO DA SILVA****PORTARIA Nº 059/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **GERALDO CUSTODIO DA SILVA**, matrícula nº 047, portador do CPF nº XX2.092.834-XX, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativas ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**205A5FD5

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023-SMECD - MARIÂNGELA FERREIRA DA CUNHA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023-SMECD**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARIÂNGELA FERREIRA DA CUNHA – CPF: XX0.707.254-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo no CMEI Maria de Lourdes Silva e Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 30.

Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Mariângela Ferreira Da Cunha

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**77FE4C20

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023-SMECD - MONIQUE CUNHA DA SILVA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023-SMECD**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MONIQUE CUNHA DA SILVA – CPF: XX4.177.504-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo no CEMEI Maria de Lourdes Silva e Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70

Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Monique Cunha Da Silva

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**8DE8914C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 060/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO****PORTARIA Nº 060/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 225, portador do CPF nº XX4.283.944-XX, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativas ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 02/01/2023 à 31/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**6857CFE1

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-SMECD - CINTIA RAQUEL MARTINS XAVIER****EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-SMECD**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: CINTIA RAQUEL MARTINS XAVIER – CPF: XX0.962.974-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



Valor: Salário mínimo vigente  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
 Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Cintia Raquel Martins Xavier

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**62E342DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023-SMECD - DENNES DANTAS DE AZEVEDO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: DENNES DANTAS DE AZEVEDO – CPF: XX5.782.134-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: Salário mínimo vigente  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
 Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Dennes Dantas De Azevedo

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**FB83A96E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023-SMECD - SUELY BERNARDO PEREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: SUELY BERNARDO PEREIRA – CPF: XX8.425.664-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: Salário mínimo vigente  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
 Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Suely Bernardo Pereira

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**3749C660

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023-SMECD - MARIA LIDIANE DA SILVA BRITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MARIA LIDIANE DA SILVA BRITO – CPF: XX5.627.284-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: Salário mínimo vigente  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
 Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Maria Lidiane Da Silva Brito

**Publicado por:**  
 Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**AFAB2DBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023-SMECD - MARIA TAMIRIS DA COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MARIA TAMIRIS DA COSTA – CPF: XX3.317.094-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: Salário mínimo vigente  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
 Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Maria Tamiris Da Costa

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**A20EB920

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023-SMECD - SELMA LUIZ DE FRANÇA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: SELMA LUIZ DE FRANÇA – CPF: XX8.381.674-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: Salário mínimo vigente  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
 Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Selma Luiz De França

**Publicado por:**  
 Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**23D5AEA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023-SMECD - DAIANE FERNANDES DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023-SMECD  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: DAIANE FERNANDES DA SILVA – CPF: XX7.406.074-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CEMEI Maria de Lourdes Silva e Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
 Valor: Salário mínimo vigente  
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70  
 Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Daiane Fernandes Da Silva

**Publicado por:**  
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**FCC2452F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023-SMECD - JULIA**  
**EVELYN LIMA DA COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: JULIA EVELYN LIMA DA COSTA – CPF: XX2.481.464-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Psicóloga, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 30

Vigência: 02/01/2023 à 22/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Julia Evelyn Lima da Costa

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**27E8EB72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2023-GP**

**PORTARIA Nº 004/2023-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Brejinho-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os Membros para comporem o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

TITULAR:Lidiane Paulino Alves– CPF:083.595.964-33

SUPLENTE:Felipe Augusto Gomes da Silva– CPF:110.213.534-85

**Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:**

TITULAR:Gicarla Macedo de Lima- CPF:026.170.014-66

SUPLENTE:Maria Edileuza da Silva Oliveira– CPF:010.915.714-14

**Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

TITULAR:Edimilson João do Nascimento– CPF:429.443.254-34 / **PRESIDENTE**

SUPLENTE:Geovani Francisco Felix Cordeiro– CPF:026.288.864-56

**Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

TITULAR:José Roberto da Silva– CPF:011.964.314-69

SUPLENTE:Nelbe Maria Damásio Viegas -CPF:422.695.044-53

**Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:**

TITULAR:Biracilda Marcelino da Silva– CPF:751.963.364-00

SUPLENTE:Eligiane Guedes de Souza– CPF:046.174.124-50

**Representante de Pais de Alunos da Educação Básica:**

TITULAR:Aparecida Larissa de Lima Ferreira– CPF:707.734.644-76

SUPLENTE:Ana Cristina Lima da Silva– CPF:105.780.764-89

TITULAR:Williete da Silva– CPF:104.648.814-71

SUPLENTE:Bruna Rayane da Silva– CPF:124.117.554-30

**Representante dos estudantes da Educação Básica Pública:**

TITULAR:Irineide de Lima Medeiros– CPF:084.678.994-19

SUPLENTE:Adriana da Silva Ferreira– CPF:085.839.244-57

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

TITULAR:Wanderley Nascimento da Silva– CPF:146.127.674-89

SUPLENTE:Thalia Gabriela Nascimento dos Santos– CPF:706.622.204-04

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**

TITULAR:Claudianara Oliveira Souza– CPF:703.149.844-96

SUPLENTE:Andréia da Silva Albuquerque- CPF:073.069.584- 02

**Representante do Conselho Tutelar:**

TITULAR:Andercléia Paulino Dantas– CPF:010.911.794-84

SUPLENTE:João Paulo Franco de Oliveira– CPF:010.915.784-27

**Representante de Organizações da Sociedade Civil:**

TITULAR:Cíntia Venâncio– CPF:105.733.104-08

SUPLENTE:Elizeu dos Santos Silva– CPF:121.271.004-50

TITULAR:Maria Elineide Matias Lima– CPF:422.678.204-63 / **VICE-PRESIDENTE**

SUPLENTE:Aline Flor da Silva Alves– CPF:103.537.874-42

**Representante das Escolas do Campo:**

TITULAR:Maria Aline Venâncio da Silva– CPF:109.276.644-88

SUPLENTE:Maria Eliete Da Silva Moura– CPF:897.190.854-87

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brejinho - RN, 03 de janeiro de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**96040399

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 281/2023.**

**Decreto nº. 281/2023.**

*“Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e repartições da Administração Pública direta e indireta do Município, no dia 05 de janeiro de 2023 (quinta-feira), véspera do feriado municipal do Dia de Reis (06/01/2023).

Parágrafo único: O ponto facultativo concedido no *caput* deste artigo, não se aplica aos órgãos e repartições públicas que prestam serviços essenciais, tal como Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que

funcionem em regime de plantões, à exemplo do Hospital Público Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 03 de janeiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**F5592567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 440/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 004/2023**

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, destinada a contratação de apresentação de shows de serviços artísticos de apresentação da atração PADRE NUNES para realização de Show Cantando em Oração com Padre Nunes, alusivo aos festivo do padroeiro São João Batista no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 20 de janeiro de 2023, conforme relacionado na proposta comercial, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**EMANUEL TUISDY DA SILVA MATA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
CPF: 075.322.364-39

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**462E9B5C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

**CONSIDERANDO** O arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** O disposto no Artigo 25, inciso III,da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**CONSIDERANDO** A referida despesa se faz necessária a realização de Show Artístico alusivo aos festejos do padroeiro São Sebastião do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 20 de janeiro de 2023. Onde as comemorações de aniversário do município propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, show artístico musical, visando o entretenimento de todos os municípios.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

**CONSIDERANDO** Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

**RESOLVE:**

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração PADRE NUNES para realização de show alusivo aos festejos do padroeiro São Sebastião do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 20 de janeiro de 2023, em favor da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 31.373.809/0001-92, com endereço a Rua Rondônia, 425, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-410, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 440/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**350C1DD0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 440/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 004/2023**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

**OBJETO:** A contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração PADRE NUNES para realização de show alusivo

aos festejos do padroeiro São Sebastião do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 20 de janeiro de 2023.

**FAVORECIDO A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 31.373.809/0001-92, com endereço a Rua Rondônia, 425, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-410.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

**Função:**.....13 – Cultura  
**Subfunção:**.....392 – Difusão Cultural  
**Programa:**.....0079 – Promoção a Cultura  
**Ação:**.....2058 – Desenvolvimento da Cultura

**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Dispõe o artigo 25 da Lei 8.666/93, inciso III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** *Ex vi* do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**B901DD70

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0104001/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 440/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 31.373.809/0001-92, com endereço a Rua Rondônia, 425, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-410.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração PADRE NUNES para realização de show alusivo aos festejos do padroeiro São Sebastião do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 20 de janeiro de 2023.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

**Função:**.....13 – Cultura

**Subfunção:**.....392 – Difusão Cultural  
**Programa:**.....0079 – Promoção a Cultura  
**Ação:**.....2058 – Desenvolvimento da Cultura  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, devendo seguir a observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
CONTRATADA

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**19F88COE

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 442/2022  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 005/2023

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, destinada a contratação de apresentação de shows de serviços artísticos de apresentação da atração CHAGAS SOBRINHO e BANDA, evento denominado Dia do Evangélico, que será realizado no dia 21 de janeiro de 2023, no município de Caiçara do Rio do Vento RN, conforme relacionado na proposta comercial, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**EMANUEL TUISDY DA SILVA MATA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
CPF: 075.322.364-39

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**42AF3647

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** O arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** O disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**CONSIDERANDO** A referida despesa se faz necessária a realização de Show Artístico Chagas Sobrinho e Banda, para apresentação do evento denominado Dia do Evangélico no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 21 de Janeiro de 2023. Onde as comemorações deste evento propiciam momentos de descontração, fé e adoração cristã, visando o entretenimento de todos os munícipes.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

**CONSIDERANDO** Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

#### RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração CHAGAS SOBRINHO e BANDA para apresentação do evento denominado Dia do Evangélico no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 21 de Janeiro de 2023, em favor da empresa G M CHAGAS, CNPJ: 12.633.942/0001-96, com endereço a Rua Frei Miguelinho, 158, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-250, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 442/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:77B09EBB**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 442/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** A contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração CHAGAS SOBRINHO e BANDA para apresentação do evento denominado Dia do Evangélico no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 21 de Janeiro de 2023.

**FAVORECIDO:** G M CHAGAS, CNPJ: 12.633.942/0001-96, com endereço a Rua Frei Miguelinho, 158, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-250.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura  
**Função:**.....13 – Cultura  
**Subfunção:**.....392 – Difusão Cultural  
**Programa:**.....0079 – Promoção a Cultura  
**Ação:**.....2058 – Desenvolvimento da Cultura  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispõe o artigo 25 da Lei 8.666/93, inciso III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:C5FA228A**

#### **GABINETE DA PREFEITA** **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0104002/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA G M CHAGAS.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 442/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** G M CHAGAS, CNPJ: 12.633.942/0001-96, com endereço a Rua Frei Miguelinho, 158, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-250.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração CHAGAS SOBRINHO e BANDA para apresentação do evento denominado Dia do Evangélico no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 21 de Janeiro de 2023.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura  
**Função:**.....13 – Cultura  
**Subfunção:**.....392 – Difusão Cultural  
**Programa:**.....0079 – Promoção a Cultura  
**Ação:**.....2058 – Desenvolvimento da Cultura  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, devendo seguir a observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

**G M CHAGAS**  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**829E2A3A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 293/2023  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 06/2023

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, destinada a contratação de apresentação de shows de serviços artísticos de apresentação da atração BANDA FERAS para realização de show, alusivo ao Evento - Encontro dos Caiçarense do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 14 de janeiro de 2023, conforme relacionado na proposta comercial, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor global estimado corresponde a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**EMANUEL TUISDY DA SILVA MATA**  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura  
 CPF: 075.322.364-39

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**376450CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** O arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** O disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**CONSIDERANDO** A referida despesa se faz necessária a realização de Show Artístico Banda Feras, ao Evento - Encontro dos Caiçarense do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 14 de janeiro de 2023. Onde evento propiciam momentos de descontração e diversão, com programações diversas, entre elas, show artístico musical, visando o entretenimento de todos os munícipes.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

**CONSIDERANDO** Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

**RESOLVE:**

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração BANDA FERAS para realização de shows, alusivo ao Evento - Encontro dos Caiçarense do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 14 de janeiro de 2023, em favor da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, CNPJ: 70.143.920/0001-44, com endereço a Rua Geraldo da Costa Silva, 137, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 293/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**3DF9D2F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 293/2023

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 006/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** A contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração Banda Feras para realização de shows, alusivo ao Evento - Encontro dos Caiçarense do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 14 de janeiro de 2023.

**FAVORECIDO** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, CNPJ: 70.143.920/0001-44, com endereço a Rua Geraldo da Costa Silva, 137, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura  
**Função:**.....13 – Cultura  
**Subfunção:**.....392 – Difusão Cultural  
**Programa:**.....0079 – Promoção a Cultura  
**Ação:**.....2058 – Desenvolvimento da Cultura  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Dispõe o artigo 25 da Lei 8.666/93, inciso III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**9F148180

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0104003/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 293/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, CNPJ: 70.143.920/0001-44, com endereço a Rua Geraldo da Costa Silva, 137, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração BANDA FERAS para realização de shows, alusivo ao Evento - Encontro dos Caiçarense do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 14 de janeiro de 2023.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura  
**Função:**.....13 – Cultura  
**Subfunção:**.....392 – Difusão Cultural  
**Programa:**.....0079 – Promoção a Cultura  
**Ação:**.....2058 – Desenvolvimento da Cultura  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, devendo seguir a observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**6958614B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**  
– PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.10.26.0018

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.10.26.0018, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AUSÔNIO TERCIO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, assim como a aferição do atendimento e entrega de outras comprovações previstas no edital.

Por outro lado, no que concerne à análise dos documentos apresentados como comprovação de capacidade técnica e operacional especializada para realização da obra objeto do presente certame, restou requisitado pela Comissão de Licitação, ao Setor de Engenharia, parecer técnico acerca das licitantes aptas e que apresentaram acervo técnico compatível.

Nesse sentido, instada a se manifestar o Setor de Engenharia, se embasando unicamente na análise do acervo técnico, concluiu que:

(...)

“Diante do exposto neste parecer técnico e levando em consideração os critérios adotados pelo Edital – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.10.26.0018, opino pela classificação das seguintes empresas:

WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME  
AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI  
MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Este parecer é apenas meramente opinativo.”

(...)

Desse modo, considerando a análise da documentação promovida pela Comissão de Licitação, bem como o referido parecer técnico, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ nº 26.635.344/0001-60):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de cumprir o requisito contido no item 6.2.2.3**, quando anexou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida. Além do mais, **o Setor de Engenharia, em parecer técnico, opinou pela desclassificação da licitante, em razão de não apresentar acervo técnico compatível.** Nesse contexto, considerando que a inabilitação da empresa não se deu somente em razão da supramencionada documentação fiscal vencida, não será aberta diligência para ratificação do documento entregue.

**F J DE LIMA JUNIOR - LTDA (CNPJ nº 19.363.375/0001-44):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **o Setor de Engenharia, em parecer técnico, opinou pela desclassificação da licitante, em razão de não apresentar acervo técnico compatível.**

**CONTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de cumprir os requisitos contidos nos itens 6.2.2.3 e 6.2.2.6**, quando deixou de anexar a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Por último, **o Setor de Engenharia, em parecer técnico, opinou pela desclassificação da licitante, em razão de não apresentar acervo técnico compatível.**

Por último, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91)  
WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)  
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)  
AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 34.409.761/0001-13)

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o

julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

O parecer técnico da Engenharia, encontra-se disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1299>

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 04 de janeiro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:42D9C21A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - REF. PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2022.11.22.0053 - AVISO DE  
LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2022.11.22.0053

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 634/2022, vem **PUBLICAR** a abertura do certame licitatório na modalidade **Concorrência nº 001/2023**, do tipo **maior oferta**, adjudicação **por item**, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSCUES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**. No dia 06 de fevereiro de 2023, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, Av. Coronel Martiniano, 933, bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações localizado no endereço acima mencionado ou através do e-mail [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br). O edital estará disponível no site: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br), através do link licitações.

Caicó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:1A4A9120

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2249/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2249/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
---------------	-----------------------------------



CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anne Cleide Ferreira Dantas, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 27/12/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5F7839FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2250/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2250/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Soares de Lucena, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/12/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:FC2EDD9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2251/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2251/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
---------------	---------------------------

CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6270
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Aparecida Soares de Lucena, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/12/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:1D859DD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2252/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2252/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro dos Santos, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 28/12/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	28/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:96B75637

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2260/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2260/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6270

DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Maria da Silva Souza, para realizar avaliação no Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 29/12/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de dezembro de 2022

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:DBF0F8FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2261/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2261/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Heloiza Reges Gomes, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 29/12/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	29/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:A48A3284

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2262/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2262/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591

DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ronildo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/12/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5B154B8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2264/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2264/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Severino Cardoso de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 29/12/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F58B9263

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2265/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2265/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	02:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gabriel Victor dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/12/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:527FEA3A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, na data de 30 de dezembro de 2022 ocorreu a abertura da Licitação, Processo Licitatório nº 2022.12.08.0029, na modalidade de Pregão Eletrônico 079/2022;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 2022.12.08.0029, na modalidade de Pregão Eletrônico 079/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública municipal, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, voltada para prover a modernização administrativa do município de Caicó/RN.**

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

• Sérgio Olímpio da Silva – CPF: XXX.112.024-XX

• Janyne Teixeira de Araújo Fonsêca – CPF: XXX.397.214-XX

Art. 3º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 2022.12.08.0029, na modalidade de Pregão Eletrônico 079/2022.

Art. 4º- A Prova de Conceito terá início no dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:252DAC31

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (FERRO NA BONECA), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na Tradicional “Festa de Reis” do Município de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 05 de Janeiro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN pagará à contratada a quantia de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contrata-se, portanto, a (FERRO NA BONECA LTDA), com sede na Rua Capitão Bento, Nº 16, Centro, Carnaúbas/RN, CEP 59.780-000, fornecedor do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2022 à conta das Dotações Orçamentárias: Órgão: 20 Secretaria de Comunicação e Eventos; Gestão/Unidade:01 – Secretaria de Comunicação e Eventos; Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenções das Atividades Culturais; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens; Fonte de Recurso: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

Canguaretama/RN, 04 de janeiro 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:405F1A4B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº.....: 004/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO.....: Contratação de atração artística (FERRO NA BONECA), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na FESTA DE REIS do município de Canguaretama/RN no dia 05 de janeiro do corrente ano.

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2001.133920066.2.022 Manutenção das Atividades Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 35.000,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2023 a 06 de Janeiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**8540F506

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (FERRO NA BONECA), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação na Tradicional “Festa de Reis” do Município de Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade nos dias 05 de Janeiro do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN pagará à contratada a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Contrata-se, portanto, a **(FERRO NA BONECA LTDA)**, com sede na Rua Capitão Bento, Nº 16, Centro, Carnaúbas/RN, CEP 59.780-000, fornecedor do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2022 à conta das Dotações Orçamentárias: Orgão: 20 Secretaria de Comunicação e Eventos; Gestão/Unidade:01 – Secretaria de Comunicação e Eventos; Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenções das Atividades Culturais; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens; Fonte de Recurso: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

Canguaretama/RN, 04 de janeiro 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E0B37502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 072/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228013/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **KAUEMBERG FERREIRA DINIZ - ME, CNPJ: 47.986.305/0001-88**, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinado à contratação de empresa visando à aquisição de coturnos tipo cano curto, cintos e bonés para a Guarda Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AEFEA2E9

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 073/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1228015/2022.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **KAUEMBERG FERREIRA DINIZ - ME, CNPJ: 47.986.305/0001-88**, com sede à Rua Manoel Salviano, nº 401, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN no valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), referente à contratação de pessoa jurídica para solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços de fardamentos para a Guarda Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito no Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**90054D78

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 002/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Cultura e Eventos** com atribuições na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 04 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AF5309C4

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 003/2023-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuação na Equipe de Apoio ao Pregoeiro(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e o inciso I do artigo 13º do Decreto Federal nº 10.024/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores municipais: **PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.252.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo com lotação na Controladoria Geral do Município e **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, bacharela em direito, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.787.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo público de Agente Administrativo com lotação na Controladoria Geral, para atuação na Equipe de Apoio ao Sr **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, Pregoeiro Municipal, na prática dos atos inerentes a realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas e dos Fundos a ela vinculados.

**Art. 2º** Caberá ao pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e consubstanciadas subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores as seguintes atribuições:

- I. Conduzir as sessões públicas, presenciais e eletrônicas;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 3º** Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório conforme art 3º e sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:

- I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria Municipal de Administração atos estranhos ao Setor de Licitações e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
- II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;
- III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Geral do Município;
- IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios junto ao anexo XXXVIII-SIAI/TCE/RN;
- V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Geral do Município. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;
- VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;
- VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
- VIII. Elaborar, conforme minutas aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;
- IX. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a

convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;

- X. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;
- XI. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
- XII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato; e,
- XIII. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos no anexo XIII SIAI/TCE/RN.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 003/2022-GP, de 13 de janeiro de 2022.**

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 04 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A6F8F1CB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 004/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedidos, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
GILVAN DA SILVA DE OLIVEIRA	Gerente de Tributos e Arrecadação	Secretaria Municipal de Finanças
FÁBIO BRITO PRAXEDES	Diretor de Setor de Processamento de Dados e Arrecadação	Secretaria Municipal de Finanças
VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA	Diretora de Setor de Fiscalização Tributária	Secretaria Municipal de Finanças
SIDERLEY BEZERRA DA SILVA	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Governo
DIEGO LINHARES SILVA	Subsecretário de Governo	Secretaria Municipal de Governo

**Art. 2º** Os servidores municipais ocupantes dos cargos de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS (CCII)** abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças serão remanejados para a **Secretaria Municipal da Receita**, conforme estabelece art. 10º da Lei Ordinária nº 1.376, de 01 de dezembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR(A)	NOMEAÇÃO
PEDRO ÍTALO LINO FERNANDES	Portaria nº 031/2021-GP
FERNANDO ANTONIO PRAXEDES DA SILVA	Portaria nº 059/2021-GP

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BB8D9D60

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 005/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **GILVAN DA SILVA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal da Receita (CC-I)** com atribuições na Secretaria Municipal da Receita, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**884243F8

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 006/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **FÁBIO BRITO PRAXEDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Administrativo do Gabinete (CC-II)** com atribuições na Secretaria Municipal da Receita, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DDC955D0

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 007/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Administração Tributária (CC-III)** com atribuições na Secretaria Municipal da Receita, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AEAD1D36

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 008/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SANZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora do Núcleo de Cadastro, Lançamento e Cobrança de Tributos Mobiliários e Imobiliários e Setor de Licenciamento (CC-III)** com atribuições na Secretaria Municipal da Receita, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EF7ED209

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 009/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transportes e Trânsito (CC-I)** com atribuições na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**283BC6AC

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 010/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DIEGO LINHARES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Controlador Adjunto** com atribuições na Controladoria Geral do Município, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**8F853F9A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 011/2023-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão Municipal destinada realização/acompanhamento do processo seletivo para diretores e vice-diretores da rede pública municipal de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 89/2022, de 30 de agosto de 2022, que definiu critérios para a seleção de diretores escolares no âmbito municipal e a urgência de adequar o sistema de gestão escolar do município de Caraúbas-RN com a legislação federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DESIGNAR** os servidores municipais abaixo relacionados para composição da Comissão Municipal destinada realização/acompanhamento do processo seletivo para diretores e vice-diretores da rede pública municipal de Caraúbas-RN, conforme a seguir:

**BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES FRANCO**  
**FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO**  
**ÍTALA RAFAELA NATÁLIA RODRIGUES SOARES QUEIROZ**  
**KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA**  
**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será dissolvida após a homologação do processo seletivo.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**1476444C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228013/2022**

A Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito

Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1228013/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 072/2022 para a contratação de empresa visando à aquisição de coturno tipo cano curto, cintos e bonés para a Guarda Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ - ME, CNPJ: 47.986.305/0001-88** com sede na Rua Manoel Salviano, nº 401, Centro, CEP: 59.790-000 na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa para aquisição de coturno, tipo cano curto, cintos e bonés para a Guarda Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN.

A contratação de tal objeto visa suprir a necessidade e a busca do fornecimento deste serviço para garantir que as atividades da secretaria possam ser desempenhadas com segurança.

As aquisições dos itens tem como propósito a manutenção das atividades laborais desta Secretaria Municipal em especial de veículo pertencente à atenção básica, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública, junto à Pessoa Jurídica: **KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ - ME, CNPJ: 47.986.305/0001-88** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ - ME, CNPJ: 47.986.305/0001-88**, no valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**0E3469BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228015/2022**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1228015/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 073/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à prestação de serviços de fardamentos para a Guarda Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ - ME, CNPJ: 47.986.305/0001-88** com sede à Rua Manoel Salviano, nº 401,

Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de medidas administração visando à prestação de serviços de fardamentos para a Guarda Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN.

A aquisição do objeto, é parte importante é essencial ao funcionamento da Secretaria Municipal de Administração para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade. Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, junto à empresa: **KAUEMBERG FERREIRA DINIZ - ME, CNPJ: 47.986.305/0001-88** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **KAUEMBERG FERREIRA DINIZ - ME, CNPJ: 47.986.305/0001-88**, no valor total de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**50EC23A9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 038/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO  
038/2022

Tendo em vista os termos de cancelamento de ata de Registro de preço 73/2022, realizado junto ao fornecedor **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 32.932.000/0001-16, a Pregoeira decide convocar a Empresa que ficou em 2 colocado **BENTO CALIXTO DANTAS** CPF/CNPJ: 70.159.397/0001-44 para assumir o item 25568.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04/01/2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6DB2A3A5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 038/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO  
038/2022

Tendo em vista os termos de cancelamento de ata de Registro de preço 73/2022, realizado junto ao fornecedor **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 32.932.000/0001-16, a Pregoeira decide convocar a Empresa que ficou em 2 colocado **BENTO CALIXTO DANTAS** CPF/CNPJ: 70.159.397/0001-44 para assumir o item 25568. Carnaúba dos Dantas/RN, 04/01/2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**74802541

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 038/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO  
038/2022

Tendo em vista o termo de cancelamento do item 25552 de ata de Registro de preço 65/2022, realizado junto ao fornecedor **ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI** CPF/CNPJ: 40.012.925/0001-77, a Pregoeira decide convocar a Empresa que ficou em 2 colocado **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** CPF/CNPJ: 20.008.831/0001-17 para assumir o item.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04/01/2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FEF8BA91

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 038/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO  
038/2022

Tendo em vista o termo de cancelamento da ata de Registro de preço 71/2022, realizado junto ao fornecedor **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA** CPF/CNPJ: 45.579.602/0001-83, a Pregoeira decide convocar as Empresas que ficaram em 2 colocados a assumir o item 25582, a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI** CPF/CNPJ: 35.458.953/0001-82 e o item 25588, a empresa **BENTO CALIXTO DANTAS** CPF/CNPJ: 70.159.397/0001-44 para assumir o item. Carnaúba dos Dantas/RN, 04/01/2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9F740BC3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 038/2022

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO  
038/2022



Tendo em vista o termo de cancelamento do item 25565 da ata de Registro de preço 68/2022, realizado junto ao fornecedor **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** CPF/CNPJ: 20.008.831/0001-17, a Pregoeira decide convocar a Empresa que ficou em 2 colocado a assumir o item, a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** CPF/CNPJ: 03.829.590/0001-58. Carnaúba dos Dantas/RN, 04/01/2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0CE506B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 002/2023- GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA 002/2023- GP, de 02 de janeiro de 2023.**

*Dispõe sobre a Substituição do titular do cargo de Secretário Municipal de obras, serviços Urbanos e Transportes Públicos em período de férias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA**, Coordenador de Obras Serviços Urbanos e Limpeza Pública, portadora do CPF083.290.634-45, para substituir o Senhor **DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES**, no cargo de Secretário Municipal de obras, serviços Urbanos e Transportes Públicos, pelo período de 02/01/2023 à 21/01/2023.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias da titular e perdurará até que a mesma retorne às suas atividades normais.

Art. 2º - O substituto fará opção pelo recebimento do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, em 02 de janeiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F614BB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Luiz Victor Monteiro Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Procuradoria Autárquica**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0D50984F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 028 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 028 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Natália Tomaz Belmiro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessora de Contabilidade**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**15835C12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Gilberto Alves da Silva Júnior**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim (PR)** junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E844D46D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 029 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 029 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Donnie Allison dos Santos Morais**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Controlador Autárquico**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A2810E0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 030 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 030 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Paulo Henrique Silva de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Gestão Administrativo**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D4BF4E92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 031 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 031 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marianna da Silva Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenadora de Recursos Humanos**,

junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C5439DCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**, no dia 18 de Janeiro de 2023 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, CONECTADO POR TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, VIA RÁDIO E VIA SATÉLITE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da data desta publicação, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**F5174799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.**  
**003/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de janeiro de 2023**, conduzindo o paciente **Luiz Julião Neto** – encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames e avaliações), com equipe médica do HUOL - Hospital

Universitário Onofre Lopes - Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/ RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Mun. de Administração e Gabinete  
CPF: 068.382.0445-36

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:27718A4D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI (CNPJ nº 18.559.664/0001-50), licitante do Pregão Eletrônico de nº 070/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, mantendo assim a decisão que inabilitou a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira - 01 – Centro – CEP: 59.395-000 – Cerro Corá/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 03 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:68F302BB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, COM SEDE NA RUA JUAREZ TÁVORA, Nº 3370, BAIRRO CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP 59.065-300.

**OBJETO:** CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E

ATIVIDADES DA PREFEITURA DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

Representante Legal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:E4E6BA30**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31033042/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 42.717.812/0001-00, COM SEDE NA RUA DR. LUIZ MANIÇOBA, 207, SALA 4, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP: 59.965-000.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NAS AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE QUADRO TÉCNICO.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA**

Diretor

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:10C8B58A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.030.582/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – CNPJ: 18.603.971/0001-91, COM SEDE NA RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 2000, TÉRREO 01, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59.900-000.

**OBJETO:** CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES,

DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NACIONAL E MUNICIPAL, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**IVONZELIO LEITE NUNES**

Sócio Gerente

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:75AD1600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 077-002/2022**

A prefeita de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições, com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL em diversos trechos, localizadas na zona rural no município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico e**, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **REALIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrito no CNPJ nº 40.822.806/0001-80, estabelecida na Avenida Deputado Leão Sampaio, 1300, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63.040-000, com valor global de **R\$ 347.002,58 (trezentos e quarenta e sete mil e dois reais e cinquenta e oito centavos)** e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de janeiro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:71CC1905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
001/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 001/2023, Processo Licitatório nº. 001/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso XXII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 02 de janeiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:7D9E5D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
Nº 01.935/2021 - TOMADA DE PREÇO: 09/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** CONTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30

Onde lê-se: “**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24.11.2022 a 06.12.2022”

Leia-se: “**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24.10.2022 a 06.12.2022”

Currais Novos, 04 de janeiro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:FB04F0E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 100/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada para os serviços de publicações dos atos da administração municipal no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE) e no jornal de grande circulação (Tribuna do Norte).**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 334/2022 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor no item:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 38,90 (trinta oito reais e noventa centavos) e quantidade de 1000 centímetros.

**VIGÊNCIA:** 28/12/2022 até 27/12/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335/2022 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICOES DE EDITAIS LTDA- CNPJ: 18.876.112/0001-76, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 5000 centímetros.

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e quantidade de 3500 centímetros.

**VIGÊNCIA:** 28/12/2022 até 27/12/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DF23DDC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 776/2022 - CSA  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67

**OBJETO:** serviços de mão de obra terceirizada.

**DEMANDA MENSAL:** 19 (dezenove) serviços de Agente de Limpeza/Gari I (Coletor de lixo domiciliar), pelo valor mensal de R\$ 3.791,32 (três mil setecentos e noventa e um reais e dois centavos) cada; 37 (trinta e sete) serviços de Agente de Limpeza/Gari II (Varredor de Rua), pelo valor mensal de R\$ 3.315,61 (três mil trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos) cada.

**VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**18684575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 02.935/2021 -  
TOMADA DE PREÇO: 09/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** CONTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30

**OBJETO: DA VIGÊNCIA:** Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 07 de dezembro de 2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN. Ficando sua vigência alterada para 05.12.2022 até 04.06.2023 através deste **TERMO ADITIVO Nº 02.935/2021.**

Currais Novos, 05 de dezembro de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A8D4C66A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA -  
PROTOCOLO 16.221/2022 - PROCESSO 5.433/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a abertura de processo licitatório para aquisição de ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico [setordecomprascn03@gmail.com](mailto:setordecomprascn03@gmail.com), ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada

na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D7ED7E46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA -  
PROTOCOLO 9.922/2022 - PROCESSO 3.622/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de carretas agrícolas. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico [setordecomprascn03@gmail.com](mailto:setordecomprascn03@gmail.com), ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **30 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6FEC915B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 104/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2022, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo, realizado em 29 de dezembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA - CNPJ:** 08.700.130/0003-00, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e quantidade de 770 unidades.

Currais Novos/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E6DB823A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 092/2022.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2022 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTOR: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ:** 00.800.611/0001-14, saiu vencedor no item:

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 2,32(dois reais e trinta e dois centavos) e quantidade de 750 caixa.

**VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTOR: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 8,94(oito reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 2058 unidades.

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 4,99(quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 120 pacotes.

**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 5,00(cinco reais) e quantidade de 2400 caixas.

**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 5,92(cinco reais noventa e dois centavos) e quantidade de 6224 unidades.

**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 6,00(seis reais) e quantidade de 200 unidades.

**VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTOR: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor no item:

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 3,14(três reais e catorze centavos) e quantidade de 32000 pacotes.

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 12,97(doze reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 1230 pacotes.

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 5,97(cinco reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 750 quilos.

**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 4,73(quatro reais e setenta e três centavos) e quantidade de 620 quilos.

**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 0,81(oitenta e um centavos) e quantidade de 4000 quilos.

**VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTOR: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor no item:

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 6,27(seis reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 650 unidades.

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 8,97(oito reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 560 pacotes.

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 10,00(dez reais) e quantidade de 2.000 pacotes.

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 5,97(cinco reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 1.500 quilos.

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 5,75(cinco reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 410 quilos.

**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 0,78(setenta e oito centavos) e quantidade de 8000 pacotes.

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 22,97(vinte e dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 130 unidades.

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 5,45(cinco reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 5000 unidades.

**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 4,07(quatro reais e sete centavos) e quantidade de 7112 quilos.

**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 2,30(dois reais e trinta centavos) e quantidade de 750 caixas.

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 2,30(dois reais e trinta centavos) e quantidade de 300 caixas.

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 6,97(seis reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 1000 unidades.

**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 4,00(quatro reais) e quantidade de 430 unidades.

**VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 343/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTOR: PROMOVE COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA** - CNPJ: 47.594.523/0001-77, saiu vencedor no item:

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 3,98(três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 1060 pacotes.

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 2,79(dois reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 612 caixas.

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 2,85(dois reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 612 caixas.

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 2,85(dois reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 612 caixas.

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 3,83(três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 2230 unidades.

**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 5,55(cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 968 caixas.

**VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTOR: RF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ: 34.475.174/0001-22, saiu vencedor no item:

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 2,98(dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 1.620 unidades.

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 4,09(quatro reais e nove centavos) e quantidade de 5.090 pacotes.

**VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTOR: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor no item:

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 3,61(três reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 3.150 unidades.

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 3,39(três reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 4.230 unidades.

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 3,21(três reais e vinte e um centavos) e quantidade de 612 caixas.

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 4,36(quatro reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 1.150 quilos.

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 4,80(quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 14.030 quilos.

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 5,63(cinco reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 1.000 quilos.

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 3,99(três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1.060 pacotes.

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 4,59(quatro reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 430 unidades.

**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 4,58(quatro reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 430 unidades.

**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 1,73(um real e setenta e três centavos) e quantidade de 40.000 pacotes.

**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 4,21(quatro reais e vinte e um centavos) e quantidade de 10.500 pacotes.

**Item 72** pelo valor unitário de R\$ 4,25(quatro reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 600 pacotes.

**Item 73** pelo valor unitário de R\$ 4,22(quatro reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 1.670 pacotes.

**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 4,33(quatro reais e trinta e três centavos) e quantidade de 1.800 pacotes.

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 3,95(três reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 11.700 pacotes.

**VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTOR: SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA** - CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor no item:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 12,91(doze reais e noventa e um centavos) e quantidade de 20 pacotes.

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 12,00(doze reais) e quantidade de 100 caixas.

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 1,95(um real e noventa e cinco centavos) e quantidade de 400 unidades.

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 4,35(quatro reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 120 unidades.

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 6,75(seis reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 1400 quilos.

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 7,78(sete reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 3800 quilos.

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 1,77(um real e setenta e sete centavos) e quantidade de 830 unidades.

**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 2,48(dois reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 250 unidades.

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 3,50(três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 600 caixa.

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 4,59(quatro reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 1030 caixa.

**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 3,56(três reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 400 caixa.

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 3,99(três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 268 caixa.

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 2,44(dois reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 500 caixa.

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 3,20(três reais e vinte e centavos) e quantidade de 430 pacotes.

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 3,10(três reais e dez centavos) e quantidade de 1700 unidades.

**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 4,85(quatro reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 1650 pacotes.

**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 3,98(três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 400 unidades.

**Item 64** pelo valor unitário de R\$ 6,00(seis reais) e quantidade de 430 pacotes.

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 16,25(dezesseis reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 200 pacotes.

**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 2,38(dois reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 600 unidades.

**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 4,00(quatro reais) e quantidade de 328 unidades.

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 2,34(dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 140 unidades.

**VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**653E03FE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0010, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3398, de 19/11/2018, e os termos do Regimento Interno;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 010/2022-COMADE, do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, protocolizado sob o nº 19.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Eleitoral com poderes de executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMADE) de Currais Novos/RN, para o biênio 2023-2025, com os seguintes membros:

1. Presidente: Camila de Araújo Bezerra Brandão - GABINETE
2. Secretária: Virginia Kelly de Souza Cândido - ASPOSBERN
3. Membro: Chanklea Antonia Ribeiro Aragão – APAE
4. Membro: Gilvaneide dos Santos – NORTEAR

Parágrafo único: Fica vedada a participação de membros da Comissão Eleitoral dentro das chapas que irão concorrer ao pleito.

Art. 2º. Os membros da Comissão Eleitoral não receberão remuneração, vantagens ou benfeitorias, direta ou indiretamente, por

qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8DF3BF95

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

Á

JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA

COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME.

CNPJ: 20.980.395/0001-43.

Considerando os itens solicitados na ordem de serviço 1531/2022 referente à Ata de Registro de Preço 211/2022, Pregão Presencial 44/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.980.395/0001-43;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 24 de agosto de 2022, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias uteis.

Considerando que a empresa já foi notificada sobre a entrega dos produtos da ordem 1531/2022 – notificação nº 107/2022, publicada no Diário Oficial no dia 09 de setembro de 2022, notificação nº 109/2022, publicada no Diário Oficial no dia 19 de setembro de 2022 e notificação nº 136/2022, publicação no Diário Oficial no dia 21 de outubro de 2022 – e que o material entregue veio a apresentar falha de impressão com apenas 1.000 copias, o mesmo deveria ter capacidade de impressão de 10.000 copias.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME para que tome ciência de que o rendimento dos toners não está atendendo a quantidade de copias solicitadas, e que sejam tomadas as devidas providencias a partir desta data, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C7EAB1E7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 775/2022 - JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 07.442.731/0001-36

**OBJETO:** serviços de mão de obra terceirizada.

**DEMANDA MENSAL:** 54 (cinquenta e quatro) serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo valor mensal de R\$ 2.769,00 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais) cada.

**VIGÊNCIA:** 1º de janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2702B60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA -  
PROTOCOLO 13.419/2022 - PROCESSO 4.563/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a solicitação de aquisição de 01 (uma) caçamba de 6m3 conforme especificações deste termo. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **30 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1E6E51BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA -  
PROTOCOLO 13.513/2022 - PROCESSO 4.610/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em serviços de locação de estrutura de eventos (som, palco, iluminação, tendas, e etc.). Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CD87F94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA -  
PROTOCOLO 14.479/2022 - PROCESSO 4.855/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalar e odontológicos. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo

preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E8D22109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA -  
PROTOCOLO 18.116/2022 - PROCESSO 6.000/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços de plantões na área da Saúde, Assistência médica e congêneres. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C5CDA63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 14.929/2022 - PROCESSO 5.054/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a solicitação de contratação de empresa especializada em manutenção de portas de vidros. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**87FD14F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03010001/2023 PUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 03010001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 03010001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de veículo zero KM tipo motocicleta 160 a 190 cilindradas,



OHC monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração ar, potência máxima 15,1 a 8.00 RPM, tanque máximo 1,54 KGF.M +/- 100 alimentação injeção eletrônica destinada a Sec. Mun. de Educação de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

**1225 - P N MOTOS ALTO PEÇAS (01.984.870/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16646 - Motocicleta zero KM Mínimo de 160 a 190 Cilindrada; 0 km; motor de 4 tempos.	UND	1	15.850,00	15.850,00
<b>Total Geral</b>					<b>15.850,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/01/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**6A3349EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03010001/2023 PUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 03010001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 03010001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de veículo zero KM tipo motocicleta 160 a 190 cilindradas, OHC monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração ar, potência máxima 15,1 a 8.00 RPM, tanque máximo 1,54 KGF.M +/- 100 alimentação injeção eletrônica destinada a Sec. Mun. de Educação de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

**1225 - P N MOTOS ALTO PEÇAS (01.984.870/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16646 - Motocicleta zero KM Mínimo de 160 a 190 Cilindrada; 0 km; motor de 4 tempos.	UND	1	15.850,00	15.850,00
<b>Total Geral</b>					<b>15.850,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/01/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**9BF03498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00046/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios; ADJUDICO o seu objeto a: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$

240.965,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 337.599,50.

Equador - RN, 02 de Janeiro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**8F2FA43B

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00046/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 240.965,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 337.599,50.

Equador - RN, 04 de Janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5C318C90

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 00046/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 00046/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D9F14B99

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS N.º 1PP46/2023, N.º 2P46/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00046/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001

Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP46/2023 - 04.01.23 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 240.965,00; CT Nº 2PP46/2023 - 04.01.23 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 337.599,50.

Equador/RN, em 04 de Janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**971E33C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 04 de Janeiro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F1A9AF13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos – Farmácia Básica, Psicotropicos e Material Hospitalar (itens que deram fracassados nos processos anteriores). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001. E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br).Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 04 de Janeiro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**FDD099A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2022 TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2022**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, resolve celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 000044/2022 (Inexigibilidade de Licitação)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: **1.1.** Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN - CAERN** (CNPJ: 08.334.385/0001-35) até **31/12/2023**. **2.1.** O extrato do presente Aditivo será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93. **3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no **Processo nº. 000044/2022**.

Espírito Santo/RN, 30 de dezembro de 2022.

Município de Espírito Santo

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**EB545DD1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010002/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação GCPREV – GESTÃO E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA – CNPJ: 27.993.986/0001-02, perfazendo o valor de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais), visando contratação de empresa especializada em Consultoria Administrativa e Financeira, na elaboração de acordos de parcelamentos e reparcelamentos, no acompanhamento dos Demonstrativos enviados ao MPS e na Implementação e acompanhamento do COMPREV, destinados a atender às necessidades do FGPREV - Fundo de Previdência Social do Município de Felipe Guerra/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência. PROGRAMA: 2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 31/12/2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, sendo favorável à Dispensa de Licitação, assim determino que se proceda à publicação do devido extrato.

Felipe Guerra/RN, 03 de janeiro de 2023.

**YURE DA SILVA MORAIS**

Diretor/Presidente.

**Publicado por:**

Yure da Silva Moraes

**Código Identificador:**63C235CD**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 49/2022**

PROCESSO Nº. 29110001/2022

Pregão Eletrônico Nº. 49/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 49/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para fornecimentos de gêneros alimentícios, destinados atender as demandas das unidades administrativas e dos fundos municipais da prefeitura municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). Situação: HOMOLOGADO em 03 de janeiro de 2023. Homologado para: **GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS** - CNPJ: 15.120.795/0001-49, saiu vencedor(a) itens nº 03; 07; 50 e 57, totalizando em R\$ 22.527,40 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS** – CNPJ: 45.778.178/0001-04 vencedora dos itens nº 10; 21 e 23 totalizando em R\$ 28.886,65 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta reais e seis reais e sessenta e cinco centavos); **L P MENDONCA SOBRINHO** – CNPJ: 24.913.657/0001-08, vencedora do item nº 60, totalizando em R\$ 2.316,60 (dois mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos) e **RUTH ATACAREJO EIRELI** –

CNPJ: 29.143.973/0001-61 vencedora dos itens nº 01; 02; 04; 05; 06; 08; 09; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 58; 59; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68 e 69 totalizando em R\$ 364.334,14 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

Felipe Guerra/RN, 03 de janeiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**E8031537**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 015/2023-SMARH EM, 04 DE JANEIRO DE  
2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Josineide Xavier Pinheiro no cargo de Auxiliar de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Josineide Xavier Pinheiro** no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2023 a 31/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Janeiro 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**B01BAD5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 016/2023-SMARH EM, 04 DE JANEIRO DE  
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins Cavalcante no cargo de Fonoaudióloga e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins Cavalcante** no cargo de **Fonoaudióloga** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Janeiro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**38F2E208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 017/2023-SMARH EM, 04 DE JANEIRO DE  
2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes no cargo de Técnico de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes** no cargo de **Técnico de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/01/2023 a 31/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Janeiro 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3A2D6AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 152/2022 DO  
ADESÃO PREGÃO 2/2022**

PROCESSO Nº 29090001/2022- P.P. Nº 2/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: A P DE SOUSA LTDA – CNPJ/CPF Nº 26.691.003/0001-02 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de preços visando futura e possível contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5C0A1480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 10/2022 DO  
ADESÃO PREGÃO 01/2022.**

PROCESSO Nº 12010001/2022- P.P. Nº 1/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: Top Down Consultoria Ltda – CNPJ/CPF Nº 40.998.734/0001-26 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. 1.O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 13 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5E28F1CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120136/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120136/2022

**Objeto:** Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 720,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1AA97965

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120137/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120137/2022

**Objeto:** Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública

**Contratado:** Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.305,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A2766F21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120140/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120140/2022

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços para fornecimento de carne bovina destinado ao hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade **Contratado: Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26) Valor Total Julgado:** R\$ 2.747,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B7D6D0A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120141/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120141/2022

**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.972,50

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E4382050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120144/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120144/2022

**Objeto:** Serviço de retoque e pintura do posto de saúde do Sítio Arrojado, zona rural do município de Frutuoso Gomes RN

**Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.737,05

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8D8EF416

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120145/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120145/2022

**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade

**Contratado: João Araújo da Silva (088.317.744-76)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.788,25

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A048BD5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120094/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120094/2022

**Objeto:** Serviços prestados de manutenção e conserto dos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes

**Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.600,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8B6FA302

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010120144/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120144/2022

**Objeto:** Serviço de retoque e pintura do posto de saúde do Sítio Arrojado, zona rural do município de Frutuoso Gomes RN

**Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.737,05

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**508AD417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 009/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA, sob a portaria nº 009/2023, para o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**797C2C1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 010/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. LÚCIA HELENA TITO, sob a portaria nº 010/2023, para o cargo de Controladora do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**6678E08C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 011/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA, sob a portaria nº 011/2023, para o cargo de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**8E168295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 012/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARINEIDE DIAS RAMALHO MARCOLINO, sob a portaria nº 012/2023, para o cargo de Gerente de Apoio Administrativo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**81F9F547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 013/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA CLOTILDE PEREIRA DE SOUZA, sob a portaria nº 013/2023, para o cargo de Gerente de Apoio Administrativo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**41AF009C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 014/2023 - GP**

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA FRANCISCA NUNES MENDES, sob a portaria nº 014/2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 03 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**AC060073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 001/2023**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão nº 028/2022 Eletrônico nº 004/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PAVIMENTOS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **08.570.061/0001-04**

**Valor Global: R\$ 369.999,80 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910/2019.

**Data de Assinatura:** 04/01/2023

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**4697F6EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO 002/2023**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº **086/2021** da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.295.246/0001-04**

**Valor Global: R\$ 493.950,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais)**

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910/2019.

**Data de Assinatura:** 04 de janeiro de 2023

**Vigência:** 31 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**95DB5BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2023 – GP**

Dispõe sobre normas para o lançamento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 278, Inciso I e 281 da Lei Complementar n.º 699, de 30 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.

**Art. 2º** - Fica estabelecido, 31 de janeiro de 2023, como data limite para o recolhimento da taxa. E até este prazo, está válido o Alvará de Funcionamento referente à TLF de 2022.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Secretária Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 04 de Janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**5C7AB4D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO**

**CRENCIANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, CNPJ/MF nº 11.418.305/0001-34. **CRENCIADA:** Promedica – Serviços Médicos e Assistência Ambulatorial e Consultoria de Saúde LTDA – CNPJ/MF nº 21.016.719/0001-90. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir amigavelmente o termo de credenciamento nº 50/2022, datado de 01 de agosto de 2022, entre o Credenciante e a Credenciada, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimentos médicos especializados, exames e pequenas cirurgias, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, conforme Inexigibilidade nº 13/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato contratual tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA RESCISÃO:** 04 de janeiro de 2023.

Grossos/RN, 04 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/ RN

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

(Gestora do FMS)

Prefeitura Municipal de Grossos

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

(Prefeita)

Promedica – Serviços Médicos e Assistência Ambulatorial e Consultoria de Saúde

LTDA

**RODOLFO MACIEL MELO MARTINS**

(Empresário)

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**76EDF63E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 32/2022.

**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Contratada:** CODESERV - COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRATICA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 36.669.468/0001-10

**Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica, admitindo o formato de cooperativa, especializada em serviços complementares operacionais e burocráticos para o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Grossos/RN.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 32/2022.

**Data de Assinatura:** 30 de novembro de 2022

**Prazo de Vigência:** 01 de dezembro de 2022 a 31 de maio de 2023

**Valor do Aditivo:** R\$ 1.200.127,38 (um milhão, duzentos mil, cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2214 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30% Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-

Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1204 - Atenção Básica Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCAÇÃO Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCAÇÃO Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - AS

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 5/2022

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA**  
Contratado



**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**732878BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CARLOS HENRIQUE DE FREITAS DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Consultor Geral Adjunto, lotado (a) na Consultoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4E33273B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO RAPHAEL BRUNO BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Contador dos Fundos Especiais dos Municípios, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A08987C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TUANY DA SILVA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**07B58A6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LANICE MIRANDA HERMINIO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**551CB98C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NEUMA SILVEIRA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Operadora Administrativo, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**31E7920F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROSANA DO NASCIMENTO ARAUJO RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Controladora Geral do Município, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E677CA4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ALDIMAR VIEIRA PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Controlador Geral Adjunto do Município, lotado (a) na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A92A8A03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARLA LAIANA SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Especial, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AB03BD39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA LUIZA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Executiva, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D92C8898

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA GUEDES DA CRUZ FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**25EEFA91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JUDIVANIA SIQUEIRA BEZERRA DE CARVALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**06FFBFE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JULIETTY DO CARMO SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**713C16A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, **ALAIDE MONTENEGRO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art.2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1FC4E935

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MIRIAN PRICILA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F11E5ADA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GLENIA DOMINIK ALMEIDA DE SIQUEIRA NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3E0D91AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **AILDIANE SOARES DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**21588B3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUCICLEIDE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**80A89C52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2015**

**PROCESSO Nº:** 7.434/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** PAULO ADALBERTO DE SOUZA

**CPF:** 421.691.514-00

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel localizado à Rua Brasília, s/n, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, cuja finalidade é o funcionamento do Ambulatório Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Ação:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR;

**Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**Região:** 0001 – Guamaré.

**PREVISÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Paulo Adalberto de Souza – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 26 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**15F113F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**ALUGUEL Nº 011/2016**

**PROCESSO Nº:** 7142/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** MARIA JALES DE MOURA FARIAS

**CPF:** 096.743.254-87

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Telecentro Municipal de Guamaré, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Jales de Moura Farias – Contratado.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**43AFC41E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KESIA LIDIANNE DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice- Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CABF4611

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDUARDA CAROLINE PEREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7726655B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JABNEA BATISTA DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8D964042

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcomandante da

Guarda Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B843A43E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELESSANDRA MARCIA MIRANDA DE SOUSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6DCB8E6F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELLEN SAMIRA DE MELO CARMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D80AC26C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KATIA DO NASCIMENTO MENDES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BAA841D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FABIANA BATISTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**12A266B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOYCE SILVA DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3A2B0B6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA AUXILIADORA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A9DBA90E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MICARLA MALAQUIAS MARTINS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A4DF802C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JANETE RAMOS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do Departamento de Programas Estratégicos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3DAA4F48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F8131D7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VITORIA ANTUNES RAMOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AC68E33B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSIVAN SIMPLICIO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F1905331

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA EUGENIA DE LIMA SECUNDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8E410195

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KIVIA KALINE DOS REIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8078A594

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Nomear, **MARIA LUCIENE SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Direção Administrativa do HMLM, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3A04B1F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DAS GRACAS MOURA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Vigilância Epidemiológica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F35854B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **AMANDA TIBURCIO DE SOUSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**525DAECC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **BRUNO JOSE GALVAO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FBE5BD7B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GIZEUDA DE MORAIS LIMA SANTOS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Recursos Humanos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9FAE6BBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IRIS RAQUEL DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1E7B6595

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE ROCHA NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FDC786A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SARA TAVARES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Financeiro Contábil do FMAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CC63A0C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA DE FATIMA DE SOUZA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6F885F91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EVANILDO DO NASCIMENTO MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0F76B136

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 104/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IZABELLY RODRIGUES MOREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Planos, Metas e Políticas de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A2C0530E

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 105/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUCI DA SILVA NASCIMENTO CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Saúde do Trabalhador, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8D70C12F

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 106/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOYCE PAULA LUNA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência do Ambulatório Médico Especializado, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**08A13F4C

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 107/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JESSICA SILVA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria do Distrito Sanitário - Zona Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**951AC6B8

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 108/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROSIMERY AGOSTINHO ISIDIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**354B05F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANDRIELLE FREIRE FELICIO ALBUQUERQUE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora da Vigilância Sanitária, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**29138501

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KARINA SANTOS DE ANDRADE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4D7100DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**56C600EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria de Vigilância em Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3F1AB121

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELOISA MARIA DE MORAIS LIMA CARMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D5FCDD26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDILEIDE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8382F3F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FABIO MARTINS DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**65377D12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIANA KAYRES DA SILVEIRA CUNHA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EC0BE53C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NATALIA FERREIRA DE FRANCA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**30259BA1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JAIRIAN CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**026C5C87

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MIRIANNA BRAZ SABINO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Regulação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D923B120

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LIEBERT TAVARES BERNARDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CF1461A4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA LUZIMAR DE SALES SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3DE84394

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VANUSIA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C1D78ED9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANDRE FELIPE BARROS DA COSTA LEANDRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**30C44C04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROSANGELA COSTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**138922B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO JOILSON ROQUE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7D9384D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SAMARA GOMES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**24D71822

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE ROMUALDO DA SILVA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**90E005E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCONDES DE MELO GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9535E55B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **AGENILDO VIEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D6171EA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DO ROSARIO NUNES DE MATOS DA CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0D4556DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARQUEINNY FARIAS DA SILVEIRA CARVALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.



**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**25A0C896

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ARIANE BARBOZA DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7AD68739

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PATRICIA CRISTIANE PALHARES LESSA PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica do Sistema Único da Assistência Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**304D4AF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELENILSON GASPAR DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica do Trabalho, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F6F71BC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6E847A3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ICARO DANIEL SALES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CD8F8DC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JEANNE MARIA DA SILVA FERNANDES FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1D0447CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSENILDO GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9A88BA5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MAIRLO SILVA DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B8DDB39B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CB361E05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Gestão do SUAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1AE22DCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MERCIA CISLAINE DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Proteção Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**327F562A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Vigilância Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**499BD4BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA ANTONIA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de CRAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D2733C3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RAIMUNDA CRISTINA DE OLIVEIRA TRAJANO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de CRAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C29B8C70

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA VANDERLEIA DE SOUSA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de CREAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FB1D7950

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUANA SANTOS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do Cadastro Único, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B1C2FD26

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KARINA MARIA DE BRITO GUIMARAES CASTRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador dos Benefícios Sociais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**34EE95D6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELEONAIDE MENDES AVELINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Monitoramento e Avaliação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5AB344EF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **TATIANA PEREIRA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do SCFV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CADF8375

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SANTIAGO DA SILVA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do SCFV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B1A75C53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA FRANCINALVA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Unidade de Acolhimento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**27A54575

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ILMA DA CRUZ JERONIMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do Plantão Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**337B379C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA FONTENELLE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D8D73E5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS OLEGARIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Administração, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E8FCA268

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCO VITORIANO DA SILVA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Gestão dos Fundos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7A43DF32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DEBORA CRISTIANE GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Pessoal e Transporte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**552F7BCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MICILENE PEDRO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Compras, Contratos e Convênios, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F674F3A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ERIKA LARISSA LIMA DE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Programas Especiais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6560E473

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DO SOCORRO BEZERRA ANTUNES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Intermediação de Trabalho e Renda, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BB552415

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DAMIAO ROBERTO FELIZARDO ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Segurança Alimentar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**803FBBDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KELREM JOYCE DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Habitação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BED16B12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SUEDJA KELLY PAULINO PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Controle e Apoio as Entidades, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E1A3B779

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELIANE GASPAR DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente dos Conselhos Sociais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**8B8842DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
039001/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039001/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 039/2022, processo administrativo nº. 210/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, HABILITADOS PARA PRESTAREM OS SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: EMPRESA: MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – EPP; CNPJ: 37.465.981/0001-52; ENDEREÇO COMPLETO: RUA CORONEL MILTON FREIRE S/N, CENTRO - PASSAGEM/RN CEP: 59.259.000 TEL.(84) 98835-0309/10 E-MAIL: MAISMEDSERVICO@GMAIL.COM; REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL DA COSTA LEITE JÚNIOR; CPF: 650.692.422-53 E-MAIL: VALOR GLOBAL: R\$ 699.999,96 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**ITEM 01**

**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, HABILITADOS PARA PRESTAREM OS SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**UND: SERVIÇO**

**QTD: 12**

**VR. UNIT.: R\$ 58.333,33**

**VR. TOTAL: 699,999,66**

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

## 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## 9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN. Nada mais havendo a tratar, foi

lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Maismed Servicos Medicos, Distribuidora e Comercio de Artigos Medicos LTDA – EPP

CNPJ 37.465.981/0001-52

**MANOEL DA COSTA LEITE JÚNIOR**

Representante Legal

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**3C485D35

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

PROCESSO ADM. Nº. 219/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI PERTINENTE, ADJUDICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, CUJO OBJETO É O SUPRACITADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE JULGAMENTO, EM SESSÃO ENCERRADA EM 29/12/2022, DISPONIBILIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO E NO SÍTIO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, CUJO RESULTADO ESTÁ SENDO PUBLICADO CONCOMITANTEMENTE COM ESSE TERMO. DESTARTE, ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022, EM FAVOR DASS EMPRESAS: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 13.313.081/0001- 21; VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04 E 08, VALOR GLOBAL: R\$ 791.280,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS); COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 08.228.979/0001-61; VENCEDORA DOS ITENS: 02, 06 E 09, VALOR GLOBAL: R\$ 1.622.400,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA, CNPJ: 23.330.896/0001-72; ; VENCEDORA DOS ITENS: 05; VALOR GLOBAL: R\$562.944,00 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS); PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 06.089.757/0001-80; VENCEDORA DOS ITENS: 01; VALOR GLOBAL: R\$ 89.640,00 (OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); REGISTRAMOS QUE O ITEM 07 FOI CONSIDERADO FRACASSADO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 04 DE JANEIRO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**0BA27066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 044/2022**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022  
PROCESSO ADM. Nº. 219/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTELICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DAS EMPRESAS: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 13.313.081/0001-21; VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04 E 08, VALOR GLOBAL: R\$ 791.280,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS); COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 08.228.979/0001-61; VENCEDORA DOS ITENS: 02, 06 E 09, VALOR GLOBAL: R\$ 1.622.400,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA, CNPJ: 23.330.896/0001-72; ; VENCEDORA DOS ITENS: 05; VALOR GLOBAL: R\$562.944,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS); PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 06.089.757/0001-80; VENCEDORA DOS ITENS: 01; VALOR GLOBAL: R\$ 89.640,00 (OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 04 DE JANEIRO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**5764A910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 041/2022**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022  
PROCESSO ADM. Nº. 228/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULO INCLUSO MOTORISTA, OBJETIVANDO SERVIÇOS NAS MELHORIAS DAS ESTRADAS E MANUTENÇÃO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI PERTINENTE, ADJUDICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, CUJO OBJETO É O SUPRACITADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE JULGAMENTO, EM SESSÃO ENCERRADA EM 29/12/2022, DISPONIBILIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO E NO SÍTIU WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, CUJO RESULTADO ESTÁ SENDO PUBLICADO CONCOMITANTEMENTE COM ESSE TERMO. DESTARTE, ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022, EM FAVOR

DASS EMPRESAS: AM SERVICOS E LOCACOES LTDA; CNPJ: 45.679.879/0001-88; VENCEDORA DOS ITENS: 05, VALOR GLOBAL: R\$ 316.800,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS); ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.831.917/0001-51; VENCEDORA DOS ITENS: 03, VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS); REGISTRAMOS QUE OS DEMAIS ITENS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 04 DE JANEIRO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**C43D8A85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 041/2022**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022  
PROCESSO ADM. Nº. 228/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULO INCLUSO MOTORISTA, OBJETIVANDO SERVIÇOS NAS MELHORIAS DAS ESTRADAS E MANUTENÇÃO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTELICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DAS EMPRESAS: AM SERVICOS E LOCACOES LTDA; CNPJ: 45.679.879/0001-88; VENCEDORA DOS ITENS: 05, VALOR GLOBAL: R\$ 316.800,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS); ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.831.917/0001-51; VENCEDORA DOS ITENS: 03, VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 04 DE JANEIRO DE 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4C4B6A59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 041/2022**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022  
PROCESSO ADM. Nº. 228/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULO INCLUSO MOTORISTA, OBJETIVANDO SERVIÇOS NAS MELHORIAS DAS ESTRADAS E MANUTENÇÃO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI PERTINENTE, ADJUDICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, CUJO OBJETO É O SUPRACITADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE

JULGAMENTO, EM SESSÃO ENCERRADA EM 29/12/2022, DISPONIBILIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO E NO SÍTIO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, CUJO RESULTADO ESTÁ SENDO PUBLICADO CONCOMITANTEMENTE COM ESSE TERMO. DESTARTE, ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022, EM FAVOR DASS EMPRESAS: AM SERVICOS E LOCACOES LTDA; CNPJ: 45.679.879/0001-88; VENCEDORA DOS ITENS: 05, VALOR GLOBAL: R\$ 316.800,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS); ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 05.831.917/0001-51; VENCEDORA DOS ITENS: 03, VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS); REGISTRAMOS QUE OS DEMAIS ITENS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 04 DE JANEIRO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**632D5A8E

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 001/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA, portadora do CPF: 072.543.604-20, para o cargo comissionado de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e fainanças, deste Município.

**Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**136FB939

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 002/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, portadora do CPF: 565.609.074-49, para o cargo comissionado de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**DAB676F6

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 003/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, portadora do CPF: 565.609.074-49, para o cargo comissionado de Coordenadora de Suporte Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

**Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**5579CA06

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 004/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor Ricardo Lopes da Silva, portador do CPF: 097.908.974-30, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obra e serviços Urbanos, deste Município.

**Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**69EC0219

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 005/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora TAMARIA SOUZA DA SILVA, portadora do CPF: 704.865.874-60, para o cargo comissionado de Diretora Escolar tipo C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

**Artigo 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**926D8941

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 006/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, portadora do CPF: 062.092.814-00, para o cargo comissionado de Diretora Escolar tipo C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

**Artigo 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**4624689F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 007/2023-GP**

Autoriza Cessão de Servidor.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 29 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**Considerando** o Ofício Nº 001/2023, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, datado do dia 02 de janeiro de 2023, emitido pelo Excelentíssimo Senhor Edival Nunes Cabral Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, o qual trata-se sobre a cessão do servidor **JOABE RIBEIRO DA SILVA**.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Fica cedido** o servidor público Municipal **JOABE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF: 828.309.674-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo biênio 2023/2024, para prestar seus serviços na Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, com ônus para esta prefeitura.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**5CE8196B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 008/2023-GP**

Autoriza Cessão de Servidor.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 29 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**Considerando** o Ofício Nº 002/2023, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, datado do dia 02 de janeiro de 2023, emitido pelo Excelentíssimo Senhor Edival Nunes Cabral Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, o qual trata-se sobre a cessão do servidor **FRANCISCO OLIVEIRA JUNIOR**.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Fica cedido** o servidor público Municipal **FRANCISCO OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF: 027.109.344-77, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo biênio 2023/2024, para prestar seus serviços na Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, com ônus para esta prefeitura.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**9B081906

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 009/2023-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder**, a servidora Mikaely Martins de Souza ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 28 de dezembro de 2022 a 26 de abril de 2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 04 janeiros de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C157D04E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 001/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 001/2023 **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 435/2022.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 DE JANEIRO do do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**5C3ADEB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 002/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 001/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 DE JANEIRO do do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**CE082B18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 001/2023**

de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

*Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente*  
*Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654.20 - Membro*  
*Maisa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D1E09280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ERRATA AO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO 271022001**

**PÁGINA: 01**

**ONDE SE LÊ**

Ementa – A EMPRESA UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

#### LEIA-SE

Ementa – A EMPRESA C.D.M DE LIMA  
ITAÚ, RN, 04 de Janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Responsável Legal da Contratante

C.d.m. de Lima  
**CARLOS DÉOGENES MORAIS DE LIMA**  
Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**1A052441

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021010101

PROCESSO Nº 0604003/2021

CONTRATO Nº 2021010101

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021010101, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME EMERGENCIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E ENTULHO, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN. POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ E A ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Itaú-RN, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Francisco André Régis Júnior, CPF nº 056.169.734-59, doravante denominada CONTRATANTE, e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.917.533/0001-72, sediado na Rua João Nogueira, 190, Centro, Apodi-RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 02/01/2023 a 01/03/2023.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Nos termos do que determina a Lei nº 8.666/1993, esse prazo, como regra, deve ficar adstrito à duração dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, *caput*), sendo que para as situações previstas nos incisos do art. 57 admite-se que a vigência do contrato seja dilatada por período mais extenso.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 02 de Janeiro de 2023 à 01 de Março de 2023.

#### 4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 02 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaú -RN  
**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Responsável Legal da Contratante

Arco Empreendimentos e Serviços EIRELI  
**GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES**  
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**79E9ACA4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 008/2023

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Wanderson Freitas Praxedes Dantas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**, do Cargo em comissão de Controlador Geral do Município, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**821A12D1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 009/2023

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Wanderson Freitas Praxedes Dantas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR WANDERSON FREITAS PRAXEDES DANTAS**, para o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria - Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**40683413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0010/2023**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. RILLEN ROSSY ROCHA REGES e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Secretário-Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN, o Sr. RILLEN ROSSY ROCHA REGES, CPF: XXX.689.144-XX, RG: XX922XX-SSP/RN, para responder interinamente o cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, o nomeado perceberá remuneração do cargo de Controlador-Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**1D60DFDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 03/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 04 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Jaçaná/RN.

O **Prefeito do Município de Jaçaná**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 326/2021, de 24 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Jaçaná/RN para o mandato correspondente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2026:

I - 02 (dois) Representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Josefa Barbosa Araújo da Silva, CPF: 040.XXX.XXX-90 – Secretaria Municipal de Educação;
- Suplente: Maria Jussara Almeida Santos, CPF: 103.XXX.XXX-05 – Secretaria Municipal de Educação;
- Titular: Edval Barros Diniz, CPF: 421.XXX.XXX-68;
- Suplente: João Mateus de Lima Silva, CPF: 016.XXX.XXX-90.

II - 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica:

- Titular: Marconi Dantas, CPF: 033.XXX.XXX-45;
- Suplente: Maria Veronilda Macedo Souto, CPF: 042.XXX.XXX-05.

III - 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica:

- Titular: Rosângela Barbosa da Silva Santos, CPF: 010.XXX.XXX-63;
- Suplente: Severino Risomar Lopes, CPF: 027.XXX.XXX-69.

IV - 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

- Titular: Pedro Henrique de Araújo, CPF: 706.XXX.XXX-12 – Educação Básica;
- Suplente: Dáfne Florentino da Silva, CPF: 131.XXX.XXX-58 – Educação Básica;
- Titular: Jaqueline Pereira de Lima, CPF: 130.XXX.XXX-18 – Entidade Secundarista;
- Suplente: Anaely Vital da Silva, CPF: 064.XXX.XXX-05 – Entidade Secundarista.

V - 02 (dois) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- Titular: Josiane Pereira da Silva, CPF: 052.XXX.XXX-41;
- Suplente: Antônia Penha dos Santos, CPF: 046.XXX.XXX-51;
- Titular: Micarla Iris Costa Souto, CPF: 018.XXX.XXX-79;
- Suplente: Simone Pontes Alexandre, CPF: 086.XXX.XXX-04.

VI - 01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- Titular: Filipe da Costa Silva, CPF: 089.XXX.XXX-26;
- Suplente: Andreza Erika Paulino da Silva, CPF: 011.XXX.XXX-60.

VII - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

- Titular: João Fabiano de Medeiros, CPF: 807.XXX.XXX-53;
- Suplente: Victor Nascimento dos Santos, CPF: 108.XXX.XXX-84.

VIII - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

- Titular: Silvania da Silva Sobrinho, CPF: 028.XXX.XXX-14;
- Suplente: Richardson David de Lima Costa, CPF: 108.XXX.XXX-02.

IX - 02 (dois) Representantes de Organização da Sociedade Civil:

- Titular: Maiza Aparecida Gomes Santos, CPF: 117.XXX.XXX-63;
- Suplente: Thamyli Kleice Silva Souto, CPF: 123.XXX.XXX-95;
- Titular: Maria da Silva, CPF: 384.XXX.XXX-34;
- Suplente: Gilvanleidy Vangeleia Pereira, CPF: 028.XXX.XXX-70.

X - 01 (um) Representante das escolas do campo:

- Titular: Adriana do Nascimento Almeida, CPF: 026.XXX.XXX-05;
- Suplente: Virgínia Suely da Silva Santos, CPF: 100.XXX.XXX-19.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**49C6A0DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº293/2022-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.244.770,69 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 21 de novembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor

Anexo I (Acréscimo) 1.244.770,69

01 .010 CÂMARA MUNICIPAL 53.300,00

2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO 53.300,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15000000 0001 50.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 3.300,00

02 .020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 5.100,00

2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO 5.100,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15000000 0001 5.100,00

02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 30.640,00

2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 12.900,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15000000 0001 12.900,00

2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL 17.740,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15000000 0001 17.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 0001 740,00

02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 4.220,00

2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 3.000,00

2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM 220,00

3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL 15000000 0001 220,00

2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC 1.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 1.000,00

02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 70.220,00

2075 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO 70.220,00

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 15000000 0001 70.220,00

02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 268.517,80

2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE 13.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 13.000,00

2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN 44.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001001 0001 44.000,00

2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS 31.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 31.000,00

2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB 40.208,08

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001 0001 14.100,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001001 0001 5.600,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15690000 0001 20.508,08

2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE 16.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 16.000,00

2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB 7.802,83

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001 0001 7.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15690000 0001 802,83

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 91.506,89

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001001 0001 20.000,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15001001 0001 16.232,40

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001 0001 27.466,83

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15000000 0001 1.225,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 23.582,66

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 15001001 0001 3.000,00

2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN 25.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001001 0001 25.000,00

02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 240.145,38

2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL 57.896,61

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001001 0001 5.367,12

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15401070 0001 46.529,49

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15401070 0001 6.000,00

2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL) 6.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15420000 0001 6.000,00

2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE) 154.522,81

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15401070 0001 17.269,33

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15001001 0001 14.612,00



3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15401070 0001 13.939,87  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15421070 0001 82.501,61  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15401070 0001 26.200,00  
 2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 21.725,96  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001001 0001 6.672,48  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15401070 0001 15.053,48  
 02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 171.245,00  
 2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 1.945,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001002 0001 1.945,00  
 2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA 169.300,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001002 0001 49.300,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15001002 0001 104.000,00  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002 0001 15.000,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 1.000,00  
 02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 195.012,47  
 2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 129.000,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001002 0001 129.000,00  
 2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL 16.000,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16000000 0001 16.000,00  
 2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA 20.000,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16000000 0001 20.000,00  
 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS) 3.500,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15001002 0001 1.000,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16000000 0001 2.500,00  
 2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS 5.743,80  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15001002 0001 5.332,80  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002 0001 411,00  
 2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL 1.000,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001002 0001 1.000,00  
 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 10.000,00  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 0001 10.000,00  
 2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB/HÓRUS 2.358,67  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001002 0001 2.358,67  
 2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE 7.410,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15001002 0001 7.410,00  
 02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM 28.650,97  
 2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5.950,97  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15000000 0001 5.600,97

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15000000 0001 350,00  
 2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 22.700,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000 0001 13.200,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15000000 0001 6.500,00  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000 0001 3.000,00  
 02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.960,00  
 2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS 960,00  
 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL 16600000 0001 960,00  
 2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB 17.000,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16600000 0001 10.000,00  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16600000 0001 6.400,00  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15000000 0001 600,00  
 02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS 65.466,00  
 2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 65.466,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000 0001 13.000,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15000000 0001 13.500,00  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000 0001 2.000,00  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 16.520,00  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15000000 0001 8.000,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 12.446,00  
 02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 36.312,15  
 2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 36.312,15  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000 0001 3.300,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15000000 0001 13.705,80  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000 0001 3.594,00  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 7.041,15  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 4.384,88  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 0001 4.286,32  
 02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO 57.760,00  
 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO 27.010,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000 0001 11.410,00  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 15.600,00  
 2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO 30.750,00  
 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL 15000000 0001 150,00  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 10.000,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 20.600,00  
 02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA) 220,92  
 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ 220,92  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15000000 0001 220,92  
 Anexo II (Redução) 1.244.770,69  
 01 .010 CÂMARA MUNICIPAL 3.300,00  
 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO 3.300,00  
 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15000000 0001 3.300,00  
 02 .020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 5.100,00

2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO 5.100,00  
 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15000000 0001 1.150,00  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 3.950,00  
 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 30.640,00  
 2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 12.900,00  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000 0001 12.900,00  
 2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL 17.740,00  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000 0001 17.000,00  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 0001 740,00  
 02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 54.220,00  
 2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 50.000,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000 0001 50.000,00  
 2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM 220,00  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15000000 0001 220,00  
 2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC 1.000,00  
 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 15000000 0001 1.000,00  
 1099 CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL 3.000,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 3.000,00  
 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 70.220,00  
 2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP 70.000,00  
 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 15000000 0001 70.000,00  
 2076 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA 220,00  
 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 15000000 0001 220,00  
 02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 268.517,80  
 2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 10.000,00  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15500000 0001 10.000,00  
 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB 20.508,08  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001001 0001 10.000,00  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001001 0001 10.000,00  
 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 15001001 0001 508,08  
 2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB 802,83  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001 0001 802,83  
 2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR 21.582,66  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 0001 21.582,66  
 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 1.225,00  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000 0001 25,00  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15001001 0001 1.200,00  
 2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE 62.566,83  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 47.191,84  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001 0001 308,16  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 0001 15.066,83  
 2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO 7.900,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000 0001 7.900,00  
 2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB 143.932,40  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001001 0001 2.000,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15001001 0001 88.700,00  
 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15001001 0001 3.000,00  
 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL 15001001 0001 208,84  
 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 15001001 0001 3.000,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001001 0001 1.000,00  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001001 0001 2.000,00  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15690000 0001 44.023,56  
 02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA 240.145,38  
 2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL 156.257,80  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15401070 0001 156.257,80  
 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE) 15.554,50  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001001 0001 500,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15420000 0001 500,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15430000 0001 500,00  
 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15001001 0001 500,00  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15410000 0001 500,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001 0001 1.100,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15410000 0001 5.700,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15420000 0001 6.254,50  
 2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA) 38.083,50  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001 0001 1.600,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15400000 0001 1.000,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15410000 0001 20.183,50  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15420000 0001 14.800,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15430000 0001 500,00  
 2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA) 24.477,10  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15401070 0001 20.456,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15411070 0001 1.000,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15430000 0001 500,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15401070 0001 1.407,74  
 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15401070 0001 1.113,36  
 2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 5.772,48  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001001 0001 5.772,48  
 02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 171.245,00  
 2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 1.945,00  
 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15001002 0001 1.900,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002 0001 45,00  
 2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA 169.300,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000 0001 3.800,00

3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 15001002 0001 1.000,00  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15001002 0001 10.000,00  
 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 15001002 0001 15.500,00  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15001002 0001 20.000,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002 0001 119.000,00  
 02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 195.012,47  
 2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA 3.500,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15001002 0001 1.000,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16000000 0001 2.500,00  
 2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS 5.743,80  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001002 0001 411,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16000000 0001 5.332,80  
 2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL 1.000,00  
 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16000000 0001 1.000,00  
 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 10.000,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16000000 0001 2.505,00  
 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15001002 0001 250,00  
 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 16000000 0001 250,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001002 0001 250,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 0001 4.995,00  
 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15001002 0001 250,00  
 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16000000 0001 250,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002 0001 250,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 0001 250,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16310000 0001 500,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17010000 0001 250,00  
 2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB/HÓRUS 2.358,67  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16000000 0001 2.358,67  
 2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE 3.500,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001002 0001 1.000,00  
 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16000000 0001 1.000,00  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15001002 0001 500,00  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16000000 0001 1.000,00  
 2108 Manutenção e reforma das Unidades de Saúde 60.000,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 0001 60.000,00  
 2109 Aquisição de Transporte para a Atenção Básica 105.000,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16593120 0001 105.000,00  
 2113 Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária 3.910,00  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 0001 3.910,00  
 02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM 28.650,97

1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS 8.200,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 1.700,00  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 0001 5.991,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 0001 509,00  
 2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 5.950,97  
 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL 15000000 0001 20,00  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 87,97  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15000000 0001 1.200,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 4.643,00  
 2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000 0001 3.000,00  
 2199 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 11.500,00  
 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL 15000000 0001 2.000,00  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15000000 0001 2.000,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 4.500,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 0001 3.000,00  
 02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.960,00  
 2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS 960,00  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15000000 0001 370,00  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 16600000 0001 590,00  
 2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB 7.000,00  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15000000 0001 1.000,00  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 16600000 0001 600,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16600000 0001 5.400,00  
 2286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA 10.000,00  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15000000 0001 10.000,00  
 02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS 65.466,00  
 1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL 35.520,00  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 12.800,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 3.900,00  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 0001 11.300,00  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 17063110 0001 4.020,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 0001 3.500,00  
 1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS 16.500,00  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 0001 16.500,00  
 2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL 820,00  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 0001 320,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 0001 500,00  
 2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 1.626,00  
 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL 15000000 0001 1.126,00  
 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000 0001 500,00

1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 11.000,00  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15000000 0001 2.867,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 4.633,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 0001 3.500,00  
 02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 36.312,15

2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 11.286,08  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15000000 0001 800,00  
 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 15000000 0001 900,00  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15000000 0001 5.925,00  
 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 15000000 0001 700,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 1.461,08  
 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 15000000 0001 1.000,00  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 0001 500,00  
 1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS 0,22  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 0001 0,22  
 1046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 18.900,00  
 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001 6.300,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17510000 0001 12.600,00  
 2158 DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA 6.125,85  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 6.125,85  
 02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO 57.760,00  
 1047 CONST. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU REFORMA DE PÓRTICO 19.110,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17500000 0001 10.000,00  
 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS 15000000 0001 9.110,00  
 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO 5.600,00  
 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15000000 0001 500,00  
 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 15000000 0001 3.500,00  
 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 0001 1.600,00  
 2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO 150,00  
 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15000000 0001 150,00  
 1049 CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE GUARITA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 30.600,00  
 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15000000 0001 11.600,00  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 0001 19.000,00  
 1098 CONSTRUÇÃO DE CANIL 2.300,00  
 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 0001 2.300,00  
 02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA) 220,92  
 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULT

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**071E647B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 001/2023 –**  
**PMJA/RN**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (www.anp.gov.br)**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 17/01/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 17/01/2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/)**

Jardim de Angicos/RN, 04 de janeiro de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**6298246F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 425/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito do CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de Broncoscopia no Hospital Universitário Alcides Carneiro, que se realizará no dia 04 de janeiro de 2023.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**50F74C93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 009/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), Considerando o ofício nº 001/2023 por parte da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, requerendo a renovação da cessão de servidor desta edilidade; e, que não há vedação estatutária nos termos do artigo 110 § 2º, da lei complementar 001/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica disposto a renovação da cessão do servidor público municipal **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**, Procurador Adjunto matrícula nº 2563, inscrito no CPF sob nº 053.374.324-94, nomeado em 10 de março de 2015, através da Portaria nº 146/2015, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, sem ônus para o cedente.

**Art. 2º** - A renovação da cessão será pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se em 31/12/2024, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**183BCAAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 010/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o senhor **HELDER HADSON BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 122.954.624-36, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Rodovias – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C3B55D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ERRATA- ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018.021/2022**

Na publicação da Ata da sessão de abertura das habilitações, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2023 com Edição 2942 e respectivo Código Identificador: 3EA37529, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN no dia 03/01/2023

**ONDE SE LÊ:**

“(…) Jardim do Seridó/RN, em 03 de janeiro de 2022”;

**LEIA-SE:**

“(…) Jardim do Seridó/RN, em 03 de janeiro de 2023.”

Jardim do Seridó/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7CECBAC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.205.026/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº **10.520/2002**, **8666/1993**, **11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019**, **7.746/2012**, **8.538/2015**, decreto municipal nº **1254-c/**, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 004/2022, Sistema de Registro de Preços – SPR, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **“AQUISICÃO DE TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-COV-2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de janeiro de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de janeiro de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 18 de janeiro de 2023 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cplsecaude@gmail.com](mailto:cplsecaude@gmail.com) ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A79BA734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2º TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E DE**  
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput.  
ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento – Inexigibilidade de nº 02/2022, realizada em 28/12/2022, a saber:  
Objeto: **Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 2/2022 com início 04 de outubro de 2022, realizada em 28 de dezembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados a seguir:

**IRAQUITAN DO NASCIMENTO**- CPF: 095.176.434-97, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 12; totalizando o valor de **R\$ 19.049,90 (dezenove mil e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.  
3 – **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**11B674F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.108.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;  
**PROMITENTE CONTRATADA:** AS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.857.676/0001-09;  
**OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros));  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2023 e termo final em 02 de Janeiro de 2024;  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico;  
**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Será aplicado o desconto de 50 % (Cinquenta por cento) em cada compra, considerando o valor orçado de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**;  
**SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Kátia Leonor Oliveira Gomes, inscrita no CPF/MF sob nº 277.591.134-04 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2FA04E2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**3º AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO – Nº 002/2022  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 502.179/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **06 de janeiro de 2023 às 10h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 04 de janeiro de 2023. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**821E34F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.340, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 073/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Acrescenta o inciso V ao art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022, bem como cria os §§ 1º e 2º no mesmo artigo**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.340.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.340 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.340, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**SÚMULA:** *Acrescenta o inciso V ao art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022, bem como cria os §§ 1º e 2º no mesmo artigo.*

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o inciso V ao art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022, bem como criados os §§ 1º e 2º no mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9. ....**

V - promoverem revisões gerais anuais, por meio de leis específicas, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para os servidores públicos, efetivos e comissionados, e para os agentes políticos municipais;

§ 1º. A revisão geral anual mencionada no inciso V deste artigo ocorrerá na mesma data e sem distinção de índices, podendo abarcar a recomposição inflacionária acumulada referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.

§ 2º. As leis mencionadas no inciso V deste artigo observarão as dotações contidas nesta Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023.

**Art. 2º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
Código Identificador:FD231F6B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.341, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

#### TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 074/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Altera o art. 44 da Lei Ordinária Municipal nº 1.304, de 29 de junho de 2022.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.341.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.341 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.341, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

**SÚMULA: Altera o art. 44 da Lei Ordinária Municipal nº 1.304, de 29 de junho de 2022.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 44 da Lei Ordinária Municipal nº 1.304, de 29 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 44.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterarem a estrutura de carreira, aumentarem remuneração, concederem vantagens e promoverem revisões gerais anuais na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para os servidores públicos, efetivos e comissionados, e para os agentes políticos, bem como admitirem pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º. A revisão geral anual mencionada no *caput* deste artigo ocorrerá na mesma data e sem distinção de índices, podendo abarcar a recomposição inflacionária acumulada referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.

§ 2º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos indicados no *caput* e no § 1º deste artigo deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.”

**Art. 2º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
Código Identificador:126DF079

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº1.342, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

#### TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 076/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais para o ano de 2023.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.342.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.342 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº1.342, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

*Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais para o ano de 2023.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Aplicam-se aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais o salário mínimo nacional unificado na quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), nos termos do LOA 2023, aprovada pelo Congresso Nacional, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Nenhum servidor público municipal poderá receber menos do que o salário estabelecido no “*caput*” do art. 1º da presente lei, pelo exercício do seu cargo.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**CB27A87C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 001/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “**Cria o cargo comissionado de agente de contratação junto ao Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo de Jardim do Seridó/RN, Lei Complementar Municipal nº 1.274/2022 de 16 de março de 2022 e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.343.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.343 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**CDB5E210

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 1.344, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 002/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2023 e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.344.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.344 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 1.344, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

“*Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2023 e dá outras providências.*”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CASA E, POR SEUS VEREADORES APROVA A PRESENTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Aplicam-se aos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal o salário mínimo nacional unificado na quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), nos termos do LOA 2023, aprovada pelo Congresso Nacional, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Nenhum servidor público municipal poderá receber menos do que o salário estabelecido no “caput” do art. 1º da presente lei, pelo exercício do seu cargo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**045ACB6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022**

**ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO VIA INDENIZAÇÃO A EMPRESA PARELHAS GÁS LTDA/ CNPJ 24.206.617/0013-60.**

**INTERESSADO: JOSÉ AMAZAN SILVA- PREFEITO MUNICIPAL.**

**D E C I S Ã O**

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 330/2022 e a Ata de Deliberação da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 525, de 25 de novembro de 2022, decido pelo **ARQUIVAMENTO** do processo, uma vez que se trata de um serviço contínuo, não havendo danos erários aos cofres públicos, uma vez que o serviço foi pago por ter sido executado.

Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**9FA3A644

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 001/2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA CPF: 357.721.584-49, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**



**ADOLESCENTE, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CPF: 288.909.904-06 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE, neste ato representada pelo senhor Azemir Azevedo Filho CPF: 732.467.354-68** resolvem celebrar o presente termo de colaboração/fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014 e atualizações, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto geral deste termo de colaboração/fomento, com base no Edital do chamamento público 01.2022, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e atualizações, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019 e atualizações.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

##### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração/fomento;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

##### – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração/Fomento, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração/Fomento;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei nº. 13.019/2014;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 e atualizações.

Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante **TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES** e na impossibilidade utilizar cheque nominal, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração/Fomento, recursos no valor de R\$ 7.997,20 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) correndo a despesa conforme abaixo:

#### FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2099 – PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em parcela única no mês de novembro de 2022, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à

obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração/Fomento deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração/Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– extrato da conta bancária específica;

– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: **DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 001/2022 FIRMADO COM O FMDCA DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;**

– Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;

– comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

– material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

– foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração/Fomento;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

– lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;
- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração/fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este termo de colaboração/fomento serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó - RN, 21 de novembro de 2022.

Município De Jardim Do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA** –

CPF: 357.721.584-49

Prefeito

Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

CPF: 288.909.904-06

Presidente CMDCA

Associação Comunitária União Belavistense

**AZEMIR AZEVEDO FILHO**

CPF: 732.467.354-68

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**4DB6C803

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 002/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPURNIA CALDAS DE AMORIM – ENSINO DE 1 GRAU MENOR.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA CPF: 357.721.584-49, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CPF: 288.909.904-06 e a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPURNIA CALDAS DE AMORIM – ENSINO DE 1 GRAU MENOR, neste ato representada pela senhora Mônica Sabino de Oliveira CPF: 027.380.464-15 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014 e atualizações, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto geral deste termo de colaboração/fomento, com base no Edital do chamamento público 02.2022, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e atualizações, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019 e atualizações**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

##### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração/fomento;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

##### – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração/Fomento, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração/Fomento;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei nº. 13.019/2014;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 e atualizações.

Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES e na impossibilidade utilizar cheque nominal, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração/Fomento, recursos no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) correndo a despesa conforme abaixo:

#### FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2099 – PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única no mês de janeiro de 2023, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração/Fomento deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração/Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados

esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- extrato da conta bancária específica;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 002/2022 FIRMADO COM O FMDCA DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;
- Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração/Fomento;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;
- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração/fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

– as comunicação relativas a este termo de colaboração/fomento serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó - RN, 28 de dezembro de 2022.

Município De Jardim Do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA** –

CPF: 357.721.584-49

Prefeito

Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

CPF: 288.909.904-06

Presidente CMDCA

Cons Escolar Da Escola Municipal Professora Calpurnia Caldas De Amorim

**MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**

CPF: 027.380.464-15

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:3F6CDAE2**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 003/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA CPF: 357.721.584-49, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CPF: 288.909.904-06 e a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA, neste ato representada pela senhora ELIENE AZEVEDO DE LUCENA CPF: 051.271.944-65 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014 e atualizações, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto geral deste termo de colaboração/fomento, com base no Edital do chamamento público 02.2022, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e atualizações, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019 e atualizações.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração/fomento;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração/Fomento, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração/Fomento;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei nº. 13.019/2014;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 e atualizações.

Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES e na impossibilidade utilizar cheque nominal, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração/Fomento, recursos no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) correndo a despesa conforme abaixo:

**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2099 – PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única no mês de janeiro de 2023, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração/Fomento deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração/Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo

previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– extrato da conta bancária específica;

– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: **DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 003/2022 FIRMADO COM O FMDCA DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;**

– Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;

– comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

– material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

– foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração/Fomento;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

– lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

– advertência;

– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento poderá ser:

– denunciado a qualquer tempo;

– rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração/fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

– as comunicação relativas a este termo de colaboração/fomento serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó - RN, 28 de dezembro de 2022.

Município De Jardim Do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA** –

CPF: 357.721.584-49

Prefeito

Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

CPF: 288.909.904-06

Presidente CMDCA

Cons Esc Da Esc Municipal Professora Maria De Lourdes Medeiros Cunha,

**ELIENE AZEVEDO DE LUCENA**

CPF: 051.271.944-65

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**C01573CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 004/2022**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ AMASAN SILVA CPF: 357.721.584-49, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CPF: 288.909.904-06** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ**, neste ato representada pelo senhor **EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO CPF: 040.806.224-06** resolvem celebrar o presente termo de colaboração/fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014 e atualizações, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto geral deste termo de colaboração/fomento, com base no Edital do chamamento público 02.2022, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e atualizações, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019 e atualizações.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações dos Partícipes:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração/fomento;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

**– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração/Fomento, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração/Fomento;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei nº. 13.019/2014;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria

e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 e atualizações.

Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante TRANSACÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES e na impossibilidade utilizar cheque nominal, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração/Fomento, recursos no valor de R\$ 7.853,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais) correndo a despesa conforme abaixo:

**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2099 – PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única no mês de janeiro de 2023, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

– O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração/Fomento deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração/Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– extrato da conta bancária específica;

– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: **DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 004/2022 FIRMADO COM O FMDCA DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;**

– Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;

– comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração/Fomento;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;
- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração/fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicação relativas a este termo de colaboração/fomento serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três)

vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.  
Jardim do Seridó - RN, 28 de dezembro de 2022.

Município de Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA -**

CPF: 357.721.584-49

Prefeito

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

CPF: 288.909.904-06

Presidente CMDCA

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Jardim do Seridó

**EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO**

CPF: 040.806.224-06

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:F71F41AE**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 002/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPURNIA CALDAS DE AMORIM – ENSINO DE 1 GRAU MENOR.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA CPF: 357.721.584-49, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CPF: 288.909.904-06** e a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPURNIA CALDAS DE AMORIM – ENSINO DE 1 GRAU MENOR**, neste ato representada pela senhora **Mônica Sabino de Oliveira CPF: 027.380.464-15** resolvem celebrar o presente termo de colaboração/fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014 e atualizações, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto geral deste termo de colaboração/fomento, com base no Edital do chamamento público 02.2022, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e atualizações, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019 e atualizações.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consonância com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração/Fomento;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

**– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração/Fomento, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração/Fomento;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei nº. 13.019/2014;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 e atualizações.

Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES e na impossibilidade utilizar cheque nominal, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração/Fomento, recursos no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) correndo a despesa conforme abaixo:

**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2099 – PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única no mês de janeiro de 2023, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

– O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração/Fomento deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração/Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– extrato da conta bancária específica;

– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: **DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 002/2022 FIRMADO COM O FMDCA DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;**

– Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;

– comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

– material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

– foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração/Fomento;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

– lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

– advertência;

– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento poderá ser:



– denunciado a qualquer tempo;  
 – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;  
 utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;  
 inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;  
 constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração/fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

– as comunicação relativas a este termo de colaboração/fomento serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó - RN, 28 de dezembro de 2022.

Município de Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA -**

CPF: 357.721.584-49

Prefeito

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

CPF: 288.909.904-06

Presidente CMDCA

Cons. Escolar da Escola Municipal Professora Calpurnia Caldas de Amorim

**MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**

CPF: 027.380.464-15

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:0200F515**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **MILIANE DE SOUZA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.281.134-48, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 1.101.001/2022, dispensa de licitação nº 059/2022, que tem como objeto “Elaboração de projeto básico para implantação de usina fotovoltaica no Município de Jardim do Seridó/RN.”

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:0ADFE6D1**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.874, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o prazo de vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2023, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 02º, II, “a” da Lei Municipal n.º 1.087, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), que institui a Taxa de Licença de Atividade Econômica,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado para o dia “31 de março de 2023” o prazo para vencimento da Taxa de Licença de Atividade Econômica, exercício 2023.

**Art. 2º** A Taxa de Licença de Atividade Econômica cujo valor seja superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), fica concedida a possibilidade de parcelamento em até 03 (três) vezes, mediante solicitação expressa junto ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Parágrafo Único.** Os contribuintes que optarem pelo parcelamento deverão obedecer ao calendário abaixo de vencimento:

I – 01ª Parcela com vencimento para o dia 31 de março de 2023;

II – 02ª Parcela com vencimento para o dia 28 de abril de 2023;

III - 03ª Parcela com vencimento para o dia 31 de maio de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**117C5217

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento de Apuração nº 001/2021.  
Assunto: Averiguação se imóvel de programa habitacional está cumprindo sua função social.  
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Beneficiária: Maria Lúcia de Medeiros

Acolho a decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, conforme Ata nº 007/2022, para acolher o pedido de revisão formulado pela beneficiária, de modo a rever a decisão anterior e mantém o termo de posse da Sra. MARIA LÚCIA DE MEDEIROS, referente ao imóvel localizada na Rua Riacho do Meio, 38, Conj. Ana Cunha, Jardim do Seridó-RN.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 4 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**53336F2C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA -PROCEDIMENTO DE  
APURAÇÃO Nº 001/2021.**

Assunto: Averiguação se imóvel de programa habitacional está cumprindo sua função social.  
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Beneficiária: Maria Lúcia de Medeiros

Acolho a decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, conforme Ata nº 007/2022, para acolher o pedido de revisão formulado pela beneficiária, de modo a rever a decisão anterior e mantém o termo de posse da Sra. MARIA LÚCIA DE MEDEIROS, referente ao imóvel localizada na Rua Riacho do Meio, 38, Conj. Ana Cunha, Jardim do Seridó-RN.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 4 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**7D6F314B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - CRISTIANO DA SILVA BATISTA**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **CRISTIANO DA SILVA BATISTA**, Matrícula nº 1763, empossado em 02 de janeiro de 2020, para o Cargo efetivo de Encanador, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **CRISTIANO DA SILVA BATISTA**, matrícula nº 1763, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2023, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 04 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**4C189FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 375, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.\***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/12/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de Digitador PD III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/01/2023 à 11/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**0682AEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MOZIVALDO SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1074, ocupante do cargo de Agente de Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18/01/2023 a 27/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal Interina de Administração  
 Portaria Nº 573, de 20 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**39081701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALCIONE DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 0369, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/01/2023 à 19/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal Interina de Administração  
 Portaria Nº 573, de 20 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**E6867400

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 –  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 – PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 1.101.001/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;

**CONTRATADA:** IAGO RUDSSON CHIANCA E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.699.704-85; **OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 04 de janeiro de 2023 e termo final em 04 de abril de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Iago Rudsson Chianca e Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.699.704-85 – pelo Contratante e Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**365DC971

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022\***

Nº do Processo: 1.101.001/2022.

Com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:  
 Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.  
 Credor/Fornecedor: IAGO RUDSSON CHIANCA E SILVA.  
 CNPJ/CPF: 016.699.704-85.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

09.09001.09.452.0008.2014 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**FONTE:**

15000000

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2023.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**4FDD5E28

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Nº 059/2022\***

Processo de Despesa nº: 1.101.001/2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 059/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: IAGO RUDSSON CHIANCA E SILVA. Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO

DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

09.09001.09.452.0008.2014 – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**FONTE:**

15000000

Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
Código Identificador:1D524A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ;23.330.896/0001-72.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
532/2022	13/12/2022	1.212.004/2022	1754	20.436,66
531/2022	16/12/2022	1.212.003/2022	1755	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 janeiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:1B894F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - RN.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Ata da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Dias - RN.**

No segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e vinte minutos, no plenário da Câmara de Vereadores de João Dias-RN, deu-se início a sessão para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Dias para o biênio 2023/2024, com a presença dos Vereadores Arionildo Linhares de Souza, Everaldo Alves Veríssimo, Jessé Alves de Oliveira, Jorisnaldo de Sousa Lima, Marcondes de Sá Silveira e Thaisa Alves Diniz Arnaud. Dando início a sessão, o presidente em exercício, vereador mais idoso, Senhor Marcondes de Sá Silveira, convidou a mim, Arionildo Linhares de Souza para secretariar os trabalhos. Iniciadas as atividades, após a leitura do edital, bem como do requerimento de inscrição da única chapa apresentada, a qual era composta pelos vereadores: Jessé Alves de Oliveira – Presidente, Everaldo Alves Veríssimo – Vice Presidente, Marcondes de Sá Silveira – Primeiro Secretário e Arionildo Linhares de Souza – Segundo Secretário. Em seguida o senhor presidente entregou a todos os Vereadores presentes a cédula de votação e apresentou a urna receptora de votos. A votação se deu de maneira secreta e nominal, sendo convocados os vereadores, um a um, para depositarem seus respectivos votos na urna. Seguidamente, procedeu o Presidente dos trabalhos com a apuração dos votos, constatando o seguinte resultado: Chapa “ÚNICA” – 06 votos favoráveis e 0 votos contrários. Consoante o resultado da urna, ficou estabelecida a Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, assim composta pelos Vereadores: Jessé Alves de Oliveira – Presidente, Everaldo Alves Veríssimo – Vice Presidente, Marcondes de Sá Silveira – Primeiro Secretário e Arionildo Linhares de Souza – Segundo Secretário. Em seguida o Vereador Presidente franqueou a palavra aos Vereadores Presentes, oportunidade em que a Vereadora Thaisa Alves Diniz Arnaud se pronunciou, em síntese, no sentido de que compete aos Vereadores defender os interesses do povo, devendo a Câmara zelar pelo interesse coletivo e não servir de instrumento para a consecução de interesses pessoais. Ato contínuo, o Vereador Jessé Alves de Oliveira pediu a palavra, momento e que pronunciou pequeno discurso de posse, oportunidade em que convidou os Vereadores a inaugurar um novo momento na Câmara de Vereadores, onde todos teriam a oportunidade de falar, tendo suas opiniões respeitadas. Ao final, o Vereador Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata, a qual vai assinada por todos os vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a presente Sessão. Esta Ata foi lavrada por mim, Arionildo Linhares de Souza, Secretário *ad hoc*, que assino junto com os demais membros da Mesa e Vereadores, ficando arquivado o vídeo, papéis e documentos para que surtam os efeitos regimentais, com o inteiro teor da Sessão. Sala das Sessões, João Dias em 02 (dois) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira  
Código Identificador:A57641DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 040/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
02120001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 22.030.286/0001-90, com Inscrição Estadual nº 20.424.946-5 e sede na Rua Manoel Francisco da Rocha, 124, Santa Isabel, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Wildson Marinheiro de Souza**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de CNH nº 04210034360 DETRAN-RN e CPF nº 051.000.964-62, residente na Rua Manoel Francisco da Rocha, nº 124, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante

denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02/01/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **9.322,00**, (Nove mil, trezentos e vinte e dois reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	GARRAFINHAS PET DE ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote contendo 12 garrafinhas de 500ml.	AQUAÇU	PCT	1180,00	7,90	9.322,00
Total:						9.322,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \frac{\text{UF16438}}{\text{TX = Percentual da taxa anual} = 6\%}$

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0, \frac{\text{UF16438}}{\text{TX = Percentual da taxa anual} = 6\%}$
------------	-----------------	--

365

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a

PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

- Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 40/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:8C263552**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

**PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR JOANA DARC DE MOURA SILVA, CPF nº \*\*\*.017.\*\*\*-53, do cargo de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS, de nível em comissão VDE-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Jucurutu.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* Matéria republicada por incorreção no texto

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**487D1B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA DE Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR MARCELO JOSÉ DE LIMA, CPF nº \*02.\*\*\*.574-\*\*, do cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS, de nível em comissão DE-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Jucurutu.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* Matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**53C59BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR MARIA DO SOCORRO NERY DA SILVA, CPF nº 937.\*\*\*.104-\*\*, do cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS, de nível em comissão DE-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* Matéria republicada por incorreção no texto

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0AE6CA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, inciso V, que trata do princípio da Gestão democrática no ensino público.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 655/2009 – Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público da Educação do Município de Jucurutu.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.343/2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Gestor Escolar das Unidades de Ensino de Jucurutu/RN.

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 003/2022, que escolheu os diretores e vice-diretores das Instituições de Ensino da Rede de Ensino Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCELO JOSÉ DE LIMA, CPF nº \*02.\*\*\*.574-\*\*, ao cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Cultura, do Município de Jucurutu.**

**Art. 2º - Fica o servidor designado para o mandato de 2 anos a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, conforme Art. 9º e 12 do Decreto Municipal nº 1.343/2022.**

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* Matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7E29D66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, inciso V, que trata do princípio da Gestão democrática no ensino público.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 655/2009 – Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público da Educação do Município de Jucurutu.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.343/2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Gestor Escolar das Unidades de Ensino de Jucurutu/RN.

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 003/2022, que escolheu os diretores e vice-diretores das Instituições de Ensino da Rede de Ensino Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **SUZANA TÉRCIA DE MEDEIROS**, CPF nº 761.\*\*\*614-\*\*, ao cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Cultura, do Município de Jucurutu.

**Art. 2º** - Fica a servidora designada para o mandato de 2 anos a partir de *01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024*, conforme Art. 9º e 12 do Decreto Municipal nº 1.343/2022.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* Matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:66BEC8D8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, inciso V, que trata do princípio da Gestão democrática no ensino público.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 655/2009 – Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público da Educação do Município de Jucurutu.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.343/2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Gestor Escolar das Unidades de Ensino de Jucurutu/RN.

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 003/2022, que escolheu os diretores e vice-diretores das Instituições de Ensino da Rede de Ensino Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **JALMIR FERREIRA DE LIMA**, CPF nº 762.\*\*\*394-\*\*, ao cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE**, lotada na

Secretaria Municipal de Educação da Cultura, do Município de Jucurutu.

**Art. 2º** - Fica o servidor designado para o mandato de 2 anos a partir de *01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024*, conforme Art. 9º e 12 do Decreto Municipal nº 1.343/2022.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* Matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:5E2F07D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, inciso V, que trata do princípio da Gestão democrática no ensino público.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 655/2009 – Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público da Educação do Município de Jucurutu.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.343/2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Gestor Escolar das Unidades de Ensino de Jucurutu/RN.

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 003/2022, que escolheu os diretores e vice-diretores das Instituições de Ensino da Rede de Ensino Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **ROBERLÂNDIA ARAÚJO DA SILVA**, CPF nº 053.\*\*\*744-\*\*, ao cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Cultura, do Município de Jucurutu.

**Art. 2º** - Fica a servidora designada para o mandato de 2 anos a partir de *01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024*, conforme Art. 9º e 12 do Decreto Municipal nº 1.343/2022.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2023.**



**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

\* Matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**ADE88C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, inciso V, que trata do princípio da Gestão democrática no ensino público.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 655/2009 – Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público da Educação do Município de Jucurutu.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.343/2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Gestor Escolar das Unidades de Ensino de Jucurutu/RN.

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 003/2022, que escolheu os diretores e vice-diretores das Instituições de Ensino da Rede de Ensino Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **CAINHARA LOPES BEZERRA**, CPF nº 047.\*\*\*.844-\*\*, ao cargo de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL BRÁULIO LOPES GALVÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Cultura, do Município de Jucurutu.**Art. 2º** - Fica a servidora designada para o mandato de 2 anos a partir de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, conforme Art. 9º e 12 do Decreto Municipal nº 1.343/2022.**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2023.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

\* Matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**94C392AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.****Considerando o Ofício nº 086/2022 da Câmara Municipal de Jucurutu requisitando cessão de servidor;****RESOLVE:****Art. 1º** - Ceder a servidora pública efetiva **ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF nº 054.\*\*\*.004-\*\*, matrícula nº 2877, nomeada ao cargo de Atendente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, para exercer suas atividades funcionais junto a Câmara Municipal de Jucurutu/RN, ficando lotada na referida instituição .**Art. 2º** - A presente Cessão compreenderá o período de 01 ano, a partir de **02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024**, conforme ofício 086/2022 da Câmara Municipal de Jucurutu. A Cessão se dará com ônus para o órgão Cessionário. (*Câmara Municipal de Jucurutu*).**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2023**.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****GABINETE CIVIL, do Município de Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2023.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

\* Matéria republicada por incorreção no texto

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A08F3F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 026, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 026, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:**CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 080/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do memorando nº 58/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dando conta de que o servidor **Carlos Antônio Cassiano da Silva**, motorista, matrícula nº 2845, cometeu diversas imprudências apresentando se no local de trabalho para dá seu expediente com sinais de embriaguez e direção perigosa na condução dos veículos oficiais do Município, além de causar danos materiais ao patrimônio público, bem como causar risco de vida a colegas de trabalho e a população.CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município que acatou as denúncias e emitiu parecer favorável pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as supostas infrações aos Artigos 121, I, IV e IX, e 122, XVIII, da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **Carlos Antônio Cassiano da Silva**, matrícula nº 2845, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos pelo motivo acima apresentado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Carlos Antônio Cassiano da Silva**, motorista, matrícula nº 2845, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu, para apurar supostas infrações cometidas durante o exercício de suas funções em horário de expediente como consta nos fatos narrados.

**Art. 2º** - DESIGNAR para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo Administrativo Disciplinar que se inicia a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 227/2022, composta pelos membros, **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA**, matrícula nº 1539-6, **WAGNER MACEDO DANTAS**, 4021, **ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1865-1, **MATEUS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4009.

**Art. 3º** - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **IZABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e a Sindicância deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida.

**Art. 4º** - O Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir todas as etapas a modo que seja garantido os princípios do Contraditório e a Ampla Defesa do servidor, observando o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jucurutu, expresso no Art. 153, e seguintes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B14C02A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 020/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 020/2022  
Processo Administrativo nº. 1129001/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais presentes no Processo Administrativo nº. 1129001/2022 do Pregão Eletrônico nº. 020/2022, de acordo com o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO, o Pregão Eletrônico 020/2022 em favor da

**ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº. 19.775.100/0001-18, (Lotes: 01, 02, 03 e 04); e ainda, tendo sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**1B15B86A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 019/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 019/2022  
Processo Administrativo nº. 1125001/2022  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais presentes no Processo Administrativo nº. 1125001/2022 do Pregão Eletrônico nº. 019/2022, de acordo com o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO, o Pregão Eletrônico 019/2022 em favor da **PAULA KALINY LOPES VIDAL**, inscrita no CNPJ nº. 21.612.615/0001-49, (Itens: 01, 02 e 03); e ainda, tendo sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**510FEB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0621/2022 - GP**

**Portaria nº 0621/2022 - GP**, Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2022.

“Designa o David Denis Daniel Soares, para o exercício de Responsabilidade Técnica pela Fiscalização dos serviços referente ao Protocolo nº REC/RN – 2406502/2022-0326-01; Protocolo Vinculado nº RN-F 2406502-13214- 20220113; Processo Administrativo Interno nº 4211/2022; Contrato Administrativo nº 179/2022; Processo MDR nº 59053.006621/2022-48, do Projeto de Reconstrução do Ginásio Estação Juventude no Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil, o Senhor **David Denis Daniel Soares – mat.: 3518**, inscrito no CREA/RN sob nº 2116133769, para

execer a Fiscalização do Contrato, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, dos serviços referente ao **Protocolo nº REC/RN – 2406502/2022- 0326-01; Protocolo Vinculado nº RN-F 2406502-13214-20220113; Processo Administrativo Interno nº 4211/2022; Contrato Administrativo nº 179/2022; Processo MDR nº 59053.006621/2022-48** do Projeto de Reconstrução do Ginásio Estação Juventude no Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**59BB16DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 742/2022  
LICITAÇÃO Nº: 202/2022**

Ao **terceiro** dia do mês de **janeiro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.690.173/0001-72**, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-600, sendo representada pelo Sr. **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**, inscrito no CPF nº 007.422.234-18 e RG nº 2098307 – SSP/PB, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE BOA VISTA - LAJES/RN, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
------	-----------	------------------	--------	-----	----------------

2	CARRO DE EMERGÊNCIA - Possuindo: 04 rodas, suporte para desfibrilador, suporte para soro, gavetas, suporte para cilindro, tábua de massagem, régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m.	MÓVEIS SÃO FRANCISCO	1	UN	RS 2.500,00
---	--	----------------------	---	----	-------------

**3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

**DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;  
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;  
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;  
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a:  
A empresa deverá indicar as marcas dos produtos conforme licitado;  
A empresa vencedora deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.  
Os kits funerários deverão ser entregues em caixas lacradas quando necessários, contendo a marca e código.  
Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo e nº da licitação, em ambos os lados da caixa dos kits funerários.  
No caso de indisponibilidade no mercado dos kits funerários cotados, a licitante garante a entrega de outro produto com características iguais ou superior após concordância expressa da Secretaria.

**DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o

atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
Contratante

#### LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal Saúde

Jm Comercio e Representacao LTDA

CNPJ sob nº 26.690.173/0001-72

#### TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF nº 007.422.234-18 e RG nº 2098307 – SSP/PB

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:5F55EBBF**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 936/2023

*“Altera a Lei Municipal n. 514/2010 que dispõe sobre os pagamentos das obrigações de pequeno valor, segundo o art. 100, §§3º e 4º Da Constituição Federal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O *caput* do art. 1º da Lei Municipal n. 514/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Para os efeitos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, as obrigações ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, pela Fazenda Pública do Município de Lajes, neste Estado, suas autarquias e fundações, terão como limite o valor correspondente a vinte salários mínimos.*

**Art. 2º.** - Fica acrescentado o art. 1º-A à Lei Municipal n. 514/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º-A. Observar-se-ão valores diversos, excepcionalmente, nos seguintes casos:*

*I – Sessenta salários mínimos quando os beneficiários, na data da ordem da expedição da requisição, contarem mais sessenta anos de*

*idade ou que sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei;*

*II – Nos respectivos valores nominais quando egressos de Juizados Especiais da Fazenda Pública e tenham sido reconhecidos pelo Poder Judiciário como crédito de natureza alimentícia.*

**Parágrafo único.** *Considera-se valor da obrigação, para os fins do disposto no caput, o total apurado em conta de liquidação homologada ou aprovada no processo de origem, atualizado até a data de expedição da requisição feita pelo Presidente do Tribunal competente.”*

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de janeiro de 2023.**

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:F8266C9C**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 937/023

*“Proíbe a inauguração de Obras Públicas Municipais que não possuam PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) no município de Lajes/RN, e dá outras.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Qualquer cerimonial de inauguração e entrega de obra pública municipal deve ser precedido do efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.

**Parágrafo Único.** Para os fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público municipal, tais como:

I -Centros de Saúde, Hospitais ou Unidades de Pronto atendimento Municipais;

II- Escolas, Unidades de Educação Infantil ou outros estabelecimentos de Ensino Municipais;

III- Restaurantes populares;

IV- Logradouros públicos.

**Art. 2** Fica proibida na entrega e a inauguração de obras públicas que não apresentem PPCI- Plano de Prevenção Contra Incêndios.

**Art. 3** As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão ser entregues à população, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

**Art. 4** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de janeiro de 2023.**

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:794AD226**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

**Processo Administrativo nº 703/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO DE ENGENHARIA**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 27.988.901/0001-90, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com proposta global no valor de R\$ 754.788,27 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Lajes/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**B82DD44B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 011/2022.

**Processo Administrativo nº 703/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO ASSENTAMENTO BOA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO DE ENGENHARIA.**

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 27.988.901/0001-90**, vencedora da tomada de preços epígrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsto na cláusula sexta da minuta do contrato a contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**64F09B48

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023 - GP**

*Dispõe sobre a autorização para aplicação de atualização monetária sobre o lançamento tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2023.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, que o art. 9º, parágrafo Único da Lei 003 de 24 de dezembro de 2014, Código Tributário e Fiscal do Município de

Lajes/RN, autoriza a atualização monetária do valor venal do imóvel por meio Decreto do Executivo;

**CONSIDERANDO**, que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, prevê que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo e, portanto, essa atualização pode ocorrer via Decreto Municipal, não necessitando de Lei para tanto;

**CONSIDERANDO**, que a Sumula 160 de Superior Tribunal de Justiça ratifica essa questão, conforme se vê na ementa sumular: “É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária;

**CONSIDERANDO**, que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE dos últimos 12 meses é de 5,90%;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Ficam atualizados em 5,90% (cinco virgula nove por cento), com base no IPCA(IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos na Lei 003/2014.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**142EF152

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023 - GP**

*Dispõe sobre a Prorrogação do Vencimento para pagamento do IPTU do exercício de 2023 do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2023 o prazo para pagamento do IPTU do exercício de 2022 em parcela única, sem a cobranças de juros e multas.

**Art. 2º** Fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2023 o prazo para pagamento do IPTU do exercício de 2022 em parcela única, com desconto de 20%.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**626F5EEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Rodrigo Carvalho da Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Rodrigo Carvalho da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.920.264-##, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Tecnologia de Informática**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**69B25799

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Roberto Quirino Baracho

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Roberto Quirino Baracho**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.303.264-##, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Articulação Distrital**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**76F8FF49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Josilan Sandey Bezerra Lopes

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Josilan Sandey Bezerra Lopes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.571.884-##, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Articulação Rural**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**EC7956C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisca Rejane da Silva Moreira

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Francisca Rejane da Silva Moreira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.116.864-##, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Técnica Jurídica**, lotado na Procuradoria Geral, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**1AD79B54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Raphael Anderson Lopes de Sena

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Raphael Anderson Lopes de Sena**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.403.324-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Procuradoria Geral, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**9A3FD714

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Arnóbio da Silva Trindade Junior

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Arnóbio da Silva Trindade Junior**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.354.624-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Controladoria Geral, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**1D19CAC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Aylla Nayara da Silva Bezerra.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Aylla Nayara da Silva Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.106.344-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestora de Pessoal e Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**94F31662

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Alan Helton do Nascimento.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Alan Helton do Nascimento**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.368.344-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestor de Compras**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**E90254A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Elyelton Rayellison Firmino Pessoa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Elyelton Rayellison Firmino Pessoa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.623.054-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestor de Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**B9899122

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Eliene Barbosa de Lima.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Eliene Barbosa de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.237.024-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**DCF786A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Vitória Edivânia Valentim.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Vitória Edivânia Valentim**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.660.274-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestora de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D9CA0771

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Cristiano de Souza Moura.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Cristiano de Souza Moura**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.300.674-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestor de Planejamento Contábil e Financeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**202418BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Edilene Victor de Lima Lemos.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Edilene Victor de Lima Lemos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.476.444-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**E3D58806

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Marcos Antônio Nunes.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Marcos Antônio Nunes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.694.254-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestor de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**59E8CD19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Fábio Luís de Souza Fernandes.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Fábio Luís de Souza Fernandes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.606.384-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Atividades Culturais**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**690E5024

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jailson da Silva Rocha.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Jailson da Silva Rocha**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.102.214-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**F112B724

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco Junior da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Francisco Junior da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.647.014-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestor de Habitação**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**E850EC16

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Renata Huliana de Souza Alves de Moraes.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Renata Huliana de Souza Alves de Moraes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.604.834-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica do CRAS I**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**DF520DFF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Ayla Marcelia Felix dos Santos.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Ayla Marcelia Felix dos Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.429.224-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica do CRAS II**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**683C943B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Cristiane Cavalcante da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Cristiane Cavalcante da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.722.334-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestora Pedagógica da Educação Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:5CF59FF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0342023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Thaysa Camila da Silva Camilo**.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Thaysa Camila da Silva Camilo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.484.374-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestora Pedagógica da Educação Especial**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:52D016B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Kallyne Cavalcante Cunha**.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Kallyne Cavalcante Cunha**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.688.524-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:E7037D62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Maria Monalisa Cosme da Silva**.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Maria Monalisa Cosme da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.061.554-##, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:F01A9036

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Maria das Vitórias Salviano de Oliveira**.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Maria das Vitórias Salviano de Oliveira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.430.154-##, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:9F94C29A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) **Juliana Wekydneiry de Paiva Teixeira**.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Juliana Wekydneiry de Paiva Teixeira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.235.214-##, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:8ED08B9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Raimundo Denílson Barbosa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Raimundo Denílson Barbosa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.022.754-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:727870E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) José Rodrigo Barbosa Bernardino.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **José Rodrigo Barbosa Bernardino**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.825.494-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:6EC807E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Thales Vinícius Fernandes Barbosa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Thales Vinícius Fernandes Barbosa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.913.494-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:1E0E503C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jaccson Matheus Lourenço da Cruz.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Jaccson Matheus Lourenço da Cruz**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.202.044-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**B2C57C0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Eduardo Antônio Procópio Cabral.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Eduardo Antônio Procópio Cabral**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.893.604-##, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**DF52A44B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Manoel Cosme de Araújo.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Manoel Cosme de Araújo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.476.444-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestor de Abastecimento de Frota**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**C2A60EFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Madson Ariel do Nascimento Costa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Madson Ariel do Nascimento Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.007.144-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestor de Transportes**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**B4F68526

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Renata Micaela de Oliveira Cunha.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Renata Micaela de Oliveira Cunha**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.323.594-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestora de Média e Alta Complexidade**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**134CA4F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Raene Galvão Farias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Raene Galvão Farias**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.150.244-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestora Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Finais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D11E5519

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Rafael Anderson de Araújo Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Rafael Anderson de Araújo Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.746.134-##. para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Licitação**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**9224471C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco Lindemberg da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Francisco Lindemberg da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.625.684-##. para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Licitação**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**76B4EAAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Rudson Pereira da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Rudson Pereira da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.335.184-##. para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Licitação**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**77202F5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Robson Edson Fernandes da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Robson Edson Fernandes da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.906.974-##. para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Licitação**, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D2716221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE REVOGAÇÃO**

**PORTARIA Nº 002/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a *Revogação* da Portaria de Nomeação nº 001/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar Portaria de Nomeação nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 03 de janeiro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:97B4714A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO MEMBROS FUNDEB**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei do Novo Fundeb (Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.

Nome	Função	Representação
Jislene Lopes da Costa	Presidente	Professores da Educação Básica
Rodrigo Serafim de Araújo	Vice-Presidente	Professores da Educação Básica
Francisco Adriano Bezerra da Silva	Titular	Representante do Executivo
Heloisa Rodrigues de Sena	Suplente	Representante do Executivo
Arinaldo Lopes Pereira	Titular	Representante dos Servidores Técnico Administrativo
Ana Iris de Oliveira	Suplente	Representante dos Servidores Técnico Administrativo
Hilda Gomes de Souza Silva	Titular	Representante dos Diretores das Escolas Básicas
José Washington dos Santos Silva	Suplente	Representante dos Diretores das Escolas Básicas
Aldenizia da Silva Pereira Ferreira	Titular	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
Rita de Cássia Lima do Nascimento	Suplente	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas
Alzenir Barros da Silva Pereira	Titular	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Margarida Moura da Silva	Suplente	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Esmael Suel da Silva	Titular	Representante do Conselho Tutelar Municipal
Gilceane Valdivino de Souza	Suplente	Representante do Conselho Tutelar Municipal
Maria Joseane Gomes Costa	Titular	Representante da Organização da Sociedade Civil
Albania Maria de Lima	Suplente	Representante da Organização da Sociedade Civil
Ivanildo Paulo da Silva	Titular	Representante das Escolas do Campo
Deuzinete Pereira Barros da Silva	Suplente	Representante das Escolas do Campo

Art. 2º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 03 de janeiro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:48AC5A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 004/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Reintegração de Servidor JARDE GOMES DE MENDONCA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o senhor **JAIRO FERREIRA JUNIOR**.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado (Agente Administrativo), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Tributação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:92209CD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04072022 – PP**  
**001/2022**

A Câmara Municipal de Lucrécia - CNPJ: 10.700.235/0001-40, representado pelo Ilmo. Sr. Romulo Soares Vieira Liberato – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o senhor Kylson Kennedy Bandeira – CPF Nº 072.908.824-31 – CONTRATADO, celebram este PRIMEIRO aditivo ao contrato nº 04072022, oriundo do Pregão Presencial 001/2022; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência a contar do dia 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 02 de janeiro de 2023.



**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**D8562816

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04072022 – PP**  
**001/2022**

A Câmara Municipal de Lucrécia - CNPJ: 10.700.235/0001-40, representado pelo Ilmo. Sr. Romulo Soares Vieira Liberato – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o senhor Kylon Keneddy Bandeira – CPF Nº 072.908.824-31 – CONTRATADO, celebram este SEGUNDO aditivo ao contrato nº 04072022, oriundo do Pregão Presencial 001/2022; objetivando o acréscimo de valor ao contrato passando o valor mensal atual de 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) valor total global de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais), para o valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) valor total global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), resultando em um acréscimo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) o que significa aumento percentual de **4,65%**, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**A90BD56A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 001-PE/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga com fibra ótica para atender todas as Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira/RN. O início do Acolhimento das Propostas: 05/01/2023 data de abertura das propostas: 19/01/2023, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**0DBA629D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 002-PE/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretária Municipal de Saúde de Marcelino Vieira (RN). O início do Acolhimento das Propostas: 05/01/2023 data de abertura das propostas: 19/01/2023, as 11h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C105AEE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 002-PE/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretária Municipal de Saúde de Marcelino Vieira (RN). O início do Acolhimento das Propostas: 05/01/2023 data de abertura das propostas: 19/01/2023, as 11h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D4E5AF70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 002-PE/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretária Municipal de Saúde de Marcelino Vieira (RN). O início do Acolhimento das Propostas: 05/01/2023 data de abertura das propostas: 19/01/2023, as 11h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
– Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**630CBAD0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 000109/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de profissionais em música para atuar junto ao Município de Marcelino Vieira, conforme especificações abaixo”.

Item	Especificações	Unid	Quant
01	Contratação de profissional em música para atuar junto a Banda Marcial da Escola Municipal Raquel Silva “Maria do Céu Nonato Paiva”, conforme condições estabelecidas em termo de referência	Mês	12
02	Contratação de maestro/professor de música para prestação de serviços, atendendo as necessidades da secretaria de cultura, esporte e turismo deste município, conforme condições estabelecidas neste termo de referencia	Mês	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço e, ou solicitar termo de referência até o dia 09 de janeiro de 2023, através do e-mail [cotacoespmmv@gmail.com](mailto:cotacoespmmv@gmail.com), ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 04 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Erismara Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**41DFC45D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-05

**Contratado:** BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12.

**Do Objeto:** Termo Aditivo de prazo para os serviços de arrecadação de tarifas, taxas e demais valores pelo Município de Maxaranguape/RN.

**Do valor:** Conforme previsão contratual, as tarifas passarão aos seguintes valores:

Canal de atendimento	Valor do serviço
Guichês/Caixa;	R\$ 11,96
Internet Banking;	R\$ 3,42
Terminais de Autoatendimento;	R\$ 3,42
Correspondentes bancários.	R\$ 4,38

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE de Maxaranguape, conforme segue:

Unidade: Sec. Mun. de Gestão Tributária

Projeto/Atividade: Manut. da Sec. Mun. de Tributação

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos

**Da Vigência:** O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, ser renovados por iguais e sucessivos períodos, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante manifestação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, contado da data de **25 de janeiro de 2023, encerrando em 25 de janeiro de 2024**, ou renovado mediante assinatura de Termo Aditivo na forma da legislação vigente.

**Da Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

**Das Assinaturas:**

Contratante: Maria Erenir Freitas de Lima - Prefeita Municipal

Contratado: Daniela Sampaio de Souza Oyadomari e Eliete Maria Martins de Souza – Analistas de Suporte Comercial Pleno.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**2681290C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2676-2022 – PREGAO ELETRÔNICO 0001-**  
**2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: PASSEIO, VAN, CAMINHONETE, CAMINHÃO PIPA, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes - ORÇAMENTO DE 2023: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS– 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.122.0002.2.011 – 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.0.2.075 – 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.058 – 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 10.122.0026.2.034 – ELEMENTO DE DESPSA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. CONTRATADO: DA MATA REPRESENTACOES EIRELI– CNPJ Nº 26.620.865/0001-44 - Valor Total R\$: 482.440,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais). Neste ato representado por Allan Pablo Ferreira de Macêdo- CPF: 070.116.744-03. VIGÊNCIA: Assinatura 30/12/2022 vigorando de 02 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**532556D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 2677-2022 – PREGAO ELETRÔNICO 0001-**  
**2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: PASSEIO, VAN, CAMINHONETE, CAMINHÃO PIPA, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes - ORÇAMENTO DE 2023: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.122.0002.2.011 – 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.0.2.075 – 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.058 – 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 10.122.0026.2.034 – ELEMENTO DE DESPSA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. CONTRATADO: HC LOCACAO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 14.801.101/0001-76- Valor Total R\$: 300.588,00 (Trezentos Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais). Neste ato representado por Vinicius Pablo Vasconcelos Silva - CPF: 065.107.984-50. VIGÊNCIA: Assinatura 30/12/2022 vigorando de 02 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**C2A79637

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

Monte das Gameleiras/RN, 03 de Janeiro de 2023.

Ilustríssimo senhor  
**JOELSON OLVEIRA DA ROCHA**

Prezado,  
**CONSIDERANDO**, os termos da compra realizada na data de 08/03/2022, correspondente a um GPS portátil Garmin GPSMAP 64x GPS/GLONA, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

**CONSIDERANDO**, que foi entregue GPS diferente da proposta e do pagamento, de qualidade, mecanismos e recursos tecnológicos inferiores.

**CONSIDERANDO**, que a execução do objeto desta compra e pagamento, deverá obedecer rigorosamente às condições expressas na proposta apresentada por vossa senhoria.

**CONSIDERANDO**, as várias tentativas de resolução do imbróglio de forma amigável, sem que até a presente data, tenha obtido êxito;

**CONSIDERANDO**, a inércia e falta de contato de vossa senhoria.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, prestigiando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como o Princípio da Continuidade da Administração, determinar a **ENTREGA DO GPS PORTÁTIL GARMIN GPSMAP 64X GPS/GLONA**, concedendo-lhe o prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis;

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:5AB4ABE6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005/2023-GP**

PORTARIA Nº 005/2023-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **ALEX FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF 106.105.364-43, para exercer o cargo em Comissão de Engenheiro Civil na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 02 de janeiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:4447D20F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 04 de JANEIRO DE 2023.**

**APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 449, de 28 de dezembro de 2022 - LOA/2023.

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Monte das Gameleiras/RN e integram a Lei Orçamentária de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2023 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Monte das Gameleiras/RN, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o *caput* são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**7C0617DC

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023.

#### DECRETA:

#### TÍTULO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2023.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2023.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2022 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2023, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

#### CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2023, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

#### CAPÍTULO III DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

#### CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública

vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

## TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

### CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2023 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

## TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:57A86EAB**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2023

#### PORTARIA Nº 001/2023.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município bem como do Primeiro Termo Aditivo do Convênio 002/2021 firmado entre o Município de Brejo Santo/CE e o Município de Olho D'água do Borges/RN.

#### **RESOLVE:**

**I - LOTARa Sra. CYRA CIRRYNY DE ALMEIDA SILVA**, CPF N.º 061.990.364-33, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

**II - O prazo de cessão da servidora acima mencionada fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme o Primeiro Termo Aditivo do convênio nº 002/2021 celebrado pelo Município de Brejo Santo/CE e o Município de Olho D'Água do Borges/RN.**

**III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:CB34747C**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002.2023

#### PORTARIA Nº. 002/2023.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

#### **RESOLVE:**

**I – Designar os Membros e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB**, do Município de Olho d'Água do Borges/RN:

**a) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto:**

Maria Aurení da Conceição Sales – Titular.  
Carlos Henrique Fernandes de Oliveira – Suplente;

**b) Representantes do Conselho Municipal da Educação:**

Rita Edneide Fernandes Souto – Titular.  
Antônia Rayane da Costa Souza – Suplente;

**c) Representantes das Diretorias das Escolas Municipais:**

Derlânia da Rocha Sales – Titular.  
Maria Uberlândia Nunes da Silva – Suplente;

**d) Representantes do Poder Executivo:**

Maria Uileneide Sales da Silva – Titular;  
Rozalba Delfino Sales de Almeida – Suplente.

**e) Representantes do Conselho Tutelar:**

Wytalo Clisman Miranda Queiroz – Titular.  
Josafa de Menezes – Suplente.

**f) Representantes dos Técnicos das Escolas:**

Maria Edna de Oliveira Batista – Titular.  
Gisele Soares Inácio – Suplente;

**g) Representantes dos Pais dos Estudantes:**

Maria José da Silva e Ana Livia Cavalcante Félix – Titulares.  
Rita Amanda dos Santos Cardoso e Maria Neudivânia Gomes Fernandes – Suplentes;

**h) Representantes dos Estudantes:**

Vanessa Nogueira da Silva e Ivani Félix da Silva Freitas – Titulares.  
Vitória Paiva Silva e Yan Levi Fernandes de Oliveira – Suplentes;

**i) Representantes dos Professores:**

Jacerlane Pereira Sales – Titular.  
Ester Neta de Araújo Paiva – Suplente;

**j) Representantes da Sociedade Civil:**

Maria Elecsandra Nunes e Aldivânia Lopes de Oliveira – Titulares.  
Maria Meiriangela de Oliveira da Costa e Rita Dias de Barros Soares – Suplentes;

II- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:89E41099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 131/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:131/2022.**

**ORIGEM.....: Dispensa Nº 62/2022**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:ALD ALBINO COMERICO E CONSTSRUÇÕES LTDA, CNPJ/CPF:28.851.516/0001-69**

**OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE LIXO E ENTULHOS, E SERVIÇOS CONGÊNERES..**

**VALOR TOTAL.....:R\$179.141,16, (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos).**

**VIGÊNCIA.....:02/01/2023, até 31/03/2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....:02 de janeiro de 2023.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita -P/Contratante

**ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO**

Socia Administrador - P / Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador:3853977B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 4/2022.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2022, realizada em 04/01/2023, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**

**LIDIANI M DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 25.286.039/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ÚNICO 1 ; totalizando o valor de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil, oitocentos reais).**

Paraú/RN, em 04 de janeiro de 2023

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador:EF01AAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2ª CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP**

**2ª CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **08h30min do dia 18 de janeiro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 04 de janeiro de 2023.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador:6538FEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E  
TRANPORTE  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.**

O Município de Paraú/RN, por intermédio de seu Presidente da CPL, torna público que as **09h00min do dia 20 de janeiro de 2023**, será realizada a sessão pública da TP Nº 002/2022, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de Engenharia na construção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 04 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
Código Identificador:D21EACFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E  
TRANPORTE  
PROCESSO Nº 115/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
62/2022.**

**PROCESSO Nº 115/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022.**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE LIXO E ENTULHOS, E SERVIÇOS CONGÊNERES.**

**Contratado.....:** ALD ALBINO COMERICO E CONSTSRUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.851.516/0001-69.

**Valor.....:** R\$179.141,16, (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

**Fundamento Legal...:** Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 30 de dezembro de 2022

**ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais

**Código Identificador:**4FFD9618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PARAZINHO PARA O BIÊNIO 2023/2024**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 18h00min, nesta cidade de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no Plenário da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador FLÁVIO DANTAS DA COSTA e, perante a mim vereador MARCONI SOUZA PAULINO, estando presentes os vereadores FÁBIO AMBRÓZIO PORPINO, EDUARDO COSME DE MIRANDA, GILBERTO VENÂNCIO SOBRINHO, para a posse da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, apresentaram-se para tomar posse os senhores: Presidente – CLÁUDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS; Vice-presidente – SIMONE FIRMINO DE MELO; 1º Secretário – LUIZ JÚNIOR SEVERIANO DE SOUZA; 2º Secretário – JOEL PESSOA DA SILVA, para qual através do presente “Termo” comprometidos a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes a seus cargos a seus cargos, sendo-lhe dado posse, cada um assumiu seu lugar. Para eu MARCONI SOUZA PAULINO, Secretário designado mandei lavrar o presente “Termo” que vai devidamente assinado pelo Presidente, por mim e demais vereadores eleitos aos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parazinho/RN, biênio 2023/2024.

Mesa Diretora Empossada:

**CLÁUDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS**

Presidente

**SIMONE FIRMINO DE MELO**

Vice-presidente

**LUIZ JÚNIOR SEVERIANO DE SOUZA**

1º Secretário

**JOEL PESSOA DA SILVA**

**MARCONI SOUZA PAULINO**

2º Secretário:

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**9985C90B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DA MESA  
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN  
– BIÊNIO 2023/2024**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). Assumiu a Presidência o Vereador Flávio Dantas da Costa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parazinho,

convidando o nobre Vereador Marconi Souza Paulino, para secretariar os trabalhos, instante em que deu aberto as atividades às 18hs00min na sede do Poder Legislativo do Município de Parazinho para realização da sessão Solene de Posse da Mesa que dirigirá os trabalhos legislativos durante o biênio 2023/2024. O Senhor Presidente nos termos regimentais, determinou a realização da chamada dos vereadores, com supedâneo no Regimento Interno da Câmara Municipal, instante em que verificou-se o quórum exigido legalmente com a presenta dos seguintes vereadores: Cláudio Sebastião dos Santos, Simone Firmino de Melo, Luiz Júnior Severiano de Souza, Joel Pessoa da Silva, Fábio Ambrózio Porpino, Eduardo Cosme de Miranda, Gilberto Venâncio Sobrinho, composta a Mesa e havendo número regimental o senhor Presidente declarou aberta a presente sessão solene, momento em que fez uso da palavra destacando suas ações a frente do legislativo. Dando continuidade, destacou que a sessão que elegeu a Mesa Diretora deu-se em 8 (oito) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), instante determinou ao Secretário Vereador Marconi Souza Paulino que fizesse a leitura do resultado da apuração como segue: eleita com 07 (sete) votos a chapa composta com os seguinte Vereadores: Presidente – Cláudio Sebastião dos Santos; Vice-presidente – Simone Firmino de Melo; 1º Secretário – Luiz Júnior Severiano de Souza; 2º Secretário – Joel Pessoa da Silva; 1(um) voto contrário (não) e 1 voto (uma) abstenção. Diante do resultado, o senhor Presidente declarou empossada a Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. A seguir o Secretário Vereador Marconi Souza Paulino fez a leitura do Termo de Posse que foi assinado pela Mesa Diretora e pelos demais Vereadores; empossado em seu cargo o Senhor Presidente tomou assento na cadeira de Presidente, instante em que fez uso da palavra (conforme captado em dvd). A seguir o senhor Presidente colocou a palavra livre. Em seguida, suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, ante a necessidade de redação, leitura e aprovação ainda nesta sessão, arrazoado na condição de assunção do novo Presidente para o presente exercício. Em seguida, foram retomados os trabalhos com a leitura, votação e aprovação da ata a unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, das autoridades presentes e do povo em geral, declarando encerrada a sessão, que para constar, o Secretário Marconi Souza Paulino lavrou a presente ata, que após ser lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos demais Vereadores desta Casa de Leis que estiveram presente.

**CLÁUDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS**

**GILBERTO VENÂNCIO SOBRINHO**

**EDUARDO COSME DE MIRANDA**

**MARCONI SOUZA PAULINO**

**SIMONE FIRMINO DE MELO**

**FLÁVIO DANTAS DA COSTA**

**LUIZ JÚNIOR SEVERIANO DE SOUZA**

**FÁBIO AMBRÓZIO PORPINO**

**JOEL PESSOA DA SILVA**

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**852F283D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 082/2023/GP/PMP  
Parazinho/RN, 05 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**, CPF nº 105.811.984-25 para exercer, interinamente, o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:FA8C6DDB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 083/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 05 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **EUDISMAR SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 897.967.484-87 para exercer, interinamente, o cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES** do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:3E0970F8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 084/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 05 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor: **HERALDO CÂMARA DE ARAÚJO**, CPF nº 465.377.674-15 para exercer, interinamente, o cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS** do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:9EED1890**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 015/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Dunas Assessoria e Consultoria LTDA– CNPJ: 30.248.766/0001-50.

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o prazo de execução na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de softwares de controle, por um período de 12 (doze) meses, oriunda da licitação pregão presencial nº 015/2020.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 04/01/2023 a 04/01/2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima - Pela Contratante –Dunas Assessoria e Consultoria LTDA– Pela Contratada.

Parazinho/RN, 04 Janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:E216029F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**049/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**10445/2022**

A Pregoeira Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2022, visando a Aquisição de peças automotivas, está SUSPENSA, em decorrência da necessidade de ajustes no critério de julgamento da licitação, junto ao sistema de realização da licitação. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cplparelhas@hotmail.com.

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2023.

**NADIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:8FF8E78D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI ORDINÁRIA 2710/2022, ADEQUADA A ORDEM DAS**  
**LEIS**

**LEI Nº 2710/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a denominação de praça pública, localizada na Comunidade Olho D'água do Boi, Zona Rural do Município de Parelhas.*



**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o Projeto de Lei Nº 026/2022 de autoria da Vereadora Romisélia Araújo Santos Silva, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denomina -se “PRAÇA ANTÔNIO ADRIANO DA SILVA”, a praça pública localizada na Comunidade Olho D’água do Boi, Zona Rural do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme disposto no art., 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**D73146B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 002/2023**

**DECRETO N.º 002/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DURANTE A FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado o horário de expediente das repartições, e secretarias públicas do Município de Parelhas, no horário de 09:00 às 13:00 horas, e de 13:30 as 15:00 horas, especificando que, 00:30 minutos é disponível para o almoço dos servidores, nos dias 10 a 20 de janeiro do ano de 2023, período da Festa do Padroeiro São Sebastião.

**Parágrafo Único** – Ficam ressalvadas deste horário as repartições públicas que efetivam os serviços essenciais à população de Parelhas.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos apenas nos dias 10 a 20 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 04 de janeiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**5003F174

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA REPUBLICADA Nº 003/2022**

**PORTARIA DE N.º. 003/2023 – GAB/PREFEITO –  
(Republicação por Motivo de Adequação).**

*Dispõe sobre nomeação de Diretoria de Escola Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a funcionária pública abaixo relacionada, para a função gratificada de diretoria, do respectivo estabelecimento municipal de ensino, abaixo relacionado:

**CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA PEREIRA LUCIANO  
MARIA DA GLÓRIA LIMA - (Matr. 100239-2) – Diretora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se; e,***

***Cumpra-se.***

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 03 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**D3CEA4A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 004/2022**

**PORTARIA DE N.º 004/2023 – GAB/PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sr.ª MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Ensino Rural do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, e revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Palácio Severino Oliveira, Parelhas, 04 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**AC6AB3DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO  
DEFORNECEDORES/PRESTADORES DESERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, CONVOCA todas as empresas/e ou pessoas físicas, interessadas em se cadastrarem ou se recadastrarem junto ao quadro de fornecedores/prestadores de serviços, para obtenção de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que os mesmos deverão comparecer no horário de funcionamento das 8h às 14h à Rua Severino Ferreira, nº 203, Centro – Pedra Grande/RN, munidos dos documentos abaixo relacionados, originais ou cópias autenticadas, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

1.1 Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;

1.2 Cédula de Identidade dos sócios;

1.3 Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios;

- 1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 1.5 Inscrição Estadual – (FAC);
- 1.6 Inscrição Municipal (ALVARÁ);
- 1.7 Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva)
- 1.8 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 1.9 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 1.10 Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;
- 1.11 Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

## 2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO conforme o caso, e Registro de quitação de pessoa física e Jurídica junto ao CREA ou órgão equivalente para empresas de construção – conforme o caso;
- 2.2 Atestado de Capacidade Técnica
- 2.3 Alvará da vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual e Alvará da Vigilância Sanitária (ANVISA), para as atividades de Armazenagem e distribuição de medicamentos e correlatos.

## 3.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;
- 3.2 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial;

## 4.0 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;
- 4.3 A comissão poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação, ficando o requerente impedido de obter o pertinente Certificado de Registro Cadastral, até a complementação da documentação exigida.
- 4.4 Os documentos serão encaminhados em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas das originais, através de requerimento (modelo anexo).
- 4.5 Os documentos deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
- 4.6 Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados validos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

## 5.0 DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

5.1 No prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão receberão da mesma, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com validade até o fim do corrente exercício.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura, ou pelo e-mail: cpl2022@pedragrande.rn.gov.br.

Pedra Grande/RN, 05 de janeiro de 2023.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Presidente da CPL

## ANEXO – I – MODELO REQUERIMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, \_\_\_\_\_ (nome da empresa), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_ CEP, \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Telefone fixo/celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª elaboração/atualização do

Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços, juntando documentação exigida pelos artigos, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaro (amos) que as informações prestadas são a expressão da verdade e autorizo a elaboração.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal  
CPF

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**D6B2799A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 245/2023 - QDD 2023

**DECRETO Nº 245, de 04 de janeiro de 2023.**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 902, de 22 de dezembro de 2022 - LOA/2023.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pedro Avelino e integram a Lei Orçamentária de 2023,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2023 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Pedro Avelino, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o *caput* são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Pedro Avelino/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito(a) Constitucional

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:3E9806E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 246/2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023**

**DECRETO Nº 246, de 04 de janeiro de 2023.**

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O(a) PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023.

**D E C R E T A:**

**TÍTULO I  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2023.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2023.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2022 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2023, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

**CAPÍTULO II  
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no

percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2023, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

### CAPÍTULO III DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

### CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

### TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

#### CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2023 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

#### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Pedro Avelino/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**848F592E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MODELO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ASSESSORIA - OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE:**20230103001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20230103001 –  
INEXIGIBILIDADE

#### **OBJETO:**

-Contratação de Empresa para prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família).

#### **CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

#### **CONTRADADA:**

-OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA;  
-CNPJ nº18.818.928/0001-43;  
-Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207, Sala 4, Centro, Alexandria/RN.

#### **VALOR TOTAL:**

-R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-573 - 2 . 2013 . 14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **BASE LEGAL:**

-Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.

**Pilões/RN, em 03 de janeiro de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8AF16691

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MODELO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - ASSESSORIA - OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos Programas e Serviços de Proteção Social Básica e Especial, Programa Criança Feliz, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família); com base nos elementos constantes da

Exposição de Motivos nº 20230103001, a qual sugere a contratação de:

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA Valor: R\$ 36.000,00

Publique-se e cumpra-se.

**Pilões/RN, em 03 de janeiro de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:377DDC65**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - TP/PMP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 – TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16110001/2022

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 – TP/PMP**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; B) SERRANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 20.870.919/0001-43 e C) ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0001-81.

Ficaram **INABILITADAS** as empresas: A) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; B) R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI – EPP, CNPJ: 31.016.817/0001-81; C) JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52; D) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; E) R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26; F) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90; G) M. H. F. DE FREITAS LTDA, CNPJ: 14.148.901/0001-30; H) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07; I) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 35.341.731/0001-85; J) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20; K) CONSTRUMAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; L) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br). Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portalegre/RN, 04 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:B4FE1750**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 002/2023- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 002/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2023.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrazio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:11C56A0F**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA ANTONIA PEREIRA SOARES.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SUELANGE DE SOUSA LEITE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 028.XXX.XXX-09 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 124/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária da servidora efetiva **MARIA ANTONIA PEREIRA SOARES**, matrícula nº 226, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, inciso X, alínea c, da Lei Municipal nº. 403/2018, alterada pela Lei Municipal 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 21/11/2022 a 20/05/2023.

Portalegre/RN, 21 de novembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0295E6B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA LUCÉLIA PEREIRA, ADMITIDA EM 08/06/2002.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **TEORGIA FONSECA DE PAIVA PINHEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 779.XXX.XXX-15 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 125/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA ZELADORA** em virtude de atestado médico da Servidora **MARIA LUCÉLIA PEREIRA**, matrícula nº 50, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos Arts. 2º, X, alínea “a”, e 21-A da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021 cumulado com inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 40 dias, iniciando-se em 01.12.2022 a 08/01/2023.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8C4E9CE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD, PARA SUPRIR AS FÉRIAS DA SERVIDORA FRANCISCA SUELEIDE DIAS.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 126/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD** em virtude das férias da servidora pública **FRANCISCA SUELEIDE DIAS**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30/11/2022 A 29/12/2022.

Portalegre/RN, 30 de novembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D1E3257B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO ATESTADO MÉDICO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA LUCÉLIA PEREIRA, ADMITIDA EM 08/06/2002.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **TEORGIA FONSECA DE PAIVA PINHEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 779.XXX.XXX-15 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 125/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA ZELADORA** em virtude de atestado médico da Servidora **MARIA LUCÉLIA PEREIRA**, matrícula nº 50, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos Arts. 2º, X, alínea “a”, e 21-A da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021 cumulado com inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 40 dias, iniciando-se em 01.12.2022 a 08/01/2023.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8876E6A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.XXX.XXX-38, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 127/2022, DO OBJETO: contratação temporária de motorista em virtude das férias do servidor efetivo **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, matrícula nº 160, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, cumulado com inciso IX, do art 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 01/12/2022 a 30/12/2022.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**06DE6800

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 101/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JOSE DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 081.XXX.XXX-84 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a vigência contratual, prorrogando por mais 60 dias, por persistir a situação de demanda inesperada de serviços públicos, conforme Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 19 de outubro de 2022 a 18 de dezembro de 2022.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JOSE DOS SANTOS SOUSA.

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**895C20F0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119A/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119A/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **EUDES DE PAIVA LIMA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 183.XXX.XXX-67 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 119A/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE ELETRICISTA** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 31/01/2023.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7B8D2D5D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO  
CONTRATO Nº 013/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA MUNICIPAL, A PEDIDO DO CONTRATADO JOSENICSON CARREIRO DE BRITO.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JOSENICSON CARREIRO DE BRITO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 074.975.964-0304 e RG nº 57.900.222-6 -SSP/SP, com endereço na Rua Ana Nunes do Rêgo, 219, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato nº 013/2022, a pedido do contratado, JOSENICSON CARREIRO DE BRITO, ocorrido em 30 de dezembro de 2022, através de requerimento. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

**SIGNATÁRIOS:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E JOSENICSON CARREIRO DE BRITO

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**7605386F

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PSS 001/2022  
T AMPRENDER**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2022 – TEMPO DE APRENDER

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE** e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 03 de janeiro de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 009/2022 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2022 – TEMPO DE APRENDER, não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**AB56A178**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 28110001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022 - FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 07110001/2022**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, **CONTRATADA: BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.180.210/0001-37, sediado(a) na Rua das Figueiras, L. 07, Loja 66 a 69 PAR91A, Bairro Norte (Águas Claras) – Brasília – DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Bruno Araújo Navega, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples remoção, tipo Pick-Up 4x4, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Portalegre/RN.** Valor global: R\$ **318.900,00** (trezentos e dezoito mil e novecentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da seguinte data: 28/11/2022 até 31 de dezembro do ano vigente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020600 SEC MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB**

10 302 0004 1234 0000 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

682 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 020600 SEC MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 1035 0000 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/ UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

292 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e BRUNO ARAÚJO NAVEGA.**

PORTALEGRE/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**44A00C93**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 28110001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022 - FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 07110001/2022**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, **CONTRATADA: BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.180.210/0001-37, sediado(a) na Rua das Figueiras, L. 07, Loja 66 a 69 PAR91A, Bairro Norte (Águas Claras) – Brasília – DF, CEP:71.906-750, telefone para contato (62) 981384925, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Bruno Araújo Navega, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples remoção, tipo Pick-Up 4x4, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Portalegre/RN.** Valor global: R\$ **318.900,00** (trezentos e dezoitomile

novecentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da seguinte data: 28 de novembro de 2022 até 28 de novembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020600 Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Básico - SESAB**

10 302 0004 1234 0000 Aquisição de unidade móvel de saúde

682 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;

020600 Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Básico - SESAB

10 301 0004 1035 0000 Aquisição de ambulância/ unidade móvel de saúde

292 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e Bruno Araújo Navega.**

Portalegre/RN, 28 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:**59E8180F**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 28090001/2022 - TP 005/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal. **CONTRATADA:** ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00 sediada na Rua Inocêncio Alves da Costa, 196, sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA. **OBJETO:** construção de pavimentação e drenagem superficial de ruas em diversos bairros do Município de Portalegre/RN. **VALOR:** R\$ 426.978,34 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE. Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF - 02.09. Função/Subfunção/Programa: GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE/ DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL - 15.451.0007.1073.0000. Elemento de Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51.00. Fonte: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - 510 E 001. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviço, e o de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados, também, da assinatura da Ordem de Início de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei nº. 8666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.

PORTALEGRE/RN, 04 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**3418C6DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2023-GP.**

Pureza/RN, 04 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:



Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo comissionado “Diretora da Escola Municipal Jarbas Passarinho” neste município de Pureza/RN, a Senhora **MARIA EBERVÂNIA DA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF: 061.034.244-45.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F7F6C258

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2023-GP.**

Pureza/RN, 04 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo comissionado “Vice-Diretora da Escola Municipal Jarbas Passarinho” neste município de Pureza/RN, a Senhora **MARIA GENUZIA ROQUE**, portadora do CPF: 029.026.924-55.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**57306349

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2023-GP.**

Pureza/RN, 04 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo comissionado “Diretor da Escola Municipal Francisco de Assis Amaral Rocha” localidade de São Luiz, neste município de Pureza/RN, o Senhor **JOSÉ RAMIRO DA SILVA**, portador do CPF: 008.042.634-42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0D2E323D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2023-GP.**

Pureza/RN, 04 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo comissionado “Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco de Assis Amaral Rocha” localidade de São Luiz, neste município de Pureza/RN, a Senhora **JOSEFA GOMES TORRES**, portadora do CPF: 023.043.214-02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0666EE1E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005/2023-GP**

Pureza/RN, 04 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo comissionado “Diretora da Escola Municipal Jarbas Passarinho” neste município de Pureza/RN, a Senhora **MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA**, portadora do CPF: 878.541.554-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A7ECD998

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2023-GP.**

Pureza/RN, 04 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado “Vice-Diretor da Escola Municipal Jarbas Passarinho” neste município de

Pureza/RN, o Senhor **FABIO DO NASCIMENTO COSTA**, portador do CPF: 008.907.464-51.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**783B45C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2023-GP.**

Pureza/RN, 04 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado “Diretor da Escola Municipal Francisco de Assis Amaral Rocha” localidade de São Luiz, neste município de Pureza/RN, o Senhor **ERIVAN ALVES DA SILVA**, portador do CPF: 489.455.604-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**00C6C41E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2023-GP.**

Pureza/RN, 04 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo comissionado “Vice-Diretor da Escola Municipal Francisco de Assis Amaral Rocha” localidade de São Luiz, neste município de Pureza/RN, o Senhor **JULIO GONÇALVES MOREIRA ARAÚJO**, portador do CPF: 025.499.554-39.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F529E94C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada na realização de exames de laboratório destinados as pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 30 de Dezembro de 2022

**CID LEITE VIEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**F5BFB69B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota de veículos oficiais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 03 de Janeiro de 2023

**CID LEITE VIEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**917D9525

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro -

Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 20 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Rafael Fernandes - RN, 03 de Janeiro de 2023

**CID LEITE VIEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**53514C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2021-001**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº CH 202101- 001**

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por , Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.396.298/0001-15, com sede na Rua Benjamim Constant, nº. 11, Centro, Caraubas-RN, CEP 59.780-000, representada por Alyson Alves de Gois, CPF: 081.329.674-96, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95  
Contratante

**BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**  
CNPJ 40.396.298/0001-15  
Contratado(a) .

Testemunhas:

- 1.
- 2.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**8F3DF334

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2021-001**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CH 202101- 001**

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por , Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.396.298/0001-15, com sede na Rua Benjamim Constant, nº. 11, Centro, Caraubas-RN, CEP 59.780-000, representada por Alyson Alves de Gois, CPF: 081.329.674-96, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.113.160,00 (um milhão cento e treze mil cento e sessenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 10302.075.2040 elemento de despesa: 33.90.39.00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95  
Contratante

**BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**  
CNPJ 40.396.298/0001-15  
Contratado(a) .

Testemunhas:

- 1.
- 2.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**DA64E7D5

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº. 182/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº. 182/2022**  
**Rafael Godeiro/RN, 30 de dezembro 2022**

*Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 407/2021 – LOA – Lei Orçamentária Anual*

para o exercício de 2022, no valor de R\$ 33.227,76 (trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 407/2021 de 10 de dezembro de 2021** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 33.227,76 (trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 33.227,76 (trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

**ALOCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:**

Unidade orçamentária	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		
Projeto atividade:	01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL		
Código	Natureza	Fonte	Valor R\$
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – PC	15000000	29.291,77
31.90.13.00	Obrigações e Instalações	15000000	3.395,99

**Total a alocar: R\$ 33.227,76 (trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).**

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da **anulação de Dotações**, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

**REDUÇÃO (Lei 4320/64, art. 43, incisos II e III):**

Unidade orçamentária	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		
Projeto atividade:	01.031.001-1001 – CONST. E REF. AMPL DA CAMARA MUNICIPAL		
Código	Natureza	Fonte	Valor R\$
44.90.51.00	Obras e Instalações	15000000	20.000,00
Projeto atividade:	01.031.001-2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL		
Código	Natureza	Fonte	Valor R\$
33.90.30.00	Material de Consumo	15000000	8.000,00
33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – PJ	15000000	5.227,76

**Total a reduzir: R\$ 33.227,76 (trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 30 de dezembro de 2022.

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:3A9E5986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEX  
01/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN; CONTRATADO: NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 27.047.944/0001-70, Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica Administrativa junto ao gabinete do Prefeito, às Secretarias Municipais e Auditoria em Atos Administrativos neste Município. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/12/2022 a 29/12/2023.

Riacho de Santana/RN, 30 de dezembro de 2022.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:B2D43C88

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEX  
01/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN; CONTRATADO: ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.821/0001-06, Objeto: Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria contábil na área de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, avaliação e acompanhamento da execução do Plano de Contas aplicado ao setor público. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/12/2022 a 29/12/2023.

Riacho de Santana/RN, 30 de dezembro de 2022.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
Código Identificador:A5629217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE  
NOVEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº 004/2023** Riacho de Santana/RN, 03 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de janeiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:E2CE1EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO :  
TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

O presidente da Comissão de licitação deste Município, torna público que devido a Decretação do período de recesso administrativo, no período de 02 a 09 de janeiro do corrente, conforme Decreto Municipal 050/2022, de 29/12/2022, fica adiada a licitação : Tomada de Preços 003/2022, onde objetiva a contratação de empresa de

engenharia, para realizar os serviços de construção de um Campo de futebol de Zum, distrito deste Município que estava marcada para acontecer amanhã dia 05/01/2023, fica adiada para o próximo dia 12/01/2023, às 10:00 horas.

**DÁRIO XAVIER DA CRUZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**FDC095C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 – TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 0001/2022 TP - CONTRATO: Nº 2022.05.19-0001**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO: MF E AF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.199.698/0001-19, estabelecida na AV MOESIO HOLANDA, 602, BACURAL I, SALA 3, APODI/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA, CPF: 033.420.654-51. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº **2022.05.19-0001** para à execução das obras de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo do trecho da Rua Luiz Eduardo, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, e Rua Projetada 04 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 28 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 – **BASE LEGAL:** no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores –. **Assinatura:** 28 de dezembro de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flavio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MF E AF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C52467C4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 007/2023**

*Nomeia o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, Art. 37, da Constituição Federal, incisos II e IV, do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal Nº 767/2021, de 29 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 767/2021, artigo 6º,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB, do município de Rodolfo Fernandes/RN:

Presidente: **REGINALDO RICARTE DE FREITAS**  
Vice-Presidente: **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**763715C2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 008/2023**

*Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde da Zona Urbana, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “ad nutum”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear **DANIELA MELO SIMÃO**, portadora da Cédula de Identidade portador da Cédula de Identidade RG 3.002.395-SSP-RN e CPF: 104.895.564-85, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde da Zona Urbana.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A371EE5B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 009/2023**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora ANTONIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 05 de janeiro de 2023 a 08 de abril de 2023, a servidora **ANTONIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 317, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E88C47FF

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 010/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora IZABEL CATARINA LOPES DIAS e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Designado a Sra. **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade 1.530.530-SSP-RN e CPF: 024.830.574-38, para acumular junto as suas funções de Controladora Geral do Município, interinamente o cargo de Secretário municipal de Administração e Planejamento do Município;

**Art. 2º-** O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular a Sr.<sup>a</sup> **IZABEL CATARINA LOPES DIAS** pelo período de 04 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023, retornando suas atividades no dia 03 de fevereiro de 2023, correspondente ao período 2022.

**Art. 3º-** As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B25E2666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 01/2023- GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Sr. **MARLIELSON FELIPE DA SILVA**, a Sra. **REGINEIDE MOREIRA BEZERRA** e a Sra. **ELIEUDA JUSTINO DA SILVA**, que sob a Presidência do primeiro, constituam

a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

**Art. 2º** - DESIGNAR a Sra. **REGINEIDE MOREIRA BEZERRA** para operar como Pregoeira nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, em face deste se encontrar devidamente habilitado.

**Parágrafo Único:** Constituem a equipe de apoio os seguintes membros: I - **MARLIELSON FELIPE DA SILVA** e II - **ELIEUDA JUSTINO DA SILVA**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito do Município de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**699838DA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 03/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 157 da Lei Municipal nº 170/1996, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

**CONSIDERANDO** a conclusão do procedimento administrativo que apurou o direito do Servidor à Estabilidade Financeira, conforme parecer jurídico com data de 15 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** estabilidade financeira ao Servidor **Marlielson Felipe da Silva** (Secretário Escolar), nos termos do Artigo. 157, da Lei Municipal nº 174/1997.

**Art. 2º** A concessão da Estabilidade Financeira a que se refere o artigo anterior resulta na incorporação aos vencimentos do Servidor, de gratificação inerente à prestação de serviços extraordinários relativos à remuneração da função de Secretário da Junta de Serviço Militar de Ruy Barbosa/RN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 04 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**8E8E24E9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 02/2023- GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, para desempenho da função de Agente de Contratação e equipe de apoio, os servidores: MARIELSON FELIPE DA SILVA e ELIEUDA JUSTINO DA SILVA, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação incumbirá a Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA.

Art. 3º - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de

Controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**855E89CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190043**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME, CNPJ nº 16.620.216/0001-90.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviço de acesso a internet, para atender as necessidades das repartições da administração pública do município de Ruy Barbosa/RN.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20190043, que findava em 31 de dezembro de 2022, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2F01D238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARLOS**  
**ALBERTO DANTAS DA COSTA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CARLOS ALBERTO DANTAS DA COSTA**, CPF (MF) nº. 011.\*\*\*\*\*-00, com endereço à Rua Bandeirantes, nº 08, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 84-9-8719-5857, e-mail: carlinhos01061981@gamil.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Maria Gizalda Lins.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**CARLOS ALBERTO DANTAS DA COSTA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:3504FBA1

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HELICE  
RODRIGUES PONCHERT OLIVEIRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **HELICE RODRIGUES PONCHERT OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 054.\*\*\*\*\*-64, com endereço à Rua Motorista José Brandão Dantas, nº 68, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 84-9-9931-7531, email: heliceponchert@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Maria Gizalda Lins.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**



O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/ Contratante

**HELICE RODRIGUES PONCHERT OLIVEIRA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: C46DDDBC

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JOAO ROSA  
DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOAO ROSA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 029.\*\*\*\*\*-05, com endereço à Rua Florinard Freire da Rocha, nº 27, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 84-9-9911-2260, email: dasilvajoaorosa596@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Maria Gizalda Lins.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOAO ROSA DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:31276335**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JOÃO MARIA  
VARELA ROCHA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOÃO MARIA VARELA ROCHA**, CPF (MF) nº. 090.\*\*\*\*\*-42, com endereço à Rua Padre Cícero Romão, nº 174, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9864-1177, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Pedro Severino.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOÃO MARIA VARELA ROCHA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:8E19CC00**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARCOS  
ANTÔNIO DE OLIVEIRA CONFESSOR****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 701.\*\*\*\*-03, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8747-6057, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CONFESSOR**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luiziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**570823B8

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FRANCISCO MARTINS DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, CPF: 069.\*\*\*\*\*-97, com endereço na rua Augusto Severo, nº 111, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9878-2426, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local; O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Palmira Barbosa.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCO MARTINS DA SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:364477AE**

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MARCILON  
RIBEIRO DE ANDRADE NETO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCILON RIBEIRO DE ANDRADE NETO**, CPF (MF) nº. 016.\*\*\*\*-46, com endereço à Rua Augusto Severo, s/nº, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8725-9989, e-mail: marcioloandrade01@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas..

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/ Contratante

**MARCILON RIBEIRO DE ANDRADE NETO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**58F2B232

### **GABINETE CIVIL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JOSÉ CLAUDEMIR ANULINO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ CLAUDEMIR ANULINO**, CPF (MF) nº. 012.\*\*\*\*-82, com endereço à Rua Padre Cícero, nº 508, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8730-1668, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ CLAUDEMIR ANULINO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:BB3BA61B

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GILDAVAN  
GUEDES DE MEDEIROS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **GILDAVAN GUEDES DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 100.\*\*\*\*\*-13, com endereço à rua Santo Antônio, nº 373, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-9918-9461**, ficam contratados de

acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Paulo Venâncio.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/ Contratante

**GILDAVAN GUEDES DE MEDEIROS**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:E8CDD042

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANTÔNIO  
MIRANDA DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 530.\*\*\*\*\*-72, com endereço à Rua Antônio Miranda da Silva, nº 195, Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8783-7084, e-mail: antoniomirand@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à

disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Geraldo Alves.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:1E27D794**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ROBENILSON  
FERREIRA DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ROBENILSON FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 065.\*\*\*\*\*-57, com endereço à Rua Maria das Dores, nº 101, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8856-4666, e-mail: robenilson.com@mail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Geraldo Alves.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ROBENILSON FERREIRA DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:4159A735**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EMANUEL  
ROSSIVAL DE MEDEIROS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº



336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **EMANUEL ROSSIVAL DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 070.\*\*\*\*\*-17, com endereço à rua Rosa de Alencar Dantas, nº 182, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9968-8115, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação infantil Geraldo Alves.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**EMANUEL ROSSIVAL DE MEDEIROS**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luiziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**5AAF1FC7

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FRANCISCO SOARES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO SOARES**, CPF (MF) nº. 188.\*\*\*\*\*-15, com endereço à Rua Das Violetas, nº 38, Conjunto Aluizio Bezerra, Santa Cruz/RN, tel: 9-9979-3332, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede do Órgão Municipal acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCO SOARES**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. FRANCISCO SOARES, CPF (MF) nº. 188.242.184-15, com endereço à Rua Das Violetas, nº 38, Conjunto Aluizio Bezerra, Santa Cruz/RN, tel: 9-9979-3332, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede do Órgão Municipal acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

#### ***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/Contratante

#### ***FRANCISCO SOARES***

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:23523256

#### **GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JOSÉ LITIERE  
CONFESSOR RODRIGUES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ LITIERE CONFESSOR RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 028.\*\*\*\*\*06, com endereço à Rua Cleto Antunes, nº 108, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8820-0205, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, do veículo tipo **GOL**, **marca/modelo: Volkswagen**, o qual foi adquirido por este município, para assistenciar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ LITIERE CONFESSOR RODRIGUES**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:D00F7399

#### **GABINETE CIVIL**

### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - THIAGO REGIS DE SOUZA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **THIAGO REGIS DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 069.\*\*\*\*-35, com endereço à Rua Joaquina Maria da Conceição, nº 62, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9943-9420, tel: t.regis@yahoo.com.br, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, do veículo tipo **GOL**, **marca/modelo: Volkswagen**, de **Placas: RGK7H04**, **ano: 2021/2022**, o qual foi adquirido por este município, para assistenciar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme **Memorando nº 352/2022**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**THIAGO REGIS DE SOUZA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:CAF152F2

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARCOS  
ANTÔNIO DA COSTA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**, CPF (MF) nº. 027.\*\*\*\*-44, com endereço à Rua Cluadina Teixeira da Costa, nº 38, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, tel: 9-9972-2951, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da referida Secretaria.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos e trinta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**8FCCA39E

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MÁRCIO**  
**PEREIRA DA COSTA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MÁRCIO PEREIRA DA COSTA**, CPF (MF) nº. 009.\*\*\*\*\*-83, com endereço à Rua José Francisco da Silva, 131, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, tel: 9-9991-8829, e-mail: marciocostaluiz@gail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento da grande demanda dos serviços prestado pelo Órgão Municipal acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MÁRCIO PEREIRA DA COSTA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E708AC3F

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MÁRCIO**  
**PEREIRA DA COSTA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MÁRCIO PEREIRA DA COSTA**, CPF (MF) nº. 009.\*\*\*\*\*-83, com endereço à Rua José Francisco da Silva, 131, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, tel: 9-9991-

8829, e-mail: marciocostaluz@gail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento da grande demanda dos serviços prestado pelo Órgão Municipal acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MÁRCIO PEREIRA DA COSTA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:2092888A**

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALANNE**  
**DEYSE DANTAS BEZERRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALANNE DEYSE DANTAS BEZERRA**, CPF (MF) nº. 073.\*\*\*\*\*-06, com endereço à Rua Maria do Socorro Dantas Brandão, nº 73, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9665-1796, e-mail: alanne\_deyse10@hotmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **NUTRICIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.529,00 (mil quinhentos e vinte e nove reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ALANNE DEYSE DANTAS BEZERRA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:6415852E

**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MILENA  
FERREIRA DE FARIAS DANTAS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS**, CPF (MF) nº. 073.\*\*\*\*\*-71, com endereço à Rua Maria Carolina Bezerra, nº. 208, Bairro - Maracujá - Santa Cruz/RN, tel: 9-8865-6597, e-mail: milena\_ffarias@hotmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL - SERVIÇO PSICOSSOCIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.451,00 (Um mil



quatrocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas..

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6ECD43BC

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BRUNO**  
**PEREIRA DO NASCIMENTO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

At través do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Srº. **BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 009.\*\*\*\*-25, com endereço em Santa Cruz/RN, tel: 9-8893-0004, e-mail: brunochina@gmail.com ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO OPERADOR DO SISTEMA SIGEDUC**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B631AA8F

#### **GABINETE CIVIL**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LUIZ ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUIZ ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 101.\*\*\*\*-41, com endereço na rua José Caminha Fiúza, nº 230, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9942-8497, e-mail: luizbezerra20rn@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, hajavista a excepcionalidade do serviço e a necessidade exposta pela Sec. M. de Educação, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LUIZ ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:8C75BC33

**GABINETE CIVIL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RENATA  
COSTA SOARES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **RENATA COSTA SOARES**, CPF (MF) nº. 065.\*\*\*\*\*-21, com endereço na rua Vicente da Costa Palma, nº 49, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9926-3162, e-mail: abb341948@gmail.com, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/contratante

**RENATA COSTA SOARES**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B7F77A53

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - WELLINGTON**  
**PEREIRA DE SOUZA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 018.\*\*\*\*\*-03, com endereço na rua João Bianor Bezerra, nº 295, bairro do maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9939-1691, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO, no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**266CF705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 087/2022 com início 16 de dezembro de 2022, realizada em 28 de dezembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: WINNER MED LTDA- CNPJ: 41.369.724/0001-94, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 6.853,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

SANTA CRUZ/RN, 30 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:586F78D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 087/2022, realizada em 28 de dezembro de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para aquisições de oxímetro destinados ao programa saúde com agente, do Município de Santa Cruz/RN a saber: WINNER MED LTDA- CNPJ: 41.369.724/0001-94, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 6.853,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

SANTA CRUZ/RN, em 30 de dezembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:5F88D04F**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 088/2022 com início 19 de dezembro de 2022, realizada em 29 de dezembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 42.698.864/0001-79, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 12.516,00 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais).

SANTA CRUZ/RN, 30 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:EFBCF61D**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 088/2022, realizada em 29 de dezembro de 2022, que tem por Objeto: **Aquisição de luminária do tipo plafon led 36w 40x40 quadrado sobrepor branco frio 6000k, borda branca - tensão: bivolt automática (110v-220v) destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.** a saber: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 42.698.864/0001-79, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 12.516,00 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 30 de dezembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:A400F424**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24051/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5311/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** SEBASTIÃO RODRIGUES – CNPJ: 08.386.906/0001-06;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a AQUISIÇÃO DA PRANCHA;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 30 de dezembro de 2022 e finaliza em 10 de março de 2023;

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:7E88C61D**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20101/2022 – DISPENSA Nº 060/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5216/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** TOP PECAS LTDA EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, E SERVIÇOS DE MECÂNICOS;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 30 de dezembro de 2022 e finaliza em 30 de março de 2023;

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:AEC4A2B4**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 6/2023**

Portaria de diária nº 6/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **THAYRONE J. LEOCADIO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário Mun. de Transporte**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver assuntos administrativos.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**39543159

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 7/2023**

Portaria de diária nº 7/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DF7245A2

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 8/2023**

Portaria de diária nº 8/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**04C4E6DA

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 9/2023**

Portaria de diária nº 9/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 29 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8D6CBF22

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 10/2023**

Portaria de diária nº 10/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7F6A99E5

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 001/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora para Qualificação Profissional, com base na Lei nº 621/2008 – Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santana do Matos/RN. Combinado com o inciso I do Art. 110 da 344/96 (Lei do Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais);

**CONSIDERANDO** a análise e o parecer da Assessoria Jurídica e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER Afastamento para realização de Estudos a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, Matrícula nº 2191 e CPF nº 082.435.214-96, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01/01/2023 e término em 28/02/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**94101D4E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 010/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e com fulcro no art. 48 do Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores para compor a equipe de apoio com a finalidade de auxiliar o agente de contratação **ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório do Poder Executivo Municipal**. A referida equipe fica assim constituída:

**Equipe:** ANTONIO VICTOR PEREIRA DUARTE  
SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO  
DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL – Substituto.

**Art. 2º** - Caberá a Equipe de Apoio **auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nos procedimentos das seguintes fases:**

- preparatória;
- de divulgação do edital de licitação;
- de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- de julgamento;
- de habilitação;
- de recursos; e
- de homologação;

**Parágrafo Único.** A Equipe de Apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2023.

*Publique-se e cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F00BA145

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 011/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 011/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – **DESIGNAR** a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93;

**Art. 2º** – **DESIGNAR** os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscais de Contratos durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93;

1. **ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3. **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130157-8, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 130085-7, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º**- As atribuições conferidas ao Gestor e Fiscal de Contratos são: Zelar pelo cumprimento efetivo das obrigações contratuais assumidas pela administração e terceiros, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

Verificar se, quando da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (preços e quantitativos), estão em conformidade com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, execução de serviços e obras contratados.

Exercer ainda outras atribuições correlatas à função.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador: FDED480D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 012/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2023 com ênfase na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2023, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º - DESIGNAR** os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

1. **ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3. **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 130157-8, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 130085-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º - DESIGNAR** o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Chefe de Departamento – CC-02, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

**Art. 4º- Compete a Gestora de Contratos de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

**I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.032/2022.**

**II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;**

**III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;**

**IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;**

**V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;**

**VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.032/2022;**

**VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;**

**VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.**

**Art. 5º- Compete ao(s) Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

**I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;**

**II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;**

**III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;**

**IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;**

**V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;**

**VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;**

**VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.032/2022, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.**

**Parágrafo Único.** Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

**Art. 6º – Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:**



**I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;**  
**II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e**  
**III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.032/2022.**

**Art. 7º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**A1AD84A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2022,  
 DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 37.947.369/0001-16, com endereço na Rua Vicente Barbosa 75 Alto da Esperança cidade de Angicos/RN.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a alteração da dotação orçamentária para pagamento:

10.301.0075.2.46-programa de atenção básica-PAB, fonte 17063110-transferência especial da união. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-outros serv de terceiro pessoa jurídica para 10.302.0075.2.9-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde fonte 15001002-identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-outros serv de terceiro pessoa jurídica

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Janeiro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Janeiro de 2023.

**GENILSON MEDERIOS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**2DFDF583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
 PORTARIA DE DIARIAS Nº 005/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de janeiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de janeiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de janeiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7FF1845D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
 PORTARIA DE DIARIAS Nº 006/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de janeiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de janeiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de janeiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1CFFB6F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 TERMO DE ADESAO 001/2023**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através do seu prefeito municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna publica a ADESÃO ( CARONA ) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL 007/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

Objeto: Contratação de empresa para, sob demanda, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, utilizados pela administração direta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos com índices dá Construção Civil - SINAPI.

Contratante: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN.

CNPJ: 08.146.425/0001-15.

Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA,  
CNPJ:43.357.757/0001-40.

Valor; O valor total deste contrato é de 1.200.000,00 {um milhão e duzentos mil reais), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n° 007/2022 - SRP.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devidamente publicado o extrato do contrato no Diário Oficial dos Município FEMURN/RN. Ou seja, de 04 de Janeiro de 2023 a 03 de Janeiro de 2024.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n° 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo 20221003002, PP 007/2022 - SRP, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante JOSEILSON BORGES DA COSTA, CPF n° 033.XXX.XX4-78 - Prefeito Municipal.

Contratada RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ -43.357.757/0001-40.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E9E11AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 006/2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 001/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN** (CNPJ: 08.324.196/0001-81).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n° 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**1D9AADF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA N° 001/2023 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 006/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81); **OBJETO:** Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER; 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTE: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXII da Lei n° 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**F462A960

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 001/2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°**  
**001/2023**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de fornecimento de água encanada e coleta de esgoto.

1 - Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de fornecimento de água encanada e coleta de esgoto** junto a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 08.334.385/0001-35), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2023, com a importância global estimada de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

- A inexistência de comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela **Resolução n° 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, quando da fase de liquidação das despesas.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei n° 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**925ABC7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35); OBJETO: execução dos serviços de fornecimento de água encanada e coleta de esgoto; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER; 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**A1BD5AF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 002/2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de publicação de avisos de licitação do Município de São José do Seridó/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

1 - Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da mesma secretaria, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de publicação de avisos**

**de licitação do Município de São José do Seridó/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte** junto a **EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** (CNPJ: 08.272.908/0001-66), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2023, com a importância global estimada de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**848546F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 002/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66); OBJETO: execução dos serviços de publicação dos avisos de licitação do Município de São José do Seridó/ RN em Jornal diário de grande circulação no Estado – Jornal Tribuna do Norte; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER; 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**5A025C16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 003/2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**003/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial da União.**

1 - Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da mesma Secretaria, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial da União** junto a **IMPrensa Nacional** (CNPJ: 04.196.645/0001-00), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2023, com a importância global estimada de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

- A inexistência de comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela **Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, quando da fase de liquidação das despesas.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**12EB557D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 003/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: EMPRESA IMPrensa Nacional (CNPJ: 04.196.645/0001-00); OBJETO: contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial da União; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER; 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000. VALOR GLOBAL

ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**8778CFD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 004/2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial do Estado.**

1 - Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da mesma Secretaria, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial do Estado** junto a **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPrensa** (CNPJ: 00.639.299/0001-29), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2023, com a importância global estimada de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**24F06434

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 004/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPrensa (CNPJ: 00.639.299/0001-29); OBJETO: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial do Estado; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER; 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000;16600000. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**714FF15F

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER; 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000;16600000. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**C2BD7FFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 005/2023**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**005/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO: Contratação dos serviços de telefonia fixa.**

1 - Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da mesma Secretaria, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de telefonia fixa** junto a **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL** (CNPJ: 76.535.764/0009-09), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2023, com a importância global estimada de **R\$ 24.000,00** (dezoito mil reais).

- A inexistência de comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa a ser contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela **Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, quando da fase de liquidação das despesas.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**C48FB343

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 005/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ: 76.535.764/0009-09); OBJETO: contratação dos serviços de telefonia fixa para ligações locais; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MSJS/RN Nº 149/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52; OBJETO: **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de tratores agrícolas**; VALOR GLOBAL: R\$ 148.400,00 (Cento e quarento e oito mil e quatrocentos reais); VALIDADE: 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Gabriel Guilherme Ferreira Moura - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 04 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**7B966D05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE**  
**2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de janeiro de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de janeiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de janeiro de 2023.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**4CA27D6E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2023, 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de janeiro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

#### TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de janeiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2023.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**74C4BD98

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2023, 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de janeiro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

#### TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de janeiro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de janeiro de 2023.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**7C4DA40A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ANNA LUÍZA DANTAS SANTOS.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ANNA LUÍZA DANTAS SANTOS**, brasileira, solteira, ASG, portadora da cédula de identidade n.º 003046993 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 101.304.084-84, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 666, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### **III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício 2023. Dotação 10.301.0008.2116.2116 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de janeiro de 2023 e seu término no dia 31 de janeiro de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**ANNA LUÍZA DANTAS SANTOS**

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F20045CA

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001, EM 02 DE JANEIRO DE 2023**

DESTITUIR O SERVIDOR DA FUNÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Destituir o servidor **WALKEI PAULO PESSOA DE FREITAS**, Matrícula nº 131168-9, da função de Fiscal de Tributos Municipal, e retornando ao respectivo cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:4BA11F3E

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 002, EM 02 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, Ofício nº 001/2023 da Câmara Municipal de São Miguel/RN, de 02 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO**, o processo administrado nº 00090/2023:

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a cessão do servidor(a) **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, Brasileiro, ocupante do cargo efetivo de Pregoeiro, matrícula nº 131168-9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento para ficar à disposição da Câmara Municipal de São Miguel/RN, pelo período de



02 (dois) anos, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2025, com ônus para o cessionário, a fim de exercer suas funções perante a Câmara Municipal de São Miguel/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel / RN, 02 de janeiro de 2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**251D5FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES**  
**PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

O Presidente e Membros da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, nomeados pela Portaria n.º 081/2022 do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o licitante **START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 05.752.322/0001-00** atingiu a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, em decorrência do julgamento da fase de proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10h do dia 04/01/2022. Nessa toada, declaro o supracitado licitante vencedor com a proposta de R\$ 67.580,00 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais). O teor do julgamento da fase de proposta de preços, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de janeiro de 2022.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**  
Presidente Da CPL/PMSG/RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**F38C4035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**03/2022**

**Legislação Aplicada:**

• Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas como preceitua a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito a contratação de consultoria para elaboração do Código de Meio Ambiente do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus

anexos, a **START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 05.752.322/0001-00**, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

São Miguel do Gostoso/RN, 04.01.2023.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**BE04AC3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a contratação de consultoria para elaboração do Código de Meio Ambiente do Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada o interessado **START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 05.752.322/0001-00**, que apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**0319A18E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**“FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA**  
**CONSTITUCIONALIDADE DOS PROJETOS DE LEIS**  
**ENCAMINHADOS AO PODER LEGISLATIVO E DEMAIS**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO”**

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**“FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA**  
**CONSTITUCIONALIDADE DOS PROJETOS DE LEIS**  
**ENCAMINHADOS AO PODER LEGISLATIVO E DEMAIS**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO”.**

Pelo Presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu **Prefeito Constitucional**, o **Senhor Miguel Cabral Nasser, brasileiro, CPF Nº. 836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Queiroz Medeiros & Costa Advogados - CNPJ - 25.165.359/0001-40**, neste ato representado por seu Sócio - **Verlano de Queiroz Medeiros - CPF - 722.745.734-68** firmam o presente termo de aditivo ao contrato ora mencionado, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do Prazo de Vigência ao referido contrato de prestação de serviços, o qual após a efetivação do referido termo terá sua vigência prorrogada até **31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:** Este Termo Aditivo está previsto no Artigo 57 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:** Este Termo Aditivo terá sua vigência inicial em **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA 5ª - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2023.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

**MIGUEL CABRAL NASSER**

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Queiroz Medeiros & Costa Advogados.

CNPJ - 25.165.359/0001-40

**VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**

CPF - 722.745.734-68

Contratado

Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:** ACC75F38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PUBLICAÇÃO PO INCORREÇÃO

ONDE LER-SE R\$ 884,49 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

LEIA -SE 1.768,98 (mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

**CNPJ:** 70.166.350/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS **AUTORIZADOS FIAT** PARA REALIZAR A REVISÃO DE 40.000,00 (QUARENTA MIL) KM DE 02 VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 884,49 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:** A920B164

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO.

**CPF:** 035.204.744-50.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO JUNTO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, VISANDO ORIENTAR QUANTO AO ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL, QUANTO À APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E ECONOMICIDADE DOS RECURSOS PÚBLICOS VISANDO A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NA GESTÃO, BEM COMO A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**VIGÊNCIA:** DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:** D577E275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SANTOS REIS 2023” REALIZADA NOS DIAS 05 E 06 DE JANEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**PROPOSTAS RECEBIDAS E ANALISADAS DAS SEGUINTE**

**EMPRESAS:** MEDINA E MEIRELES LTDA – CNPJ: 45.689.524/0001-70 **VALOR R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais) e MESTRE SALA LOCACAO E EVENTOS LTDA – CNPJ:

10.501.873/0001-31 **VALOR R\$ 57.280,00** (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais)

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** MEDINA E MEIRELES LTDA.

**CNPJ:** 45.689.524/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SANTOS REIS 2023” REALIZADA NOS DIAS 05 E 06 DE JANEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

**SÃO PEDRO/RN, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**B08E8AA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** MEDINA E MEIRELES LTDA.

**CNPJ:** 45.689.524/0001-70.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA, PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, MONTAGEM DE SOM, DIREÇÃO DE PALCO E SEGURANÇAS PARA A TRADICIONAL “FESTA DE SANTOS REIS 2023” REALIZADA NOS DIAS 05 E 06 DE JANEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**5FB9E055

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 011/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETOR(a) DE UNIDADE - CRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) DANIELA BRITO DE FREITAS.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a). **DANIELA BRITO DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº **095.835.614-95** e no RG sob o nº **2.582.413 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua José Elias do Nascimento, nº 60, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **DIRETOR(a) DE UNIDADE - CRAS**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**DANIELA BRITO DE FREITAS**

CPF: 095.835.614-95

Contratada

**TESTEMUNHAS:**01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**99FD17C4**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 099/2022****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 099/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(a) DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) ALINE MATIAS DE ARAÚJO CORCINO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ALINE MATIAS DE ARAÚJO CORCINO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **095.024.974-22**, no RG sob o n.º **002.991.850 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **732227**, residente e domiciliada à Av. Amintas Barros, n.º 1420 - Condomínio Residencial Torre de Amintas Barros - Torre Áries, Apto 1204, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a) DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ALINE MATIAS DE ARAÚJO CORCINO**  
CPF: 095.024.974-22  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**244BD583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

Nomear a Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – Triênio 2023/2025.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e posteriores alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Alysson Simonsen Nonato, Matrícula 000793, CPF 035.415.574-19, para o exercício do cargo em comissão de ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e posteriores alterações.

Art. 2º A nomeação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do § 2º, art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e posteriores alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**28F60DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2023**

O **Município de São Vicente/RN**, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Complementar nº 54/2022, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, seleção de estudantes do curso de graduação em pedagogia e licenciatura plena, além de estudantes de cursos de pós-graduação na área de educação, para atuarem como estagiários na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A seleção reger-se-á pelas seguintes disposições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, com disponibilidade em estagiar pela manhã, tarde ou noite.

A carga horária de que trata o disposto acima pode ser majorada para 30 (trinta) horas, a critério da administração pública municipal, com os correspondentes reflexos no valor da bolsa estágio.

O estagiário, com carga horária de 20 horas semanais, receberá a título de bolsa a importância mensal de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, majorado para **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, no caso de carga horária de 30 horas semanais. O seu vínculo se dará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública municipal.

**2. DO CRONOGRAMA:** O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	EVENTO
04 a 08 de janeiro de 2023	Período de publicação do edital
09 a 11 de janeiro de 2023	Período de inscrições
12 de janeiro de 2023	Publicação do Resultado Preliminar
13 e 14 de janeiro de 2023	Recursos
16 de janeiro de 2023	Publicação do Resultado Final

O presente cronograma poderá sofrer alterações devidamente justificadas com base no princípio da supremacia do interesse público.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO:**

As vagas de estágios remuneradas destinam-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regularmente matriculados cursos de graduação em pedagogia e licenciatura plena, além de estudantes de cursos de pós-graduação na área de educação.

**4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

As áreas, número de vagas de estágios, os requisitos específicos e a jornada de horas, estão discriminados nos quadros abaixo:

Nº	ÁREA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE HORAS
01	EDUCAÇÃO INFANTIL	01	Estar devidamente matriculado no mínimo no 2º período curso de graduação em pedagogia; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
02	EDUCAÇÃO INFANTIL	01	Estar devidamente matriculado em cursos de pós-graduação na área de educação; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.	20 horas
03	ENSINO FUNDAMENTAL	01	Estar devidamente matriculado no mínimo no 2º período em curso de licenciatura plena; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no	20 horas

		município de São Vicente/RN.	
04	ENSINO FUNDAMENTAL	01	Estar devidamente matriculado em cursos de pós-graduação na área de educação; Residir há, no mínimo, 02 (dois) anos no município de São Vicente/RN.
			20 horas

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão recebidas de forma eletrônica no período de **09 a 11 de janeiro de 2023**, por meio dos seguintes links:

**Para estudantes de graduação:**  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7LLdPjED0yo6O\\_JIAJC4Socdp3nWxAx76WJzaQHxxuRN0Mg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7LLdPjED0yo6O_JIAJC4Socdp3nWxAx76WJzaQHxxuRN0Mg/viewform?usp=sf_link)

**Para estudantes de pós-graduação:**  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScnqsdhtYCsXgRawgQre5leDRj8-qmYhrO5FaaExVV0z5Zq1Q/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScnqsdhtYCsXgRawgQre5leDRj8-qmYhrO5FaaExVV0z5Zq1Q/viewform?usp=sf_link)

A inscrição só será considerada efetivada, se na ocasião, o candidato preencher corretamente a ficha de inscrição disponibilizada por meio da plataforma **"google forms"**, devidamente acompanhada com seguintes documentos:

Para os estudantes do **curso de pedagogia e licenciatura plena:**

- Histórico Escolar atualizado que contenha o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante), atestado pela instituição de ensino;
- Declaração de Matrícula no período em curso de pedagogia e licenciatura plena;
- Cópia de documento de identificação com foto.
- Declaração subscrita pelo candidato de que reside no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos (**Anexo I**). (A veracidade do teor da declaração está sujeita a fiscalização da administração pública municipal, podendo o candidato, em caso de má-fé ou falsidade, responder criminalmente).
- Comprovante atualizado de residência.

Para os estudantes do **curso de pós-graduação na área de educação:**

- Declaração de Matrícula no curso de **pós-graduação na área de educação**;
- Cópia de documento de identificação com foto (não precisa ser autenticada);
- Declaração subscrita pelo candidato de que reside no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos (**Anexo I**). (A veracidade do teor da declaração está sujeita a fiscalização da administração pública municipal, podendo o candidato, em caso de má-fé ou falsidade, responder criminalmente).
- Comprovante atualizado de residência.

Não serão aceitas inscrições após a data limite acima especificada, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

As inscrições deverão ser realizadas em apenas uma modalidade (Educação Infantil ou Ensino Fundamental), independentemente do candidato ser estudante de graduação ou pós-graduação.

Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos no item 3 deste edital terão suas inscrições indeferidas no momento da seleção;

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO:

O critério de seleção será composto unicamente pela **Análise do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (coeficiente de rendimento do estudante)**, nos casos dos estudantes dos cursos de pedagogia e licenciatura plena.

O critério de seleção será composto unicamente pela **Análise da carga horária cumprida**, nos casos dos estudantes dos cursos pós-graduação.

#### 7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- O desempate se dará pelos seguintes critérios:
- Maior idade;

#### 8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

#### 9. DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos administrativos contra atos decisórios, obedecendo as datas estabelecidas no cronograma contido no item 2 deste edital.

#### 10. DAS CONVOCAÇÕES:

As convocações dos candidatos selecionados deverão obedecer a ordem de classificação, alternando-se, obrigatoriamente, entre aos estudantes dos cursos de graduação em pedagogia e estudantes de cursos de pós-graduação na área de educação na modalidade **Educação Infantil** e entre aos estudantes dos cursos de licenciatura plena e estudantes de cursos de pós-graduação na área de educação na modalidade **Ensino Fundamental**.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionado em edital ou em comunicado a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão encarregada da organização e execução do processo seletivo.

A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2022.

**RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS**  
Presidente

**JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**  
Membro

**SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO**  
Membro

#### ANEXO I -DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estudante, portador(a) do CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_ **DECLARO** que resido no município de São Vicente/RN há, no mínimo, 02 (dois) anos.

São Vicente/RN, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**518778AF

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 434/2022 - ADM/RH

#### PORTARIA Nº 434/2022 - ADM/RH

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, CPF Nº 701.321.114-11, nomeado através da portaria nº 454/2021 - ADM/RH, em 01 de setembro de 2021, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 454/2021 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7595D364

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 435/2022 - ADM/RH

#### PORTARIA Nº 435/2022 - ADM/RH

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA BEATRIZ DA SILVA**, CPF Nº 077.213.034-51, nomeada através da portaria nº 115/2022 - ADM/RH, em 14 de março de 2022, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 115/2022 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**84ED50D2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 437/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 437/2022 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EMANUELLA SOARES DA SILVA MEDEIROS**, CPF Nº 078.043.594-03, nomeada através da portaria nº 291/2020 - ADM/RH, em 01 de julho de 2020, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 291/2020 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**003FF98A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 436/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 436/2022 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JEUDMA ROSEANNE DANTAS FERNANDES**, CPF Nº 081.883.104-92, nomeada através da portaria nº 260/2022 - ADM/RH, em 01 de julho de 2022, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 260/2022 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**198945FD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 440/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 440/2022 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS**, CPF Nº 016.693.924-22, nomeada através da portaria nº 333/2022 - ADM/RH, em 08 de setembro de 2022, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 333/2022 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A60B234B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 005/2023-ADM/RH**

Nomeia o cargo Comissionado de Assessor Jurídico no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de São Vicente/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar nº 065 de 29 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **JULIA EUGÊNIA SOARES CALDAS**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Jurídico**, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de São Vicente/RN.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**12E5F67D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
005/2023 – ADM/RH**

que presta a Sra. **JULIA EUGÊNIA SOARES CALDAS**, na forma abaixo:

Aos três dias do mês de janeiro de 2023, compareceu o(a) Sr(a): **JULIA EUGÊNIA SOARES CALDAS**, por ter sido nomeada para o cargo de **Assessor Jurídico**, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de São Vicente/RN, através da PORTARIA nº 005/2023 – ADM/RH, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente, 03 de janeiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**JULIA EUGÊNIA SOARES CALDAS**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**43F4B9F0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 006/2023-ADM/RH**

Nomeia o cargo Comissionado de Assessor Jurídico vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar nº 066 de 29 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o Sr. **CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Jurídico**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente/RN.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0AB537F0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
006/2023 – ADM/RH**

Que presta o Sr. **CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS**, na forma abaixo:

Aos três dias do mês de janeiro de 2023, compareceu o(a) Sr(a): **CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS**, por ter sido nomeado para o cargo de **Assessor Jurídico**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente/RN, através da PORTARIA nº 006/2023 – ADM/RH, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente, 03 de janeiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS**  
Empossado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A10B96CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de



licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS PARA O MUNICÍPIO, PROVENIENTES DOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, OPERACIONALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU POR MEIO DE CONVÊNIOS DIRETOS COM OS MINISTÉRIOS, DESDE A INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA+BRASIL(SICONV), BEM COMO AS FASES DE EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS ATÉ A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAL, TRÂMITES ESTES OPERACIONALIZADOS NA CIDADANIA PLATAFORMA

**Contratado.....:** R R LOPES ACESSORIA CONTÁBIL LTDA

**Dotação.....:** Exercício 2023 Atividade 0401.041230004.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fundamento Legal...:** no art 75 inc. II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**1E0038EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, a Senhora **EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR** – CPF nº 031.XXX.XXX-24, para exercer o cargo de **Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS** na administração municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Municipal nº 353 de 20 de julho de 2016.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**307B444B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** SERVIÇOS DE SEGURO AUTO REFERENTE A 12(DOZE) MESES DE FRANQUIA PARA O VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FIAT - STRADA AMBULÂNCIA CHASSI: 9BD281A9JPYY06827 - MOTOR 010463510128302340, NOVO DE 02 A 05 PASSAGEIROS - FAB.2022 MOD -2023 COR-BRANCO, RENAVAL 222445, COR INTERNA TECIDO CINZA COMBUSTÍVEL: FLEX CILINDRADA O PCIONAIS PINTURA SOLIDA (FIAT) ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**Contratado.....:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Janeiro de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**68668EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 02/2023 – GP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de servidor, solicitando exoneração do cargo em comissão deste município, através do processo protocolado sob o nº 75/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR** a pedido o Sr. **AUGUSTO ELIAS DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob nº 017.\*\*\*.\*\*\*-27 e portador do RG sob nº 003.\*\*\*.306/ITEP-RN, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**75483ADE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 03/2023 – GP, DE 04 JANEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 66/2022, concedendo readaptação provisória ao servidor identificado abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica concedida a Prorrogação de readaptação funcional provisória a Sra. **SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO**, Matrícula nº 50057-7, servidora efetiva no cargo de Professora PIII H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período 15/01/2023 à 31/10/2023, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

**Art. 2º.** A servidora atuará na sala de leitura na EMEI Francisca Freire da Nóbrega com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

**Art. 3º.** A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 290 (duzentos e noventa) dias consecutivos, para uma nova reavaliação.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**373F6FBC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 04/2023 – GP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 67/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARINALVA FERREIRA DE LIMA SILVA**, Matrícula nº 50259-6, servidora Efetiva ocupante do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 08/11/2022 à 06/05/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei Municipal nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**2B6723B0

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102.003/2020**

**CONTRATANTE:** Pref. Mun. Serra Caiada/RN **CONTRATADO:** ARILENE ALVES BEZERRA CRUZ CPF: 597.104.544-04

**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

**DATA:** 27 de dezembro de 2022. –

**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Arilene Alves Bezerra Cruz – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**515D990F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
1 NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022, VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representado pela Sra. SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº: 012.815.724-03, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 50499, vem **NOTIFICAR** a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17 AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**, acerca das infrações e descumprimento da prestação de serviços de entrega do item contidos na seguinte ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada (viva\_distribuidora@hotmail.com):

à Pregão Nº019/2022, Ata de Registro de Preço Nº 065/2022.

ORD.C 2.922/2022, enviada em 23 de Novembro de 2022 às 15:15: A ordem de compra citada não foi atendida como solicitado. (Ordem de compra enviada e não atendida até o presente momento).

ORD.C 3.240/2022, enviada em 23 de Dezembro de 2022 às 12:05: A ordem de compra citada não foi atendida como solicitado. (Ordem de compra enviada e não atendida até o presente momento).

Tais ocorrências descumprem a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e a Ata de Registro de Preço nº 065/2022 Cláusulas sexta e 7.1.

[...]

Lei 8.666/93, Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 065/2022 do Pregão Eletrônico nº 019/2022

Cláusula Sexta – Das penalidades:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5o, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6o, Parágrafo único, do Decreto no 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.  
[...]

Ata de Registro de Preço nº 065/2022 do Pregão Eletrônico nº019/2022

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar as pendências acima expostas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida por SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 04 de Janeiro de 2023.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
012.815.724-03  
Matrícula nº 50499

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:66C1C306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 001/2023**

**PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

NOMEIA O(A) Sr(a) ISMAEL DA CUNHA ARAÚJO no cargo, DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO E PROJETOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) ISMAEL DA CUNHA ARAÚJO no cargo, DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA FISCALIZAÇÃO E PROJETOS lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de janeiro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:73E12BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 016/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 016/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que não houve interposição de recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de "HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022, **Sexta feira, 06 de Janeiro de 2023, às 08:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar Serviços Remanescentes na Construção do Ginásio Poliesportivo de Serra do Mel/RN**, em 04 de Janeiro de 2023. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**. Ou pelo telefone: **(84) 3334-0255 ramal 219**.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:60B03CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2301040001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de janeiro de 2023**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de janeiro de 2023, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de janeiro de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:9F50EEDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023**

**Ref. Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2301040002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios

produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **05 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2023, até 23h59min**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia **27 de janeiro de 2023, às 08:30 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de janeiro de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:0BEB7A98**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 012/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL HERMES FURTUNATO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal nº 538/2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora MARLENE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 113, para exercer o cargo eletivo de Diretora da Escola Municipal Hermes Furtunato dos Santos para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e gerando seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:85C38AD7**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 618, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

Prorroga até a divulgação pela fundação IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, a aplicação do índice e consequentes valores que se refere o Decreto nº 587, de 18 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que o art. 7º, Parágrafo único, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de

novembro de 2018, dispõe que o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior;

Considerando que o art. 119 do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, dispõe que os valores monetários absolutos e limites de valores monetários absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondados para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

Considerando que o sistema informatizado de procedimentos tributários utilizado pela administração municipal só permite acesso aos usuários mediante alimentação do índice, o que causaria prejuízo à administração e aos contribuintes até aquela divulgação;

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal superintender a arrecadação dos tributos e outras rendas municipais, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até a divulgação pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, a aplicação do índice e consequente valores a que se refere o Decreto nº 587, de 18 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:8EEE9C5B**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 013/2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, DEFINE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a **Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Serra Negra do Norte/ RN** na condição de **membros titulares**, Severino Florêncio de Oliveira Neto – matrícula 738, Samara Medeiros Silva - matrícula 1744 e Aldeiza Monteiro de Farias - matrícula 2208 respectivamente, Presidente e Membros, e na condição de **membros suplentes** Anderson Vicente Targino – matrícula 1759 e Flávio Cândido de Araújo – matrícula 1738.

**Parágrafo Único** - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93,

processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV - receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

**Art. 4º** - Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 5º** - O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**EE750699

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 014/2023**

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** (matricula 1737) para atuar como **Pregoeiro** nas licitações de modalidade Pregão no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros **titulares da Equipe de Apoio** os servidores **Severino Florêncio de Oliveira Neto** (matricula 738) e **Samara de Medeiros Silva** (matricula 1744) sendo **Aldeiza Monteiro de Faria** (matricula 2208) na condição de Membro Suplente.

**Art. 3º** - É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**31AE61D7

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 015/2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 600, DE 26 DE JULHO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **Severino Florêncio de Oliveira Neto** – matricula 738 para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 600, de 26 de julho de 2022.

**Parágrafo Único:** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deverá:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

**Art. 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sr<sup>a</sup> - **Aldeiza Monteiro de Farias - matrícula 2208** - Membro  
 Sr<sup>a</sup> - **Samara de Medeiros Silva - matrícula 1744** - Membro  
 Sr. - **Flávio Cândido de Araújo - matrícula 1738** - Membro Suplente

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:
- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**83427A80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
 INEXIGIBILIDADE Nº.01/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
 INEXIGIBILIDADE Nº.01/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa BANCO BRADESCO S.A, CNPJ. Nº. 60.746.948/0001-12, que consistirá na contratação da empresa "Banco do Bradesco S.A." para serviços de tarifas bancárias do município. no importe global de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), mediante contratação direta.

Serrinha/RN, 04 de janeiro de 2023 –**GABINETE DO PREFEITO.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**3B0500D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.02/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa BANCO DO BRASIL SA, CNPJ. Nº. 00.000.000/0001-91, que consistirá na contratação da empresa "BANCO DO BRASIL SA." para serviços de tarifas bancárias do município. no importe global de R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais), mediante contratação direta.

Serrinha/RN, 04 de janeiro de 2023 –**GABINETE DO PREFEITO.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**8A6C6340

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.03/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. Nº. 00.360.305/0001-04, que consistirá na contratação da empresa " Caixa Econômica Federal." para serviços de tarifas bancárias do município. no importe global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), mediante contratação direta.

Serrinha/RN, 04 de janeiro de 2023 –**GABINETE DO PREFEITO.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**F9102F43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINO: MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN.**

Empresas vencedoras valor total: R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais):

JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424 (36018906000180) com o lote: 1 no valor total de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de janeiro de 2022

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**88BB8514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0003/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, COMPOSTO DE UM SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 04 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**1E6C02A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0003/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 0003/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na Locação de SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, COMPOSTO DE UM SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A R S DE OLIVEIRA- R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de janeiro de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**8E393375

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0004/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços MANUTENÇÃO ( PREVENTIVA OU CORRETIVA) DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO no município de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 04 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**E3B79711

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0004/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 0004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços MANUTENÇÃO ( PREVENTIVA OU CORRETIVA) DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO no município de Serrinha dos Pintos/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JESSUI FIRMINO DA COSTA- R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de janeiro de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**AC25242E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2022**

**Contrato:**300901/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma para construção da sala de Raio-x da cidade de Severiano Melo/RN.

**Objeto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contratante:**Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

**Contratado** A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA (CNPJ: 44.458.581/0001-85)

**Da alteração:** prorrogação de 3 meses para assim realizar a finalização e pagamento do devido objeto.

**Fundamento Legal:**Art. 57, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**29/12/2022

**Vigência:** 02/01/2023 ate 31/03/2023

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**7E2BF3DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023 – PE, objetivando O Registro de preço para futura Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 05/01/2023 as 8h00min.

Término das Propostas: 18/01/2023 as 07h30min.

Início da Sessão Pública: 18/01/2023 as 08h00min.

Plataforma:www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 8:00hs às 17:00hse na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Severiano Melo-RN, 04 de janeiro de 2023.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**E9B209BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 02/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial 02/2023 **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para futura Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches, café da manhã, coffee break, almoço, jantar e kits de alimentação infantil para atender

as demandas da Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I.

**FICA MARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA: 13HS:00MIN do dia 18/01/2023**, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: comprassevmelo@gmail.com

Severiano Melo /RN, 04 de janeiro de 2023.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**51CA7A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2022 da Assistência Social no âmbito do Município de Severiano Melo/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido no dia 23 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 526/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de dezembro de 2022.

**MARIA DAMIANA GOMES PINTO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**0B297AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2022**

**Contrato:**110101/2022 - Contratação de assessoria jurídica especializada par acompanhamento de todos os processos que existem demandas contra o Município de Severiano Melo, com elaboração de minutas, pareceres, contestações, acompanhamento em audiências e demais atos necessários para o deslinde processual em primeira instância em todos os Tribunais do Estado do Rio Grande do Norte, além de consultoria e acompanhamento administrativo em todos os Órgãos que este Município possui demanda, como resposta à Ofícios, pareceres, acompanhamento de procedimentos e todos os atos que forem necessários acompanhamento de advogado.

**Objeto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

**Contratado** MARIA PAULA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 43.179.832/0001-20)

**Da alteração:** Prorrogação de 12 meses para o ano de 2023. Valor Total R\$ 42.000,00

**Fundamento Legal:**Art. 57, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**28/12/2022

**Vigência:** 02/01/2023 até 31/12/2023



**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**DEEA02C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2022**

**Contrato:**02/2022INX - Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil na área de administração pública, para a Secretaria Municipal de Finanças de Severiano Melo/RN.

**Objeto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

**Contratado:** H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA (CNPJ: 44.418.109/0001-19)

**Da alteração:** Prorrogação de 12 meses para o ano de 2023. Valor Total R\$144.000,00

**Fundamento Legal:**Art. 57, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**28/12/2022

**Vigência:** 02/01/2023 até 31/12/2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**3D58DA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 63/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

**Processo:**1.706/2022.**Adesão:**007/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ: 10.477.835/0001-90.**Objeto:**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2022, referente a Adesão nº 007/2022, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de tkts e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**29/12/2022.**Vigência:** 31/12/2023. **Base legal da prorrogação:**Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: JOSÉ ALVES SOBRINHO. CPF nº 284.442.644-15.**Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**1D2EADD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 64/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022

**Processo:**1710/2022.**Adesão:** 008/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55.**Objeto:**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 64/2022, referente a Adesão 008/2022 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**29/12/2022. **Vigência:** 31/12/2023. **Base legal da prorrogação:**Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita.

Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira. CPF nº 030.814.844-48.**Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**A9C58A9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 38/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

**Processo:**815/2022.**Pregão**

**Eletrônico:**009/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 20.008.831/0001-17.**Objeto:**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2022, que tem como objeto a SEGUNDA CHAMADA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**29/12/2022.**Base legal da prorrogação:**Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira. CPF nº 071.955.624-41.**Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**F932B68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DESIGNA O PREGOEIRO OFICIAL,SUA EQUIPE DE APOIO  
E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Portaria de nº001/2023-GP.**

Designa o Pregoeiro Oficial,sua Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal deTenenteAnanias e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Portaria Municipal nº 003/2021-GP, datada de 4 de janeiro de 2022;

**Considerando** as disposições do inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**Considerando que** oArt. 4º, inciso IV, do Regulamento – Lei 8.666/93 –, define comissão de licitação como:

*“colegiado, permanente ou especial, composto de pelo menos 03 (três) integrantes, formalmente designados, com a função, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.”*

**Considerando** que a Comissão de Licitação consiste num grupo de pessoas, solenemente constituído, responsável pela condução de um certo negócio, cujo funcio-namento, quase sempre, está previamente regulado;

**Considerando** que a comissão permanente é aquela instituída, em caráter não eventual, para o processamento da maioria das licitações realizadas pela entidade;

**Considerando** a comissão especial é a designada para uma licitação específica que exija qualificação de seus membros, sendo, portanto, um colegiado eventual (por exemplo, para licitações pertinentes a

serviços de publicidade; engenharia, etc., ou seja, situações para as quais se faz necessário conhecimento técnico no objeto);

**Considerando** que a designação de ambas é feita por ato da autoridade competente da entidade, segundo suas normas internas, por meio de portaria ou qualquer outro ato formal que tenha essa finalidade;

**Considerando** que o Regulamento não disciplinou a questão do período de investidura, ou seja, o período em que um funcionário pode integrar a comissão de licitação;

**Considerando** que é atribuição da comissão de licitação a condução do procedimento licitatório, mediante o recebimento, exame e julgamento dos documentos e propostas apresentados pelos licitantes, etc,

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO PREGUEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Art. 1º** Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, a saber:

I - Pregoeiro: **ARISTÓTELES BARRETOARAÚJOS ARMEN TO**, brasileiro, casado, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Finanças, sob Matrícula 231, portador do RG nº 922686-SSP/PB e CPF nº 654.092.484-49;

II - Equipe de Apoio:

a) **FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**, brasileiro, casado, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob Matrícula 298, portador do RG nº 1498872-SSP/RN e CPF nº 027.653.094-26;

b) **ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob Matrícula nº 6, portador do RG nº 1437509-SSP/RN e CPF nº 812.959.604-00.

**Parágrafo Único.** De conformidade com as disposições normativas em vigor, são atribuições do Pregoeiro, dentre outras:

I - coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - promover o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

V - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas às propostas e aos lances;

VII - aneção de preços, visando à sua redução;

VIII - a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI - a lavratura da ata da sessão pública;

XII - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; XIII - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 2º** Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência do primeiro, edemais membros, a saber:

I - **FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**, brasileiro, casado, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob Matrícula 298, portador do RG nº 1498872-SSP/RN e CPF nº 027.653.094-26;

II - **ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, servidor público

municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob Matrícula nº 6, portador do RG nº 1437509-SSP/RN e CPF nº 812.959.604-00.

III - **PETRÚCIO CIEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Finanças, sob Matrícula 297, portador do RG nº

1987422-SSP/RN e CPF nº 011.024.964-05.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 062/2021, de 13 de janeiro de 2021.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 4 de janeiro de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador: FE88F4BF**

#### **GABINETE DA PREFEITA LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

**Portaria de nº 002/2023-GP.**

Concessão Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;**

**Considerando** a solicitação da servidora MARIA LEANE DOS SANTOS – **Mat. 526**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 002.288.545-SSP/RN e CPF nº 047.436.164-09;

**Considerando** as considerações da Ilma. Secretária Municipal de assistência Social e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

**Considerando** a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **02** (dois) anos, sem vencimentos, com base no Estatuto do Servidor Municipal e Art. 91 da Lei 8.112/90 a servidora municipal efetiva MARIA LEANE DOS SANTOS – **Mat. 526**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 002.288.545-SSP/RN e CPF nº 047.436.164-09.

**Parágrafo Único.** A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 04 de Janeiro de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**AA32C8BA

**GABINETE DA PREFEITA  
FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº003/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIZA MARIA PEREIRA DA SILVA MATRICULA Nº377, CPF: **092.216.284-00**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 003/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIZA MARIA PEREIRA DA SILVA MATRICULA Nº377, CPF: **092.216.284-00**, *implica em substituição*;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIZA MARIA PEREIRA DA SILVA MATRICULA Nº377, CPF: **092.216.284-00**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2020 a 03/02/2021, com o período de gozo de 21/12/2021 a 21/12/2022, com gozo no período de 02/01/2023 a 02/02/2023 e retorno ao trabalho no dia 03/02/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 04 de Janeiro de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**2C0E26F8

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº004/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA – CPF: **877.618.584-20** e RG: **001.400.524SSP/RN**;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº004/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA – CPF: **877.618.584-20** e RG: **001.400.524SSP/RN**;, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA – CPF: **877.618.584-20** e RG: **001.400.524SSP/RN**;, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **19/08/2001** a **19/08/2006**, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 02 de Janeiro de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**6F967574

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº005/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIAO GOMES, CPF Nº **046.036.014-09**, RG Nº **2202859 SSP/RN**, Matrícula 52;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº005/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIAO GOMES, CPF N° 046.036.014-09, RG N°2202859 SSP/RN, Matrícula 52, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) WENDERLANY DAMIAO GOMES, CPF N° 046.036.014-09, RG N°2202859 SSP/RN, Matrícula 52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/06/2001 a 01/06/2006, com gozo no período de 03 meses a partir de 09/01/2023 a 09/04/2023 com retorno em 10/04/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,**  
**Gabinete da Prefeita, em 04 de Janeiro de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**E0CA0850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 010/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, o Senhor, **FILIPPE DE SOUZA DANTAS**, CPF de N° 120.xxx,xxx-36 para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com

lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de janeiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

\* Republicação por Incorreção.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**2D3B598A

#### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023** **DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 –** **PMILC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
**CNPJ:** 14.242.005/0001-35

**Objeto:** “A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.

**Valor Global:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
<b>AÇÃO:</b>	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 02 de janeiro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 02 de janeiro de 2022.

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**BAB3916E

#### **GABINETE DO PREFEITO** **\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\*EXTRATO DE** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 DO PREGAO** **ELETRONICO Nº 045/2022 – PMILC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** MJK CONSULTORIA LTDA.  
**CNPJ:** 40.331.150/0001-00.

**Objeto:** “O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, Planejamento Organizacional e de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também Assessoria e Consultoria na implantação e acompanhamento do e SOCIAL e demais sistemas relacionados aos Órgãos Federais e auxiliar às Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

**Valor Global:** R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) a ser pago no transite normal da despesa.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:** 2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

**FUNÇÃO:** 04 ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0100 Atividade de Apoio Administrativo

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 21 de novembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 21 de novembro de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**AA642449

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 – PMTLC

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**Contratado (a):** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 14.242.005/0001-35

**Objeto:** “A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.

**Valor Global:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
<b>AÇÃO:</b>	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 02 de janeiro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 02 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**7495BA53

#### GABINETE DO PREFEITO

#### INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ (RN). PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. NOTIFICADO: SUPERMERCADO MÉDIO OESTE REIRELI

#### DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurando para apurar suposto descumprimento por parte da empresa **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE REIRELI** (CNPJ nº 27.390.249/0001-07), referente à Ata de Registro de Preço nº 096/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2022, que teve por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

Consoante demonstram os autos, expedidos as competentes ordens de Fornecimento de n(s)º 967/2022, 969/2022, 1.089/2022, 1.098/2022, 1.105/2022, 1.113/2022, 1.210/2022, para o fornecimento de itens licitados naquele processo licitatório, a empresa contratada deixou de atender na totalidade a solicitação desta Municipalidade.

Notificada para que justificasse o descumprimento de suas obrigações, inclusive através de publicação no Diário Oficial deste Município, a empresa acima apresentou defesa/justificativa, oportunidade em que alegou que o descumprimento mencionado ocorreu em virtude de “reflexos da pandemia”.

Pois bem.

Como sabemos, a Ata de Registro de Preço assinada entre esta Municipalidade e a empresa **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE REIRELI** (CNPJ nº 27.390.249/0001-07) assim mencionava no que tange a possibilidade de aplicação de sanções:

**6.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**

A cláusula Vigésima Primeira do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2022, que teve por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene em geral, por sua vez, assim prescreve:

**21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93: Advertência por escrito;**

**Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;**

**Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.**

Além disso, importante frisarmos que a Ata de Registro de Preço celebrada reza as hipóteses de seu cancelamento por iniciativa da Administração Municipal, sendo:

**“5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa”.

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, fato este que prejudicou as Secretarias deste Município, razão pela qual a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Se isso não bastasse, é de ser ressaltado que os atrasos ou descumprimentos da execução da Ata de Registro de Preço por parte da empresa **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE REIRELI** (CNPJ nº 27.390.249/0001-07) são rotineiros, causando assim prejuízos constantes à Municipalidade.

Por fim, importante destacar que consta Parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando pela procedência do presente processo administrativo, com a aplicação da penalidade administrativa à empresa Notificada.

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo apura tório, **cancelo a Ata de Registro de Preço** 096/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2022, que teve por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, bem como aplico a referida empresa a sanção de **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.**

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,  
Publique-se

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretária Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**D1000532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 827/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 827/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **834/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: 043.818.434-36, na função de Motorista, período que compreende de **01/12/2022** a **31/12/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Janeiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**7C389A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 828/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 828/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando** Nº **835/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: 523.370.494-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/12/2022** a **31/12/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Janeiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**627C9336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 826/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 826/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **833/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/12/2022** a **31/12/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**AB50FF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 829/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 829/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **836/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: **538.737.774-87**, na função de Motorista, período que compreende de **01/12/2022** a **31/12/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**0C967F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 830/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 830/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **memorando** Nº **837/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: 068.774.324-95, na função de Motorista, período que compreende de **01/12/2022** a **31/12/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**02FF537A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 831/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 831/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **838/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Dezembro de 2022**, saindo as **11:30** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:** 16650452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 832/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 832/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 839/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **29 de Dezembro de 2022**, saindo as **21:35** e retornando as **01:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:** 7F170676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 833/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 833/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 840/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES**, portador do CPF nº **035.136.264-95**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **29 de Dezembro de 2022**, saindo as **21:35** e retornando as **01:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Janeiro de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:** D79C2C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 834/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 834/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 841/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Dezembro de 2022**, saindo de **21:15** e retornando as **06:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.



**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Janeiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**4708E97D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 835/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 835/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **842/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Dezembro de 2022**, saindo as **21:15** e retornando as **06:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Janeiro de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**E9DAC372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº24/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1129971/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN., foram a (s) empresa(s):

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI-** CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

**MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-** CNPJ: 30.231.212/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 67.540,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).**Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,29 de dezembro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**DA0268F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº  
811.292/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de “toner e tintas para impressora” para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO**, localizado na , inscrito no CNPJ nº70.307.939/0001-89, saiu vencedora, com valor global de R\$ 8.947,00, (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais) e M. A. S. Cavalcanti, inscrita no CNPJ sob o nº 29.183.560/0001-00, saiu vencedora, com valor global de R\$ 8.947,00, (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**3DE692A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
002/2023 E 003/2023 - PROCESSO/MTB/RN Nº 811.292/2022–  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, localizado na , inscrito no CNPJ nº70.307.939/0001-89, saiu vencedora, com valor global de R\$

8.947,00, (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais) e M. A. S. Cavalcanti, inscrita no CNPJ sob o nº 29.183.560/0001-00, saiu vencedora, com valor global de R\$ 8.947,00, (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de “toner e tintas para impressora” para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:A34DC27B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MTB/RN Nº 1.230.001/2022 AVISO DE  
CREDENCIAMENTO 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 05 de janeiro de 2023 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de serviços profissionais das áreas de saúde bucal, laboratório e a saúde da família, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir de 05 de janeiro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações (Setor de Protocolo), e o resultado sairá em até 05 (cinco) dias. O Edital e Anexos, bem como maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com ou Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 48 centro Timbaúba dos Batistas/RN.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pte da CPL/MTB/RN

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:F4D8C386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº  
926.237/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de insumos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, sito a AV. João XXXIII, nº 72, Cohabinal, PARNAMIRIM/ RN CEP: 59.140-690, CNPJ 27.029.083/0001-06, saiu vencedora, com valor global de R\$ 459,90, (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos, conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Pela Proponente Contratante.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:4B610B3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022  
PROCESSO/MTB/RN Nº 926.237/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 026/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, sito a AV. João XXXIII, nº 72, Cohabinal, PARNAMIRIM/ RN CEP: 59.140-690, CNPJ 27.029.083/0001-06, saiu vencedora, com valor global de R\$ 459,90, (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de insumos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:4F415CDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2022 - SMAMA**

**PORTARIA Nº 001/2022 - SMAMA, 25 de Maio de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HERCULES MÁRTIR DE ARAÚJO**  
Cargo/Função: SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	12/05/2022	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para participar de capacitação para o cargo de Secretário da Junta Militar, que aconteceu no Posto de recrutamento e Mobilização 07-004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de Maio de 2022.

**THIAGO MONTEIRO LINS**

Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**RONIE PEREIRA DE MEDEIRO**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos  
Código Identificador:32CFAE38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2022 - SMAMA**

**PORTARIA Nº 002/2022 - SMAMA, 24 de Outubro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RIVAILTON WEBER FERREIRA DE MEDEIROS**  
Cargo/Função: SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	25/10/2022	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para participar da visita técnica ao Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo (PAX/RN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Outubro de 2022.

**MICHAEL MURIEL DA SILVA**

Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**RONIE PEREIRA DE MEDEIRO**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**439167BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2022 - SMTOSU**

**PORTARIA Nº 001/2022 - SMTOSU, 11 de Fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **THIAGO MONTEIRO LINS**  
Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANS., OBRAS E SERV. URBANOS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Nísia Floresta/RN	05/02/2022	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Nísia Floresta/RN, para agenda oficial do Ministro Rogério Marinho no evento para chegada das águas do Rio São Francisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de Fevereiro de 2022.

**IVANILDO A. DE ALBURQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**F742DC26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2022 - SMTOSU**

**PORTARIA Nº 003/2022 - SMTOSU, 06 de Abril de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **THIAGO MONTEIRO LINS**  
Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANS., OBRAS E SERV. URBANOS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Macaíba/RN	28/03/2022	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Macaíba/RN, para participar do Workshop para o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Abril de 2022.

**IVANILDO A. DE ALBURQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**CB46EEB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2022 - SMTOSU**

**PORTARIA Nº 004/2022 - SMTOSU, 15 de Junho de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MICHAEL MURIEL DA SILVA**  
Cargo/Função: COORDENADOR DE TRANSPORTES

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	15/06/2022	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para participar da I Feira Nordestina de Agricultura Familiar, realizada no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Junho de 2022.

**THIAGO MONTEIRO LINS**

Sec. Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:65C79609**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2022 - SMTOSU**

**PORTARIA Nº 002/2022 - SMTOSU, 11 de Fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **THIAGO MONTEIRO LINS**  
Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANS., OBRAS E SERV. URBANOS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Jardim de Piranhas/RN	09/02/2022	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Jardim de Piranhas/RN, para agenda oficial do Ministro Rogério Marinho no evento para chegada das águas do Rio São Francisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de Fevereiro de 2022.

**IVANILDO A. DE ALBURQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:0C677EB6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2022 - PGM TB**

**PORTARIA Nº 001/2022 - PGM TB, 11 de Janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ CEZAR MUNIZ FECHINE**  
Cargo/Função: Procurador Geral do Município

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	13/01/2022	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, que se realizará a partir das 07:30h, no auditório do Holiday Inn Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de Janeiro de 2022.

**IVANILDO A. DE ALBURQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:2E8F178D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2022 - PGM TB**

**PORTARIA Nº 002/2022 - PGM TB, 10 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIANE FABIA DOS SANTOS SOUZA**

Cargo/Função: Coordenadora da Procuradoria Jurídica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	11/08/2022	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para participar de uma Reunião Técnica de Contemplação do VAAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Agosto de 2022.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**381563D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2022 - SME**

**PORTARIA Nº 001/2022 - SME, 15 de Junho de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DJEANNE CRISTINA SANTOS DA SILVA**

Cargo/Função: Coordenador de Educação e Ensino

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	15/06/2022	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para participar da I Feira Nordestina de Agricultura Familiar, realizada no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Junho de 2022.

**SUENY NOBREGA SOARES DE BRITO**

Sec. Municipal de Educação

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**70AFE37F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2022 - SME**

**PORTARIA Nº 002/2022 - SME, 10 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ROMUALDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	11/08/2022	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para participar de uma Reunião Técnica de Contemplação do VAAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Agosto de 2022.

**SUENY NOBREGA SOARES DE BRITO**

Sec. Municipal de Educação

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**503A2B9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2022 - SME**

**PORTARIA Nº 003/2022 - SME, 12 de Agosto de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DJEANNE CRISTINA SANTOS DA SILVA**

Cargo/Função: Coordenador de Educação e Ensino

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	12/08/2022	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para participar do Encontro da Educação no Selo UNICEF – Políticas Públicas para crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de Agosto de 2022.

**SUENY NOBREGA SOARES DE BRITO**

Sec. Municipal de Educação

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**03AA6933

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2022 - SME**

**PORTARIA Nº 004/2022 - SME, 03 de Novembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ROMUALDO DOS SANTOS**  
Cargo/Função: VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	04/11/2022	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para acompanhar turma de alunos do 9º ano em excursão escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 03 de Novembro de 2022.

**SUENY NOBREGA SOARES DE BRITO**

Sec. Municipal de Educação

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:EF36FE4B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2022 - SME**

**PORTARIA Nº 005/2022 - SME, 28 de Novembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ROMUALDO DOS SANTOS**  
Cargo/Função: VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	29/11/2022	200,00	200,00
Total				200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para participar da Cerimônia de Premiação do Projeto MPT na Escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de Novembro de 2022.

**SUENY NOBREGA SOARES DE BRITO**

Sec. Municipal de Educação

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:4AD961A5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2022 - SME**

**PORTARIA Nº 006/2022 - SME, 09 de Dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS**

Cargo/Função: COORDENADORA DE CULTURA E RECREAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	29/11/2022	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para participar de Evento de Capacitação Presencial sobre “A Revisão do Plano de Ação” e Trilha de Participação Cidadã de Adolescentes do NUCA no selo UNICEF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de Dezembro de 2022.

**SUENY NOBREGA SOARES DE BRITO**

Sec. Municipal de Educação

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:F370DE46**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2022 - SMCI**

**PORTARIA Nº 001/2022 - SMCI, 11 de Janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ROSANA MAIARA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Controladora Municipal.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	13/01/2022	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para participar do Fórum de Governança, Gestão Pública e Cooperativismo, que se realizará a partir das 07:30h, no auditório do Holiday Inn Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de Janeiro de 2022.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal Sec.

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**85371E94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2022 - SMCI**

**PORTARIA Nº 002/2022 - SMCI, 02 de Dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ROSANA MAIARA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Controladora Municipal.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	02/12/2022	350,00	350,00
Total				350,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, para tratar de assuntos referentes aos contratos e convênios do município, no escritório RJ Assessoria de Municípios LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de Dezembro de 2022.

**IVANILDO A. DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Lara Náide dos Santos

**Código Identificador:**809EC4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 30/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento dos serviços de acesso a internet banda larga, assim como devido suporte técnico para atender os serviços essenciais das unidades administrativas do município de Touros/RN, secretarias, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: **EMPRESA: ARCANJO TELECOM LTDA - CNPJ: 07.686.448/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 79,900, 02 - R\$ 270,000, 03 - R\$ 100,000, 04 - R\$ 109,600.

Touros/RN, 26 de dezembro de 2022

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**E9302D2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL  
PROFESSOR GASPAR FRANÇA DO MUNICÍPIO DE  
TOUROS/RN.**

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0,0001-30**, apresentou toda a documentação necessária para a análise das propostas, estando, portanto, a proposta apta e abaixo do valor estimado pela Administração. Diante da proposta apresentada o presidente certifica que a empresa **CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30**, apresentou a proposta vencedora da Tomada de preço 009/2022, com o valor de \$ 1.294.693,57 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

Touros/RN, 04 de janeiro de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**74E60CC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALEPIPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM  
SUPERFICIAL DAS RUAS PETRONILDA DE FRANÇA E  
JOSE LEOPOLDO FILHO LOCALIZADAS NO DISTRITO DE  
BOA CICA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0,0001-30**, apresentou toda a documentação necessária para a análise das propostas, estando, portanto, a proposta apta e abaixo do valor estimado pela Administração. Diante da proposta apresentada o presidente certifica

que a empresa **CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30**, apresentou a proposta vencedora da Tomada de preço 011/2022, com o valor de R\$ 329.840,39 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

Touros/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:BBEDE2BA**

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2022, a empresa: ARCANJO TELECOM LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento dos serviços de acesso a internet banda larga, assim como devido suporte técnico para atender os serviços essenciais das unidades administrativas do município de Touros/RN, secretarias, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**EMPRESA: ARCANJO TELECOM LTDA - CNPJ: 07.686.448/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 79,900, 02 - R\$ 270,000, 03 - R\$ 100,000, 04 - R\$ 109,600.

Touros/RN, 27 de dezembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:BC3E7BA4**

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

**PROCESSO: 01/2023.**

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. ALÉM DESTAS DESCRIÇÕES ACIMA, REGULARIZAR E ACOMPANHAR AS OBRIGAÇÕES MENSIS JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS. EM LINHAS GERAIS, ELABORAR, ACOMPANHAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**NOME DO CREDOR:** RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA, CNPJ: 17.389.949/0001-28.

**VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

**Data: 03/01/2023.**

Ratificação:

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:BAA0C0D4**

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. ALÉM DESTAS DESCRIÇÕES ACIMA, REGULARIZAR E ACOMPANHAR AS OBRIGAÇÕES MENSIS JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS. EM LINHAS GERAIS, ELABORAR, ACOMPANHAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. De que se trata da contratação da empresa: RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA, CNPJ: 17.389.949/0001-28, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:518F834F**

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **José Maria Amaral de Freitas** para a Locação de 01 (um) Poço Tubular no Distrito de Santa Luzia para ficar à disposição do SAAE DE TOUROS/RN, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Touros/RN, 04 de janeiro de 2023.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:ABE2AE3C**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº002/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

*EMENTA: Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o ofício 1581/2022 - GP, de 19 de dezembro de 2022, expedido pelo Gabinete do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a



cessão da servidora FRANCISCA ELIANA BANDERIA MONTEIRO ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a cessão da servidora **FRANCISCA ELIANA BANDEIRA MONTEIRO**, matrícula 0103845, ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Umarizal/RN.

Parágrafo único – Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração que faz jus as servidoras ora cedidas.

Art. 2º - A presente cessão se dará pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**E6FD5D79

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº01/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, UMA diária no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**O Prefeito Municipal irá participar, no dia 04/01/2023, de uma reunião na FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN e na oportunidade será discutido diversos assuntos de interesse do município.

**Local de destino:**R. Maria Auxiliadora – Tirol, Natal-RN, 59014-500 – 10/10/2022 –10h.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 04 de janeiro de 2023.

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Secretário

Pórtaria - 005/2021

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**FCE50443

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 001/2023 – GB, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001/2023 – GB, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na FEMURN para falar sobre as modificações dos índices de coeficientes do fundo de participação dos municípios.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 04 de Janeiro de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

**Código Identificador:**C7D93059

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**:

#### Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na FEMURN para falar sobre as modificações dos índices de coeficientes do fundo de participação dos municípios.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 04 de Janeiro de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

**Código Identificador:**E82F4F06

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 002/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 - GPMU**

**PORTARIA Nº 002/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05, 06, 07, 13, 17, 18, 23, 26, 27 e 30 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LIOMAR BARBOSA DUARTE**, ocupante do cargo de 2º Sargento

da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 24 de Dezembro de 2022.

**Art. 3º - CONCEDER** Quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **HAMILTON MENDES CHACHA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05 e 08 de Dezembro de 2022.

**Art. 4º - CONCEDER** Quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03 de 27 de Dezembro de 2022.

**Art. 5º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 30 de Dezembro de 2022.

**Art. 6º - CONCEDER** Quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06 e 14 de Dezembro de 2022.

**Art. 7º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSE BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 07 de Dezembro de 2022.

**Art. 8º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 18 de Dezembro de 2022.

**Art. 9º** - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 8º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

**Código Identificador:**9F983A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
80/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: LEIDIANE MOURA DE CARVALHO  
Processo nº 2.887/2021 - Dispensa nº 083/2021 - CPL  
Objeto: Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações da Agência do Banco do Brasil em Upanema/RN.

VALOR: R\$ 16.992,84 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária:  
05.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ação:  
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO

Natureza:  
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA

Fonte de Recurso:  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 29/12/2022 a 28/12/2023.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**3BD9BF31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

3º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02, Com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 255, Centro – Lagoa D'anta/RN, neste ato representada por KLEBER DA SILVA FREIRE, CPF: 048.856.814-56 e RG: 6573043-SSP/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:** Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:** Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº. 003/2019.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

5.1. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Contratante

**FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**9C3796B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**3º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA FÍSICA CAPACITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOHA DE PAGAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a **FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS, CPF: 024.794.214-65**, residente e domiciliada na rua Nazaré Câmara, 565, Pedra Grande/RN, neste ato representada por KLEBER DA SILVA FREIRE, CPF: 048.856.814-56 e RG: 6573043-SSP/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA FÍSICA CAPACITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOHA DE PAGAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:** Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:** Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº. 002/2019.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e **FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS**, CPF: 024.794.214-65.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

5.1. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:3C6CB1B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 004/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** O Termo de Cooperação Mútua nº 001/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Florânia e a Prefeitura Municipal de Currais Novos, visando Intercâmbio de servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** LOTAR, a servidora **SILMARA REJANNY NOBRE DE AZEVEDO MEIRA**, inscrita no cadastro funcional sob o nº 31925, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, ocupante do cargo de Técnica Enfermagem, a partir de **02 de janeiro de 2023 com termino em 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 04 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:8DBAB720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:23C5BD06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE APODI PARA O TRIÊNIO DE 2023 E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE APODI PARA O TRIÊNIO DE 2023 E 2025**

*EMENTA: Homologa o resultado das Eleições para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Apodi, Proclama os eleitos para o Triênio de 2023 e 2025.*

A **COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**, instituída pela Portaria nº 1093, de 22 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 890/2013, de 29 de agosto de 2023 e 1610/2020 de 17 de março de 2020, e **CONSIDERANDO** que o final das eleições para Gestor Escolar se dá com a entrega, à Comissão [Eleitoral Central, da Ata da Eleição e do Mapa de Apuração pela Comissão Eleitoral Local, devidamente instituída por localidade atendendo as Escolas em que o pleito foi realizado;

RESOLVE:

**I – HOMOLOGAR** as eleições para a investidura na função de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública de Apodi, para o triênio de 2023 e 2025, e Proclamar Eleitos para a função de Diretor e Vice-Diretor, respectivamente os professores abaixo relacionados, e suas respectivas Unidades Escolares de atuação:

Nº de Ordem	Nome da Escola	Nome do Diretor/Matrícula	Nome do Vice- Diretor/Matrícula
01	Escola Municipal 12 de Outubro	Maria Magnólia de Almeida Lopes Fernandes – Mat.: 1134 / 1388	Elane Cristina N. de Lima – Mat.: 1484
02	Escola Municipal Lindaura Silva	Irisleide Barra de Oliveira – Mat.: 1081	José Nilson de Freitas – Mat.: 1190
03	Escola Municipal Isabel Auréa Torres	Sandra Sâmara dos Santos Silva - Mat.: 1415	Leila Maia Custódio Dantas - Mat.: 1119 / 1421
04	Creche Sonho de Criança	Girleide dos Santos Fernandes – Mat.: 1164 / 1493	Jeane Mércia Ferreira Fernandes de Oliveira – Mat.: 1490

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi – RN, 04 de janeiro de 2023.

#### Comissão Eleitoral Central

Representantes da SEMEC:

**JUVANCI GOMES FILHO** –  
Presidente

**LEANDRO MORAIS GURGEL**

Representantes do SINTRAPMA:

**ISAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO**

**JOSÉ WÉLLITON DOS SANTOS**

Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

**EUNICE DOROTÉIA DE PAIVA**

**KATAYAMM JUREMA MORAIS DE CASTRO OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:5937087E**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** os candidatos **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906, a entregarem suas documentações nos dias 05 e 06 de janeiro de 2023, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

CLA	Nº INSC.	NOME	CARGO	STATUS
16º	PMA- 134	LUIZ SOBRINHO DE MORAIS	ASD	CLASSIFICADO
17º	PMA- 196	SEBASTIÃO ALCIDES DA COSTA FILHO	ASD	CLASSIFICADO
18º	PMA- 39	DANIELA MONIQUE TARGINA HOLANDA	ASD	CLASSIFICADO
19º	PMA- 122	KÉCIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	ASD	CLASSIFICADO
20º	PMA- 145	MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES	ASD	CLASSIFICADO
21º	PMA- 116	JOSÉ JANES DE MORAIS OLIVEIRA	ASD	CLASSIFICADO
22º	PMA- 203	VERA LUCIA ALVES TARGINO	ASD	CLASSIFICADO
23º	PMA- 137	LUZIA ALVES GURGEL	ASD	CLASSIFICADO
24º	PMA- 99	ISAIAS DA SILVA	ASD	CLASSIFICADO
25º	PMA- 35	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	ASD	CLASSIFICADO
26º	PMA- 26	AURELINO FERNANDES DE MORAIS	ASD	CLASSIFICADO
27º	PMA- 72	FRANCISCA SAMARA ALVES DE SOUZA	ASD	CLASSIFICADO
28º	PMA- 89	GILDEÂNIA MONTEIRO DE MORAIS	ASD	CLASSIFICADO
29º	PMA- 62	FERNANDA SABRINA DA SILVA COSTA	ASD	CLASSIFICADO
30º	PMA- 22	ANTONIO GILMAR DE LIMA JUNIOR	ASD	CLASSIFICADO
2º	PMA - 189	BENEDITO ALVES DE FREITAS NETO	DIGITADOR	CLASSIFICADO

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Título de Eleitor;

Carteira de Reservista (sexo masculino);

Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);  
 Comprovante do PIS/NIT;  
 Comprovante de Residência;  
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);  
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;  
 Certidão de Regularidade junto ao Município ([www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br));  
 Certidão de Regularidade junto ao Estado ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));  
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);  
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);  
 Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)  
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 04 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**86E2E1C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022**

Aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2022 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, instítui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, homologado em 27 de Dezembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI</b>					
CNPJ: <b>16.889.292/0001-03</b>		Telefone: <b>(16)3026-1246</b>		Email: <b>eletro.lic@hotmail.com</b>	
Endereço: <b>Rua João Quirino de Souza, 992, Vila Industrial, Franca/SP, CEP: 14403-357</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0018752 - LUYA PVC LR 50MM	FORTLEV	Unidade	19,69	1.969,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.969,00 (Mil novecentos e sessenta e nove reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Apoll Comercio De Moveis E Materiais Para Construcao EIRELI  
CNPJ Nº 16.889.292/0001-03  
**ELAINE CRISTINA APOLINÁRIO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**410D20D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022

Aos 29 dias do mês de Dezembro ano de 2022o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, homologado em 27 de Dezembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 43.892.634/0001-09		Telefone: (49) 3199-2244		Email: licitacao@brave.com.br comercial@bravedistribuidora.com.br		
Endereço: Rua Lauro Muller, 101, Térreo, Centro, Palmitos/SC, CEP: 89887-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0018723 - CAIXA DE AGUA 5.000L	BAKOF/BAKOF	Unidade	10	3.639,28	36.392,80
21	0018724 - CAIXA DE AGUA 10.000L	BAKOF/BAKOF	UNIDADES	10	5.565,00	55.650,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 92.042,80, (noventa e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

**ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Brave Distribuidora LTDA  
CNPJ Nº 43.892.634/0001-09  
**ANDREIA FOLLE SPONCHIADO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B0C0D961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022**

Aos 29 dias do mês de Dezembro ano de 2022 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, homologado em 27 de Dezembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: <b>06.267.047/0001-00</b>	Telefone: <b>(84) 3211-1132 / 3201-2495</b>	Email: <b>djmaterial2004@hotmail.com</b>
Endereço: <b>PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0018711 - ADESIVO ARALDITE 23G	ORBI	Unidade	30	15,00	450,00
29	0018732 - FECHADURA - ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO CILINDRO: MONOBLOCO OVAL, APLICAÇÃO: PORTA. MATERIAL MAÇANETA: ALAVANCA LATÃO, TIPO: ST EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 CHAVES E COM TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA. MATERIAL CAIXA: AÇO, MATERIAL	MGM	Unidade	300	57,90	17.370,00
31	0018734 - FITA ISOLANTE - ITA ISOLANTE ELÉTRICA - FITA ISOLANTE ELÉTRICA MATERIAL BÁSICO: BORRACHA A BASE DE POLIURETANO, RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 1.000 V, COR: PRETA, LARGURA NOMINAL: 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 20.	BR+	Unidade	200	6,00	1.200,00
33	0018736 - JOELHO PVC ESG 40	KRONA	Unidade	100	1,40	140,00
35	0018738 - JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2	KRONA	Unidade	100	2,20	220,00
36	0018739 - JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4	KRONA	Unidade	100	3,70	370,00
37	0018740 - JOELHO PVC SOLD 20MMX45º	KRONA	Unidade	300	1,15	345,00
38	0018741 - JOELHO PVC SOLD 25MMX45º	KRONA	Unidade	300	1,60	480,00
39	0018742 - JOELHO PVC SOLD 25MMX90º	KRONA	Unidade	100	0,80	80,00
40	0018743 - JOELHO PVC SOLD 40MMX90º	KRONA	Unidade	100	6,50	650,00
41	0018744 - JOELHO PVC SOLD 50MMX90º	KRONA	Unidade	100	5,50	550,00
42	0018745 - JOELHO PVC SOLD 60MMX90º	KRONA	Unidade	50	26,80	1.340,00
45	0018747 - LUVA PVC CORRER ESG 40	KRONA	Unidade	100	10,70	1.070,00
46	0018748 - LUVA PVC CORRER ESG 75	KRONA	Unidade	50	13,50	675,00
47	0018749 - LUVA PVC CORRER ESG 100	KRONA	Unidade	100	24,90	2.490,00
48	0018750 - LUVA PVC ESG 40	KRONA	Unidade	150	2,60	390,00
49	0018751 - LUVA PVC ESG 75	KRONA	Unidade	100	5,50	550,00
51	0018753 - LUVA PVC LRM 25X1/2	KRONA	Unidade	100	7,20	720,00
52	0018754 - LUVA PVC RED. 25X20	TIGRE	Unidade	100	1,80	180,00
68	0018769 - ROLO ESPUMA 23CM	TIGRE	Unidade	50	12,40	620,00
69	0018770 - ROLO LA CARNEIRO 15CM	COMPEL	Unidade	50	10,00	500,00
75	0018776 - TINTA ESMALTE SINT 3,6L A BASE D'AGUA CORES	HIDROTINTAS	Unidade	400	120,90	48.360,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 78.750,00, (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE**

**COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Dj Material de Construção LTDA

CNPJ Nº 06.267.047/0001-00

**JUSCELINO CAMARA DE LIMA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: CPF: _____	2ª: CPF: _____
-------------------	-------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:6D2D3A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022**

Aos 29 dias do mês de Dezembro ano de 2022 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, homologado em 27 de Dezembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>EVALUX MATERIAL DE CONSTRUCAO</b>		
CNPJ: <b>25.249.727/0001-38</b>	Telefone: <b>(84) 99843-1067 / 3213-3730</b>	Email: <b>evaluxmaterialdeconstrucao@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DOS CANINDÉS, 1413, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-600</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018706 - ABRACADEIRA PVC 32MM	SIGMA	Unidade	300	1,39	417,00
2	0018707 - ABRACADEIRA PVC 40MM	SIGMA	Unidade	300	1,89	567,00
3	0018708 - AGUARRAZ 0,9L	S. TINTAS	Unidade	100	17,90	1.790,00
7	0018712 - ARAME FARPADO/ROLO COM 500M	SIGMA	Rolo	20	454,42	9.088,40
10	0018713 - ARCO DE SERRA REGULAVEL	LOTUS	Unidade	10	17,90	179,00
17	0018720 - BOMBA ENXER CARRO MAO C/PEDAL	SIGMA	Unidade	5	45,90	229,50
18	0018721 - BRITA 0 - CASCALHINHO	BRITAJÁ	Quilogra	500	270,00	135.000,00
19	0018722 - BRITA 19	BRITAJÁ	M³	1000	270,00	270.000,00
22	0018725 - CAP PVC ESG 50	PLASTILIT	Unidade	50	3,99	199,50
28	0018731 - DOBRADIÇA 3.1/2" LATAO CR C/ANEL CR C/3	MGM	Unidade	50	52,22	2.611,00
32	0018735 - GESSO	SÃO JOÃO	Quilogra	800	1,70	1.360,00
56	0018758 - METALON 20X20	P.METAIS	Unidade	300	60,90	18.270,00
64	0018765 - REGISTRO ESFERA METAL 3/4"	LOTUS	Unidade	100	45,90	4.590,00
65	0018766 - REGISTRO ESFERA PVC 50MM	SOCEL	Unidade	100	27,00	2.700,00
66	0018767 - REPARO CX DESC ACOPL COMPLETO PADRAO CELITE	POLI	Unidade	50	97,00	4.850,00
70	0018771 - SELADOR ACRILICO 18L	S.COLOR	Unidade	200	88,00	17.600,00
72	0018773 - THINNER 0,9L	BRAVOX	Unidade	300	16,00	4.800,00
74	0018775 - TINTA ESMALTE SINT 0,9L CORES EXTRA RAPIDO	SUPERTINTAS	Unidade	100	22,00	2.200,00
76	0018777 - TINTA ESMALTE SINT 3,6L CORES EXTRA RAPIDO	SUPERTINTAS	Unidade	100	77,00	7.700,00
77	0018778 - TINTA PISO 18L CORES	FORTNIL	Unidade	300	159,00	47.700,00
78	0018779 - TUBO PVC ESG 100 - VARA COM 6 METROS	EKCO	Unidade	600	103,20	61.920,00
84	0018785 - VERNIZ MADEIRA 0,9L CORES	FORTNIL	Unidade	250	27,00	6.750,00
85	0018786 - VERNIZ MADEIRA 0,9L INCOLOR	FORTNIL	Unidade	200	27,00	5.400,00
86	0018787 - VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES	FORTNIL	Unidade	200	109,50	21.900,00
87	0018788 - VERNIZ MADEIRA 3,6L INCOLOR	FORTNIL	Unidade	50	109,00	5.450,00
90	0018791 - PENEIRA PARA AREIA 55CM MALAHA MÉDIA	MAX	Unidade	50	40,90	2.045,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 635.316,40 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Evalux Material De Construcao

CNPJ Nº 25.249.727/0001-38

**EVA MARIA COSMO BERNARDO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:733C12A6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022

Aos 29 dias do mês de Dezembro ano de 2022 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, homologado em 27 de Dezembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.921.911/0001-05</b>	Telefone: <b>(27) 2121-9906 / 99943-8522</b>	Email: <b>licitacoes@fortlev.com.br</b>
Endereço: <b>Via Axial, S/N, Pólo Industrial de Camaçari, Camaçari/BA, CEP: 42816-010</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
79	0018780 - TUBO PVC ESG 150-VARA COM 6 METROS	FORTLEV/FORTLEV	Unidade	670	119,67	80.178,90



**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 80.178,90, (oitenta mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos).**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município De Arez/RN  
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
 Contratante

Fortlev Industria E Comercio De Plasticos LTDA  
 CNPJ Nº 10.921.911/0001-05  
**FRANCISCO DE ASSIS TORRES**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**3AE521D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022**

Aos 29 dias do mês de Dezembro ano de 2022 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, homologado em 27 de Dezembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

<b>Fornecedor: GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA</b>		
CNPJ: 35.875.067/0001-54	Telefone: (85)997664075	Email: gmfcomercioeservicos1@gmail.com
Endereço: Rua Capitão Justino Ferreira Ramos, 655, Lagoa Redonda, Fortaleza/CE, CEP: 60844-025		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0018714 - AREIA PARA ATERRO	In natura	M³	1.500	90,00	135.000,00
12	0018715 - AREIA FINA	In natura	M³	5.000	90,00	450.000,00
13	0018716 - AREIA MEDIA/GROSSA	In natura	Unidade	5.000	95,00	475.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.060.000,00 (um milhão, sessenta mil reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;



**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

GMF Servicos E Materiais De Construcoes LTDA

CNPJ Nº 35.875.067/0001-54

**FELIPE MESQUITA VERAS BEZERRA DE OLIVEIRA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:52B329F8**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022

Aos 29 dias do mês de Dezembro ano de 2022 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, homologado em 27 de Dezembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: J.LAVANDOSKI FERRAGENS		
CNPJ: 36.673.446/0001-24	Telefone: (54) 99150-7689 / 99609-6638	Email: jlavandoskiferragens@gmail.com
Endereço: Rua Fulgêncio Miguel Coffy, 414, Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99705-474		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
80	0018781 - VERGALHAO 4.2X12M	ARCELOR MITTAL	Unidade	300	52,16	15.648,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 15.648,00, (quinze mil, seiscientos e quarenta e oito reais).**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico**.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

J.Lavandoski Ferragens  
CNPJ Nº 36.673.446/0001-24  
**JONAS LAVANDOSKI**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**6AF0AB3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022**

Aos 29 dias do mês de Dezembro ano de 2022 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, homologado em 27 de Dezembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>27.405.582/0001-42</b>	Telefone: <b>(84) 997022481</b>	Email: <b>jematerialdeconstrucao1@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV JOAO ATAIDE DE MELO, 551, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
43	0018746 - LINHA MADEIRA 3X4	MISTA	Metros	1.000	31,64	31.640,00
44	0016621 - LINHA MADEIRA 3X6	MISTA	Metros	1.000	45,27	45.270,00
58	0018760 - PORTA LAMINADA 2.10X60	PINUS	Unidade	100	179,00	17.900,00
59	0018761 - PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X80	JATOBA	Unidade	100	576,00	57.600,00
67	0018768 - RIPA MADEIRA 1,5x5 cm	MISTA	Metros	3.500	5,50	19.250,00
71	0018772 - TABUA - TABUA MADEIRA MISTA com 4 METROS X 30CM.	MISTA	Unidade	150	200,00	30.000,00
89	0018790 - ANDAIME	JS	Unidade	60	500,00	30.000,00
92	0018793 - PARALELEPÍPEDO PEDRA GRANÍTICA	GRANELITE	Unidade	100.000	1,50	150.000,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 381.660,00 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Primo Construcoes E Servicos LTDA

CNPJ Nº 27.405.582/0001-42

**MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:** 7D4D1312

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022

Aos 29 dias do mês de Dezembro ano de 2022 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, homologado em 27 de Dezembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.324.021/0001-01</b>	Telefone: <b>(21) 2651-1800</b>	Email: <b>rosrio@bol.com.br</b>
Endereço: <b>R RUA ANTONIO JOSE DE MORAES, 500 C1, CENTRO, São João de Meriti/RJ, CEP: 25515-140</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0018709 - ALICATE PRESSAO	FERTK	Unidade	10	26,00	260,00
5	0018710 - PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	FERTAK	Unidade	10	13,60	136,00
8	0016360 - ARAME GALVANIZADO 18	MORLAN	Quilogra	200	22,00	4.400,00
9	0016361 - ARAME RECOZIDO	MORLAN	Quilogra	250	19,00	4.750,00

23	0018726 - CHIBANCA - MATERIAL: AÇO CARBONO . ALTURA: 100 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL , MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO . LARGURA: 20 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA	TENACE	Unidade	20	70,00	1.400,00
25	0018728 - COLETE SINALIZAÇÃO	LEDAN	Unidade	20	16,00	320,00
27	0018730 - CURVA PVC ESG CURTA 100X90°	PLASTUBOS	Unidade	100	19,00	1.900,00
30	0018733 - FITA ZEBRADA - COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM, COR: PRETA E AMARELA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA.	SILK	Rolos	100	9,00	900,00
34	0018737 - JOELHO PVC ESG 100	PLASTUBOS	Unidade	300	6,80	2.040,00
53	0018755 - MARRETA 2KG COM CABO DE MADEIRA	TENACE	Unidade	10	50,00	500,00
54	0018756 - MARRETA 5KG COM CABO DE MADEIRA	TENACE	Unidade	10	132,00	1.320,00
55	0018757 - MASSA OLEO P/MADEIRA 0,9L	SAYER	Unidade	50	20,50	1.025,00
93	0018794 - CARRO DE MÃO EXTRAFORTE - CARRO DE TRANSPORTE MANUAL: DE AÇO CARBONO, PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DE MÃO, RETANGULAR, SEM TAMPA, MODELO CAÇAMBA, TIPO DE PEDREIRO, ESTRUTURA COM CHASSI, PÉS TRASEIROS, TRAVESSAS, ESCORAS, COM PEGADOR LATERAL	TRAMONTINA	Unidade	50	435,00	21.750,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 40.701,00, (quarenta mil, setecentos e um reais).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município de Arez/ RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Ros Rio Materiais e Comercio LTDA  
CNPJ Nº 07.324.021/0001-01  
**ROGENALDO DA SILVA OLIVEIRA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:04AFD6DB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022**

Aos 29 dias do mês de Dezembro ano de 2022 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, homologado em 27 de Dezembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: SARAH DANTAS DA SILVA 07290890450		
CNPJ: 48.559.554/0001-50	Telefone: (84) 99175-9873	Email: sdcomerciosintegrados@gmail.com
Endereço: Rua Santa Catarina, SN, Barrenta, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0018763 - PORTA SANFONADA 60CMX210	PASFLEX	Unidade	150	144,90	21.735,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 21.735,00, (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará



inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

SARAH DANTAS DA SILVA 07290890450  
CNPJ Nº 48.559.554/0001-50  
**SARAH DANTAS DA SILVA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B4515AAA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 -** **PROCESSO Nº 105.196/2022 - RESULTADO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo), zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos**

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 12h50min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 011/2022, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 11h30min do dia 29 de dezembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33** – Não atendeu as exigências do edital;

**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16** – Não atendeu as exigências do edital.

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar Resultado das propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	SITUAÇÃO	ITEM DO EDITAL
01	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	26	Necessário Diligenciar	9.7
02	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA/38.461.056/0001-16	48	Necessário Diligenciar	9.7

Em relação ao Relatório de Análise de Proposta de Preços apresentado pelo Setor de Engenharia em relação as empresas **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, na qual alega que:

*Todas as empresas deixaram de apresentar planilha de composição de custos auxiliares, nas quais detalham a composição de valores dos serviços propostos. Além disso, apresentaram mais de um preço unitário de mão de obra de servente para diversos serviços, causando divergência nos valores, o mesmo profissional possui vários preços diferentes da hora trabalhada o que invalida toda a proposta.*

A Comissão de Licitações considera nos termos do Edital, item **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, Subitem 9.7 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**Em conformidade com Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:**

*3º - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*

Ainda em relação a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 43 cita a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

*§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

O desafio do Gestor Público é, portanto, estabelecer uma relação de equilíbrio e compatibilidade entre os princípios citados no parágrafo precedente e os do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, sobretudo porque no ambiente concorrencial haverá quase sempre insatisfação por parte dos perdedores com o resultado da disputa, o que obriga o pregoeiro ou a comissão de licitação a assumirem a responsabilidade por decidir em cada caso concreto sobre a pertinência ou não da diligência.

Ocorre, no entanto, que de acordo com o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, o dispositivo legal não veicula uma simples discricionariedade ao gestor público, mas sim um verdadeiro dever de ação nas situações em que a diligência se mostrar necessária e adequada.

É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, *in verbis*: “atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei”.

Apesar dessa previsão vedando o acréscimo de documentação nova, que deveria ter sido inicialmente enviada, o Tribunal de Contas da União tem se posicionado favoravelmente à utilização da diligência nos casos em que são identificados erros sanáveis na planilha de preços apresentadas pela empresa.

Nessa linha de raciocínio, a Corte de Controle Federal tem admitido e até mesmo exigido que os órgãos/entidades promovam diligência com vistas a corrigir erros de natureza meramente formal, de modo a priorizar o menor preço. Essa retificação da planilha, por óbvio, não pode acarretar aumento no preço global da proposta.

As omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não ensejam necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública promover as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, em consonância, por exemplo, com os Acórdãos 2.546/2015, 1.811/2014 e 1.87/2014, do Plenário do TCU.

Em linhas gerais, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a Comissão de Licitação aproveitar boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Não se trata de uma simples faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro poder-dever do gestor público, posto que não há discricionariedade para decidir fazer ou não a diligência, quando esta se mostrar cabível, sob pena de descartar uma boa proposta e, consequentemente, acarretar prejuízo econômico para o órgão/entidade contratante.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, em conformidade com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve abrir **DILIGÊNCIA** para que as empresas habilitadas para essa fase do processo licitatório apresentem novas Propostas com as devidas correções necessárias a continuidade do processo em referência, desde que não haja majoração do valor global inicialmente apresentado, para tanto, lhes será concedido o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para que apresente a documentação requerida.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A5C7B027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022**

Aos 29 dias do mês de Dezembro ano de 2022 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022, homologado em 27 de Dezembro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>26.950.671/0001-07</b>	Telefone: <b>5537391043</b>	Email: <b>liceri@liceri.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Peru, 80, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0018718 - BALDE DE FERRO COM CAPACIDADE DE 10L.COM ALÇA	WORKER	Unidade	30	29,99	899,70
24	0018727 - COLA CONTATO 30G	TEKBOND	Quilograma	30	7,99	239,70
26	0018729 - CONE - MATERIAL: PVC, ALTURA: 75 CM, COR: LARANJA.	PLASTCOR	Unidade	50	33,99	1.699,50
63	0016768 - PREGO 16x24 PARA MARCENARIA	TX	Quilograma	300	28,99	8.697,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.535,90 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal**.

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2022.

Município De AreZ/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Liceri Comercio De Produtos Em Geral LTDA  
CNPJ Nº 26.950.671/0001-07  
**MARCELO AUGUSTO CADONÁ**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**D224C94F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001-2023 - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

ARP Nº 001/2023; P.E. Nº.030/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ. 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 27 COM VALOR GLOBAL REGISTRADO DE R\$ 539.492,60 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PLANILHA ABAIXO:

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
0001	PNEU - 225/75 R16	APTANY	APTANY	24 UN R\$ 1.142,90 27.429,60
0002	PNEU - 195/65 R15	MAGNUM	MAGNUM	24 UN R\$ 535,00 12.840,00
0003	PNEU - 175/70 R14	MAGNUM	MAGNUM	72 UN R\$ 470,00 33.840,00
0004	PNEU - 265/70 R16	MAGNUM	MAGNUM	8 UN R\$ 1.015,00 8.120,00
0005	PNEU - 110/90-17 M/C60P	MAGGION	MAGGION	2 UN R\$ 319,00 638,00
0006	PNEU - 90/90-19 52T	MAGGION	MAGGION	2 UN R\$ 235,00 470,00
0007	PNEU - 215/75 R17	MAGNUM	MAGNUM	42 UN R\$ 990,00 41.580,00
0008	PNEU - 7.50 16	ANTEO	ANTEO	26 UN R\$ 1.082,00 28.132,00
0009	CAMARA DE AR - 7.50 16	MAGNUM	MAGNUM	36 UN R\$ 126,00 4.536,00
0010	PROTETOR - 7.50 16	CARRETEIRO	CARRETEIRO	36 UN R\$ 80,00 2.880,00
0011	PNEU - 900/20	ANTEO	ANTEO	18 UN R\$ 1.848,00 33.264,00
0012	CAMERA DE AR - 900/20	MAGNUM	MAGNUM	30 UN R\$ 188,00 5.640,00
0013	PROTETOR - 900/20	CARRETEIRO	CARRETEIRO	30 UN R\$ 100,00 3.000,00
0014	PNEU - 195/60 R15	MAGNUM	MAGNUM	8 UN R\$ 481,00 3.848,00

0015	PNEU - 275/80 R22	MAGNUM	MAGNUM	25 UN R\$ 2.500,00 62.500,00
0016	PNEU - 1000/20	ANTEO	ANTEO	25 UN R\$ 2.375,00 59.375,00
0017	CAMERA DE AR - 1000/20	MAGNUM	MAGNUM	30 UN R\$ 208,00 6.240,00
0018	PROTETOR - 1000/20	CARRETEIRO	CARRETEIRO	30 UN R\$ 100,00 3.000,00
0019	PNEU - 18.4/30	ROADGUIDER	ROADGUIDER	10 UN R\$ 5.666,00 56.660,00
0020	PNEU - 12.4/24	ROADGUIDER	ROADGUIDER	6 UN R\$ 2.300,00 13.800,00
0021	PNEU - 14.00/24	BRASPLUS	BRASPLUS	10 UN R\$ 4.870,00 48.700,00
0022	PNEU - 20.5/25 L3	INFIMAX	INFIMAX	6 UN R\$ 9.900,00 59.400,00
0023	PNEU - 19/5 L24	ROADGUIDER	ROADGUIDER	2 UN R\$ 6.500,00 13.000,00
0024	PNEU - 12.5/80 - 18	ROADGUIDER	ROADGUIDER	2 UN R\$ 2.300,00 4.600,00
0025	PNEU - 6.00/16	PIRELLI	PIRELLI	4 UN R\$ 1.140,00 4.560,00
0026	CAMARA DE AR - 6.00/16	MAGNUM	MAGNUM	8 UN R\$ 100,00 800,00
0027	PROTETOR - 6.00/16	CARRETEIRO	CARRETEIRO	8 UN R\$ 80,00 640,00

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
órgão Gerenciador

**FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**829F8F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2253/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2253/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 047.xxx.xxx-76
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 28/12/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	28/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F2101CF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2254/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2254/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA</b>
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>		10:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		Ambulância RGL – 2198		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Francisco das Chagas, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 28/12/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	28/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**987C3861

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2255/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2255/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/12/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**46ECDAFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2256/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2256/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Geraldo Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Naval, em Natal/RN, no dia 28/12/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**93B4E8BD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2257/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2257/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>NILTON ARAÚJO DOS SANTOS</b>
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	9655-3
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 736.xxx.xxx-00
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Geraldo Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Naval, em Natal/RN, no dia 28/12/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**41E699F5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2258/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2258/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALBERTO JORGE DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYX – 6B34			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Aline Araújo Sena, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 28/12/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**32FBC759

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2259/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2259/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria da Silva Souza, para realizar avaliação no Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 29/12/2022.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de dezembro de 2022

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2588D4A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2263/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2263/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Eva Dantas da Silva, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 29/12/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	29/12/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de dezembro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**281E451D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 52 CREDITO SUP.**

DECRETO Nro 00052/22, de 03 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.299.098,12 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Nove Mil, Noventa e Oito Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.299.098,12 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Nove Mil, Noventa e Oito Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.298.398,12 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Doze Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$700,00 (Setecentos Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 03 de Outubro de 2022

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.39.00	2.200,00		
anulação de dotação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.33.00	2.680,34		
			05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	64.593,53
anulação de dotação	05 01 04 122 0066 2.004 3.1.90.91.00	258.845,56		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 4.4.90.52.00	700,00		
			08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.11.00	778.594,68
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.30.00	30.558,10		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.013 3.3.90.39.00	472.571,09		
			08 01 12 361 0066 2.013 4.4.90.52.00	53.179,00
anulação de dotação	08 01 12 361 0053 2.014 3.3.90.30.00	25.041,82		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.30.00	30.167,00		
anulação de dotação	16 01 15 452 0066 2.015 3.3.90.39.00	88,78		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.39.00	300,00		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.92.00	224,71
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	8.342,61		
anulação de dotação	10 02 10 122 0066 2.016 4.4.90.52.00	3.698,95		
			10 02 10 122 0066 2.016 3.3.90.30.00	1.598,95
anulação de dotação	08 01 13 392 0066 2.022 3.3.90.31.00	1.000,00		
			05 01 28 843 0066 2.025 4.6.90.71.00	314.206,34
anulação de dotação	11 01 26 122 0066 2.032 3.3.90.36.00	18.200,00		
anulação de dotação	08 01 12 361 0066 2.041 3.3.90.30.00	22.115,00		
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.055 3.1.90.13.00	66.361,93		
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 3.3.90.39.00	277.465,49		
			08 01 12 365 0066 2.056 4.4.90.92.00	2.000,00
anulação de dotação	08 01 12 365 0066 2.056 4.4.90.52.00	53.179,00		

			13 01 18 122 0066 2.070 3.3.90.36.00	18.200,00
			12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.92.00	484,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.082 3.3.90.30.00	484,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.33.00	834,70		
			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.39.00	64.455,91
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 4.4.90.52.00	3.180,00		
anulação de dotação	12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	8.861,00		
			12 02 08 122 0066 2.089 3.3.90.30.00	861,00
anulação de dotação	12 02 08 244 0031 2.098 3.3.90.30.00	12.222,75		
<b>Totais :</b>		1.299.098,12		1.298.398,12

Canguaretama, 03 de Outubro de 2022.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**B90887DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 53 CREDITO SUP EXCESSO**

DECRETO Nro 00053/22, de 03 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.013.016,68 (Três Milhões, Treze Mil, Dezesesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/21

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.013.016,68 (Três Milhões, Treze Mil, Dezesesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.013.016,68 (Três Milhões, Treze Mil, Dezesesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADACÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 03 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 03 de Outubro de 2022

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte				
Prefeitura Municipal de Canguaretama				
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/22 de 03 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.				
Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	14 01 27 812 0039 1.063 4.4.90.51.00	59.107,15		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 1.224 3.3.90.39.00	451,00		
excesso de arrecadação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.33.00	74.940,40		
excesso de arrecadação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.30.00	10.000,00		
excesso de arrecadação	04 01 04 122 0066 2.002 3.3.90.39.00	6.450,00		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.39.00	79.707,14		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.30.00	56.358,85		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 4.4.90.52.00	3.500,00		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.92.00	8.291,09		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004 3.3.90.93.00	13,92		
excesso de arrecadação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.39.00	1.099,91		
excesso de arrecadação	06 01 04 123 0066 2.006 3.3.90.30.00	1.275,00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.012 3.1.90.13.00	400.000,00		

excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.013	7.700,00		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0053 2.014	50.699,27		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015	27.835,00		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015	43.820,75		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015	12.799,78		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015	7.494,40		
	3.3.90.33.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016	110.038,72		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016	157.314,35		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016	1.566,25		
	4.4.90.52.00			
excesso de arrecadação	03 01 20 608 0066 2.018	7.494,40		
	3.3.90.33.00			
excesso de arrecadação	03 01 20 608 0066 2.018	1.600,00		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019	345.948,82		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019	35.295,53		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	04 01 14 422 0066 2.030	1.760,00		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	11 01 26 122 0066 2.032	195.000,00		
	3.1.90.04.00			
excesso de arrecadação	11 01 26 122 0066 2.032	1.166,00		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.039	34.228,39		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.041	19.850,00		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044	50.238,68		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044	158.988,49		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.044	15.243,97		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 303 0066 2.045	34.871,30		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 305 0066 2.047	35.000,00		
	3.1.90.11.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 305 0066 2.047	17.525,02		
	3.1.90.13.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.048	5.000,00		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.049	282.800,00		
	3.1.90.11.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.049	36.625,00		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.049	62.639,07		
	3.1.90.13.00			
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.051	10.000,00		
	3.3.90.48.00			
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.055	83.638,07		
	3.1.90.13.00			
excesso de arrecadação	14 01 27 122 0066 2.059	484,00		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	02 01 04 123 0066 2.062	6.405,84		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	13 01 18 122 0066 2.070	850,00		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	13 01 18 122 0066 2.070	65.000,00		
	3.1.90.04.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.079	15.600,00		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.082	1.566,25		
	4.4.90.52.00			
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089	125.000,00		
	3.1.90.04.00			
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089	572,00		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.095	35.987,75		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.095	206.175,12		
	3.3.90.39.00			
<b>Totais :</b>		3.013.016,68		0,0

Canguaretama, 03 de Outubro de 2022.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 57 CRED SUP EXCESSO**

DECRETO Nro 00057/22, de 01 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.511.311,63 (Oito Milhões, Quinhentos e Onze Mil, Trezentos e Onze Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.511.311,63 (Oito Milhões, Quinhentos e Onze Mil, Trezentos e Onze Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$8.511.311,63 (Oito Milhões, Quinhentos e Onze Mil, Trezentos e Onze Reais e Sessenta e Três Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Novembro de 2022

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00057/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI00002/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
excesso de arrecadação	14 01 27 812 0039 1.063	88.827,16		
	4.4.90.51.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0025 1.085	49.650,73		
	4.4.90.39.00			
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 1.224	11,00		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004	9.112,25		
	3.3.90.14.00			
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004	147.668,04		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004	258.153,24		
	3.1.90.91.00			
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0066 2.004	72.751,20		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	07 01 20 606 0066 2.008	1.239,30		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.013	1.144.660,29		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.013	38.960,76		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0053 2.014	30.345,66		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015	240.132,20		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015	790.445,46		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015	476.000,00		
	3.1.90.04.00			
excesso de arrecadação	16 01 15 452 0066 2.015	53.787,00		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016	323.664,05		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016	1.046.239,09		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 122 0066 2.016	2.010.508,16		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019	33.991,63		
	3.3.90.39.00			
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.019	137.880,19		
	3.3.90.30.00			
excesso de arrecadação	08 01 13 392 0066 2.022	1.200,00		
	3.3.90.48.00			
excesso de arrecadação	05 01 28 843 0066 2.025	250.000,00		
	4.6.90.71.00			
excesso de arrecadação	10 02 10 301 0066 2.037	1.075,60		
	3.1.90.11.00			
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.039	48.033,80		

	3.3.90.30.00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.039	16.500,00	
	3.3.90.39.00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.039	3.060,00	
	4.4.90.52.00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.041	9.913,84	
	3.3.90.30.00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.041	58.436,36	
	3.3.90.39.00		
excesso de arrecadação	08 01 12 361 0066 2.041	25.440,00	
	3.3.90.30.00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.051	30.000,00	
	3.3.90.48.00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.051	1.241,69	
	3.3.90.92.00		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.055	376.000,00	
	3.1.90.11.00		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.055	152.536,56	
	3.1.90.11.00		
excesso de arrecadação	08 01 12 365 0066 2.056	387.536,04	
	3.3.90.39.00		
excesso de arrecadação	14 01 27 122 0066 2.059	6.760,00	
	3.3.90.39.00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0033 2.060	5.144,93	
	3.3.90.30.00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.061	30.000,00	
	3.3.90.39.00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.061	25.217,77	
	3.3.90.30.00		
excesso de arrecadação	02 01 04 123 0066 2.062	9.318,63	
	3.3.90.39.00		
excesso de arrecadação	05 01 04 122 0001 2.072	24.000,00	
	3.3.50.41.00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.082	1.370,00	
	4.4.90.52.00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0031 2.082	3.950,00	
	3.3.90.39.00		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089	17.200,00	
	3.3.90.30.00		
excesso de arrecadação	12 02 08 122 0066 2.089	17.100,00	
	3.3.90.39.00		
excesso de arrecadação	12 02 08 244 0032 2.092	14.000,00	
	3.1.90.04.00		
excesso de arrecadação	10 02 10 302 0066 2.095	42.249,00	
	3.3.90.39.00		
<b>Totais :</b>		<b>8.511.311,63</b>	<b>0,00</b>

Canguaretama, 01 de Novembro de 2022.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**C458BCD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 58 CRED SUP NOVEMBRO**

LOGO

DECRETO Nro 00058/22, de 01 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Canguaretama , o crédito suplementar no valor de R\$ 4.631.374,19 (Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Canguaretama no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.631.374,19 (Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.631.374,19 (Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a 01 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama, em 01 de Novembro de 2022

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00058/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06.01.	Sec.Mun.Tributação e Planejamento		
04 123 0066 2.006	Manut.da Sec.Munic.de Tribut.e Planejame		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.099,92
TOTAL Sec.Mun.Tributação e Planejamento			1.099,92
PARA:			
07.01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0066 2.008	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricult		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			41.000,00
PARA:			
08.01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 361 0066 2.013	Manut.do FUNDEB Ensi.Fundamental - 30		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	41.604,30
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	29.422,98
12 361 0066 2.019	Manutenção das Ativs.do Ensino Fundament		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
12 365 0066 2.010	Manut.das Ativs.do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	21.295,86
12 365 0066 2.055	Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 70		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	20.397,20

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO**

Filho Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00058/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	959.818,32
12 365 0066 2.056	Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 30		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	69.596,88
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	204.250,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	568.400,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura			1.934.785,54
PARA:			
09.01.	Sec.Mun.de Turismo		
23 695 0066 2.034	Manutenção da Secretaria Mun. de Turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	26.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo			31.000,00
PARA:			
10.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0025 1.085	Manut. de Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.850,47
10 122 0066 2.016	Manutenção da Ativ. do Fundo Mun.de Saúd		
	FMS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.286,54

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	36.043,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de	Impostos	
		Anul.dotação	3.700,00

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00058/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0066 2.037	Manut. das Atividades da Saúde da Família SF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.624,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul.dotação	410.552,04
10 301 0066 2.040	Manut. das Atividades da Saúde Bucal SB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	23.896,19
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	41.643,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	199.885,07
10 301 0066 2.049	Manut. das Atividades do Agente Comunitária de Saúde ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	519.615,35
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	36.625,00
10 301 0066 2.079	Manut. das Ativ. do centr. de Odontologia Especializada CEO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	manutenção		
		Anul.dotação	9.420,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	23.903,40
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.660,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	9.825,00
10 302 0066 2.044	Manutenção do piso de atenção básica PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	172.769,92

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00058/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	325.279,80
10 302 0066 2.095	Manutenção das Ativ. Media e Alta Complex MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	480.806,46
10 305 0066 2.047	Manutenção das Atividade Epidemiologica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	216.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.560.386,04
PARA:			
12 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0066 2.089	Manut das Ativ do Fundo Mun Assist Socia		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	44.602,69
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			44.602,69
PARA:			
13 01.	e Urbanismo		
18 122 0066 2.070	Man da Sec Mun do Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	18.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Meio Ambiente e			18.000,00

Urbanism			
PARA:			
16 01.	Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana		
15 451 0020 1.067	Pavimentação,Recomposição,Capinação Roço		
	E Drenagem de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana			500,00

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00058/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			4.631.374,19

Canguaretama, 01 de Novembro de 2022.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00058/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 1.001	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Camara Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			246.128,69
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100.000,00
TOTAL Câmara Municipal			562.128,69
DE:			
02 01.	Sec.Mun.de Finanças		
04 123 0066 2.062	Manut.da Sec.de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Impostos		
			90.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças			90.000,00
DE:			
04 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0066 2.002	Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			65.706,07
TOTAL Gabinete do Prefeito			65.706,07

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00058/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.Tributação e Planejamento		
04 123 0066 2.006	Manut.da Sec.Munic.de Tribut.e Planejame		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.099,92
TOTAL Sec.Mun.Tributação e Planejamento			1.099,92
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 361 0053 2.014	Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			5.441,36
12 361 0066 2.012	Manut.do Fudeb Ens.Fundamental - 70		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			589.400,92

12 361 0066 2.019	Manutenção das Ativs.do Ensino Fundament		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			23.406,90
12 365 0066 2.055	Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 70		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			13.002,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			897.879,04
12 365 0066 2.056	Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 30		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			7.395,20
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			143.983,76
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			29.422,98
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura			1.709.932,16
DE:			
10 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0044 2.119	Enfretamento da Emergência COVID 19		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			121.307,00

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00058/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 122 0066 2.016	Manutenção da Ativ. do Fundo Mun.de Saúd FMS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.010.508,16
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			32.900,00
10 301 0066 2.037	Manut. das Atividades da Saúde da Famili		
	SF		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			635,44
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.488,96
10 301 0066 2.040	Manut. das Atividades da Saúde Bucal SB		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.500,00
10 301 0066 2.049	Manut. das Atividades do Agente Comunitá		
	de Saúde ACS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.500,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			1.500,00
10 302 0066 2.061	Manut. das Ativ. do Centro de Assistenc		
	Psico Social CAPS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			27.667,79
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.202.507,35

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00058/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00002/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			4.631.374,19

Canguaretama, 01 de Novembro de 2022.

**JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 042/2022

## Ata de Pregão Presencial nº 42/2022

Às **09:00** do dia **04 de janeiro de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **42/2022**. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio, iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

## DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
E. Pereira Torres - ME / 35.299.650/0001-64	EDNESIO PEREIRA TORRES /779173 ITEP RN
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI / 14.909.605/0001-04	JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS /1599899 ITEP RN
Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461 / 20.471.247/0001-01	ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES /1704484 ITEP RN
ANTONIO AECIO DA SILVA / 14.177.678/0001-59	ANTONIO AECIO DA SILVA /2108542 SSP PB
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS / 20.953.509/0001-66	MATEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO /8846885
GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI / 19.382.678/0001-04	JOAO PEDRO TEIXEIRA NETO /2817082 SSDS/PB
L. L. BRAGA / 12.664.450/0001-68	LUCIANA LIMA BRAGA /2002010160318 SSP CE
ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / 37.781.132/0001-08	MAICK DA SILVA ALVES /3830686 SSDS PB
X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME / 22.594.152/0001-00	IGOR LUCAS ALMEIDA FERREIRA DE OLIVEIRA /2003099142630 SSP/CE
NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME / 14.555.504/0001-82	JOSAR MESQUITA DE LIMA /200001040679 SSP CE
IMUNIZADORA JARDIM LTDA ME / 38.146.499/0001-12	FELIPE DUTRA DE ARAUJO /002831832
VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME / 40.439.774/0001-38	DOUGLAS ROSSANO VIEIRA GOMES /78976 MTE CE
R TEIXEIRA LIMA NETO EIRELI ME / 28.626.945/0001-32	WILTON LEANDRO ALVES /99029050501 SSP CE
FS & JP CONSTRUCOES LTDA ME / 38.264.558/0001-57	FRANCINALDO SILVA MENDONCA /373140381 SSP SP
CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME / 00.658.822/0001-64	FRANCISCO GOMES PINHEIRO /77018484 SSP CE
FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME / 29.048.310/0001-68	FRANCIE DE CARVALHO MENDES /2006029273099 SSP CE
T O S ENGENHARIA LTDA / 24.675.276/0001-38	TAIRONE DE OLIVEIRA SOUSA /2007009133117 SSP CE
PROMAV ENGENHARIA LTDA ME / 34.992.415/0001-00	MATEUS GRANGEIRO BEZERRA /3757237 SSP PB
ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME / 02.439.680/0001-70	JOSE OLIVEIRA DA SILVA /20073846966 SSPDS CE
G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP / 45.964.693/0001-70	Não compareceu

A licitante **G DOS S SIQUEIRA LTDA – EPP (PATOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS INTEGRALIZADOS)**, CNPJ nº **45.964.693/0001-70** não apresentou os documentos de credenciamento, apenas protocolando os envelopes de proposta e habilitação (nº 1 e 2).

Iniciada a sessão pública, em comum acordo com todos os participantes do procedimento licitatório que se fizeram presentes, os mesmos solicitaram ao Pregoeiro a investidura de um grupo de licitantes para rubricar os documentos (credenciamento, proposta, habilitação e ata), diante disto, se voluntariaram as empresas **28.626.945/0001-32 R TEIXEIRA LIMA NETO EIRELI ME**, **19.382.678/0001-04 GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, **38.146.499/0001-12 IMUNIZADORA JARDIM LTDA ME**, **20.953.509/0001-66 M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS** e **12.664.450/0001-68 L. L. BRAGA** para efetuar as rubricas supracitadas.

Durante a análise dos credenciamentos apresentados pelos participantes (total de 20 credenciamentos), fora constatado que as empresas **19.363.983/0001-59 START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**; **34.992.415/0001-00 PROMAV ENGENHARIA LTDA ME**; **29.048.310/0001-68 FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME**; **28.626.945/0001-32 R TEIXEIRA LIMA NETO EIRELI ME**; **00.658.822/0001-64 CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME**; **22.594.152/0001-00 X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**; **37.781.132/0001-08 ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**; **02.439.680/0001-70 ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME**; **24.675.276/0001-38 T O S ENGENHARIA LTDA**; **CONSFRAPE**; **40.439.774/0001-38 VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME** e **19.382.678/0001-04 GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI** não apresentaram a Certidão Simplificada expedida nos últimos 30 dias anteriores a data do certame, tampouco, a declaração de ME/EPP devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador, portanto, as mesmas descumpriram o subitem 29, alínea “e”. Diante disto, as mesmas não demonstraram sua condição de ME/EPP, portanto, não participaram da etapa de lances nos itens EXCLUSIVOS para ME/EPP. No entanto, os mesmos poderão dar lances nos itens que são destinados à ampla concorrência.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

## DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

Fora constatado que os representantes legais das empresas **22.594.152/0001-00 X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**; **37.781.132/0001-08**; **ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**; **02.439.680/0001-70**; **28.626.945/0001-32 R TEIXEIRA LIMA NETO EIRELI ME**; **29.048.310/0001-68 FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME**; **38.264.558/0001-57 FS & JP CONSTRUCOES LTDA ME**; **00.658.822/0001-64 CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME**

; 34.992.415/0001-00 PROMAV ENGENHARIA LTDA ME e 24.675.276/0001-38 T O S ENGENHARIA retificaram suas propostas para fins de participarem, não alterando o conteúdo da mesma nem os valores, somente o prazo de validade das mesmas, estando presente o representante legal da empresa para proceder com a devida correção e assinando ao final.

A empresa G DOS S SIQUEIRA LTDA – EPP (PATOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS INTEGRALIZADOS), CNPJ nº 45.964.693/0001-70 apresentou sua proposta com validade de 60 (sessenta) dias, sendo inferior ao solicitado no instrumento convocatório. Insta salientar que o representante legal da mesma não estava presente na sessão pública, haja vista que apenas protocolou os envelopes (nº 1 e 2) e logo após ausentou-se da sessão, portanto, não conseguiu retificar o prazo e descumprira o ITEM 39 do instrumento convocatório.

A licitante START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 34.992.415/0001-00 tivera a proposta desclassificada, haja vista que apresentou itens com objeto diferente daqueles do certame. Portanto, descumprira o ITEM 43 do Edital.

## DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

## LANCES POR ITEM

<b>Item Nº1 - 0025359 - Locação de cadeira plástica: branca, sem braco empilhavel, resistente ate 150kg e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
45.964.693/0001-70 - G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP	7.635	R\$ 10,0000	
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	7.635	R\$ 8,5000	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	7.635	R\$ 6,0000	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	7.635	R\$ 5,0000	*
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	7.635	R\$ 5,0000	*
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	7.635	R\$ 4,5000	*
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	7.635	R\$ 3,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº1 - 0025359</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 2,9900	* 14:14:17
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		R\$ 5,0000	14:14:23
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2,9800	* 14:14:28
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 2,9700	* 14:14:32
<b>Item Nº1 - 0025359</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 2,9600	* 14:14:35
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2,0000	* 14:14:39
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 1,9900	* 14:14:46
<b>Item Nº1 - 0025359</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 2,9600	14:14:51
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 1,5000	* 14:14:56
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 1,9900	14:14:59
<b>Item Nº1 - 0025359</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 1,5000	14:15:04

**Item Nº2 - 0006293 - BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, manutenção diária , em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
19.382.678/0001-04 - GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI	1.438	R\$ 400,0000	
22.594.152/0001-00 - X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	1.438	R\$ 262,5000	
24.675.276/0001-38 - T O S ENGENHARIA LTDA	1.438	R\$ 252,5000	
00.658.822/0001-64 - CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME	1.438	R\$ 250,0000	
37.781.132/0001-08 - ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1.438	R\$ 250,0000	
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	1.438	R\$ 250,0000	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	1.438	R\$ 250,0000	
45.964.693/0001-70 - G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP	1.438	R\$ 250,0000	
35.299.650/0001-64 - E. Pereira Torres - ME	1.438	R\$ 225,0000	*
40.439.774/0001-38 - VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME	1.438	R\$ 220,0000	*
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA ME	1.438	R\$ 215,0000	*
29.048.310/0001-68 - FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME	1.438	R\$ 200,0000	*
34.992.415/0001-00 - PROMAV ENGENHARIA LTDA ME	1.438	R\$ 192,0000	*
38.264.558/0001-57 - FS & JP CONSTRUCOES LTDA ME	1.438	R\$ 190,0000	*
02.439.680/0001-70 - ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME	1.438	R\$ 180,0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	1.438	R\$ 160,0000	*
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	1.438	R\$ 150,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº2 - 0006293</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
35.299.650/0001-64 - E. Pereira Torres - ME		R\$ 225,0000	15:55:21
40.439.774/0001-38 - VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME		R\$ 220,0000	15:55:22
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA ME		R\$ 215,0000	15:55:22
<b>Item Nº2 - 0006293</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
38.146.499/0001-12 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA ME		R\$ 215,0000	15:55:25

<b>Item Nº3 - 0025360 - Locação de mesa plástica: branca, quadrada, empilhável e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
45.964.693/0001-70 - G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP	1.956	R\$ 40,0000	
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	1.956	R\$ 15,0000	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	1.956	R\$ 12,0000	
37.781.132/0001-08 - ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1.956	R\$ 8,0000	*
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	1.956	R\$ 8,0000	*



14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	1.956	R\$ 8,0000	*
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	1.956	R\$ 6,0000	*
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	1.956	R\$ 5,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item N°3 - 0025360</b>		<b>Rodada N° 1</b>	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 4,9900	* 14:17:48
37.781.132/0001-08 - ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 8,0000	14:18:09
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 4,5000	* 14:18:14
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		R\$ 4,4900	* 14:18:24
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 4,4500	* 14:18:29
<b>Item N°3 - 0025360</b>		<b>Rodada N° 2</b>	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 4,4400	* 14:18:35
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 4,0000	* 14:18:38
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		R\$ 4,4900	14:18:43
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 3,9900	* 14:18:49
<b>Item N°3 - 0025360</b>		<b>Rodada N° 3</b>	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 4,4400	14:18:54
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 3,5000	* 14:18:59
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 3,4000	* 14:19:06
<b>Item N°3 - 0025360</b>		<b>Rodada N° 4</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 3,0000	* 14:19:11
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 2,9900	* 14:19:15
<b>Item N°3 - 0025360</b>		<b>Rodada N° 5</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 3,0000	14:19:23
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 2,9900	14:19:24
<b>Item N°3 - 0025360</b>		<b>Rodada N° 6</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 2,9900	14:19:29

<b>Item N°4 - 0006286 - HOUSE MIX, medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	20	R\$ 2.000,0000	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	20	R\$ 2.000,0000	
45.964.693/0001-70 - G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP	20	R\$ 2.000,0000	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	20	R\$ 1.500,0000	
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	20	R\$ 1.500,0000	
35.299.650/0001-64 - E. Pereira Torres - ME	20	R\$ 1.350,0000	*
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	20	R\$ 1.300,0000	*
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	20	R\$ 1.000,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item N°4 - 0006286</b>		<b>Rodada N° 1</b>	
35.299.650/0001-64 - E. Pereira Torres - ME		R\$ 1.350,0000	14:21:08
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 999,0000	* 14:21:15
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 950,0000	* 14:21:18
<b>Item N°4 - 0006286</b>		<b>Rodada N° 2</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 940,0000	* 14:21:23
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 800,0000	* 14:21:25
<b>Item N°4 - 0006286</b>		<b>Rodada N° 3</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 799,0000	* 14:21:30
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 700,0000	* 14:21:34
<b>Item N°4 - 0006286</b>		<b>Rodada N° 4</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 600,0000	* 14:21:38
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 500,0000	* 14:21:41
<b>Item N°4 - 0006286</b>		<b>Rodada N° 5</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 600,0000	14:21:45
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 500,0000	14:21:46
<b>Item N°4 - 0006286</b>		<b>Rodada N° 6</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 500,0000	14:21:49

<b>Item N°5 - 0006287 - TELÃO DE LED - Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução (indoor) P10, com dimensões mínima de 3m x 4 m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos em projeção</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
22.594.152/0001-00 - X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	100	R\$ 7.350,0000	
24.675.276/0001-38 - T O S ENGENHARIA LTDA	100	R\$ 7.070,0000	
00.658.822/0001-64 - CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME	100	R\$ 7.000,0000	
45.964.693/0001-70 - G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP	100	R\$ 4.000,0000	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	100	R\$ 3.200,0000	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	100	R\$ 3.000,0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	100	R\$ 3.000,0000	*
38.264.558/0001-57 - FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA ME	100	R\$ 2.850,0000	*
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	100	R\$ 2.500,0000	*
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	100	R\$ 2.500,0000	*
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	100	R\$ 2.500,0000	*
35.299.650/0001-64 - E. Pereira Torres - ME	100	R\$ 1.800,0000	*
40.439.774/0001-38 - VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME	100	R\$ 900,0000	*
02.439.680/0001-70 - ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME	100	R\$ 800,0000	*
29.048.310/0001-68 - FRANCI DE CARVALHO MENDES ME	100	R\$ 650,0000	*
34.992.415/0001-00 - PROMAV ENGENHARIA LTDA ME	100	R\$ 55,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item N°5 - 0006287</b>		<b>Rodada N° 1</b>	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 3.000,0000	16:21:17
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 3.000,0000	16:21:19

38.264.558/0001-57 - FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA ME		R\$ 2.850,0000	16:21:20
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 2.500,0000	16:21:21
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME		R\$ 2.500,0000	16:21:23
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		R\$ 2.490,0000	* 16:21:25
<b>Item Nº5 - 0006287</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		R\$ 2.490,0000	16:21:28

<b>Item Nº6 - 0006292 - Pórtico principal de entrada aplicado em estrutura de treliça com aplicações em lona 4x0, PVC, com iluminação frontal (frontlight).</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
35.299.650/0001-64 - E. Pereira Torres - ME	200	R\$ 2.700,0000	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	200	R\$ 2.500,0000	
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	200	R\$ 2.500,0000	
22.594.152/0001-00 - X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	200	R\$ 1.050,0000	
24.675.276/0001-38 - T O S ENGENHARIA LTDA	200	R\$ 1.010,0000	
00.658.822/0001-64 - CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME	200	R\$ 1.000,0000	
45.964.693/0001-70 - G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP	200	R\$ 1.000,0000	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	200	R\$ 700,0000	
40.439.774/0001-38 - VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME	200	R\$ 450,0000	
02.439.680/0001-70 - ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME	200	R\$ 380,0000	
28.626.945/0001-32 - R TEIXEIRA LIMA NETO EIRELI ME	200	R\$ 250,0000	
29.048.310/0001-68 - FRANCI DE CARVALHO MENDES ME	200	R\$ 250,0000	
38.264.558/0001-57 - FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA ME	200	R\$ 170,0000	*
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	200	R\$ 90,0000	*
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	200	R\$ 59,0000	*
34.992.415/0001-00 - PROMAV ENGENHARIA LTDA ME	200	R\$ 40,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº6 - 0006292</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
38.264.558/0001-57 - FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA ME		R\$ 170,0000	14:28:00
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		R\$ 58,0000	* 14:28:07
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 57,9000	* 14:28:33
<b>Item Nº6 - 0006292</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		R\$ 57,8000	* 14:28:37
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 57,9000	14:28:42
<b>Item Nº6 - 0006292</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		R\$ 57,8000	14:29:56

<b>Item Nº7 - 0006296 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-5R; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
38.264.558/0001-57 - FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA ME	33	R\$ 7.500,0000	
35.299.650/0001-64 - E. Pereira Torres - ME	33	R\$ 5.400,0000	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	33	R\$ 5.000,0000	
40.439.774/0001-38 - VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME	33	R\$ 4.800,0000	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	33	R\$ 4.000,0000	
02.439.680/0001-70 - ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME	33	R\$ 4.000,0000	
45.964.693/0001-70 - G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP	33	R\$ 4.000,0000	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	33	R\$ 3.500,0000	
29.048.310/0001-68 - FRANCI DE CARVALHO MENDES ME	33	R\$ 3.200,0000	*
22.594.152/0001-00 - X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	33	R\$ 3.150,0000	*
24.675.276/0001-38 - T O S ENGENHARIA LTDA	33	R\$ 3.030,0000	*
00.658.822/0001-64 - CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME	33	R\$ 3.000,0000	*
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	33	R\$ 3.000,0000	*
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	33	R\$ 3.000,0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	33	R\$ 3.000,0000	*
34.992.415/0001-00 - PROMAV ENGENHARIA LTDA ME	33	R\$ 1.350,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
29.048.310/0001-68 - FRANCI DE CARVALHO MENDES ME		R\$ 3.200,0000	14:33:49
22.594.152/0001-00 - X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME		R\$ 3.150,0000	14:33:51
24.675.276/0001-38 - T O S ENGENHARIA LTDA		R\$ 3.030,0000	14:33:52
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2.850,0000	* 14:34:01
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME		R\$ 2.840,0000	* 14:34:06
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 2.830,0000	* 14:34:13
00.658.822/0001-64 - CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME		R\$ 3.000,0000	14:34:14
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2.800,0000	* 14:34:18
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME		R\$ 2.790,0000	* 14:34:22
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 2.750,0000	* 14:34:26
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2.740,0000	* 14:34:31
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME		R\$ 2.730,0000	* 14:34:34
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 2.720,0000	* 14:34:38
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2.700,0000	* 14:34:43
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME		R\$ 2.690,0000	* 14:34:47
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 2.680,0000	* 14:34:55
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2.650,0000	* 14:35:05
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME		R\$ 2.640,0000	* 14:35:08
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 2.600,0000	* 14:35:13

<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2.500,0000	* 14:35:24
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME		R\$ 2.499,0000	* 14:35:29
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 2.450,0000	* 14:35:36
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 7</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2.400,0000	* 14:35:43
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME		R\$ 2.399,0000	* 14:35:52
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 2.350,0000	* 14:35:57
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 8</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2.300,0000	* 14:36:01
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME		R\$ 2.299,0000	* 14:36:07
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 2.250,0000	* 14:36:09
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 9</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2.200,0000	* 14:36:14
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME		R\$ 2.199,0000	* 14:36:17
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 2.150,0000	* 14:36:20
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 10</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2.000,0000	* 14:36:24
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME		R\$ 2.199,0000	14:36:39
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 1.999,0000	* 14:36:46
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 11</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 1.950,0000	* 14:37:01
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 1.900,0000	* 14:37:04
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 12</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 1.500,0000	* 14:37:07
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 1.499,0000	* 14:37:12
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 13</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 1.400,0000	* 14:37:15
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 1.399,0000	* 14:37:19
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 14</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 1.200,0000	* 14:37:23
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 1.100,0000	* 14:37:26
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 15</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 1.000,0000	* 14:37:29
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 990,0000	* 14:37:36
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 16</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 1.000,0000	14:37:38
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 990,0000	14:37:39
<b>Item Nº7 - 0006296</b>		<b>Rodada Nº 17</b>	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 990,0000	14:37:43

**Item Nº8 - 0006297 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO:** Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
38.264.558/0001-57 - FS & JP CONSTRUCOES LTDA ME	57	R\$ 4.300,0000	
35.299.650/0001-64 - E. Pereira Torres - ME	57	R\$ 3.600,0000	
40.439.774/0001-38 - VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME	57	R\$ 3.500,0000	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	57	R\$ 3.000,0000	
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	57	R\$ 2.900,0000	
22.594.152/0001-00 - X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	57	R\$ 2.625,0000	
29.048.310/0001-68 - FRANCI DE CARVALHO MENDES ME	57	R\$ 2.600,0000	
24.675.276/0001-38 - T O S ENGENHARIA LTDA	57	R\$ 2.525,0000	
00.658.822/0001-64 - CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME	57	R\$ 2.500,0000	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	57	R\$ 2.500,0000	
45.964.693/0001-70 - G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP	57	R\$ 2.500,0000	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	57	R\$ 2.300,0000	*
02.439.680/0001-70 - ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME	57	R\$ 2.300,0000	*
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	57	R\$ 2.100,0000	*
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	57	R\$ 2.000,0000	*
34.992.415/0001-00 - PROMAV ENGENHARIA LTDA ME	57	R\$ 1.000,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 1.999,0000	* 14:38:52
02.439.680/0001-70 - ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME		R\$ 2.300,0000	14:38:54
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 2.100,0000	14:38:57
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 1.990,0000	* 14:39:03
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 1.980,0000	* 14:39:11
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 1.970,0000	* 14:39:15
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 1.900,0000	* 14:39:30
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 1.890,0000	* 14:39:34
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 1.850,0000	* 14:39:39
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 1.840,0000	* 14:39:41
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 1.800,0000	* 14:39:45
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 1.790,0000	* 14:39:47
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 1.780,0000	* 14:39:52
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 1.770,0000	* 14:39:55
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 7</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		R\$ 1.760,0000	* 14:40:00
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 1.750,0000	* 14:40:04
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 8</b>	

20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 1.740,0000	* 14:40:13
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 1.730,0000	* 14:40:19
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 9</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 1.720,0000	* 14:40:22
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 1.710,0000	* 14:40:27
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 10</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 1.650,0000	* 14:40:33
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 1.600,0000	* 14:40:34
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 11</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 1.570,0000	* 14:40:40
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 1.550,0000	* 14:40:42
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 12</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 1.500,0000	* 14:40:48
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 1.490,0000	* 14:41:11
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 13</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 1.480,0000	* 14:41:18
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 1.450,0000	* 14:41:20
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 14</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 1.440,0000	* 14:41:31
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 1.400,0000	* 14:41:34
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 15</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 1.370,0000	* 14:41:40
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 1.350,0000	* 14:41:42
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 16</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 1.340,0000	* 14:41:50
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 1.330,0000	* 14:42:02
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 17</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 1.299,0000	* 14:42:24
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 1.250,0000	* 14:42:27
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 18</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 1.240,0000	* 14:42:31
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 1.250,0000	14:43:50
<b>Item Nº8 - 0006297</b>		<b>Rodada Nº 19</b>	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461		RS 1.230,0000	14:44:03

**Item Nº9 - 0006271 - TRELIÇA DE ALUMÍNIO para Pórticos e Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 E Q50, com estíperes, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem por conta do contratante.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
22.594.152/0001-00 - X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	1.500	RS 525,0000	
24.675.276/0001-38 - T O S ENGENHARIA LTDA	1.500	RS 505,0000	
45.964.693/0001-70 - G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP	1.500	RS 500,0000	
00.658.822/0001-64 - CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME	1.500	RS 500,0000	
40.439.774/0001-38 - VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME	1.500	RS 300,0000	
02.439.680/0001-70 - ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME	1.500	RS 250,0000	
29.048.310/0001-68 - FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME	1.500	RS 200,0000	
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	1.500	RS 120,0000	
28.626.945/0001-32 - R TEIXEIRA LIMA NETO EIRELI ME	1.500	RS 100,0000	
35.299.650/0001-64 - E. Pereira Torres - ME	1.500	RS 90,0000	
38.264.558/0001-57 - FS & JP CONSTRUCOES LTDA ME	1.500	RS 65,0000	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	1.500	RS 60,0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	1.500	RS 60,0000	*
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	1.500	RS 49,0000	*
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	1.500	RS 45,0000	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº9 - 0006271</b>			
		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 44,9000	* 14:44:54
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 43,0000	* 14:45:04
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		RS 49,0000	14:45:07
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		RS 40,0000	* 14:45:11
<b>Item Nº9 - 0006271</b>			
		<b>Rodada Nº 2</b>	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		RS 44,9000	14:45:22
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		RS 43,0000	14:45:36
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		RS 40,0000	14:45:37
<b>Item Nº9 - 0006271</b>			
		<b>Rodada Nº 3</b>	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		RS 40,0000	14:45:41

**Item Nº10 - 0025361 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 6 x 6 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
38.264.558/0001-57 - FS & JP CONSTRUCOES LTDA ME	378	RS 1.200,0000	
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	378	RS 900,0000	
40.439.774/0001-38 - VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME	378	RS 850,0000	
45.964.693/0001-70 - G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP	378	RS 800,0000	
02.439.680/0001-70 - ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME	378	RS 700,0000	
19.382.678/0001-04 - GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI	378	RS 700,0000	
22.594.152/0001-00 - X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	378	RS 630,0000	
24.675.276/0001-38 - T O S ENGENHARIA LTDA	378	RS 606,0000	
00.658.822/0001-64 - CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME	378	RS 600,0000	
29.048.310/0001-68 - FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME	378	RS 600,0000	
28.626.945/0001-32 - R TEIXEIRA LIMA NETO EIRELI ME	378	RS 600,0000	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	378	RS 499,0000	
35.299.650/0001-64 - E. Pereira Torres - ME	378	RS 495,0000	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	378	RS 400,0000	

20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	378	R\$ 350,0000	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	378	R\$ 300,0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	378	R\$ 250,0000	*
37.781.132/0001-08 - ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	378	R\$ 200,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº10 - 0025361</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 300,0000	14:47:03
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 199,0000	* 14:47:21
37.781.132/0001-08 - ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 200,0000	14:47:22
<b>Item Nº10 - 0025361</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 199,0000	14:47:27

**Item Nº11 - 0006281 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
38.264.558/0001-57 - FS & JP CONSTRUÇOES LTDA ME	285	R\$ 950,0000	
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	285	R\$ 850,0000	
40.439.774/0001-38 - VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME	285	R\$ 750,0000	
45.964.693/0001-70 - G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP	285	R\$ 650,0000	
02.439.680/0001-70 - ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME	285	R\$ 600,0000	
19.382.678/0001-04 - GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI	285	R\$ 600,0000	
28.626.945/0001-32 - R TEIXEIRA LIMA NETO EIRELI ME	285	R\$ 500,0000	
22.594.152/0001-00 - X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	285	R\$ 472,5000	
20.471.247/0001-01 - Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	285	R\$ 459,0000	
24.675.276/0001-38 - T O S ENGENHARIA LTDA	285	R\$ 454,5000	
00.658.822/0001-64 - CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME	285	R\$ 450,0000	
35.299.650/0001-64 - E. Pereira Torres - ME	285	R\$ 405,0000	
29.048.310/0001-68 - FRANCIÉ DE CARVALHO MENDES ME	285	R\$ 400,0000	
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	285	R\$ 300,0000	*
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	285	R\$ 300,0000	*
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	285	R\$ 250,0000	*
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	285	R\$ 200,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº11 - 0006281</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 300,0000	14:48:07
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		R\$ 300,0000	14:48:11
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 250,0000	14:48:18
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 200,0000	14:48:24
<b>Item Nº11 - 0006281</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA		R\$ 200,0000	14:48:41

**Item Nº12 - 0006289 - TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO - Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00mx2,00 cada com 2,00m de altura.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
45.964.693/0001-70 - G DOS S SIQUEIRA LTDA EPP	22	R\$ 2.000,0000	
12.664.450/0001-68 - L. L. BRAGA	22	R\$ 1.500,0000	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	22	R\$ 1.200,0000	*
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	22	R\$ 1.000,0000	*
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	22	R\$ 800,0000	*
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA	22	R\$ 800,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº12 - 0006289</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
20.953.509/0001-66 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS		R\$ 1.200,0000	14:49:28
14.555.504/0001-82 - NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME		R\$ 1.000,0000	14:49:32
14.177.678/0001-59 - ANTONIO AECIO DA SILVA		R\$ 800,0000	14:49:45
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 799,0000	* 14:49:49
<b>Item Nº12 - 0006289</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
14.909.605/0001-04 - J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI		R\$ 799,0000	14:49:52

## DA CLASSIFICAÇÃO

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Item: 001-Locação de cadeira plástica: branca, sem braco empilhável, resistente ate 150kg e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.</b>		
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	1,5000	1º Lugar
Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	1,9900	2º Lugar
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	2,9600	3º Lugar
ANTONIO AECIO DA SILVA	5,0000	4º Lugar
<b>Item: 002-BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo.</b>		
IMUNIZADORA JARDIM LTDA ME	215,0000	1º Lugar
VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME	220,0000	2º Lugar
E. Pereira Torres - ME	225,0000	3º Lugar
<b>Item: 003-Locação de mesa plástica: branca, quadrada, empilhável e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.</b>		
Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	2,9900	1º Lugar
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	3,0000	2º Lugar
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	4,4400	3º Lugar
ANTONIO AECIO DA SILVA	4,4900	4º Lugar
ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	8,0000	5º Lugar
<b>Item: 004-HOUSE MIX, medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores.</b>		
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	500,0000	1º Lugar

Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	600,0000	2º Lugar
E. Pereira Torres - ME	1.350,0000	3º Lugar
<b>Item: 005-TELA DE LED – Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução (indoor) P10, com dimensões mínima de 3m x 4 m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos em projeção</b>		
ANTONIO AECIO DA SILVA	2.490,0000	1º Lugar
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	2.500,0000	2º Lugar
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	2.500,0000	3º Lugar
FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA ME	2.850,0000	4º Lugar
L. L. BRAGA	3.000,0000	5º Lugar
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	3.000,0000	6º Lugar
<b>Item: 006-Pórtico principal de entrada aplicado em estrutura de treliça com aplicações em lona 4x0, PVC, com iluminação frontal (frontlight).</b>		
ANTONIO AECIO DA SILVA	57,8000	1º Lugar
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	57,9000	2º Lugar
FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA ME	170,0000	3º Lugar
<b>Item: 007-ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-5R; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.</b>		
L. L. BRAGA	990,0000	1º Lugar
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	1.000,0000	2º Lugar
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	2.199,0000	3º Lugar
CONSTRUTORA F G PINHEIRO LTDA ME	3.000,0000	4º Lugar
T O S ENGENHARIA LTDA	3.030,0000	5º Lugar
X7 E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	3.150,0000	6º Lugar
FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME	3.200,0000	7º Lugar
<b>Item: 008-ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.</b>		
Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461	1.230,0000	1º Lugar
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	1.250,0000	2º Lugar
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	2.100,0000	3º Lugar
ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME	2.300,0000	4º Lugar
<b>Item: 009-TRELIÇA DE ALUMÍNIO para Pórticos e Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 E Q50, com estiveres, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem por conta do contratante.</b>		
ANTONIO AECIO DA SILVA	40,0000	1º Lugar
L. L. BRAGA	43,0000	2º Lugar
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	44,9000	3º Lugar
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	49,0000	4º Lugar
<b>Item: 010-TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 6 x 6 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.</b>		
L. L. BRAGA	199,0000	1º Lugar
ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	200,0000	2º Lugar
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	300,0000	3º Lugar
<b>Item: 011-TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.</b>		
L. L. BRAGA	200,0000	1º Lugar
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	250,0000	2º Lugar
ANTONIO AECIO DA SILVA	300,0000	3º Lugar
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	300,0000	4º Lugar
<b>Item: 012-TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO – Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00mx2,00 cada com 2,00m de altura.</b>		
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	799,0000	1º Lugar
ANTONIO AECIO DA SILVA	800,0000	2º Lugar
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA ME	1.000,0000	3º Lugar
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS	1.200,0000	4º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das referidas empresas, estando algumas inabilitadas conforme abaixo:

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
E. Pereira Torres - ME	Nº 5 0006287	O licitante não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto ganho (telão de LED), portanto, descumprindo o item 59.3.1.
ANTONIO AECIO DA SILVA	Nº 2 0006293	A licitante não apresentou a licença ambiental exigida no ITEM 59.3.3, bem como, não apresentou a declaração referente ao ITEM 59.3.4, portanto, restara INABILITADA no ITEM 2.
L. L. BRAGA	Nº 2 0006293	A licitante não apresentou a licença ambiental exigida no ITEM 59.3.3, bem como, não apresentou a declaração referente ao ITEM 59.3.4, portanto, restara INABILITADA no ITEM 2.
VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME	Nº 5 0006287	A licitante não apresentou nenhum documento de habilitação no envelope de nº 2, prejudicando o certame e o andamento processual, portanto, restara INABILITADA por descumprimento à todos os requisitos de habilitação.
FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA ME	Nº 2 0006293	A licitante não apresentou a licença ambiental exigida no ITEM 59.3.3, bem como, não apresentou a declaração referente ao ITEM 59.3.4, portanto, restara INABILITADA no ITEM 2.
FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME	Nº 5 0006287	A licitante não apresentou o atestado de capacidade técnica na sua documentação, descumprindo o ITEM 59.3.1 do Edital, portanto, restara INABILITADA.
FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME	Nº 2 0006293	A licitante não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, descumprindo o ITEM 59.3.1.
PROMAV ENGENHARIA LTDA ME	Nº 5 0006287	A empresa alegara no procedimento que houvera erro de digitação no momento de expedição da proposta, onde, na verdade o valor correto seria R\$ 550,00, portanto, pedira DESISTÊNCIA do item, onde fora devidamente aceita pelo Pregoeiro.
PROMAV ENGENHARIA LTDA ME	Nº 6 0006292	A empresa alegara no procedimento que houvera erro de digitação no momento de expedição da proposta, portanto, pedira DESISTÊNCIA do item, onde fora devidamente aceita pelo Pregoeiro.
PROMAV ENGENHARIA LTDA ME	Nº 2 0006293	A licitante pedira desistência de sua proposta, alegando erro de digitação no momento de expedição dos itens, cuja desistência fora aceita pelo Pregoeiro.
PROMAV ENGENHARIA LTDA ME	Nº 7 0006296	A empresa alegara no procedimento que houvera erro de digitação no momento de expedição da proposta, portanto, pedira DESISTÊNCIA do item, onde fora devidamente aceita pelo Pregoeiro.
PROMAV ENGENHARIA LTDA ME	Nº 8 0006297	A empresa alegara no procedimento que houvera erro de digitação no momento de expedição da proposta, portanto, pedira DESISTÊNCIA do item, onde fora devidamente aceita pelo Pregoeiro.
ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME	Nº 5 0006287	A licitante não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata dentro do prazo de validade exigido no Edital, descumprindo o item 59.4.1, bem como, não apresentou atestado de capacidade técnica reconhecido firma, descumprindo também o item 59.3.2, ainda, o documento do sócio majoritário não está devidamente autenticado, descumprindo o item 59.1.1, portanto, resta INABILITADA a licitante.
ONERIA ALVES DE LIMA UCHOA ME	Nº 2 0006293	A licitante não apresentou a licença ambiental exigida no ITEM 59.3.3, bem como, não apresentou a declaração referente ao ITEM 59.3.4, portanto, restara INABILITADA no ITEM 2, bem como, descumprira o subitem 59.3.2.

As licitantes **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI- CNPJ: 14.909.605/0001-04; Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461- CNPJ: 20.471.247/0001-01; ANTONIO AECIO DA SILVA- CNPJ: 14.177.678/0001-59 e IMUNIZADORA JARDIM LTDA ME - CNPJ: 38.146.499/0001-12** foram habilitadas por cumprimento à todas exigências editalícias, sendo apenas a empresa **L. L. BRAGA- CNPJ: 12.664.450/0001-68** diligenciada.

#### **DO RESULTADO PROVISÓRIO**

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI- CNPJ: 14.909.605/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 39.030,50 (trinta e nove mil e trinta e cinco centavos)**.

**Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461- CNPJ: 20.471.247/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 75.958,44 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

**ANTONIO AECIO DA SILVA- CNPJ: 14.177.678/0001-59**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 320.560,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais)**.

**L. L. BRAGA- CNPJ: 12.664.450/0001-68**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 164.892,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.

**IMUNIZADORA JARDIM LTDA ME - CNPJ: 38.146.499/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 309.170,00 (trezentos e nove mil, cento e setenta reais)**.

#### **DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

O licitante **14.177.678/0001-59 ANTONIO AECIO DA SILVA** tivera sua Certidão de FGTS retirada junto ao órgão oficial, como medida de diligência durante o procedimento, estando a mesma habilitada fiscalmente.

A licitante **40.439.774/0001-38 VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI ME** apresentou diversas folhas em branco no envelope de habilitação, prejudicando o andamento do procedimento licitatório, diante disto, solicito a abertura de processo administrativo disciplinar para a tomada das medidas cabíveis.

A empresa **19.382.678/0001-04 GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI** alega que a empresa **12.664.450/0001-68 L. L. BRAGA** não apresentou atestado de capacidade técnica referente ao item da iluminação e da tenda piramidal, bem como, solicita que seja realizada diligência para verificação se há funcionário público no quadro da empresa.

De antemão, o Pregoeiro consta que a empresa declarou que não há funcionário público no quadro da empresa, cabendo uma simples verificação junto ao TCE/RN e no quadro de funcionários público do órgão.

Dada a palavra a empresa **28.626.945/0001-32 R TEIXEIRA LIMA NETO EIRELI ME** o mesmo alega que a empresa **12.664.450/0001-68 L. L. BRAGA** não apresentou atestado de capacidade técnica referente ao item da iluminação e da tenda piramidal.

#### **DA CONVOCAÇÃO À DILIGÊNCIA**

Conforme ITEM 24 do Edital, e, diante dos fatos supracitados, convoco a empresa **12.664.450/0001-68 L. L. BRAGA** para no prazo de 02 (dois) úteis apresentar cópia de notas fiscais, contratos ou documentos similares que comprovem a execução do serviço objeto dos itens vencidos pela mesma. Os referidos documentos podem ser enviados via email: [licitacaopmcarabas@gmail.com](mailto:licitacaopmcarabas@gmail.com).

#### **DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:30 h do dia 04/01/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. Informo a todos que o prazo de recurso será dado na Ata Complementar com o resultado final de habilitação, devidamente publicada na FEMURN.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe De Apoio

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe De Apoio

#### **Licitantes:**

14.909.605/0001-04 J K De Medeiros Promocoos E Entretenimentos EIRELI

**JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS**

20.471.247/0001-01 Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461

**ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**

14.177.678/0001-59 Antonio Aecio Da Silva

**ANTONIO AECIO DA SILVA**

20.953.509/0001-66 M. H. Chianca De Araujo Comercio & Serviços

**MATEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO**

19.382.678/0001-04 Gopan Construções EIRELI

**JOÃO PEDRO TEIXEIRA NETO**

12.664.450/0001-68 L. L. Braga  
**LUCIANA LIMA BRAGA**

14.555.504/0001-82 News Producoes E Eventos De Festas LTDA ME  
**JOSAR MESQUITA DE LIMA**

38.146.499/0001-12 Imunizadora Jardim LTDA ME  
**FELIPE DUTRA DE ARAUJO**

28.626.945/0001-32 R Teixeira Lima Neto EIRELI ME  
**WILTON LEANDRO ALVES**

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:4263265B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 180/2022**

**Portaria nº 180/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias coletivas a todos os servidores da Secretaria Municipal da Juventude e Cidadania, correspondente ao período adquirido do ano de 2022, que será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME
	ALEX RYAN QUEIROZ DE SOUZA
	ALINE JANAINA DE OLIVEIRA
	AMANDA KELLY DE SENA
	ANA CARLA DA SILVA
	ANA CAROLINE PINHEIRO MARQUES
	ANA KARINA SILVA
	ANA KARINE RAFAEL SILVA
	ANA MARIA BEZERRA
	ANA SILVA BARBOSA
	ANA TEREZA NOGUEIRA BORGES
	ANDRÉ LUIZ ALEXANDRE DA SILVA
	ANDREZA THALIA F. RODRIGUES
	ANDRIELE BARBOSA LIMA
	ANGELA MARIA JACOME DOS SANTOS
	ÂNGELO ANTONIO COSTA NOGUEIRA
	ANIELE KELE DE OLIVEIRA QUEIROZ
	ANTONIA ANDREZA DE O. MARTINS
	ANTONIA EDUARDA DE L. BENTO
	ANTONIA ELOIZE DE LIMA
	ANTONIA HELOISA DOS S. OLIVEIRA
	ANTONIA LAYANE DE LIMA
	ANTONIA ROSE ANNE DE LIMA
	ANTONIA VITORIA DA C. OLIVEIRA
	ANTONIA VITÓRIA F. MATIAS
	ANTONIO GUILHERME ROCHA PINHEIRO
	ANTÔNIO JOSÉ FILHO
	ANTÔNIO LUIDE PINHEIRO DE SOUZA
	ANTONIO MARCOS AUGUSTO
	ANTÔNIO TÚLIO BENTO CARVALHO
	BÁRBARA MARIA BATALHA DE CASTRO
	BRUNA KAROLAINE P. DE Q. SILVA
	CAMILE FERREIRA DE OLIVEIRA
	CARLA EDUARDO BENTO DA SILVA
	CARLA MAIARA DE QUEIROZ
	CARLA VITÓRIA ALVS EDUARDO
	CASSIANO ÍTALO BENTO DA SILVA
	CAUÁ REYMOND ROCHA SANTANA
	CLEVERSON A. DA SILVA MORAES
	CRISTÓVÃO MATHEUS P. FERNANDES
	DAIVIDE RODRIGUES DE SOUZA
	DAMIANA AQUINO DA SIVA
	DAVINE ROCHA DE LIMA
	EMANUELA BEZERRA DE LIMA
	EMERSON JOSÉ FERNANDES DA SILVA
	EMILY FERREIRA SILVA
	ERICA KARINA O. DA SILVA
	ERNANDES DE AQUINO SILVA
	EZEQUIEL RUBEM A. F. DE MELO
	FABIANA CANDIDA DA SILVA
	FÁBIO WILLAME P. ABRANTES



FERNANDA CARLOS DA SILVA
FLÁVIA MIKÉLLEN LOPES FERNANDES
FRANCISCA ALCIMONE BRITO
FRANCISCA AMANDA
FRANCISCA ISADORA DA SILVA
FRANCISCA ISAMARA EDUARDO SILVA
FRANCISCA RAFAELA RODRIGUES SILVA
FRANCISCA VALÉRIA
FRANCISCO ADRIANO DE LIMA
FRANCISCO ALAN FREITAS
FRANCISCO ALISSON C. DA SILVA
FRANCISCO EDUARDO P. DA SILVA
FRANCISCO EUZIMAR DA SILVA
FRANCISCO GUSTAVO E. DE LIMA
FRANCISCO ISAC DIAS
FRANCISCO KAYURI EDUARDO
FRANCISCO VANDERSON G. DA SILVA
GABRIEL FRANKLIN QUEIROZ SILVA
GABRIELA POLIANA SOUZA OLIVEIRA
GABRIELE DAIANE DA SILVA ROCHA
GEDYSON MARTINS LOBO CUNHA
GEOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA
GUILHERME KAUAN DE LIMA BENTO
GUILHERME TAVARES DE FARIA
GUSTAVO DE ALMEIDA BANDEIRA
HUGO BENTO PEREIRA
IGOR JÁCOME CAMPOS
IRIS MATIAS DA SILVA
ISABELA DE FÁTIMA B. MARTINS
ISABELLY HANNY DA S. RODRIGUES
ISADORA BENTO MARTINS
ISAQUE NATANAEL F. OLIVEIRA
JENIFFY DA SILVA MARTINS
JEOVANA TAIRES FERREIRA ROCHA
JÉSSICA ALEXANDRE DA SILVA
JHONATHAN JÁCOME DE FREITAS
JOANA EDUARDA LOPES COSTA
JOÃO IGOR OLIVEIRA JÁCOME
JOÃO VITOR HOLANDA DA SILVA
JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA
JOSÉ DIEGO ALVES DE FREITAS
JOSÉ GUSTAVO BENTO
JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA
JOSÉ RIKELME DA SILVA OLIVEIRA
JOSÉ ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA
JOSÉ WELLINGTON DE C. SILVA
JÚLIA CORREIA LEÃO
JÚLIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES
KAIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
KALEU ERICK DE QUEIROZ
KAREN LUANDA H. FERANDES
KELLY CRISTINA L. DA C. DE CAMARGO
KHAILLANY KELLY GOMES MARQUES
LARA MARIA DE SOUZA
LAYLA ATRÍCIA RODRIGUES ALVES
LETÍCIA MARIA FERREIRA MARTINS
LISANDRO EMANUEL SOUZA E SILVA
LORRAINE MOLYNA R. DE LIMA
LUIZ CARLOS JÁCOME DE LIMA
LUIZA KAILANY NUNES DUARTE
MANUEL FERNANDES F. JÚNIOR
MARCELO AUGUSTO DA SILVA
MARCOS CARLOS MACIEL
MARIA CAMILE CASTRO
MARIA CARLA SOBRA SIMÃO
MARIA DAIZA E. DA SILVA ANDRADE
MARIA DANIELE DE SOUZA MORAIS
MARIA DE FÁTIMA AQUINO
MARIA EDSONIR ROCHA
MARIA EDUARDA GOMES DA CUNHA
MARIA ELIZABETH QUEIROZ DA SILVA
MARIA FERNANDA FERREIRA
MARIA FLAVIANA DO CARMO
MARIA JACIVANIA DA SILVA
MARIA JANAINA DA SILVA
MARIA JANIELE PEREIRA
MARIA JOSÉ FREIRE DA SILVA
MARIA LUIZA SILVA QUEIROZ
MARIA SUYANE M. DA SILVA
MARIA THAIS OLIVEIRA EDUARDO
MARIA VANESSA COSTA MARTINS
MARIA VANESSA DA SILVA S. BARBOSA
MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA
MARIA VIVIANE DE QUEIROZ LIMA
MARLUCE CRISTINA DE LIMA
MARTA RIBEIRO
MATHEUS GABRIEL F. ALBUQUERQUE
MAYARA SUZY ROCHA FRANCO
NARA MARIANA BENTO OLIVEIRA

PÂMELA MAÉSIA SAMPAIO FREIRE
PAULA CIPRIANO MARQUES
PAULA FRANCINETE ALVES
PAULA HELLEN DA SILVA LIMA
PEDRO HENRIQUE LIMA BESSA
PEDRO LIEDSON DE A. CORREIA
PEDRO TAVARES DE FARIA
RAFAEL HENRIQUE SOUZA CORREIA
RAISSA LAYANE DA SILVA RODRIGUES
RAYNARA SOARES SILVA
RIAN UDSON MELO HERCULANO
RITA DE CÁSSIA O. BENEVIDES
RÔMULO LEVY DE CASTRO OLIVEIRA
RONALISSON CAINÁ DA S. OLIVEIRA
SÓSTENES KAINÁ DIÓGENES ALMEIDA
TAIANE REINALDO DE LIMA
VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA
VITÓRIA DA SILVA PINHEIRO
VIVIANE VITÓRIA CARDOZO
WEBER BENTO DE LIMA
YASIM MIKELLE OLIVEIRA SILVA

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**62A1271B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/003-002**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/003-002**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, com sede na João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.716.476/0001-42, neste ato representado por Senhor Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/003-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/003-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** Igor Fernando Simidamore Viciano - CNPJ: 06.861.118/0001-90, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Igor Fernando Simidamore Viciano, portador do CPF nº 223.674.658-00, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de preços com validade de 12 meses destinado a eventual aquisição de hidrômetros, conexões e materiais diversos para fazer manutenção, reparo e expansão dos serviços prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/003-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/003-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 3 - HIDRÔMETRO UNIJATO**

Descrição: Diâmetro DN15 1/2" Vazão nominal 1,5 m³/h Vazão máxima 3,0m³/h Relojoaria Inclinada 45°C em policarbonato Classe B, conforme portaria 246:2000 do INMETRO e norma ABNT NBR 8194.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)
1117 - Igor Fernando Simidamore Viciana	58,30

**Item: 4 - CONEXÕES DE PP**

Descrição: (02 PORCAS SEM INSERTO, 02 TUBETES CURTOS E 02 GUARNIÇÕES DE BORRACHA). PEÇA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)
1117 - Igor Fernando Simidamore Viciana	4,50

Igor Fernando Simidamore Viciana - CNPJ: 06.861.118/0001-90, totalizando o valor de R\$ 94.200,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO****PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/003-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/003-002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/003-002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.  
 f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.  
 b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.  
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
 d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedoradora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.  
 b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.  
 b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.  
 c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.  
 b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.  
 d) não mantiver a proposta.  
 e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.  
 f) comportar-se de modo inidôneo.  
 g) cometer fraude fiscal.  
 h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedoradora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedoradora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/003-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedoradora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Edson da Silva, representando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 22/12/2022**

Órgão Gerenciador:  
Francisco Edson da Silva  
Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE  
CNPJ/MF Nº 28.716.476/0001-42  
Contratante

Fornecedor (Es):  
**IGOR FERNANDO SIMDAMORE VICIANA**  
CPF nº 223.674.658-00  
Igor Fernando Simdamore Viciana  
CNPJ: 06.861.118/0001-90  
Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FA645546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº053/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2022, processo administrativo n.º **790/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preços para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de utensílios, em atendimento a Prefeitura Municipal e as diversas secretarias Municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 053/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUATIVATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME				TEL.: (84) 3645-3657		
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
ENDEREÇO: RADIANY FERNANDES MALHEIRO, CPF Nº 076.219.124-48						
REPRESENTANTE: rua padre oliveira rolim -CEP: 59.155-600 - UF: RN - Município: Parnamirim						
E-MAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0023954 - BACIA PLASTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO.	POLYUTIL	POLYUTIL	110,00 UN	R\$ 17,89	1.967,90
0008	0023959 - BANDEJA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 42 X 34 X 8 CM, APLICAÇÃO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR; BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA: 9 LITROS	ARCA PLAST	ARCA PLAST	231,00 UN	R\$ 21,89	5.056,59
0011	0023962 - PANEIA ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS, COM TAMPAS, TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL.	BALDUINO	BALDUINO	132,00 UN	R\$ 92,89	12.261,48
0012	0023963 - CESTO PLÁSTICO, TELADO PVC, PARA LIXO COMUM, SEM TAMPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	POLYUTIL	POLYUTIL	310,00 UN	R\$ 5,49	1.701,90
0014	0023965 - CISCADOR ANSINHO COM A PARTE DENTADA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS E NO MÍNIMO 14 DENTES, COM CABO EM MADEIRA.	ESPERANCA	ESPERANCA	91,00 UN	R\$ 28,00	2.548,00
0016	0023967 - COLHER GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.	AMILGOLD	AMILGOLD	117,00 UN	R\$ 10,44	1.221,48
0018	0023969 - CONCHA GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.	AMILGOLD	AMILGOLD	109,00 UN	R\$ 10,44	1.137,96
0020	0001870 - CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº 5 COM 10 METROS DE COMPRIMENTO.	ANA MARIA	ANA MARIA	120,00 UN	R\$ 3,94	472,80
0028	0023977 - ESPREMEDOR DE LEGUMES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: ALHO.	UTILID	UTILID	129,00 UN	R\$ 12,00	1.548,00
0030	0001888 - FAQUEIRO 24 PEÇAS (6 FACAS SERRILHADAS 4", 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA; 6 COLHERES DE CHÁ).	TAUMER	TAUMER	115,00 UN	R\$ 62,00	7.130,00
0031	0001889 - FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA, VERDE OU VERMELHO.	FLANEMBERG	FLANEMBERG	622,00 UN	R\$ 1,52	945,44
0034	0023981 - GARFO TRINCHANTE DE SERVIR: COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 35 CM (COMPRIMENTO TOTAL).	AMILGOLD	AMILGOLD	69,00 UN	R\$ 10,56	728,64
0039	0023981 - PANEIA DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10 LITROS, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONANDO COM SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	ALUMINIO REAL	ALUMINIO REAL	72,00 UN	R\$ 184,22	13.263,84
0055	0025697 - FRASCO DE 60 ML EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP TOP VERDE IDEAL PARA	GERSONITA	GERSONITA	8.071,00 UN	R\$ 2,77	22.356,67

	SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL GEL E OUTROS.MEDIDAS ALTURA : 10,5 CM DIÂMETRO NA BASE: 3,2 CM DIÂMETRO DA PARTE INTERNA DA BOCA: 1,4CM			UN		
0056	0025696 - TOALHA DE MÃO COM FRANJA, TECIDA 100% ALGODÃO, TAMANHO 23 X 36CM COR:BRANCA	SÃO CRISTOVÃO	SÃO CRISTOVÃO	3.065,00 UN	R\$ 3,19	9.777,3 5
0057	0026171 - PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RASO.	NADIR	NADIR	456,00 UN	R\$ 5,20	2.371,2 0
0059	0026236 - PAINEL DE PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 7,5 LITROS, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONANDO COMSEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	ALUMINIO REAL	ALMUNIO REAL	46,00 UN	R\$ 155,00	7.130,0 0
0061	0005624 - PENEIRA DOMÉSTICA; EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COMCABO, GRANDE, DIMENSÕES DE 305X175X78MM, CORES DIVERSAS.	AMILPLASTIC	AMILPLASTIC	67,00 UN	R\$ 6,97	466,9 9
0062	0005625 - PENEIRA DOMÉSTICA; EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COMCABO, GRANDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CMNSÕES DE , CORES DIVERSAS.	AMILPLASTIC	AMILPLASTIC	60,00 UN	R\$ 4,81	288,6 0
0064	0026241 - COADOR DE CAFÉ, MATERIAL:FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 X 26 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE).	FLANEMBERG	FLANEMBERG	77,00 UN	R\$ 1,62	124,7 4
0065	0026242 - COADOR DE CAFÉ, MATERIAL:FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 X 18 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE).	FLANEMBERG	FLANEMBERG	74,00 UN	R\$ 1,43	105,8 2
0081	0031344 - PRATO COM 22CM; FÁCIL DE LIMPAR; VIDRO TEMPERADO; PODE SER LEVADO À: MICRO-ONDAS E FREEZER, MODELO: PRATO FUNDO; MATERIAL: VIDROTEMPERADO; COR: TRANSPARENTE DIMENSÕES DO PRODUTO:- ALTURA: 1,8CM;DIÂMETRO: 22,6CM; PESO: 350G (CADA)	NADIR	NADIR	5.200,00 UN	R\$ 5,22	27.144,0 0
0082	0031345 - PRATO; 22CM; FÁCIL DE LIMPAR; VIDRO TEMPERADO; PODE SER LEVADO À: MICRO-ONDAS E FREEZER, GELADEIRA; MODELO: PRATO RASO; MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; COR: TRANSPARENTE DIMENSÕES DO PRODUTO:- ALTURA: 1,8CM;DIÂMETRO: 22,6CM; PESO: 350G (CADA)	NADIR	NADIR	5.500,00 UN	R\$ 5,22	28.710,0 0
0089	0031400 - BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX PRATA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; COR PRATA; FORMATO: RETANGULAR; PESO DO PRODUTO COM APROXIMADAMENTE 820 GRAMAS E MEDINDO APROXIMADAMENTE 491X 331MM.	ke home	ke home	20,00 UN	R\$ 50,00	1.000,00
0098	0031409 - TIGELA EM VIDRO PARA O PREPARO DE ALIMENTOS COM CAPACIDADEPARA 4 LITROS	nadir	nadir	20,00 UN	R\$ 39,00	780,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 150.239,40

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 29 de Dezembro 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Radiany F Malheiro ME

CNPJ 21.565.342/0001-29

**RADIANY FERNANDES MALHEIRO**

CPF Nº 076.219.124-48

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3F3EA6AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº053/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2022, processo administrativo nº **790/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preços para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de utensílios, em atendimento a Prefeitura Municipal e as diversas secretarias Municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão

nº 053/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI						
CNPJ: 10.614.788/0001-80						
ENDEREÇO: PÇA.CEZARIO ALVIM 110 D - CEP: 35400000 - UF: MG - Município: Ouro Preto						
REPRESENTANTE: Solange Gomes T. CPF 746.877.606-78.						
E-MAIL: COMERCIAL@SJCOMERCIAL.COM.BR					TEL.: (31) 3551-3894	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0023958 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E ALÇA FIXA, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR 45 CM, DIÂMETRO INFERIOR 35 CM, ALTURA 55 CM.	Plástico, 60 litros	Antares	220,00 UN	R\$ 47,98	10.555,60
0017	0023968 - COLHER GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM.	Ref: CLX90-3, colher demesa	Euro Home	107,00 UN	R\$ 5,86	627,02
0036	0023983 - GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS (NO MÍNIMO) COM TORNEIRA E ALÇA PARA ÁGUA: POSSUIR ISOLAMENTO ISOTÉRMICO EM POLIURETANO (PU) QUE GARANTE A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA, POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO; ALÇA PARA O TRANSPORTE; PRODUTO DEVE ESTAR REGULARIZADO PELO INMETRO.	Plástica, c/torneira, s/pé, 12 litros	Obba	59,00 UN	R\$ 131,48	7.757,32
0044	0023993 - SUPORTE DE PLÁSTICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS DE ÁGUA NÃO REFRIGERADO, COM TORNEIRA.	Plástico	Artefatos plástico	40,00 UN	R\$ 42,48	1.699,20
0060	0026237 - ESPÁTULA, MATERIAL: SILICONE, COMPRIMENTO: 29 CM, APLICAÇÃO: COZINHA.	Ref: 6045, silicone, 28,5cm	Ke Home	47,00 UN	R\$ 22,26	1.046,22
0069	0008721 - FACA DE MESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM.	Ref: 21158, inox	Yangzi	31,00 UN	R\$ 4,20	130,20
0070	0026251 - RALADOR DE VERDURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM 4 FACES E 4 FUNÇÕES, COM LÂMINAS QUE PERMITAM O CORTE PRECISO DO ALIMENTO. BASE COM 19CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LARGURA E CABO DE BAQUELITE BRANCO OU EM INOX COM 7CM DE ALTURA.	Ref: 5500, 4 faces	Chef line	65,00 UN	R\$ 24,29	1.578,85
0073	0026254 - FACA DE SERRA PARA PÃO 8 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO INOX SERRILHADO.	Ref: 5770, 8"	Ke Home	57,00 UN	R\$ 18,53	1.056,21
0074	0026255 - PRATO, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DIÂMETRO MÍNIMO: 19 CM.	Porcelana, 19cm	Germer	165,00 UN	R\$ 14,08	2.323,20



				UN		
0076	0026257 - COLHER CABO LONGO, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO QUADRADO, LISA, COMPRIMENTO MÍNIMO: 30CM.	Ref: 5667, 30cm	Ke Home	65,00 UN	R\$ 10,48	681,20
0078	0026259 - AMOLADOR DUPLA FACE MANUAL, MATERIAL: PEDRA, COMPRIMENTOS MÍNIMOS: 20,50 CM, LARGURA: 8 CM, ESPESSURA: 2,50 CM.	8"	Thompson	80,00 UN	R\$ 24,98	1.998,40
0090	0031401 - BANDEJA REDONDA EM AÇO INOXPRATA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO X LARGURA: 30 CM X 30 CM, FORMA DA BANDEJA: REDONDA	Ref: 9506, 35cm, inox	Chef line	20,00 UN	R\$ 53,48	1.069,60
0093	0031404 - FUNIL DE PLÁSTICO, COM 13 CM DE DIÂMETRO.	Ref: 2178, plástico, 12,5cm	Ercaplast	20,00 UN	R\$ 9,98	199,60
0102	0031410 - GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ USADA EM RECEPÇÃO: CAPACIDADE 04LITROS, BICO CORTA GOTAS, MANTÉM SEMPRE FECHADA E NÃO VAZA, CONSERVA ATÉ 24H (DEPENDENDO DA TEMPERATURA INICIAL E QUANTIDADE), ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM DUPLA CAMADA DE ISOLAMENTO, BASE GIRATÓRIA PARA MELHOR MANUSEIO EM CIMA DA MESA.	Inox inquebrável	Vestax	12,00 UN	R\$ 487,58	5.850,96
0104	0026258 - COLHER PARA CALDEIRÃO, EM POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO (100 X 12)CM ( COMP.X LARG. DA PÁ) EM FORMA DE PÁ TIPO REMO, COM CABO DE POLIETILENO, NA COR BRANCA, SEM DECORAÇÃO	Ref: PP-101, 100x10cm	Solrac	7,00 UN	R\$ 147,91	1.035,37
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 37.608,95

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade de acordo com o decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois e lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 29 de Dezembro 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

SJ Comercio De Utilidades EIRELI

CNPJ 10.614.788/0001-80

**SOLANGE GOMES T.**

CPF 746.877.606-78.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E0E07B7A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2022, processo administrativo nº 772/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 055/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CMED DISTRIBUIDORA LTDA						
<b>CNPJ:</b> 20.444.829/0001-90						
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Flores da Cunha - CEP: 94950000 - UF: RS - Município: Porto Alegre						
<b>REPRESENTANTE:</b> CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG, CPF Nº 028.291.300-90						
<b>E-MAIL:</b> admcmcd@gmail.com; financeirocmcd@gmail.com						<b>TEL.:</b> (51) 3779-9887
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0064	0009261 - DESTILADOR PARA AGUA PORTATIL 220V ALIMENTAÇÃO: 220 V- FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA: 750 W TANQUE DE PRESSÃO: INOX VOLUME DESTILADO: 1L/H EFICIÊNCIA DO CALOR: 95% FILTRO: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5L DIMENSÃO DO PRODUTO: 380 X 235 MM DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 450 X 260 X 290 MM PESO LÍQUIDO: 3,5 KG PESO BRUTO: 4,7 KG ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM A BIAQUA: TAMPA DE CONDENSÇÃO BICO GUIA DE ÁGUA RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA TAMP DO RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA CABO ENTRADA DE FORÇA PLUG DE ALIMENTAÇÃO DA TAMP DE CONDENSÇÃO	DESTILADORA	BIOTRON	2,00 UN	R\$ 920,00	1.840,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						R\$ 1.840,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 04 de Janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF nº 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Cmed Distribuidora LTDA

CNPJ 20.444.829/0001-90

**CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**

CPF Nº 028.291.300-90CPF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº055/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2022, processo administrativo nº 772/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 055/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							
CNPJ: 27.029.083/0001-06							
ENDEREÇO: JOAO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim							
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA, CPF.: 090.462.344-01							
E-MAIL: <a href="mailto:odontomasterrrn@gmail.com">odontomasterrrn@gmail.com</a> TEL.: (84) 2010-7333							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0008	0024938 - FÓRCEPS Nº 65 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	10,00 UN	R\$ 81,08	810,80	
0009	0024939 - FÓRCEPS Nº 69 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	10,00 UN	R\$ 81,07	810,70	
0010	0024940 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	10,00 UN	R\$ 81,06	810,60	
0016	0024946 - ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA EM AÇO.	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	20,00 UN	R\$ 27,11	542,20	
0017	0024947 - ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA EM AÇO.	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	20,00 UN	R\$ 28,49	569,80	
0029	0024959 - SERINGA CARPULE TIPO REVÓLVER EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	MARINOX	MARINOX	100,00 UN	R\$ 34,92	3.492,00	
0038	0024968 - CALÇADOR DE HOLLEMBACK Nº 06 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	PRATA	30,00 UN	R\$ 8,00	240,00	
0047	0024977 - EXTRATOR DE TÁRTARO (PONTA MOORSE) Nº 0-00 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	PRATA	30,00 UN	R\$ 15,20	456,00	
0057	0024060 - AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA USO EM ADULTOS, TIPO COLETE, INCLUSIVE COM PROTETOR DE TIREOIDE, MEDINDO MINIMAMENTE 76X60 CM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,25MM, COM REGISTRO NA ANVISA	EDUARDO SANCHEZ DIAS	EDUARDO SANCHEZ DIAS	2,00 UN	R\$ 460,38	920,76	
0069	0004757 - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO TIPO CHARNEIRA, TIPO GARFO, COM MOLA, CONFECCIONADO EM METAL	MAC ARTIGOS	MAC ARTIGOS	15,00 UN	R\$ 77,25	1.158,75	

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.811,61**

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 04 de Janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF nº 721.028.454-00 Prefeita Municipal

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ 27.029.083/0001-06

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

CPF.: 090.462.344-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº055/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2022, processo administrativo nº 772/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 055/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME</b>						
<b>CNPJ:</b> 09.478.023/0001-80						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ODON BEZERRA - CEP: 58800130 - UF: PB - Município: Sousa						
<b>REPRESENTANTE:</b> ANDRE LUNA DE LUCENA, CPF: 886.043.814-49						
<b>E-MAIL:</b> pedidosodontomedsousapb@gmail.com; vendasodontomedsousapb@gmail.com; od.ontomed@hotmail.com					<b>TEL.:</b> (83) 3522-2850	
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	0024931 - ESPÁTULA Nº 07 DE AÇO PARA USOEM ODONTOLOGIA	KONNEM	KONNEM	10,00 UN	R\$ 11,06	110,60
0002	0024932 - ESPÁTULA Nº 24 PARA USO EMODONTOLOGIA , EM AÇO	KONNEM	KONNEM	10,00 UN	R\$ 11,07	110,70
0003	0024933 - ESPÁTULA LECRON PARA USO EMODONTOLOGIA , EM AÇO	KONNEM	KONNEM	10,00 UN	R\$ 8,86	88,60
0004	0024934 - DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO 18CM	KONNEM	KONNEM	15,00 UN	R\$ 25,99	389,85
0005	0024935 - ALAVANCA HEIDBRINK RETA, EMAÇO, PARA USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	40,00 UN	R\$ 25,99	1.039,60
0006	0024936 - ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	15,00 UN	R\$ 25,99	389,85
0007	0024937 - ALAVANCA HEIDBRINK DIREITA, EMAÇO, PARA USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	15,00 UN	R\$ 25,99	389,85
0015	0024945 - ALAVANCA SELDIN TIPO RETA, COMPONTA FINA, EM AÇO	KONNEM	KONNEM	50,00 UN	R\$ 26,99	1.349,50
0023	0024953 - CURETA DE LUCAS Nº 01 EM AÇO PARA USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	20,00 UN	R\$ 10,99	219,80
0024	0024954 - ALVEOLO TOMO EM AÇO PARA USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	5,00 UN	R\$ 10,99	54,95
0025	0024955 - LIMA PARA OSSO EM AÇO PARA USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	10,00 UN	R\$ 42,49	424,90
0026	0024956 - SINDESMOTOMO EM AÇO PARA USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	25,00 UN	R\$ 10,99	274,75
0030	0024960 - CABO PARA ESPELHO BUCAL, EMAÇO, PARA USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	100,00 UN	R\$ 4,34	434,00
0032	0024962 - EXPLORADOR ODONTOLÓGICO DEPONTA DUPLA Nº 05 EM AÇO	KONNEM	KONNEM	100,00 UN	R\$ 8,86	886,00
0033	0024963 - PORTA DYCAL DE PONTA DUPLA EMAÇO, USO ODONTOLÓGICO	KONNEM	KONNEM	30,00 UN	R\$ 7,57	227,10
0034	0024964 - CONDENSADORES DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 01 EM AÇO USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	30,00 UN	R\$ 7,57	227,10
0035	0024965 - CONDENSADORES DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 02 EM AÇO	KONNEM	KONNEM	30,00 UN	R\$ 7,57	227,10
0036	0024966 - CONDENSADORES DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 03 EM AÇO	KONNEM	KONNEM	30,00 UN	R\$ 7,57	227,10
0037	0024967 - CONDENSADORES DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 04 EM AÇO	KONNEM	KONNEM	30,00 UN	R\$ 7,57	227,10
0039	0024969 - ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK N ° 3S EM AÇO, USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	30,00 UN	R\$ 8,87	266,10
0040	0024970 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO LATERAL Nº 01 EM AÇO, USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	30,00 UN	R\$ 7,57	227,10
0041	0024971 - PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIREEM AÇO, USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	30,00 UN	R\$ 25,99	779,70
0043	0024973 - COLHER DE DENTINA HASTE LONGA EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	KONNEM	KONNEM	100,00 UN	R\$ 9,99	999,00
0044	0024974 - CURETAS DE PERIODONTIA TIPOMACCALL Nº 13-14 EM AÇO USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	30,00 UN	R\$ 9,99	299,70
0045	0024975 - CURETAS DE PERIODONTIA TIPOMACCALL Nº 17-18 EM AÇO USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	30,00 UN	R\$ 9,99	299,70
0046	0024976 - CURETAS DE PERIODONTIA TIPOGRACEY Nº 13-14 EM AÇO USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	30,00 UN	R\$ 9,99	299,70
0050	0024980 - SONDA MILIMETRADA EM AÇO PARA USO ODONTOLOGICO	KONNEM	KONNEM	10,00 UN	R\$ 15,99	159,90
0070	0031227 - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO SEMI AJUSTÁVEL COM ARCO FACIAL STANDARD. DEVENDO POSSUIR DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL EM P, M E G ATRAVÉS DE FUSO EXPANSOR; GUIA CONDÍLICA CURVA; COM REGULAGEM DO ÂNGULO DA GUIA CONDÍLICA E REGULAGEM DO ÂNGULO DE BENNET; DEVENDO AINDA POSSUIR SISTEMA ESTABILIZADOR DO MOVIMENTOS.	BIOARTE	BIOARTE	2,00 UN	R\$ 599,00	1.198,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 04 de Janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF nº 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA - ME

CNPJ 09.478.023/0001-80

**ANDRE LUNA DE LUCENA**

CPF: 886.043.814-49

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2B6454C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº055/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2022, processo administrativo nº 772/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 055/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 84.859.552/0002-20						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Jandaia do Sul - CEP: 83324440 - UF: PR - Município: Pinhais						
<b>REPRESENTANTE:</b> ERNANDES TONET, CPF: 053.372.469-23						
<b>E-MAIL:</b> licitacao@stermax.com.br						<b>TEL.:</b> (41) 3668-2144
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0060	0024989 - AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE INTERNA PARA 40 LITROS, COM DIMENSÕES DE 300X300 MM DE MESA MICROPROCESSADORA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA. PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL, COM GABINETE MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO A36, APOIADO SOBRE PÉS R	FLEX	STERMAX	10,00 UN	R\$ 5.100,00	51.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 51.000,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de

Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO ECANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 04 de Janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF nº 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Stermax Produtos Medicos EIRELI

CNPJ 84.859.552/0002-20

**ERNANDES TONET**

CPF: 053.372.469-23

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**3A348887

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2022, processo administrativo nº 772/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o

**Registro de Preço para Aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha RN,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 055/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 46.218.314/0001-66						
ENDEREÇO: Rua AntônioGravatá - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: Belo Horizonte						
REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, CPF 758.729.606-97						
E-MAIL: primemedltda@gmail.com ; acompanhamento2p@hotmail.com; licitanp2@hotmail.com						
TEL.: (31) 9948-6216						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	0024983 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO. WIRELESS (SEM FIO). MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA PORLED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). COMLUVA DESCARTÁVEL. GIRO DE 220°. 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: CONTÍNUO: POTÊNCI	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED	10,00 UN	R\$ 490,00	4.900,00
0054	0024984 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, DE USO UNIVERSAL. DE FÁCIL POSICIONAMENTO E QUE PERMITA A COLOCAÇÃO E RETIRADA DA CÁPSULA COM SEGURANÇA. O EQUIPAMENTO DEVE TER COMANDO DIGITAL,ERGONOMICAMENTE POSICIONADO, DOTADODE SISTEMA QUE ASSEGURA	DENTMIX	DENTEMED/DENTEMED	6,00 UN	R\$ 710,00	4.260,00
0055	0024985 - CONJUNTO DE MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 135° C.SENDO O MICROMOTOR COM ROTAÇÃO DE 3000 A 18000 RPM PRODUZINDO PRESSÃO DE 60 A 80 PSI E O CONTRA ÂNGULO COM CABEÇA REDUZIDA, ALCANÇANDO ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20000 RPM	MMPRCX235-3F+CAPRCX235-1F	DENTEMED/DENTEMED	50,00 UN	R\$ 770,00	38.500,00
0056	0024986 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, SILENCIOSA E COM CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE MODO QUE RESULTE EM SUA LEVEZA, COM CABEÇA PEQUENA PARA FACILITAR SUA MELHOR OPERAÇÃO, COM SISTEMA PUSH BUTTON QUE DISPENSA O USO DE SACA BROCAS.	PRIME CX207-W-2	DENTEMED/DENTEMED	150,00 UN	R\$ 380,00	57.000,00
0058	0024987 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BASE, CAVALETES E ALAVANCAS EM FERRO FUNDIDO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE SEM FIXAÇÃO AO PISO. SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO. ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO. ENCOSTO DE CABEÇA BI	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	DENTEMED/DENTEMED	2,00 CJ	R\$ 11.700,00	23.400,00
0059	0024988 - APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PARA USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO CHAVE LIGA/DESLIGA, REGULADOR DA SAÍDA DE ÁGUA E REGULADOR DA SAÍDA DA QUANTIDADE DE PÓ DE BICARBONATO, ALÉM DO AJUSTE DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM, COM VOLTAGEM DE 220V. O FABRICANTE	PRIME	DENTEMED/DENTEMED	5,00 UN	R\$ 1.349,00	6.745,00
0061	0024990 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE ÓLEO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, VÁLVULA REGULADORA PARA MANTER A ESTABILIDADE DA PRESSÃO E CONSTANTES O AR E O TORQUE, VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE ALIVIA A SOBREPRESSÃO. BAIXO RUÍDO	PRIME AIR 40 110VOU 220V	DENTEMED/DENTEMED	3,00 UN	R\$ 2.670,00	8.010,00
0067	0010249 - MOCHO ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA SINTÉTICA REGULAGEM DE ALTURA GÁS E REGULAGEM DO ENCOSTO. BASE COM RODÍZIOS RESISTENTE E DE FÁCIL MOBILIDADE. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE E REVESTIMENTO SEM COSTURA.	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS PRATA	DENTEMED/DENTEMED	8,00 UN	R\$ 500,00	4.000,00
0068	0031226 - JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO ASER UTILIZADO ACOPLADO AO EQUIPO ODONTOLÓGICO NA SAÍDA DA ALTA ROTAÇÃO. CONEXÃO: BORDEN. AUTOCLAVÁVEL A 135°. PONTA COM ROTAÇÃO DE 360°. COM SISTEMA DE ENGATERÁPIDO, AUTOCLAVÁVEL A 135° C. POR QUINZE MINUTOS. DEVENDO ACOMPANHAR ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA DOS DUTOS, E 2TAMPAS ACRÍLICAS PARA O RECIPIENTE DO PÓ DE BICARBONATO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DUTOS EM AÇO INOX.	JET MAGNUS	DENTEMED/DENTEMED	15,00 UN	R\$ 270,00	4.050,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 150.865,00	

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO ECANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 04 de Janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF nº 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Primemed Equipamentos LTDA

CNPJ 46.218.314/0001-66

**LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**

CPF 758.729.606-97

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:0E16AEC6**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2022, processo administrativo nº **772/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 055/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVAS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	
<b>CNPJ:</b> 11.511.020/0001-43	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Açú - CEP: 59.020-110 - UF: RN - Município: Natal	
<b>REPRESENTANTE:</b> César Carlos Silveira Mariz, CPF: 022.592.184-74	
<b>E-MAIL:</b> licitacao01@saudental.com	<b>TEL.:</b> (84) 3201-305

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	0024957 - CABO DE BISTURI Nº 03, EM INOX;	GOLGRAN	GOLGRAN	20,00 UN	R\$ 10,63	212,60
0028	0024958 - AFASTADOR DE MINISSOTA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	GOLGRAN	30,00 UN	R\$ 12,40	372,00
0042	0024972 - BRUNIDOR PARA AMÁLGAMA COM PONTA DUPLA (UMA PONTA COM BOLA PEQUENA (Nº 30) E NA OUTRA CLEV-DENT Nº21B - PEQUENO) EM AÇO INOX, USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	GOLGRAN	30,00 UN	R\$ 8,91	267,30
0052	0024982 - ESPÁTULA Nº 62 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR	GOLGRAN	GOLGRAN	10,00 UN	R\$ 17,14	171,40
0062	0024991 - SELADORA ODONTOLÓGICA (SELADORA ODONTOLÓGICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. 220V. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. POTÊNCIA: 80 W. ÁREA DE SELAGEM (COMPRI	AGIR	AGIR	10,00 UN	R\$ 330,00	3.300,00

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 4.323,30**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 04 de Janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF nº 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Saude Doctor Comercio LTDA

CNPJ 11.511.020/0001-43

**CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**

CPF: 022.592.184-74

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**2D007EBB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela as empresas **MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.854.997/0001-40**, cujo fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV A 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 Á 16 DISCOS E OPERADOR, COM COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORAS	4.500	R\$ 168,00	R\$ 756.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					R\$ 756.000,00

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de janeiro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9F375CD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 039/2022 – Processo Administrativo nº 103/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.854.997/0001-40**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV A 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 Á 16 DISCOS E OPERADOR, COM COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORAS	4.500	R\$ 168,00	R\$ 756.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					R\$ 756.000,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C7AAC94A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 007/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú, férias regulamentares correspondentes, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Itaú/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****PORTARIA Nº 007/2023-GP**

SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
------------	-----------	--------

1	ANTONIO OLINTO MEIRA	538	02/01/2023 a 31/01/2023
2	CARLOS ANTONIO DONATO	414	02/01/2023 a 31/01/2023
3	EDIVAN FERNANDES LINO	540	02/01/2023 a 31/01/2023
4	FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	537	02/01/2023 a 31/01/2023
5	KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA	639	02/01/2023 a 31/01/2023
6	LEONAIDE MAIA ANDRADE	640	02/01/2023 a 31/01/2023
7	MARIA DAS DORES FERREIRA NUNES FREITAS	1097	02/01/2023 a 31/01/2023

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:** 1EFDC362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 003/2023**

**DECRETO Nº 003/2022**  
**04/01/2023.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			253 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 18.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 18.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS			
			864 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 18.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 18.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/01/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:** 51FB729D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273/2022-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.409.305,98 (um milhão, quatrocentos e nove mil, trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 13 de outubro de 2022

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.409.305,98</b>
<b>01 .010 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>22.900,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO</b>				<b>22.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.700,00
<b>02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>23.114,49</b>
	<b>2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>3.405,49</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.105,49
	<b>2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>				<b>19.709,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.509,00
<b>02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>86.300,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>79.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM</b>				<b>7.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.300,00
<b>02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>247.848,00</b>
	<b>2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>				<b>37.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.000,00
	<b>2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS</b>				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>				<b>8.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB</b>				<b>15.561,24</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.561,24
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>78.063,20</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.063,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	<b>2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -</b>				<b>10.000,00</b>



	PNAE					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00	
	<b>2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>					<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00	
	<b>2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB</b>					<b>44.023,56</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	44.023,56	
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>						<b>235.002,16</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00	
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>					<b>9.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	9.500,00	
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>					<b>168.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	16.400,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.500,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	120.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	26.000,00	
	<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>					<b>26.602,16</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.802,16	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.800,00	
<b>02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>						<b>152.112,32</b>
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>82.112,32</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.003,20	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.109,12	
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>					<b>70.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00	
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>421.337,21</b>
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00	
	<b>2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>					<b>5.192,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.192,00	
	<b>2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>					<b>47.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	47.400,00	
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>					<b>44.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.300,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.200,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.000,00	
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS</b>					<b>122.762,30</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	44.127,20	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	872,80	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.762,30	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	60.000,00	
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>					<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00	
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)</b>					<b>5.376,24</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	5.376,24	
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>					<b>23.606,67</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.606,67	
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE</b>					<b>42.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.966,00	

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1600000	0001	28.534,00
<b>02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM</b>					<b>24.650,00</b>
	<b>2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>20.650,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	150,00
<b>02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>26.543,00</b>
	<b>2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS</b>				<b>330,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	330,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>26.213,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	26.213,00
<b>02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS</b>					<b>46.307,90</b>
	<b>2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>46.307,90</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.307,90
<b>02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>51.800,00</b>
	<b>2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>				<b>51.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.800,00
<b>02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>					<b>66.390,90</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>5.010,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	<b>2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>				<b>61.380,90</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.380,90
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.409.305,98</b>
<b>01 .010 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>22.900,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO</b>				<b>22.900,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
<b>02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>23.114,49</b>
	<b>2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>3.405,49</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.105,49
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>				<b>19.709,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.509,00
<b>02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>86.300,00</b>
	<b>2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM</b>				<b>85.300,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	85.300,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	1.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					247.848,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				8.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	8.500,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES				24.832,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.953,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	878,40
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				15.561,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.845,24
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	526,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.990,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				37.425,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.425,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				9.063,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	381,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	10,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	22,20
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				7.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	400,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO				13.242,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	242,20
	2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CURSINHO PRÉ VESTIBULAR				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				57.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB				29.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	3.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	<b>1089 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE BRINQUEDOTECA</b>				<b>44.023,56</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593110	0001	44.023,56
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>235.002,16</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>191.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	191.000,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>23.700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	14.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	500,00
	<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>				<b>9.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	9.500,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15430000	0001	500,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>6.802,16</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	802,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	500,00
<b>02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>152.112,32</b>
	<b>1019 ONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E DE OUTOS PRÉDIOS DESTINADOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>102.112,32</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.003,20
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	619,12
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	690,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>421.337,21</b>

	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				112.606,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	112.606,67
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				5.192,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	250,00
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	692,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				47.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				44.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				122.762,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	17.762,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	27.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)				5.376,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	5.376,24
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE				42.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.500,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					24.650,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	655,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	630,10
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				20.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				150,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	150,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					26.543,00
	2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO				330,00

	ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	330,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>26.213,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	26.213,00
<b>02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS</b>					<b>46.307,90</b>
	<b>1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS</b>				<b>33.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	33.500,00
	<b>2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>6.807,90</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.812,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.895,90
	<b>2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.800,00
<b>02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>51.800,00</b>
	<b>2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>				<b>10.800,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
<b>02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>					<b>66.390,90</b>
	<b>1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS</b>				<b>27.900,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>510,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	<b>2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>				<b>4.780,90</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.778,30
	<b>1049 CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE GUARITA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>33.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.200,00

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:339FB8FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN**, mediante especificações contidas na tabela que segue, o qual poderá ser enviada pelo e-mail: [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 03 de janeiro de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	COL X CM	210 CM		
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	COL X CM	100 CM		

	DOE/RN			
03	DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO – DOU	COL X CM	240 CM	
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**805FD82E

**SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS “A”, “B” “D” e “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE JAPI - RN, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004**, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderão ser enviadas pelo e-mail: [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 03 de janeiro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. EST. MENSAL	QTD. EST. ANUAL	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE COLETA POR BOMBONAS, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES (RSS) DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO, UBS E ANEXOS.	BOMBONAS 200L	22	264	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$	

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). SENDO ESTAS CONSTANDO OS DADOS DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DADOS DO NOME FANTASIA).**

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**2B519832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 521/2022**

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim de Angicos/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jardim de Angicos/RN, para o exercício de 2023, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e  
II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 30.886.699,00 (Trinta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2023, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 3.910.869,00 (Três milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 26.975.830,00 (Vinte e seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I  
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>23.619.761,00</b>
Receita Tributária	R\$	359.677,00
Receita de Contribuições	R\$	100.783,00
Receita Patrimonial	R\$	31.171,00
Transferências Correntes	R\$	23.118.130,00
Outras Receitas Correntes	R\$	10.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>3.356.069,00</b>
Alienação de Bens	R\$	444.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.762.069,00
Outras Receitas de Capital	R\$	150.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>26.975.830,00</b>

## CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 26.759.018,00 (Vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, e dezoito reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 216.812,00 (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e doze reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender as situação não previstas no orçamento, além de possíveis situação de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

## CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	R\$	
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>
Câmara Municipal	R\$	1.500.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>25.259.018,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	784.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Administração	R\$	1.639.770,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	1.328.300,00
Controladoria	R\$	132.300,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	R\$	7.768.479,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos	R\$	3.460.799,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	6.745.980,00
Fundo Municipal de Assistência social	R\$	2.141.790,00
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	R\$	193.200,00
Secretaria Municipal de Comunicação	R\$	19.650,00
Procuradoria	R\$	51.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	993.150,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>26.759.018,00</b>
Reserva de Contingência	R\$	216.812,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>26.975.830,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2023, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos, seguindo detalhamento definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares ocorrerem para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

## TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 30 de dezembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN



**TABELA PADRÃO DOS CÓDIGOS DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 151-TCE/RN, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – Tabela III.**

**1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO**

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 26.975.830,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados	R\$ 0,00

**2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
<b>RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)</b>			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 16.932.198,00
	Total	-	R\$ 16.932.198,00

**RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 3.323.476,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 20.456,00

542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 204.551,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea	R\$ 102.267,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R\$ 90.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 12.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 133.785,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 105.300,00
569	Outras Transferências Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do de Recursos do FNDE	Desenvolvimento da Educação - FNDE.	R\$ 17.810,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 677.985,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 303.200,00
Total	-	-	R\$ 4.990.830,00

**RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE**

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.530.678,00
-----	--	---	------------------

601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 475.487,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	R\$ 257.392,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R\$ 18.138,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 419.239,00
Total	-	-	R\$ 2.700.934,00

**RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 501.948,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	R\$ 21.040,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 62.080,00
Total	-	-	R\$ 585.068,00

**DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS**

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 806.656,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 185.380,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.	R\$ 183.793,00
705	Transferências dos Estados Referentes a	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de	R\$ 34.322,00

	Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	assinatura de contrato de partilha de produção.	
Total			R\$ 1.210.151,00
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>			
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 11.310,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 101.339,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 444.000,00
Total			R\$ 556.649,00
Total Geral			R\$ 26.975.830,00

Em, 30 de dezembro de 2022

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**  
 Emmanuely Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**36074323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.343, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

*Cria o cargo comissionado de agente de contratação junto ao Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo de Jardim do Seridó/RN, Lei Complementar Municipal nº 1.274/2022 de 16 de março de 2022 e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica criado o cargo comissionado de Agente de Contratação com carga horária de 40 (quarenta) horas;

**Art. 2º** O cargo comissionado de agente de contratação será acrescentado e integrado junto ao Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSIONADOS do ANEXO II CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO da Lei Complementar Municipal 1.274/2022 de 16 de março de 2022 que passará a vigor da seguinte forma:

**ANEXO I**

QUADRO 01													
DESPESA FUTURA													
FUNÇÕES/NÚMERO DE VAGAS		MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO E NÚMEROS DE VAGAS								IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM ART. 16, I, LC 101/2000			
CARGOS (a)	VAGAS OCUPADAS (b)	VENCIMENTO BÁSICO (c)	RELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO MENSAL X QUANTIDADE DE VAGAS (d)	OUTRAS VANTAGENS INERENTES AO CARGO (e)	SALÁRIO FAMILIA RPPS (f)	13º SALÁRIO 1/12 AVOS (g)	1/3 DE FÉRIAS 1/12 AVOS (h)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (21% INSS - 14% JARDIMPREV) (i)	CUSTO MÉDIO MENSAL POR FUNÇÃO (j)	TOTAL DA DESPESA EM 2023 (k)	TOTAL DA DESPESA EM 2024 (l)	TOTAL DA DESPESA EM 2025 (m)	TOTAL DO IMPACTO CONFORMIDADE DO ART. 16 I, LC 101/2000 (n)
Agente de Contratação	1	2.500,00	2.500,00	-	-	208,33	69,44	568,75	3.346,53	40.158,33	40.158,33	40.158,33	120.475,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>208,33</b>	<b>69,44</b>	<b>568,75</b>	<b>3.346,53</b>	<b>40.158,33</b>	<b>40.158,33</b>	<b>40.158,33</b>	<b>120.475,00</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO:**

QUADRO 01													
(a) Cargo a ser criado													
(b) Quantidade de servidor que ocupará este cargo;													
(c) Vencimento Básico de cada cargo													
(d) vencimento básico de cada cargo x vaga													
(e) Outras vantagens que incidem sobre a remuneração do cargo, tais como: quinquênio, mudança de nível, insalubridade e periculosidade;													
(f) Salário família RPPS - Regime Próprio de Previdência. Não é contabilizado para efeito de 13 salário e 1/3 de férias													
(g) Custo mensal do 13º Salário, fórmula matemática utilizada: (d+e)/12													
(h) Custo mensal do 1/3 de férias, fórmula matemática utilizada: (d+e)/12/3;													
(i) Custo mensal da Contribuição Patronal para o RPPS e INSS, fórmulas matemáticas utilizadas: ((d)+(e)+(f)+(g)+(h))*14,00% e ((d)+(e)+(f)+(g)+(h))*21,00%;													
(j) Custo médio mensal de cada cargo, fórmula matemática utilizada: (d)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i);													

Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023, fórmula matemática utilizada: (j)\*12

Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, fórmula matemática utilizada: ((j)\*12) (m) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, fórmula matemática utilizada: ((j)\*12)

Custo total de todos os cargos para 2023, 2024 e 2025, fórmula matemática utilizada: (k)+(l)+(m)

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Nº	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
1	Controlador	1	Ensino superior nos cursos de administração, contabilidade, direito ou economia	2.500,00	40 horas semanais
2	Tesoureiro	1	Ensino superior nos cursos de administração, contabilidade, direito ou economia	2.500,00	40 horas semanais
3	Agente de Contratação	1	Ensino superior nos cursos de administração, contabilidade, direito ou economia	2.500,00	40 horas semanais
3	Chefe de Gabinete	1	Ensino Médio	2.000,00	40 horas semanais
4	Assessor de Comunicação	1	Ensino Médio	2.000,00	40 horas semanais

**Art. 3º** O Agente de Contratação do Poder Legislativo será nomeado em cargo de confiança pelo Presidente da Mesa Diretora, e empossado mediante assinatura do Termo de Posse, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

**Art. 4º** O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, considerando os seguintes termos:

No prazo estabelecido no art. 176 da Lei 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação poderá ser nomeado em cargos em comissão de livre exoneração.

A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

A equipe de apoio será nomeada pelo presidente da Mesa Diretora e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública;

Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 5º** As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por meio de decreto caso necessário.

**Art. 6º** O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estarão vinculados diretamente a Direção de Secretaria Legislativa.

**Art. 7º** O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão contar com o órgão da procuradoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2021.

**Art. 8º** As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021;

**Art. 9º** A comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**Art. 10º** Poderá o Chefe do Poder Legislativo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação;

**Art. 11º** Fica o Poder Legislativo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**36D5B92E

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAL DE LABORATÓRIO CLÍNICO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	RS Unit.	RS Total
1	Ácido úrico - 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	25		RS	RS
2	Alcool isopropílico 1l	Litro	2		RS	RS
3	Antiestreptolisina O - ASLO - AEO - 2,0ml	Frasco	10		RS	RS
4	Anticoagulante EDTA 20ml	Frasco	50		RS	RS
5	Anticoagulante fluoreto 20ml	Frasco	50		RS	RS
6	Bilirrubina - 250 determinações, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	3		RS	RS
7	Cálice de sedimentação para exame parasitológico de fezes - 100ml, em plástico	Unidade	30		RS	RS
8	Colesterol HDL - 200 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	20		RS	RS
9	Colesterol total - 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	50		RS	RS
10	Corante panótico rápido - conjunto de três corantes para coloração rápida diferencial dos elementos figurados do sangue - caixa com 03 três frascos de 50ml cada	Kit	6		RS	RS
11	Creatinina cinética - 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000.	Kit	25		RS	RS
12	Cronômetro digital manual	Unidade	2		RS	RS
13	Diluyente para automação em hematologia - 20l - compatível com equipamento SYSMEX KX21N.	Galão	20		RS	RS
14	Escova para lavagem de tubos 15mm	Unidade	40		RS	RS
15	Estante em plástico ou acrílico para micropipetas, capacidade para 6 micropipetas ou superior	Unidade	3		RS	RS
16	Estante em plástico para tubos 12x75mm, capacidade para 90 tubos	Unidade	10		RS	RS
17	Fator de calibração para bilirrubina	Kit	3		RS	RS
18	Fator reumatoide - FR - 2,0ml	Frasco	10		RS	RS
19	Fita teste para B-HCG - teste de gravidez - caixa com 50 tiras	Caixa	10		RS	RS
20	Fitas para uroanálise - frasco com 100 unidades	Frasco	50		RS	RS
21	Glicose - 500 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	25		RS	RS
22	Kit de sangue controle (perfil baixo, médio e alto), compatível com o aparelho SYSMEX KX21N	Kit	2		RS	RS
23	Lâmina com borda fosca 26x76mm - caixa com 50 unidades	Caixa	20		RS	RS
24	Lâmina distensora para esfregaço	Unidade	10		RS	RS
25	Lamínula para microscopia 24 x 24mm	Caixa	5		RS	RS
26	Lancetas 3mm - caixa com 200 unidades	Caixa	5		RS	RS
27	Lisante para automação em hematologia - 500 ml - compatível com equipamento SYSMEX KX21N.	Frasco	30		RS	RS
28	Lugol forte 5% - frasco com 1l	Frasco	6		RS	RS
29	Óleo de imersão para microscopia - 100ml	Frasco	5		RS	RS
30	Papel de filtro qualitativo tipo 9cm - caixa com 100 discos	Caixa	10		RS	RS
31	Papel para impressora térmica 56mm x 20m - rolo com 20 metros	Rolo	100		RS	RS
32	Pipeta semiautomática, volume fixo 05 microlitros	Unidade	2		RS	RS
33	Pipeta graduada 10ml em vidro	Unidade	20		RS	RS
34	Pipeta graduada 5ml em vidro	Unidade	20		RS	RS
35	Pipeta para VHS com adaptador, graduada 200mm, para uso com tubo VHS, caixa com 200 unidades	Caixa	3		RS	RS
36	Pipeta semi-automática, volume ajustável 100-1000 microlitros	Unidade	2		RS	RS
37	Pipeta semi-automática, volume ajustável 10-100 microlitros	Unidade	2		RS	RS
38	Pipeta semi-automática, volume fixo 10 microlitros	Unidade	2		RS	RS
39	Pipeta semi-automática, volume fixo 100 microlitros	Unidade	2		RS	RS
40	Pipeta semi-automática, volume fixo 1ml	Unidade	2		RS	RS
41	Pipeta semi-automática, volume fixo 20 microlitros	Unidade	2		RS	RS
42	Pipeta semi-automática, volume fixo 200 microlitros	Unidade	2		RS	RS
43	Pipeta semiautomática, volume fixo 25 microlitros	Unidade	2		RS	RS
44	Pipeta semi-automática, volume fixo 400 microlitros	Unidade	2		RS	RS
45	Pipeta semi-automática, volume fixo 50 microlitros	Unidade	2		RS	RS
46	Pipeta semi-automática, volume fixo 800 microlitros	Unidade	2		RS	RS
47	Pipetador manual de três vias (pêra)	Unidade	10		RS	RS
48	Pipetador PI-PUMP 10ml	Unidade	3		RS	RS
49	Placa de KLINE em vidro com 12 cavidades	Unidade	10		RS	RS
50	Ponteira para pipeta automática capacidade de 10 a 200 microlitros	Unidade	6000		RS	RS
51	Ponteira para pipeta automática capacidade de 500 a 1000 microlitros	Unidade	2000		RS	RS
52	Proteína C reativa - PCR 2,0ml	Frasco	20		RS	RS
53	Proveta graduada 500ml em vidro	Unidade	5		RS	RS
54	Relógio despertador minuteiro - 60 minutos	Unidade	10		RS	RS
55	Relógio multimarcação de tempo digital, com controle para até 30 exames simultâneos	Unidade	1		RS	RS
56	Solução desproteinizante 100ml, compatível com o aparelho SYSMEX KX21N	Frasco	10		RS	RS
57	Soro anti-humano (coomb's) - 10ml	Frasco	2		RS	RS
58	Soro controle para analitos bioquímicos, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	2		RS	RS
59	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-A 20ml	Frasco	6		RS	RS
60	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-AB 20ml	Frasco	6		RS	RS
61	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-B 20ml	Frasco	6		RS	RS
62	Soro para classificação sanguínea tipo ANTI-D 20ml	Frasco	6		RS	RS
63	Tampas plásticas para tubos 13x100mm	Unidade	5000		RS	RS

64	Tampas plásticas para tubos 12x75mm	Unidade	10000		RS	RS
65	Termo-higômetro digital de temperatura interna, externa e umidade	Unidade	4		RS	RS
66	TGO/AST - 120 determinações, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	20		RS	RS
67	TGP/ALT - 120 determinações, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	20		RS	RS
68	Triglicérides - 100 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	40		RS	RS
69	Tubo 13 x 100mm em vidro	Unidade	3000		RS	RS
70	Tubo 13 x 75mm em plástico, com tampa	Unidade	6000		RS	RS
71	Tubo 13 x 75mm em vidro	Unidade	6000		RS	RS
72	Tubo de sedimentação para uroanálises 12ml, em plástico	Unidade	50		RS	RS
73	Tubo de wintrobe	Unidade	20		RS	RS
74	Tubo para micro-hematócrito sem heparina - caixa com 500 unidades	Caixa	6		RS	RS
75	Tubo porta-lâminas com tampa rosqueável em plástico com capacidade para três lâminas	Unidade	500		RS	RS
76	Uréia CE - 500 determinações, com padrão incluso, compatível com o aparelho semiautomático BIOPLUS 2000	Kit	15		RS	RS
77	VDRL - 5ml	Frasco	15		RS	RS
78	Contador manual de células sanguíneas	Unidade	2		RS	RS
<b>TOTAL</b>						

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:** ABCF7DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 041/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, destinado à Aquisição de um veículo utilitário zero km com baú refrigerado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1175 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13091 - VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM COM BAÚ REFRIGERADO VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM COM BAÚ REFRIGERADO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 1.4, Alarme, Alerta de frenagem de emergência, Alerta de manutenção programada (luz espia), Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Ar condicionado, Assoalho em carpete, Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista, Bancos dianteiros reclináveis, Bancos revestidos em tecido, Barra de proteção nas portas, Bolsa porta-objetos nas portas, CORRETTORE ASSETTO F, Chave com telecomando, Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Console central parcial com porta-copos, Conta-giros, Direção hidráulica, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade), Faróis de neblina, HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD, Hodômetro digital (total e parcial), Iluminação no compartimento de carga, Indicador digital de temperatura da água, Indicador digital do nível de combustível, Inibidor de marcha à ré, Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista, Para-choques, Parede divisória em chapa, Porta-luvas iluminado, Portas traseiras assimétricas sem vidro, Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena), Protetor de cárter, Proteção parcial das laterais internas, Quadro de instrumentos com iluminação branca, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preta, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem), Tomada 12V, Travas elétricas, Vidros climatizados verdes, Vidros elétricos dianteiros, Volante com regulagem de altura, Volante espumado, Válvula antirrefluxo de combustível. Equipamento de refrigeração: Acoplado ao baú, e independente do sistema da cabine, ou seja podem ser ligados individualmente, possuir um termostato que permita a regulagem de temperatura e capacidade para manter as condições internas (2° a 8°C) com temperatura externa de até +43,0°C sob plena insolação. Placa de plástico reforçada com fibra de vidro (PRFV); cor branca; placas externas com proteção a raios UV; livre de micrôsporos, não acumulando sujeira e nem líquidos; resistente a produtos ácidos. Isolamento Térmico Poliuretano. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO	UND	FIAT	1	160.000,00	160.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>160.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 29 de dezembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**854C993F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 041/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º041/2022, destinado Aquisição de um veículo utilitário zero km com baú refrigerado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:  
**1175 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13091 - VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM COM BAÚ REFRIGERADO VEICULO UTILITÁRIO ZERO KM COM BAÚ REFRIGERADO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 1.4, Alarme, Alerta de frenagem de emergência, Alerta de manutenção programada (luz espia), Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Ar condicionado, Assolho em carpete, Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista, Bancos dianteiros reclináveis, Bancos revestidos em tecido, Barra de proteção nas portas, Bolsa porta-objetos nas portas, CORRETTORE ASSETTO F, Chave com telecomando, Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Console central parcial com porta-copos, Conta-giros, Direção hidráulica, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade), Faróis de neblina, HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD, Hodômetro digital (total e parcial), Iluminação no compartimento de carga, Indicador digital de temperatura da água, Indicador digital do nível de combustível, Inibidor de marcha à ré, Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista, Para-choques, Parede divisória em chapa, Porta-luvas iluminado, Portas traseiras assimétricas sem vidro, Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena), Protetor de cárter, Proteção parcial das laterais internas, Quadro de instrumentos com iluminação branca, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preta, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem), Tomada 12V, Travas elétricas, Vidros climatizados verdes, Vidros elétricos dianteiros, Volante com regulagem de altura, Volante espumado, Válvula antirrefluxo de combustível. Equipamento de refrigeração: Acoplado ao baú, e independente do sistema da cabine, ou seja podem ser ligados individualmente, possuir um termostato que permita a regulagem de temperatura e capacidade para manter as condições internas (2° a 8°C) com temperatura externa de até +43,0°C sob plena insolação. Placa de plástico reforçada com fibra de vidro (PRFV); cor branca; placas externas com proteção a raios UV; livre de micrôsporos, não acumulando sujeira e nem líquidos; resistente a produtos ácidos. Isolamento Térmico Poliuretano. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO	UND	FIAT	1	160.000,00	160.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>160.000,00</b>

José da Penha/RN, 29/12/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**2C6A7B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N.º 14120001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **W BRUNO QUEIROZ BEZERRA COMERCIO ATACADO E VAREJO**, inscrita no CNPJ nº 35.708.105/0001-84, com Inscrição Estadual nº 20.532.441-0 e sede na Rua Senador José Bernardo, 07, Centro, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, neste ato representada pelo Sr. **Wesley Bruno Queiroz Bezerra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.914.356 SSPRN e CPF nº 110.666.544-92, residente na Rua Coronel João Damasceno nº 231, Centro, Jucurutu-RN, CEP59330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02/01/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **158.280,00** (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO, CAÇAMBAS MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TRATOR, ÔNIBUS ESCOLARES, MICROÔNIBUS) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA, INCLUINDO DO MOTOR E CHASSIS E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	300,00	209,00	62.700,00
00002	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO, CAÇAMBAS MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TRATOR, ÔNIBUS ESCOLARES, MICROÔNIBUS) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DA LATARIA E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	200,00	119,00	23.800,00
00003	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (VAN, CAMINHONETE) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA, INCLUINDO DO MOTOR E CHASSIS E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	120,00	95,00	11.400,00
00004	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (VAN, CAMINHONETE) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DA LATARIA E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	80,00	56,00	4.480,00
00005	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (CARRO UTILITÁRIO/SOCIAL DE 05 A 07 LUGARES) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA, INCLUINDO DO MOTOR E CHASSIS E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	300,00	73,00	21.900,00
00006	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (CARRO UTILITÁRIO/SOCIAL DE 05 A 07 LUGARES) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DA LATARIA E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	400,00	35,00	14.000,00
00007	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO – LUBRIFICAÇÃO DE GRAZEIROS: BICOS DE AMORTECEDOR, HIDRÁULICA, CHASSIS, ROLAMENTOS, ENTRE OUTROS, COM GRAXA LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS		SERVIÇO	500,00	40,00	20.000,00
Total:						158.280,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,_____/ UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os **serviços** serão executados de acordo com a necessidade do órgão, **com prazo IMEDIATO para início da execução, sendo a entrega não superior a 48h (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A execução dos serviços deverá ser realizada no Município de Jucurutu/ RN, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para execução dos serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

- b.1** - Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
- b.2** - Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2022** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 02 de Janeiro de 2023.**



<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E54915B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 02120002/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434**, inscrita no CNPJ nº 26.815.81/0001-28, com Inscrição Municipal nº 000.377-8 e sede na Rua Manoel Dutra de Souza, 16, Centro, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, neste ato representada pelo Sr. **Josivan David dos Santos**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 471.550 SSP/RN e CPF nº 294.687.444-34, residente na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02/01/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **106.775,00** (cento e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS		SERV	300,00	30,00	9.000,00
00002	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE		SERV	50,00	25,00	1.250,00
00003	CONSERTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE		SERV	300,00	25,00	7.500,00
00004	CONSERTO DE PNEU DE CARROÇÃO		SERV	50,00	25,00	1.250,00
00005	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS C/CÂMARA		SERV	100,00	30,00	3.000,00
00006	CONSERTO DE PNEU DE MOTO		SERV	50,00	12,00	600,00
00007	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA		SERV	75,00	62,00	4.650,00
00008	CONSERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA		SERV	25,00	170,00	4.250,00
00009	CONSERTO DE PNEU DE SPRINT		SERV	30,00	25,00	750,00
00010	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROSCAVADEIRA		SERV	50,00	70,00	3.500,00
00011	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR		SERV	50,00	63,50	3.175,00
00012	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS S/CÂMARA		SERV	100,00	90,00	9.000,00
00013	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROSCAVADEIRA		SERV	50,00	160,00	8.000,00
00014	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR		SERV	50,00	160,00	8.000,00
00015	MANCHÃO VD Nº 05		UND	50,00	45,00	2.250,00
00016	MANCHÃO VD Nº 06		UND	50,00	50,00	2.500,00
00017	MANCHÃO VD Nº 07		UND	50,00	65,00	3.250,00
00018	PITO SEM CÂMARA		UND	50,00	15,00	750,00
00019	PITO TRATOR		UND	50,00	30,00	1.500,00
00020	REC Nº 12		UND	50,00	30,00	1.500,00
00021	REC Nº 25		UND	50,00	35,00	1.750,00
00022	REC Nº 42		UND	50,00	42,00	2.100,00
00023	REC Nº 44		UND	50,00	53,00	2.650,00
00024	RODIZIO DE PNEU DE GRANDE PORTE		SERV	100,00	20,00	2.000,00
00025	RODIZIO DE PNEU DE PEQUENO PORTE		SERV	100,00	8,00	800,00
00026	TROCA DE PNEU DA MOTO NIVELADORA		SERV	100,00	50,00	5.000,00
00027	TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA		SERV	50,00	50,00	2.500,00
00028	TROCA DE PNEU DA RETROSCAVADEIRA		SERV	50,00	50,00	2.500,00
00029	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS		SERV	300,00	25,00	7.500,00
00030	TROCA DE PNEU DO TRATOR		SERV	50,00	50,00	2.500,00
00031	TROCA DE PNEUS DE PEQUENO PORTE		SERV	150,00	12,00	1.800,00
Total:						106.775,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os **serviços** serão executados de acordo com a necessidade do órgão, **com prazo IMEDIATO para início da execução, sendo a entrega não superior a 48h (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

- A execução dos serviços deverá ser realizada no Município de Jucurutu/ RN, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br), através do qual serão contados dos prazos para execução dos serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;

- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

- b.1** - Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
  - b.2** - Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
  - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
  - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 41/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 02 de Janeiro de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JOSIVAN DAVID DOS SANTOS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:32A864C1**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 02120001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462**, inscrita no CNPJ nº 27.346.921/0001-67, com Inscrição Estadual nº 20.467.917-6 e sede na Avenida Vicente Lacava, 427, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pela Sra. **Tamylla Izabel da Silva**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portador de RG 002287383 SSP RN e CPF nº 056.548.224-62, residente na Avenida Vicente Lacava, 427, Centro, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02/01/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **89.813,00**, (Oitenta e nove mil, oitocentos e treze reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 20L - produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Garrafão contendo 20 litros de água	AMANA	UND	15640,00	3,80	59.432,00
00002	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Copo contendo com vedação contendo 200ml.	AMANA	UND	11580,00	0,85	9.843,00
00004	GARRAFINHAS PET DE ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote contendo 12 garrafinhas de 500ml.	AMANA	PCT	270,00	21,90	5.913,00
00005	GELO EM CUBOS, EMBALAGEM DE 3 KG - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Embalagem contendo 3kg de gelo.	AMANA	PCT	1890,00	4,50	8.505,00
00006	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20L - Produto retornável novo destinado ao envasamento e comercialização de água mineral. Validade mínima de 01 ano, em plástico PP (Polipropileno), com dimensão média de 50 cm x 28 cm diâmetro. Garrafão de 20L vazio.	AMANA	UND	360,00	17,00	6.120,00
Total:						89.813,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

- Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 40/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>TAMYLLA IZABEL DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:84785D57****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01120001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **R L DE A N DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 22.772.210/0001-30, com Inscrição Estadual nº 20.431.690-1 e sede na Tv Pacífico Clementino, 10, Alto da Bela Vista, CEP: 59.330-000, Jucurutu - RN, neste ato representada pelo Sr. **Valtran Nogueira de Souza**, nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, portador de RG nº 495264 SSP/RN e CPF nº 393.524.714-15, residente na Tv Pacífico Clementino, 10, Bairro Centro, Jucurutu - RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02/01/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$115.871,00** (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e um reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BOTIJO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, material em aço tipo gás propano - butano capacidade de do botijão de 13 kg. Aplicação para fogão	BRASILGAS	UND	952,00	110,00	104.720,00
00002	VASILHAME DE BOTIJO DE GÁS P 13 (13KG) – Vazio, fabricado em aço com capacidade de 13 kg de GLP (gás liquefeito de petróleo), fabricado segundo normas NBR 8460 da ABNT, possui dispositivo de segurança que em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame	BRASILGAS	UND	63,00	177,00	11.151,00
Total:						115.871,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

- Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 39/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>VALTRAN NOGUEIRA DE SOUZA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C4F0134C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 742/2022**  
**LICITAÇÃO Nº: 202/2022**

Ao **terceiro** dia do mês de  **janeiro de 2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **IVANI BATISTA NETO (L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR)**, inscrita no CNPJ sob **42.241.189/0001-54**, estabelecida a Rua Ivo Furtado, nº 251, Cidade Nova, Natal/RN – CEP: 59.072-580, sendo representada pelo Sr. **IVANI BATISTA NETO**, inscrito(a) no CPF nº 012.781.964-98 e RG nº 38464 – MT/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

#### 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE BOA VISTA - LAJES/RN, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de bota-o de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Bateria de fácil e rápida troca, sem necessidade de ferramentas; Possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bolsa p/ transporte do equipamento e seus acessórios, 01 bateria descartável, 05 pares de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador.	CMOSDRAKE	1	UN	R\$ 7.318,50
3	OXIMETRO DE PULSO: Tipo: de mesa com 01 (um) sensor / Tamanho da tela: de 7 a 10.	MD	1	UN	R\$ 1.999,50
4	RELÓGIO DE PAREDE - Tipo: digital.	GASTAKI	1	UN	R\$ 310,00
5	LARINGOSCÓPIO ADULTO - Tipo: aço inoxidável / iluminação de led / N° de lâminas: 03 lâminas / Fibra óptica integrada: rígidas.	MD	1	UN	R\$ 2.500,00
7	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Material de confecção: silicone / Possuindo Válvula PEEP, válvula unidirecional e reservatório de silicone.	OXIGEL	1	UN	R\$ 219,00
8	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU) - Material de confecção: silicone / Possuindo Válvula PEEP, válvula unidirecional e reservatório de silicone / Aplicação: infantil.	OXIGEL	1	UN	R\$ 219,00

### 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

### DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

A empresa deverá indicar as marcas dos produtos conforme licitado;

A empresa vencedora deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

Os kits funerários deverão ser entregues em caixas lacradas quando necessários, contendo a marca e código.

Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo e nº da licitação, em ambos os lados da caixa dos kits funerários.

No caso de indisponibilidade no mercado dos kits funerários cotados, a licitante garante a entrega de outro produto com características iguais ou superior após concordância expressa da Secretaria.

### DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### DA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DO PAGAMENTO.

O pagamento Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento d Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:****15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****15.9.1** Por razão de interesse público; ou**15.9.2.** A pedido do fornecedor.**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal Saúde

Ivani Batista Neto (L I E Serv E Com De Equipamentos Odont E Hospitalar)

CNPJ sob 42.241.189/0001-54

**IVANI BATISTA NETO**

CPF nº 012.781.964-98 e RG nº 38464 – MT/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**062E8ED0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.04-0001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.04-0001

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços nº 033- PE2022, do Processo nº 000102/22, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 033-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado na Imprensa Oficial, a presente ARP foi assinada na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira- RN, representada neste ato pela Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, Gestor do Registro de Preços e pelo representante ou procurador detentores do registro de preços abaixo identificados, todos qualificados e relacionados ao final. A presente Ata será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: J RIBAMAR DE LIMA – ME. Inscrito no CNPJ Nº 03.759.033/0001-08,** situado a Rua Cel. Epifânio Fernandes, nº 47, Comércio, Centro, CEP: 59970-000, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. José Ribamar de Lima, Cargo: Administrador, Carteira de Identidade nº 624.360 SSP/RN e CPF nº 359.519.744-53, Telefone: (84) 99989-1180, E-Mail: mercantil\_amil@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamente-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 033-PE/2022

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o aquisição de material de limpeza, higiene e consumo, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira- RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 033-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000102/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### II. Mapa de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO UTILIZADO PARA RETIRAR MANCHAS DE CALCÁRIO, RESÍDUOS DE SUJIDADE EM CHÃO DE ARDÓSIA, E UTILIZADO TAMBÉM NO DESENTUPIMENTO DE SANITÁRIOS. GARRAFO COM 1 LITRO Marca: Limpa fácil	UNID.	1000	5,60	5.600,00
2	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: Tubarão	UNID.	5000	2,49	12.450,00
3	ALCOOL USO DOMESTICO COMUM 92.8 GRAUS 1000ML EM FRASCOS DE 1 LITRO ALCOOL USO DOMESTICO COMUM 92.8 GRAUS 1000ML Em frascos de 1 litro Marca: 2M	UNID.	2000	5,95	11.900,00
4	AMACIANTE PARA ROUPAS, UNIDADE DE 02 LITROS Marca: GUARANI	UNID.	400	6,24	2.496,00
5	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL AVENTAL DE USO DOMÉSTICO, A BASE DE PVC COM FORRO EM POLIÉSTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, COM FIVELA. Marca: LIMPO	UNID.	200	5,64	1.128,00
6	BACIA EM PLÁSTICO TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS Marca: IDEAL	UNID.	100	9,80	980,00
7	BACIA EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS Marca: IDEAL	UNID.	100	9,80	980,00
8	BACIA EM PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LITROS Marca: IDEAL	UNID.	50	6,19	309,50
9	BALDE PLÁSTICO DE 100 LITROS COM TAMPÃO Marca: IDEAL	UNID.	50	57,95	2.897,50
10	BALDE PLÁSTICO DE 200 LITROS COM TAMPÃO Marca: LUMAR	UNID.	50	74,70	3.735,00
11	BALDE PLÁSTICO USO DOMÉSTICO DE 15 LITROS COM ALÇA Marca: ARQPLAST	UNID.	50	7,89	394,50
12	BALDE PLÁSTICO USO DOMÉSTICO DE 20 LITROS COM ALÇA Marca: ARQPLAST	UNID.	50	10,60	530,00
13	BALDE PLÁSTICO USO DOMÉSTICO DE 7 LITROS COM ALÇA Marca: ARQPLAST	UNID.	50	7,43	371,50
14	BANDEJA EM AÇO DE 35CM Marca: BRINOX	UNID.	25	37,50	937,50
15	BANDEJA OVAL EM AÇO DE 20 CM Marca: BRINOX	UNID.	25	42,00	1.050,00
16	CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR COMPOSIÇÃO: EMULSÃO PLASTIFICADA E FIXADOR DE BRILHO; PERFUMADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; ROTULO COM INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO; E EMBALAGEM COM 5 LITROS. Marca: MAXX	UNID.	500	38,60	19.300,00
17	CESTO PARA LIXO COM PEDAL ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO. Marca: PLASEITIL	UNID.	200	29,99	5.998,00
18	CESTO PARA LIXO SIMPLES, VAZADO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS Marca: IGUAL	UNID.	200	22,00	4.400,00
19	CLORO DESINCRUSTANTE ALCALINO 500 ML Marca: VEJA	UNID.	350	8,80	3.080,00
20	CONCHA PARA ALIMENTOS DE 28 CM EM AÇO FUNID.IDO Marca: SLIM	UNID.	50	10,25	512,50
21	CONCHA PARA ALIMENTOS DE 30 CM EM AÇO FUNID.IDO Marca: SLIM	UNID.	50	16,49	824,50
22	DESINFECTANTE PARA BANHEIRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Marca: GUARANI	UNID.	500	13,40	6.700,00
23	DESINFETANTE LÍQUIDO CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: GUARANI	CX	500	33,50	16.750,00
24	DESODORIZADOR AMBIENTAL. Especificação: aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: GLADE	UNID.	1000	10,90	10.900,00
25	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES Marca: GUARANI	CX	500	23,10	11.550,00
26	ESCORREDOR DE ARROZ CAPACIDADE PARA 4 LITROS Marca: CONTINENTAL	UNID.	35	3,75	131,25
27	ESCORREDOR DE MASSAS GRANDE Marca: CONTINENTAL	UNID.	35	5,65	197,75
28	ESCORREDOR PARA LOUÇAS EM PLÁSTICO Marca: ARQPLAST	UNID.	35	39,00	1.365,00
29	ESCOVA PARA ROUPAS, PLÁSTICO E FIOS DE NYLON. Marca: NOVIÇA	UNID.	50	5,22	261,00
30	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO. Marca: 2M	UNID.	400	6,00	2.400,00
31	ESPONJA DE LA DE AÇO FARDO COM 14 UNIDADES. Especificação: APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em	FARD	2500	2,85	7.125,00

	vigor. APRESENTAÇÃO: As embalagens plásticas serão acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do				
	produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: comprimento: 90 a 120 mm; largura: 40 a 100mm. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS peso líquido total: mínimo 42 g; número de unidades/embalagem: 8. Marca: ASSOLAN				
32	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE COM 03 UNIDADES. Especificação: (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Marca: ESFU BOM	UNID.	2000	1,07	2.140,00
33	ESPRESSO DE ALHO NO TAMANHO G Marca: MAK INOX	UNID.	35	12,63	442,05
34	ESPRESSO DE ALHO TAMANHO P Marca: MAK INOX	UNID.	35	12,63	442,05
35	FACA DE MESA TIPO TALHER. Especificação: o produto não poderá ser em plástico ou material frágil e/ou flexível Marca: TRAMONTINA	UNID.	50	3,55	177,50
36	FACA PARA COZINHA DE 09 POLEGADAS Marca: TRAMONTINA	UNID.	35	14,98	524,30
37	FLANELA EM 100% ALGODÃO TAM 28X38 CM Especificação: Flanela em 100% algodão, bordas overlockeadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 28 x 38 cm. Marca: LIMP MIL	UNID.	1500	2,85	4.275,00
38	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS. Especificação: contendo no mínimo 40 palitos, cada caixinha, material aprovado com selo do INMETRO Marca: PARANÁ	PCT	350	4,00	1.400,00
39	GARFO DE MESA TIPO TALHER Especificação: o produto não poderá ser em plástico ou material frágil e/ou flexível Marca: TRAMONTINA	UNID.	500	2,57	1.285,00
40	GARRAFA TÉRMICA FLORAL DE 1 LITROS Marca: TERMOLAR	UNID.	45	31,00	1.395,00
42	ISQUEIRO GRANDE-PRIMEIRA LINHA Marca: BIC	UNID.	100	3,30	330,00
43	JARRA COM TAMPÃO COM CAPACIDADE DE 2750 ML Marca: PLASEITIL	UNID.	30	11,39	341,70
44	JARRA FLIP TOP DE 4 LITROS Marca: PLASEITIL	UNID.	30	19,99	599,70
45	LAVA PISOS, EMBALAGEM DE 02 LITROS Especificação caixa com 12 Unidades Marca: GUARANI	UNID.	300	11,00	3.300,00
46	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML Composição (Lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água). Marca: VEJA	UNID.	400	6,10	2.440,00
47	LIXEIRA DE 10 LITROS TIPO BALDE EM PLÁSTICO. Característica Física Especificação: material de confecção plástico resistente Marca: ARQPLAST	UNID.	100	15,15	1.515,00
48	LIXEIRA DE 12 LITROS TIPO BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL. Característica Física Especificação: material de confecção aço inoxidável Marca: TRAMONTINA	UNID.	100	27,54	2.754,00
49	LUSTRA MÓVEIS Especificação: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: bravo	UNID.	1000	7,12	7.120,00
50	LUVÁ EMBORRACHADA DE LIMPEZA-MÉDIA Marca: ESFU BOM	UNID.	1000	4,99	4.990,00
51	MULTI INSETICIDA, COM GRUPO QUÍMICO=PIRETRINAS E PIRETRÓIDES 300 ML. Marca: raio	UNID.	200	9,70	1.940,00
52	PÁ COLETORES LIXO CABO DE 1M APANHADOR DE LIXO 1 - TIPO PÁ COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO E BASE DE COLETA DE METAL. Marca: NOVIÇA	UNID.	200	8,80	1.760,00
53	PANELA EM FERRO FUNID.IDO CAPACIDADE PARA 6 LITROS Marca: Lucatti	UNID.	50	165,00	8.250,00
54	PANELA EM FERRO FUNID.IDO CAPACIDADE PARA 8 LITROS Marca: Lucatti	UNID.	50	130,00	6.500,00
55	PANO DE CHÃO 74X45 10% ALGODÃO SACO ALVEJADO 74X45CM, SEM ACABAMENTO PANO DE CHÃO 74X45 10% ALGODÃO SACO ALVEJADO 74X45CM, SEM ACABAMENTO Marca: IN NATURA	UNID.	1000	3,95	3.950,00
56	PANO DE PRATO DE 75X50. Especificação: material algodão cru, comprimento 75, largura 50, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável. Marca: IN NATURA	UNID.	1000	3,00	3.000,00
57	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA, ULTRA MACIEZ COM 4 ROLOS COM 30 METROS CADA ROLO. QUE TENHA UM TOQUE DE SEDA E MACIEZ. TENDO ALTA QUALIDADE E QUE OFEREÇA SUAVIDADE. Marca: bombim	UNID.	7000	5,27	36.890,00
58	PAPEL TOALHA PCT COM 02 BRANCO, EXTRA LUXO COM DUAS DOBRAS 20,3CMX20CM. CAIXA COM 4800 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, COM 20CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA, DUAS DOBRAS, 1000 FOLHAS SEPARADAS EM 04 PACOTES PLÁSTICOS DE 250 FOLHAS CADA. Marca: scala	PCT	2000	4,63	9.260,00
59	PEDRA SANITÁRIA Marca: marilux	UNID.	3000	2,80	8.400,00
60	PENEIRA USO DOMÉSTICO DE 20 CM Marca: pedra azul	UNID.	35	10,35	362,25
61	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML Marca: brillavy	UNID.	2000	2,20	4.400,00
62	PRATO RASO EM VIDRO TAMANHO GRANDE Marca: TRAMONTINA	UNID.	500	4,89	2.445,00
63	PRENDEDOR DE ROUPA PACOTES COM 12 UNIDADES (A BASE DE MADEIRA) Marca: PARANÁ	UNID.	200	2,48	496,00
64	RODO PARA PISO COM 02 BORRACHAS TAMANHO GRANDE DE 45CM APROXIMADOS Especificação: Cabo e base em madeira, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 45 mm. Marca: santa maria	UNID.	500	11,90	5.950,00
65	SABÃO DE CÔCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNID. DE 200G. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. Marca: GUARANI	PCT	300	2,50	750,00
66	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM 200 GRAMAS MULTIUSO: PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: GUARANI	PCT	2000	2,99	5.980,00

67	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 500G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. Marca: ALA	UNID.	5000	2,90	14.500,00
68	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS; ESSENCIAS VARIADAS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, CLORETO DE SÓDIO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 1L; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; Marca: MARILUX	FRCO	1000	3,45	3.450,00
69	SABONETE SÓLIDO. Especificação: em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: EVEN	UNID.	500	1,99	995,00
70	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. Especificação: 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Marca: BRILHUS	PCT	1000	7,60	7.600,00
71	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. Especificação: 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Marca: BRILHUS	PCT	1000	4,10	4.100,00
72	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. Especificação: 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Marca: BRILHUS	PCT	1000	3,90	3.900,00
73	TABUA EM PLÁSTICO PARA CORTAR ALIMENTOS Marca: SONRENA	UNID.	100	14,00	1.400,00
74	TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA Marca: ROYAL KNUT	UNID.	150	15,00	2.250,00
75	TOALHA GRANDE DE BANHO FELPUDA (65X120 CM) Marca: ROYAL KNUT	UNID.	100	20,40	2.040,00
76	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM 20 EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA CABO EM MADEIRA EM 140 CM DE ALTURA. Marca: 2M	UNID.	1000	10,00	10.000,00
77	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO PADRÃO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, Marca: IN NATURA	UNID.	2000	2,50	5.000,00
78	VASSOURAS CERDAS EM PIAÇAVA Marca: 2M	UNID.	100	11,00	1.100,00
TOTAL DO PROPONENTE					329.394,05

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 329.394,05 (Trezentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – O TEXTO DAS CLAUSULA QUINTA A DECIMA QUARTA PERMANECERÃO INALTERADOS NO ORIGINAL

[...]

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 033-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente Detentor do Registro de Preços

Kerles Jácome Sarmento J Ribamar de Lima. ME Prefeito Municipal CNPJ Nº 03.759.033/0001-08

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:BA802808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2022.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 4/2022, realizada em 04 de janeiro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>LIDIANI M DE OLIVEIRA - ME</b>						
CNPJ: <b>25.286.039/0001-48</b>			Email:		Telefone:	
Endereço: <b>PRAÇA VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 64 SALA 0102, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-520</b>						
Representante: <b>JOSÉ JAILSON DA SILVA - RG: 001615285-SSP/RN</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	ÚNICO 1		UND	1,00	106.800,00	106.800,00
Total:						106.800,00

**LIDIANI M DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 25.286.039/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ÚNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 106.800,00 (cento e seis mil, oitocentos reais)**.

Paraú/RN, 04 de janeiro de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**1AA7C717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25110002/2022 - PP 029/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, publicado no dia 04/11/2022, processo administrativo n.º 01110002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para registro de preço para contratação de empresa(s) para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, que deverão atender as normas de segurança previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, e serviços de pintura facial, oficina de escultura de balões, serviços de distribuição de pipoca, de picolé, cachorro quente e ou de algodão doce, serviços de apresentação teatral com personagens infantis, quando solicitado, serviço de animação com personagens diversos, serviços de passeio com trenzinho, destinados para realização de atividades lúdicas, recreativas envolvendo os eventos, campanhas e datas comemorativas do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**

**A T DA MOTA JUNIOR**, com endereço na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, APODI - RN, CEP: 59700-000 Telefone: (84) 3333-2828 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **10.482.096/0001-25**, neste ato representado(a) por **ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº **XXX.686.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA TIPO TRAMPOLIM, INFLÁVEL MULTICOLORIDO, COM FORMATO ATRAENTE E DIVERTIDO, SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: 4.27M DE DIÂMETRO, MAIS REDE DE PROTEÇÃO E ESCADA. DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA E GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS MUITO RESISTENTES. QUATRO PÉS EM FORMA DE "U" LONA DE SALTO EXTRAFORTE COM PROTEÇÃO UV, MUITO RESISTENTE E SEM EMENDAS. PROTEÇÃO DE MOLAS EM ESPUMA REVESTIDA EM PVC, QUE NÃO ABSORVE ÁGUA. ACOMPANHA REDE DE PROTEÇÃO DE MALHA FINA, MUITO RESISTENTE. PARA USO INTERNO E EXTERNO, PORTA DE ENTRADA / SAÍDA COM ZIPER E TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNAS. DIMENSÕES: ALTURA DE TRAMPOLIM: 80 CM. ALTURA TOTAL INCLUSA REDE DE PROTEÇÃO: 2,60CM. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO	DIA	20	430,00	8.600,00
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ COM PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL MULTICOLORIDO, COM FORMATO DE CASTELO, SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS ESPECIFICAÇÕES: TOBOGÁ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL MULTICOLORIDO, PODENDO VARIAR DE COR CONFORME A FABRICAÇÃO, NO	DIA	20	800,00	16.000,00



	FORMATO DE CASTELO COM ESCORREGADOR COM PISCINA DE NO MÍNIMO 1000 (MIL) BOLINHA, ACOMPANHADO DE MOTOR PARA INFLAR E SACO PARA TRANSPORTE, COM PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 120 KG. RECOMENDADO A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE ATÉ 10 ANOS. DIMENSÃO TOTAL DO INFLÁVEL - (CXLXA) 5M X 2,5M X 2,35M DIMENSÃO DA ENTRADA DO BRINQUEDO: (LXA) 0,35CM X 0,80CM COMPRIMENTO DA PISCINA DE BOLINHAS: 2,25M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.				
3	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ, INFLÁVEL MULTICOLORIDO, SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: TOBOGÁ INFANTIL/INFLÁVEL ENCERRADO PESO MÁXIMO SUPORTADO 200KG, IDADE RECOMENDADA DE 03 A 15 ANOS, PRODUTO COM DIMENSÕES (CXLXA): 4,50M X 3M X 4M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	1.000,00	20.000,00
4	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL MULTICOLORIDO, SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL COM NO MÍNIMO 1500 BOLINHAS, COM MOTOR, MATERIAL CONFECCIONADO EM NYLON RESINADO COM ACABAMENTOS EM PVC. SISTEMA DE FABRICAÇÃO EM COSTURA DUPLA (SUPER-RESISTENTE), COM ALTURA DE 2M, LARGURA DE 2,30M E COMPRIMENTO DE 2,30M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	700,00	14.000,00
5	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL MULTICOLORIDO, SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: BRINQUEDO ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM DIMENSIONAMENTO DE (AXLXC): 1,80M X 4M X 4M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	800,00	16.000,00
6	LOCAÇÃO DE PULA PULA TEMÁTICO, INFLÁVEL MULTICOLORIDO, SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: BRINQUEDO PULA TEMÁTICO EM FORMATO DE LEÃO, SUPER, COLORIDO, COM CORES VIBRANTES, CHAMANDO MUITO A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS, ACOMPANHADO DE MOTOR PARA INFLAR E SACO PARA TRANSPORTE, COM PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 60KG. IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS A ATÉ 8 ANOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 2M DE COMPRIMENTO, 2M LARGURA E 2,30M ALTURA. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	800,00	16.000,00
7	LOCAÇÃO DE PULA PULA, INFLÁVEL MULTICOLORIDO, SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: BRINQUEDO - PULA - PULA INFANTIL/INFLÁVEL, PESO MÁXIMO SUPORTADO 105KG, IDADE RECOMENDADA ATÉ 7 ANOS, PRODUTO COM DIMENSÃO (CXLXA): 4,40MM X 2,70M X 1,90M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	800,00	16.000,00
8	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO- INFLÁVEL MULTICOLORIDO, COM FORMATO ATRAENTE E DIVERTIDO, SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PESO MÁXIMO SUPORTADO 110KG, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS COM DIMENSÕES DE 5M X 5M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	4	1.500,00	6.000,00
9	LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO - BRINQUEDO INFLÁVEL ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, MONTADO ADEQUADAMENTE, COM DIMENSIONAMENTO DO PRODUTO (CXLXA): 8M X 4M X 2,50M, DIMENSÕES DO GOL (CXLXA): 1,20M X 1,60M X 2M, RECOMENDADO A CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	4	1.400,00	5.600,00
10	LOCAÇÃO DE KID PLAY, INFLÁVEL MULTICOLORIDO, SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: BRINQUEDO - PULA - PULA INFANTIL/INFLÁVEL, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS ÁREA DE PLAY DENTRE OUTROS. BRINQUEDO COM CERCA DE 10MT COMPRIMENTOS.	DIA	4	800,00	3.200,00
11	SERVIÇOS PINTURA EM ROSTOS- PINTURA FACIAL PINTURAS DIVERSIFICADAS, INFANTIS EM MATERIAL TOTALMENTE LIBERADO PELA ANVISA. ATENDER UMA MÉDIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CRIANÇAS. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE 04 HORAS COM MONITOR INCLUSO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	DIA	10	680,00	6.800,00
12	SERVIÇOS DE ESCULTURAS EM BALÕES- ESCULTURAS EM BALÕES, COM CORES VARIADAS, MATERIAL INCLUSO E MONITORES ESPECIALIZADOS PARA CONFECCÕES DE BICHINHOS E MODELAGENS DIVERSAS. ATENDER UMA MÉDIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CRIANÇAS. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE 04 HORAS.	DIA	10	800,00	8.000,00
13	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE SORVETE/CARRO DE SORVETE COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSO, SERVIÇO COM 300 (TREZENTAS) UNIDADES COM SABORES VARIADOS. EM CARÁTER PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	UND	15	900,00	13.500,00
14	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE PICOLE/CARRO DE PICOLE COM MÃO DE OBRA E	UND	15	500,00	7.500,00

	INSUMOS INCLUSO, SERVIÇO COM 300 (TREZENTAS) UNIDADES COM SABORES VARIADOS, EM CARÁTER PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.				
15	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE PIPOCA-CARRO DE PIPOCA COM MÃO DE OBRA DE PIPOQUEIRO E INSUMOS INCLUSO. SERVIÇO COM 300 (TREZENTAS) UNIDADES EM CARÁTER PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	UND	15	900,00	13.500,00
16	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODAO DOCE- COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSOS. SERVIÇO COM 300 (TREZENTAS) UNIDADES EM CARÁTER PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	UND	15	800,00	12.000,00
17	TRENZINHO TEMÁTICO - VEÍCULO CARACTERIZADO COM SISTEMA DE SOM, ACOPLADO COM CARROÇÃO DO TIPO VAGÃO COM BANCADAS E COBERTURA, PARA NO MÍNIMO COM 25 PESSOAS ENTRE CRIANÇAS E ADULTOS, PERSONALIZADO COM PERSONAGENS INFANTIL PARA VEICULAR EM VIAS PÚBLICAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS E PADRÕES DE SEGURANÇA. A PERSONALIZAÇÃO DO TRENZINHO PODE VARIAR DE ACORDO COM A DATA COMEMORATIVA.	DIA	5	1.800,00	9.000,00
18	APRESENTAÇÃO CIRCENSE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE UMA HORA E MEIA, COM ELENCO DE NO MÍNIMO 12 PROFISSIONAIS EM ESPETÁCULO COM CONTORCIONISMO, MALABARES, MÁGICOS, EQUILIBRO EM CILINDROS, PALHAÇOS E DANÇA.	DIA	4	1.800,00	7.200,00
19	APRESENTAÇÃO TEATRAL DE BONECOS COM PERSONAGENS INFANTIS COM NO MÍNIMO 20 PERSONAGENS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 HORAS PARA TODOS OS PERSONAGENS.	DIA	4	2.800,00	11.200,00
	Total do Proponente				210.100,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA: 25/11/2022

PORTALEGRE/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: A T DA MOTA JUNIOR

CPF/CNPJ: 10.482.096/0001-25

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:**873E26B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01030/2023**

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Locação de trator agrícola para corte de terra nas comunidades rurais deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI						
CNPJ: 15.258.710/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhas com no mínimo 02 (dois) tratores de potência mínima de 275 CV, tração 4 x 4, com grade hidráulica de pressão para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular nas comunidades rurais deste município.		Hora	600	133,00	79.800,00
<b>TOTAL</b>						79.800,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI.

CNPJ: 15.258.710/0001-93.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 79.800,00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 03 de Janeiro de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**5A3E2E29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de óculos de grau destinadas as pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 010412023 - 04/01/2023						
VENCEDOR: A M D PEREIRA						
CNPJ: 13.922.872/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Armação para óculos metal, tipo fio nylon ou em acetato, incluso par de lentes multifocais.	Berrini Ophabras	Und	120	100,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>						12.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 010402023 - 04/01/2023						
VENCEDOR: C A DE PAIVA DANTAS & CIA LTDA						
CNPJ: 05.456.778/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Armação para óculos metal, tipo fio nylon ou em acetato, incluso par de lentes bifocais.	armação focus/ lente ophbras	Und	120	180,00	21.600,00
<b>TOTAL</b>						21.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 040122023 - 04/01/2023						
VENCEDOR: MARIA DA CONCEICAO DA COSTA MOURA 01677471425						
CNPJ: 44.570.004/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Armação para óculos metal, tipo fio nylon ou em acetato, incluso par de lentes CR39 visão simples esférica (0,00 a 4,00).	FOCOS	Und	120	90,00	10.800,00
<b>TOTAL</b>						10.800,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A M D PEREIRA.

13.922.872/0001-59

Item(s): 1.

Valor: R\$ 12.000,00

- C A DE PAIVA DANTAS & CIA LTDA.

05.456.778/0001-23

Item(s): 2.

Valor: R\$ 21.600,00

- MARIA DA CONCEICAO DA COSTA MOURA 01677471425.

44.570.004/0001-80

Item(s): 3.

Valor: R\$ 10.800,00

**Total: R\$ 44.400,00**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022 PE

Aos vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0027/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvo Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-03., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-03.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0027/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0027/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/12/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 42.650.279/0001-07

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0027/2022 PE****LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	12787 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – tipo analógico, material de confecção da braçadeira nylon. PREMIUM	UNID	2	72,90	145,80
15	12791 - OXÍMETRO DE PULSO – tipo portátil de mão, com 1 sensor. WINNER	UNID	2	480,00	960,00
18	12794 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - autonomia da bateria 250 choques, auxílio RCP possui, acessório 01 par de eletrodo. INSTRAMED	UNID	1	6.449,00	6.449,00
22	12797 - LANTERNA CLÍNICA - tipo led MIKATOS	UNID	1	39,00	39,00
24	12799 - OTOSCÓPIO SIMPLES - iluminação fibra optica led, composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis. MIKATOS	UNID	2	226,00	452,00
<b>Total</b>					8.045,80

Rodolfo Fernandes/RN, 28/12/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 42.650.279/0001-07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2022 PE**

Aos vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0026/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o N°. 70031.323000/1220-02., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o N°. 70031.323000/1220-02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0026/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**· A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0026/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/12/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

CNPJ: 03.829.590/0001-58

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0026/2022 PE

#### NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12753 - AR CONDICIONADO - tipo Split Capacidade ciclo 9.000 a 12.000 btus quente e frio agratto	UNID	5	1.537,00	7.685,00
23	12772 - CADEIRA - material de confecção aço ou ferro pintado, braços, regulagem de altura não possui rodízios não possui, assento e encosto possui, estofado MARTIFLE	UNID	8	400,00	3.200,00
<b>Total</b>					10.885,00

Rodolfo Fernandes/RN, 28/12/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

CNPJ: 03.829.590/0001-58

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:CE9E5928**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022

Processo Administrativo nº 713801/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME</b>		
CNPJ: <b>08.641.205/0001-68</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA OLAVO BILAC, 0, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Franque Alves do Nascimento - CPF: 028.611.184-58</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022166 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	NA	Unidade	200,00	32,000	6.400,00
2	0022167 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	NA	Unidade	400,00	55,000	22.000,00
3	0022168 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO F4000 E VAN – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	NA	Unidade	120,00	82,000	9.840,00
4	0022169 - LAVAGEM DE COMPONENTES AOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÃO – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA. – E LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES COM GRAXAS DE 1ª LINHA	NA	Unidade	300,00	100,000	30.000,00
5	0022171 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DE PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	NA	Unidade	150,00	118,000	17.700,00
6	0022172 - LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES DE MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS COM GRAXAS E ÓLEOS DE 1ª LINHA	NA	Unidade	100,00	48,000	4.800,00

Importa a presente em R\$ 90.740,00, (noventa mil, setecentos e quarenta reais ). VIGÊNCIA: 02/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Franque Alves do Nascimento–Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:099EF87D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o gozo de férias dos Funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, que fazem jus durante o exercício de 2023, conforme demonstrativo abaixo:

Nº	NOMES	DE	A
1	ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA	02/01/23	16/01/23
2	GILENE ROBERTA LIMEIRA	02/01/23	16/01/23
3	MELQUIDES JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS	02/01/23	16/01/23
4	RAFAELA DA SILVA XAVIER	02/01/23	21/01/23
5	MARIANE CAMPO DINIZ	02/01/23	21/01/23
6	JANAINA PATRICIA DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
7	FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	02/01/23	31/01/23
8	SALMA BULHOES E SILVA	02/01/23	31/01/23
9	JULIO ALVES DE OLIVEIRA	02/01/23	31/01/23
10	GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO	02/01/23	31/01/23
11	PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
12	MARIA ROSANE SOARES DA SILVA	02/01/23	31/01/23
13	JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES	02/01/23	31/01/23
14	ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR	02/01/23	31/01/23
15	LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	02/01/23	31/01/23
16	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	02/01/23	31/01/23
17	MARGARETH COSTA DA SILVA	02/01/23	31/01/23
18	JOAO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA	02/01/23	31/01/23
19	JOSE MEDEIROS SOBRINHO DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
20	JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS	02/01/23	31/01/23
21	MARCIA REJANE PEREIRA	02/01/23	31/01/23
22	VALMIR VIEIRA DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
23	MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
24	CLEIDE DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
25	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	02/01/23	31/01/23
26	MARIANA MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
27	MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA	02/01/23	31/01/23

28	EMANUELA MARQUES DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
29	EDSON PIMENTEL DE LIMA	02/01/23	31/01/23
30	SUECLEIDE PAULINA DA SILVA	02/01/23	31/01/23
31	SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS	02/01/23	31/01/23
32	VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS	02/01/23	31/01/23
33	ALANE KALINE FERNANDES DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
34	FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA DE OLIVEIRA	02/01/23	31/01/23
35	FRANCISCA DAGUIA ARAUJO DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
36	FRANCY FERNANDES DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
37	JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
38	JERUZA ARAUJO DANTAS	02/01/23	31/01/23
39	MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	02/01/23	31/01/23
40	MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA	02/01/23	31/01/23
41	OZORIA MARIA BEZERRA DANTAS	02/01/23	31/01/23
42	PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	02/01/23	31/01/23
43	RITA DE CASSIA MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
44	ROSANGELA GOMES MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
45	XENIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE	02/01/23	31/01/23
46	EDLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	02/01/23	31/01/23
47	GERIANE TOSCANO DE SOUZA	02/01/23	31/01/23
48	MARIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	02/01/23	31/01/23
49	ROSEARIA DANTAS DA SILVA	02/01/23	31/01/23
50	VANUZA GOMES DE OLIVEIRA	02/01/23	31/01/23
51	LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS SILVA	02/01/23	31/01/23
52	MARIA ADELIA DA SILVA COSTA	02/01/23	31/01/23
53	MARIA NAZARE DE LIMA	02/01/23	31/01/23
54	VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO	02/01/23	31/01/23
55	MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
56	NATALY PEREIRA DA SILVA	02/01/23	31/01/23
57	ANA LUCIA DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
58	CLAUDIO SILVA DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
59	MARLON DANTAS DA SILVA	02/01/23	31/01/23
60	REGIANA LOPES FERREIRA	02/01/23	31/01/23
61	RANIERE TRINDADE BURITI	02/01/23	31/01/23
62	VANESSA LORENA DANTA NOBREGA	02/01/23	31/01/23
63	MACIANA BATISTA DE ARAUJO	02/01/23	31/01/23
64	HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	02/01/23	31/01/23
65	ARTUR FERNANDES TORRES	03/01/23	01/02/23
66	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	06/01/23	25/01/23
67	CARLUCE PEREIRA DANTAS DE MEDEIROS	09/01/23	28/01/23
68	MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA	10/01/23	08/02/23
69	ANA CAROLINE DE BRITO MEDEIROS	12/01/23	10/02/23
70	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	15/01/23	30/01/23
71	MARIA JOELMA DE A. MEDEIROS DE OLIVEIRA	16/01/23	30/01/23
72	CARLOS JOSE DOS SANTOS	17/01/23	31/01/23
73	NILSON ARAUJO DOS SANTOS	25/01/23	23/02/23
74	LECINA PEREIRA DE LIRA	01/02/23	02/03/23
75	IZIANE GOMES DA SILVA	09/02/23	10/03/23
76	FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS	13/02/23	27/02/23
77	EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO	15/02/23	01/03/23
78	HELIO DE ALMEIDA ARAUJO	18/02/23	19/03/23
79	PATRICIA CARLA DE MEDEIROS	23/02/23	09/03/23
80	WANESSA PEREIRA RODRIGUÉS	01/03/23	30/03/23
81	JAIRO MEDEIROS NETO	01/03/23	30/03/23
82	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	01/03/23	30/03/23
83	JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS	03/03/23	17/03/23
84	SANDRA ROSARIO PEREIRA	04/03/23	18/03/23
85	PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	06/03/23	15/03/23
86	ALLINE DANTAS DE MEDEIROS	17/03/23	15/04/23
87	DENIZE CRUZ E SILVA	20/03/23	03/04/23
88	JOAO PAULO DA COSTA	01/03/23	30/03/23
89	JOAO TEIXEIRA DE MOURA NETO	01/04/23	10/04/23
90	JOSE AMARO DANTAS FILHO	03/04/23	02/05/23
91	NARO RIBEIRO DE SOUZA NETO	03/04/23	17/04/23
92	MERCIO GABRIEL DE ARAUJO	29/04/24	08/05/24
93	JOEL FERREIRA DA SILVA	02/05/23	31/05/23
94	VANESSA DE MEDEIROS ARAUJO	02/05/23	11/05/23
95	MARIA FRANCILENE MEDEIROS	02/05/23	16/05/23
96	JUCILENE DANTAS	02/05/23	31/05/23
97	APRIGIO DANTAS DOS SANTOS	02/05/23	31/05/23
98	ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS	02/05/23	31/05/23
99	INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS	15/05/23	29/05/23
100	CARLOS GUEDES CAMARA	01/06/23	30/06/23
101	LUANNA MONALIZA DE ARAUJO SILVA	01/06/23	15/06/23
102	ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA	01/06/23	15/06/23
103	JONATHAN ARAUJO DE MEDEIROS	01/06/23	30/06/23
104	KATHYWSY LORANNA DA COSTA COUTINHO	01/06/23	30/06/23
105	FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA	01/06/23	30/06/23
106	DANAINA COSTA DOS SANTOS	03/07/23	01/08/23
107	KAMILA SINARE ALVES	03/07/23	01/08/23
108	MIRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	03/07/23	01/08/23
109	ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO	03/07/23	01/08/23
110	EDNA MEDEIROS DA SILVA FONSECA	03/07/23	01/08/23
111	DANIELE ARAUJO DE MACÉDO	03/07/23	01/08/23
112	PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA	17/07/23	15/08/23
113	MARIA JOELMA DE A. MEDEIROS DE OLIVEIRA	17/07/23	31/07/23
114	PATRICIA CARLA DE MEDEIROS	17/07/23	31/07/23
115	MARIA DO CEU DE MEDEIROS	17/07/23	31/07/23
116	JOZIELMA THAISA COSTA DE MEDEIROS	17/07/23	31/07/23

117	LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ	17/07/23	31/07/23
118	JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	17/07/23	31/07/23
119	SANDRA ROSARIO PEREIRA	19/07/23	02/08/23
120	CARLUCE PEREIRA DANTAS DE MEDEIROS	19/07/23	28/07/23
121	RAFAELA DA SILVA XAVIER	20/07/23	29/07/23
122	MARIANE CAMPO DINIZ	24/07/23	02/08/23
123	DENIZE CRUZ E SILVA	31/07/23	14/08/23
124	ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS	01/08/23	15/08/23
125	JOAO TEIXEIRA DE MOURA NETO	01/08/23	20/08/23
126	SYLVIO JUSSYE RIBEIRO DANTAS DA SILVA	01/08/23	30/08/23
127	GERALDO VITORIANO DA SILVA	01/08/23	30/08/23
128	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	01/08/23	30/08/23
129	ANA LUIZA DANTAS DA SILVA	01/08/23	30/08/23
130	JOALBA MEDEIROS DANTAS	01/08/23	30/08/23
131	GILENE ROBERTA LIMEIRA	07/08/23	21/08/23
132	NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS	07/08/23	21/08/23
133	NARO RIBEIRO DE SOUZA NETO	15/08/23	29/08/23
134	MARTINHA MEIRA LIRA	01/09/23	30/09/23
135	RUBINALDO ALFREDO DA COSTA	01/09/23	30/09/23
136	EDJANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	01/09/23	30/09/23
137	ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO	01/09/23	30/09/23
138	MANOEL JOSÉ CIRNE NETO	01/09/23	30/09/23
139	JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS	04/09/23	03/10/23
140	VALDELICE MEDEIROS	04/09/23	18/09/23
141	LUANA SANTOS COSTA	08/09/23	07/10/23
142	LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO	08/09/23	22/09/23
143	FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA	11/09/23	25/09/23
144	FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS	11/09/23	25/09/23
145	PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	11/09/23	30/09/23
146	CLAYTON MARIANO DE SÁ	15/09/23	14/10/23
147	MARIA FRANCILENE MEDEIROS	15/09/23	29/09/23
148	SUELANIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE	18/09/23	02/10/23
149	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	18/09/23	02/10/23
150	MARIA DO CEU DE MEDEIROS	18/09/23	02/10/23
151	KANDICE ALVES DE ARAUJO	18/09/23	02/10/23
152	ELIZABETH MACEDO DA COSTA	18/09/23	02/10/23
153	JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS	02/10/23	16/10/23
154	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	02/10/23	31/10/23
155	FERNANDO DE FIGUEIREDO ALVES	02/10/23	31/10/23
156	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	03/10/23	01/11/23
157	ALINE DANIELLE DOS SANTOS	04/10/23	02/11/23
158	CARLOS JOSE DOS SANTOS	04/10/23	18/10/23
159	LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ	11/10/23	25/10/23
160	VANESSA DE MEDEIROS ARAUJO	13/10/23	01/11/23
161	JOZIELMA THAISA COSTA DE MEDEIROS	18/10/23	01/11/23
162	LUANNA MONALIZA DE ARAUJO SILVA	01/11/23	15/11/23
163	CARMECY DE MEDEIROS	01/11/23	20/11/23
164	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	01/11/23	30/11/23
165	FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	10/11/23	24/11/23
166	INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS	16/11/23	30/11/23
167	NADIA FERNANDA DA SILVA DANTAS	30/11/23	29/12/23
168	MOIZES DANTAS CHIANCA DA FONSECA	01/12/23	30/12/23
169	FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	01/12/23	30/12/23
170	ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA	01/12/23	30/12/23
171	MARIA DAS NEVES DA SILVA	01/12/23	30/12/23
172	FLAVIANO DA SILVA	01/12/23	30/12/23
173	DYOGENES PEREIRA DOS SANTOS	01/12/23	30/12/23
174	ANTONIO FERNANDES NETO	01/12/23	30/12/23
175	JOSE CARLITO MOREIRA DA COSTA	01/12/23	30/12/23
176	REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA	02/12/23	31/12/23
177	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	03/04/23	12/04/23
178	BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA	04/12/23	18/12/23
179	ANA CELIA SILVA DE AZEVEDO	04/12/23	02/01/24
180	ALISSON FERNANDO DE ARAUJO MEDEIROS	06/12/23	04/01/24
181	ELIZABETH MACEDO DA COSTA	13/12/23	27/12/23
182	LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO	15/12/23	29/12/23
183	SUELANIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE	15/12/23	29/12/23
184	MELQUIDES JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS	16/12/23	30/12/23
185	CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS	17/12/23	15/01/24
186	JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	18/12/23	01/01/24
187	FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA	18/12/23	01/01/24
188	SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS	18/12/23	16/01/24
189	EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO	19/12/23	02/01/24
190	ALINE DAIANE DE MEDEIROS	21/12/23	04/01/24
191	THAIS NOBREGA DE ARAUJO	21/12/23	19/01/24
192	MERCIO GABRIEL DE ARAUJO	22/12/23	10/01/24
193	ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS	26/12/23	09/01/24
194	SANDRA DANTAS DA COSTA	26/12/23	24/01/24
195	FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	09/08/23	23/08/23
196	FACIONES DA COSTA PEREIRA	02/01/24	31/01/24
197	CARMECY DE MEDEIROS	02/01/24	11/01/24
198	VALDELICE MEDEIROS	02/01/24	16/01/24
199	BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA	02/01/24	16/01/24
200	MERCIA CIRNE DE MEDEIROS ARAUJO	02/01/24	31/01/24
201	EINAR LOPES DE FIGUEIREDO	02/01/24	31/01/24
202	SILVIO DE MEDEIROS	02/01/24	31/01/24
203	KANDICE ALVES DE ARAUJO	15/01/24	29/01/24
204	NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS	15/01/24	29/01/24
205	BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS	01/02/24	02/03/24



206	ALINE DAIANE DE MEDEIROS	05/02/24	19/02/24
-----	--------------------------	----------	----------

Parágrafo Único – O servidor que dividiu o gozo de férias em dois meses terá o pagamento do terço de férias no primeiro mês de gozo.  
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**4F4AE47F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 01/2023 - DISPENSA Nº. 009/2022 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**

**CNPJ: 20.632.876/0001-68**  
**EXTRATO DO CONTRATO 01/2023**  
**DISPENSA Nº. 009/2022**

**Art. 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Extrato de Contrato nº: **01/2023** - Processo Dispensa de Licitação nº: **09/2022**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM**

Contratada: **TOP DOWN CONSULTORIA – LTDA**

**CNPJ Nº 40.998.734/0001-26**

Objeto: Contratação de Sistemas Informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal da Transparência.

Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de Sistema Informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal da Transparência.	MES	12	1.150,00	13.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 13.800,00</b>				

**Fontes de Recurso:**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ**

**Fonte: 1400131**

Início da Vigência: **03/01/2023**

Final da Vigência: **31/12/2023**

Assinatura: **03/01/2023**

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**172BBD0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220241 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74439960/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/12/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PNEUS SHOP LTDA - CNPJ Nº 09.524.685-0001-40, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70/ R13 82T	UNI	12	DUNLOP	R\$ 347,00	4.164,00
02	PNEU 175/70 R14 RI 88T	UNI	100	DUNLOP	R\$ 349,00	34.900,00
04	PNEU 195/65 R15 FM800 91H	UNI	24	DUNLOP	R\$ 365,00	8.760,00
06	PNEU 750-16 AT52 10PR	UNI	54	ANTEO	R\$ 845,00	45.630,00

07	PNEU 215/75 R17.5 126/124M	UNI	36	WESTLAKE	R\$ 793,00	28.548,00
09	PNEU 265/75 R16 123R	UNI	12	FALKEN	R\$ 924,00	11.088,00
11	PNEU 1000-20 SIMPLES 16PR	UNI	48	ANTEO	R\$ 1.679,00	80.592,00
12	PNEU 1000- R20 146/143 K SIMPLES	UNI	18	PIRELLI	R\$ 2.120,00	38.160,00
13	PNEU 275/80 R22,5 149/146M	UNI	24	SESTANTE	R\$ 1.864,00	44.736,00
14	PNEU 12-16.5 TL 10PR	UNI	4	PIRELLI	R\$ 1.284,00	5.136,00
15	PNEU 19.5 L24 TL10PR	UNI	4	PIRELLI	R\$ 3.112,50	12.450,00
16	PNEU 12.4-24 TT 06PR	UNI	4	PIRELLI	R\$ 2.139,00	8.556,00
17	PNEU 14.9-24 TT 06PR	UNI	4	PIRELLI	R\$ 2.697,00	10.788,00
18	PNEU 14.9-26 TT 06PR	UNI	4	PIRELLI	R\$ 3.393,00	13.572,00
20	PNEU 18.4-34 TT 10PR	UNI	4	PIRELLI	R\$ 5.192,00	20.768,00
27	CÂMARA DE AR 12.4-24	UNI	4	PROMETEC	R\$ 162,00	648,00
28	CÂMARA DE AR 14.9-24	UNI	4	PROMETEC	R\$ 199,00	796,00
29	CÂMARA DE AR 14.9-26	UNI	4	PROMETEC	R\$ 279,00	1.116,00
30	CÂMARA DE AR 17.5-25	UNI	4	MAGNUM	R\$ 342,00	1.368,00
31	CÂMARA DE AR 18.4-30	UNI	4	PIRELLI	R\$ 364,00	1.456,00
32	CÂMARA DE AR 18.4-34	UNI	4	PROMETEC	R\$ 397,00	1.588,00
33	CÂMARA DE AR 23.1-30	UNI	4	MAGNUM	R\$ 599,00	2.396,00
34	CÂMARA DE AR 1400-24	UNI	12	PROMETEC	R\$ 277,00	3.324,00
35	PROTETOR ARO 16	UNI	54	ABC/VALADARES	R\$ 32,00	1.728,00
36	PROTETOR ARO 20	UNI	166	ABC/VALADARES	R\$ 39,00	6.474,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>388.742,00</b>			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°029/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 30 de dezembro de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ N° 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Pneus Shop LTDA

CNPJ N° 09.524.685/0001-40

**JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES**

CPF N° 092.882.523-04

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**C93427F8

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220242 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 74439960/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/12/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP n° 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n° 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ELETRO PECAS LTDA - CNPJ N° 08.286.262/0001-76, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 029/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
08	PNEU 235/75 R17.5 132/130M	UNI	24	Speedmax / Goodtrip	R\$ 927,00	22.248,00
019	PNEU 18.4-30 TT 10PR	UNI	4	Speedmax / Goodtrip	R\$ 4.787,00	19.148,00
026	CÂMARA DE AR 1000-20	UNI	66	MGM	R\$ 129,00	8.514,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>49.910,00</b>			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 029/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°029/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 30 de dezembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ N° 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Eletro Pecas LTDA

CNPJ N° 08.286.262/0001-76

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**

CPF Nº 466.725.594-34

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AE9342C0

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220243 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74439960/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/12/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JN PNEUS LTDA - CNPJ Nº 44.472.217-0001-70, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
022	PNEU 1400-24 TT 10PR	UNI	12	SUPERGUIDER QH808	R\$ 2.743,94	32.927,28
023	PNEU 17,5-25TL 12PR	UNI	8	SUPERGUIDER QH808	R\$ 3.638,46	29.107,68
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>62.034,96</b>				

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº029/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 30 de dezembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Jn Pneus LTDA

CNPJ Nº 44.472.217-0001-70

**NATHÁLIA RICKEN OENNING**

CPF Nº 114.620.469-83

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:4865EBB5**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220244 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74439960/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/12/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - CNPJ Nº 02.678.428-0001-13, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
021	PNEU 23.1-30 TT 12PR	UNI	4	Speedmax / Goodtrip	R\$ 8.115,00	32.460,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>32.460,00</b>			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 029/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°029/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 30 de dezembro de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

Lagb Acessorios E Pecas LTDA  
CNPJ Nº 02.678.428-0001-13  
**LUIS AFONSO GONSALES**  
CPF Nº 020.170.729-23  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E90C09BE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220245 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74439960/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/12/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ Nº 13.151.333/0001-63, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
003	PNEU 185/65 R15 FM800 88H	UNI	24	ONIX	R\$ 350,00	8.400,00
005	PNEU 205/75 R16C 110R	UNI	12	HIFLY	R\$ 630,00	7.560,00
010	PNEU 900-20 14 RP	UNI	100	ANTEO	R\$ 1.430,00	143.000,00
024	CÂMARA DE AR 750-16	UNI	54	MAGNUM	R\$ 68,00	3.672,00
025	CÂMARA DE AR 900-20	UNI	100	MAGNUM	R\$ 110,00	11.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>173.632,00</b>			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°029/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 30 de dezembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ N° 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELLI

CNPJ N° 13.151.333/0001-63

**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

CPF N° 026.310.504-01

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**E9B23655

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220245 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 74439960/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/12/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP n° 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n° 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ N° 13.151.333/0001-63, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 029/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
003	PNEU 185/65 R15 FM800 88H	UNI	24	ONIX	R\$ 350,00	8.400,00
005	PNEU 205/75 R16C 11OR	UNI	12	HIFLY	R\$ 630,00	7.560,00
010	PNEU 900-20 14 RP	UNI	100	ANTEO	R\$ 1.430,00	143.000,00
024	CÂMARA DE AR 750-16	UNI	54	MAGNUM	R\$ 68,00	3.672,00
025	CÂMARA DE AR 900-20	UNI	100	MAGNUM	R\$ 110,00	11.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>173.632,00</b>			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°029/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 30 de dezembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ N° 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELLI

CNPJ N° 13.151.333/0001-63

**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

CPF N° 026.310.504-01

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**61B94D36

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230001 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 41787599/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2022

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (04/01/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP n° 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF n° 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa MARIA DE F DA S GARCIA RESTAURANTE – CNPJ N° 23.885.927/0001-51, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 031/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA – REFEIÇÕES E BUFFET VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

LOTE 01 – REFEIÇÕES						
ITEM	PRODUTO	OPÇÕES DE ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1.1	Café da manhã – (seis itens)	Café, pão, bolo, queijo, leite, suco, cuscuz, ovos, tapioca.	Unid.	5.000	13,00	65.000,00
1.2	Almoço – (seis itens)	Feijão, arroz, macarrão, saladas, legumes, carne, frango, peixe, farofa, batata doce, suco.	Unid.	6.000	17,50	105.000,00
1.3	Jantar – (seis itens)	Arroz, carne, frango, cuscuz, macarronada, ovos, leite, café, suco, tapioca, queijo.	Unid.	5.000	16,00	80.000,00
1.4	Coffe Breack para no máximo 200 pessoas por evento. Quantidade de itens por coffe breack entre 6 a 8 itens – As opções serão definidas no momento da solicitação do coffe breack. Com cutelaria, com serviços de garçom para servir no local do evento.	Café, leite, chás, Sucos naturais, achocolatados, refrigerantes variados, pães, bolos variados, salgados tradicionais variados, frutas tropicais variadas, biscoitos variados (doce e salgados), mini sanduíches.	Unid.	1.500	22,50	33.750,00
1.5	REFEIÇÕES - para no máximo 200 pessoas por evento. As opções serão definidas no momento da solicitação do jantar. Com cutelaria, com serviços de garçom para servir no local do evento.	Filé ao molho madeira, frango ao molho, salada cozida, salada crua, 02 tipos de massa, arroz, batata palha, sucos e refrigerantes.	Unid.	800	27,50	22.000,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>R\$ 305.750,00</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A prestação do serviço deverá acontecer imediatamente após solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço e, conforme Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 031/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 031/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 04 de janeiro de 2023.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ N° 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

Maria De F Da S Garcia Restaurante  
CNPJ N° 23.885.927/0001-51  
**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GARCIA**  
CPF N° 018.833.864-03  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FFC581CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022. PROCESSO: N.º 606.006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamento, medicamentos injetáveis e psicotrópicos injetáveis**, assinatura da ata 23.12.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

A. A. DE S. WANDERLEY  
CNPJ: 04.279.658/0001-35

ENDEREÇO: AVENIDA CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA II, NATAL – RN, CEP: 59054-170

REPRESENTANTE: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY CPF: 777.909.954-72

E-MAIL: drogafarmanatal@hotmail.com TEL.: (84) 3234-6332

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável Unidade: Frasco-ampola	EUROFARMA	8000	UN	3,95	31.600,00
4	Dexametasona, concentração: 2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Ampola 1,00 ML	FARMACE	20000	UN	1,90	38.000,00
7	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável Unidade: Ampola 5,00 ML	TEUTO	200	UN	9,72	1.944,00
8	Hidrocortisona, princípio ativo: 500mg, apresentação: injetável Unidade: Frasco-ampola	BLAU	8000	UN	6,80	54.400,00
9	Nitroglicerina, dosagem: 25 mg, forma farmacêutica: liberação: 5 mg,24hs Unidade: Ampola 5,00 ML	CRISTALIA	200	UN	34,19	6.838,00
11	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável Unidade: Frasco-ampola	CRISTALIA	4000	UN	7,80	31.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>163.982,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Adriano Alberto de Souza Wanderley - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**6DC8BB19

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022. PROCESSO: N.º 606.006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamento, medicamentos injetáveis e psicotrópicos injetáveis**, assinatura da ata 23.12.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

ARSERVE PHARMA EPP LTDA

CNPJ: 43.519.181/0001-70

ENDEREÇO: R. JOSE DA SILVA LUCENA, 102, GALPAO 1 SALA 06, IMBIRIBEIRA, RECIFE – PE, CEP: 51150-430

REPRESENTANTE: ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS CPF: 666.056.874-34

E-MAIL: alexsandra\_bastos@hotmail.com, licitacao@arserve.com.br TEL.: (81) 99606-9283

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2mg/ml, apresentação: solução injetável Unidade: Bolsa 100,00 ML	BEKER	2000	UN	18,33	36.660,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>36.660,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alessandra Souza de Albuquerque Bastos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**600599C8

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022. PROCESSO: N.º 606.006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

**Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamento, medicamentos injetáveis e psicotrópicos injetáveis**, assinatura da ata 23.12.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 955, BELA VISTA, ERECHIM – RS, CEP: 99704-078

REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL CPF: 948.635.630-00

E-MAIL: exemplarmed@gmail.com TEL.: (54) 3712-3655

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 50 mcg, : Unidade: Ampola 10,00 ML	HIPOLABOR	200	UN	5,37	1.074,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.074,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cassiano Rodrigo Chmiel - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A00C9618

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022. PROCESSO: N.º 606.006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

**Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamento, medicamentos injetáveis e psicotrópicos injetáveis**, assinatura da ata 23.12.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
CNPJ: 27.029.083/0001-06  
END.: AVENIDA JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM – RN, CEP: 59140-690  
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA CPF: 090.462.344-01  
E-MAIL: odontomasterm@gmail.com TEL.: (84) 2010-7333 e (84) 2010-9666

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Nitroprusseto de sódio, dosagem: 50 mg, tipo medicamento: injetável Unidade: Ampola 2,00 ML	HYPOFARMA	200	UN	21,67	4.334,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>4.334,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**87F619EA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### ATA DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 015/2022.

##### Ata de abertura análise e julgamento das proposta de preço da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 015/2022.

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção da Unidade de Apoio a Saúde da família - Vila: Acre, no Município de Serra do Mel/RN.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2023, às 14:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e análise das proposta de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão não atestou o comparecimento de nenhuma empresas licitante, sendo que todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se “HABILITADAS”:

01	J N C DE SOUZA
02	CONSTRUTORA PROEL LTDA
03	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA
04	NEW CONSTRUÇÕES
05	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
08	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
09	PILAR EMPREENDIMENTOS
10	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
11	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
12	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
13	INOVE EMPREENDIMENTOS
14	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
15	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
16	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
17	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Por ato contínuo, passamos a analisar as propostas e verificamos que a empresa, **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, não apresentou Carta proposta, descumprindo o item 5.2 letra (b). A empresa **J N C DE SOUZA**, não apresentou o Cronograma físico financeiro, descumprindo o item 5.2 letra (b). A empresa **NEW CONSTRUÇÕES**, não apresentou Carta proposta, descumprindo o item 5.2 letra (b). Portanto, as empresas, **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, **J N C DE SOUZA** e **NEW CONSTRUÇÕES**, encontram-se com suas propostas “**DESCLASSIFICADAS**” pelos motivos acima mencionados. Já as empresa,

01	CONSTRUTORA PROEL LTDA
02	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA
03	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA
04	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
05	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
06	PILAR EMPREENDIMENTOS
07	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
08	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
09	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
10	INOVE EMPREENDIMENTOS
11	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
12	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
13	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
14	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Encontram-se com suas propostas classificadas por atender todos os itens do presente edital, onde passamos a mapear os preços apresentados em ordem crescente.

01	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI	273.669,24
02	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	274.832,72
03	INOVE EMPREENDIMENTOS	276.587,11
04	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA	276.961,42
05	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	277.146,61
06	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI	277.150,89
07	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	278.710,51
08	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	278.850,00
09	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	278.860,48
10	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	279.027,34
11	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME	279.474,54
12	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA	279.604,78
13	CONSTRUTORA PROEL LTDA	279.899,95
14	PILAR EMPREENDIMENTOS	279.900,00

Como podemos observar no mapeamento dos preços, verificamos que, a proposta mais vantajosa para a municipalidade é a proposta da empresa PONTES INTRETENIMENTO EIRELI, apresentando sua proposta com o menor valor proposto de **R\$ 273.669,24 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**. No entanto a empresa **PONTES INTRETENIMENTO EIRELI**, se sagra vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor proposto. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguam sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 04 de Janeiro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**  
Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Membro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**62A658CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado. para atendimento as necessidades do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461 - CNPJ: 35.284.764/0001-30.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto (%)
5 - 0024903 / Materiais de fundações e estruturas tais como: materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões. Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, pre-moldados, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	10%

Fornecedor(es): ROLDAO D B FILHO - CNPJ: 10.599.139/0001-57.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto (%)
1 - 0024899 / Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de	UND	1,00	15%

telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontaletes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-			
2 - 0024900 / Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15,01%
3 - 0024901 / Equipamentos e ferramentas, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, cordas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15,03%
4 - 0024902 / Materiais de Equipamentos de proteção individual (EPI) tais como: botas, Luvas, capacetes, talabartes, cintos de segurança, protetores auriculares, olhos de proteção, e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15%
6 - 0024904 / Ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	14,99%
9 - 0024907 / Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	15%
10 - 0024908 / Pisos e revestimentos, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15%
11 - 0024909 / Pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15,02%
12 - 0024910 / Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	10%

Fornecedor(es): DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto (%)
7 - 0024905 / Materiais de instalações hidrossanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	12,55%
8 - 0024906 / Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores,	UND	1,00	12,50%

Touros/RN, 26 de dezembro de 2022

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**E8B30B59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado, para atendimento as necessidades do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461 - CNPJ: 35.284.764/0001-30.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto (%)
5 - 0024903 / Materiais de fundações e estruturas tais como: materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões. Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, pre-moldados, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	10%

Fornecedor(es): ROLDAO D B FILHO - CNPJ: 10.599.139/0001-57.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto (%)
1 - 0024899 / Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontaletes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	15%
2 - 0024900 / Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15,01%
3 - 0024901 / Equipamentos e ferramentas, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, cordas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15,03%
4 - 0024902 / Materiais de Equipamentos de proteção individual (EPI) tais como: botas, Luvas, capacetes, talabartes, cintos de segurança, protetores auriculares, olhos de proteção, e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15%
6 - 0024904 / Ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	14,99%
9 - 0024907 / Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	15%
10 - 0024908 / Pisos e revestimentos, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15%
11 - 0024909 / Pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15,02%
12 - 0024910 / Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxteis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	10%

Fornecedor(es): DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto (%)
7 - 0024905 / Materiais de instalações hidrossanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	12,55%
8 - 0024906 / Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores,	UND	1,00	12,50%

Touros/RN, 26 de dezembro de 2022

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**501A1F32

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 29/2022, a empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461, DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, ROLDAO D B FILHO, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado. para atendimento as necessidades do município de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto (%)
5 - 0024903 / Materiais de fundações e estruturas tais como: materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões. Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, pre-moldados, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	10%

Fornecedor(es): ROLDAO D B FILHO - CNPJ: 10.599.139/0001-57.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto (%)
1 - 0024899 / Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontalotes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	15%
2 - 0024900 / Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15,01%
3 - 0024901 / Equipamentos e ferramentas, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, cordas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15,03%
4 - 0024902 / Meteriais de Equipamentos de proteção individual (EPI) tais como: botas, Luvas, capacetes, talabartes, cintos de segurança, protetores auriculares, oculos de proteção, e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15%
6 - 0024904 / Ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	14,99%
9 - 0024907 / Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	UND	1,00	15%
10 - 0024908 / Pisos e revestimentos, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15%
11 - 0024909 / Pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	15,02%
12 - 0024910 / Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxtis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	10%

Fornecedor(es): DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto (%)
7 - 0024905 / Materiais de instalações hidrossanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	UND	1,00	12,55%
8 - 0024906 / Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores,	UND	1,00	12,50%

Touros/RN, 27 de dezembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DA1EE30F



**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO 001/2023**

Rua João Francisco, nº 90 - Centro, Upanema – RN  
CNPJ Nº 08.085.771/0001-30  
DECRETO nº 001/2023

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Ordinária nº 773, de 08 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2023, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Upanema/RN, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e Lei Orçamentária Anual de 2023, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN 04 de janeiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			2.442.385
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.442.385
	01 - LEGISLATIVA		2.442.385
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.442.385
	0011 - AÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		2.442.385
	<b>1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b> Garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE A PREDIO PÚBLICO</b> Garantir a infra-estrutura física apropriada	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	<b>1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL</b> Garantir a infra-estrutura física apropriada	Fiscal	96.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.000
	0001 - Upanema		96.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	<b>2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b> Manter os serviços do Legislativo	Fiscal	2.150.385
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.150.385
	0001 - Upanema		2.150.385
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13.207
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.206.258
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		266.345
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.012
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		27.515
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		88.048
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		65.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2002 INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS EM CONGRESSOS E SIMPOSIOS</b> Assegurar a capacitação de parlamentares do Poder Legislativo.	Fiscal	51.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.000
	0001 - Upanema		51.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2003 INCENTIVO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL</b> Assegurar a qualificação dos servidores do Poder Legislativo.	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Upanema		35.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			282.500
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			282.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		282.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		282.500
	0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		282.500
	<b>2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>282.500</b>
	<b>Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		276.200
	0001 - Upanema		276.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.300
	0001 - Upanema		6.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			249.600
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			249.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		249.600
	124 - CONTROLE INTERNO		249.600
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		249.600
	<b>2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>249.600</b>
	<b>Manter as atividades da Controladoria Geral do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		244.300
	0001 - Upanema		244.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		202.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.300
	0001 - Upanema		5.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			685.500
02.003 - GABINETE DO PREFEITO			685.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		685.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		685.500
	0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		685.500
	<b>1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>168.000</b>
	<b>Assegurar o atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		168.000
	0001 - Upanema		168.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		168.000
	<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>517.500</b>
	<b>Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		432.500
	0001 - Upanema		432.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		322.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		85.000
	Recursos Naturais		
	0001 - Upanema		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			2.655.585
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			2.655.585
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.655.585
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.655.585
	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO		2.655.585
	<b>2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.548.220</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.293.220
	0001 - Upanema		1.293.220
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		970.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		206.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		24.420
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		255.000
	0001 - Upanema		255.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>		
	<b>Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício do poder de polícia administrativa</b>	Fiscal	<b>952.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		934.200
	0001 - Upanema		934.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		751.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		166.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.800
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.100
	0001 - Upanema		18.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
	<b>2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>		
	<b>Acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.</b>	Fiscal	<b>86.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - Upanema		55.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		55.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		31.000
	0001 - Upanema		31.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	<b>2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS</b>		
	<b>Garantir mais segurança, mais prevenção e integração para a população</b>	Fiscal	<b>69.065</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		69.065
	0001 - Upanema		69.065
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.965
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			4.455.200
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			4.455.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.203.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.203.200
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		2.203.200
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</b>	Fiscal	<b>2.083.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.084.600
	0001 - Upanema		1.084.600
	3.1.90.03 PENSÕES		19.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		748.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		13.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		998.600
	0001 - Upanema		998.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		138.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2013 PUBLICAÇÃO DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
	<b>Garantir maior transparência possível tornando o seu conteúdo acessível ao público</b>	Fiscal	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	<b>2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		
	<b>Suporte orçamentário/financeiro destinado ao processo de aquisição e/ou desapropriação de imóvel destinado a ampliação de Infraestruturas</b>	Fiscal	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.052.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.052.000
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		752.000
	<b>2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>		
	<b>Pagamento dos encargos</b>	Fiscal	<b>752.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		752.000
	0001 - Upanema		752.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		750.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	Fiscal	<b>300.000</b>
	<b>Cumprir pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Upanema		300.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000

	0902 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA		938.000
	<b>0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP</b>		
	<b>Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município</b>	Fiscal	<b>933.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		933.000
	0001 - Upanema		933.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		930.000
	<b>0004 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA</b>		
	<b>Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município</b>	Fiscal	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS		62.000
	<b>2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS</b>		
	<b>Garantir benefícios para o município</b>	Fiscal	<b>62.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.000
	0001 - Upanema		62.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
	<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
	<b>Reserva de Contingência</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			3.748.900
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			3.748.900
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.362.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.362.100
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.562.100
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente</b>	Fiscal	<b>1.562.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		427.100
	0001 - Upanema		427.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		7.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.135.000
	0001 - Upanema		1.135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		580.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		800.000
	<b>2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>		
	<b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>	Fiscal	<b>800.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		800.000
	0001 - Upanema		800.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		800.000
	20 - AGRICULTURA		1.386.800
	605 - ABASTECIMENTO		258.800
	0120 - ÁGUA PARA TODOS		258.800
	<b>1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS</b>		
	<b>Buscar soluções para a falta de água</b>	Fiscal	<b>80.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	<b>1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA</b>	Fiscal	<b>112.800</b>
	<b>Garantir o abastecimento nas regiões com falta de água</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		112.800
	0001 - Upanema		112.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.800
	<b>2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS</b>		
	<b>Garantir água potável para a população</b>	Fiscal	<b>66.000</b>
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		66.000
	0001 - Upanema		66.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		160.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		160.000
	<b>1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>		
	<b>Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados</b>	Fiscal	<b>160.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		160.000
	0001 - Upanema		160.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		968.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO	AMBIENTE	605.000
	<b>2078 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS</b>		
	<b>Proporcionar melhoria da renda do produtor</b>	Fiscal	<b>23.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Upanema		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS</b>	Fiscal	<b>170.000</b>
	Proporcionar melhores condições nas produções		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		140.000
	0001 - Upanema		140.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO (AVICULTURA, APICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA IRRIGADA, BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA, CAPRINOCULTURA)</b>	Fiscal	<b>151.000</b>
	Fortalecer o setor agrícola do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		131.000
	0001 - Upanema		131.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		75.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		56.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2117 ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL</b>	Fiscal	<b>261.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	Viabilizar e facilitar o acesso dos agricultores familiares aos instrumentos e meios de apoio a produção		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		261.000
	0001 - Upanema		261.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		96.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0116 - INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA		363.000
	<b>1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM</b>	Fiscal	<b>80.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		80.000
	0001 - Upanema		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2060 APOIO AOS PROGRAMAS GARANTIA-SAFRA E COMPRA DIRETA</b>	Fiscal	<b>16.000</b>
	Garantir renda mínima para a sobrevivência de agricultores		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - Upanema		16.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16.000
	<b>2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS</b>	Fiscal	<b>250.000</b>
	Oferecer condições para o preparo da terra		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	<b>2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICÍPIO</b>	Fiscal	<b>17.000</b>
	Aquisição, distribuição e controle de vacinação do rebanho bovino		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Upanema		17.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.293.721
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.293.721
	04 - ADMINISTRAÇÃO		312.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		312.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		312.000
	<b>2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>	Seguridade Social	<b>312.000</b>
	Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		312.000
	0001 - Upanema		312.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		312.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		981.721
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		737.300
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		737.300
	<b>2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	Seguridade Social	<b>737.300</b>
	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		691.200
	0001 - Upanema		691.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		535.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		46.100
	0001 - Upanema		46.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		244.421
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		244.421
	<b>2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	Seguridade Social	<b>183.321</b>
	Garantir a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, capaz de prestar um atendimento rápido, encontrando soluções		

				efetivas e definitivas para os problemas por eles enfrentados, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário			
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			161.321
				0001 - Upanema			161.321
				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			111.000
				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			19.000
				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.000
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			8.000
				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			1.321
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>				<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
				17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			22.000
				0001 - Upanema			22.000
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			9.000
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			8.000
				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
				<b>2114 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>		<b>15.100</b>
				<b>Manter as atividades dos Conselhos Municipais</b>			
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.100
				0001 - Upanema			15.100
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			4.000
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.000
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.000
				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.100
				<b>2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>		<b>46.000</b>
				<b>Garantir a assistência aos indivíduos e famílias que necessitam de benefícios eventuais</b>			
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.000
				0001 - Upanema			11.000
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			6.000
				17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			35.000
				0001 - Upanema			35.000
				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			35.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>				<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							456.149
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							456.149
				08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			456.149
				122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			84.700
				0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			84.700
				<b>2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>		<b>84.700</b>
				<b>Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			26.200
				0001 - Upanema			26.200
				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.800
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			2.400
				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
				17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			58.500
				0001 - Upanema			58.500
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			25.000
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.500
				244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			371.449
				0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			23.000
				<b>2159 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>	<b>Seguridade Social</b>		<b>23.000</b>
				<b>financiamento de ações e serviços públicos, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento de calamidade pública e/ou pandemia.</b>			
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			23.000
				0001 - Upanema			23.000
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			8.000
				0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)			348.449
				<b>2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB</b>	<b>Seguridade Social</b>		<b>193.732</b>
				<b>Garantir serviços de proteção básica, nas áreas de vulnerabilidade e risco social, possibilitando o acesso a um grande número de famílias.</b>			
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.732
				0001 - Upanema			20.732
				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			16.968
				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.764
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			173.000
				0001 - Upanema			173.000
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112.000
				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.000
				<b>2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>	<b>Seguridade Social</b>		<b>94.982</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>				<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>	
				<b>Desenvolver atividades de maneira integrada e articulada para o aprimoramento da qualidade da gestão local</b>			
				15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.733
				0001 - Upanema			4.733
				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.733
				16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			90.249
				0001 - Upanema			90.249
				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			16.509
				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			27.515
				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			13.207
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			22.012

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.006
	<b>2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS</b>	Seguridade Social	<b>9.000</b>
	<b>Promover o cadastramento das famílias pobres e extremamente pobres do município, e apoiar o desenvolvimento dessas famílias</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000
	0001 - Upanema		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	<b>2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	Seguridade Social	<b>50.735</b>
	<b>Garantir o atendimento a todas as crianças beneficiárias do Bolsa Família</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.735
	0001 - Upanema		50.735
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.735
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			35.000
07.003 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			35.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		35.000
	0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		35.000
	<b>2110 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	Fiscal	<b>35.000</b>
	<b>Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Upanema		35.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			31.100
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI			31.100
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		31.100
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		31.100
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		31.100
	<b>2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO</b>	Seguridade Social	<b>31.100</b>
	<b>financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.100
	0001 - Upanema		31.100
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			9.919.106
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			9.919.106
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.145.806
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.145.806
	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		2.745.806
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	Fiscal	<b>2.662.506</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.489.506
	0001 - Upanema		2.489.506
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.920.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		419.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11.006
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		173.000
	0001 - Upanema		173.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	<b>2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>	Fiscal	<b>19.700</b>
	<b>Manter as atividades dos Conselhos Municipais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700
	0001 - Upanema		700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		700
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		19.000
	0001 - Upanema		19.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	<b>2038 INCENTIVO AO SELO UNICEF</b>	Fiscal	<b>16.000</b>
	<b>Desenvolver ações pelo alcance de objetivos nas áreas de educação, saúde, proteção e participação social de crianças e adolescentes</b>		

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - Upanema		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	<b>2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO</b> <b>Proporcionar aos moradores mais qualidade de vida.</b>	Fiscal	<b>47.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.600

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Upanema		47.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		1.400.000
	<b>2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b> <b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>	Fiscal	<b>1.400.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.400.000
	0001 - Upanema		1.400.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.400.000
	12 - EDUCAÇÃO		4.094.300
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		415.500
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		415.500
	<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b> <b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais</b>	Fiscal	<b>204.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		144.000
	0001 - Upanema		144.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		144.000
	<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b> <b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas creches</b>	Fiscal	<b>182.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		132.000
	0001 - Upanema		132.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		132.000
	<b>2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b> <b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na pré-escola</b>	Fiscal	<b>23.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Upanema		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		14.000
	0001 - Upanema		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.000
	<b>2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE</b> <b>Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados</b>	Fiscal	<b>6.500</b>
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Upanema		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.500
	0001 - Upanema		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.836.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		1.836.000
	<b>1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b> <b>Oferecer transporte escolar de qualidade para que todas as crianças tenham acesso à educação</b>	Fiscal	<b>416.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		415.000
	0001 - Upanema		415.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		415.000
	<b>1055 REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b> <b>Assegurar o acesso e a permanência do educando na escola.</b>	Fiscal	<b>150.000</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b> <b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>	Fiscal	<b>1.078.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		820.000
	0001 - Upanema		820.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		450.000



	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		370.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		78.000
	0001 - Upanema		78.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		180.000
	0001 - Upanema		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b> <b>Financiar programas, projetos e ações voltados para a educação básica</b>	Fiscal	<b>192.000</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		192.000
	0001 - Upanema		192.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		92.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	362 - ENSINO MÉDIO		94.200
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		94.200
	<b>2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO</b> <b>MÉDIO - PNATE/PETERN</b> <b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>	Fiscal	<b>94.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		24.200
	0001 - Upanema		24.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.200
	364 - ENSINO SUPERIOR		211.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		211.000
	<b>2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR</b> <b>Ampliar o acesso à educação</b>	Fiscal	<b>211.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Upanema		21.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		21.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		190.000
	0001 - Upanema		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		808.600
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		808.600
	<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b> <b>Proporcionar melhor espaço físico para o trabalho pedagógico e a aprendizagem</b>	Fiscal	<b>550.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		500.000
	0001 - Upanema		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	<b>2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b> Manter as atividades do ensino infantil	Fiscal	<b>167.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		167.000
	0001 - Upanema		167.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		145.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	<b>2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b> <b>Proporcionar aos alunos da rede municipal ensino, condições para locomoção até as escolas</b>	Fiscal	<b>91.600</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.000
	0001 - Upanema		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		31.600
	0001 - Upanema		31.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.600
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		35.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		35.000
	<b>2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b> <b>Manter as atividades da educação especial</b>	Fiscal	<b>35.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000
	0001 - Upanema		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		694.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		694.000
	<b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO</b>	Fiscal	<b>530.000</b>

	<b>FUNDAMENTAL</b>		
	<b>Dar condições de ensino a crianças em idade escolar</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		500.000
	0001 - Upanema		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	<b>2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>164.000</b>
	<b>Manter as atividades do ensino fundamental</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		164.000
	0001 - Upanema		164.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		124.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	13- CULTURA		1.149.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.149.000
	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		992.000
	<b>2033 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	<b>Registrar as despesas inerentes ao apoio emergencial ao setor cultural autorizadas pela Lei Aldir Blanc</b>		
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022		30.000
	0001 - Upanema		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
	<b>2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.000</b>
	<b>Manter as ações culturais</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		33.000
	0001 - Upanema		33.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	<b>2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>860.000</b>
	<b>Manter as atividades culturais do município</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		860.000
	0001 - Upanema		860.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	<b>2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>69.000</b>
	<b>Apoio ao esporte no município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.000
	0001 - Upanema		69.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		157.000
	<b>2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>157.000</b>
	<b>Incentivo ao teatro</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		157.000
	0001 - Upanema		157.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	27- DESPORTO E LAZER		530.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		530.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		332.000
	<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>332.000</b>
	<b>Dotar e/ou manter o Município de quadras para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico social da juventude</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		332.000
	0001 - Upanema		332.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	0112 - ESPORTE AMADOR		140.000
	<b>2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>101.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Manter as atividades do esporte amador</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		20.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		81.000
	0001 - Upanema		81.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>39.000</b>
	<b>Garantir apoio ao esporte</b>		

	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		39.000
	0001 - Upanema		39.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		58.000
	<b>1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL Melhorar as condições dos estádios</b>	Fiscal	<b>58.000</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		58.000
	0001 - Upanema		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO			14.017.231
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			14.017.231
	12- EDUCAÇÃO		14.017.231
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		11.279.084
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		11.279.084
	<b>2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>	Fiscal	<b>9.951.442</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		880.480
	0001 - Upanema		880.480
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.180
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		550.300
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		8.465.962
	0001 - Upanema		8.465.962
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.585.482
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		880.480
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		315.000
	0001 - Upanema		315.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		315.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>	Fiscal	<b>1.327.642</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		264.144
	0001 - Upanema		264.144
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.120
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.024
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		928.498
	0001 - Upanema		928.498
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		704.384
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.024
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.030
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		135.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		135.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		135.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.738.147
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		2.738.147
	<b>2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>	Fiscal	<b>865.390</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		88.048
	0001 - Upanema		88.048
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.048
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		627.342
	0001 - Upanema		627.342
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		594.324
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.018
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000
	0001 - Upanema		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	<b>2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>	Fiscal	<b>1.047.307</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		77.042

	0001 - Upanema		77.042
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.042
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		670.265
	0001 - Upanema		670.265
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		582.217
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.048
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		300.000
	0001 - Upanema		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	<b>2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b> <b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>	Fiscal	<b>319.174</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.539
	0001 - Upanema		71.539
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.030
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.509
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		247.635
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		247.635
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		214.617
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.018
	<b>2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b> <b>Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município</b>	Fiscal	<b>506.276</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		88.048
	0001 - Upanema		88.048
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.030
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.018
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		418.228
	0001 - Upanema		418.228
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		374.204
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.024
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			6.564.469
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			6.564.469
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.420.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.420.000
	0136 - MELHORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO		1.420.000
	<b>2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b> <b>Registrar a transferência de recursos financeiros a instituições sem fins lucrativos que atuam na área social</b>	Seguridade Social	<b>1.420.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.420.000
	0001 - Upanema		1.420.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.420.000
	10- SAÚDE		4.887.469
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.643.665
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.643.665
	<b>1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b> <b>Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada</b>	Seguridade Social	<b>65.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.000
	0001 - Upanema		65.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	<b>1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b> <b>Garantir acesso da população a serviços de qualidade</b>	Seguridade Social	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>	Seguridade Social	<b>1.535.265</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.302.165
	0001 - Upanema		1.302.165
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		938.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.632
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.030
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.503
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		233.100
	0001 - Upanema		233.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
	<b>2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>	Seguridade Social	<b>12.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	Fazer com que os funcionários sejam habilitados e capacitados para o desempenho de suas funções e qualificados para um determinado		

	<b>trabalho, como também atualizados para exercer melhor suas atividades</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000
	0001 - Upanema		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Seguridade Social	<b>11.400</b>
	<b>Manter as atividades do conselho de saúde do município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.400
	0001 - Upanema		11.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		925.000
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		375.000
	<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA</b> Garantia do acesso da população a serviços de qualidade	Seguridade Social	<b>375.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		375.000
	0001 - Upanema		375.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		70.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		550.000
	<b>2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA</b>	Seguridade Social	<b>550.000</b>
	<b>Garantir medicamentos para a população</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		550.000
	0001 - Upanema		550.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		450.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.318.804
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		2.318.804
	<b>2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>	Seguridade Social	<b>2.318.804</b>
	<b>Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		928.804
	0001 - Upanema		928.804
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		709.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		162.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.302
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.302
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.225.000
	0001 - Upanema		1.225.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		984.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		231.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		165.000
	0001 - Upanema		165.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	17 - SANEAMENTO		257.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		257.000
	0131 - SANEAMENTO BÁSICO		257.000
	<b>1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA</b>	Fiscal	<b>242.000</b>
	<b>Visando melhorar o sistema de esgotos no perímetro urbano da cidade</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Upanema		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	<b>1051 MELHORIAS SANITÁRIAS</b>	Fiscal	<b>15.000</b>
	<b>controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios</b>		
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		15.000
	0001 - Upanema		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.736.308
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.736.308
	10 - SAÚDE		11.736.308
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.030.900
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.030.900
	<b>1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	Seguridade Social	<b>335.000</b>
	<b>Visa adquirir veículo para atendimento a população que reside distante dos postos de saúde e para atendimento de casos de remoções de pacientes em estado grave</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		85.000
	0001 - Upanema		85.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		230.000
	0001 - Upanema		230.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.000
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.364.700</b>
	<b>Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.700
	0001 - Upanema		107.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.600.000
	0001 - Upanema		1.600.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		657.000
	0001 - Upanema		657.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		390.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	<b>2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>84.000</b>
	<b>financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento de calamidade pública e/ou pandemia.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		29.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Upanema		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		5.000
	0001 - Upanema		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	<b>2160 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>247.200</b>
	<b>transferências a consórcio público mediante contrato de rateio</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		247.200
	0001 - Upanema		247.200
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.200
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.026.908
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		7.026.908
	<b>1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>300.000</b>
	<b>Garantir acesso da população a serviços de qualidade</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Upanema		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Upanema		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>34.000</b>
	<b>Garantir espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		34.000
	0001 - Upanema		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
	<b>2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.678.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, prestando assistência integral, na unidade de saúde e no domicílio de forma contínua</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		817.000
	0001 - Upanema		817.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		656.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.861.000
	0001 - Upanema		1.861.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800.000
	<b>2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>534.000</b>
	<b>Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		534.000
	0001 - Upanema		534.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		119.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		315.000
	<b>2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.914.000</b>
	<b>Prevenir doenças por meio de informações e de orientações sobre cuidados de saúde</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		784.000
	0001 - Upanema		784.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		206.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		248.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.130.000
	0001 - Upanema		1.130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.130.000
	<b>2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000
	0001 - Upanema		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>175.908</b>
	<b>Garantia de assistência farmacêutica</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		52.702
	0001 - Upanema		52.702
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		52.702
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		87.954
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		87.954
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		87.954
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		35.252
	0001 - Upanema		35.252
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.252
	<b>2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.170.000</b>
	<b>Garantir atenção básica à saúde da população</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		170.000
	0001 - Upanema		170.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000.000
	0001 - Upanema		1.000.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	<b>2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>210.000</b>
	<b>Incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		210.000
	0001 - Upanema		210.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.232.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		1.232.000
	<b>1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>650.000</b>
	<b>Qualificar e estruturar os serviços de atenção especializada em saúde.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		450.000
	0001 - Upanema		450.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>240.000</b>
	<b>garantir o atendimento a pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		240.000
	0001 - Upanema		240.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		240.000
	<b>2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>340.000</b>
	<b>Garantir a manutenção e expansão de serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		270.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Upanema		270.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	<b>2147 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG) Garantir o monitoramento das gestantes, através de orientações, cuidados adequados e identificar possíveis fatores de risco</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Upanema		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		446.500
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		446.500
	<b>2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>446.500</b>
	<b>Garantir medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		350.500
	0001 - Upanema		350.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		310.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		67.000
	0001 - Upanema		67.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		29.000
	0001 - Upanema		29.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		29.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			7.259.703
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			7.259.703
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.114.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.114.200
	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		3.114.200
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.114.200</b>
	<b>Manter as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.746.200
	0001 - Upanema		1.746.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		297.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.108.000
	0001 - Upanema		1.108.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		220.000
	0001 - Upanema		220.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		40.000
	0001 - Upanema		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	15 - URBANISMO		3.716.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.138.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		2.138.000
	<b>1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>122.000</b>
	<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.000
	0001 - Upanema		122.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	<b>1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.604.000</b>
	<b>Melhorar a infra-estrutura urbana do município</b>		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.000
	0001 - Upanema		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000
	0001 - Upanema		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		284.000
	0001 - Upanema		284.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000
	17060000 - Transferência Especial da União		300.000
	0001 - Upanema		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - Upanema		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	<b>1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>412.000</b>
	<b>Implementação, gestão e conservação de obras públicas, priorizando a ampliação do atendimento a população</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		112.000
	0001 - Upanema		112.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17060000 - Transferência Especial da União		200.000
	0001 - Upanema		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		827.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		827.000
	<b>1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>132.000</b>
	<b>Ampliar o espaço físico com a construção de novas sepulturas, bem como introduzir melhoramentos indispensáveis</b>		
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		132.000
	0001 - Upanema		132.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000



	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA</b> <b>Ofertar os serviços de limpeza pública para todo o município</b>	Fiscal	135.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		135.000
	0001 - Upanema		135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> <b>Ofertar e manter os serviços de iluminação pública para todo o município</b>	Fiscal	560.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		70.000
	0001 - Upanema		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		490.000
	0001 - Upanema		490.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		220.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000
	605 - ABASTECIMENTO		751.000
	0120 - ÁGUA PARA TODOS		751.000
	<b>1047 CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS</b> <b>Garantir água para a população</b>	Fiscal	751.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Upanema		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		750.000
	0001 - Upanema		750.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750.000
	26 - TRANSPORTE		117.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		117.000
	0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		117.000
	<b>1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b> <b>Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município</b>	Fiscal	117.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		100.000
	0001 - Upanema		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		17.000
	0001 - Upanema		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	27 - DESPORTO E LAZER		312.503
	813 - LAZER		312.503
	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		22.503
	<b>2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA</b> <b>Executar e/ou fornecer mão-de-obra ou produtos destinados a atender o turista, através do Programa de Regionalização do Turismo.</b>	Fiscal	22.503
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Upanema		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		18.503
	0001 - Upanema		18.503
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.503
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0122 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		290.000
	<b>1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER</b> <b>permitir o acesso aos usuários no que se refere ao lazer e aos eventos religiosos, além de implantar o paisagismo, iluminação e condições da população desfrutar daquele espaço público, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico do município.</b>	Fiscal	290.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Upanema		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		286.500
	0001 - Upanema		286.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		286.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>65.832.457</b>

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**A1B64D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXOS A LEI 639-2022 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Confronto Receita X Despesa por Fonte		Exercício: 2022		
Fonte de Recurso		Despesa	Receita	Diferença
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.639.116	14.639.116	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.045.823	3.045.823	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.123.719	5.123.719	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		655.630	645.750	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.716.450	2.726.330	0
Total Fonte 1540		3.372.080	3.372.080	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		40.031	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		62.575	102.606	0
Total Fonte 1541		102.606	102.606	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		643.154	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		71.525	714.679	0
Total Fonte 1542		714.679	714.679	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		48.839	48.839	0
Total Fonte 1543		48.839	48.839	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação		138.075	138.075	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		114.600	114.600	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		72.870	72.870	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		164.380	164.380	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		71.665	71.665	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.290.063	4.290.063	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		728.645	728.645	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		359.939	359.939	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		525	525	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		450.000	450.000	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		90.563	90.563	0
16330000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		412.000	412.000	0
16593110 - Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual		132.000	132.000	0
16593120 - Transf. da União Decorrente e Emendas Parlamentares Bancada		30.000	30.000	0
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		834.732	834.732	0
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		122.910	122.910	0
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		9.556	9.556	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.852.377	1.852.377	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		502.128	502.128	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Confronto Receita X Despesa por Fonte		Exercício: 2022		
Fonte de Recurso		Despesa	Receita	Diferença
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000	1.000	0
17060000 - Transferência Especial da União		1.220.500	1.220.500	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.457.920	2.457.920	0
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		290.000	290.000	0
17100000 - Transferência Especial dos Estados		42.000	42.000	0
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		50.000	50.000	0
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		39.690	39.690	0
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		245.000	245.000	0
17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000	50.000	0
<b>Total:</b>		<b>41.820.000</b>	<b>41.820.000</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		<b>18.715</b>	<b>0</b>	<b>18.715</b>
	Fiscal	18.715	0	18.715
<b>0007 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>		<b>160.647</b>	<b>0</b>	<b>160.647</b>
	Seguridade Social	160.647	0	160.647
<b>1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - GABINETE</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>1004 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>45.600</b>	<b>0</b>	<b>45.600</b>
	Fiscal	45.600	0	45.600
<b>1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>173.250</b>	<b>173.250</b>	<b>0</b>
	Fiscal	173.250	173.250	0
<b>1006 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - EDUC</b>		<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	1.000	0	1.000
<b>1007 AQUISIÇÃO DE VEICULO - FUNDEB 40%</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>251.350</b>	<b>251.350</b>	<b>0</b>
	Fiscal	251.350	251.350	0
<b>1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>		<b>75.075</b>	<b>75.075</b>	<b>0</b>
	Fiscal	75.075	75.075	0
<b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO</b>		<b>369.600</b>	<b>343.350</b>	<b>26.250</b>
	Fiscal	369.600	343.350	26.250
<b>1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES</b>		<b>229.382</b>	<b>192.632</b>	<b>36.750</b>
	Fiscal	229.382	192.632	36.750
<b>1013 AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO</b>		<b>67.000</b>	<b>67.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	67.000	67.000	0
<b>1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>		<b>463.000</b>	<b>431.500</b>	<b>31.500</b>
	Seguridade Social	463.000	431.500	31.500
<b>1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS</b>		<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	63.000	63.000	0
<b>1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>		<b>66.201</b>	<b>66.201</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	Seguridade Social	66.201	66.201	0
		<b>254.550</b>	<b>254.550</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	254.550	254.550	0
<b>1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS</b>		<b>40.425</b>	<b>9.660</b>	<b>30.765</b>
	Seguridade Social	40.425	9.660	30.765
<b>1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	21.000	21.000	0
<b>1020 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>		<b>176.250</b>	<b>176.250</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	176.250	176.250	0
<b>1029 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ASSIST</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>		<b>144.375</b>	<b>94.500</b>	<b>49.875</b>
	Fiscal	144.375	94.500	49.875
<b>1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>		<b>110.305</b>	<b>110.305</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	110.305	110.305	0
<b>1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>		<b>440.645</b>	<b>238.200</b>	<b>202.445</b>
	Fiscal	440.645	238.200	202.445
<b>1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>		<b>502.285</b>	<b>465.250</b>	<b>37.035</b>
	Fiscal	502.285	465.250	37.035
<b>1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS</b>		<b>179.375</b>	<b>150.500</b>	<b>28.875</b>
	Fiscal	179.375	150.500	28.875
<b>1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>		<b>121.790</b>	<b>0</b>	<b>121.790</b>
	Fiscal	121.790	0	121.790
<b>1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		<b>27.720</b>	<b>6.510</b>	<b>21.210</b>
	Fiscal	27.720	6.510	21.210
<b>1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS</b>		<b>267.300</b>	<b>203.100</b>	<b>64.200</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	267.300	203.100	64.200
<b>1041 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>		<b>446.780</b>	<b>302.000</b>	<b>144.780</b>
	Fiscal	446.780	302.000	144.780
<b>1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>		<b>127.100</b>	<b>100.000</b>	<b>27.100</b>
	Fiscal	127.100	100.000	27.100
<b>1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>351.929</b>	<b>304.500</b>	<b>47.429</b>
	Fiscal	351.929	304.500	47.429
<b>1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>		<b>184.800</b>	<b>179.550</b>	<b>5.250</b>
	Seguridade Social	184.800	179.550	5.250
<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>		<b>187.250</b>	<b>160.000</b>	<b>27.250</b>
	Fiscal	187.250	160.000	27.250
<b>1046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>265.000</b>	<b>245.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	265.000	245.000	20.000
<b>1047 CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO</b>		<b>237.885</b>	<b>183.180</b>	<b>54.705</b>
	Fiscal	237.885	183.180	54.705
<b>1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS</b>		<b>54.285</b>	<b>17.535</b>	<b>36.750</b>
	Fiscal	54.285	17.535	36.750
<b>1049 CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE GUARITA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		<b>40.215</b>	<b>0</b>	<b>40.215</b>
	Fiscal	40.215	0	40.215
<b>1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>		<b>98.175</b>	<b>87.675</b>	<b>10.500</b>
	Seguridade Social	98.175	87.675	10.500
<b>1054 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE E CULTURA</b>		<b>52.500</b>	<b>0</b>	<b>52.500</b>
	Fiscal	52.500	0	52.500
<b>1055 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASA DA MEMÓRIA</b>		<b>46.000</b>	<b>0</b>	<b>46.000</b>
	Fiscal	46.000	0	46.000
<b>1056 CONST.AMP.E REF.DE UNID.DE ENSINO-FUNDEB 40%</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>		<b>65.000</b>	<b>55.000</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	65.000	55.000	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	260.000	230.000	30.000
<b>1098 CONSTRUÇÃO DE CANILCONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL</b>		<b>260.000</b>	<b>230.000</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	260.000	230.000	30.000
<b>1099 CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL</b>		<b>42.800</b>	<b>41.800</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	42.800	41.800	1.000
<b>1999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>350.000</b>	<b>0</b>	<b>350.000</b>
	Fiscal	350.000	0	350.000
<b>2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO</b>		<b>1.200.000</b>	<b>0</b>	<b>1.200.000</b>
	Fiscal	1.200.000	0	1.200.000
<b>2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>		<b>232.221</b>	<b>0</b>	<b>232.221</b>
	Fiscal	232.221	0	232.221
<b>2003 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS</b>		<b>35.933</b>	<b>0</b>	<b>35.933</b>
	Fiscal	35.933	0	35.933
<b>2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO</b>		<b>178.223</b>	<b>0</b>	<b>178.223</b>
	Fiscal	178.223	0	178.223
<b>2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>605.480</b>	<b>0</b>	<b>605.480</b>
	Fiscal	605.480	0	605.480
<b>2006 CAPACITAÇÃO/VALORIZAÇÃO SERVIDORES</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	5.000	0	5.000
<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>		<b>2.025.240</b>	<b>150.000</b>	<b>1.875.240</b>
	Fiscal	2.025.240	150.000	1.875.240
<b>2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP</b>		<b>567.120</b>	<b>1.000</b>	<b>566.120</b>
	Fiscal	567.120	1.000	566.120
<b>2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>305.930</b>	<b>0</b>	<b>305.930</b>
	Fiscal	305.930	0	305.930
<b>2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>		<b>254.585</b>	<b>500</b>	<b>254.085</b>

	Fiscal	254.585	500	254.085
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>		<b>1.320.018</b>	<b>1.139.895</b>	<b>180.123</b>
	Fiscal	1.320.018	1.139.895	180.123
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>2.357.440</b>	<b>2.357.440</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	2.357.440	2.357.440	0
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>		<b>553.090</b>	<b>553.090</b>	<b>0</b>
	Fiscal	553.090	553.090	0
<b>2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>		<b>265.250</b>	<b>65.250</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	265.250	65.250	200.000
<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>		<b>62.370</b>	<b>36.855</b>	<b>25.515</b>
	Fiscal	62.370	36.855	25.515
<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>		<b>429.465</b>	<b>429.465</b>	<b>0</b>
	Fiscal	429.465	429.465	0
<b>2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS</b>		<b>524.255</b>	<b>0</b>	<b>524.255</b>
	Fiscal	524.255	0	524.255
<b>2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>		<b>151.305</b>	<b>151.305</b>	<b>0</b>
	Fiscal	151.305	151.305	0
<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>		<b>146.685</b>	<b>146.685</b>	<b>0</b>
	Fiscal	146.685	146.685	0
<b>2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB</b>		<b>49.665</b>	<b>49.665</b>	<b>0</b>
	Fiscal	49.665	49.665	0
<b>2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA</b>		<b>45.045</b>	<b>45.045</b>	<b>0</b>
	Fiscal	45.045	45.045	0
<b>2026 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>		<b>17.325</b>	<b>0</b>	<b>17.325</b>
	Fiscal	17.325	0	17.325
<b>2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DEEPORTIVAS</b>		<b>88.935</b>	<b>1.155</b>	<b>87.780</b>
	Fiscal	88.935	1.155	87.780
<b>2028 APOIO A FESTAS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>		<b>67.200</b>	<b>0</b>	<b>67.200</b>
	Fiscal	67.200	0	67.200
<b>2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>		<b>104.020</b>	<b>8.575</b>	<b>95.445</b>
	Fiscal	104.020	8.575	95.445

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL</b>		<b>108.825</b>	<b>20.000</b>	<b>88.825</b>
	Fiscal	108.825	20.000	88.825
<b>2031 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>		<b>19.700</b>	<b>19.700</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	19.700	19.700	0
<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.512.755</b>	<b>1.512.755</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.512.755	1.512.755	0
<b>2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>		<b>252.504</b>	<b>252.504</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	252.504	252.504	0
<b>2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR/SUS)</b>		<b>189.709</b>	<b>189.709</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	189.709	189.709	0
<b>2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>		<b>696.929</b>	<b>696.929</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	696.929	696.929	0
<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>		<b>223.672</b>	<b>223.672</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	223.672	223.672	0
<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS</b>		<b>542.739</b>	<b>542.739</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	542.739	542.739	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>		<b>345.507</b>	<b>345.507</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	345.507	345.507	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)</b>		<b>388.524</b>	<b>388.261</b>	<b>263</b>
	Seguridade Social	388.524	388.261	263
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>		<b>338.707</b>	<b>338.707</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	338.707	338.707	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO</b>		<b>250.485</b>	<b>250.485</b>	<b>0</b>

	Seguridade Social	250.485	250.485	0
<b>2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>182.826</b>	<b>182.826</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	182.826	182.826	0
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>243.027</b>	<b>243.027</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	243.027	243.027	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>15.594</b>	<b>4.200</b>	<b>11.394</b>
	Seguridade Social	15.594	4.200	11.394
<b>2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		<b>104.860</b>	<b>0</b>	<b>104.860</b>
	Seguridade Social	104.860	0	104.860
<b>2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>125.895</b>	<b>0</b>	<b>125.895</b>
	Seguridade Social	125.895	0	125.895
<b>2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		<b>110.880</b>	<b>0</b>	<b>110.880</b>
	Seguridade Social	110.880	0	110.880
<b>2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS</b>		<b>141.750</b>	<b>71.925</b>	<b>69.825</b>
	Seguridade Social	141.750	71.925	69.825
<b>2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		<b>192.885</b>	<b>187.635</b>	<b>5.250</b>
	Seguridade Social	192.885	187.635	5.250
<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>1.426.180</b>	<b>1.426.180</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.426.180	1.426.180	0
<b>2051 MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>266.805</b>	<b>0</b>	<b>266.805</b>
	Seguridade Social	266.805	0	266.805
<b>2053 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>		<b>148.500</b>	<b>111.325</b>	<b>37.175</b>
	Fiscal	148.500	111.325	37.175
<b>2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS</b>		<b>21.945</b>	<b>17.745</b>	<b>4.200</b>
	Seguridade Social	21.945	17.745	4.200
<b>2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-BF</b>		<b>55.902</b>	<b>47.502</b>	<b>8.400</b>
	Seguridade Social	55.902	47.502	8.400
<b>2056 PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO - ACESSUAS</b>		<b>36.750</b>	<b>15.750</b>	<b>21.000</b>
	Seguridade Social	36.750	15.750	21.000
<b>2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>		<b>391.545</b>	<b>368.550</b>	<b>22.995</b>
	Seguridade Social	391.545	368.550	22.995

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2058 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	30.000	0	30.000
<b>2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>		<b>71.080</b>	<b>0</b>	<b>71.080</b>
	Fiscal	71.080	0	71.080
<b>2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>		<b>382.145</b>	<b>0</b>	<b>382.145</b>
	Fiscal	382.145	0	382.145
<b>2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		<b>762.448</b>	<b>100.000</b>	<b>662.448</b>
	Fiscal	762.448	100.000	662.448
<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>		<b>181.485</b>	<b>0</b>	<b>181.485</b>
	Fiscal	181.485	0	181.485
<b>2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>		<b>97.090</b>	<b>0</b>	<b>97.090</b>
	Fiscal	97.090	0	97.090
<b>2064 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO ANTI-DROGAS</b>		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	2.000	0	2.000
<b>2065 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO IDOSO</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	30.000	0	30.000
<b>2066 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DA MULHER</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>2069 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>9.818</b>	<b>0</b>	<b>9.818</b>
	Seguridade Social	9.818	0	9.818

2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		182.775	0	182.775
	Fiscal	182.775	0	182.775
2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ		208.740	0	208.740
	Fiscal	208.740	0	208.740
2072 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		29.624	0	29.624
	Seguridade Social	29.624	0	29.624
2073 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)		84.000	84.000	0
	Seguridade Social	84.000	84.000	0
2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		61.215	61.215	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	61.215	61.215	0
2075 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		1.415.200	0	1.415.200
	Fiscal	1.415.200	0	1.415.200
2076 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA		25.410	0	25.410
	Fiscal	25.410	0	25.410
2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE		23.100	21.000	2.100
	Fiscal	23.100	21.000	2.100
2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE		10.395	9.345	1.050
	Fiscal	10.395	9.345	1.050
2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB		13.860	8.505	5.355
2080 LIMPEZA URBANA	Fiscal	13.860	8.505	5.355
	Fiscal	1.051.550	200.000	851.550
2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CURSINHO PRÉ - VESTIBULAREN		5.198	0	5.198
	Fiscal	5.198	0	5.198
2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN		10.395	10.395	0
	Fiscal	10.395	10.395	0
2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA		1.393.085	1.225.185	167.900
	Seguridade Social	1.393.085	1.225.185	167.900
2084 COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		12.706	9.556	3.150
	Seguridade Social	12.706	9.556	3.150
2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU ENDEMIAS		67.050	67.050	0
	Seguridade Social	67.050	67.050	0
2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA		17.600	11.400	6.200
	Seguridade Social	17.600	11.400	6.200
2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		12.200	0	12.200
	Fiscal	12.200	0	12.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)		278.425	278.425	0
	Fiscal	278.425	278.425	0
2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE		305.625	305.625	0
	Seguridade Social	305.625	305.625	0
2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB		157.500	157.500	0
	Fiscal	157.500	157.500	0
2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL		31.675	31.675	0
	Fiscal	31.675	31.675	0
2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)		760.525	760.525	0
	Fiscal	760.525	760.525	0
2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL		58.712	58.712	0
	Fiscal	58.712	58.712	0
2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)		221.675	221.675	0
	Fiscal	221.675	221.675	0
2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		157.500	157.500	0
	Fiscal	157.500	157.500	0
2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)		113.500	113.500	0
	Fiscal	113.500	113.500	0

2105 Manutenção do Programa saúde na Escola - PSE		110.000	110.000	0
	Seguridade Social	110.000	110.000	0
2106 Manutenção das Ações do laboratório de Protese Dentária		142.000	142.000	0
	Seguridade Social	142.000	142.000	0
2107 Manutenção das Ações Estratégias (DIVERSA)		280.000	280.000	0
	Seguridade Social	280.000	280.000	0
2108 Manutenção Reforma das Unidades de Saúde		400.000	400.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	400.000	400.000	0
2109 Aquisição de Transporte para a Atenção Básica		355.000	340.000	15.000
	Seguridade Social	355.000	340.000	15.000
2110 Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde		492.000	492.000	0
	Seguridade Social	492.000	492.000	0
2111 Manutenção do Programa de Qualificação e Avaliação da Vigilância em Saúde - PQA VS		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2112 Manutenção das ações do Programa Informatiza - APS		245.000	245.000	0
	Seguridade Social	245.000	245.000	0
2113 Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária		74.000	74.000	0
	Seguridade Social	74.000	74.000	0
2158 DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA		189.000	0	189.000
	Fiscal	189.000	0	189.000
2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM		88.585	0	88.585
	Fiscal	88.585	0	88.585
2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM		35.530	0	35.530
	Fiscal	35.530	0	35.530
2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC		167.405	102.500	64.905
	Fiscal	167.405	102.500	64.905
2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM		92.400	0	92.400
	Fiscal	92.400	0	92.400
2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		52.500	52.500	0
	Fiscal	52.500	52.500	0
2186 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC		5.250	0	5.250
	Fiscal	5.250	0	5.250
2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE		19.000	19.000	0
	Seguridade Social	19.000	19.000	0
2197 MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULO DA SME		366.365	366.365	0
	Fiscal	366.365	366.365	0
2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB		262.500	262.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	262.500	262.500	0
2199 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		94.500	0	94.500
	Seguridade Social	94.500	0	94.500
2201 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		89.250	89.250	0
	Seguridade Social	89.250	89.250	0
2276 CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL		210.000	200.000	10.000
	Seguridade Social	210.000	200.000	10.000
2281 PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO		202.550	0	202.550
	Fiscal	202.550	0	202.550
2286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA		46.500	24.000	22.500
	Seguridade Social	46.500	24.000	22.500
2297 Manutenção das Ações do Programa IPTU Premiado		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A VATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
2375 INCREMENTO PARA A ATEENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		105.000	105.000	0
	Seguridade Social	105.000	105.000	0
2376 MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS ESTADUAIS		224.000	220.000	4.000
	Seguridade Social	224.000	220.000	4.000
2377 AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL		400.000	390.000	10.000



	Seguridade Social	400.000	390.000	10.000
<b>2378 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BLOCO DE INVESTIMENTOS</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
<b>2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>		<b>204.000</b>	<b>204.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	204.000	204.000	0
<b>2381 MANUT. DAS ATIV. DE DESEN.O ECON. E SOCIAL</b>		<b>46.000</b>	<b>17.000</b>	<b>29.000</b>
	Fiscal	46.000	17.000	29.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2382 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO IDOSO</b>		<b>280.000</b>	<b>200.000</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	280.000	200.000	80.000
<b>2387 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR</b>		<b>190.000</b>	<b>180.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	190.000	180.000	10.000
<b>2388 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE</b>		<b>450.000</b>	<b>400.000</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	450.000	400.000	50.000
<b>2389 MONITORIA DA CIDADE</b>		<b>200.000</b>	<b>150.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	200.000	150.000	50.000
<b>2399 Manutenção da Casa de Apoio á saúde - Natal/RN</b>		<b>12.600</b>	<b>0</b>	<b>12.600</b>
	Seguridade Social	12.600	0	12.600
<b>2401 Manutenção das Atividades da Cultura Municipal</b>		<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>
	Fiscal	17.000	0	17.000
<b>Total</b>		<b>41.820.000</b>	<b>27.180.884</b>	<b>14.639.116</b>
Fiscal:		25.881.214	12.687.819	13.193.395
Seguridade:		15.938.786	14.493.065	1.445.721

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			<b>1.200.000</b>
	CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000	
Poder Executivo			<b>40.620.000</b>
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS	40.620.000	
<b>Total:</b>			<b>41.820.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder,		Órgão e Função Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			<b>1.200.000</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.200.000
Poder Executivo		01 - LEGISLATIVA	1.200.000
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS		<b>40.620.000</b>
		02 - JUDICIARIA	262.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.936.453
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.003.890
		10 - SAÚDE	13.760.321
		12 - EDUCAÇÃO	9.026.685
		13 - CULTURA	888.290
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	52.000
		15 - URBANISMO	3.689.942
		16 - HABITAÇÃO	144.375
		17 - SANEAMENTO	282.975
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	294.700
		20 - AGRICULTURA	1.964.620
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	97.090
		26 - TRANSPORTE	27.720
		27 - DESPORTO E LAZER	562.555
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.275.884
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000
<b>Total:</b>			<b>41.820.000</b>

<b>QUADRO RESUMO</b>	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
----------------------	--------------------------	------------------------	--------------

01 - LEGISLATIVA	1.200.000	0	1.200.000
02 - JUDICIARIA	0	262.500	262.500
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.936.453	4.936.453
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.003.890	2.003.890
10 - SAÚDE	0	13.760.321	13.760.321
12 - EDUCAÇÃO	0	9.026.685	9.026.685
13 - CULTURA	0	888.290	888.290
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	52.000	52.000
15 - URBANISMO	0	3.689.942	3.689.942
16 - HABITAÇÃO	0	144.375	144.375
17 - SANEAMENTO	0	282.975	282.975
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	294.700	294.700
20 - AGRICULTURA	0	1.964.620	1.964.620
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa</b>		<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Poder Órgão</b>	<b>por Poder, Órgão e Função</b>	<b>Valor</b>	

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	97.090	97.090
26 - TRANSPORTE	0	27.720	27.720
27 - DESPORTO E LAZER	0	562.555	562.555
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	2.275.884	2.275.884
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	350.000	350.000
<b>Total</b>	<b>1.200.000</b>	<b>40.620.000</b>	<b>41.820.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado</b>		<b>Exercício: 2023</b>
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		15.654.023
Pessoal Ativo		15.654.023
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)		1.521.116
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		94.116
Decorrentes de Decisão Judicial		1.410.000
Despesas de Exercícios Anteriores		17.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)		14.132.907,00
Receita Corrente Líquida		37.604.626
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		<b>37,58</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)		22.562.775,60
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)		21.434.636,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>		Proposta Orçamentária						
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Despesas de Capital
<b>01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS</b>	<b>1.200.000</b>	865.000	0	255.000	80.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000	865.000	0	255.000	80.000	0	0	0,00
<b>2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO</b>	<b>1.200.000</b>	865.000	0	255.000	80.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	1.200.000	865.000	0	255.000	80.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>		Proposta Orçamentária						
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Despesas de Capital
<b>02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL</b>	<b>265.525</b>	101.800	0	119.735	43.990	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	232.775	98.650	0	110.285	23.840	0	0	0,00
<b>2056 PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO ACESSUAS</b>	<b>21.000</b>	7.350	0	10.500	3.150	0	0	0,00

0001 - Janduis	21.000	7.350	0	10.500	3.150	0	0	0,00	
<b>2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>182.775</b>	<b>91.300</b>	<b>0</b>	<b>72.785</b>	<b>18.690</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	182.775	91.300	0	72.785	18.690	0	0	0,00	
<b>2381 MANUT. DAS ATIV. DE DESEN.O ECON. E SOCIAL</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>27.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	29.000	0	0	27.000	2.000	0	0	0,00	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.100	2.100	0	0	0	0	0	0,00	
<b>2056 PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO ACESSUAS</b>	<b>2.100</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	2.100	2.100	0	0	0	0	0	0,00	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00	
<b>2381 MANUT. DAS ATIV. DE DESEN.O ECON. E SOCIAL</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.650	1.050	0	9.450	3.150	0	0	0,00	
<b>2056 PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO ACESSUAS</b>	<b>13.650</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>9.450</b>	<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	13.650	1.050	0	9.450	3.150	0	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00	
<b>2381 MANUT. DAS ATIV. DE DESEN.O ECON. E SOCIAL</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Proposta Orçamentária				
					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>	
<b>02.020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>178.223</b>	<b>146.208</b>	<b>0</b>	<b>23.865</b>	<b>8.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	178.223	146.208	0	23.865	8.150	0	0	0,00	
<b>2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO</b>	<b>178.223</b>	<b>146.208</b>	<b>0</b>	<b>23.865</b>	<b>8.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	178.223	146.208	0	23.865	8.150	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Proposta Orçamentária				
					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>	
<b>02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>870.065</b>	<b>574.825</b>	<b>0</b>	<b>242.385</b>	<b>52.855</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	869.565	574.825	0	242.385	52.355	0	0	0,00	
<b>1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - GABINETE</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
<b>2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>605.480</b>	<b>376.000</b>	<b>0</b>	<b>208.325</b>	<b>21.155</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	605.480	376.000	0	208.325	21.155	0	0	0,00	
<b>2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>	<b>254.085</b>	<b>198.825</b>	<b>0</b>	<b>34.060</b>	<b>21.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	254.085	198.825	0	34.060	21.200	0	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	0	500	0	0	0,00	
<b>2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	500	0	0	0	500	0	0	0,00	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
<b>2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Proposta Orçamentária				
					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>	
<b>02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>2.722.560</b>	<b>411.660</b>	<b>0</b>	<b>1.833.000</b>	<b>477.900</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.278.260	411.660	0	1.782.700	83.900	0	0	0,00	
<b>1004 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>45.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	45.600	0	0	45.600	0	0	0	0,00	
<b>1099 CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	

0001 - Janduis	1.000	0	0	500	500	0	0	0,00
<b>2006 CAPACITAÇÃO/VALORIZAÇÃO SERVIDORES</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>1.875.240</b>	290.300	0	1.563.680	21.260	0	0	0,00
0001 - Janduis	1.875.240	290.300	0	1.563.680	21.260	0	0	0,00
<b>2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM</b>	<b>88.585</b>	53.300	0	32.870	2.415	0	0	0,00
0001 - Janduis	88.585	53.300	0	32.870	2.415	0	0	0,00
<b>2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM</b>	<b>35.530</b>	13.000	0	16.480	6.050	0	0	0,00
0001 - Janduis	35.530	13.000	0	16.480	6.050	0	0	0,00
<b>2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC</b>	<b>64.905</b>	21.250	0	22.605	21.050	0	0	0,00
0001 - Janduis	64.905	21.250	0	22.605	21.050	0	0	0,00
<b>2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM</b>	<b>92.400</b>	33.810	0	55.965	2.625	0	0	0,00
0001 - Janduis	92.400	33.810	0	55.965	2.625	0	0	0,00
<b>2297 Manutenção das Ações do Programa IPTU Premiado</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
<b>2389 MONITORA DA CIDADE</b>	<b>50.000</b>	0	0	20.000	30.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.300	0	0	300	10.000	0	0	0,00
<b>1099 CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL</b>	<b>10.300</b>	0	0	300	10.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	10.300	0	0	300	10.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0,00
<b>2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC</b>	<b>2.500</b>	0	0	0	2.500	0	0	0,00
0001 - Janduis	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
<b>2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região						Proposta Orçamentária		
Unidade Orçamentária						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Janduis	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
<b>2389 MONITORA DA CIDADE</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0,00
<b>1099 CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL</b>	<b>31.500</b>	0	0	0	31.500	0	0	0,00
0001 - Janduis	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região						Proposta Orçamentária		
Unidade Orçamentária						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>2.931.814</b>	1.541.250	7.111	433.638	16.695	0	583.120	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.930.814	1.541.250	7.111	433.638	16.695	0	582.120	0,00
<b>1999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>350.000</b>	0	0	0	0	0	0	0,00

0001 - Janduis	350.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>	<b>232.221</b>	0	221	232.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	232.221	0	221	232.000	0	0	0	0,00
<b>2003 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS</b>	<b>35.933</b>	0	0	35.933	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	35.933	0	0	35.933	0	0	0	0,00
<b>2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP</b>	<b>566.120</b>	0	5.000	0	0	0	561.120	0,00
0001 - Janduis	566.120	0	5.000	0	0	0	561.120	0,00
<b>2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>305.930</b>	127.050	0	162.185	16.695	0	0	0,00
0001 - Janduis	305.930	127.050	0	162.185	16.695	0	0	0,00
<b>2075 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	<b>1.415.200</b>	1.414.200	0	1.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	1.415.200	1.414.200	0	1.000	0	0	0	0,00
<b>2076 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA</b>	<b>25.410</b>	0	1.890	2.520	0	0	21.000	0,00
0001 - Janduis	25.410	0	1.890	2.520	0	0	21.000	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0,00
<b>2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP</b>	<b>1.000</b>	0	0	0	0	0	1.000	0,00
0001 - Janduis	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS								
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
							Proposta Orçamentária	
							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
<b>02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>5.328.698</b>	848.875	0	3.240.918	1.238.905	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.220.321	121.800	0	1.018.108	80.413	0	0	0,00
<b>1006 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - EDUC</b>	<b>1.000</b>	0	0	0	1.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
<b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO</b>	<b>26.250</b>	0	0	0	26.250	0	0	0,00
0001 - Janduis	26.250	0	0	0	26.250	0	0	0,00
<b>1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES</b>	<b>36.750</b>	0	0	0	36.750	0	0	0,00
0001 - Janduis	36.750	0	0	0	36.750	0	0	0,00
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>180.123</b>	84.000	0	96.123	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	180.123	84.000	0	96.123	0	0	0	0,00
<b>2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>	<b>200.000</b>	0	0	200.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	<b>25.515</b>	0	0	25.515	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	25.515	0	0	25.515	0	0	0	0,00
<b>2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIFUNICIONÁRIOS</b>	<b>524.255</b>	0	0	524.255	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	524.255	0	0	524.255	0	0	0	0,00
<b>2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DEEPORTIVAS</b>	<b>87.780</b>	37.800	0	48.510	1.470	0	0	0,00
0001 - Janduis	87.780	37.800	0	48.510	1.470	0	0	0,00
<b>2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>	<b>95.445</b>	0	0	84.000	11.445	0	0	0,00
0001 - Janduis	95.445	0	0	84.000	11.445	0	0	0,00
<b>2053 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	<b>12.500</b>	0	0	10.000	2.500	0	0	0,00
0001 - Janduis	12.500	0	0	10.000	2.500	0	0	0,00
<b>2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	<b>2.100</b>	0	0	2.100	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0,00
<b>2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE</b>	<b>1.050</b>	0	0	1.050	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0,00

2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB	5.355	0	0	5.355	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	5.355	0	0	5.355	0	0	0	0,00	
2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CURSINHO PRÉ VESTIBULAREN	5.198	0	0	4.200	998	0	0	0,00	
0001 - Janduis	5.198	0	0	4.200	998	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Proposta Orçamentária			
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>	
2401 Manutenção das Atividades da Cultura Municipal	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.721.485	727.075	0	1.814.525	179.885	0	0	0,00	
1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	15.750	0	0	5.250	10.500	0	0	0,00	
0001 - Janduis	15.750	0	0	5.250	10.500	0	0	0,00	
1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	38.850	0	0	16.800	22.050	0	0	0,00	
0001 - Janduis	38.850	0	0	16.800	22.050	0	0	0,00	
1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	40.005	0	0	0	40.005	0	0	0,00	
0001 - Janduis	40.005	0	0	0	40.005	0	0	0,00	
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0,00	
1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES	26.250	0	0	21.000	5.250	0	0	0,00	
0001 - Janduis	26.250	0	0	21.000	5.250	0	0	0,00	
1013 AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0,00	
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.109.895	411.760	0	647.085	51.050	0	0	0,00	
0001 - Janduis	1.109.895	411.760	0	647.085	51.050	0	0	0,00	
2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0,00	
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	9.450	0	0	9.450	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	9.450	0	0	9.450	0	0	0	0,00	
2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	321.000	0	0	321.000	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	321.000	0	0	321.000	0	0	0	0,00	
2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	13.230	1.155	0	11.025	1.050	0	0	0,00	
0001 - Janduis	13.230	1.155	0	11.025	1.050	0	0	0,00	
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL EXCETO FUNDEB	146.685	64.155	0	79.905	2.625	0	0	0,00	
0001 - Janduis	146.685	64.155	0	79.905	2.625	0	0	0,00	
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) EXCETO FUNDEB	49.665	17.430	0	28.770	3.465	0	0	0,00	
0001 - Janduis	49.665	17.430	0	28.770	3.465	0	0	0,00	
2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA	45.045	14.490	0	28.980	1.575	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Proposta Orçamentária			
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Janduis	45.045	14.490	0	28.980	1.575	0	0	0,00	
2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESPORTIVAS	1.155	0	0	1.155	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	1.155	0	0	1.155	0	0	0	0,00	
2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	3.575	0	0	3.575	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	3.575	0	0	3.575	0	0	0	0,00	
2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	15.435	1.155	0	12.180	2.100	0	0	0,00	
0001 - Janduis	15.435	1.155	0	12.180	2.100	0	0	0,00	

<b>2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	<b>2.100</b>	0	0	2.100	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0,00
<b>2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE</b>	<b>1.050</b>	0	0	1.050	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0,00
<b>2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB</b>	<b>8.505</b>	5.880	0	1.575	1.050	0	0	0,00
0001 - Janduis	8.505	5.880	0	1.575	1.050	0	0	0,00
<b>2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	<b>4.725</b>	0	0	4.725	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	4.725	0	0	4.725	0	0	0	0,00
<b>2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB</b>	<b>157.500</b>	97.650	0	52.500	7.350	0	0	0,00
0001 - Janduis	157.500	97.650	0	52.500	7.350	0	0	0,00
<b>2197 MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULO DA SME</b>	<b>366.365</b>	0	0	365.000	1.365	0	0	0,00
0001 - Janduis	366.365	0	0	365.000	1.365	0	0	0,00
<b>2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - EXCETO FUNDEB</b>	<b>262.500</b>	113.400	0	118.650	30.450	0	0	0,00
0001 - Janduis	262.500	113.400	0	118.650	30.450	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	138.075	0	0	112.770	25.305	0	0	0,00
<b>2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	<b>138.075</b>	0	0	112.770	25.305	0	0	0,00
0001 - Janduis	138.075	0	0	112.770	25.305	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	114.600	0	0	114.600	0	0	0	0,00
<b>2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>	<b>60.000</b>	0	0	60.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>	<b>27.405</b>	0	0	27.405	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	27.405	0	0	27.405	0	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Proposta Orçamentária			
					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
<b>2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>	<b>18.900</b>	0	0	18.900	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	18.900	0	0	18.900	0	0	0	0,00
<b>2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE</b>	<b>8.295</b>	0	0	8.295	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	8.295	0	0	8.295	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	72.870	0	0	72.870	0	0	0	0,00
<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>	<b>68.250</b>	0	0	68.250	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	68.250	0	0	68.250	0	0	0	0,00
<b>2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	<b>4.620</b>	0	0	4.620	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	4.620	0	0	4.620	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	164.380	0	0	45.780	118.600	0	0	0,00
<b>1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>63.000</b>	0	0	0	63.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0,00
<b>1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.000</b>	0	0	0	1.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
<b>1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES</b>	<b>54.600</b>	0	0	0	54.600	0	0	0,00
0001 - Janduis	54.600	0	0	0	54.600	0	0	0,00
<b>2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA</b>	<b>0</b>	0	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	0	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>45.780</b>	0	0	45.780	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	45.780	0	0	45.780	0	0	0	0,00

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	71.665	0	0	10.500	61.165	0	0	0,00
<b>1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>31.500</b>	0	0	0	31.500	0	0	0,00
0001 - Janduis	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0,00
<b>1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.000</b>	0	0	0	1.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
<b>1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>	<b>18.900</b>	0	0	0	18.900	0	0	0,00
0001 - Janduis	18.900	0	0	0	18.900	0	0	0,00
<b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO</b>	<b>20.265</b>	0	0	10.500	9.765	0	0	0,00
0001 - Janduis	20.265	0	0	10.500	9.765	0	0	0,00
16593110 - Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região										Proposta Orçamentária			
										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	49 - Outras Despesas de Capital					
<b>2053 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00					
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	355.867	0	0	0	355.867	0	0	0,00					
<b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO</b>	<b>291.585</b>	0	0	0	291.585	0	0	0,00					
0001 - Janduis	291.585	0	0	0	291.585	0	0	0,00					
<b>1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES</b>	<b>59.282</b>	0	0	0	59.282	0	0	0,00					
0001 - Janduis	59.282	0	0	0	59.282	0	0	0,00					
<b>2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00					
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	41.265	0	0	41.265	0	0	0	0,00					
<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>	<b>40.215</b>	0	0	40.215	0	0	0	0,00					
0001 - Janduis	40.215	0	0	40.215	0	0	0	0,00					
<b>2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR</b>	<b>0</b>	0	0	0	0	0	0	0,00					
0001 - Janduis	0	0	0	0	0	0	0	0,00					
<b>2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	<b>1.050</b>	0	0	1.050	0	0	0	0,00					
0001 - Janduis	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0,00					
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	356.170	0	0	10.500	345.670	0	0	0,00					
<b>1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>21.000</b>	0	0	0	21.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00					
<b>1007 AQUISIÇÃO DE VEICULO - FUNDEB 40%</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00					
<b>1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>210.500</b>	0	0	10.500	200.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	210.500	0	0	10.500	200.000	0	0	0,00					
<b>1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>	<b>16.170</b>	0	0	0	16.170	0	0	0,00					
0001 - Janduis	16.170	0	0	0	16.170	0	0	0,00					
<b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO</b>	<b>21.000</b>	0	0	0	21.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00					
<b>1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES</b>	<b>52.500</b>	0	0	0	52.500	0	0	0,00					
0001 - Janduis	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0,00					
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região										Proposta Orçamentária			
										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	49 - Outras Despesas de Capital					
0001 - Janduis	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00					
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00					
<b>1056 CONST.AMP.E REF.DE UNID.DE ENSINO-FUNDEB 40%</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00					
17100000 - Transferência Especial dos Estados	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0,00					
<b>1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>42.000</b>	0	0	0	42.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			



Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região										Proposta Orçamentária			
										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	49 - Outras Despesas de Capital					
<b>02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>	<b>4.562.542</b>	<b>3.910.305</b>	<b>0</b>	<b>367.721</b>	<b>284.516</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	324.338	267.790	0	45.468	11.080	0	0	0,00					
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>173.290</b>	<b>173.290</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	173.290	173.290	0	0	0	0	0	0,00					
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>	<b>55.230</b>	<b>43.155</b>	<b>0</b>	<b>9.975</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	55.230	43.155	0	9.975	2.100	0	0	0,00					
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>	<b>16.695</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>11.760</b>	<b>2.835</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	16.695	2.100	0	11.760	2.835	0	0	0,00					
<b>2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>7.875</b>	<b>7.875</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	7.875	7.875	0	0	0	0	0	0,00					
<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>	<b>11.025</b>	<b>11.025</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	11.025	11.025	0	0	0	0	0	0,00					
<b>2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>17.483</b>	<b>3.570</b>	<b>0</b>	<b>11.393</b>	<b>2.520</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	17.483	3.570	0	11.393	2.520	0	0	0,00					
<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>	<b>11.450</b>	<b>9.450</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	11.450	9.450	0	1.000	1.000	0	0	0,00					
<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>11.025</b>	<b>11.025</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	11.025	11.025	0	0	0	0	0	0,00					
<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>	<b>20.265</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>	<b>11.340</b>	<b>2.625</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	20.265	6.300	0	11.340	2.625	0	0	0,00					
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	655.630	261.065	0	296.630	97.935	0	0	0,00					
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>	<b>413.135</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>199.350</b>	<b>43.785</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	413.135	170.000	0	199.350	43.785	0	0	0,00					
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>	<b>122.555</b>	<b>64.100</b>	<b>0</b>	<b>45.330</b>	<b>13.125</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	122.555	64.100	0	45.330	13.125	0	0	0,00					
<b>2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00					
<b>2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>27.050</b>	<b>11.300</b>	<b>0</b>	<b>6.300</b>	<b>9.450</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	27.050	11.300	0	6.300	9.450	0	0	0,00					
<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>	<b>62.890</b>	<b>15.665</b>	<b>0</b>	<b>45.650</b>	<b>1.575</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	62.890	15.665	0	45.650	1.575	0	0	0,00					
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.716.450	2.716.450	0	0	0	0	0	0,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região										Proposta Orçamentária			
										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	49 - Outras Despesas de Capital					
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.710.000</b>	<b>1.710.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	1.710.000	1.710.000	0	0	0	0	0	0,00					
<b>2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>8.575</b>	<b>8.575</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	8.575	8.575	0	0	0	0	0	0,00					
<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>	<b>689.525</b>	<b>689.525</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	689.525	689.525	0	0	0	0	0	0,00					
<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>	<b>175.000</b>	<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	175.000	175.000	0	0	0	0	0	0,00					
<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>133.350</b>	<b>133.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	133.350	133.350	0	0	0	0	0	0,00					
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.031	26.800	0	8.506	4.725	0	0	0,00					
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>7.875</b>	<b>7.875</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	7.875	7.875	0	0	0	0	0	0,00					
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>	<b>2.100</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	2.100	1.050	0	0	1.050	0	0	0,00					
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>	<b>13.675</b>	<b>10.525</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	13.675	10.525	0	2.100	1.050	0	0	0,00					
<b>2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>5.251</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>1.576</b>	<b>1.575</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	5.251	2.100	0	1.576	1.575	0	0	0,00					
<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>	<b>11.130</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>4.830</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>					
0001 - Janduis	11.130	5.250	0	4.830	1.050	0	0	0,00					

15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	62.575	62.575	0	0	0	0	0	0	0,00	
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>24.200</b>	24.200	0	0	0	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	24.200	24.200	0	0	0	0	0	0	0,00	
<b>2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>4.200</b>	4.200	0	0	0	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	4.200	4.200	0	0	0	0	0	0	0,00	
<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>	<b>3.675</b>	3.675	0	0	0	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	3.675	3.675	0	0	0	0	0	0	0,00	
<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>	<b>25.250</b>	25.250	0	0	0	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	25.250	25.250	0	0	0	0	0	0	0,00	
<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>5.250</b>	5.250	0	0	0	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	5.250	5.250	0	0	0	0	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região	Proposta Orçamentária									
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos</b>	<b>33-Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>44 Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	643.154	469.450	0	0	10.291	163.413	0	0	0	0,00
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>430.000</b>	430.000	0	0	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	430.000	430.000	0	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>	<b>81.575</b>	1.050	0	0	0	80.525	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	81.575	1.050	0	0	0	80.525	0	0	0	0,00
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>	<b>116.825</b>	30.000	0	0	5.775	81.050	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	116.825	30.000	0	0	5.775	81.050	0	0	0	0,00
<b>2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>4.464</b>	2.100	0	0	1.576	788	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	4.464	2.100	0	0	1.576	788	0	0	0	0,00
<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>	<b>10.290</b>	6.300	0	0	2.940	1.050	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	10.290	6.300	0	0	2.940	1.050	0	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	71.525	71.525	0	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>5.250</b>	5.250	0	0	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	5.250	5.250	0	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>6.300</b>	6.300	0	0	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	6.300	6.300	0	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>	<b>52.100</b>	52.100	0	0	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	52.100	52.100	0	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>	<b>3.150</b>	3.150	0	0	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	3.150	3.150	0	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>4.725</b>	4.725	0	0	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	4.725	4.725	0	0	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.839	34.650	0	0	6.826	7.363	0	0	0	0,00
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>6.825</b>	6.825	0	0	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	6.825	6.825	0	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>	<b>1.050</b>	525	0	0	0	525	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	1.050	525	0	0	0	525	0	0	0	0,00
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>	<b>8.675</b>	1.050	0	0	2.100	5.525	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	8.675	1.050	0	0	2.100	5.525	0	0	0	0,00
<b>2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>4.725</b>	4.725	0	0	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	4.725	4.725	0	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>	<b>4.200</b>	4.200	0	0	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	4.200	4.200	0	0	0	0	0	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região	Proposta Orçamentária									
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Encargos</b>	<b>33-Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>44 Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
<b>2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>4.464</b>	2.100	0	0	1.576	788	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	4.464	2.100	0	0	1.576	788	0	0	0	0,00
<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>	<b>6.825</b>	6.825	0	0	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	6.825	6.825	0	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	<b>3.150</b>	3.150	0	0	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	3.150	3.150	0	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>	<b>8.925</b>	5.250	0	0	3.150	525	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	8.925	5.250	0	0	3.150	525	0	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região										Proposta Orçamentária				
										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	Despesas	44 Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Despesas de Capital					
<b>02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>4.241.631</b>	1.816.800	0	1.456.708		968.123	0	0	0,00					
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	428.291	59.750	0	290.323		78.218	0	0	0,00					
<b>0007 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>	<b>160.647</b>	0	0	160.647		0	0	0	0,00					
0001 - Janduis	160.647	0	0	160.647		0	0	0	0,00					
<b>1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	<b>5.250</b>	0	0	0		5.250	0	0	0,00					
0001 - Janduis	5.250	0	0	0		5.250	0	0	0,00					
<b>1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>10.500</b>	0	0	0		10.500	0	0	0,00					
0001 - Janduis	10.500	0	0	0		10.500	0	0	0,00					
<b>1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	<b>10.000</b>	0	0	0		10.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0,00					
<b>2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.394</b>	0	0	8.926		2.468	0	0	0,00					
0001 - Janduis	11.394	0	0	8.926		2.468	0	0	0,00					
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>	<b>167.900</b>	59.750	0	108.150		0	0	0	0,00					
0001 - Janduis	167.900	59.750	0	108.150		0	0	0	0,00					
<b>2388 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE</b>	<b>50.000</b>	0	0	0		50.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	50.000	0	0	0		50.000	0	0	0,00					
<b>2399 Manutenção da Casa de Apoio à saúde - Natal/RN</b>	<b>12.600</b>	0	0	12.600		0	0	0	0,00					
0001 - Janduis	12.600	0	0	12.600		0	0	0	0,00					
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.884.890	1.713.675	0	1.095.135		76.080	0	0	0,00					
<b>1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS</b>	<b>63.000</b>	0	0	57.750		5.250	0	0	0,00					
0001 - Janduis	63.000	0	0	57.750		5.250	0	0	0,00					
<b>1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>4.000</b>	0	0	1.000		3.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	4.000	0	0	1.000		3.000	0	0	0,00					
<b>1020 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>15.750</b>	0	0	0		15.750	0	0	0,00					
0001 - Janduis	15.750	0	0	0		15.750	0	0	0,00					
<b>1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	<b>27.300</b>	0	0	10.500		16.800	0	0	0,00					
0001 - Janduis	27.300	0	0	10.500		16.800	0	0	0,00					
<b>1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>1.050</b>	0	0	1.050		0	0	0	0,00					
0001 - Janduis	1.050	0	0	1.050		0	0	0	0,00					
<b>2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>4.200</b>	0	0	4.200		0	0	0	0,00					
0001 - Janduis	4.200	0	0	4.200		0	0	0	0,00					
<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>1.426.180</b>	582.100	0	830.430		13.650	0	0	0,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região										Proposta Orçamentária				
										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	Despesas	44 Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Despesas de Capital					
0001 - Janduis	1.426.180	582.100	0	830.430		13.650	0	0	0,00					
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>	<b>1.225.185</b>	1.130.525	0	85.630		9.030	0	0	0,00					
0001 - Janduis	1.225.185	1.130.525	0	85.630		9.030	0	0	0,00					
<b>2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU ENDEMIAS</b>	<b>9.975</b>	1.050	0	6.825		2.100	0	0	0,00					
0001 - Janduis	9.975	1.050	0	6.825		2.100	0	0	0,00					
<b>2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>	<b>19.000</b>	0	0	19.000		0	0	0	0,00					
0001 - Janduis	19.000	0	0	19.000		0	0	0	0,00					
<b>2201 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>	<b>89.250</b>	0	0	78.750		10.500	0	0	0,00					
0001 - Janduis	89.250	0	0	78.750		10.500	0	0	0,00					
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.625	20.375	0	0		5.250	0	0	0,00					
<b>2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU ENDEMIAS</b>	<b>25.625</b>	20.375	0	0		5.250	0	0	0,00					
0001 - Janduis	25.625	20.375	0	0		5.250	0	0	0,00					
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500	0	0	0		12.500	0	0	0,00					
<b>1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>2.000</b>	0	0	0		2.000	0	0	0,00					
0001 - Janduis	2.000	0	0	0		2.000	0	0	0,00					
<b>1020 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>10.500</b>	0	0	0		10.500	0	0	0,00					
0001 - Janduis	10.500	0	0	0		10.500	0	0	0,00					
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	31.450	23.000	0	3.200		5.250	0	0	0,00					
<b>2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU ENDEMIAS</b>	<b>31.450</b>	23.000	0	3.200		5.250	0	0	0,00					
0001 - Janduis	31.450	23.000	0	3.200		5.250	0	0	0,00					
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	89.250	0	0	64.050		25.200	0	0	0,00					

<b>1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	<b>63.000</b>	0	0	63.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0,00
<b>1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>26.250</b>	0	0	1.050	25.200	0	0	0,00
0001 - Janduis	26.250	0	0	1.050	25.200	0	0	0,00
16330000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0,00
<b>1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>12.000</b>	0	0	2.000	10.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>	Proposta Orçamentária							
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.125	0	0	0	13.125	0	0	0,00
<b>1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	<b>5.250</b>	0	0	0	5.250	0	0	0,00
0001 - Janduis	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0,00
<b>1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>7.875</b>	0	0	0	7.875	0	0	0,00
0001 - Janduis	7.875	0	0	0	7.875	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
<b>1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
<b>1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	689.500	0	0	2.000	687.500	0	0	0,00
<b>1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>3.000</b>	0	0	2.000	1.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0,00
<b>1020 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
<b>1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	<b>84.000</b>	0	0	0	84.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0,00
<b>1050 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>52.500</b>	0	0	0	52.500	0	0	0,00
0001 - Janduis	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0,00
<b>2388 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE</b>	<b>400.000</b>	0	0	0	400.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>	Proposta Orçamentária							
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
<b>02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDUIS</b>	<b>9.814.265</b>	3.818.967	0	3.499.779	2.495.519	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.763	0	0	4.263	56.500	0	0	0,00
<b>1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>31.500</b>	0	0	0	31.500	0	0	0,00
0001 - Janduis	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0,00
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)</b>	<b>263</b>	0	0	263	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	263	0	0	263	0	0	0	0,00
<b>2109 Aquisição de Transporte para a Atenção Básica</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
<b>2376 MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS ESTADUAIS</b>	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0,00
<b>2377 AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.238.829	1.556.856	0	537.908	144.065	0	0	0,00
<b>1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>1.000</b>	0	0	0	1.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
<b>1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>263</b>	0	0	0	263	0	0	0,00
0001 - Janduis	263	0	0	0	263	0	0	0,00
<b>1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	<b>69.300</b>	0	0	16.800	52.500	0	0	0,00
0001 - Janduis	69.300	0	0	16.800	52.500	0	0	0,00
<b>1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>36.331</b>	2.468	0	263	33.600	0	0	0,00
0001 - Janduis	36.331	2.468	0	263	33.600	0	0	0,00
<b>2031 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>	<b>19.700</b>	0	0	19.700	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	19.700	0	0	19.700	0	0	0	0,00
<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>1.130.925</b>	735.500	0	374.425	21.000	0	0	0,00

0001 - Janduis	1.130.925	735.500	0	374.425	21.000	0	0	0,00
<b>2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>	<b>10.239</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>	<b>4.989</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
0001 - Janduis	10.239	4.200	0	4.989	1.050	0	0	0,00
<b>2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR/SUS)</b>	<b>25.945</b>	<b>25.525</b>	<b>0</b>	<b>420</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
0001 - Janduis	25.945	25.525	0	420	0	0	0	0,00
<b>2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>	<b>300.914</b>	<b>298.550</b>	<b>0</b>	<b>789</b>	<b>1.575</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
0001 - Janduis	300.914	298.550	0	789	1.575	0	0	0,00
<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>	<b>87.525</b>	<b>87.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>525</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região					Proposta Orçamentária				
Unidade Orçamentária					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Despesas de Capital	
0001 - Janduis	87.525	87.000	0	0	525	0	0	0,00	
<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS</b>	<b>92.802</b>	<b>91.750</b>	<b>0</b>	<b>789</b>	<b>263</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	92.802	91.750	0	789	263	0	0	0,00	
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	<b>27.304</b>	<b>24.938</b>	<b>0</b>	<b>2.103</b>	<b>263</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	27.304	24.938	0	2.103	263	0	0	0,00	
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)</b>	<b>13.126</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>9.976</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	13.126	2.100	0	9.976	1.050	0	0	0,00	
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>	<b>38.065</b>	<b>36.750</b>	<b>0</b>	<b>1.052</b>	<b>263</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	38.065	36.750	0	1.052	263	0	0	0,00	
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO</b>	<b>1.575</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.575</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	1.575	0	0	0	1.575	0	0	0,00	
<b>2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>47.776</b>	<b>47.250</b>	<b>0</b>	<b>263</b>	<b>263</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	47.776	47.250	0	263	263	0	0	0,00	
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>58.489</b>	<b>56.175</b>	<b>0</b>	<b>1.314</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	58.489	56.175	0	1.314	1.000	0	0	0,00	
<b>2073 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)</b>	<b>27.300</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>19.425</b>	<b>5.775</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	27.300	2.100	0	19.425	5.775	0	0	0,00	
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE</b>	<b>136.750</b>	<b>132.550</b>	<b>0</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	136.750	132.550	0	4.200	0	0	0	0,00	
<b>2107 Manutenção das Ações Estratégicas (DIVERSA)</b>	<b>25.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	25.000	10.000	0	15.000	0	0	0	0,00	
<b>2110 Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
<b>2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.400</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	52.500	0	0	50.400	2.100	0	0	0,00	
<b>2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A VATENÇÃO PRIMÁRIAE M SAÚDE</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00	
<b>2378 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BLOCO DE INVESTIMENTOS</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
<b>2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região					Proposta Orçamentária				
Unidade Orçamentária					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Despesas de Capital	
0001 - Janduis	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0,00	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.262.338	1.660.086	0	2.259.894	342.358	0	0	0,00	
<b>1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>4.725</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.725</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
0001 - Janduis	4.725	0	0	0	4.725	0	0	0,00	
<b>1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	

DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE								
0001 - Janduis	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
<b>1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>66.939</b>	30.450	0	32.289	4.200	0	0	0,00
0001 - Janduis	66.939	30.450	0	32.289	4.200	0	0	0,00
<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>381.830</b>	368.600	0	11.130	2.100	0	0	0,00
0001 - Janduis	381.830	368.600	0	11.130	2.100	0	0	0,00
<b>2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>	<b>240.765</b>	52.100	0	183.415	5.250	0	0	0,00
0001 - Janduis	240.765	52.100	0	183.415	5.250	0	0	0,00
<b>2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR/SUS)</b>	<b>141.714</b>	50.400	0	91.051	263	0	0	0,00
0001 - Janduis	141.714	50.400	0	91.051	263	0	0	0,00
<b>2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>	<b>396.015</b>	280.000	0	113.915	2.100	0	0	0,00
0001 - Janduis	396.015	280.000	0	113.915	2.100	0	0	0,00
<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>	<b>136.147</b>	80.525	0	53.522	2.100	0	0	0,00
0001 - Janduis	136.147	80.525	0	53.522	2.100	0	0	0,00
<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS</b>	<b>119.937</b>	102.348	0	1.839	15.750	0	0	0,00
0001 - Janduis	119.937	102.348	0	1.839	15.750	0	0	0,00
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	<b>318.203</b>	278.300	0	37.278	2.625	0	0	0,00
0001 - Janduis	318.203	278.300	0	37.278	2.625	0	0	0,00
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)</b>	<b>34.571</b>	1.050	0	31.526	1.995	0	0	0,00
0001 - Janduis	34.571	1.050	0	31.526	1.995	0	0	0,00
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>	<b>299.854</b>	156.713	0	118.141	25.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	299.854	156.713	0	118.141	25.000	0	0	0,00
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO</b>	<b>82.950</b>	0	0	82.950	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	82.950	0	0	82.950	0	0	0	0,00
<b>2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>128.225</b>	67.200	0	55.775	5.250	0	0	0,00
0001 - Janduis	128.225	67.200	0	55.775	5.250	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Proposta Orçamentária			
					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Despesas de Capital
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>170.888</b>	151.200	0	16.538	3.150	0	0	0,00
0001 - Janduis	170.888	151.200	0	16.538	3.150	0	0	0,00
<b>2073 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)</b>	<b>56.700</b>	2.100	0	38.325	16.275	0	0	0,00
0001 - Janduis	56.700	2.100	0	38.325	16.275	0	0	0,00
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE</b>	<b>48.875</b>	7.100	0	40.200	1.575	0	0	0,00
0001 - Janduis	48.875	7.100	0	40.200	1.575	0	0	0,00
<b>2105 Manutenção do Programa saúde na Escola - PSE</b>	<b>110.000</b>	0	0	110.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0,00
<b>2106 Manutenção das Ações do laboratório de Protese Dentária</b>	<b>142.000</b>	0	0	142.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	142.000	0	0	142.000	0	0	0	0,00
<b>2107 Manutenção das Ações Estratégias (DIVERSA)</b>	<b>255.000</b>	30.000	0	225.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	255.000	30.000	0	225.000	0	0	0	0,00
<b>2108 Manutenção Reforma das Unidades de Saúde</b>	<b>200.000</b>	0	0	200.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
<b>2110 Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde</b>	<b>140.000</b>	0	0	140.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0,00
<b>2111 Manutenção do Programa de Qualificação e Avaliação da Vigilância em Saúde - PQA VS</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
<b>2112 Manutenção das ações do Programa Informatiza - APS</b>	<b>245.000</b>	0	0	215.000	30.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	245.000	0	0	215.000	30.000	0	0	0,00

<b>2113 Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária</b>	<b>74.000</b>	2.000	0	72.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	74.000	2.000	0	72.000	0	0	0	0,00
<b>2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A VATENÇÃO PRIMÁRIAE M SAÚDE</b>	<b>38.000</b>	0	0	38.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0,00
<b>2378 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BLOCO DE INVESTIMENTOS</b>	<b>190.000</b>	0	0	0	190.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0,00
<b>2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>	<b>190.000</b>	0	0	190.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	711.145	0	0	194.200	516.945	0	0	0,00
<b>1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>39.900</b>	0	0	0	39.900	0	0	0,00
0001 - Janduis	39.900	0	0	0	39.900	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS								
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
<b>1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	<b>5.250</b>	0	0	0	5.250	0	0	0,00
0001 - Janduis	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0,00
<b>1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>7.035</b>	0	0	0	7.035	0	0	0,00
0001 - Janduis	7.035	0	0	0	7.035	0	0	0,00
<b>2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>	<b>1.500</b>	0	0	0	1.500	0	0	0,00
0001 - Janduis	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0,00
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)</b>	<b>11.550</b>	0	0	0	11.550	0	0	0,00
0001 - Janduis	11.550	0	0	0	11.550	0	0	0,00
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO</b>	<b>15.960</b>	0	0	4.200	11.760	0	0	0,00
0001 - Janduis	15.960	0	0	4.200	11.760	0	0	0,00
<b>2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>6.825</b>	0	0	0	6.825	0	0	0,00
0001 - Janduis	6.825	0	0	0	6.825	0	0	0,00
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>13.125</b>	0	0	0	13.125	0	0	0,00
0001 - Janduis	13.125	0	0	0	13.125	0	0	0,00
<b>2376 MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS ESTADUAIS</b>	<b>220.000</b>	0	0	170.000	50.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	220.000	0	0	170.000	50.000	0	0	0,00
<b>2377 AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	<b>390.000</b>	0	0	20.000	370.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	390.000	0	0	20.000	370.000	0	0	0,00
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	328.489	151.500	0	176.464	525	0	0	0,00
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)</b>	<b>328.489</b>	151.500	0	176.464	525	0	0	0,00
0001 - Janduis	328.489	151.500	0	176.464	525	0	0	0,00
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	525	525	0	0	0	0	0	0,00
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)</b>	<b>525</b>	525	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	525	525	0	0	0	0	0	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0,00
<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕS DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS</b>	<b>330.000</b>	330.000	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	330.000	330.000	0	0	0	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS								
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Proposta Orçamentária

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Despesas de Capital
<b>2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE</b>	<b>120.000</b>	120.000	0	0	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	120.000	120.000	0	0	0	0	0	0,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.313	0	0	0	1.313	0	0	0,00
<b>1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>263</b>	0	0	0	263	0	0	0,00
0001 - Janduis	263	0	0	0	263	0	0	0,00
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>	<b>525</b>	0	0	0	525	0	0	0,00
0001 - Janduis	525	0	0	0	525	0	0	0,00
<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>525</b>	0	0	0	525	0	0	0,00
0001 - Janduis	525	0	0	0	525	0	0	0,00
16330000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
<b>1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>400.000</b>	0	0	0	400.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
16593110 - Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual	122.000	0	0	0	122.000	0	0	0,00
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	120.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
<b>2110 Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	2.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
16593120 - Transf. da União Decorrente e Emendas Parlamentares Bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	43.363	0	0	22.050	21.313	0	0	0,00
<b>1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
<b>1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>1.050</b>	0	0	0	1.050	0	0	0,00
0001 - Janduis	1.050	0	0	0	1.050	0	0	0,00
<b>2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR/SUS)</b>	<b>22.050</b>	0	0	22.050	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	22.050	0	0	22.050	0	0	0	0,00
<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>	<b>263</b>	0	0	0	263	0	0	0,00
0001 - Janduis	263	0	0	0	263	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	945.500	0	0	305.000	640.500	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Proposta Orçamentária			
					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>								
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Inversões Financeira	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Despesas de Capital
<b>1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>	<b>10.500</b>	0	0	0	10.500	0	0	0,00
0001 - Janduis	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0,00
<b>1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
<b>1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
<b>2108 Manutenção Reforma das Unidades de Saúde</b>	<b>200.000</b>	0	0	200.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0,00
<b>2109 Aquisição de Transporte para a Atenção Básica</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	120.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
<b>2110 Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde</b>	<b>340.000</b>	0	0	0	340.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	340.000	0	0	0	340.000	0	0	0,00
<b>2375 INCREMENTO PARA A ATEENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>	<b>105.000</b>	0	0	105.000	0	0	0	0,00



0001 - Janduis	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0,00
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0,00
<b>2109 Aquisição de Transporte para a Atenção Básica</b>	<b>220.000</b>	0	0	0	220.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Proposta Orçamentária			
					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
<b>02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA</b>	<b>883.913</b>	302.610	0	433.200	148.103	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	764.753	302.610	0	412.950	49.193	0	0	0,00
<b>1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS</b>	<b>30.765</b>	0	0	15.540	15.225	0	0	0,00
0001 - Janduis	30.765	0	0	15.540	15.225	0	0	0,00
<b>1029 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ASSIST</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
<b>1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	<b>49.875</b>	7.875	0	21.000	21.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	49.875	7.875	0	21.000	21.000	0	0	0,00
<b>2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>104.860</b>	0	0	104.860	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	104.860	0	0	104.860	0	0	0	0,00
<b>2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>110.880</b>	88.620	0	20.370	1.890	0	0	0,00
0001 - Janduis	110.880	88.620	0	20.370	1.890	0	0	0,00
<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>266.805</b>	206.115	0	54.495	6.195	0	0	0,00
0001 - Janduis	266.805	206.115	0	54.495	6.195	0	0	0,00
<b>2058 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
<b>2064 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO ANTI-DROGAS</b>	<b>2.000</b>	0	0	2.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
<b>2065 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO IDOSO</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
<b>2066 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DA MULHER</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
<b>2069 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>9.818</b>	0	0	8.085	1.733	0	0	0,00
0001 - Janduis	9.818	0	0	8.085	1.733	0	0	0,00
<b>2186 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC</b>	<b>5.250</b>	0	0	5.250	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0,00
<b>2199 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>	<b>94.500</b>	0	0	91.350	3.150	0	0	0,00
0001 - Janduis	94.500	0	0	91.350	3.150	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
<b>2051 MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0,00
0001 - Janduis	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	98.910	0	0	5.250	93.660	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Proposta Orçamentária			
					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
<b>1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS</b>	<b>9.660</b>	0	0	0	9.660	0	0	0,00
0001 - Janduis	9.660	0	0	0	9.660	0	0	0,00
<b>1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	<b>89.250</b>	0	0	5.250	84.000	0	0	0,00
0001 - Janduis	89.250	0	0	5.250	84.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0,00

<b>1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0,00	
0001 - Janduis	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Proposta Orçamentária				
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>	
<b>02.082 FMAS DE JANDUS</b>	<b>1.412.728</b>	479.905	0	563.801	369.022	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	373.090	112.145	0	149.095	111.850	0	0	0,00	
<b>2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>125.895</b>	69.720	0	45.675	10.500	0	0	0,00	
0001 - Janduis	125.895	69.720	0	45.675	10.500	0	0	0,00	
<b>2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS</b>	<b>69.825</b>	12.075	0	15.750	42.000	0	0	0,00	
0001 - Janduis	69.825	12.075	0	15.750	42.000	0	0	0,00	
<b>2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>5.250</b>	5.250	0	0	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	5.250	5.250	0	0	0	0	0	0,00	
<b>2053 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	<b>24.675</b>	7.350	0	15.225	2.100	0	0	0,00	
0001 - Janduis	24.675	7.350	0	15.225	2.100	0	0	0,00	
<b>2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS</b>	<b>4.200</b>	0	0	3.150	1.050	0	0	0,00	
0001 - Janduis	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0,00	
<b>2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>	<b>8.400</b>	2.100	0	4.200	2.100	0	0	0,00	
0001 - Janduis	8.400	2.100	0	4.200	2.100	0	0	0,00	
<b>2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>	<b>22.995</b>	13.650	0	7.245	2.100	0	0	0,00	
0001 - Janduis	22.995	13.650	0	7.245	2.100	0	0	0,00	
<b>2084 COFINCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>3.150</b>	0	0	3.150	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	3.150	0	0	3.150	0	0	0	0,00	
<b>2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA</b>	<b>6.200</b>	2.000	0	4.200	0	0	0	0,00	
0001 - Janduis	6.200	2.000	0	4.200	0	0	0	0,00	
<b>2286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA</b>	<b>22.500</b>	0	0	20.500	2.000	0	0	0,00	
0001 - Janduis	22.500	0	0	20.500	2.000	0	0	0,00	
<b>2382 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO IDOSO</b>	<b>80.000</b>	0	0	30.000	50.000	0	0	0,00	
0001 - Janduis	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0,00	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	806.082	367.760	0	383.150	55.172	0	0	0,00	
<b>2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS</b>	<b>71.925</b>	36.225	0	29.400	6.300	0	0	0,00	
0001 - Janduis	71.925	36.225	0	29.400	6.300	0	0	0,00	
<b>2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>187.635</b>	145.635	0	29.925	12.075	0	0	0,00	
0001 - Janduis	187.635	145.635	0	29.925	12.075	0	0	0,00	
<b>2053 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	<b>101.325</b>	43.050	0	56.175	2.100	0	0	0,00	
0001 - Janduis	101.325	43.050	0	56.175	2.100	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Proposta Orçamentária				
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Despesas Correntes</b>	<b>44 - Investimentos</b>	<b>45 - Inversões Financeira</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>	
<b>2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/AUXÍLIO BRASIL (PAB) - IGD-SUAS</b>	<b>17.745</b>	0	0	14.700	3.045	0	0	0,00	
0001 - Janduis	17.745	0	0	14.700	3.045	0	0	0,00	
<b>2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>	<b>47.502</b>	23.100	0	15.750	8.652	0	0	0,00	
0001 - Janduis	47.502	23.100	0	15.750	8.652	0	0	0,00	
<b>2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>	<b>368.550</b>	116.550	0	231.000	21.000	0	0	0,00	
0001 - Janduis	368.550	116.550	0	231.000	21.000	0	0	0,00	
<b>2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA</b>	<b>11.400</b>	3.200	0	6.200	2.000	0	0	0,00	
0001 - Janduis	11.400	3.200	0	6.200	2.000	0	0	0,00	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados	24.000	0	0	22.000	2.000	0	0	0,00	

à Assistência Social											
<b>2286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA</b>	<b>24.000</b>	0	0	22.000	2.000	0	0	0,00			
0001 - Janduis	24.000	0	0	22.000	2.000	0	0	0,00			
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.556	0	0	9.556	0	0	0	0,00			
<b>2084 COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>9.556</b>	0	0	9.556	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	9.556	0	0	9.556	0	0	0	0,00			
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00			
<b>2382 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO IDOSO</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0,00			
0001 - Janduis	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região										Proposta Orçamentária			
										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal Sociais e Encargos</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>44 Investimentos</b>	<b>45 - Financeira</b>	<b>Inversões</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 - Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>		
<b>02.083 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>29.624</b>	1.208	0	24.688	3.728	0	0	0	0	0,00			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.624	1.208	0	24.688	3.728	0	0	0	0	0,00			
<b>2072 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	<b>29.624</b>	1.208	0	24.688	3.728	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	29.624	1.208	0	24.688	3.728	0	0	0	0	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região										Proposta Orçamentária			
										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal Sociais e Encargos</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>44 Investimentos</b>	<b>45 - Financeira</b>	<b>Inversões</b>	<b>46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 - Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>		
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>1.992.340</b>	149.415	0	836.695	1.006.230	0	0	0	0	0,00			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	928.780	149.415	0	678.085	101.280	0	0	0	0	0,00			
<b>1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>	<b>202.445</b>	0	0	180.500	21.945	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	202.445	0	0	180.500	21.945	0	0	0	0	0,00			
<b>1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>	<b>37.035</b>	0	0	7.035	30.000	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	37.035	0	0	7.035	30.000	0	0	0	0	0,00			
<b>1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS</b>	<b>28.875</b>	420	0	27.615	840	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	28.875	420	0	27.615	840	0	0	0	0	0,00			
<b>1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>121.790</b>	0	0	110.450	11.340	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	121.790	0	0	110.450	11.340	0	0	0	0	0,00			
<b>1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>21.210</b>	0	0	10.815	10.395	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	21.210	0	0	10.815	10.395	0	0	0	0	0,00			
<b>1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>64.200</b>	0	0	52.100	12.100	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	64.200	0	0	52.100	12.100	0	0	0	0	0,00			
<b>2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>	<b>71.080</b>	105	0	69.715	1.260	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	71.080	105	0	69.715	1.260	0	0	0	0	0,00			
<b>2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>382.145</b>	148.890	0	219.855	13.400	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	382.145	148.890	0	219.855	13.400	0	0	0	0	0,00			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	491.300	0	0	2.100	489.200	0	0	0	0	0,00			
<b>1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>	<b>88.200</b>	0	0	0	88.200	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	88.200	0	0	0	88.200	0	0	0	0	0,00			
<b>1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>	<b>400.000</b>	0	0	0	400.000	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0	0,00			
<b>1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>3.100</b>	0	0	2.100	1.000	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	3.100	0	0	2.100	1.000	0	0	0	0	0,00			
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	360.000	0	0	150.000	210.000	0	0	0	0	0,00			
<b>1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0,00			
<b>1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0,00			
<b>1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS</b>	<b>150.000</b>	0	0	150.000	0	0	0	0	0	0,00			
0001 - Janduis	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
										Proposta Orçamentária			

Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Financeira	Inversões	46 - Amortização da Dívida	49 - Outras Despesas de Capital	Despesas de	
<b>1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0,00		
17060000 - Transferência Especial da União	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	0,00		
<b>1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS</b>	<b>500</b>	0	0	0	500	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	500	0	0	0	500	0	0	0	0,00		
<b>1040 CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0,00		
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	55.250	0	0	0	55.250	0	0	0	0,00		
<b>1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0,00		
<b>1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>	<b>5.250</b>	0	0	0	5.250	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0	0,00		
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0,00		
<b>1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0,00		
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.510	0	0	6.510	0	0	0	0	0,00		
<b>1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>6.510</b>	0	0	6.510	0	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	6.510	0	0	6.510	0	0	0	0	0,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região							Proposta Orçamentária				
							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Encargos Sociais	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Despesas Correntes	44 - Investimentos	45 - Financeira	Inversões	46 - Amortização da Dívida	49 - Outras Despesas de Capital	Despesas de	
<b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>	<b>2.392.407</b>	296.590	0	972.242	1.123.575	0	0	0	0,00		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.907	296.590	0	720.742	83.575	0	0	0	0,00		
<b>1041 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	<b>144.780</b>	0	0	123.730	21.050	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	144.780	0	0	123.730	21.050	0	0	0	0,00		
<b>1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>47.429</b>	0	0	31.679	15.750	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	47.429	0	0	31.679	15.750	0	0	0	0,00		
<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	<b>27.250</b>	0	0	1.000	26.250	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	27.250	0	0	1.000	26.250	0	0	0	0,00		
<b>1046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0,00		
<b>2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>	<b>662.448</b>	296.590	0	355.333	10.525	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	662.448	296.590	0	355.333	10.525	0	0	0	0,00		
<b>2158 DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>189.000</b>	0	0	189.000	0	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	189.000	0	0	189.000	0	0	0	0	0,00		
<b>2387 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0,00		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	316.500	0	0	11.500	305.000	0	0	0	0,00		
<b>1041 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	<b>2.000</b>	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0	0,00		
<b>1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>304.500</b>	0	0	10.500	294.000	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	304.500	0	0	10.500	294.000	0	0	0	0,00		
<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0,00		
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0,00		
<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0,00		
17060000 - Transferência Especial da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0,00		
<b>1041 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	<b>300.000</b>	0	0	0	300.000	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0,00		
<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0,00		
<b>2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0,00		
0001 - Janduis	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0,00		
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região							Proposta Orçamentária				

										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Sociais	Encargos	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Correntes	Despesas	44 Investimentos	45 - Financeira	Inversões	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Capital	Despesas de		
<b>2387 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR</b>	<b>180.000</b>	0		0	0		180.000	0		0	0,00			
0001 - Janduis	180.000	0		0	0		180.000	0		0	0,00			
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	245.000	0		0	240.000		5.000	0		0	0,00			
<b>1046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>245.000</b>	0		0	240.000		5.000	0		0	0,00			
0001 - Janduis	245.000	0		0	240.000		5.000	0		0	0,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região										Proposta Orçamentária				
										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Sociais	Encargos	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Correntes	Despesas	44 Investimentos	45 - Financeira	Inversões	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Capital	Despesas de		
<b>02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO</b>	<b>2.068.325</b>	111.615		0	1.175.830		780.880	0		0	0,00			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.337.610	111.615		0	1.092.650		133.345	0		0	0,00			
<b>0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>18.715</b>	0		0	18.715		0	0		0	0,00			
0001 - Janduis	18.715	0		0	18.715		0	0		0	0,00			
<b>1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	<b>27.100</b>	0		0	20.000		7.100	0		0	0,00			
0001 - Janduis	27.100	0		0	20.000		7.100	0		0	0,00			
<b>1047 CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO</b>	<b>54.705</b>	0		0	15.750		38.955	0		0	0,00			
0001 - Janduis	54.705	0		0	15.750		38.955	0		0	0,00			
<b>1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS</b>	<b>36.750</b>	2.100		0	15.750		18.900	0		0	0,00			
0001 - Janduis	36.750	2.100		0	15.750		18.900	0		0	0,00			
<b>1049 CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE GUARITA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>40.215</b>	0		0	37.800		2.415	0		0	0,00			
0001 - Janduis	40.215	0		0	37.800		2.415	0		0	0,00			
<b>1098 CONSTRUÇÃO DE CANILCONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL</b>	<b>30.000</b>	0		0	20.000		10.000	0		0	0,00			
0001 - Janduis	30.000	0		0	20.000		10.000	0		0	0,00			
<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>	<b>181.485</b>	99.750		0	67.455		14.280	0		0	0,00			
0001 - Janduis	181.485	99.750		0	67.455		14.280	0		0	0,00			
<b>2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>	<b>97.090</b>	3.465		0	61.930		31.695	0		0	0,00			
0001 - Janduis	97.090	3.465		0	61.930		31.695	0		0	0,00			
<b>2080 LIMPEZA URBANA</b>	<b>851.550</b>	6.300		0	835.250		10.000	0		0	0,00			
0001 - Janduis	851.550	6.300		0	835.250		10.000	0		0	0,00			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	647.535	0		0	0		647.535	0		0	0,00			
<b>1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	<b>50.000</b>	0		0	0		50.000	0		0	0,00			
0001 - Janduis	50.000	0		0	0		50.000	0		0	0,00			
<b>1047 CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO</b>	<b>150.000</b>	0		0	0		150.000	0		0	0,00			
0001 - Janduis	150.000	0		0	0		150.000	0		0	0,00			
<b>1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS</b>	<b>17.535</b>	0		0	0		17.535	0		0	0,00			
0001 - Janduis	17.535	0		0	0		17.535	0		0	0,00			
<b>1098 CONSTRUÇÃO DE CANILCONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL</b>	<b>230.000</b>	0		0	0		230.000	0		0	0,00			
0001 - Janduis	230.000	0		0	0		230.000	0		0	0,00			
<b>2080 LIMPEZA URBANA</b>	<b>200.000</b>	0		0	0		200.000	0		0	0,00			
0001 - Janduis	200.000	0		0	0		200.000	0		0	0,00			
17060000 - Transferência Especial da União	50.000	0		0	50.000		0	0		0	0,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região										Proposta Orçamentária				
										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Sociais	Encargos	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Correntes	Despesas	44 Investimentos	45 - Financeira	Inversões	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Capital	Despesas de		
<b>1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	<b>50.000</b>	0		0	50.000		0	0		0	0,00			
0001 - Janduis	50.000	0		0	50.000		0	0		0	0,00			
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	33.180	0		0	33.180		0	0		0	0,00			
<b>1047 CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO</b>	<b>33.180</b>	0		0	33.180		0	0		0	0,00			
0001 - Janduis	33.180	0		0	33.180		0	0		0	0,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região										Proposta Orçamentária				
										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	31-Pessoal e Sociais	Encargos	32-Juros e Encargos da Dívida	33-Outras Correntes	Despesas	44 Investimentos	45 - Financeira	Inversões	46 - Amortização da Dívida	9 -Outras Capital	Despesas de		

<b>02.120 FUNDACAO CULTURAL DE JANDUIS-RN</b>	<b>722.790</b>	137.340	0	244.980	340.470	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	502.790	137.340	0	244.980	120.470	0	0	0,00	
<b>1054 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE E CULTURA</b>	<b>52.500</b>	0	0	11.550	40.950	0	0	0,00	
0001 - Janduis	52.500	0	0	11.550	40.950	0	0	0,00	
<b>1055 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASA DA MEMÓRIA</b>	<b>46.000</b>	0	0	14.700	31.300	0	0	0,00	
0001 - Janduis	46.000	0	0	14.700	31.300	0	0	0,00	
<b>2026 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>17.325</b>	1.050	0	15.120	1.155	0	0	0,00	
0001 - Janduis	17.325	1.050	0	15.120	1.155	0	0	0,00	
<b>2028 APOIO A FESTAS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>67.200</b>	0	0	60.375	6.825	0	0	0,00	
0001 - Janduis	67.200	0	0	60.375	6.825	0	0	0,00	
<b>2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL</b>	<b>88.825</b>	4.620	0	74.440	9.765	0	0	0,00	
0001 - Janduis	88.825	4.620	0	74.440	9.765	0	0	0,00	
<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ</b>	<b>208.740</b>	131.460	0	57.330	19.950	0	0	0,00	
0001 - Janduis	208.740	131.460	0	57.330	19.950	0	0	0,00	
<b>2087 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>12.200</b>	210	0	11.465	525	0	0	0,00	
0001 - Janduis	12.200	210	0	11.465	525	0	0	0,00	
<b>2276 CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
0001 - Janduis	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
17060000 - Transferência Especial da União	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0,00	
<b>2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
0001 - Janduis	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
<b>2276 CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0,00	
0001 - Janduis	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região						Proposta Orçamentária			
						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Correntes</b>	<b>Despesas 44 Investimentos</b>	<b>-45 - Financeira</b>	<b>Inversões 46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
<b>02.130 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>202.550</b>	138.600	0	42.950	21.000	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	202.550	138.600	0	42.950	21.000	0	0	0,00	
<b>2281 PROGRAMA DE APOIO A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO</b>	<b>202.550</b>	138.600	0	42.950	21.000	0	0	0,00	
0001 - Janduis	202.550	138.600	0	42.950	21.000	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho por Órgão, Unidade, Fonte, Ação e Região						Proposta Orçamentária			
						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>31-Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>32-Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>33-Outras Correntes</b>	<b>Despesas 44 Investimentos</b>	<b>-45 - Financeira</b>	<b>Inversões 46 - Amortização da Dívida</b>	<b>9 -Outras Despesas de Capital</b>
<b>Total:</b>	<b>41.820.000</b>	<b>15.652.973</b>		<b>7.111</b>	<b>15.767.135</b>	<b>9.459.661</b>	<b>0</b>	<b>583.120</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AAA0897B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - LOA 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Função</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>			
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.500.000</b>	<b>0</b>	<b>1.500.000</b>
	Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
<b>03 ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>		<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>
	Fiscal	51.600	0	51.600
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.250.320</b>	<b>21.475</b>	<b>2.228.845</b>
	Fiscal	2.250.320	21.475	2.228.845
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.262.110</b>	<b>585.068</b>	<b>1.677.042</b>

	Fiscal	140.200	0	140.200
	Seguridade Social	2.121.910	585.068	1.536.842
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>142.400</b>	<b>0</b>	<b>142.400</b>
	Fiscal	142.400	0	142.400
<b>10 SAÚDE</b>		<b>6.400.050</b>	<b>6.398.262</b>	<b>1.788</b>
	Seguridade Social	6.400.050	6.398.262	1.788
<b>11 TRABALHO</b>		<b>643.650</b>	<b>0</b>	<b>643.650</b>
	Seguridade Social	643.650	0	643.650
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>7.542.479</b>	<b>7.468.479</b>	<b>74.000</b>
	Fiscal	7.542.479	7.468.479	74.000
<b>13 CULTURA</b>		<b>114.700</b>	<b>43.640</b>	<b>71.060</b>
	Fiscal	114.700	43.640	71.060
<b>14 DIREITO DA CIDADANIA</b>		<b>19.880</b>	<b>0</b>	<b>19.880</b>
	Seguridade Social	19.880	0	19.880
<b>15 URBANISMO</b>		<b>3.321.499</b>	<b>652.824</b>	<b>2.668.675</b>
	Fiscal	3.321.499	652.824	2.668.675
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>349.500</b>	<b>172.000</b>	<b>177.500</b>
	Seguridade Social	349.500	172.000	177.500
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>345.930</b>	<b>283.600</b>	<b>62.330</b>
	Fiscal	255.930	193.600	62.330
	Seguridade Social	90.000	90.000	0
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>358.900</b>	<b>145.120</b>	<b>213.780</b>
	Fiscal	358.900	145.120	213.780
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>985.400</b>	<b>244.641</b>	<b>740.759</b>
	Fiscal	985.400	244.641	740.759
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>12.900</b>	<b>0</b>	<b>12.900</b>
	Fiscal	12.900	0	12.900
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>123.300</b>	<b>92.000</b>	<b>31.300</b>
	Fiscal	123.300	92.000	31.300
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>98.400</b>	<b>0</b>	<b>98.400</b>
	Fiscal	98.400	0	98.400
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>236.000</b>	<b>0</b>	<b>236.000</b>
	Fiscal	236.000	0	236.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	216.812	0	216.812
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:		17.350.840	8.861.779	8.489.061
Seguridade:		9.624.990	7.245.330	2.379.660

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. SUBFUNCAO.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>1.500.000</b>	<b>0</b>	<b>1.500.000</b>
	Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>
	Fiscal	51.600	0	51.600
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>3.035.170</b>	<b>21.475</b>	<b>3.013.695</b>
	Fiscal	1.905.170	21.475	1.883.695
	Seguridade Social	1.130.000	0	1.130.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>193.200</b>	<b>0</b>	<b>193.200</b>
	Fiscal	193.200	0	193.200
124 CONTROLE INTERNO		<b>132.300</b>	<b>0</b>	<b>132.300</b>
	Fiscal	132.300	0	132.300
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		<b>19.650</b>	<b>0</b>	<b>19.650</b>
	Fiscal	19.650	0	19.650
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>75.700</b>	<b>30.200</b>	<b>45.500</b>
	Seguridade Social	75.700	30.200	45.500
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		<b>51.950</b>	<b>15.350</b>	<b>36.600</b>

	Seguridade Social	51.950	15.350	36.600
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>400.550</b>	<b>135.060</b>	<b>265.490</b>
	Fiscal	140.200	0	140.200
	Seguridade Social	260.350	135.060	125.290
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>603.910</b>	<b>404.458</b>	<b>199.452</b>
	Seguridade Social	603.910	404.458	199.452
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA		<b>142.400</b>	<b>0</b>	<b>142.400</b>
	Fiscal	142.400	0	142.400
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>5.621.450</b>	<b>5.619.662</b>	<b>1.788</b>
	Seguridade Social	5.621.450	5.619.662	1.788
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>523.000</b>	<b>523.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	523.000	523.000	0
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>50.140</b>	<b>50.140</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	50.140	50.140	0
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>40.140</b>	<b>40.140</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	40.140	40.140	0
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>165.320</b>	<b>165.320</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	165.320	165.320	0
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		<b>627.310</b>	<b>0</b>	<b>627.310</b>
	Seguridade Social	627.310	0	627.310
334 FOMENTO AO TRABALHO		<b>16.340</b>	<b>0</b>	<b>16.340</b>
	Seguridade Social	16.340	0	16.340
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>6.003.287</b>	<b>5.929.287</b>	<b>74.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>				
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	6.003.287	5.929.287	74.000
362 ENSINO MÉDIO		<b>101.900</b>	<b>101.900</b>	<b>0</b>
	Fiscal	101.900	101.900	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>1.056.194</b>	<b>1.056.194</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.056.194	1.056.194	0
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>359.698</b>	<b>359.698</b>	<b>0</b>
	Fiscal	359.698	359.698	0
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>21.400</b>	<b>21.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	21.400	21.400	0
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>114.700</b>	<b>43.640</b>	<b>71.060</b>
	Fiscal	114.700	43.640	71.060
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		<b>19.880</b>	<b>0</b>	<b>19.880</b>
	Seguridade Social	19.880	0	19.880
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>2.779.899</b>	<b>551.485</b>	<b>2.228.414</b>
	Fiscal	2.779.899	551.485	2.228.414
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>541.600</b>	<b>101.339</b>	<b>440.261</b>
	Fiscal	541.600	101.339	440.261
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>349.500</b>	<b>172.000</b>	<b>177.500</b>
	Seguridade Social	349.500	172.000	177.500
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>345.930</b>	<b>283.600</b>	<b>62.330</b>
	Fiscal	255.930	193.600	62.330
	Seguridade Social	90.000	90.000	0
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>36.000</b>
	Fiscal	36.000	0	36.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>322.900</b>	<b>145.120</b>	<b>177.780</b>
	Fiscal	322.900	145.120	177.780
605 ABASTECIMENTO		<b>848.800</b>	<b>178.041</b>	<b>670.759</b>
	Fiscal	848.800	178.041	670.759
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>136.600</b>	<b>66.600</b>	<b>70.000</b>
	Fiscal	136.600	66.600	70.000
695 TURISMO		<b>12.900</b>	<b>0</b>	<b>12.900</b>
	Fiscal	12.900	0	12.900
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>123.300</b>	<b>92.000</b>	<b>31.300</b>
	Fiscal	123.300	92.000	31.300
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>98.400</b>	<b>0</b>	<b>98.400</b>
	Fiscal	98.400	0	98.400

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00



841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		<b>236.000</b>	<b>0</b>	<b>236.000</b>
	Fiscal	236.000	0	236.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
	Fiscal	216.812	0	216.812
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:		17.350.840	8.861.779	8.489.061
Seguridade:		9.624.990	7.245.330	2.379.660
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.		<b>1.500.000</b>	<b>0</b>	<b>1.500.000</b>
	Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
0002 Implementar ações do Gabinete do Prefeito		<b>254.200</b>	<b>0</b>	<b>254.200</b>
	Fiscal	254.200	0	254.200
0004 Manutenção dos setores de controle interno e jurídico		<b>132.300</b>	<b>0</b>	<b>132.300</b>
	Fiscal	132.300	0	132.300
0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		<b>130.100</b>	<b>38.760</b>	<b>91.340</b>
	Fiscal	130.100	38.760	91.340
0006 Programa de incentivo ao servidor público		<b>46.000</b>	<b>0</b>	<b>46.000</b>
	Fiscal	46.000	0	46.000
0007 Planejamento das ações da equipe técnica		<b>1.693.320</b>	<b>16.475</b>	<b>1.676.845</b>
	Fiscal	1.693.320	16.475	1.676.845
0008 Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário		<b>236.000</b>	<b>0</b>	<b>236.000</b>
	Fiscal	236.000	0	236.000
0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação		<b>335.600</b>	<b>0</b>	<b>335.600</b>
	Fiscal	335.600	0	335.600
0010 Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		<b>7.587.479</b>	<b>7.507.479</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	7.587.479	7.507.479	80.000
0011 Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município		<b>78.400</b>	<b>0</b>	<b>78.400</b>
	Fiscal	78.400	0	78.400
0012 Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos		<b>69.700</b>	<b>4.640</b>	<b>65.060</b>
	Fiscal	69.700	4.640	65.060
0013 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS		<b>5.075.050</b>	<b>5.073.262</b>	<b>1.788</b>
	Seguridade Social	5.075.050	5.073.262	1.788
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0015 ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		<b>345.930</b>	<b>283.600</b>	<b>62.330</b>
	Fiscal	255.930	193.600	62.330
	Seguridade Social	90.000	90.000	0
0016 MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		<b>2.977.299</b>	<b>491.829</b>	<b>2.485.470</b>
	Fiscal	2.977.299	491.829	2.485.470
0017 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		<b>123.300</b>	<b>92.000</b>	<b>31.300</b>
	Fiscal	123.300	92.000	31.300
0018 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL		<b>257.000</b>	<b>127.235</b>	<b>129.765</b>
	Fiscal	257.000	127.235	129.765
0019 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		<b>171.600</b>	<b>169.000</b>	<b>2.600</b>
	Fiscal	171.600	169.000	2.600
0020 VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		<b>66.800</b>	<b>0</b>	<b>66.800</b>
	Fiscal	66.800	0	66.800
0021 CONSTRUINDO UMA ASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE		<b>1.483.900</b>	<b>300.458</b>	<b>1.183.442</b>
	Seguridade Social	1.483.900	300.458	1.183.442
0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		<b>1.019.690</b>	<b>173.550</b>	<b>846.140</b>
	Seguridade Social	1.019.690	173.550	846.140
0023 ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO		<b>17.800</b>	<b>0</b>	<b>17.800</b>
	Fiscal	17.800	0	17.800
0024 EXTENSÃO RURAL		<b>1,047.900</b>	<b>203.161</b>	<b>844.739</b>
	Fiscal	1,047.900	203.161	844.739
0027 ESPORTE E LAZER		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>

	Fiscal	20.000	0	20.000
0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		<b>88.300</b>	<b>17.600</b>	<b>70.700</b>
	Fiscal	88.300	17.600	70.700
0052 SERVIÇOS URBANOS		<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	45.000	0	45.000
0057 HABITAÇÃO		<b>349.500</b>	<b>172.000</b>	<b>177.500</b>
	Seguridade Social	349.500	172.000	177.500
0075 SAÚDE		<b>1.325.000</b>	<b>1.325.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.325.000	1.325.000	0
0094 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>206.150</b>	<b>80.860</b>	<b>125.290</b>
	Seguridade Social	206.150	80.860	125.290
0095 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>75.700</b>	<b>30.200</b>	<b>45.500</b>
	Seguridade Social	75.700	30.200	45.500
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
	Fiscal	216.812	0	216.812
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:		17.350.840	8.861.779	8.489.061
Seguridade:		9.624.990	7.245.330	2.379.660

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. ACAO.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
	Fiscal	4.000	0	4.000
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		<b>12.000</b>	<b>5.000</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	12.000	5.000	7.000
1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		<b>152.000</b>	<b>60.800</b>	<b>91.200</b>
	Fiscal	152.000	60.800	91.200
1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental		<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	60.000	60.000	0
1011 Reforma da Creche		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	45.000	45.000	0
1015 Promoção de Eventos Esportivos		<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
	Fiscal	18.000	0	18.000
1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos		<b>42.200</b>	<b>33.760</b>	<b>8.440</b>
	Fiscal	42.200	33.760	8.440
1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		<b>155.000</b>	<b>43.735</b>	<b>111.265</b>
	Fiscal	155.000	43.735	111.265
1020 Construção e Reforma de Praças		<b>70.000</b>	<b>41.106</b>	<b>28.894</b>
	Fiscal	70.000	41.106	28.894
1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais		<b>52.000</b>	<b>43.500</b>	<b>8.500</b>
	Fiscal	52.000	43.500	8.500
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS		<b>50.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	50.000	40.000	10.000
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		<b>15.000</b>	<b>12.000</b>	<b>3.000</b>
	Fiscal	15.000	12.000	3.000
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	75.000	75.000	0
1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços		<b>124.000</b>	<b>124.000</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	124.000	124.000	0
1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária		<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>

	Seguridade Social	60.000	50.000	10.000
<b>1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social</b>		<b>285.000</b>	<b>172.000</b>	<b>113.000</b>
	Seguridade Social	285.000	172.000	113.000
<b>1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura</b>		<b>22.000</b>	<b>17.600</b>	<b>4.400</b>
	Fiscal	22.000	17.600	4.400
<b>1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoarifado</b>		<b>24.300</b>	<b>0</b>	<b>24.300</b>
	Fiscal	24.300	0	24.300
<b>1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES</b>		<b>50.400</b>	<b>40.320</b>	<b>10.080</b>
	Fiscal	50.400	40.320	10.080
<b>1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL</b>		<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
	Fiscal	18.000	0	18.000
<b>1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca</b>		<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
	Fiscal	65.000	0	65.000
<b>1041 Modernização de Salas de Informática</b>		<b>45.000</b>	<b>36.000</b>	<b>9.000</b>
	Fiscal	45.000	36.000	9.000
<b>1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>
	Fiscal	45.000	0	45.000
<b>1043 Construção e Modernização de Cemitérios</b>		<b>90.000</b>	<b>67.000</b>	<b>23.000</b>
	Fiscal	90.000	67.000	23.000
<b>1044 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos</b>		<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	60.000	50.000	10.000
<b>1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	15.000	0	15.000
<b>1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer</b>		<b>11.200</b>	<b>0</b>	<b>11.200</b>
	Fiscal	11.200	0	11.200
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade</b>		<b>180.000</b>	<b>4.000</b>	<b>176.000</b>
	Fiscal	180.000	4.000	176.000
<b>1059 Construção de Unidades Sanitárias</b>		<b>62.000</b>	<b>49.600</b>	<b>12.400</b>
	Fiscal	62.000	49.600	12.400
<b>1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"</b>		<b>17.800</b>	<b>0</b>	<b>17.800</b>
	Fiscal	17.800	0	17.800
<b>1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinese</b>		<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
	Fiscal	17.400	0	17.400
<b>1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>		<b>120.500</b>	<b>44.000</b>	<b>76.500</b>
	Fiscal	120.500	44.000	76.500
<b>1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
	Fiscal	1.500	0	1.500
<b>1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas</b>		<b>68.000</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	68.000	68.000	0
<b>1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI</b>		<b>155.000</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	155.000	155.000	0
<b>1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos</b>		<b>42.000</b>	<b>33.600</b>	<b>8.400</b>
	Fiscal	42.000	33.600	8.400
<b>1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal</b>		<b>140.000</b>	<b>86.000</b>	<b>54.000</b>
	Fiscal	140.000	86.000	54.000
<b>1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública</b>		<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>190.000</b>
	Fiscal	190.000	0	190.000
<b>1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização</b>		<b>315.000</b>	<b>101.339</b>	<b>213.661</b>
	Fiscal	315.000	101.339	213.661
<b>1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
<b>1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico</b>		<b>180.000</b>	<b>144.000</b>	<b>36.000</b>
	Fiscal	180.000	144.000	36.000
<b>1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente</b>		<b>5.200</b>	<b>4.160</b>	<b>1.040</b>
	Seguridade Social	5.200	4.160	1.040
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		5.200	0	5.200
	Fiscal	5.200	0	5.200
1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
1080 Aquisição de Imóveis		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal		45.000	39.000	6.000
	Fiscal	45.000	39.000	6.000
1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura		5.800	4.640	1.160
	Fiscal	5.800	4.640	1.160
1083 Aquisição de Imóveis		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
1084 Aquisição de Imóveis		90.000	90.000	0
	Seguridade Social	90.000	90.000	0
1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência ao Portador de Deficiência		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.500.000	0	1.500.000
	Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		616.000	2.362	613.638
	Fiscal	616.000	2.362	613.638
2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		13.800	0	13.800
	Fiscal	13.800	0	13.800
2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		140.200	0	140.200
	Fiscal	140.200	0	140.200
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		790.500	14.113	776.387
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Ação				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	790.500	14.113	776.387
2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP		186.400	0	186.400
	Fiscal	186.400	0	186.400
2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS		142.400	0	142.400
	Fiscal	142.400	0	142.400
2010 CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM		56.970	0	56.970
	Fiscal	56.970	0	56.970
2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL		46.000	0	46.000
	Fiscal	46.000	0	46.000
2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"		20.800	0	20.800
	Fiscal	20.800	0	20.800
2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares		16.000	0	16.000
	Fiscal	16.000	0	16.000
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		612.400	58.041	554.359
	Fiscal	612.400	58.041	554.359
2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		130.800	0	130.800
	Fiscal	130.800	0	130.800
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		1.610.608	1.610.608	0
	Fiscal	1.610.608	1.610.608	0
2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar		4.180	4.180	0
	Fiscal	4.180	4.180	0
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		768.408	768.408	0
	Fiscal	768.408	768.408	0
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		1.793.419	1.793.419	0
	Fiscal	1.793.419	1.793.419	0
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino Fundamental		89.400	89.400	0
	Fiscal	89.400	89.400	0
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		823.672	823.672	0
	Fiscal	823.672	823.672	0
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental		88.600	88.600	0
	Fiscal	88.600	88.600	0
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio		3.800	3.800	0
	Fiscal	3.800	3.800	0
2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN		93.600	93.600	0
	Fiscal	93.600	93.600	0
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil		12.200	12.200	0
	Fiscal	12.200	12.200	0
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%		529.654	529.654	0
	Fiscal	529.654	529.654	0
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%		226.771	226.771	0
	Fiscal	226.771	226.771	0
2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino infantil		32.610	32.610	0
	Fiscal	32.610	32.610	0
2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		12.364	12.364	0
	Fiscal	12.364	12.364	0
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		5.620	5.620	0
	Fiscal	5.620	5.620	0
2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%		233.102	233.102	0
	Fiscal	233.102	233.102	0
2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos		22.400	22.400	0
	Fiscal	22.400	22.400	0
2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%		99.396	99.396	0
	Fiscal	99.396	99.396	0
2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura		13.900	0	13.900
	Fiscal	13.900	0	13.900
2046 Promoção de Eventos Culturais		35.000	0	35.000
	Fiscal	35.000	0	35.000
2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte		49.200	0	49.200
	Fiscal	49.200	0	49.200
2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos		1.913.699	158.784	1.754.915
	Fiscal	1.913.699	158.784	1.754.915
2051 Dragagem e Limpeza de Rios		16.000	0	16.000
	Fiscal	16.000	0	16.000
2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes		19.500	0	19.500
	Fiscal	19.500	0	19.500
2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		3.515.000	3.515.000	0
	Seguridade Social	3.515.000	3.515.000	0
2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"		304.000	304.000	0
	Seguridade Social	304.000	304.000	0
2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"		245.000	245.000	0
	Seguridade Social	245.000	245.000	0
2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"		134.000	134.000	0
	Seguridade Social	134.000	134.000	0
2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"		50.140	50.140	0
	Seguridade Social	50.140	50.140	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades		224.000	224.000	0
	Seguridade Social	224.000	224.000	0
2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP		124.000	124.000	0
	Seguridade Social	124.000	124.000	0
2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		3.800	2.012	1.788
	Seguridade Social	3.800	2.012	1.788
2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Brasil”		70.650	70.650	0
	Seguridade Social	70.650	70.650	0
2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias		165.320	165.320	0
	Seguridade Social	165.320	165.320	0
2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		40.140	40.140	0
	Seguridade Social	40.140	40.140	0
2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência		25.400	0	25.400
	Seguridade Social	25.400	0	25.400
2071 Implantação e Implementação do Programa Criança Feliz		54.200	54.200	0
	Seguridade Social	54.200	54.200	0
2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		1.130.000	0	1.130.000
	Seguridade Social	1.130.000	0	1.130.000
2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS		165.000	165.000	0
	Seguridade Social	165.000	165.000	0
2076 Aprimoramento de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		17.400	17.400	0
	Seguridade Social	17.400	17.400	0
2077 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social		13.800	0	13.800
	Seguridade Social	13.800	0	13.800
2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos		30.200	30.200	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Seguridade Social	30.200	30.200	0
	Fiscal	188.000	0	188.000
2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS		208.000	0	208.000
	Fiscal	208.000	0	208.000
2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S		19.000	0	19.000
	Fiscal	19.000	0	19.000
2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		19.650	0	19.650
	Fiscal	19.650	0	19.650
2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal		51.600	0	51.600
	Fiscal	51.600	0	51.600
2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos		4.800	4.800	0
	Fiscal	4.800	4.800	0
2092 Criação de Rotas Turísticas		4.650	0	4.650
	Fiscal	4.650	0	4.650
2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito		8.800	0	8.800
	Fiscal	8.800	0	8.800
2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo		8.250	0	8.250
	Fiscal	8.250	0	8.250
2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS		1.180.000	1.180.000	0
	Seguridade Social	1.180.000	1.180.000	0
2102 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		6.975	6.975	0
	Fiscal	6.975	6.975	0
2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		4.500	4.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação	Fiscal	4.500	4.500	0
		<b>614.310</b>	<b>0</b>	<b>614.310</b>
	Seguridade Social	614.310	0	614.310
2107 Criação e Manutenção do Programa “Horta Comunitária”		<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
	Fiscal	18.000	0	18.000
2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão		<b>2.600</b>	<b>0</b>	<b>2.600</b>
	Fiscal	2.600	0	2.600
2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município		<b>29.000</b>	<b>0</b>	<b>29.000</b>
	Fiscal	29.000	0	29.000
2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura		<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>36.000</b>
	Fiscal	36.000	0	36.000
2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura		<b>49.000</b>	<b>49.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	49.000	49.000	0
2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares		<b>29.600</b>	<b>0</b>	<b>29.600</b>
	Fiscal	29.600	0	29.600
2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		<b>6.400</b>	<b>6.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.400	6.400	0
2117 Apoio ao Atleta Local		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	20.000	0	20.000
2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		<b>16.600</b>	<b>0</b>	<b>16.600</b>
	Fiscal	16.600	0	16.600
2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento		<b>13.930</b>	<b>0</b>	<b>13.930</b>
	Fiscal	13.930	0	13.930
2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal		<b>24.500</b>	<b>0</b>	<b>24.500</b>
	Seguridade Social	24.500	0	24.500
2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso		<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
	Seguridade Social	16.000	0	16.000
2122 Manutenção do Programa BPC na Escola		<b>15.350</b>	<b>15.350</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	15.350	15.350	0
2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência		<b>6.200</b>	<b>0</b>	<b>6.200</b>
	Seguridade Social	6.200	0	6.200
2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		<b>15.600</b>	<b>0</b>	<b>15.600</b>
	Seguridade Social	15.600	0	15.600
2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual		<b>10.350</b>	<b>0</b>	<b>10.350</b>
	Seguridade Social	10.350	0	10.350
2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos		<b>26.700</b>	<b>26.700</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	26.700	26.700	0
2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos		<b>27.100</b>	<b>0</b>	<b>27.100</b>
	Seguridade Social	27.100	0	27.100
2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil		<b>15.600</b>	<b>0</b>	<b>15.600</b>
	Seguridade Social	15.600	0	15.600
2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal		<b>18.300</b>	<b>0</b>	<b>18.300</b>
	Seguridade Social	18.300	0	18.300
2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		<b>27.300</b>	<b>0</b>	<b>27.300</b>
	Seguridade Social	27.300	0	27.300
2131 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)		<b>62.200</b>	<b>62.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	62.200	62.200	0
2132 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)		<b>28.400</b>	<b>13.858</b>	<b>14.542</b>
	Seguridade Social	28.400	13.858	14.542
2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais		<b>19.700</b>	<b>0</b>	<b>19.700</b>
	Seguridade Social	19.700	0	19.700
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF		<b>96.000</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>

	Seguridade Social	96.000	96.000	0
<b>2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial</b>		<b>15.100</b>	<b>0</b>	<b>15.100</b>
	Seguridade Social	15.100	0	15.100
<b>2137 Promoção de Eventos Sociais</b>		<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
<b>2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças</b>		<b>28.900</b>	<b>0</b>	<b>28.900</b>
	Seguridade Social	28.900	0	28.900
<b>2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho</b>		<b>16.340</b>	<b>0</b>	<b>16.340</b>
	Seguridade Social	16.340	0	16.340
<b>2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social</b>		<b>19.410</b>	<b>0</b>	<b>19.410</b>
	Seguridade Social	19.410	0	19.410
<b>2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência</b>		<b>38.000</b>	<b>0</b>	<b>38.000</b>
	Seguridade Social	38.000	0	38.000
<b>2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato</b>		<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
	Seguridade Social	13.000	0	13.000
<b>2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social</b>		<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>
	Seguridade Social	5.600	0	5.600
<b>2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social</b>		<b>16.900</b>	<b>0</b>	<b>16.900</b>
	Seguridade Social	16.900	0	16.900
<b>2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda</b>		<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
	Seguridade Social	42.000	0	42.000
<b>2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso</b>		<b>2.400</b>	<b>0</b>	<b>2.400</b>
	Seguridade Social	2.400	0	2.400
<b>2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência</b>		<b>2.480</b>	<b>0</b>	<b>2.480</b>
	Seguridade Social	2.480	0	2.480
<b>2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente</b>		<b>4.700</b>	<b>0</b>	<b>4.700</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	4.700	0	4.700
<b>2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>		<b>3.900</b>	<b>0</b>	<b>3.900</b>
	Seguridade Social	3.900	0	3.900
<b>2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social</b>		<b>6.400</b>	<b>0</b>	<b>6.400</b>
	Seguridade Social	6.400	0	6.400
<b>2999 Reserva de contingência</b>		<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
	Fiscal	216.812	0	216.812
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:		17.350.840	8.861.779	8.489.061
Seguridade:		9.624.990	7.245.330	2.379.660

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E ACAO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>0</b>	<b>1.500.000</b>	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000	0	1.500.000	
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>784.000</b>	<b>2.362</b>	<b>781.638</b>	
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	616.000	2.362	613.638	
2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	10.000	0	10.000	
2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	13.800	0	13.800	
2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	140.200	0	140.200	
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.639.770</b>	<b>19.113</b>	<b>1.620.657</b>	
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	5.000	7.000	
1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado	24.300	0	24.300	
1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"	17.800	0	17.800	
1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinese	17.400	0	17.400	
1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal	110.000	0	110.000	
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	790.500	14.113	776.387	
2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	186.400	0	186.400	
2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS	142.400	0	142.400	



2010 CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM	56.970	0	56.970
2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL	46.000	0	46.000
2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	208.000	0	208.000
2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS	19.000	0	19.000
PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS			
2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN	3.000	0	3.000
2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN	3.000	0	3.000
2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP	3.000	0	3.000
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>1.328.300</b>	<b>389.761</b>	<b>938.539</b>
1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	152.000	60.800	91.200
1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura	22.000	17.600	4.400
1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES	50.400	40.320	10.080
1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	18.000	0	18.000
1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	120.500	44.000	76.500
1080 Aquisição de Imóveis	120.000	120.000	0
2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"	20.800	0	20.800
2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	12.000	0	12.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares	16.000	0	16.000
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	612.400	58.041	554.359
2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária"	18.000	0	18.000
2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão	2.600	0	2.600
2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município	29.000	0	29.000
2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	36.000	0	36.000
2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura	49.000	49.000	0
2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	29.600	0	29.600
2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	20.000	0	20.000
<b>05.001 CONTROLADORIA</b>	<b>132.300</b>	<b>0</b>	<b>132.300</b>
1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.500	0	1.500
2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	130.800	0	130.800
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>	<b>7.768.479</b>	<b>7.512.119</b>	<b>256.360</b>
1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	500.000	500.000	0
1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental	60.000	60.000	0
1011 Reforma da Creche	45.000	45.000	0
1015 Promoção de Eventos Esportivos	18.000	0	18.000
1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca	65.000	0	65.000
1041 Modernização de Salas de Informática	45.000	36.000	9.000
1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	15.000	0	15.000
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer	11.200	0	11.200
1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	68.000	68.000	0
1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	155.000	155.000	0
1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	45.000	39.000	6.000
1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura	5.800	4.640	1.160
1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial	15.000	15.000	0
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1.610.608	1.610.608	0
2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	4.180	4.180	0
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	768.408	768.408	0
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.793.419	1.793.419	0
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	60.000	60.000	0
2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000	12.000	0
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	15.000	15.000	0
2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	89.400	89.400	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	823.672	823.672	0

2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	88.600	88.600	0
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	3.800	3.800	0
2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	93.600	93.600	0
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	12.200	12.200	0
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%	529.654	529.654	0
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%	226.771	226.771	0
2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino infantil	32.610	32.610	0
2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	12.364	12.364	0
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.620	5.620	0
2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	30.000	30.000	0
2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	233.102	233.102	0
2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	22.400	22.400	0
2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	99.396	99.396	0
2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	13.900	0	13.900
2046 Promoção de Eventos Culturais	35.000	0	35.000
2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	49.200	0	49.200
2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos	4.800	4.800	0
2092 Criação de Rotas Turísticas	4.650	0	4.650
2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	8.250	0	8.250
2102 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	6.975	6.975	0
2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	4.500	4.500	0
2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	6.400	6.400	0
2117 Apoio ao Atleta Local	20.000	0	20.000
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>	<b>3.460.799</b>	<b>744.824</b>	<b>2.715.975</b>
1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	42.200	33.760	8.440
1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	80.000	0
1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	155.000	43.735	111.265
1020 Construção e Reforma de Praças	70.000	41.106	28.894
1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais	52.000	43.500	8.500
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	50.000	40.000	10.000
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	15.000	12.000	3.000
1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	45.000	0	45.000
1043 Construção e Modernização de Cemitérios	90.000	67.000	23.000
1044 Adequação e Modernização da Feira Livre	20.000	0	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade		180.000	4.000	176.000
1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos		42.000	33.600	8.400
1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal		140.000	86.000	54.000
1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública		190.000	0	190.000
1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização		315.000	101.339	213.661
2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos		1.913.699	158.784	1.754.915
2051 Dragagem e Limpeza de Rios		16.000	0	16.000
2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes		19.500	0	19.500
2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito		8.800	0	8.800
2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		16.600	0	16.600
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>6.745.980</b>	<b>6.681.862</b>	<b>64.118</b>
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		75.000	75.000	0
1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços		124.000	124.000	0
1059 Construção de Unidades Sanitárias		62.000	49.600	12.400
1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre		45.000	45.000	0
1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico		180.000	144.000	36.000
1083 Aquisição de Imóveis		100.000	100.000	0
1084 Aquisição de Imóveis		90.000	90.000	0
2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		3.515.000	3.515.000	0
2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"		304.000	304.000	0
2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"		245.000	245.000	0
2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"		134.000	134.000	0
2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"		50.140	50.140	0
2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades		224.000	224.000	0

2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP	124.000	124.000	0
2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.800	2.012	1.788
2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Brasil”	70.650	70.650	0
2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	165.320	165.320	0
2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	40.140	40.140	0
2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS	1.180.000	1.180.000	0
2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	13.930	0	13.930
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.141.790</b>	<b>585.068</b>	<b>1.556.722</b>
1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária	60.000	50.000	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	60.000	50.000	10.000
1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente	5.200	4.160	1.040
1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso	5.000	0	5.000
1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência ao Portador de Deficiência	5.000	0	5.000
2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	25.400	0	25.400
2071 Implantação e Implementação do Programa Criança Feliz	54.200	54.200	0
2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.000	0	1.130.000
2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS	165.000	165.000	0
2076 Aprimoramento de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	17.400	17.400	0
2077 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	13.800	0	13.800
2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	30.200	30.200	0
2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	24.500	0	24.500
2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	16.000	0	16.000
2122 Manutenção do Programa BPC na Escola	15.350	15.350	0
2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	6.200	0	6.200
2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	15.600	0	15.600
2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual	10.350	0	10.350
2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	26.700	26.700	0
2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	27.100	0	27.100
2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil	15.600	0	15.600
2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal	18.300	0	18.300
2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	27.300	0	27.300
2131 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)	62.200	62.200	0
2132 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	28.400	13.858	14.542
2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	15.000	0	15.000
2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	19.700	0	19.700

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	96.000	96.000	0
2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial	15.100	0	15.100
2137 Promoção de Eventos Sociais	25.000	0	25.000
2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	28.900	0	28.900
2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social	19.410	0	19.410
2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	38.000	0	38.000
2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	2.400	0	2.400
2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	2.480	0	2.480
2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	4.700	0	4.700
2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.900	0	3.900
2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	6.400	0	6.400
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>193.200</b>	<b>0</b>	<b>193.200</b>
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.200	0	5.200
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	188.000	0	188.000
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>19.650</b>	<b>0</b>	<b>19.650</b>
2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	19.650	0	19.650
<b>12.001 PROCURADORIA</b>	<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>

2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	51.600	0	51.600
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>993.150</b>	<b>172.000</b>	<b>821.150</b>
1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social	285.000	172.000	113.000
2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação	614.310	0	614.310
2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho	16.340	0	16.340
2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	13.000	0	13.000
2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	5.600	0	5.600
2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	16.900	0	16.900
2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda	42.000	0	42.000
<b>99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
2999 Reserva de contingência	216.812	0	216.812
<b>Total:</b>	<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>21.873.503</b>	<b>12.717.427</b>	<b>9.156.076</b>
	Fiscal	13.364.126	6.429.223	6.934.903
	Seguridade Social	8.509.377	6.288.204	2.221.173
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.885.515</b>	<b>3.389.682</b>	<b>1.495.833</b>
	Fiscal	3.769.902	2.432.556	1.337.346
	Seguridade Social	1.115.613	957.126	158.487
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
	Fiscal	216.812	0	216.812
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:		17.350.840	8.861.779	8.489.061
Seguridade:		9.624.990	7.245.330	2.379.660

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>103.891</b>	<b>6.929</b>	<b>96.962</b>
	Fiscal	62.470	0	62.470
	Seguridade Social	41.421	6.929	34.492
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>38.862</b>	<b>38.862</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	38.862	38.862	0
<b>72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		<b>46.276</b>	<b>46.276</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	46.276	46.276	0
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>26.569.989</b>	<b>16.015.042</b>	<b>10.554.947</b>
	Fiscal	17.071.558	8.861.779	8.209.779
	Seguridade Social	9.498.431	7.153.263	2.345.168
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
	Fiscal	216.812	0	216.812
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:		17.350.840	8.861.779	8.489.061
Seguridade:		9.624.990	7.245.330	2.379.660

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>2.289.798</b>	<b>1.938.726</b>	<b>351.072</b>
	Fiscal	1.096.332	798.643	297.689
	Seguridade Social	1.193.466	1.140.083	53.383
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL</b>		<b>6.700.483</b>	<b>3.358.489</b>	<b>3.341.994</b>
	Fiscal	4.998.371	1.939.333	3.059.038
	Seguridade Social	1.702.112	1.419.156	282.956
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>2.005.660</b>	<b>1.105.933</b>	<b>899.727</b>
	Fiscal	1.503.116	656.938	846.178

	Seguridade Social	502.544	448.995	53.549
<b>14 DIÁRIAS – CIVIL</b>		<b>180.604</b>	<b>104.527</b>	<b>76.077</b>
	Fiscal	96.217	48.016	48.201
	Seguridade Social	84.387	56.511	27.876
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL</b>		<b>191.167</b>	<b>113.647</b>	<b>77.520</b>
	Fiscal	64.629	54.607	10.022
	Seguridade Social	126.538	59.040	67.498
<b>18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		<b>49.980</b>	<b>40.325</b>	<b>9.655</b>
	Fiscal	42.825	40.325	2.500
	Seguridade Social	7.155	0	7.155
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>20.318</b>	<b>0</b>	<b>20.318</b>
	Fiscal	20.318	0	20.318
<b>22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>12.341</b>	<b>0</b>	<b>12.341</b>
	Fiscal	12.341	0	12.341
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>1.684.404</b>	<b>965.234</b>	<b>719.170</b>
	Fiscal	1.064.872	489.697	575.175
	Seguridade Social	619.532	475.537	143.995
<b>31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>		<b>158.318</b>	<b>63.214</b>	<b>95.104</b>
	Fiscal	56.428	40.975	15.453
	Seguridade Social	101.890	22.239	79.651
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>364.740</b>	<b>125.307</b>	<b>239.433</b>
	Fiscal	80.155	46.200	33.955
	Seguridade Social	284.585	79.107	205.478
<b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		<b>175.061</b>	<b>91.338</b>	<b>83.723</b>
	Fiscal	85.624	45.208	40.416
	Seguridade Social	89.437	46.130	43.307

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b>		<b>2.045</b>	<b>0</b>	<b>2,045</b>
	Fiscal	2,045	0	2,045
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		<b>462.626</b>	<b>335.123</b>	<b>127.503</b>
	Fiscal	68.861	10.971	57.890
	Seguridade Social	393.765	324.152	69.613
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>		<b>888.285</b>	<b>536.974</b>	<b>351.311</b>
	Fiscal	533.956	258.845	275.111
	Seguridade Social	354.329	278.129	76.200
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>		<b>2.117.813</b>	<b>1.119.668</b>	<b>998.145</b>
	Fiscal	1.164.266	371.325	792.941
	Seguridade Social	953.547	748.343	205.204
<b>40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>492.647</b>	<b>279.112</b>	<b>213.535</b>
	Fiscal	285.218	87.874	197.344
	Seguridade Social	207.429	191.238	16.191
<b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>82.349</b>	<b>5.000</b>	<b>77.349</b>
	Fiscal	65.470	5.000	60.470
	Seguridade Social	16.879	0	16.879
<b>43 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		<b>24.542</b>	<b>6.929</b>	<b>17.613</b>
	Seguridade Social	24.542	6.929	17.613
<b>46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO</b>		<b>83.347</b>	<b>74.019</b>	<b>9.328</b>
	Fiscal	50.716	46.387	4.329
	Seguridade Social	32.631	27.632	4.999
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>179.548</b>	<b>0</b>	<b>179.548</b>
	Fiscal	179.548	0	179.548
<b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>754.562</b>	<b>90.859</b>	<b>663.703</b>
	Fiscal	50.185	41.311	8.874
	Seguridade Social	704.377	49.548	654.829
<b>49 AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>		<b>76.147</b>	<b>68.394</b>	<b>7.753</b>
	Fiscal	48.579	45.825	2.754
	Seguridade Social	27.568	22.569	4.999

<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>2.646.043</b>	<b>1.814.113</b>	<b>831.930</b>
	Fiscal	2.198.255	1.486.109	712.146
	Seguridade Social	447.788	328.004	119.784
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>861.842</b>	<b>553.646</b>	<b>308.196</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	563.157	288.142	275.015
	Seguridade Social	298.685	265.504	33.181
<b>61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>449.227</b>	<b>439.000</b>	<b>10.227</b>
	Fiscal	259.227	249.000	10.227
	Seguridade Social	190.000	190.000	0
<b>70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>		<b>85.138</b>	<b>85.138</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	85.138	85.138	0
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>211.068</b>	<b>0</b>	<b>211.068</b>
	Fiscal	211.068	0	211.068
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>1.127.164</b>	<b>929.682</b>	<b>197.482</b>
	Fiscal	707.975	583.657	124.318
	Seguridade Social	419.189	346.025	73.164
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>1.637.610</b>	<b>1.217.500</b>	<b>420.110</b>
	Fiscal	1.174.018	798.419	375.599
	Seguridade Social	463.592	419.081	44.511
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>241.239</b>	<b>224.866</b>	<b>16.373</b>
	Fiscal	83.773	74.765	9.008
	Seguridade Social	157.466	150.101	7.365
<b>94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>502.902</b>	<b>420.346</b>	<b>82.556</b>
	Fiscal	366.483	354.207	12.276
	Seguridade Social	136.419	66.139	70.280
<b>99 A CLASSIFICAR</b>		<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
	Fiscal	216.812	0	216.812
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:		17.350.840	8.861.779	8.489.061
Seguridade:		9.624.990	7.245.330	2.379.660

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>21.873.503</b>	<b>12.717.427</b>	<b>9.156.076</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>13.313.678</b>	<b>8.322.791</b>	<b>4.990.887</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.313.678	8.322.791	4.990.887
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.288.673	1.938.726	349.947
	Fiscal	1.095.207	798.643	296.564
	Seguridade Social	1.193.466	1.140.083	53.383
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		6.700.483	3.358.489	3.341.994
	Fiscal	4.998.371	1.939.333	3.059.038
	Seguridade Social	1.702.112	1.419.156	282.956
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.988.677	1.088.950	899.727
	Fiscal	1.487.092	640.914	846.178
	Seguridade Social	501.585	448.036	53.549
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		191.167	113.647	77.520
	Fiscal	64.629	54.607	10.022
	Seguridade Social	126.538	59.040	67.498
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		904.692	746.649	158.043
	Fiscal	662.263	574.500	87.763
	Seguridade Social	242.429	172.149	70.280
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		669.581	589.155	80.426
	Fiscal	525.859	468.215	57.644
	Seguridade Social	143.722	120.940	22.782
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		67.503	66.829	674

	Fiscal	67.503	66.829	674
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		502.902	420.346	82.556
	Fiscal	366.483	354.207	12.276
	Seguridade Social	136.419	66.139	70.280
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>32.659</b>	<b>0</b>	<b>32.659</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		32.659	0	32.659
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.318	0	20.318
	Fiscal	20.318	0	20.318
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.341	0	12.341
	Fiscal	12.341	0	12.341
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>8.527.166</b>	<b>4.394.636</b>	<b>4.132.530</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		103.891	6.929	96.962
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		77.349	0	77.349
	Fiscal	60.470	0	60.470
	Seguridade Social	16.879	0	16.879
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		24.542	6.929	17.613
	Seguridade Social	24.542	6.929	17.613
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.71 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		38.862	38.862	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		38.862	38.862	0
	Seguridade Social	38.862	38.862	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 46.276			46.276	0
3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		46.276	46.276	0
	Seguridade Social	46.276	46.276	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.338.137	4.302.569	4.035.568
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.125	0	1.125
	Fiscal	1.125	0	1,125
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.983	16.983	0
	Fiscal	16.024	16.024	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	959	959	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		180.604	104.527	76.077
	Fiscal	96.217	48.016	48.201
	Seguridade Social	84.387	56.511	27.876
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		49.980	40.325	9.655
	Fiscal	42.825	40.325	2.500
	Seguridade Social	7.155	0	7.155
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.607.712	889.539	718.173
	Fiscal	1.002.804	428.626	574.178
	Seguridade Social	604.908	460.913	143.995
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		158.318	63.214	95.104
	Fiscal	56.428	40.975	15.453
	Seguridade Social	101.890	22.239	79.651
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		364.740	125.307	239.433
	Fiscal	80.155	46.200	33.955
	Seguridade Social	284.585	79.107	205.478
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		175.061	91.338	83.723
	Fiscal	85.624	45.208	40.416
	Seguridade Social	89.437	46.130	43.307
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.045	0	2,045
	Fiscal	2,045	0	2,045
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		462.626	335.123	127.503
	Fiscal	68.861	10.971	57.890
	Seguridade Social	393.765	324.152	69.613
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		817.372	466.904	350.468
	Fiscal	472.042	197.774	274.268
	Seguridade Social	345.330	269.130	76.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.046.901	1.049.599	997.302

	Fiscal	1.102.353	310.255	792.098
	Seguridade Social	944.548	739.344	205.204
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		492.647	279.112	213.535
	Fiscal	285.218	87.874	197.344
	Seguridade Social	207.429	191.238	16.191
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		83.347	74.019	9.328
	Fiscal	50.716	46.387	4.329
	Seguridade Social	32.631	27.632	4.999
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		179.548	0	179.548
	Fiscal	179.548	0	179.548
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		754.562	90.859	663.703
	Fiscal	50.185	41.311	8.874
	Seguridade Social	704.377	49.548	654.829
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		76.147	68.394	7.753
	Fiscal	48.579	45.825	2.754
	Seguridade Social	27.568	22.569	4.999
3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.057	5.057	0
	Seguridade Social	5.057	5.057	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		222.472	183.033	39.439

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	45.712	9.157	36.555
	Seguridade Social	176.760	173.876	2.884
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		462.154	256.199	205.955
	Fiscal	293.859	104.111	189.748
	Seguridade Social	168.295	152.088	16.207
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		173.736	158.037	15.699
	Fiscal	16.270	7.936	8.334
	Seguridade Social	157.466	150.101	7.365
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.885.515</b>	<b>3.389.682</b>	<b>1.495.833</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>4.235.447</b>	<b>2.950.682</b>	<b>1.284.765</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.235.447	2.950.682	1.284.765
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		76.692	75.695	997
	Fiscal	62.068	61.071	997
	Seguridade Social	14.624	14.624	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		70.913	70.070	843
	Fiscal	61.914	61.071	843
	Seguridade Social	8.999	8.999	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		70.912	70.069	843
	Fiscal	61.913	61.070	843
	Seguridade Social	8.999	8.999	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.640.986	1.809.056	831.930
	Fiscal	2.198.255	1.486.109	712.146
	Seguridade Social	442.731	322.947	119.784
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		861.842	553.646	308.196
	Fiscal	563.157	288.142	275.015
	Seguridade Social	298.685	265.504	33.181
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.227	0	10.227
	Fiscal	10.227	0	10.227
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		503.875	372.146	131.729
	Fiscal	352.300	226.093	126.207
	Seguridade Social	151.575	146.053	5.522
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>439.000</b>	<b>439.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		439.000	439.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		439.000	439.000	0
	Fiscal	249.000	249.000	0
	Seguridade Social	190.000	190.000	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>211.068</b>	<b>0</b>	<b>211.068</b>



4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		211.068	0	211.068
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		211.068	0	211.068
	Fiscal	211.068	0	211.068
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		216.812	0	216.812
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		216.812	0	216.812
	Fiscal	216.812	0	216.812
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:		17.350.840	8.861.779	8.489.061
Seguridade:		9.624.990	7.245.330	2.379.660

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF				
<b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>				<b>123.747</b>
<b>01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>				<b>123.747</b>
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL			123.747
<b>Poder Executivo</b>				<b>4.111.700</b>
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>7.937</b>
	02.001 GABINETE DO PREFEITO			7.937
<b>03 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>135.218</b>
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			135.218
<b>04 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>				<b>283.850</b>
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			283.850
<b>05 CONTROLADORIA</b>				<b>2.062</b>
	05.001 CONTROLADORIA			2.062
<b>06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>				<b>1.428.402</b>
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			1.428.402
<b>07 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>				<b>1.073.391</b>
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			1.073.391
<b>08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>681.968</b>
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			681.968
<b>09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>202.485</b>
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			202.485
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>10.825</b>
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			10.825
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>				<b>562</b>
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			562
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>285.000</b>
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			285.000
<b>Total</b>				<b>4.235.447</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF					
<b>Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.			<b>1.500.000</b>	<b>0</b>	<b>1.500.000</b>
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.500.000	0	1.500.000
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000	0	1.500.000
0002 Implementar ações do Gabinete do Prefeito			<b>254.200</b>	<b>0</b>	<b>254.200</b>
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		144.200	0	144.200
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
		2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	140.200	0	140.200
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		110.000	0	110.000
		1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal	110.000	0	110.000
0004 Manutenção dos setores de controle interno e jurídico			<b>132.300</b>	<b>0</b>	<b>132.300</b>
	05.001 CONTROLADORIA		132.300	0	132.300
		1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.500	0	1.500

		2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	130.800	0	130.800
0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.			<b>130.100</b>	<b>38.760</b>	<b>91.340</b>
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		36.300	5.000	31.300
		1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	5.000	7.000
		1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado	24.300	0	24.300
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		42.200	33.760	8.440
		1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	42.200	33.760	8.440
	12.001 PROCURADORIA		51.600	0	51.600
		2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	51.600	0	51.600
0006 Programa de incentivo ao servidor público			<b>46.000</b>	<b>0</b>	<b>46.000</b>
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		46.000	0	46.000
		2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL	46.000	0	46.000
0007 Planejamento das ações da equipe técnica			<b>1.693.320</b>	<b>16.475</b>	<b>1.676.845</b>
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		639.800	2.362	637.438
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	616.000	2.362	613.638
		2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	10.000	0	10.000
		2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	13.800	0	13.800
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		1.033.870	14.113	1.019.757
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	790.500	14.113	776.387
		2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	186.400	0	186.400
		2010 CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM	56.970	0	56.970

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		19.650	0	19.650
		2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	19.650	0	19.650
0008 Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário			<b>236.000</b>	<b>0</b>	<b>236.000</b>
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		236.000	0	236.000
		2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	208.000	0	208.000
		2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS	19.000	0	19.000
		2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN	3.000	0	3.000
		2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN	3.000	0	3.000
		2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP	3.000	0	3.000
0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação			<b>335.600</b>	<b>0</b>	<b>335.600</b>
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		142.400	0	142.400
		2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS	142.400	0	142.400
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		193.200	0	193.200
		1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.200	0	5.200
		2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	188.000	0	188.000
0010 Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos			<b>7.587.479</b>	<b>7.507.479</b>	<b>80.000</b>
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		7.587.479	7.507.479	80.000
		1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	500.000	500.000	0
		1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental	60.000	60.000	0
		1011 Reforma da Creche	45.000	45.000	0
		1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca	65.000	0	65.000
		1041 Modernização de Salas de Informática	45.000	36.000	9.000
		1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	68.000	68.000	0
		1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	155.000	155.000	0
		1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	45.000	39.000	6.000
		1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial	15.000	15.000	0

		2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1.610.608	1.610.608	0
		2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	4.180	4.180	0
		2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	768.408	768.408	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.793.419	1.793.419	0
		2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	60.000	60.000	0
		2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	12.000	12.000	0
		2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	15.000	15.000	0
		2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	89.400	89.400	0
		2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	823.672	823.672	0
		2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	88.600	88.600	0
		2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	3.800	3.800	0
		2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	93.600	93.600	0
		2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	12.200	12.200	0
		2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%	529.654	529.654	0
		2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%	226.771	226.771	0
		2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino infantil	32.610	32.610	0
		2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	12.364	12.364	0
		2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.620	5.620	0
		2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	30.000	30.000	0
		2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	233.102	233.102	0
		2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	22.400	22.400	0
		2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	99.396	99.396	0
		2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos	4.800	4.800	0
		2102 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	6.975	6.975	0
		2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	4.500	4.500	0
		2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	6.400	6.400	0
0011 Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município			<b>78.400</b>	<b>0</b>	<b>78.400</b>
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		78.400	0	78.400
		1015 Promoção de Eventos Esportivos	18.000	0	18.000
		1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer	11.200	0	11.200
		2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	49.200	0	49.200

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos do Recurso	Outras Fontes
0012	Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos		<b>69.700</b>	<b>4.640</b>		<b>65.060</b>
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		69.700	4.640		65.060
		1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	15.000	0		15.000
		1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura	5.800	4.640		1.160
		2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	13.900	0		13.900
		2046 Promoção de Eventos Culturais	35.000	0		35.000
0013	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		<b>5.075.050</b>	<b>5.073.262</b>		<b>1.788</b>
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.075.050	5.073.262		1.788
		1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000	75.000		0
		1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	124.000	124.000		0
		2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.515.000	3.515.000		0
		2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	304.000	304.000		0
		2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde - APS, através da Estratégia "Saúde da Família"	245.000	245.000		0
		2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde - APS, através do Programa "Saúde Bucal"	134.000	134.000		0
		2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"	50.140	50.140		0
		2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	224.000	224.000		0

		2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP	124.000	124.000	0
		2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.800	2.012	1.788
		2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Brasil”	70.650	70.650	0
		2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	165.320	165.320	0
		2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	40.140	40.140	0
0015	ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		<b>345.930</b>	<b>283.600</b>	<b>62.330</b>
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		345.930	283.600	62.330
		1059 Construção de Unidades Sanitárias	62.000	49.600	12.400
		1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	180.000	144.000	36.000
		1084 Aquisição de Imóveis	90.000	90.000	0
		2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	13.930	0	13.930
0016	MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		<b>2.977.299</b>	<b>491.829</b>	<b>2.485.470</b>
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		2.977.299	491.829	2.485.470
		1020 Construção e Reforma de Praças	70.000	41.106	28.894
		1043 Construção e Modernização de Cemitérios	90.000	67.000	23.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		1044 Adequação e Modernização da Feira Livre	20.000	0	20.000	
		1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade	180.000	4.000	176.000	
		1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	42.000	33.600	8.400	
		1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal	140.000	86.000	54.000	
		1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	190.000	0	190.000	
		1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	315.000	101.339	213.661	
		2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	1.913.699	158.784	1.754.915	
		2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	16.600	0	16.600	
0017	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		<b>123.300</b>	<b>92.000</b>	<b>31.300</b>	
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		123.300	92.000	31.300	
		1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	80.000	0	
		1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	15.000	12.000	3.000	
		2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	19.500	0	19.500	
		2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	8.800	0	8.800	
0018	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL		<b>257.000</b>	<b>127.235</b>	<b>129.765</b>	
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		257.000	127.235	129.765	
		1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	155.000	43.735	111.265	
		1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais	52.000	43.500	8.500	
		1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	50.000	40.000	10.000	
0019	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		<b>171.600</b>	<b>169.000</b>	<b>2.600</b>	
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		171.600	169.000	2.600	
		1080 Aquisição de Imóveis	120.000	120.000	0	
		2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão	2.600	0	2.600	
		2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura	49.000	49.000	0	
0020	VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		<b>66.800</b>	<b>0</b>	<b>66.800</b>	
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		66.800	0	66.800	
		2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"	20.800	0	20.800	
		2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	12.000	0	12.000	
		2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares	16.000	0	16.000	
		2107 Criação e Manutenção do Programa “Horta Comunitária”	18.000	0	18.000	
0021	CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE		<b>1.483.900</b>	<b>300.458</b>	<b>1.183.442</b>	
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.483.900	300.458	1.183.442	
		1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária	60.000	50.000	10.000	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2071 Implantação e Implementação do Programa Criança Feliz	54.200	54.200	0	
		2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.000	0	1.130.000	
		2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS	165.000	165.000	0	
		2076 Aprimoramento de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	17.400	17.400	0	
		2132 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	28.400	13.858	14.542	
		2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	28.900	0	28.900	
0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO			<b>1.019.690</b>	<b>173.550</b>	<b>846.140</b>	
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		376.040	173.550	202.490	
		1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência ao Portador de Deficiência	5.000	0	5.000	
		2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	25.400	0	25.400	
		2077 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	13.800	0	13.800	
		2122 Manutenção do Programa BPC na Escola	15.350	15.350	0	
		2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	6.200	0	6.200	
		2131 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)	62.200	62.200	0	
		2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	15.000	0	15.000	
		2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	19.700	0	19.700	
		2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	96.000	96.000	0	
		2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial	15.100	0	15.100	
		2137 Promoção de Eventos Sociais	25.000	0	25.000	
		2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social	19.410	0	19.410	
		2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	38.000	0	38.000	
		2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	2.400	0	2.400	
		2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	2.480	0	2.480	
		2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	4.700	0	4.700	
		2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.900	0	3.900	
		2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	6.400	0	6.400	
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		643.650	0	643.650	
		2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação	614.310	0	614.310	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho	16.340	0	16.340	
		2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	13.000	0	13.000	
0023 ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO			<b>17.800</b>	<b>0</b>	<b>17.800</b>	
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		17.800	0	17.800	
		1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"	17.800	0	17.800	
0024 EXTENSÃO RURAL			<b>1.047.900</b>	<b>203.161</b>	<b>844.739</b>	
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.031.900	203.161	828.739	
		1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	152.000	60.800	91.200	
		1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES	50.400	40.320	10.080	
		1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	18.000	0	18.000	
		1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	120.500	44.000	76.500	
		2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	612.400	58.041	554.359	
		2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município	29.000	0	29.000	
		2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	29.600	0	29.600	
		2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	20.000	0	20.000	
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		16.000	0	16.000	
		2051 Dragagem e Limpeza de Rios	16.000	0	16.000	
0027 ESPORTE E LAZER			<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		20.000	0	20.000	
		2117 Apoio ao Atleta Local	20.000	0	20.000	
0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA			<b>88.300</b>	<b>17.600</b>	<b>70.700</b>	

LOCAL						
	03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		17.400	0	17.400	
		1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinense	17.400	0	17.400	
	04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		58.000	17.600	40.400	
		1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura	22.000	17.600	4.400	
		2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	36.000	0	36.000	
	06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		12.900	0	12.900	
		2092 Criação de Rotas Turísticas	4.650	0	4.650	
		2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	8.250	0	8.250	
0052 SERVIÇOS URBANOS			<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>	
	07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		45.000	0	45.000	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
0057 HABITAÇÃO		1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	45.000	0	45.000	
			<b>349.500</b>	<b>172.000</b>	<b>177.500</b>	
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		349.500	172.000	177.500	
		1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social	285.000	172.000	113.000	
		2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	5.600	0	5.600	
		2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	16.900	0	16.900	
		2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda	42.000	0	42.000	
0075 SAÚDE			<b>1.325.000</b>	<b>1.325.000</b>	<b>0</b>	
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.325.000	1.325.000	0	
		1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre	45.000	45.000	0	
		1083 Aquisição de Imóveis	100.000	100.000	0	
		2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS	1.180.000	1.180.000	0	
0094 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			<b>206.150</b>	<b>80.860</b>	<b>125.290</b>	
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		206.150	80.860	125.290	
		1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	60.000	50.000	10.000	
		1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente	5.200	4.160	1.040	
		2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	15.600	0	15.600	
		2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual	10.350	0	10.350	
		2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	26.700	26.700	0	
		2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	27.100	0	27.100	
		2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil	15.600	0	15.600	
		2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal	18.300	0	18.300	
		2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	27.300	0	27.300	
0095 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			<b>75.700</b>	<b>30.200</b>	<b>45.500</b>	
	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		75.700	30.200	45.500	
		1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso	5.000	0	5.000	
		2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	30.200	30.200	0	
		2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	24.500	0	24.500	
		2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	16.000	0	16.000	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>	
	99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		216.812	0	216.812	
		2999 Reserva de contingência	216.812	0	216.812	
		<b>Total</b>	<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>	
		Fiscal:	17.350.840	8.861.779	8.489.061	
		Seguridade:	9.624.990	7.245.330	2.379.660	

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.500.000</b>	<b>0</b>	<b>1.500.000</b>
	Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>784.000</b>	<b>2.362</b>	<b>781.638</b>
	Fiscal	784.000	2.362	781.638
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.639.770</b>	<b>19.113</b>	<b>1.620.657</b>
	Fiscal	1.639.770	19.113	1.620.657
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		<b>1.328.300</b>	<b>389.761</b>	<b>938.539</b>
	Fiscal	1.328.300	389.761	938.539
<b>05.001 CONTROLADORIA</b>		<b>132.300</b>	<b>0</b>	<b>132.300</b>
	Fiscal	132.300	0	132.300
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>		<b>7.768.479</b>	<b>7.512.119</b>	<b>256.360</b>
	Fiscal	7.768.479	7.512.119	256.360
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>		<b>3.460.799</b>	<b>744.824</b>	<b>2.715.975</b>
	Fiscal	3.460.799	744.824	2.715.975
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>6.745.980</b>	<b>6.681.862</b>	<b>64.118</b>
	Fiscal	255.930	193.600	62.330
	Seguridade Social	6.490.050	6.488.262	1.788
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.141.790</b>	<b>585.068</b>	<b>1.556.722</b>
	Seguridade Social	2.141.790	585.068	1.556.722
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>193.200</b>	<b>0</b>	<b>193.200</b>
	Fiscal	193.200	0	193.200
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>		<b>19.650</b>	<b>0</b>	<b>19.650</b>
	Fiscal	19.650	0	19.650
<b>12.001 PROCURADORIA</b>		<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>
	Fiscal	51.600	0	51.600
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>993.150</b>	<b>172.000</b>	<b>821.150</b>
	Seguridade Social	993.150	172.000	821.150
<b>99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
	Fiscal	216.812	0	216.812
	<b>Total</b>	<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
	Fiscal:	17.350.840	8.861.779	8.489.061
	Seguridade:	9.624.990	7.245.330	2.379.660

Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>		<b>1.500.000</b>	<b>0</b>	<b>1.500.000</b>
	Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>784.000</b>	<b>2.362</b>	<b>781.638</b>
	Fiscal	784.000	2.362	781.638
<b>03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.639.770</b>	<b>19.113</b>	<b>1.620.657</b>
	Fiscal	1.639.770	19.113	1.620.657
<b>04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		<b>1.328.300</b>	<b>389.761</b>	<b>938.539</b>
	Fiscal	1.328.300	389.761	938.539
<b>05 - CONTROLADORIA</b>		<b>132.300</b>	<b>0</b>	<b>132.300</b>
	Fiscal	132.300	0	132.300
<b>06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>		<b>7.768.479</b>	<b>7.512.119</b>	<b>256.360</b>
	Fiscal	7.768.479	7.512.119	256.360
<b>07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>		<b>3.460.799</b>	<b>744.824</b>	<b>2.715.975</b>
	Fiscal	3.460.799	744.824	2.715.975
<b>08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>6.745.980</b>	<b>6.681.862</b>	<b>64.118</b>
	Fiscal	255.930	193.600	62.330
	Seguridade Social	6.490.050	6.488.262	1.788
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.141.790</b>	<b>585.068</b>	<b>1.556.722</b>
	Seguridade Social	2.141.790	585.068	1.556.722
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>193.200</b>	<b>0</b>	<b>193.200</b>
	Fiscal	193.200	0	193.200
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>		<b>19.650</b>	<b>0</b>	<b>19.650</b>
	Fiscal	19.650	0	19.650

<b>12 - PROCURADORIA</b>		<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>
	Fiscal	51.600	0	51.600
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>993.150</b>	<b>172.000</b>	<b>821.150</b>
	Seguridade Social	993.150	172.000	821.150
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
	Fiscal	216.812	0	216.812
	<b>Total</b>	<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
	Fiscal:	17.350.840	8.861.779	8.489.061
	Seguridade:	9.624.990	7.245.330	2.379.660

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>			<b>1.500.000</b>	<b>0</b>	<b>1.500.000</b>
01.001 CÂMARA MUNICIPAL			1.500.000	0	1.500.000
		Fiscal	1.500.000	0	1.500.000
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>784.000</b>	<b>2.362</b>	<b>781.638</b>
02.001 GABINETE DO PREFEITO			784.000	2.362	781.638
		Fiscal	784.000	2.362	781.638
<b>03 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>1.639.770</b>	<b>19.113</b>	<b>1.620.657</b>
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			1.639.770	19.113	1.620.657
		Fiscal	1.639.770	19.113	1.620.657
<b>04 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>			<b>1.328.300</b>	<b>389.761</b>	<b>938.539</b>
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			1.328.300	389.761	938.539
		Fiscal	1.328.300	389.761	938.539
<b>05 CONTROLADORIA</b>			<b>132.300</b>	<b>0</b>	<b>132.300</b>
05.001 CONTROLADORIA			132.300	0	132.300
		Fiscal	132.300	0	132.300
<b>06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>			<b>7.768.479</b>	<b>7.512.119</b>	<b>256.360</b>
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			7.768.479	7.512.119	256.360
		Fiscal	7.768.479	7.512.119	256.360
<b>07 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>			<b>3.460.799</b>	<b>744.824</b>	<b>2.715.975</b>
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			3.460.799	744.824	2.715.975
		Fiscal	3.460.799	744.824	2.715.975
<b>08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>6.745.980</b>	<b>6.681.862</b>	<b>64.118</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.745.980	6.681.862	64.118
		Fiscal	255.930	193.600	62.330
		Seguridade Social	6.490.050	6.488.262	1.788
<b>09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>2.141.790</b>	<b>585.068</b>	<b>1.556.722</b>
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.141.790	585.068	1.556.722
		Seguridade Social	2.141.790	585.068	1.556.722
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>193.200</b>	<b>0</b>	<b>193.200</b>
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			193.200	0	193.200
		Fiscal	193.200	0	193.200
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>			<b>19.650</b>	<b>0</b>	<b>19.650</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			19.650	0	19.650

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>12 PROCURADORIA</b>			<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>
12.001 PROCURADORIA			51.600	0	51.600
		Fiscal	51.600	0	51.600
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>993.150</b>	<b>172.000</b>	<b>821.150</b>
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			993.150	172.000	821.150
		Seguridade Social	993.150	172.000	821.150
	<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
	99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		216.812	0	216.812
		Fiscal	216.812	0	216.812
		<b>Total</b>	<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>



	Fiscal:	17.350.840	8.861.779	8.489.061
	Seguridade:	9.624.990	7.245.330	2.379.660

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
15. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF				
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte				
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>21.873.503</b>	<b>12.717.427</b>	<b>9.156.076</b>	
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.376.253</b>	<b>0</b>	<b>1.376.253</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.376.253	0	1.376.253	
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>776.063</b>	<b>2.362</b>	<b>773.701</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	773.701	0	773.701	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.250	2.250	0	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	112	112	0	
<b>03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.295.734</b>	<b>14.113</b>	<b>1.281.621</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.281.621	0	1.281.621	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	13.217	13.217	0	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	896	896	0	
<b>04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>875.450</b>	<b>58.041</b>	<b>817.409</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	817.409	0	817.409	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	57.145	57.145	0	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	896	896	0	
<b>05.001 - CONTROLADORIA</b>	<b>130.238</b>	<b>0</b>	<b>130.238</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	130.238	0	130.238	
<b>06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>	<b>6.340.077</b>	<b>6.150.781</b>	<b>189.296</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	189.296	0	189.296	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.084.632	2.084.632	0	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	981.734	981.734	0	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.326.433	2.326.433	0	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.103	5.103	0	
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.359	14.359	0	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	49.884	49.884	0	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	143.587	143.587	0	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	96.729	96.729	0	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15500000 Transferência do Salário-Educação	87.751	87.751	0	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.000	8.000	0	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	133.785	133.785	0	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	105.300	105.300	0	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.948	15.948	0	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.936	3.936	0	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	93.600	93.600	0	
<b>07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>	<b>2.307.408</b>	<b>203.926</b>	<b>2.103.482</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.103.482	0	2.103.482	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	88.681	88.681	0	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	32.418	32.418	0	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.248	2.248	0	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	80.579	80.579	0	
<b>08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>5.874.012</b>	<b>5.860.134</b>	<b>13.878</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.878	0	13.878	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.542.578	3.542.578	0	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.330.979	1.330.979	0	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	362.035	362.035	0	
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	257.392	257.392	0	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.115	5.115	0	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	362.035	362.035	0	
<b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.939.305</b>	<b>428.070</b>	<b>1.511.235</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.511.235	0	1.511.235	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	428.070	428.070	0	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			
Categoria	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>180.125</b>	<b>0</b>	<b>180.125</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.125	0	180.125
<b>11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>19.088</b>	<b>0</b>	<b>19.088</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.088	0	19.088
<b>12.001 - PROCURADORIA</b>	<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	51.600	0	51.600
<b>13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>708.150</b>	<b>0</b>	<b>708.150</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	708.150	0	708.150
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.885.515</b>	<b>3.389.682</b>	<b>1.495.833</b>
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>123.747</b>	<b>0</b>	<b>123.747</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	123.747	0	123.747
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>7.937</b>	<b>0</b>	<b>7.937</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.937	0	7.937
<b>03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>344.036</b>	<b>5.000</b>	<b>339.036</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	339.036	0	339.036
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000	5.000	0
<b>04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>452.850</b>	<b>331.720</b>	<b>121.130</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	121.130	0	121.130
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	46.380	46.380	0
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	46.680	46.680	0
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	46.680	46.680	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.980	22.980	0
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	169.000	169.000	0
<b>05.001 - CONTROLADORIA</b>	<b>2.062</b>	<b>0</b>	<b>2.062</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.062	0	2.062
<b>06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>	<b>1.428.402</b>	<b>1.361.338</b>	<b>67.064</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	67.064	0	67.064
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	381.517	381.517	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15.309	15.309	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			
Categoria	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	994	994	0
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.080	11.080	0
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.538	5.538	0
15500000 Transferência do Salário-Educação	2.249	2.249	0
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000	4.000	0
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.862	1.862	0
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	266.349	266.349	0
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	209.600	209.600	0
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	198.100	198.100	0
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	209.600	209.600	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.160	12.160	0
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.160	12.160	0
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	18.660	18.660	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.160	12.160	0
<b>07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>	<b>1.153.391</b>	<b>540.898</b>	<b>612.493</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	612.493	0	612.493
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	82.215	82.215	0
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	122.893	122.893	0
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	102.628	102.628	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.840	100.840	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	22.500	22.500	0
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.062	9.062	0
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.760	20.760	0
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	80.000	80.000	0
<b>08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>871.968</b>	<b>821.728</b>	<b>50.240</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.240	0	50.240
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			
Categoria	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.750	54.750	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	199.699	199.699	0
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.452	99.452	0
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.000	7.000	0
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.000	7.000	0
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.023	13.023	0
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.204	25.204	0
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.000	16.000	0
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16.000	16.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	48.400	48.400	0
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	48.400	48.400	0
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	48.400	48.400	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	48.400	48.400	0
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	190.000	190.000	0
<b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>202.485</b>	<b>156.998</b>	<b>45.487</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.487	0	45.487
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	73.878	73.878	0
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.040	21.040	0
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	21.000	21.000	0
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.040	20.040	0
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	21.040	21.040	0
<b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>13.075</b>	<b>0</b>	<b>13.075</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.075	0	13.075
<b>11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>562</b>	<b>0</b>	<b>562</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	562	0	562
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>285.000</b>	<b>172.000</b>	<b>113.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	113.000	0	113.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	57.000	57.000	0
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	57.000	57.000	0
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	57.000	57.000	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	1.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
<b>99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	216.812	0	216.812
<b>Total</b>	<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:	17.350.840	8.861.779	8.489.061
Seguridade:	9.624.990	7.245.330	2.379.660

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF					
<b>Resumo Geral da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>21.873.503</b>	<b>12.717.427</b>	<b>9.156.076</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.313.678	8.322.791	4.990.887
		Fiscal	9.267.407	4.897.248	4.370.159
		Seguridade Social	4.046.271	3.425.543	620.728
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		32.659	0	32.659
		Fiscal	32.659	0	32.659
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.527.166	4.394.636	4.132.530
		Fiscal	4.064.060	1.531.975	2.532.085
		Seguridade Social	4.463.106	2.862.661	1.600.445
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>4.885.515</b>	<b>3.389.682</b>	<b>1.495.833</b>
	4 INVESTIMENTO		4.235.447	2.950.682	1.284.765
		Fiscal	3.309.834	2.183.556	1.126.278
		Seguridade Social	925.613	767.126	158.487
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		439.000	439.000	0
		Fiscal	249.000	249.000	0
		Seguridade Social	190.000	190.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		211.068	0	211.068

	INTERNA							
				Fiscal	211.068	0		211.068
<b>9 Reserva de Contingência</b>					<b>216.812</b>	<b>0</b>		<b>216.812</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				216.812	0		216.812
				Fiscal	216.812	0		216.812
				<b>Total</b>	<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>		<b>10.868.721</b>
				Fiscal:	17.350.840	8.861.779		8.489.061
				Seguridade:	9.624.990	7.245.330		2.379.660
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
17. FONTE.PDF				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro		Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>					<b>21.873.503</b>	<b>12.717.427</b>		<b>9.156.076</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.313.678	8.322.791		4.990.887
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			4.990.887	0		4.990.887
				Fiscal	4.370.159	0		4.370.159
				Seguridade Social	620.728	0		620.728
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.412.646	1.412.646		0
				Fiscal	1.412.646	1.412.646		0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.642.756	2.642.756		0
				Seguridade Social	2.642.756	2.642.756		0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			904.136	904.136		0
				Fiscal	904.136	904.136		0
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos- Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			2.326.433	2.326.433		0
				Fiscal	2.326.433	2.326.433		0
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			2.507	2.507		0
				Fiscal	2.507	2.507		0
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			14.359	14.359		0
				Fiscal	14.359	14.359		0
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			22.172	22.172		0
				Fiscal	22.172	22.172		0
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			143.587	143.587		0
				Fiscal	143.587	143.587		0
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			66.858	66.858		0
				Fiscal	66.858	66.858		0
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE			4.550	4.550		0
				Fiscal	4.550	4.550		0
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			380.081	380.081		0
				Seguridade Social	380.081	380.081		0
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			257.392	257.392		0
				Seguridade Social	257.392	257.392		0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			145.314	145.314		0
				Seguridade Social	145.314	145.314		0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				32.659	0		32.659
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			32.659	0		32.659
				Fiscal	32.659	0		32.659
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro		Recursos Outras Fontes
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.527.166	4.394.636		4.132.530
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			4.132.530	0		4.132.530
				Fiscal	2.532.085	0		2.532.085
				Seguridade Social	1.600.445	0		1.600.445
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			671.986	671.986		0
				Fiscal	671.986	671.986		0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			899.822	899.822		0
				Seguridade Social	899.822	899.822		0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			77.598	77.598		0
				Fiscal	77.598	77.598		0
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			2.596	2.596		0
				Fiscal	2.596	2.596		0
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			27.712	27.712		0
				Fiscal	27.712	27.712		0

	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		29.871	29.871	0
			Fiscal	29.871	29.871	0
	15500000	Transferência do Salário-Educação		87.751	87.751	0
			Fiscal	87.751	87.751	0
	15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		8.000	8.000	0
			Fiscal	8.000	8.000	0
	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		133.785	133.785	0
			Fiscal	133.785	133.785	0
	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		105.300	105.300	0
			Fiscal	105.300	105.300	0
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		11.398	11.398	0
			Fiscal	11.398	11.398	0
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.936	3.936	0
			Fiscal	3.936	3.936	0
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		93.600	93.600	0
			Fiscal	93.600	93.600	0
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		950.898	950.898	0
			Seguridade Social	950.898	950.898	0
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		362.035	362.035	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	362.035	362.035	0
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Seguridade Social	5.115	5.115	0
			Seguridade Social	5.115	5.115	0
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		362.035	362.035	0
			Seguridade Social	362.035	362.035	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		282.756	282.756	0
			Seguridade Social	282.756	282.756	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		161.293	161.293	0
			Fiscal	161.293	161.293	0
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		34.322	34.322	0
			Fiscal	34.322	34.322	0
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.248	2.248	0
			Fiscal	2.248	2.248	0
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		80.579	80.579	0
			Fiscal	80.579	80.579	0
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>4.885.515</b>	<b>3.389.682</b>	<b>1.495.833</b>
	4 INVESTIMENTO			4.235.447	2.950.682	1.284.765
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.284.765	0	1.284.765
			Fiscal	1.126.278	0	1.126.278
			Seguridade Social	158.487	0	158.487
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		381.517	381.517	0
			Fiscal	381.517	381.517	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		54.750	54.750	0
			Seguridade Social	54.750	54.750	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		15.309	15.309	0
			Fiscal	15.309	15.309	0
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		994	994	0
			Fiscal	994	994	0
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		11.080	11.080	0
			Fiscal	11.080	11.080	0
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.538	5.538	0
			Fiscal	5.538	5.538	0
		15500000 Transferência do Salário-Educação		2.249	2.249	0
			Fiscal	2.249	2.249	0
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.000	4.000	0
			Fiscal	4.000	4.000	0
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.862	1.862	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
**Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso** Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	1.862	1.862	0

	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		266.349	266.349	0
			Fiscal	266.349	266.349	0
	15703110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		209.600	209.600	0
			Fiscal	209.600	209.600	0
	15703120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		198.100	198.100	0
			Fiscal	198.100	198.100	0
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		209.600	209.600	0
			Fiscal	209.600	209.600	0
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		199.699	199.699	0
			Seguridade Social	199.699	199.699	0
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		99.452	99.452	0
			Seguridade Social	99.452	99.452	0
	16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.000	7.000	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0
	16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.000	7.000	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		13.023	13.023	0
			Seguridade Social	13.023	13.023	0
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.204	25.204	0
			Seguridade Social	25.204	25.204	0
	16313110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		16.000	16.000	0
			Seguridade Social	16.000	16.000	0
	16313120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		16.000	16.000	0
			Seguridade Social	16.000	16.000	0
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		73.878	73.878	0
			Seguridade Social	73.878	73.878	0
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		21.040	21.040	0
			Seguridade Social	21.040	21.040	0
	16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		21.000	21.000	0
			Seguridade Social	21.000	21.000	0
	16653110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.040	20.040	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	20.040	20.040	0
	16653120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	21.040	21.040	0
		Seguridade Social	21.040	21.040	0
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	246.155	246.155	0
		Fiscal	189.155	189.155	0
		Seguridade Social	57.000	57.000	0
	17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	287.133	287.133	0
		Fiscal	230.133	230.133	0
		Seguridade Social	57.000	57.000	0
	17003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	273.368	273.368	0
		Fiscal	216.368	216.368	0
		Seguridade Social	57.000	57.000	0
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	185.380	185.380	0
		Fiscal	184.380	184.380	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	22.500	22.500	0
		Fiscal	22.500	22.500	0
	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.062	9.062	0
		Fiscal	9.062	9.062	0
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	20.760	20.760	0
		COSIP	20.760	20.760	0
		Fiscal	20.760	20.760	0
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
5 INVERSÕES FINANCEIRAS			439.000	439.000	0
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	439.000	439.000	0
		Fiscal	249.000	249.000	0
		Seguridade Social	190.000	190.000	0

	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			211.068	0	211.068
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		211.068	0	211.068
			Fiscal	211.068	0	211.068
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			216.812	0	216.812
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		216.812	0	216.812
			Fiscal	216.812	0	216.812
<b>Total</b>				<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:				17.350.840	8.861.779	8.489.061
Seguridade:				9.624.990	7.245.330	2.379.660

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Unidade Orçamentária		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.500.000</b>	<b>0</b>	<b>1.500.000</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.376.253</b>	<b>0</b>	<b>1.376.253</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.004.801</b>	<b>0</b>	<b>1.004.801</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.004.801	0	1.004.801	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.368	0	24.368	
	Fiscal	24.368	0	24.368	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		774.982	0	774.982	
	Fiscal	774.982	0	774.982	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		203.405	0	203.405	
	Fiscal	203.405	0	203.405	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.023	0	1.023	
	Fiscal	1.023	0	1.023	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.023	0	1.023	
	Fiscal	1.023	0	1.023	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>371.452</b>	<b>0</b>	<b>371.452</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		371.452	0	371.452	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		30.227	0	30.227	
	Fiscal	30.227	0	30.227	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.908	0	90.908	
	Fiscal	90.908	0	90.908	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.227	0	10.227	
	Fiscal	10.227	0	10.227	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.045	0	2,045	
	Fiscal	2,045	0	2,045	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.454	0	40,454	
	Fiscal	40,454	0	40,454	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.454	0	20,454	
	Fiscal	20,454	0	20,454	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		173.046	0	173,046	
	Fiscal	173,046	0	173,046	
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.023	0	1,023	
	Fiscal	1,023	0	1,023	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.045	0	2,045	
	Fiscal	2,045	0	2,045	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.023	0	1,023	
	Fiscal	1,023	0	1,023	
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>123.747</b>	<b>0</b>	<b>123.747</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>123.747</b>	<b>0</b>	<b>123.747</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		123.747	0	123,747	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.908	0	40,908	
	Fiscal	40,908	0	40,908	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.589	0	71,589	
	Fiscal	71,589	0	71,589	
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.227	0	10,227	
	Fiscal	10,227	0	10,227	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.023	0	1.023
	Fiscal	1.023	0	1.023
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>784.000</b>	<b>2.362</b>	<b>781.638</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>776.063</b>	<b>2.362</b>	<b>773.701</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>633.027</b>	<b>0</b>	<b>633.027</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		633.027	0	633.027
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.716	0	10.716
	Fiscal	10.716	0	10.716
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		473.401	0	473.401
	Fiscal	473.401	0	473.401
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.159	0	130.159
	Fiscal	130.159	0	130.159
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.125	0	1.125
	Fiscal	1.125	0	1,125
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.877	0	12.877
	Fiscal	12.877	0	12.877
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.499	0	2.499
	Fiscal	2.499	0	2.499
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>143.036</b>	<b>2.362</b>	<b>140.674</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		12.250	0	12.250
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.250	0	10.250
	Fiscal	10.250	0	10.250
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		130.786	2.362	128.424
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.125	0	1.125
	Fiscal	1.125	0	1,125
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.409	0	3.409
	Fiscal	3.409	0	3.409
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.780	2.362	44.418
	Fiscal	46.780	2.362	44.418
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.130	0	5.130
	Fiscal	5.130	0	5.130
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.625	0	5.625
	Fiscal	5.625	0	5.625
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.132	0	16.132
	Fiscal	16.132	0	16.132
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		32.193	0	32.193
	Fiscal	32.193	0	32.193
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.063	0	9.063
	Fiscal	9.063	0	9.063
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.687	0	1.687
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fiscal	1.687	0	1.687
	Fiscal	1,125	0	1,125
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1,125	0	1,125
	Fiscal	1,125	0	1,125
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.892	0	2.892
	Fiscal	2.892	0	2.892
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>7.937</b>	<b>0</b>	<b>7.937</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>7.937</b>	<b>0</b>	<b>7.937</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.937	0	7.937
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.937	0	7.937

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00



	Fiscal	7.937	0	7.937
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.639.770</b>	<b>19.113</b>	<b>1.620.657</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.295.734</b>	<b>14.113</b>	<b>1.281.621</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>624.895</b>	<b>0</b>	<b>624.895</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		624.895	0	624.895
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.946	0	16.946
	Fiscal	16.946	0	16.946
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		337.491	0	337.491
	Fiscal	337.491	0	337.491
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.647	0	252.647
	Fiscal	252.647	0	252.647
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.625	0	5.625
	Fiscal	5.625	0	5.625
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.749	0	3.749
	Fiscal	3.749	0	3.749
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.875	0	7.875
	Fiscal	7.875	0	7.875
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		562	0	562
	Fiscal	562	0	562
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>20.182</b>	<b>0</b>	<b>20.182</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.182	0	20.182
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.091	0	10.091
	Fiscal	10.091	0	10.091
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.091	0	10.091
	Fiscal	10.091	0	10.091
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>650.657</b>	<b>14.113</b>	<b>636.544</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		49.095	0	49.095
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		49.095	0	49.095
	Fiscal	49.095	0	49.095
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		601.562	14.113	587.449
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		9.762	0	9.762
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	9.762	0	9.762
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.051	5.737	67.314
	Fiscal	73.051	5.737	67.314
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.040	0	7.040
	Fiscal	7.040	0	7.040
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.825	0	14.825
	Fiscal	14.825	0	14.825
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.549	2.924	5.625
	Fiscal	8.549	2.924	5.625
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		43.126	1.237	41.889
	Fiscal	43.126	1.237	41.889
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		91.613	2.924	88.689
	Fiscal	91.613	2.924	88.689
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		119.930	393	119.537
	Fiscal	119.930	393	119.537
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		674	393	281
	Fiscal	674	393	281
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		178.525	0	178.525
	Fiscal	178.525	0	178.525
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		112	112	0
	Fiscal	112	112	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		674	393	281
	Fiscal	674	393	281
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		28.650	0	28.650
	Fiscal	28.650	0	28.650
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.750	0	24.750
	Fiscal	24.750	0	24.750
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		281	0	281
	Fiscal	281	0	281

<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>344.036</b>	<b>5.000</b>	<b>339.036</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>135.218</b>	<b>5.000</b>	<b>130.218</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		135.218	5.000	130.218
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.700	5.000	26.700
	Fiscal	31.700	5.000	26.700
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.675	0	2.675
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	2.675	0	2.675
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>208.818</b>	<b>0</b>	<b>208.818</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		208.818	0	208.818
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		208.818	0	208.818
	Fiscal	208.818	0	208.818
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		<b>1.328.300</b>	<b>389.761</b>	<b>938.539</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>875.450</b>	<b>58.041</b>	<b>817.409</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>351.154</b>	<b>0</b>	<b>351.154</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		351.154	0	351.154
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		56.249	0	56.249
	Fiscal	56.249	0	56.249
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		242.906	0	242.906
	Fiscal	242.906	0	242.906
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.249	0	47.249
	Fiscal	47.249	0	47.249
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		562	0	562
	Fiscal	562	0	562
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		562	0	562
	Fiscal	562	0	562
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.952	0	2.952
	Fiscal	2.952	0	2.952
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		112	0	112
	Fiscal	112	0	112
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		562	0	562
	Fiscal	562	0	562
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>524.296</b>	<b>58.041</b>	<b>466.255</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.125	0	1.125
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.125	0	1,125
	Fiscal	1,125	0	1,125
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		523.171	58.041	465.130
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		143	0	143
	Fiscal	143	0	143
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		204.954	56.361	148.593
	Fiscal	204.954	56.361	148.593
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.212	0	9.212
	Fiscal	9.212	0	9.212
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.125	0	1,125
	Fiscal	1,125	0	1,125
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3,036	224	2,812
	Fiscal	3,036	224	2,812
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		80,249	224	80,025
	Fiscal	80,249	224	80,025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		165,522	224	165,298
	Fiscal	165,522	224	165,298
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.286	224	5.062
	Fiscal	5.286	224	5.062
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		336	224	112
	Fiscal	336	224	112
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		786	224	562
	Fiscal	786	224	562
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		336	224	112
	Fiscal	336	224	112
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		562	0	562
	Fiscal	562	0	562
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		51.062	112	50.950
	Fiscal	51.062	112	50.950
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		562	0	562
	Fiscal	562	0	562
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>452.850</b>	<b>331.720</b>	<b>121.130</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>283.850</b>	<b>162.720</b>	<b>121.130</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		283.850	162.720	121.130
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		174.950	110.320	64.630
	Fiscal	174.950	110.320	64.630
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.875	33.500	29.375
	Fiscal	62.875	33.500	29.375
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.025	18.900	27.125
	Fiscal	46.025	18.900	27.125
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>169.000</b>	<b>169.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		169.000	169.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		169.000	169.000	0
	Fiscal	169.000	169.000	0
<b>05.001 CONTROLADORIA</b>		<b>132.300</b>	<b>0</b>	<b>132.300</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>130.238</b>	<b>0</b>	<b>130.238</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>103.371</b>	<b>0</b>	<b>103.371</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		103.371	0	103.371
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		112	0	112
	Fiscal	112	0	112
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		78.748	0	78.748
	Fiscal	78.748	0	78.748
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.699	0	20.699
	Fiscal	20.699	0	20.699
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		562	0	562
	Fiscal	562	0	562
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>26.867</b>	<b>0</b>	<b>26.867</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		26.867	0	26.867
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		337	0	337
	Fiscal	337	0	337
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		562	0	562
	Fiscal	562	0	562
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.499	0	20.499
	Fiscal	20.499	0	20.499
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.783	0	1.783

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

	Fiscal	1.783	0	1.783
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.062</b>	<b>0</b>	<b>2.062</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>2.062</b>	<b>0</b>	<b>2.062</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.062	0	2.062
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.062	0	2.062
	Fiscal	2.062	0	2.062
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>		<b>7.768.479</b>	<b>7.512.119</b>	<b>256.360</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>6.340.077</b>	<b>6.150.781</b>	<b>189.296</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>4.925.602</b>	<b>4.897.248</b>	<b>28.354</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.925.602	4.897.248	28.354
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		805.228	798.643	6.585
	Fiscal	805.228	798.643	6.585
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.945.918	1.939.333	6.585
	Fiscal	1.945.918	1.939.333	6.585
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		644.429	640.914	3.515
	Fiscal	644.429	640.914	3.515
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		55.169	54.607	562
	Fiscal	55.169	54.607	562
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		578.015	574.500	3.515
	Fiscal	578.015	574.500	3.515
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		471.730	468.215	3.515
	Fiscal	471.730	468.215	3.515
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		67.391	66.829	562
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Unidade Orçamentária</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	67.391	66.829	562
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		357.722	354.207	3.515
	Fiscal	357.722	354.207	3.515
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.414.475</b>	<b>1.253.533</b>	<b>160.942</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.414.475	1.253.533	160.942
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.024	16.024	0
	Fiscal	16.024	16.024	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		50.407	48.016	2.391
	Fiscal	50.407	48.016	2.391
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		42.825	40.325	2.500
	Fiscal	42.825	40.325	2.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		347.917	318.913	29.004
	Fiscal	347.917	318.913	29.004
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		56.428	40.975	15.453
	Fiscal	56.428	40.975	15.453
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		61.653	46.200	15.453
	Fiscal	61.653	46.200	15.453
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.661	45.208	5.453
	Fiscal	50.661	45.208	5.453
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.823	7.261	562
	Fiscal	7.823	7.261	562
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		169.454	142.252	27.202
	Fiscal	169.454	142.252	27.202
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		254.774	227.190	27.584
	Fiscal	254.774	227.190	27.584
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		88.768	74.628	14.140
	Fiscal	88.768	74.628	14.140
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0

	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		45.770	45.208	562
	Fiscal	45.770	45.208	562
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		46.475	40.413	6.062
	Fiscal	46.475	40.413	6.062
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		45.770	45.208	562
	Fiscal	45.770	45.208	562
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		9.719	9.157	562
	Fiscal	9.719	9.157	562
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		106.509	93.619	12.890
	Fiscal	106.509	93.619	12.890
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.498	7.936	562
	Fiscal	8.498	7.936	562
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.428.402</b>	<b>1.361.338</b>	<b>67.064</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.428.402</b>	<b>1.361.338</b>	<b>67.064</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.428.402	1.361.338	67.064
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.787	61.071	716
	Fiscal	61.787	61.071	716
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		61.633	61.071	562
	Fiscal	61.633	61.071	562
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		61.632	61.070	562
	Fiscal	61.632	61.070	562
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		815.897	801.648	14.249
	Fiscal	815.897	801.648	14.249
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		253.152	219.450	33.702
	Fiscal	253.152	219.450	33.702
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		174.301	157.028	17.273
	Fiscal	174.301	157.028	17.273
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>		<b>3.460.799</b>	<b>744.824</b>	<b>2.715.975</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.307.408</b>	<b>203.926</b>	<b>2.103.482</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.430.196</b>	<b>0</b>	<b>1.430.196</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.430.196	0	1.430.196
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		171.562	0	171.562
	Fiscal	171.562	0	171.562
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.039.694	0	1.039.694
	Fiscal	1.039.694	0	1.039.694
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.829	0	137.829
	Fiscal	137.829	0	137.829
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.125	0	1.125
	Fiscal	1.125	0	1,125
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		73.236	0	73.236
	Fiscal	73.236	0	73.236
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.625	0	5.625
	Fiscal	5.625	0	5.625
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.125	0	1,125
	Fiscal	1,125	0	1,125
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>877.212</b>	<b>203.926</b>	<b>673.286</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		877.212	203.926	673.286
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		450	0	450
	Fiscal	450	0	450
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		236.306	45.253	191.053
	Fiscal	236.306	45.253	191.053
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.250	0	2.250
	Fiscal	2,250	0	2,250
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.125	0	1,125
	Fiscal	1,125	0	1,125
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		562	562	0
	Fiscal	562	562	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		138.895	54.061	84.834

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	138.895	54.061	84.834
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		343.051	79.917	263.134
	Fiscal	343.051	79.917	263.134
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		44.236	12.629	31.607
	Fiscal	44.236	12.629	31.607
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.687	562	1.125
	Fiscal	1.687	562	1.125
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.687	562	1.125
	Fiscal	1.687	562	1.125
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		112	0	112
	Fiscal	112	0	112
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		105.726	10.380	95.346
	Fiscal	105.726	10.380	95.346
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.125	0	1.125
	Fiscal	1.125	0	1,125
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.153.391</b>	<b>540.898</b>	<b>612.493</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.073.391</b>	<b>460.898</b>	<b>612.493</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.073.391	460.898	612.493
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		836.500	390.141	446.359
	Fiscal	836.500	390.141	446.359
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		122.839	30.192	92.647
	Fiscal	122.839	30.192	92.647
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		114.052	40.565	73.487
	Fiscal	114.052	40.565	73.487
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.000	80.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>6.745.980</b>	<b>6.681.862</b>	<b>64.118</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>5.874.012</b>	<b>5.860.134</b>	<b>13.878</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>3.287.719</b>	<b>3.280.229</b>	<b>7.490</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.287.719	3.280.229	7.490
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.117.038	1.116.118	920
	Fiscal	920	0	920
	Seguridade Social	1.116.118	1.116.118	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.396.546	1.393.656	2.890
	Fiscal	2.890	0	2.890
	Seguridade Social	1.393.656	1.393.656	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		426.805	425.885	920
	Fiscal	920	0	920
	Seguridade Social	425.885	425.885	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		52.440	52.440	0
	Seguridade Social	52.440	52.440	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		152.219	151.299	920
	Fiscal	920	0	920
	Seguridade Social	151.299	151.299	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		98.731	97.811	920
	Fiscal	920	0	920
	Seguridade Social	97.811	97.811	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		43.940	43.020	920
	Fiscal	920	0	920
	Seguridade Social	43.020	43.020	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.586.293</b>	<b>2.579.905</b>	<b>6.388</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO 38.862		38.862	38.862	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		38.862	38.862	0
	Seguridade Social	38.862	38.862	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 46.276		46.276	46.276	0

3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		46.276	46.276	0
	Seguridade Social	46.276	46.276	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.501.155	2.494.767	6.388
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		37.466	36.102	1.364
	Fiscal	920	0	920
	Seguridade Social	36.546	36.102	444
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		439.162	437.794	1.368
	Fiscal	920	0	920
	Seguridade Social	438.242	437.794	448
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.125	10.125	0
	Seguridade Social	10.125	10.125	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		56.988	56.988	0
	Seguridade Social	56.988	56.988	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.057	33.057	0
	Seguridade Social	33.057	33.057	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		313.470	313.470	0
	Seguridade Social	313.470	313.470	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		247.379	246.011	1.368
	Fiscal	920	0	920
	Seguridade Social	246.459	246.011	448
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		710.664	709.296	1.368
	Fiscal	920	0	920
	Seguridade Social	709.744	709.296	448
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		169.039	168.119	920
	Fiscal	920	0	920
	Seguridade Social	168.119	168.119	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		16.950	16.950	0
	Seguridade Social	16.950	16.950	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		33.749	33.749	0
	Seguridade Social	33.749	33.749	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		11.887	11.887	0
	Seguridade Social	11.887	11.887	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		156.178	156.178	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	156.178	156.178	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		133.111	133.111	0
	Seguridade Social	133.111	133.111	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		131.930	131.930	0
	Seguridade Social	131.930	131.930	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>871.968</b>	<b>821.728</b>	<b>50.240</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>681.968</b>	<b>631.728</b>	<b>50.240</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		681.968	631.728	50.240
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.624	14.624	0
	Seguridade Social	14.624	14.624	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		8.999	8.999	0
	Seguridade Social	8.999	8.999	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.999	8.999	0
	Seguridade Social	8.999	8.999	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		353.347	307.347	46.000
	Fiscal	230.000	184.000	46.000
	Seguridade Social	123.347	123.347	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		167.305	166.385	920
	Fiscal	920	0	920
	Seguridade Social	166.385	166.385	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		128.694	125.374	3.320
	Fiscal	12.920	9.600	3.320
	Seguridade Social	115.774	115.774	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>190.000</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		190.000	190.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		190.000	190.000	0
	Seguridade Social	190.000	190.000	0

<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.141.790</b>	<b>585.068</b>	<b>1.556.722</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.939.305</b>	<b>428.070</b>	<b>1.511.235</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>766.042</b>	<b>145.314</b>	<b>620.728</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		766.042	145.314	620.728
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		77.348	23.965	53.383
	Seguridade Social	77.348	23.965	53.383
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		308.456	25.500	282.956
	Seguridade Social	308.456	25.500	282.956
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.700	22.151	53.549
	Seguridade Social	75.700	22.151	53.549
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		74.098	6.600	67.498
	Seguridade Social	74.098	6.600	67.498
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		91.130	20.850	70.280
	Seguridade Social	91.130	20.850	70.280
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.911	23.129	22.782
	Seguridade Social	45.911	23.129	22.782
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		93.399	23.119	70.280
	Seguridade Social	93.399	23.119	70.280
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.173.263</b>	<b>282.756</b>	<b>890.507</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		38.237	6.929	31.308
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		13.695	0	13.695
	Seguridade Social	13.695	0	13.695
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		24.542	6.929	17.613
	Seguridade Social	24.542	6.929	17.613
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.135.026	275.827	859.199
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		959	959	0
	Seguridade Social	959	959	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		47.841	20.409	27.432
	Seguridade Social	47.841	20.409	27.432
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145.568	23.119	122.449
	Seguridade Social	145.568	23.119	122.449
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		91.765	12.114	79.651
	Seguridade Social	91.765	12.114	79.651
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		213.572	22.119	191.453
	Seguridade Social	213.572	22.119	191.453
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		56.380	13.073	43.307
	Seguridade Social	56.380	13.073	43.307
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.295	10.682	69.613
	Seguridade Social	80.295	10.682	69.613
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		78.485	23.119	55.366
	Seguridade Social	78.485	23.119	55.366
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		207.263	30.048	177.215
	Seguridade Social	207.263	30.048	177.215
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		39.310	23.119	16.191
	Seguridade Social	39.310	23.119	16.191
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.681	10.682	4.999
	Seguridade Social	15.681	10.682	4.999
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		55.867	15.799	40.068
	Seguridade Social	55.867	15.799	40.068
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		15.681	10.682	4.999
	Seguridade Social	15.681	10.682	4.999
3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.057	5.057	0
	Seguridade Social	5.057	5.057	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.582	17.698	2.884
	Seguridade Social	20.582	17.698	2.884
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.184	18.977	16.207
	Seguridade Social	35.184	18.977	16.207
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.536	18.171	7.365
	Seguridade Social	25.536	18.171	7.365
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>202.485</b>	<b>156.998</b>	<b>45.487</b>



<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>202.485</b>	<b>156.998</b>	<b>45.487</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		202.485	156.998	45.487
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.884	31.100	7.784
	Seguridade Social	38.884	31.100	7.784
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.300	99.119	33.181
	Seguridade Social	132.300	99.119	33.181
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.301	26.779	4.522
	Seguridade Social	31.301	26.779	4.522
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>193.200</b>	<b>0</b>	<b>193.200</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>180.125</b>	<b>0</b>	<b>180.125</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>119.274</b>	<b>0</b>	<b>119.274</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		119.274	0	119.274
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.812	0	2.812
	Fiscal	2.812	0	2.812
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.775	0	60.775
	Fiscal	60.775	0	60.775
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.437	0	35.437
	Fiscal	35.437	0	35.437
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.750	0	15.750
	Fiscal	15.750	0	15.750
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>12.477</b>	<b>0</b>	<b>12.477</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.477	0	12.477
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.227	0	10.227
	Fiscal	10.227	0	10.227
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>48.374</b>	<b>0</b>	<b>48.374</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		48.374	0	48.374
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.125	0	1.125
	Fiscal	1.125	0	1.125
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.454	0	20.454
	Fiscal	20.454	0	20.454
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.951	0	14.951
	Fiscal	14.951	0	14.951
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		313	0	313
	Fiscal	313	0	313
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>13.075</b>	<b>0</b>	<b>13.075</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.825</b>	<b>0</b>	<b>10.825</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.825	0	10.825
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.802	0	9.802

	Fiscal	9.802	0	9.802
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.023	0	1.023
	Fiscal	1.023	0	1.023
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>2.250</b>	<b>0</b>	<b>2.250</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.250	0	2.250
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.250	0	2.250
	Fiscal	2.250	0	2.250
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>		<b>19.650</b>	<b>0</b>	<b>19.650</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>19.088</b>	<b>0</b>	<b>19.088</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>15.997</b>	<b>0</b>	<b>15.997</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.997	0	15.997
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.045	0	2.045
	Fiscal	2.045	0	2.045
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		7.254	0	7.254
	Fiscal	7.254	0	7.254
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.091	0	4.091
	Fiscal	4.091	0	4.091
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.045	0	2.045
	Fiscal	2.045	0	2.045
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.091</b>	<b>0</b>	<b>3.091</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.091	0	3.091
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>562</b>	<b>0</b>	<b>562</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>562</b>	<b>0</b>	<b>562</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		562	0	562
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		281	0	281
	Fiscal	281	0	281
<b>12.001 PROCURADORIA</b>		<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		51.600	0	51.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.249	0	4.249
	Fiscal	4.249	0	4.249

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		34.312	0	34.312
	Fiscal	34.312	0	34.312
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.227	0	10.227
	Fiscal	10.227	0	10.227
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.812	0	2.812
	Fiscal	2.812	0	2.812
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>993.150</b>	<b>172.000</b>	<b>821.150</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>708.150</b>	<b>0</b>	<b>708.150</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>708.150</b>	<b>0</b>	<b>708.150</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.184	0	3.184
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.184	0	3.184
	Seguridade Social	3.184	0	3.184
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		704.966	0	704.966
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.155	0	7.155
	Seguridade Social	7.155	0	7.155
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.098	0	21.098
	Seguridade Social	21.098	0	21.098
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.025	0	14.025
	Seguridade Social	14.025	0	14.025
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.386	0	20.386
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Esfera</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		Seguridade Social		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.541	0	0	27.541
		Seguridade Social		
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	614.761	0	0	614.761
		Seguridade Social		
	614.761	0	0	614.761
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>285.000</b>	<b>172.000</b>	<b>113.000</b>	<b>113.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>285.000</b>	<b>172.000</b>	<b>113.000</b>	<b>113.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	285.000	172.000	113.000	113.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	280.500	168.500	112.000	112.000
		Seguridade Social		
	280.500	168.500	112.000	112.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500	3.500	1.000	1.000
		Seguridade Social		
	4.500	3.500	1.000	1.000
<b>99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>	<b>216.812</b>
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>	<b>216.812</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>	<b>216.812</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.812	0	216.812	216.812
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	216.812	0	216.812	216.812
		Fiscal		
	216.812	0	216.812	216.812
<b>Total</b>	<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:	17.350.840	8.861.779	8.489.061	8.489.061
Seguridade:	9.624.990	7.245.330	2.379.660	2.379.660

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>
<b>Fonte de Recurso</b>				<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>			<b>10.868.721</b>	<b>0</b>
		Fiscal	8.489.061	0
		Seguridade Social	2.379.660	0
				2.379.660
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>			<b>2.466.149</b>	<b>2.466.149</b>
		Fiscal	2.466.149	0
				0
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>			<b>3.597.328</b>	<b>3.597.328</b>
		Seguridade Social	3.597.328	0
				0
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>			<b>997.043</b>	<b>997.043</b>
		Fiscal	997.043	0
				0
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>			<b>2.326.433</b>	<b>2.326.433</b>
		Fiscal	2.326.433	0
				0
<b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>			<b>6.097</b>	<b>6.097</b>
		Fiscal	6.097	0

15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		14.359	14.359	0
		Fiscal	14.359	14.359	0
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		60.964	60.964	0
		Fiscal	60.964	60.964	0
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		143.587	143.587	0
		Fiscal	143.587	143.587	0
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		102.267	102.267	0
		Fiscal	102.267	102.267	0
15500000	Transferência do Salário-Educação		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		133.785	133.785	0
		Fiscal	133.785	133.785	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		Fiscal	133.785	133.785	0
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		105.300	105.300	0
		Fiscal	105.300	105.300	0
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		17.810	17.810	0
		Fiscal	17.810	17.810	0
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		270.285	270.285	0
		Fiscal	270.285	270.285	0
15703110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		209.600	209.600	0
		Fiscal	209.600	209.600	0
15703120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		198.100	198.100	0
		Fiscal	198.100	198.100	0
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		303.200	303.200	0
		Fiscal	303.200	303.200	0
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.530.678	1.530.678	0
		Seguridade Social	1.530.678	1.530.678	0
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		461.487	461.487	0
		Seguridade Social	461.487	461.487	0
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.000	7.000	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.000	7.000	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		257.392	257.392	0
		Seguridade Social	257.392	257.392	0
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		18.138	18.138	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		Seguridade Social	18.138	18.138	0
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		387.239	387.239	0
		Seguridade Social	387.239	387.239	0
16313110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		16.000	16.000	0
		Seguridade Social	16.000	16.000	0
16313120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		16.000	16.000	0
		Seguridade Social	16.000	16.000	0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		501.948	501.948	0
		Seguridade Social	501.948	501.948	0
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		21.040	21.040	0
		Seguridade Social	21.040	21.040	0
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		21.000	21.000	0
		Seguridade Social	21.000	21.000	0
16653110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.040	20.040	0
		Seguridade Social	20.040	20.040	0
16653120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		21.040	21.040	0
		Seguridade Social	21.040	21.040	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		246.155	246.155	0

	Fiscal	189.155	189.155	0
	Seguridade Social	57.000	57.000	0
<b>17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>287.133</b>	<b>287.133</b>	<b>0</b>
	Fiscal	230.133	230.133	0
	Seguridade Social	57.000	57.000	0
<b>17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>		<b>273.368</b>	<b>273.368</b>	<b>0</b>
	Fiscal	216.368	216.368	0
	Seguridade Social	57.000	57.000	0
<b>17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos</b>		<b>185.380</b>	<b>185.380</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	184.380	184.380	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</b>		<b>183.793</b>	<b>183.793</b>	<b>0</b>
	Fiscal	183.793	183.793	0
<b>17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</b>		<b>34.322</b>	<b>34.322</b>	<b>0</b>
	Fiscal	34.322	34.322	0
<b>17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>		<b>11.310</b>	<b>11.310</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.310	11.310	0
<b>17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP</b>		<b>101.339</b>	<b>101.339</b>	<b>0</b>
	Fiscal	101.339	101.339	0
<b>17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta</b>		<b>444.000</b>	<b>444.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	254.000	254.000	0
	Seguridade Social	190.000	190.000	0
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:		17.350.840	8.861.779	8.489.061
Seguridade:		9.624.990	7.245.330	2.379.660
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. REGIAO.PDF		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Região</b>				
<b>Região</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Jardim de Angicos		<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
	Fiscal	17.350.840	8.861.779	8.489.061
	Seguridade Social	9.624.990	7.245.330	2.379.660
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal:		17.350.840	8.861.779	8.489.061
Seguridade:		9.624.990	7.245.330	2.379.660

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
21. PODER E ORGAO.PDF		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão</b>			
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.500.000</b>
	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.500.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>25.475.830</b>
	GABINETE DO PREFEITO	784.000	
	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.639.770	
	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.328.300	
	CONTROLADORIA	132.300	
	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	7.768.479	
	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	3.460.799	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.745.980	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.141.790	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	193.200	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19.650	
	PROCURADORIA	51.600	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	993.150	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.812	
<b>Total:</b>			<b>26.975.830</b>

22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Evolução da Despesa					
Despesa	Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Parte Relativa %	Prevista - 2023
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	10.010.923,46	51,44	11.612.948,00	44,03	13.313.678,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	47.700,00	0,18	32.659,00
Outras Despesas Correntes	7.967.237,21	40,94	9.039.465,00	34,27	8.527.166,00
<b>Total</b>	<b>17.978.160,67</b>	<b>92,38</b>	<b>20.700.113,00</b>	<b>78,48</b>	<b>21.873.503,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	1.093.925,13	5,62	4.942.459,00	18,74	4.235.447,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	180.000,00	0,68	439.000,00
Amortização da Dívida Interna	388.193,32	1,99	341.700,00	1,30	211.068,00
<b>Total</b>	<b>1.482.118,45</b>	<b>7,62</b>	<b>5.464.159,00</b>	<b>20,72</b>	<b>4.885.515,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	212.000,00	0,80	216.812,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>212.000,00</b>	<b>0,80</b>	<b>216.812,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>19.460.279,12</b>	<b>100,00</b>	<b>26.376.272,00</b>	<b>100,00</b>	<b>26.975.830,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>0</b>	<b>1.500.000</b>	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000	0	1.500.000	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.376.253</b>	<b>0</b>	<b>1.376.253</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.004.801</b>	<b>0</b>	<b>1.004.801</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.004.801	0	1.004.801	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.368	0	24.368	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	774.982	0	774.982	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	203.405	0	203.405	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.023	0	1.023	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.023	0	1.023	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>371.452</b>	<b>0</b>	<b>371.452</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	371.452	0	371.452	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	30.227	0	30.227	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	90.908	0	90.908	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.227	0	10.227	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.045	0	2.045	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.454	0	40.454	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.454	0	20.454	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	173.046	0	173.046	
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.023	0	1.023	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.045	0	2.045	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.023	0	1.023	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>123.747</b>	<b>0</b>	<b>123.747</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>123.747</b>	<b>0</b>	<b>123.747</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.747	0	123.747	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.908	0	40.908	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.589	0	71.589	
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.227	0	10.227	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.023	0	1.023	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>784.000</b>	<b>2.362</b>	<b>781.638</b>	
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	616.000	2.362	613.638	

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>613.750</b>	<b>2.362</b>	<b>611.388</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>538.177</b>	<b>0</b>	<b>538.177</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	538.177	0	538.177
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.803	0	3.803
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	410.614	0	410.614
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.497	0	112.497
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.250	0	2.250
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.514	0	6.514
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.499	0	2.499
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>75.573</b>	<b>2.362</b>	<b>73.211</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.250	0	2.250
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.250	0	2.250
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.323	2.362	70.961
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.220	0	1.220
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.088	2.362	27.726
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.824	0	2.824
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.625	0	5.625
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.250	0	2.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.191	0	21.191
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.125	0	1.125
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.125	0	1.125
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.125	0	1.125
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.125	0	1.125
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.250	0	2.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.125	0	1.125
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.250	0	2.250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.250</b>	<b>0</b>	<b>2.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.250</b>	<b>0</b>	<b>2.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.250	0	2.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.250	0	2.250
2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	0	10.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	8.000	0	8.000
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	13.800	0	13.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.675</b>	<b>0</b>	<b>12.675</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>4.800</b>	<b>0</b>	<b>4.800</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.800	0	4.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.425	0	1.425
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.125	0	1.125
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.125	0	1.125
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.125	0	1.125
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.875</b>	<b>0</b>	<b>7.875</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.875	0	7.875
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.125	0	1.125
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.125	0	1.125
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.125	0	1.125
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.125	0	1.125
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.125	0	1.125
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.125	0	1.125
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.125	0	1.125
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.125</b>	<b>0</b>	<b>1.125</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.125</b>	<b>0</b>	<b>1.125</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.125	0	1.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.125	0	1.125
2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	140.200	0	140.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>139.638</b>	<b>0</b>	<b>139.638</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>90.050</b>	<b>0</b>	<b>90.050</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.050	0	90.050
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.913	0	6.913
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	61.362	0	61.362
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.537	0	16.537
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.238	0	5.238
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>49.588</b>	<b>0</b>	<b>49.588</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.588	0	49.588
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.064	0	1.064
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.567	0	15.567
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.181	0	1.181
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.757	0	12.757
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.877	0	9.877
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.938	0	7.938
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	562	0	562
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	642	0	642
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>562</b>	<b>0</b>	<b>562</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>562</b>	<b>0</b>	<b>562</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	562	0	562
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562	0	562
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.639.770</b>	<b>19.113</b>	<b>1.620.657</b>
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	5.000	7.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>5.000</b>	<b>7.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>5.000</b>	<b>7.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	5.000	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado	24.300	0	24.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.225</b>	<b>0</b>	<b>18.225</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.225</b>	<b>0</b>	<b>18.225</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.225	0	18.225
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.075	0	6.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.075	0	6.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.075	0	6.075
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.075</b>	<b>0</b>	<b>6.075</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.075</b>	<b>0</b>	<b>6.075</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.075	0	6.075
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.075	0	6.075
1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"	17.800	0	17.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.800</b>	<b>0</b>	<b>17.800</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.800</b>	<b>0</b>	<b>17.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.800	0	17.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.560	0	3.560
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.560	0	3.560
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.560	0	3.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.560	0	3.560
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.560	0	3.560
1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardimense	17.400	0	17.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.400</b>	<b>0</b>	<b>17.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.400	0	17.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.480	0	3.480
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.480	0	3.480
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.480	0	3.480
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.480	0	3.480
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.480	0	3.480
1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal	110.000	0	110.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		



Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>			
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	790.500	14.113	776.387
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>783.357</b>	<b>14.113</b>	<b>769.244</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>482.495</b>	<b>0</b>	<b>482.495</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	482.495	0	482.495
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.946	0	16.946
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	337.491	0	337.491
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.497	0	112.497
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.625	0	5.625
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.749	0	3.749
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.625	0	5.625
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	562	0	562
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>300.862</b>	<b>14.113</b>	<b>286.749</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.250	0	2.250
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.250	0	2.250
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	298.612	14.113	284.499
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	562	0	562
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.736	5.737	44.999
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.625	0	5.625
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.549	2.924	5.625
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.811	1.237	19.574
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	59.173	2.924	56.249
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	112.890	393	112.497
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	674	393	281
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	112	112	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	674	393	281
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	21.650	0	21.650
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.875	0	16.875
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	281	0	281
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.143</b>	<b>0</b>	<b>7.143</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.143</b>	<b>0</b>	<b>7.143</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.143	0	7.143
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	281	0	281
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	281	0	281
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	281	0	281
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.625	0	5.625
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	675	0	675
2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	186.400	0	186.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>186.400</b>	<b>0</b>	<b>186.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>186.400</b>	<b>0</b>	<b>186.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	186.400	0	186.400
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	178.525	0	178.525
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.875	0	7.875
2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS	142.400	0	142.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>142.400</b>	<b>0</b>	<b>142.400</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>142.400</b>	<b>0</b>	<b>142.400</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	142.400	0	142.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.150	0	140.150
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.250	0	2.250
2010 CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM	56.970	0	56.970
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>56.970</b>	<b>0</b>	<b>56.970</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>56.970</b>	<b>0</b>	<b>56.970</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	46.845	0	46.845
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	46.845	0	46.845
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.125	0	10.125
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.125	0	10.125
2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL	46.000	0	46.000

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>	<b>46.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>	<b>46.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	0	46.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	9.200	0	9.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.200	0	9.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.200	0	9.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9.200	0	9.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.200	0	9.200
2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	208.000	0	208.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.182</b>	<b>0</b>	<b>8.182</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>8.182</b>	<b>0</b>	<b>8.182</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.182	0	8.182
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.091	0	4.091
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.091	0	4.091
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>199.818</b>	<b>0</b>	<b>199.818</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>199.818</b>	<b>0</b>	<b>199.818</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	199.818	0	199.818
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	199.818	0	199.818
2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S	19.000	0	19.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000	0	3.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000	0	3.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	0	7.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000	0	7.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.000	0	6.000
2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN	3.000	0	3.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	0	1.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000	0	1.000
2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN	3.000	0	3.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	0	1.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000	0	1.000
2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP	3.000	0	3.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	0	1.000
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000

4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000	0	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>1.328.300</b>	<b>389.761</b>	<b>938.539</b>
1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	152.000	60.800	91.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>60.800</b>	<b>0</b>	<b>60.800</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.800</b>	<b>0</b>	<b>60.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.800	0	60.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.200	0	15.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.200	0	15.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.200	0	15.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.200	0	15.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>91.200</b>	<b>60.800</b>	<b>30.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>91.200</b>	<b>60.800</b>	<b>30.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.200	60.800	30.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.800	45.600	15.200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.400	15.200	15.200
1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura	22.000	17.600	4.400
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.000</b>	<b>17.600</b>	<b>4.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.000</b>	<b>17.600</b>	<b>4.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	17.600	4.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	16.000	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.600	400
1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES	50.400	40.320	10.080
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.400</b>	<b>40.320</b>	<b>10.080</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.400</b>	<b>40.320</b>	<b>10.080</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.400	40.320	10.080
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.400	38.720	9.680
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.600	400
1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	18.000	0	18.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	0	18.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.500	0	4.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.500	0	4.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500	0	4.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.500	0	4.500
1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	120.500	44.000	76.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.500</b>	<b>0</b>	<b>25.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.500</b>	<b>0</b>	<b>25.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.500	0	25.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.500	0	8.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.500	0	8.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.500	0	8.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>95.000</b>	<b>44.000</b>	<b>51.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>95.000</b>	<b>44.000</b>	<b>51.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	44.000	51.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	58.500	26.000	32.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000	17.500	8.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500	500	10.000
1080 Aquisição de Imóveis	120.000	120.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	120.000	0
2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"	20.800	0	20.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.800</b>	<b>0</b>	<b>20.800</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.800</b>	<b>0</b>	<b>20.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.800	0	20.800

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.200	0	5.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.200	0	5.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.200	0	5.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.200	0	5.200
2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	12.000	0	12.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	0	2.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.400	0	2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.400	0	2.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400	0	2.400
2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares	16.000	0	16.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	0	16.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	0	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	612.400	58.041	554.359
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>594.400</b>	<b>58.041</b>	<b>536.359</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>351.154</b>	<b>0</b>	<b>351.154</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	351.154	0	351.154
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	56.249	0	56.249
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	242.906	0	242.906
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.249	0	47.249
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>			Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	562	0	562
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	562	0	562
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.952	0	2.952
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0	112
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	562	0	562
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>243.246</b>	<b>58.041</b>	<b>185.205</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.125	0	1.125
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.125	0	1.125
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	242.121	58.041	184.080
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	143	0	143
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	129.604	56.361	73.243
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.812	0	2.812
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.125	0	1.125
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.036	224	2.812
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.949	224	4.725
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.222	224	89.998
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	786	224	562
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	336	224	112
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	786	224	562
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	336	224	112
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	562	0	562
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.862	112	6.750
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	562	0	562
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	0	18.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.875	0	16.875
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.125	0	1.125
2107 Criação e Manutenção do Programa “Horta Comunitária”	18.000	0	18.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	0	18.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão	2.600	0	2.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.600</b>	<b>0</b>	<b>2.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.600</b>	<b>0</b>	<b>2.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.600	0	2.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900	0	900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	850	0	850
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	850	0	850
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município	29.000	0	29.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>21.750</b>	<b>0</b>	<b>21.750</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.750</b>	<b>0</b>	<b>21.750</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.750	0	21.750
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.250	0	7.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.250	0	7.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.250	0	7.250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.250</b>	<b>0</b>	<b>7.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.250</b>	<b>0</b>	<b>7.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.250	0	7.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.250	0	7.250
2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	36.000	0	36.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>36.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>36.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	0	36.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.000	0	9.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9.000	0	9.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000	0	9.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000	0	9.000
2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura	49.000	49.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>49.000</b>	<b>49.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>49.000</b>	<b>49.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.000	49.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	49.000	49.000	0
2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	29.600	0	29.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>29.600</b>	<b>0</b>	<b>29.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.600</b>	<b>0</b>	<b>29.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.600	0	29.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.400	0	7.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.400	0	7.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.400	0	7.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.400	0	7.400
2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	20.000	0	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>05.001 CONTROLADORIA</b>	<b>132.300</b>	<b>0</b>	<b>132.300</b>
1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	1.500	0	1.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.500</b>	<b>0</b>	<b>1.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	0	1.500
2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	130.800	0	130.800

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>130.238</b>	<b>0</b>	<b>130.238</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>103.371</b>	<b>0</b>	<b>103.371</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	103.371	0	103.371
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	112	0	112
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	78.748	0	78.748
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.699	0	20.699
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.250	0	2.250
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	562	0	562
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.867</b>	<b>0</b>	<b>26.867</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.867	0	26.867
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	337	0	337
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	562	0	562
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	281	0	281
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	281	0	281
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	281	0	281
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.499	0	20.499
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.783	0	1.783
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	281	0	281
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	281	0	281
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	281	0	281
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>562</b>	<b>0</b>	<b>562</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>562</b>	<b>0</b>	<b>562</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	562	0	562
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562	0	562
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>	<b>7.768.479</b>	<b>7.512.119</b>	<b>256.360</b>
1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	500.000	500.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	475.000	475.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	25.000	0
1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental	60.000	60.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.500	57.500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	2.500	0
1011 Reforma da Creche	45.000	45.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
1015 Promoção de Eventos Esportivos	18.000	0	18.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	0	18.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000	0	3.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	0	3.000
1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca	65.000	0	65.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.625</b>	<b>0</b>	<b>40.625</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.625</b>	<b>0</b>	<b>40.625</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.625	0	40.625
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.125	0	8.125

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.125	0	8.125
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.125	0	8.125
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.125	0	8.125
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.125	0	8.125
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.375</b>	<b>0</b>	<b>24.375</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.375</b>	<b>0</b>	<b>24.375</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.375	0	24.375
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.125	0	8.125
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.125	0	8.125
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.125	0	8.125
1041 Modernização de Salas de Informática	45.000	36.000	9.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>45.000</b>	<b>36.000</b>	<b>9.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>45.000</b>	<b>36.000</b>	<b>9.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	36.000	9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	32.000	8.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	4.000	1.000
1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.250</b>	<b>0</b>	<b>11.250</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.250</b>	<b>0</b>	<b>11.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.250	0	11.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.500	0	2.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.500	0	2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500	0	2.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500	0	2.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.250	0	1.250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.750</b>	<b>0</b>	<b>3.750</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.750</b>	<b>0</b>	<b>3.750</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.750	0	3.750
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	0	2.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.250	0	1.250
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer	11.200	0	11.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.200</b>	<b>0</b>	<b>11.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.200</b>	<b>0</b>	<b>11.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.200	0	11.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	68.000	68.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>68.000</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>68.000</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	68.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000	65.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	155.000	155.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>155.000</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>155.000</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	150.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	45.000	39.000	6.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>45.000</b>	<b>39.000</b>	<b>6.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>45.000</b>	<b>39.000</b>	<b>6.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	39.000	6.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	35.000	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	4.000	1.000
1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura	5.800	4.640	1.160
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.800</b>	<b>4.640</b>	<b>1.160</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.800</b>	<b>4.640</b>	<b>1.160</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.800	4.640	1.160
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	4.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800	640	160
1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	1.610.608	1.610.608	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.380.214</b>	<b>1.380.214</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.166.451</b>	<b>1.166.451</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.166.451	1.166.451	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	311.350	311.350	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	637.858	637.858	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129.372	129.372	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	11.250	11.250	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	44.999	44.999	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.372	29.372	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.250	2.250	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>213.763</b>	<b>213.763</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	213.763	213.763	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.812	2.812	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.125	1.125	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	59.648	59.648	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	562	562	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	562	562	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.125	1.125	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	562	562	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	28.124	28.124	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	81.243	81.243	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000	5.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.625	5.625	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.375	3.375	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>230.394</b>	<b>230.394</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>230.394</b>	<b>230.394</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.394	230.394	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.124	28.124	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	28.124	28.124	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.124	28.124	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.648	36.648	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.124	58.124	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.250	51.250	0
2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	4.180	4.180	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.680</b>	<b>3.680</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.680</b>	<b>3.680</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.680	3.680	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.680	1.680	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500</b>	<b>500</b>	<b>0</b>



4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	768.408	768.408	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>748.921</b>	<b>748.921</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>702.346</b>	<b>702.346</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	702.346	702.346	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	56.940	56.940	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	364.471	364.471	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.263	60.263	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	11.250	11.250	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	179.995	179.995	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.052	26.052	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.125	1.125	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.250	2.250	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.575</b>	<b>46.575</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.575	46.575	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.375	3.375	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.165	8.165	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.250	2.250	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.428	11.428	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.053	8.053	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.376	6.376	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.928	6.928	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>19.487</b>	<b>19.487</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>19.487</b>	<b>19.487</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.487	19.487	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.436	11.436	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.051	8.051	0
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.793.419	1.793.419	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.793.419</b>	<b>1.793.419</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.781.716</b>	<b>1.781.716</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.781.716	1.781.716	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	244.215	244.215	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	657.091	657.091	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	231.936	231.936	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	204.182	204.182	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	239.752	239.752	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	204.540	204.540	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.703</b>	<b>11.703</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.703	11.703	0
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.703	11.703	0
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	60.000	60.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>58.875</b>	<b>58.875</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>58.875</b>	<b>58.875</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.875	58.875	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	562	562	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	562	562	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.499	22.499	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.125	1.125	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.125	1.125	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.125	1.125	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.125	1.125	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.125	1.125	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.257	11.257	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.620	11.620	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.125	1.125	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.125	1.125	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.125	1.125	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.250	2.250	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.125	1.125	0

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.125</b>	<b>1.125</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.125</b>	<b>1.125</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.125	1.125	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.125	1.125	0
2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000	12.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.700</b>	<b>13.700</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>4.550</b>	<b>4.550</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.550	4.550	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	650	650	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	650	650	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650	650	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	650	650	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	650	650	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	650	650	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	650	650	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.150</b>	<b>9.150</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.150	9.150	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	650	650	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.350	1.350	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	650	650	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	650	650	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	650	650	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	650	650	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	650	650	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	650	650	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	650	650	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	650	650	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	650	650	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	650	650	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	650	650	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.300</b>	<b>1.300</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.300</b>	<b>1.300</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.300	1.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650	650	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	650	650	0
2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda	89.400	89.400	0
Escolar/PNAE - Ensino Fundamental			
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>89.400</b>	<b>89.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>89.400</b>	<b>89.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	89.400	89.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	85.310	85.310	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.045	2.045	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.045	2.045	0
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	823.672	823.672	0

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>658.940</b>	<b>658.940</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>230.629</b>	<b>230.629</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.629	230.629	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.947	32.947	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.947	32.947	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.947	32.947	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	32.947	32.947	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.947	32.947	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.947	32.947	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.947	32.947	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>428.311</b>	<b>428.311</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	428.311	428.311	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	32.947	32.947	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	32.947	32.947	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.947	32.947	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	32.947	32.947	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.947	32.947	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.947	32.947	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	32.947	32.947	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.947	32.947	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	32.947	32.947	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.947	32.947	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	32.947	32.947	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	32.947	32.947	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.947	32.947	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>164.732</b>	<b>164.732</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>164.732</b>	<b>164.732</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	164.732	164.732	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.947	32.947	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	32.947	32.947	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.946	32.946	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.946	32.946	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.946	32.946	0
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	88.600	88.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>88.600</b>	<b>88.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>88.600</b>	<b>88.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.600	88.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.568	25.568	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	25.568	25.568	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.339	36.339	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.125	1.125	0
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	3.800	3.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.800</b>	<b>3.800</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.536</b>	<b>1.536</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.536	1.536	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	205	205	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	307	307	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	307	307	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	205	205	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	307	307	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	205	205	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.264</b>	<b>2.264</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.264	2.264	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	205	205	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	205	205	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	205	205	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	205	205	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	624	624	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	205	205	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	205	205	0

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	205	205	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	205	205	0
2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	93.600	93.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>93.600</b>	<b>93.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>93.600</b>	<b>93.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.600	93.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.400	23.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	23.400	23.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.400	23.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.400	23.400	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	12.200	12.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.200</b>	<b>12.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.200</b>	<b>12.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.200	12.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.732	5.732	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.344	5.344	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	562	562	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	562	0
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%	529.654	529.654	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>529.654</b>	<b>529.654</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>525.333</b>	<b>525.333</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	525.333	525.333	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92.887	92.887	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	92.884	92.884	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.563	88.563	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	79.059	79.059	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92.883	92.883	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	79.057	79.057	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.321</b>	<b>4.321</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.321	4.321	0
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.321	4.321	0
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%	226.771	226.771	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>221.999</b>	<b>221.999</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>206.316</b>	<b>206.316</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	206.316	206.316	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.004	21.004	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	114.695	114.695	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.447	58.447	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.125	1.125	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.125	1.125	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.823	7.823	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.125	1.125	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	972	972	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.683</b>	<b>15.683</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.683	15.683	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.125	1.125	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.323	3.323	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.125	1.125	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.014	2.014	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.323	3.323	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.198	2.198	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.575	2.575	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.772</b>	<b>4.772</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.772</b>	<b>4.772</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.772	4.772	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.759	2.759	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.013	2.013	0

2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino infantil	32.610	32.610	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>32.610</b>	<b>32.610</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.610</b>	<b>32.610</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.610	32.610	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.110	28.110	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.250	2.250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.250	2.250	0
2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	12.364	12.364	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.802</b>	<b>11.802</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>4.496</b>	<b>4.496</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.496	4.496	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	562	562	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	562	562	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	562	562	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	562	562	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	562	562	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	562	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	562	562	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	562	562	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.306</b>	<b>7.306</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.306	7.306	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	562	562	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	562	562	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	562	562	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	562	562	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	562	562	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	562	562	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	562	562	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	562	562	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	562	562	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	562	562	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	562	562	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	562	562	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	562	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>562</b>	<b>562</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>562</b>	<b>562</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	562	562	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	562	0
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.620	5.620	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.934</b>	<b>3.934</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.934</b>	<b>3.934</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.934	3.934	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.124	1.124	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.124	1.124	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.124	1.124	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	562	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.686</b>	<b>1.686</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.686</b>	<b>1.686</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.686	1.686	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.124	1.124	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	562	0
2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>28.876</b>	<b>28.876</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.876</b>	<b>28.876</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.876	28.876	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	562	562	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	562	562	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	562	562	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	562	562	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	562	562	0

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	562	562	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	562	562	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.069	17.069	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.625	5.625	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	562	562	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	562	562	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	562	562	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	562	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.124</b>	<b>1.124</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.124</b>	<b>1.124</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.124	1.124	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562	562	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	562	0
2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	233.102	233.102	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>233.102</b>	<b>233.102</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>233.102</b>	<b>233.102</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	233.102	233.102	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.224	32.224	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.216	32.216	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.215	32.215	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	26.058	26.058	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	26.058	26.058	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.215	32.215	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.058	26.058	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.058	26.058	0
2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	22.400	22.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.400</b>	<b>22.400</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.408</b>	<b>7.408</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.408	7.408	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	926	926	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	926	926	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	926	926	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	926	926	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	926	926	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	926	926	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	926	926	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	926	926	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.992</b>	<b>14.992</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.992	14.992	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	926	926	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	926	926	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.954	2.954	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	926	926	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	926	926	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	926	926	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	926	926	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	926	926	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	926	926	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	926	926	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	926	926	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	926	926	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	926	926	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	721	721	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	205	205	0
2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	99.396	99.396	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>90.734</b>	<b>90.734</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>31.239</b>	<b>31.239</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.239	31.239	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.379	4.379	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.372	4.372	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.372	4.372	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.436	3.436	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.436	3.436	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.372	4.372	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.436	3.436	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.436	3.436	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>59.495</b>	<b>59.495</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.495	59.495	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.436	3.436	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.436	3.436	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.372	4.372	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.436	3.436	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.436	3.436	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.436	3.436	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.436	3.436	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.294	4.294	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.371	4.371	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.370	4.370	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.436	3.436	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.436	3.436	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.436	3.436	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.436	3.436	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.292	4.292	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.436	3.436	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.662</b>	<b>8.662</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.662</b>	<b>8.662</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.662	8.662	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.370	4.370	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.292	4.292	0
2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	13.900	0	13.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.776</b>	<b>0</b>	<b>12.776</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>4.496</b>	<b>0</b>	<b>4.496</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.496	0	4.496
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	562	0	562
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	562	0	562
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	562	0	562
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	562	0	562
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	562	0	562
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	0	562
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	562	0	562
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	562	0	562
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.280</b>	<b>0</b>	<b>8.280</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.280	0	8.280
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	974	0	974
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	562	0	562
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	562	0	562
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	562	0	562
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	562	0	562
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	562	0	562
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	562	0	562
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	562	0	562
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	562	0	562
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	562	0	562
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	562	0	562
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	562	0	562
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	0	562
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	562	0	562

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.124</b>	<b>0</b>	<b>1.124</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.124</b>	<b>0</b>	<b>1.124</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.124	0	1.124
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562	0	562
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	0	562
2046 Promoção de Eventos Culturais	35.000	0	35.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	0	7.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.000	0	7.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000	0	7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000	0	7.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000	0	7.000
2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	49.200	0	49.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>43.395</b>	<b>0</b>	<b>43.395</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20.486</b>	<b>0</b>	<b>20.486</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.486	0	20.486
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.461	0	5.461
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.461	0	5.461
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.391	0	2.391
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.391	0	2.391
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.391	0	2.391
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.391	0	2.391
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.909</b>	<b>0</b>	<b>22.909</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.909	0	22.909
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.391	0	2.391
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.781	0	3.781
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.391	0	2.391
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.391	0	2.391
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.391	0	2.391
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.391	0	2.391
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.391	0	2.391
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.391	0	2.391
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.391	0	2.391
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.805</b>	<b>0</b>	<b>5.805</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.805</b>	<b>0</b>	<b>5.805</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.805	0	5.805
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.391	0	2.391
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.414	0	3.414
2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos	4.800	4.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.800</b>	<b>4.800</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.800</b>	<b>4.800</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.800	4.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.244	2.244	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	511	511	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.045	2.045	0
2092 Criação de Rotas Turísticas	4.650	0	4.650
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.686</b>	<b>0</b>	<b>1.686</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.686</b>	<b>0</b>	<b>1.686</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.686	0	1.686
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	562	0	562
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	562	0	562
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	562	0	562
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.964</b>	<b>0</b>	<b>2.964</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.964</b>	<b>0</b>	<b>2.964</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.964	0	2.964
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	716	0	716
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	562	0	562
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	562	0	562



4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	562	0	562
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562	0	562
2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	8.250	0	8.250
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.564</b>	<b>0</b>	<b>6.564</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.372</b>	<b>0</b>	<b>3.372</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.372	0	3.372
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	562	0	562
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	562	0	562
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	562	0	562
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	562	0	562
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	0	562
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	562	0	562
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.192</b>	<b>0</b>	<b>3.192</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.192	0	3.192
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	562	0	562
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	562	0	562
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	944	0	944
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	562	0	562
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	0	562
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.686</b>	<b>0</b>	<b>1.686</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.686</b>	<b>0</b>	<b>1.686</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.686	0	1.686
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	562	0	562
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562	0	562
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	0	562
2102 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	6.975	6.975	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.975</b>	<b>6.975</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.975</b>	<b>6.975</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.975	6.975	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.625	5.625	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.350	1.350	0
2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	4.500	4.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.125	1.125	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.125	1.125	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.125	1.125	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.125	1.125	0
2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	6.400	6.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.046</b>	<b>6.046</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.126</b>	<b>2.126</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.126	2.126	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	354	354	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	354	354	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	354	354	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	356	356	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	354	354	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	354	354	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.920</b>	<b>3.920</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.920	3.920	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	354	354	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.150	2.150	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	354	354	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	354	354	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	354	354	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	354	354	0

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>354</b>	<b>354</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>354</b>	<b>354</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	354	354	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	354	354	0
2117 Apoio ao Atleta Local	20.000	0	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.500	0	2.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.500	0	2.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.500	0	2.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500	0	2.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500	0	2.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.500	0	2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500	0	2.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.500	0	2.500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS</b>	<b>3.460.799</b>	<b>744.824</b>	<b>2.715.975</b>
1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	42.200	33.760	8.440
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>42.200</b>	<b>33.760</b>	<b>8.440</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>42.200</b>	<b>33.760</b>	<b>8.440</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.200	33.760	8.440
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	32.000	8.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.200	1.760	440
1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	80.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	80.000	0
1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	155.000	43.735	111.265
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>155.000</b>	<b>43.735</b>	<b>111.265</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>155.000</b>	<b>43.735</b>	<b>111.265</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	43.735	111.265
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.000	40.735	110.265
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	3.000	1.000
1020 Construção e Reforma de Praças	70.000	41.106	28.894
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>41.106</b>	<b>28.894</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>41.106</b>	<b>28.894</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	41.106	28.894
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000	39.506	28.494
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.600	400
1021 Melhoria das estradas que dão acesso às comunidades rurais	52.000	43.500	8.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>52.000</b>	<b>43.500</b>	<b>8.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>52.000</b>	<b>43.500</b>	<b>8.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.000	43.500	8.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000	40.000	8.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	3.500	500
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	50.000	40.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	40.000	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000	36.000	9.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	4.000	1.000
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	15.000	12.000	3.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>12.000</b>	<b>3.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>12.000</b>	<b>3.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	12.000	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	8.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	4.000	1.000
1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	45.000	0	45.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>	<b>26.500</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.500</b>	<b>0</b>	<b>26.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.500	0	26.500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.000	0	9.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9.000	0	9.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>18.500</b>	<b>0</b>	<b>18.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>18.500</b>	<b>0</b>	<b>18.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.500	0	18.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000	0	9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	0	9.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
1043 Construção e Modernização de Cemitérios	90.000	67.000	23.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>90.000</b>	<b>67.000</b>	<b>23.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>90.000</b>	<b>67.000</b>	<b>23.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	67.000	23.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000	63.000	22.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	4.000	1.000
1044 Adequação e Modernização da Feira Livre	20.000	0	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.950</b>	<b>0</b>	<b>11.950</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.950</b>	<b>0</b>	<b>11.950</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.950	0	11.950
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.900	0	3.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.900	0	3.900
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.900	0	3.900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250	0	250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.050</b>	<b>0</b>	<b>8.050</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.050</b>	<b>0</b>	<b>8.050</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.050	0	8.050
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.900	0	3.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900	0	3.900
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250	0	250
1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade	180.000	4.000	176.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>180.000</b>	<b>4.000</b>	<b>176.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>180.000</b>	<b>4.000</b>	<b>176.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	4.000	176.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	178.000	2.400	175.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.600	400
1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	42.000	33.600	8.400
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>42.000</b>	<b>33.600</b>	<b>8.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>42.000</b>	<b>33.600</b>	<b>8.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	33.600	8.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	32.000	8.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.600	400
1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal	140.000	86.000	54.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>140.000</b>	<b>86.000</b>	<b>54.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>140.000</b>	<b>86.000</b>	<b>54.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	86.000	54.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000	82.000	53.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	4.000	1.000
1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	190.000	0	190.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>128.000</b>	<b>0</b>	<b>128.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>128.000</b>	<b>0</b>	<b>128.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	128.000	0	128.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.000	0	32.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	32.000	0	32.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.000	0	32.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000	0	32.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.000	0	62.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000	0	32.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	315.000	101.339	213.661
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>233.196</b>	<b>80.579</b>	<b>152.617</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>233.196</b>	<b>80.579</b>	<b>152.617</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	233.196	80.579	152.617
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.902	10.380	30.522
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.902	10.380	30.522
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	69.628	39.059	30.569
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.862	10.380	30.482
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.902	10.380	30.522
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>81.804</b>	<b>20.760</b>	<b>61.044</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>81.804</b>	<b>20.760</b>	<b>61.044</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.804	20.760	61.044
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.902	10.380	30.522
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.902	10.380	30.522
2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	1.913.699	158.784	1.754.915
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.869.262</b>	<b>123.347</b>	<b>1.745.915</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.430.196</b>	<b>0</b>	<b>1.430.196</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.430.196	0	1.430.196
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	171.562	0	171.562
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.039.694	0	1.039.694
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	137.829	0	137.829
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.125	0	1.125
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	73.236	0	73.236
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.625	0	5.625
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.125	0	1.125
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>439.066</b>	<b>123.347</b>	<b>315.719</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	439.066	123.347	315.719
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	450	0	450
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	137.654	34.873	102.781
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.250	0	2.250
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.125	0	1.125
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	562	562	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	44.243	43.681	562
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	216.673	40.858	175.815
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.374	2.249	1.125
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.687	562	1.125
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.687	562	1.125
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	112	0	112
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.124	0	28.124
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.125	0	1.125
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>44.437</b>	<b>35.437</b>	<b>9.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>44.437</b>	<b>35.437</b>	<b>9.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.437	35.437	9.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.750	22.500	2.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.437	11.812	5.625
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.250	1.125	1.125
2051 Dragagem e Limpeza de Rios	16.000	0	16.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	19.500	0	19.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	0	13.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.250	0	3.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.250	0	3.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.250	0	3.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.250	0	3.250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>6.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.500</b>	<b>0</b>	<b>6.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.500	0	6.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.250	0	3.250
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.250	0	3.250
2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	8.800	0	8.800
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.200</b>	<b>0</b>	<b>5.200</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.200</b>	<b>0</b>	<b>5.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.200	0	5.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.600	0	1.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.600	0	1.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.600	0	1.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	0	400
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.600</b>	<b>0</b>	<b>3.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.600</b>	<b>0</b>	<b>3.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	0	3.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600	0	1.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600	0	1.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	0	400
2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	16.600	0	16.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.300</b>	<b>0</b>	<b>12.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.300	0	12.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	0	300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.300</b>	<b>0</b>	<b>4.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.300</b>	<b>0</b>	<b>4.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.300	0	4.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	0	300
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>6.745.980</b>	<b>6.681.862</b>	<b>64.118</b>
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000	75.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000	56.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.000	19.000	0
1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	124.000	124.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>124.000</b>	<b>124.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>124.000</b>	<b>124.000</b>	<b>0</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	38.862	38.862	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.862	38.862	0
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	46.276	46.276	0
3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.276	46.276	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.862	38.862	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	38.862	38.862	0
1059 Construção de Unidades Sanitárias	62.000	49.600	12.400
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>62.000</b>	<b>49.600</b>	<b>12.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>62.000</b>	<b>49.600</b>	<b>12.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.000	49.600	12.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	48.000	12.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.600	400
1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre	45.000	45.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	180.000	144.000	36.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>180.000</b>	<b>144.000</b>	<b>36.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>180.000</b>	<b>144.000</b>	<b>36.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	144.000	36.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000	136.000	34.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	8.000	2.000
1083 Aquisição de Imóveis	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000	100.000	0
1084 Aquisição de Imóveis	90.000	90.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90.000	90.000	0
2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.515.000	3.515.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.481.250</b>	<b>3.481.250</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.642.756</b>	<b>2.642.756</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.642.756	2.642.756	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.032.321	1.032.321	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.124.970	1.124.970	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	312.117	312.117	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.477	3.477	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	112.497	112.497	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.249	56.249	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.125	1.125	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>838.494</b>	<b>838.494</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	838.494	838.494	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.625	5.625	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	204.540	204.540	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.500	4.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.125	1.125	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.250	2.250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	78.748	78.748	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.625	5.625	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	449.988	449.988	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.895	9.895	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.125	1.125	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.749	33.749	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.125	1.125	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	28.124	28.124	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.075	7.075	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>33.750</b>	<b>33.750</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>33.750</b>	<b>33.750</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.750	33.750	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.250	11.250	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.625	5.625	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.625	5.625	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.557	2.557	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.068	3.068	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.625	5.625	0
2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”	304.000	304.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>294.000</b>	<b>294.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>249.000</b>	<b>249.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	249.000	249.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.818	32.818	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	105.000	105.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.341	65.341	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.341	20.341	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.500	5.500	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”	245.000	245.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>204.200</b>	<b>204.200</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71.600</b>	<b>71.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.600	71.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.400	10.400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.200	10.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200	10.200	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.200	10.200	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.200	10.200	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.200	10.200	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.200	10.200	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>132.600</b>	<b>132.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.600	132.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	10.200	10.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.200	10.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.200	10.200	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.200	10.200	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.200	10.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.200	10.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.400	20.400	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.200	10.200	0

3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.200	10.200	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.200	10.200	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.200	10.200	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.200	10.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.800</b>	<b>40.800</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.800</b>	<b>40.800</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.800	40.800	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.400	20.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.400	20.400	0
2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”	134.000	134.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>102.808</b>	<b>102.808</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>40.933</b>	<b>40.933</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.933	40.933	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.625	5.625	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.808	12.808	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.625	5.625	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.625	5.625	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.625	5.625	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.625	5.625	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>61.875</b>	<b>61.875</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.875	61.875	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.625	5.625	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.625	5.625	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.625	5.625	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.625	5.625	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.625	5.625	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.625	5.625	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.625	5.625	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.625	5.625	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.625	5.625	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.625	5.625	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.625	5.625	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>31.192</b>	<b>31.192</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>31.192</b>	<b>31.192</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.192	31.192	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.250	11.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.250	11.250	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.692	8.692	0
2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”	50.140	50.140	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>45.025</b>	<b>45.025</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>17.768</b>	<b>17.768</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.768	17.768	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.659	2.659	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.473	4.473	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.659	2.659	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.659	2.659	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.659	2.659	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.659	2.659	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.257</b>	<b>27.257</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.257	27.257	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.682	3.682	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.659	2.659	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.659	2.659	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.659	2.659	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.682	3.682	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.682	3.682	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.682	3.682	0
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.483	1.483	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.023	1.023	0



3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.046	2.046	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.115</b>	<b>5.115</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.115</b>	<b>5.115</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.115	5.115	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.069	3.069	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046	2.046	0
2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	224.000	224.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>209.939</b>	<b>209.939</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>70.822</b>	<b>70.822</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.822	70.822	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000	9.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	51.135	51.135	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500	4.500	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.812	2.812	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.125	1.125	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.125	1.125	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.125	1.125	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>139.117</b>	<b>139.117</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	139.117	139.117	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.125	1.125	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.681	30.681	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.658	29.658	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.625	5.625	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.625	5.625	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.625	5.625	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	56.278	56.278	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.125	1.125	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.125	1.125	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.125	1.125	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.125	1.125	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.061</b>	<b>14.061</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>14.061</b>	<b>14.061</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.061	14.061	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.624	5.624	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.437	8.437	0
2061 Manutenção das Ações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP	124.000	124.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>99.456</b>	<b>99.456</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>44.232</b>	<b>44.232</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.232	44.232	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.136	6.136	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.688	19.688	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.136	6.136	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.136	6.136	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.136	6.136	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.224</b>	<b>55.224</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.224	55.224	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	6.136	6.136	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.136	6.136	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.136	6.136	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.136	6.136	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.136	6.136	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.136	6.136	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.136	6.136	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.136	6.136	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.136	6.136	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.544</b>	<b>24.544</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.544</b>	<b>24.544</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.544	24.544	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.272	12.272	0

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.272	12.272	0
2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.800	2.012	1.788
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.800</b>	<b>2.012</b>	<b>1.788</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.800</b>	<b>2.012</b>	<b>1.788</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.800	2.012	1.788
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	892	448	444
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.116	668	448
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	896	448	448
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	896	448	448
2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Brasil”	70.650	70.650	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>58.071</b>	<b>58.071</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>32.913</b>	<b>32.913</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.913	32.913	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.193	4.193	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.755	7.755	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.193	4.193	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.193	4.193	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.193	4.193	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.193	4.193	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.193	4.193	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.158</b>	<b>25.158</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.158	25.158	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	4.193	4.193	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.193	4.193	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.193	4.193	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.193	4.193	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.193	4.193	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.193	4.193	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.579</b>	<b>12.579</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.579</b>	<b>12.579</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.579	12.579	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.193	4.193	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.193	4.193	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.193	4.193	0
2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	165.320	165.320	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>151.820</b>	<b>151.820</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>93.016</b>	<b>93.016</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.016	93.016	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	51.892	51.892	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.281	5.281	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.562	5.562	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.281	5.281	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>58.804</b>	<b>58.804</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.804	58.804	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.125	1.125	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.227	10.227	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	562	562	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	562	562	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.625	5.625	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.625	5.625	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.625	5.625	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.454	20.454	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.625	5.625	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	562	562	0

3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	562	562	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.125	1.125	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.125	1.125	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.500</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.500</b>	<b>13.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.500	13.500	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.250	2.250	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.250	2.250	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.250	2.250	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.250	2.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.250	2.250	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.250	2.250	0
2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	40.140	40.140	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.208</b>	<b>27.208</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>17.189</b>	<b>17.189</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.189	17.189	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.966	2.966	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.735	5.735	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.114	5.114	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	562	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.812	2.812	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.019</b>	<b>10.019</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.019	10.019	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.250	2.250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	562	562	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.023	1.023	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	562	562	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	562	562	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	562	562	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	562	562	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.812	2.812	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562	562	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	562	562	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.932</b>	<b>12.932</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.932</b>	<b>12.932</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.932	12.932	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.124	1.124	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.124	1.124	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.124	1.124	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.812	2.812	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.374	3.374	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.374	3.374	0
2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS	1.180.000	1.180.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.060.345</b>	<b>1.060.345</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.060.345</b>	<b>1.060.345</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.060.345	1.060.345	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	156.280	156.280	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	193.290	193.290	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	193.290	193.290	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	112.497	112.497	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	101.247	101.247	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	101.247	101.247	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.247	101.247	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.247	101.247	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>119.655</b>	<b>119.655</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>119.655</b>	<b>119.655</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	119.655	119.655	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.885	39.885	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.885	39.885	0

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.885	39.885	0
2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	13.930	0	13.930
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.090</b>	<b>0</b>	<b>12.090</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.490</b>	<b>0</b>	<b>7.490</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.490	0	7.490
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	920	0	920
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.890	0	2.890
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	920	0	920
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	920	0	920
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	920	0	920
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	920	0	920
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.600</b>	<b>0</b>	<b>4.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.600	0	4.600
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	920	0	920
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	920	0	920
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	920	0	920
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	920	0	920
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	920	0	920
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.840</b>	<b>0</b>	<b>1.840</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.840</b>	<b>0</b>	<b>1.840</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.840	0	1.840
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	920	0	920
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	920	0	920
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.141.790</b>	<b>585.068</b>	<b>1.556.722</b>
1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária	60.000	50.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	50.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000	47.500	9.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	2.500	500
1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	60.000	50.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	50.000	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.400	24.500	4.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.400	24.500	4.900
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.000	200
1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente	5.200	4.160	1.040
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.200</b>	<b>4.160</b>	<b>1.040</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.200</b>	<b>4.160</b>	<b>1.040</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.200	4.160	1.040
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	4.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	160	40
1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência ao Portador de Deficiência	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	25.400	0	25.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.285</b>	<b>0</b>	<b>23.285</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.285</b>	<b>0</b>	<b>23.285</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.285	0	23.285

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.115	0	2.115
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.035	0	2.035
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.215	0	2.215
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.115	0	2.115
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.115	0	2.115
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.115	0	2.115
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.115	0	2.115
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.115	0	2.115
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.115	0	2.115
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.115	0	2.115
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.115	0	2.115
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.115</b>	<b>0</b>	<b>2.115</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.115</b>	<b>0</b>	<b>2.115</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.115	0	2.115
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.115	0	2.115
2071 Implantação e Implementação do Programa Criança Feliz	54.200	54.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>48.780</b>	<b>48.780</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>13.550</b>	<b>13.550</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.550	13.550	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.710	2.710	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.710	2.710	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.710	2.710	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.710	2.710	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.710	2.710	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.230</b>	<b>35.230</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.230	35.230	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.710	2.710	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.710	2.710	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.710	2.710	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.710	2.710	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.710	2.710	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.710	2.710	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.710	2.710	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.710	2.710	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.710	2.710	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.710	2.710	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.710	2.710	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.710	2.710	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.710	2.710	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.420</b>	<b>5.420</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.420</b>	<b>5.420</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.420	5.420	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.710	2.710	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.710	2.710	0
2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.000	0	1.130.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.127.000</b>	<b>0</b>	<b>1.127.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>602.494</b>	<b>0</b>	<b>602.494</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	602.494	0	602.494
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	280.000	0	280.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	0	50.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	67.498	0	67.498
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	67.498	0	67.498
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	67.498	0	67.498
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>524.506</b>	<b>0</b>	<b>524.506</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	524.506	0	524.506

3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	67.498	0	67.498
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	67.498	0	67.498
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000	0	150.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	0	30.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.498	0	67.498
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.012	0	110.012
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	0	1.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	0	1.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS	165.000	165.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>145.200</b>	<b>145.200</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>46.200</b>	<b>46.200</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.200	46.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.600	6.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.600	6.600	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600	6.600	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.600	6.600	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.600	6.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	6.600	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.600	6.600	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>99.000</b>	<b>99.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.000	99.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	6.600	6.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.600	6.600	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.600	6.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.600	6.600	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.600	6.600	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.600	6.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.600	6.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.600	6.600	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.600	6.600	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.600	6.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.600	6.600	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.600	6.600	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.600	6.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	6.600	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.600	6.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>19.800</b>	<b>19.800</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>19.800</b>	<b>19.800</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.800	19.800	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.600	6.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	6.600	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.600	6.600	0
2076 Aprimoramento de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	17.400	17.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.400</b>	<b>15.400</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.400</b>	<b>7.400</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.400	7.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.400	2.400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2077 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social	13.800	0	13.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.800</b>	<b>0</b>	<b>13.800</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.800</b>	<b>0</b>	<b>13.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.800	0	13.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.900	0	1.900
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400	0	2.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900	0	1.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.900	0	1.900
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.900	0	1.900
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.900	0	1.900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.900	0	1.900
2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	30.200	30.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.456</b>	<b>27.456</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>8.248</b>	<b>8.248</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.248	8.248	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.372	1.372	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.388	1.388	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.372	1.372	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.372	1.372	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.372	1.372	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.372	1.372	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.208</b>	<b>19.208</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.208	19.208	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.372	1.372	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.372	1.372	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.372	1.372	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.372	1.372	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.372	1.372	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.372	1.372	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.372	1.372	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.372	1.372	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.372	1.372	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.372	1.372	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.372	1.372	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.372	1.372	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.372	1.372	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.372	1.372	0

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.744</b>	<b>2.744</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.744</b>	<b>2.744</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.744	2.744	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.372	1.372	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.372	1.372	0
2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	24.500	0	24.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.732</b>	<b>0</b>	<b>20.732</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.732</b>	<b>0</b>	<b>20.732</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.732	0	20.732
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.884	0	1.884
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.932	0	1.932
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.884	0	1.884
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.884	0	1.884
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.884	0	1.884
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.884	0	1.884
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.884	0	1.884
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.884	0	1.884
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.884	0	1.884
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.884	0	1.884
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.844	0	1.844
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.768</b>	<b>0</b>	<b>3.768</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.768</b>	<b>0</b>	<b>3.768</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.768	0	3.768
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.884	0	1.884
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.884	0	1.884
2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	16.000	0	16.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	0	10.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
2122 Manutenção do Programa BPC na Escola	15.350	15.350	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.432</b>	<b>13.432</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.842</b>	<b>3.842</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.842	3.842	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	955	955	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	959	959	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	969	969	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	959	959	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.590</b>	<b>9.590</b>	<b>0</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.590	9.590	0
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	959	959	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	959	959	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	959	959	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	959	959	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	959	959	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	959	959	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	959	959	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	959	959	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	959	959	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	959	959	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.918</b>	<b>1.918</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.918</b>	<b>1.918</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.918	1.918	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	959	959	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	959	959	0
2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência	6.200	0	6.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.200</b>	<b>0</b>	<b>6.200</b>



<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.200</b>	<b>0</b>	<b>6.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.200	0	6.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	696	0	696
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	688	0	688
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	688	0	688
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	688	0	688
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	688	0	688
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	688	0	688
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	688	0	688
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	688	0	688
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	688	0	688
2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	15.600	0	15.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.600</b>	<b>0</b>	<b>15.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.600</b>	<b>0</b>	<b>15.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	0	15.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.207	0	2.207
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.145	0	2.145
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.045	0	2.045
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.068	0	3.068
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.045	0	2.045
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.045	0	2.045
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.045	0	2.045
2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual	10.350	0	10.350
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.350</b>	<b>0</b>	<b>10.350</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.350</b>	<b>0</b>	<b>10.350</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.350	0	10.350
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.655	0	1.655
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.739	0	1.739
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.739	0	1.739
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.739	0	1.739
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.739	0	1.739
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.739	0	1.739
2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	26.700	26.700	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.836</b>	<b>23.836</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>9.516</b>	<b>9.516</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.516	9.516	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.365	2.365	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.432	1.432	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.423	1.423	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.432	1.432	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.432	1.432	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.432	1.432	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.320</b>	<b>14.320</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.320	14.320	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.432	1.432	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.432	1.432	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.432	1.432	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.432	1.432	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.432	1.432	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.432	1.432	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.432	1.432	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.432	1.432	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.432	1.432	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.432	1.432	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.864</b>	<b>2.864</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.864</b>	<b>2.864</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.864	2.864	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.432	1.432	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.432	1.432	0
2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos	27.100	0	27.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.338</b>	<b>0</b>	<b>24.338</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>9.147</b>	<b>0</b>	<b>9.147</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.147	0	9.147
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.475	0	1.475
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.381	0	1.381
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.148	0	2.148
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.381	0	1.381
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.381	0	1.381
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.381	0	1.381
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.191</b>	<b>0</b>	<b>15.191</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.191	0	15.191
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.381	0	1.381
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.381	0	1.381
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.381	0	1.381
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.381	0	1.381
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.381	0	1.381
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.381	0	1.381
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.381	0	1.381
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.381	0	1.381
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.381	0	1.381
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.381	0	1.381
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.381	0	1.381
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.762</b>	<b>0</b>	<b>2.762</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.762</b>	<b>0</b>	<b>2.762</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.762	0	2.762
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.381	0	1.381
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.381	0	1.381
2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil	15.600	0	15.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.600</b>	<b>0</b>	<b>15.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.600</b>	<b>0</b>	<b>15.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.600	0	15.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.688	0	1.688
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.739	0	1.739
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.739	0	1.739
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.739	0	1.739
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.739	0	1.739
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.739	0	1.739
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.739	0	1.739
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.739	0	1.739
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.739	0	1.739
2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal	18.300	0	18.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.300</b>	<b>0</b>	<b>18.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.300</b>	<b>0</b>	<b>18.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.300	0	18.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.652	0	2.652
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.454	0	2.454
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.199	0	2.199
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.199	0	2.199
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.199	0	2.199
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.199	0	2.199
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.199	0	2.199
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.199	0	2.199
2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	27.300	0	27.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.498</b>	<b>0</b>	<b>24.498</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>9.087</b>	<b>0</b>	<b>9.087</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.087	0	9.087
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.908	0	1.908

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.575	0	1.575
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.401	0	1.401
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.401	0	1.401
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.401	0	1.401
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.401	0	1.401
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.411</b>	<b>0</b>	<b>15.411</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.411	0	15.411
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.401	0	1.401
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.401	0	1.401
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.401	0	1.401
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.401	0	1.401
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.401	0	1.401
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.401	0	1.401
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.401	0	1.401
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.401	0	1.401
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.401	0	1.401
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.401	0	1.401
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.401	0	1.401
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.802</b>	<b>0</b>	<b>2.802</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.802</b>	<b>0</b>	<b>2.802</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.802	0	2.802
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.401	0	1.401
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.401	0	1.401
2131 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)	62.200	62.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>54.222</b>	<b>54.222</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>26.299</b>	<b>26.299</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.299	26.299	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.989	3.989	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.354	6.354	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.989	3.989	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.989	3.989	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.989	3.989	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.989	3.989	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.923</b>	<b>27.923</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.923	27.923	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.989	3.989	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.989	3.989	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.989	3.989	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.989	3.989	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.989	3.989	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.989	3.989	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.989	3.989	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.978</b>	<b>7.978</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.978</b>	<b>7.978</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.978	7.978	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.989	3.989	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.989	3.989	0
2132 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)	28.400	13.858	14.542
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>28.400</b>	<b>13.858</b>	<b>14.542</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.400</b>	<b>13.858</b>	<b>14.542</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	14.542	6.929	7.613
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.542	6.929	7.613
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.858	6.929	6.929
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.858	6.929	6.929
2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	0	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000	0	5.000
2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais		19.700	0	19.700
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>19.700</b>	<b>0</b>	<b>19.700</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>19.700</b>	<b>0</b>	<b>19.700</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.695	0	3.695
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.695	0	3.695
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.005	0	16.005
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.201	0	3.201
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.201	0	3.201
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.201	0	3.201
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.201	0	3.201
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.201	0	3.201
2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF		96.000	96.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>85.886</b>	<b>85.886</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>30.259</b>	<b>30.259</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		30.259	30.259	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.974	4.974	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.057	5.057	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.057	5.057	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.057	5.057	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.057	5.057	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.057	5.057	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>55.627</b>	<b>55.627</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		55.627	55.627	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.057	5.057	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.057	5.057	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.057	5.057	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.057	5.057	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.057	5.057	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.057	5.057	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.057	5.057	0
3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.057	5.057	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.057	5.057	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.057	5.057	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.057	5.057	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.114</b>	<b>10.114</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.114</b>	<b>10.114</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.114	10.114	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.057	5.057	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.057	5.057	0
2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial		15.100	0	15.100
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>15.100</b>	<b>0</b>	<b>15.100</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>15.100</b>	<b>0</b>	<b>15.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.100	0	15.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.320	0	3.320
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.945	0	2.945
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.945	0	2.945
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.945	0	2.945
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.945	0	2.945
2137 Promoção de Eventos Sociais		25.000	0	25.000
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.000	0	25.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.364	0	5.364
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.909	0	4.909
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.909	0	4.909
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.909	0	4.909
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.909	0	4.909
2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	28.900	0	28.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>28.900</b>	<b>0</b>	<b>28.900</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.900</b>	<b>0</b>	<b>28.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.900	0	28.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.484	0	6.484
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.604	0	5.604
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.604	0	5.604
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.604	0	5.604
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.604	0	5.604
2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social	19.410	0	19.410
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>19.410</b>	<b>0</b>	<b>19.410</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.410</b>	<b>0</b>	<b>19.410</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.410	0	19.410
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.989	0	4.989
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.807	0	4.807
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.807	0	4.807
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.807	0	4.807
2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	38.000	0	38.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>	<b>38.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>	<b>38.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	0	38.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.364	0	9.364
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.159	0	7.159
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.159	0	7.159
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.159	0	7.159
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.159	0	7.159
2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	2.400	0	2.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.400</b>	<b>0</b>	<b>2.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.400</b>	<b>0</b>	<b>2.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.400	0	2.400
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	600	0	600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	0	600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	600	0	600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600	0	600
2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	2.480	0	2.480
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.480</b>	<b>0</b>	<b>2.480</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.480</b>	<b>0</b>	<b>2.480</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.480	0	2.480
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	620	0	620
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	620	0	620
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	620	0	620
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	620	0	620
JURÍDICA			
2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	4.700	0	4.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.700</b>	<b>0</b>	<b>4.700</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.700</b>	<b>0</b>	<b>4.700</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.700	0	4.700
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.175	0	1.175
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.175	0	1.175
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.175	0	1.175
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.175	0	1.175
2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.900	0	3.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.900</b>	<b>0</b>	<b>3.900</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.900</b>	<b>0</b>	<b>3.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.900	0	3.900

3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	975	0	975
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	975	0	975
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	975	0	975
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	975	0	975
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	6.400	0	6.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.400</b>	<b>0</b>	<b>6.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.400</b>	<b>0</b>	<b>6.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.400	0	6.400
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.280	0	1.280
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.280	0	1.280
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.280	0	1.280
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.280	0	1.280
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.280	0	1.280
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>193.200</b>	<b>0</b>	<b>193.200</b>
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.200	0	5.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.200</b>	<b>0</b>	<b>5.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.200</b>	<b>0</b>	<b>5.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.200	0	5.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.177	0	4.177
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.023	0	1.023
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	188.000	0	188.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>180.125</b>	<b>0</b>	<b>180.125</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>119.274</b>	<b>0</b>	<b>119.274</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	119.274	0	119.274
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.812	0	2.812
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.775	0	60.775
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.437	0	35.437
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.250	0	2.250
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.750	0	15.750
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.250	0	2.250
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>12.477</b>	<b>0</b>	<b>12.477</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.477	0	12.477
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.227	0	10.227
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.250	0	2.250
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>48.374</b>	<b>0</b>	<b>48.374</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.374	0	48.374
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	281	0	281
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.125	0	1.125
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.250	0	2.250
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.250	0	2.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.250	0	2.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.454	0	20.454
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.951	0	14.951
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.250	0	2.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	313	0	313
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.250	0	2.250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.875</b>	<b>0</b>	<b>7.875</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.625</b>	<b>0</b>	<b>5.625</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.625	0	5.625
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.625	0	5.625
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.250</b>	<b>0</b>	<b>2.250</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.250	0	2.250
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.250	0	2.250
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>19.650</b>	<b>0</b>	<b>19.650</b>

2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	19.650	0	19.650
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>19.088</b>	<b>0</b>	<b>19.088</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>15.997</b>	<b>0</b>	<b>15.997</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.997	0	15.997
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.045	0	2.045
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.254	0	7.254
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.091	0	4.091
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	281	0	281
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.045	0	2.045
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	281	0	281
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.091</b>	<b>0</b>	<b>3.091</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.091	0	3.091
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	281	0	281
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	281	0	281
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	281	0	281
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	281	0	281
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	281	0	281
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	281	0	281
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	281	0	281
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	281	0	281
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	281	0	281
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	281	0	281
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	281	0	281
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>562</b>	<b>0</b>	<b>562</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>562</b>	<b>0</b>	<b>562</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	562	0	562
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	281	0	281
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	281	0	281
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.001 PROCURADORIA</b>	<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>
2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	51.600	0	51.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>51.600</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.600	0	51.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.249	0	4.249
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.312	0	34.312
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.227	0	10.227
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.812	0	2.812
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>993.150</b>	<b>172.000</b>	<b>821.150</b>
1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social	285.000	172.000	113.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>285.000</b>	<b>172.000</b>	<b>113.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>285.000</b>	<b>172.000</b>	<b>113.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	285.000	172.000	113.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	280.500	168.500	112.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500	3.500	1.000
2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação	614.310	0	614.310
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>614.310</b>	<b>0</b>	<b>614.310</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>614.310</b>	<b>0</b>	<b>614.310</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	614.310	0	614.310
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.155	0	7.155
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.155	0	7.155
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	600.000	0	600.000
2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho	16.340	0	16.340
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.340</b>	<b>0</b>	<b>16.340</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.340</b>	<b>0</b>	<b>16.340</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.340	0	16.340
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.619	0	4.619
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.907	0	3.907

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.907	0	3.907
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.907	0	3.907
2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	13.000	0	13.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.184	0	3.184
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	3.184	0	3.184
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.816	0	9.816
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.454	0	2.454
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.454	0	2.454
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.454	0	2.454
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.454	0	2.454
2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	5.600	0	5.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.600</b>	<b>0</b>	<b>5.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	0	5.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.400	0	1.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.400	0	1.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.400	0	1.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.400	0	1.400
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	16.900	0	16.900
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.900</b>	<b>0</b>	<b>16.900</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.900</b>	<b>0</b>	<b>16.900</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.900	0	16.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.225	0	4.225
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.225	0	4.225
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.225	0	4.225
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.225	0	4.225
2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda	42.000	0	42.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	0	42.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.400	0	8.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.400	0	8.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.400	0	8.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.400	0	8.400
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.400	0	8.400
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
2999 Reserva de contingência	216.812	0	216.812
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>216.812</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.812	0	216.812
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	216.812	0	216.812
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>	<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.500.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.500.000
	01 - LEGISLATIVA		1.500.000



	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.500.000
	0001 - Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.		1.500.000
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.500.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500.000
	0001 - Jardim de Angicos		1.500.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.368
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		774.982
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		203.405
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.023
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.023
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		30.227
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.908
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.227
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.045
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.454
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.454
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		173.046
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.023
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.045
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.023
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.908
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.589
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.227
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.023
	PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício 2023 - Em RS 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO			784.000
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			784.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		643.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		643.800
	0002 - Implementar ações do Gabinete do Prefeito		4.000
	<b>1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Proporcionar melhor eficiência e eficácia nas ações do Gabinete do Prefeito</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Jardim de Angicos		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	0007 - Planejamento das ações da equipe técnica		639.800
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>616.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		613.638
	0001 - Jardim de Angicos		613.638
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.803
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		410.614
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.497
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.250
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.514
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.499
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.220
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.726
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.824
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.625
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		21.191
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.125
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.125
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.125
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.125
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.250

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.250
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.250
0001 - Jardim de Angicos		2.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.250
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		112
0001 - Jardim de Angicos		112
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		112
<b>2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES ATRAVEZ DAS PARCERIAS COM ORGÃOS DE CONSULTORIA GARANTIR A EFICIÊNCIAS DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
0001 - Jardim de Angicos		10.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA</b>	<b>Fiscal 13.800</b>
	<b>Garantir o funcionamento das atividades do gabinete do prefeito</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.800
	0001 - Jardim de Angicos	13.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.425
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.125
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.125
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.125
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.125
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.125
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.125
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.125
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.200
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.200
	0002 - Implementar ações do Gabinete do Prefeito	140.200
	<b>2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Fiscal 140.200</b>
	<b>Democratizar o acesso a Internet</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.200
	0001 - Jardim de Angicos	140.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.913
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	61.362
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.537
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.238
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.064
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.567
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.181
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.757
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.877
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.938
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	562
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	642
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		1.639.770
03.001 - SEC. MUNICIPAL DE		1.639.770

PLANEJAMENTO	E		
ADMINISTRAÇÃO			
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.261.370
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.261.370
	0002 - Implementar ações do Gabinete do Prefeito		110.000
	<b>1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal</b>	Fiscal	<b>110.000</b>
	<b>Garantir recursos para a construção do Centro Administrativo Municipal e sua instalação, permitindo o funcionamento dos órgãos e repartições do Executivo, em uma única instalação, facilitando o acesso do cidadão à administração.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Jardim de Angicos		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		36.300
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	Fiscal	<b>12.000</b>
	<b>Facilitar as ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para garantia de uma melhor eficácia dos serviços públicos prestados pela mesma</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Jardim de Angicos		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5.000
	0001 - Jardim de Angicos		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoarifado</b>	Fiscal	<b>24.300</b>
	<b>Com a Manutenção desse setor, teremos condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.300
	0001 - Jardim de Angicos		24.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.075
	0006 - Programa de incentivo ao servidor público		46.000
	<b>2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>46.000</b>
	<b>Essa ação tem como objetivo viabilizar treinamento aos servidores municipais, com a finalidade de obter capacitação e melhoria contínua resultando no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores, fortalecendo a gestão e o desempenho organizacional.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.000
	0001 - Jardim de Angicos		46.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		9.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		9.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.200
	0007 - Planejamento das ações da equipe técnica		1.033.870
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	Fiscal	<b>790.500</b>
	<b>GARANTIR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		776.387
	0001 - Jardim de Angicos		776.387
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.946
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		337.491
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.497
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.625
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.749
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.625
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		562
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		562
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.999
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.625
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.625
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		19.574
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		56.249

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	112.497
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	281
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	281
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	21.650
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.875
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	281
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	281
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	281
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	281
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.625
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	675
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	13.217
0001 - Jardim de Angicos	13.217
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.625
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.812
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.125
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.812
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	281
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	281
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	281
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	896
0001 - Jardim de Angicos	896
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	112
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	112
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	112
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	112
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	112
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	112
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	112
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	112
<b>2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP</b>	<b>Fiscal 186.400</b>
<b>FORMAÇÃO DE FUNDO DE AMPARO AO SERVIDOR PÚBLICO</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	186.400
0001 - Jardim de Angicos	186.400
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Esfera Valor</b>
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	178.525
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.875
<b>2010 CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE</b>	<b>Fiscal 56.970</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.970
0001 - Jardim de Angicos	56.970
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	46.845
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.125
0023 - ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO	17.800
<b>1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades" Garantir alcance de toda a comunidade aos recursos disponibilizados pela administração Pública Municipal, levando os serviços e atendimentos as localidades de difícil acesso.</b>	<b>Fiscal 17.800</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.800
0001 - Jardim de Angicos	17.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.560
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.560
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.560
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.560
0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	17.400
<b>1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinense O programa primará pela criação de condições favoráveis para o fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar emprego e renda, através de estímulo à cultura do empreendedorismo e a à desburocratização dos serviços, em consonância a capacitação profissional dos munícipes que buscam a realocação no mercado de trabalho.</b>	<b>Fiscal 17.400</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.400
0001 - Jardim de Angicos	17.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.480

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.480
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.480
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.480
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.480
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		142.400
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		142.400
0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação		142.400
<b>2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS</b>	Fiscal	<b>142.400</b>
<b>Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente garantiremos a regularidade da situação previdenciária municipal, além de regular a aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		142.400
0001 - Jardim de Angicos		142.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.150
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.250
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		236.000
841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		236.000
0008 - Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário		236.000
<b>2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS</b>	Fiscal	<b>208.000</b>
<b>Promover a agilidade nas atividades do setor de tributação e finanças</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	208.000
	0001 - Jardim de Angicos	208.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.091
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.091
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	199.818
	<b>2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S</b>	Fiscal <b>19.000</b>
	<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, mantermos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000
	0001 - Jardim de Angicos	19.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.000
	<b>2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN</b>	Fiscal <b>3.000</b>
	<b>Garantir o bom funcionamento das atividades do setor tributário</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000
	0001 - Jardim de Angicos	3.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000
	<b>2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN</b>	Fiscal <b>3.000</b>
	<b>Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000
	0001 - Jardim de Angicos	3.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000
	<b>2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP</b>	Fiscal <b>3.000</b>
	<b>Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000
	0001 - Jardim de Angicos	3.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.328.300
04.001 - SEC. MUN. DE		1.328.300

AGRICULTURA ABASTECIMENTO	E			
		18 - GESTÃO AMBIENTAL		342.900
		541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		20.000
		0024 - EXTENSÃO RURAL		20.000
		<b>2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
		<b>Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio ambiente.</b>		
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
		0001 - Jardim de Angicos		20.000
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
		544 - RECURSOS HÍDRICOS		322.900
		0024 - EXTENSÃO RURAL		322.900
		<b>1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água</b>	<b>Fiscal</b>	<b>152.000</b>
		<b>Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas Comunidades de São Pedro, São Tomé, Ubacira, Umbrana, Balbino, Umari, Pedra do Navio, Fazenda Nova, Zé de Araújo, Serrinha de Baixo, Serrinha de Cima, Goés, Catolé I, Catolé II, Pitombeira, Assoc. São José, Nova Descoberta, Primavera, Milhã, ou da edificação de reservatórios elevados na Comunidade de Serrinha de Baixo, Nova Descoberta, Associação São José, Goés, culminando com as novas ligações domiciliares.</b>		
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.200
		0001 - Jardim de Angicos		91.200
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.200
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.200
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.200
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.200
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.200
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.400
		0001 - Jardim de Angicos		30.400
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.200
		17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.200
		0001 - Jardim de Angicos		15.200
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
		17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		15.200
		0001 - Jardim de Angicos		15.200
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200
		<b>1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.400</b>
		<b>Visando ampliar a oferta de água, para plantio e consumo de animais, iremos propiciar a construção e recuperação de açudes de pequenos agricultores e criadores.</b>		
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.080
		0001 - Jardim de Angicos		10.080
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.680
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfere</b>	<b>Valor</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			10.080
	0001 - Jardim de Angicos			10.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			9.680
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			400
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			10.080
	0001 - Jardim de Angicos			10.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			9.680
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			400
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			10.080
	0001 - Jardim de Angicos			10.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			9.680
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			400
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			10.080
	0001 - Jardim de Angicos			10.080
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			9.680
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			400
	<b>1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>		<b>Fiscal</b>	<b>120.500</b>

	<b>Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, através de parcerias, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município, a construção de barreiros e barragens das comunidades rurais.</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			76.500
0001 - Jardim de Angicos			76.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			8.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			8.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			8.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			32.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			1.500
0001 - Jardim de Angicos			1.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			17.000
0001 - Jardim de Angicos			17.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			8.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.500
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			17.000
0001 - Jardim de Angicos			17.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			8.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.500
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			8.500
0001 - Jardim de Angicos			8.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			8.500
20 - AGRICULTURA			985.400
605 - ABASTECIMENTO			848.800
0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			122.600
<b>1080 Aquisição de Imóveis</b>		<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
<b>Para ampliar a Infraestrutura na Agricultura,teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema	Orçamentário,
		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		120.000
	0001 - Jardim de Angicos		120.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000
	<b>2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.600</b>
	<b>Com essa ação iremos dar apoio a essas formas empresariais, inclusive promovendo e incentivando cursos de capacitação voltados aos produtores rurais, bem como ações voltadas ao beneficiamento e venda da produção agrícola.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.600
	0001 - Jardim de Angicos		2.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		850
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		850
	0020 - VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		66.800
	<b>2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.800</b>
	<b>Com essa ação iremos ter a garantia à produção, caso haja frustração na sua produção ou compra.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.800
	0001 - Jardim de Angicos		20.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.200
	<b>2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	<b>Com essa ação iremos dar apoio PAA, atendendo as entidades da rede socioassistencial, restaurante popular e famílias em situação de vulnerabilidade social.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jardim de Angicos		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400

	<b>2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares</b>	Fiscal	<b>16.000</b>
	<b>Com essa ação iremos dar apoio ao pequeno produtor familiar, dando, além do apoio técnico, o corte de terra a distribuição de sementes.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - Jardim de Angicos		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000
	<b>2107 Criação e Manutenção do Programa “Horta Comunitária”</b>	Fiscal	<b>18.000</b>
	<b>Promover qualidade de vida juntamente a segurança alimentar da comunidade, estimulando a produção e cultivo de hortaliças, frutas, plantas medicinais, ornamentais, mudas, dentre outros alimentos. Sendo assim, o estímulo irá contemplar entidades assistenciais além de fomentar a economia da agricultura familiar.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jardim de Angicos		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	0024 - EXTENSÃO RURAL		659.400
	<b>1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL</b>	Fiscal	<b>18.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Coma restauração deste espaço, viabilizaremos equipamentos importantes - com a higiene e estrutura necessária para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jardim de Angicos		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.500
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	Fiscal	<b>612.400</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais, além de fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse estímulo também existirá através de um Núcleo Assessoria Técnica para os agricultores no apoio e elaboração de propostas dos programas de governo PPA, PNAE e demais programas da agricultura familiar. É objetivo dessa Secretaria também, buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação de acordo com a aptidão de cada comunidade, inclusive com conscientização do uso correto de agrotóxicos e descarte dos seus respectivos recipientes.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		554.359
	0001 - Jardim de Angicos		554.359
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		56.249
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		242.906
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.249
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		562
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		562
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.952
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		112
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		562
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.125
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		143
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.243
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.812
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.125
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.812
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.725
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		89.998
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		562
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		112
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		562
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		112
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		562
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.750
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		562
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.875
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		57.145
	0001 - Jardim de Angicos		57.145
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		56.249



PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema	Orçamentário,
		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		112
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		112
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		112
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		112
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		112
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		112
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		112
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		112
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		896
	0001 - Jardim de Angicos		896
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		112
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		112
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		112
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		112
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		112
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		112
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		112
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		112
	<b>2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>29.000</b>
	<b>Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000
	0001 - Jardim de Angicos		29.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.250
	608- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		136.600
	0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		49.000
	<b>2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>49.000</b>
	<b>Para ampliar a Infraestrutura necessária para execução das ações, teremos que contar com imóveis para edificação de espaço públicos.</b>		
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		49.000
	0001 - Jardim de Angicos		49.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		49.000
	0024 - EXTENSÃO RURAL		29.600
	<b>2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares</b>	<b>Fiscal</b>	<b>29.600</b>
	<b>Viabilizar o programa de vacinação de rebanho popular, quando iremos garantir a boa qualidade do animal e a sua boa qualidade de saúde</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.600
	0001 - Jardim de Angicos		29.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.400
	0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		58.000
	<b>1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.000</b>
	<b>Para o programa de apoio de piscicultura, haverá necessidade da aquisição de equipamentos.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.400
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema	Orçamentário,
		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jardim de Angicos		4.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.400
	0001 - Jardim de Angicos		4.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.400
	0001 - Jardim de Angicos		4.400

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.400
	0001 - Jardim de Angicos		4.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.400
	0001 - Jardim de Angicos		4.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	<b>2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>36.000</b>
	<b>Com essa ação, incentivaremos uma forte fonte de renda e emprego à população local.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Jardim de Angicos		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - CONTROLADORIA			132.300
05.001- CONTROLADORIA			132.300
	04 - ADMINISTRAÇÃO		132.300
	124- CONTROLE INTERNO		132.300
	0004 - Manutenção dos setores de controle interno e jurídico		132.300
	<b>1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.500</b>
	<b>Propiciar aquisição de equipamentos ao Setor.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jardim de Angicos		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	<b>2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>130.800</b>
	<b>Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.800
	0001 - Jardim de Angicos		130.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		112
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		78.748
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.699
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.250
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		562
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		337
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		562
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		281
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		281
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		281
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.499
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.783
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		281
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		281
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		281
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		562
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			7.768.479
06.001- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			7.768.479
	12 - EDUCAÇÃO		7.542.479

	361- ENSINO FUNDAMENTAL		6.003.287
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		6.003.287
	<b>1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>500.000</b>
	<b>Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas na unidade escolar de Francisco Barbosa, a reforma de outras como a Escola Municipal João Bonifácio, e a construção de uma nova escola no Centro da Zona Urbana do Município, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		175.000
	0001 - Jardim de Angicos		175.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		105.000
	0001 - Jardim de Angicos		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		105.000
	0001 - Jardim de Angicos		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		105.000
	0001 - Jardim de Angicos		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	<b>Com a aquisição de um veículo para a Secretária, para transporte do gestor e equipe técnica às escolas, e aquisição de outros equipamentos, iremos dar boas condições de funcionamento das escolas do ensino fundamental</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
	0001 - Jardim de Angicos		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		12.000
	0001 - Jardim de Angicos		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		12.000
	PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jardim de Angicos		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		500
	0001 - Jardim de Angicos		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		12.000
	0001 - Jardim de Angicos		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		11.500
	0001 - Jardim de Angicos		11.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.500
	<b>1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.000</b>
	<b>Com a ampliação na infraestrutura do aprendizado, com a revitalização desta área, ofereceremos melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - Jardim de Angicos		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		8.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.125
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.125
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.125

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.125
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.125
<b>1041 Modernização de Salas de Informática</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
<b>Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
0001 - Jardim de Angicos		9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		9.000
0001 - Jardim de Angicos		9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9.000
0001 - Jardim de Angicos		9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		9.000
0001 - Jardim de Angicos		9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	9.000
	0001 - Jardim de Angicos	9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	<b>1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas</b>	<b>Fiscal 68.000</b>
	<b>Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos propiciaremos melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois ocuparão faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.</b>	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.600
	0001 - Jardim de Angicos	13.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	13.600
	0001 - Jardim de Angicos	13.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	13.600
	0001 - Jardim de Angicos	13.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	13.600
	0001 - Jardim de Angicos	13.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	13.600
	0001 - Jardim de Angicos	13.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600
	<b>2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>	<b>Fiscal 1.610.608</b>
	<b>Garantir o funcionamento de forma eficiente das ações da secretaria</b>	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.502.733
	0001 - Jardim de Angicos	1.502.733
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	311.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	637.858
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129.372
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.250
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	44.999
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.372
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.250

	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.812
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.648
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		562
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		562
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.125
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		562
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		28.124
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		81.243
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.625
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.125
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.124
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		28.124
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		28.124
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.023
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.124
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.250
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		17.875
	0001 - Jardim de Angicos		17.875
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.625
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		30.000
	0001 - Jardim de Angicos		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	<b>2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.180</b>
	<b>Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.180
	0001 - Jardim de Angicos		4.180
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.680
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>768.408</b>
	<b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO DE FORMA EFICAZ.</b>		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		704.567

	0001 - Jardim de Angicos		704.567
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		51.135
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		358.668
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.460
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.250
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		179.995
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.249
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.125
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.362
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.250
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		573
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.625
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.250
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		3.990
	0001 - Jardim de Angicos		3.990
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		362
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		362
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		362
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		362
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		362
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		362
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		362
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		362
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		362
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		370
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		362
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		39.906
	0001 - Jardim de Angicos		39.906
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.628
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.628
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.628
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.628
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.628
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.628
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.628
	PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	<b>ODD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.628
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.628
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.628
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.626
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		19.945
	0001 - Jardim de Angicos		19.945
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.815
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.813
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.813
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.813
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.813
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.813
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.813
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.813
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.813
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.813
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.813
	<b>2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.793.419</b>

<b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			1.643.611
0001 - Jardim de Angicos			1.643.611
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			205.215
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			620.594
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			204.540
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			204.182
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			204.540
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			204.540
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			9.363
0001 - Jardim de Angicos			9.363
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.886
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.386
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.989
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			102
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			93.630
0001 - Jardim de Angicos			93.630
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			23.408
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			23.408
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			23.407
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			23.407
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			46.815
0001 - Jardim de Angicos			46.815
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			11.706
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11.703
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			11.703
3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			11.703
<b>2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>		<b>60.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS</b>		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		60.000
	0001 - Jardim de Angicos		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		562
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		562
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.499
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.125
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.125
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.125
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.257
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.620
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.125
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.125
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.125
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.250
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.125
	<b>2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	<b>GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE FORMA INDEPENDENTE E AUTÔNOMA</b>		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		12.000
	0001 - Jardim de Angicos		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>

	<b>Promover a valorização da educação.</b>		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Jardim de Angicos		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		650
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		650
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		650
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		650
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.350
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		650
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		650
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		650
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		650
	PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		650
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		650
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		650
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		650
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		650
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
	<b>2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>89.400</b>
	<b>Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.</b>		
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		89.400
	0001 - Jardim de Angicos		89.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		85.310
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.045
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.045
	<b>2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>823.672</b>
	<b>Assegurar o bom funcionamento das atividades do ensino fundamental, com a aplicação de recursos da quota do Salário Educação, os recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, à manutenção do sistema público de ensino da educação básica. Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; garantir a manutenção de parceria com o CIEE; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; dar continuidade</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		823.672
	0001 - Jardim de Angicos		823.672
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.947
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		32.947
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.947
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		32.947
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.947
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.947
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		32.947
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		32.947
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		32.947
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.947
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		32.947
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.947
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		32.947
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		32.947
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		32.947
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		32.947
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		32.947
	PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		32.947
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		32.947
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.947
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.947
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		32.947
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		32.946
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.946
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.946
	<b>2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>88.600</b>
	<b>Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.</b>		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		88.600
	0001 - Jardim de Angicos		88.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.568
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		25.568
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		36.339
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
	362- ENSINO MÉDIO		101.900
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		101.900
	<b>2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.800</b>
	<b>Assegurar, em parceria com o Governo do Estado, a manutenção do ensino médio, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.800
	0001 - Jardim de Angicos		3.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		205
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		307
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		307
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		205
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		307
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		205
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		205
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		205
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		205
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		624
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		205
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		205
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		205
	<b>2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>93.600</b>
	<b>Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.</b>		
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		93.600
	0001 - Jardim de Angicos		93.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.400
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		23.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		23.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.400
	<b>2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.500</b>
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		4.500
	0001 - Jardim de Angicos		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.125
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
	365- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.056.194
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		1.056.194
	<b>1011 Reforma da Creche</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	<b>Reformar e dar melhores condições de funcionamento as instalações do Pimpolândia, quando assim estaremos propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000
	0001 - Jardim de Angicos		9.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8,000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		9,000
0001 - Jardim de Angicos		9,000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8,000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9,000
0001 - Jardim de Angicos		9,000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8,000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		9,000
0001 - Jardim de Angicos		9,000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8,000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		9,000
0001 - Jardim de Angicos		9,000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8,000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
<b>1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI</b>	<b>Fiscal</b>	<b>155.000</b>
<b>Ampliar a infraestrutura do Ensino Infantil com a construção de um novo CEMEI, oferecendo mais vagas.</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		31.000
0001 - Jardim de Angicos		31.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		31.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
0001 - Jardim de Angicos		31.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		31.000
0001 - Jardim de Angicos		31.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		31.000
0001 - Jardim de Angicos		31.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		31.000
0001 - Jardim de Angicos		31.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
<b>2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.200</b>
<b>Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.</b>		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		12.200
0001 - Jardim de Angicos		12.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.732
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.344
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		562
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
<b>2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>529.654</b>
<b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO MAGISTÉRIO DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.</b>		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		474.352
0001 - Jardim de Angicos		474.352
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		79.059
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		79.059
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.059
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		79.059
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		79.059
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		79.057
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.455

	0001 - Jardim de Angicos		3.455
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		866
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		863
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		863
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		863
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		34.563
	0001 - Jardim de Angicos		34.563
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.641
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		8.641
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.641
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.640
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		17.284
	0001 - Jardim de Angicos		17.284
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.321
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		4.321
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.321
	3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.321
	<b>2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>226.771</b>
	<b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%</b>		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		203.140
	0001 - Jardim de Angicos		203.140
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.798
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		112.497
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.249
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.125
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.125
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.625
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.125
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		972
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.125
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.125
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		562
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.476
	0001 - Jardim de Angicos		1.476
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		188
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		184
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		184
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		184
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		184
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		184
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		184
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		184
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		14.770
	0001 - Jardim de Angicos		14.770
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.343
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.343
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.343
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.343
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.343
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.343
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.343
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.343
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.342
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.342
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.342

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.385
	0001 - Jardim de Angicos	7.385
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	675
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	671
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	671
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	671
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	671
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	671
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	671
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	671
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	671
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	671
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	671
	<b>2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino infantil</b>	<b>Fiscal 32.610</b>
	<b>Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.</b>	
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.610
	0001 - Jardim de Angicos	32.610
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.110
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.250
	<b>2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil</b>	<b>Fiscal 12.364</b>
	<b>Assegurar a manutenção do Ensino Infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.</b>	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.364
	0001 - Jardim de Angicos	12.364
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	562
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	562
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	562
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	562
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	562
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	562
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	562
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	562
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	562
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	562
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	562
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	562
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	562
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	562
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	562
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	562
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	562
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	562
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	562
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>Fiscal 5.620</b>
	<b>ADOTAR O ENSINO DO EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL, BEM COMO, REALIZAR CURSOS E SEMINÁRIOS DE CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES E SERVIDORES MUNICIPAIS.</b>	
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.810
	0001 - Jardim de Angicos	2.810
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	562
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	562
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	562
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		2.810
0001 - Jardim de Angicos		2.810
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		562
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		562
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		562
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		562
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
<b>2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação		30.000
0001 - Jardim de Angicos		30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		562
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		562
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		562
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		562
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		562
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		562
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		562
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17.069
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.625
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		562
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		562
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		562
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		562
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
<b>2102 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.975</b>
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.975
0001 - Jardim de Angicos		6.975
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.625
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.350
366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		359.698
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		359.698
<b>2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>233.102</b>
<b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JÓVENS E ADULTOS</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	208.470
	0001 - Jardim de Angicos	208.470
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.064
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.058
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.058
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	26.058
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	26.058
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.058
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.058
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.058
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.541
	0001 - Jardim de Angicos	1.541
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	386
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	385
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	385
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	385
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.394
	0001 - Jardim de Angicos	15.394
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.849
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.849
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.848
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.848
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.697
	0001 - Jardim de Angicos	7.697
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.925

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.924
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.924
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.924
<b>2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.400</b>
<b>Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.400
0001 - Jardim de Angicos		22.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		926
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		926
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		926
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		926
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		926
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		926
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		926
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		926
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		926
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		926
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.954
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		926
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		926

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	926
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	926
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	926
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	926
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	926
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	926
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	926
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	926
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	721
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	205
	<b>2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal 99.396</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	89.336
	0001 - Jardim de Angicos	89.336
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.436
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.436
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.436
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.436
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.436
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.436
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.436
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.436
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.436
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.436
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.436
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.436
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.436
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.436
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.436
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.436
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.436
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.436
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.436
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.436
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.436
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.436
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.436
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.436

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.436
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.436
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		631
	0001 - Jardim de Angicos		631
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		78
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		78
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		78
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		78
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		6.288
	0001 - Jardim de Angicos		6.288
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		572
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		572
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		572
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		572
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		572
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		572
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		572
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		571
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		571
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		571
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		571
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.141
	0001 - Jardim de Angicos		3.141
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		286
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		286
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		286
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		286
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		286
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		286
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		285
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		285
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		285
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		285
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		285
	<b>2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino EJA, com a evolução da clientela assistida.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.800</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.800
	0001 - Jardim de Angicos		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.244
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		511
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.045
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		21.400
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		21.400
	<b>1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial Equipar as salas de ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Jardim de Angicos		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.400</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.400
	0001 - Jardim de Angicos		6.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		354
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		354
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		354
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		356
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		354
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		354
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		354
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		354
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		354
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		354
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		354
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		354
	13 - CULTURA		114.700
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		114.700
	0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos		45.000
	<b>1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	<b>Com a reforma e ampliação da biblioteca municipal da cidade, proporcionaremos o espaço ideal para o aluno e professor pesquisarem, e com isso adquirir conhecimentos.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jardim de Angicos		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.000
	0001 - Jardim de Angicos		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		11.000
	0001 - Jardim de Angicos		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.000
	0001 - Jardim de Angicos		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.000
	0001 - Jardim de Angicos		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos		69.700
	<b>1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	<b>Com a manutenção desse instrumento de cultura, garantiremos o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jardim de Angicos		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.250
	<b>1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Cultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.800</b>
	<b>Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.160
	0001 - Jardim de Angicos		1.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000



4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		160
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.160
0001 - Jardim de Angicos		1.160
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		160
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.160
0001 - Jardim de Angicos		1.160
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		160
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.160
0001 - Jardim de Angicos		1.160
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		160
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.160
0001 - Jardim de Angicos		1.160
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		160
<b>2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.900</b>
<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos Eventos Culturais do município.</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.900
0001 - Jardim de Angicos		13.900
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		562
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		562
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		562
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		562
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		562
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		562
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		562
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		974
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		562
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		562
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		562
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		562
<b>PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera   Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	562
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	562
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	562
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	562
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	562
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	562
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	562
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	562
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	562
	<b>2046 Promoção de Eventos Culturais</b>	<b>Fiscal   35.000</b>
	<b>Assegurar a realização de Eventos Culturais no nosso município.</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000
	0001 - Jardim de Angicos	35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	12.900
	695 - TURISMO	12.900
	0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	12.900
	<b>2092 Criação de Rotas Turísticas</b>	<b>Fiscal   4.650</b>
	<b>Com essa ação, iremos criar rotas turísticas no nosso município, desenvolvendo o turismo local.</b>	

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.650
	0001 - Jardim de Angicos		4.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		562
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		562
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		562
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		716
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		562
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		562
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		562
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		562
	<b>2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.250</b>
	<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive promovendo as ações voltadas ao desenvolvimento do turismo</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.250
	0001 - Jardim de Angicos		8.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		562
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		562
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		562
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		562
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		562
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		562
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		562
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		944
	PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		562
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		562
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		562
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
	27 - DESPORTO E LAZER		98.400
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		98.400
	0011 - Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município		78.400
	<b>1015 Promoção de Eventos Esportivos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.000</b>
	<b>Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Jardim de Angicos		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	<b>1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.200</b>
	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.200
	0001 - Jardim de Angicos		11.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte</b>	<b>Fiscal</b>	<b>49.200</b>
	<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.200
	0001 - Jardim de Angicos		49.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.461
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.461
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.391
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.391
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.391
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.391
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.391
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.781
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.391

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.391
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.391
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.391
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.391
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.391
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.391
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.391
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.414
	0027 - ESPORTE E LAZER		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2117 Apoio ao Atleta Local</b> <b>Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.</b>	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			3.460.799
07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			3.460.799
	15 - URBANISMO		3.321.499
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.779.899
	0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		42.200
	<b>1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos</b> <b>Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, garantiremos a sua permanência servindo à comunidade.</b>	Fiscal	42.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.440
	0001 - Jardim de Angicos		8.440
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		440
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.440
	0001 - Jardim de Angicos		8.440
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		440
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.440
	0001 - Jardim de Angicos		8.440
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		440
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		8.440
	0001 - Jardim de Angicos		8.440
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		440
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		8.440
	0001 - Jardim de Angicos		8.440
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		440
	0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		2.435.699
	<b>1020 Construção e Reforma de Praças</b> <b>Construir novas praças, como na comunidade do Arraial dos Balbino e reformar outras já existentes, como a da Comunidade de Serrinha de Baixo, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer.</b>	Fiscal	70.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.894
	0001 - Jardim de Angicos		28.894
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.494
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		14.000
	0001 - Jardim de Angicos		14.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.553
	0001 - Jardim de Angicos		6.553
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.153
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.553
	0001 - Jardim de Angicos		6.553
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.153
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		14.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jardim de Angicos		14.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	<b>1043 Construção e Modernização de Cemitérios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.000</b>
	<b>Construir de um novo cemitério, bem como modernizar os já existentes com revitalização de passeios públicos, de muros, eletrificação, capela, entre outras estruturas.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Jardim de Angicos		23.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.000
	0001 - Jardim de Angicos		13.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		18.000
	0001 - Jardim de Angicos		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		18.000
	0001 - Jardim de Angicos		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		18.000
	0001 - Jardim de Angicos		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.000</b>
	<b>Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa Infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, promoveremos um novo espaço público para a prática de atividades físicas.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		176.000
	0001 - Jardim de Angicos		176.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		175.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Jardim de Angicos		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000
	0001 - Jardim de Angicos		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.000
	0001 - Jardim de Angicos		1.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - Jardim de Angicos		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	<b>1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>42.000</b>
	<b>Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.400
	0001 - Jardim de Angicos		8.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.400
	0001 - Jardim de Angicos		8.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.400
	0001 - Jardim de Angicos		8.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		8.400
	0001 - Jardim de Angicos		8.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		8.400
	0001 - Jardim de Angicos		8.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	<b>1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>140.000</b>
	<b>Com a edificação desse espaço público teremos melhores condições de ofertar atividades esportivas, comerciais e de lazer aos cidadãos que apreciam ou praticam o referido esporte equestre, sendo uma característica consolidada na cidade, bem como na região. Aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão os eventos promovidos no referido espaço público, como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.000
	0001 - Jardim de Angicos		54.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - Jardim de Angicos		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		28.000
	0001 - Jardim de Angicos		28.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		28.000
	0001 - Jardim de Angicos		28.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		28.000
	0001 - Jardim de Angicos		28.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.913.699</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.754.915
	0001 - Jardim de Angicos		1.754.915

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		171.562
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.039.694
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.829
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.125
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		73.236
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.625
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.125
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		450
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102.781
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.250
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.125
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		562
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		175.815
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.125
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.125
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.125
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		112
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.124
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.625
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.375
0001 - Jardim de Angicos		12.375
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.250
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		111.181
0001 - Jardim de Angicos		111.181
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.749
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		42.557
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.250
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.250
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		32.418
0001 - Jardim de Angicos		32.418
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		562
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		562
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		562
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		29.046
JARDIM DE ANGICOS PREFEITURA MUNICIPAL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	562
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	562
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	562
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.810
	0001 - Jardim de Angicos	2.810
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	562
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	562
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	562
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	562
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	562
	0018 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL	257.000
	<b>1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar Zona Urbana e Zona Rural do município.</b>	<b>Fiscal 155.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	111.265
	0001 - Jardim de Angicos	111.265
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.265
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000

	0001 - Jardim de Angicos		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		31.000
	0001 - Jardim de Angicos		31.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.735
	0001 - Jardim de Angicos		10.735
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.735
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - Jardim de Angicos		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>52.000</b>
	<b>Viabilizar e pavimentar a estrada que dará acesso da Comunidade de Nova Descoberta às Comunidades de São Tomé, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.500
	0001 - Jardim de Angicos		8.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000
	0001 - Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.500
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$	1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Jardim de Angicos		8.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		8.500
	0001 - Jardim de Angicos		8.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		9.000
	0001 - Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		8.500
	0001 - Jardim de Angicos		8.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS IDENTIFICAR E EMBELEZAR O ACESSO À CIDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0052 - SERVIÇOS URBANOS		45.000
	<b>1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS COM A ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, IREMOS PERMITIR ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE ALGUMA DEFICIÊNCIA</b>	Fiscal	<b>45.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Jardim de Angicos		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Orgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	452 - SERVIÇOS URBANOS		541.600
	0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		541.600
	<b>1044 Adequação e Modernização da Feira Livre Adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jardim de Angicos		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	<b>1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.</b>	Fiscal	<b>190.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		190.000
	0001 - Jardim de Angicos		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		32.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		32.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	<b>1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.</b>	Fiscal	<b>315.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		213.661
	0001 - Jardim de Angicos		213.661
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.522
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		30.522
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.569
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.482
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.522
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.522
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.522
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		101.339
	0001 - Jardim de Angicos		101.339
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.380
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.380
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		39.059
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.380
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.380
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário,	



QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.380
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.380
	<b>2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.600</b>
	<b>Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.600
	0001 - Jardim de Angicos		16.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		16.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		16.000
	0024 - EXTENSÃO RURAL		16.000
	<b>2051 Dragagem e Limpeza de Rios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.000</b>
	<b>Com essa ação nos rios das Comunidades de Fazenda Nova, Pedra do Navio e, Primavera, garantiremos o melhor aproveitamento dos recursos hídricos existentes nas comunidades.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - Jardim de Angicos		16.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	26 - TRANSPORTE		123.300
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		123.300
	0017 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		123.300
	<b>1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	<b>Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.</b>		
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		80.000
	0001 - Jardim de Angicos		80.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	<b>PROVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUPORTE EFICIENTE E EFICAZ PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jardim de Angicos		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.000
	0001 - Jardim de Angicos		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.000
	0001 - Jardim de Angicos		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		3.000
	0001 - Jardim de Angicos		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS,		Sistema	Orçamentário
		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.000
	0001 - Jardim de Angicos		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.500</b>
	<b>Assegurar a manutenção do Setor, garantindo melhorias na estrutura de urbanismo e mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estruturas vicinais do município.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.500
	0001 - Jardim de Angicos		19.500

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.250
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.250
<b>2093 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito</b> <b>Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organizando o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam.</b>	Fiscal	<b>8.800</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.800
0001 - Jardim de Angicos		8.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$	1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.745.980
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.745.980
	10 - SAÚDE	6.400.050
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.621.450
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.396.450
	DE JARDIM DE ANGICOS	
<b>2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, em especial: reestruturação do Serviço de Apoio Diagnóstico; elaboração do calendário anual da saúde; fortalecer os programas em funcionamento; ampliar os projetos de promoção, prevenção e reabilitação da saúde; garantir a continuidade dos grupos de promoção da saúde (hipertensos, diabéticos, gestantes, incentivo à prática da atividade física e combate ao tabagismo); garantir a continuidade da busca ativa para os agravos em saúde pública, como tuberculose e hanseníase, garantindo os exames preconizados e medicamentos para tratamento; fortalecimento das ações de controle das arboviroses; garantir 100% de cobertura das equipes da atenção primária à saúde e saúde bucal em todo território municipal; garantir a continuidade das ações de promoção e prevenção da saúde nas escolas, em parceria com a secretaria municipal de educação, através do P</b>	Seguridade Social	<b>3.515.000</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.515.000
0001 - Jardim de Angicos		3.515.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.032.321
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.124.970
3.1.90.13 OBRIGACIONES PATRONAIS		312.117
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.477
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		112.497
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56.249
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.125
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.625
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		204.540
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.125
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.250
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		78.748
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.625
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		449.988
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.895
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.125
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		33.749
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.125
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		28.124
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.075
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.250
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.625
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.625
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.557

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.068
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.625
	<b>2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>304.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Com a manutenção desse Programa, desenvolveremos ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		118.500
	0001 - Jardim de Angicos		118.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.818
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.341
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		15.341
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		185.500
	0001 - Jardim de Angicos		185.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	<b>2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>245.000</b>
	<b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		224.600
	0001 - Jardim de Angicos		224.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		10.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.200
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.200
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.200
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.200

3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.200	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.200	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.200	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.200	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.400	
0001 - Jardim de Angicos		20.400	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.200	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.200	
<b>2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”</b> <b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>	Seguridade Social	<b>134.000</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		118.404	
0001 - Jardim de Angicos		118.404	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.625	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		12.808	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.625	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.625	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.625	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.625	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.625	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.625	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.625	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.625	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.625	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.625	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.625	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.625	
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.625	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.625	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.625	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.625	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.625	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.346	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.596	
0001 - Jardim de Angicos		15.596	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.625
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.625
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.346
<b>2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP</b> <b>Com esse Programa, iremos ter por objetivo apoiar, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na Atenção Básica/Saúde da Família. Seus requisitos são, além do conhecimento técnico, a responsabilidade por determinado número de equipes de SF e o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao paradigma da Saúde da Família. Deve estar comprometido, também, com a promoção de mudanças na atitude e na atuação dos profissionais da SF e entre sua própria Equipe Multiprofissional, incluindo na atuação ações intersetoriais e interdisciplinares, promoção, prevenção, reabilitação da saúde e cura, além de humanização de serviços, educação permanente, promoção da integralidade e da organização territorial dos serviços de saúde.</b>	Seguridade Social	<b>124.000</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			111.728
0001 - Jardim de Angicos			111.728
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			6.136
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			19.688
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.136
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL			6.136
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.136
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			6.136
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			6.136
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			6.136
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			6.136
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			6.136
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			6.136
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			6.136
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			6.136
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.136

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.136
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.136
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.272
0001 - Jardim de Angicos		12.272
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.136
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.136
<b>2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.800</b>
<b>Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.788
0001 - Jardim de Angicos		1.788
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		444
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		448
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		448
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		448
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.012
0001 - Jardim de Angicos		2.012
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		448
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		668

## PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário, Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		448
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		448
	<b>2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previnde Brasil”</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.650</b>
	<b>Com a manutenção das ações, proporcionaremos incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária em Saúde - APS, visando a melhoria das atividades realizadas e a valorização do profissional, bem como manter a manutenção e bom funcionamento das UBS, viabilizando o melhor atendimento da população local.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		70.650
	0001 - Jardim de Angicos		70.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.193
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		7.755
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.193
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		4.193
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.193
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.193
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.193
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.193
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.193
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.193
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.193
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.193
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.193
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.193
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.193
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.193
	0075 - SAÚDE		1.225.000
	<b>1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	<b>Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos na Zona Urbana, viabilizaremos meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida, reduzindo os riscos das doenças cardiovasculares e obesidade.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000
	0001 - Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		9.000
	0001 - Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		9.000
	0001 - Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9.000

	0001 - Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		9.000
	0001 - Jardim de Angicos		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS</b> <b>Com esses novos recursos através de incrementos de repasses federais (emendas), iremos desenvolver as ações primárias da atenção básica.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.180.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		437.522
	0001 - Jardim de Angicos		437.522
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		88.782
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		33.749
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		33.749
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		44.999
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.749
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		33.749
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.749
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.749
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.749
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.749
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.749
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		371.239
	0001 - Jardim de Angicos		371.239
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.749
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		33.749
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		125.792
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		33.749
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.749
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		33.749
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.749
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.749
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.068
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.068
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.068
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		371.239
	0001 - Jardim de Angicos		371.239
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.749
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		125.792
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		33.749
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		33.749
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		33.749
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		33.749
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.749
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.749
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.068
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.068
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.068
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		523.000
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		423.000
	<b>1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b> <b>Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>75.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000
	0001 - Jardim de Angicos		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.000
0001 - Jardim de Angicos		7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		9.000
0001 - Jardim de Angicos		9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.000
0001 - Jardim de Angicos		7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.000
0001 - Jardim de Angicos		7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12.000
0001 - Jardim de Angicos		12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		7.000
0001 - Jardim de Angicos		7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.000
0001 - Jardim de Angicos		7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.000
0001 - Jardim de Angicos		7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
<b>1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>124.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>		
<b>Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como COPIRN e LIGA contra o Câncer, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		59.316
0001 - Jardim de Angicos		59.316
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		19.431
3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.454
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		19.431
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		64.684
0001 - Jardim de Angicos		64.684
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		19.431
3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		25.822
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		19.431
<b>2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>224.000</b>
<b>Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.</b>		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		218.376
0001 - Jardim de Angicos		218.376
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		51.135
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.812
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.125
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.125
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.125
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.681
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		29.658

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.625
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.625
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		56.278
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.125
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.125
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.812
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.625
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.624
	0001 - Jardim de Angicos		5.624
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.812
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.812
	0075 - SAÚDE		100.000
	<b>1083 Aquisição de Imóveis</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Com a aquisição de imóveis, podemos edificar prédios e espaços públicos na área, aprimorando os trabalhos prepúcios no município.</b>		
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		100.000
	0001 - Jardim de Angicos		100.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		50.140
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO		50.140
	DE JARDIM DE ANGICOS		
	<b>2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.140</b>
	<b>Com essa manutenção, iremos garantir a continuidade da distribuição dos medicamentos da Farmácia Básica de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais/REMUME, controlando com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		41.956
	0001 - Jardim de Angicos		41.956
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.659
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		4.473
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.659
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.659
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.659
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.659
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.659
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.659
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.659
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.659
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.659
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.659
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.659
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.483
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.023
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.023
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.023
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.023
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.046
	0001 - Jardim de Angicos		2.046
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.023
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.023
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.138
	0001 - Jardim de Angicos		6.138
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.023
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.023
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.023
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.023
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.023
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.023
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário,	



QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Financeiro e Contábil	
Órgão	Unidade Orçamentária	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
		Esfera	Valor
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		40.140
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		40.140
	<b>2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.140</b>
	<b>Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.580
	0001 - Jardim de Angicos		30.580
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.966
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.735
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.114
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.812
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		562
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.023
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		562
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		562
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		562
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		562
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.812
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		562
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		562
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		562
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		562
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		562
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		562
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		9.560
	0001 - Jardim de Angicos		9.560
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		562
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		562
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		562
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.812
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.812
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		165.320
	0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		165.320
	<b>2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>165.320</b>
	<b>Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.</b>		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		86.678
	0001 - Jardim de Angicos		86.678
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		281
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		562
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		281
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.227
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		562
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		562
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.625
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.625
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.625

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.454
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.625
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		562
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		562
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.125
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.125
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.125
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.125
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		6.750
0001 - Jardim de Angicos		6.750
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.125
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.125
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.125
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		71.892
0001 - Jardim de Angicos		71.892
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		46.892
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
17 - SANEAMENTO		345.930
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		345.930
0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		345.930
<b>1059 Construção de Unidades Sanitárias</b> <b>Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>62.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.400
0001 - Jardim de Angicos		12.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
<b>PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS</b>	<b>Sistema Orçamentário,</b>	<b>Financeiro e Contábil</b>
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.400
	0001 - Jardim de Angicos	12.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.400
	0001 - Jardim de Angicos	12.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.400
	0001 - Jardim de Angicos	12.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.400
	0001 - Jardim de Angicos	12.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400
	<b>1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>Fiscal 180.000</b>
	<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000
	0001 - Jardim de Angicos	36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36.000
	0001 - Jardim de Angicos		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000
	0001 - Jardim de Angicos		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000
	0001 - Jardim de Angicos		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		36.000
	0001 - Jardim de Angicos		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>1084 Aquisição de Imóveis</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>90.000</b>
	<b>Com aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.</b>		
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		90.000
	0001 - Jardim de Angicos		90.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		90.000
	<b>2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.930</b>
	<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.930
	0001 - Jardim de Angicos		13.930
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		920
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.890
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		920
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		920
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		920
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		920
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		920
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		920
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		920
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		920
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		920
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		920
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		920
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.141.790
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.141.790
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.121.910
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.130.000
	0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE		1.130.000
	<b>2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.130.000</b>
	<b>Aprimorar a unidade administrativa e os processos do FMS com vistas a garantir celeridade e desburocratização das pautas financeiras e orçamentárias da Política de Assistência Social.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.130.000
	0001 - Jardim de Angicos		1.130.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		67.498
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		67.498
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		67.498

	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		67.498
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		67.498
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		67.498
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		110.012
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		75.700
	0095 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		75.700
	<b>1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	<b>Com aquisição de equipamentos que servirão à unidade de assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jardim de Angicos		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.200</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficinairos.</b>		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.200
	0001 - Jardim de Angicos		30.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.372
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.388
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.372
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.372
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.372
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.372
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.372
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.372
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.372
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.372
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.372
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.372
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.372
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.372
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.372
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.372
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.372
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.372
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.372
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.372
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.372
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.372
	<b>2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>24.500</b>
	<b>Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.500
	0001 - Jardim de Angicos		24.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.884
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.932
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.884

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.884
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.884
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.884
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.884
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.884
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.884
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.884
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.844
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.884
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.884
	<b>2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.000</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - Jardim de Angicos		16.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		51.950
	0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		51.950
	<b>1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência ao Portador de Deficiência Com a aquisição de equipamentos que servirão à Unidade de Assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jardim de Angicos		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços socioassistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>25.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.400
	0001 - Jardim de Angicos		25.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.115
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.035
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.215
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.115
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.115
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.115
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.115
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.115
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.115
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.115
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.115
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.115
	<b>2122 Manutenção do Programa BPC na Escola Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento socioassistencial.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.350</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.350
	0001 - Jardim de Angicos		15.350
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		955
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		959
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		969
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		959
	3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		959
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		959
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		959
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		959
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		959
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		959
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		959

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		959
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		959
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		959
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		959
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		959
<b>2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.200</b>
<b>Assegurar a identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência em ações e políticas de inclusão social.</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.200
0001 - Jardim de Angicos		6.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		696
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		688
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		688
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		688
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		688
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		688
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		688
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		688 688
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		260.350
0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE		54.200
<b>2071 Implantação e Implementação do Programa Criança Feliz</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>54.200</b>
<b>Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares.</b>		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		54.200
0001 - Jardim de Angicos		54.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.710
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.710
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.710
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.710
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.710
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.710
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.710
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.710
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.710
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.710
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.710
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.710
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.710
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.710
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.710
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.710
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.710
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.710
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.710
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.710
	0094 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	206.150
	<b>1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos</b>	<b>Seguridade Social 60.000</b>
	<b>Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.</b>	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000
	0001 - Jardim de Angicos	10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000
	0001 - Jardim de Angicos	10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000
	0001 - Jardim de Angicos	10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.900
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000
0001 - Jardim de Angicos		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.900
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
0001 - Jardim de Angicos		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.900
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
0001 - Jardim de Angicos		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.900
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
<b>1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.200</b>
<b>Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços socioassistenciais do SUAS.</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.040
0001 - Jardim de Angicos		1.040
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.040
0001 - Jardim de Angicos		1.040
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.040
	0001 - Jardim de Angicos	1.040
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.000
	0001 - Jardim de Angicos	1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40
	0001 - Jardim de Angicos	40
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.040
	0001 - Jardim de Angicos	1.040
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40
	<b>2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</b>	<b>Seguridade Social</b>
	<b>Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.</b>	<b>15.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.600
	0001 - Jardim de Angicos	15.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.207
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.145
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.045
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.068
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.045
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.045
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.045
	<b>2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual</b>	<b>Seguridade Social</b>
	<b>Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.</b>	<b>10.350</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.350
	0001 - Jardim de Angicos	10.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.655
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.739
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.739

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.739
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.739
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.739
	<b>2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos</b> <b>Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>26.700</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		26.700
	0001 - Jardim de Angicos		26.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.365
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.432
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.423
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.432
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.432
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.432
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.432
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.432
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.432
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.432
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.432
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.432
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.432
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.432
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.432
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.432
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.432
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.432
	<b>2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos</b> <b>Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>27.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.100
	0001 - Jardim de Angicos		27.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.475
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.381
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.148
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.381
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.381
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.381
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.381
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.381
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.381
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.381
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.381
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.381
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.381
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.381
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.381
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.381
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.381
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.381
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.381
	<b>2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil</b> <b>Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil possam se integrar à família, garantindo sua frequência escolar regular. Essa atividade se dará em parceria com os pais, para que devidamente esclarecidos, possam contribuir ao quadro de evolução da exclusão do trabalho infantil</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.600</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.600
	0001 - Jardim de Angicos		15.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.688



3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.739	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.739	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.739	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.739	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.739	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.739	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.739	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.739	
<b>2129 Manutenção das Ações de Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal</b> <b>Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>18.300</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.300	
0001 - Jardim de Angicos		18.300	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.652	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.454	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.199	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.199	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.199	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.199	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.199	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.199	
<b>2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b> <b>Proporcionar meios para arrecadação de recursos para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes aprovados pelo CMDCA.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>27.300</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.300	
0001 - Jardim de Angicos		27.300	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.908	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.575	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.401	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.401	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.401	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.401	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.401	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.401	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.401	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.401	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.401	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.401	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.401	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.401	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.401	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$	1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.401
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.401
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.401
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.401
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		603.910
	0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE		299.700
	<b>1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária</b> <b>Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000
	0001 - Jardim de Angicos		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000	
0001 - Jardim de Angicos		10.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.500	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000	
0001 - Jardim de Angicos		10.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.500	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000	
0001 - Jardim de Angicos		10.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.500	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
<b>2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>165.000</b>	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		165.000	
0001 - Jardim de Angicos		165.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.600	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		6.600	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.600	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		6.600	
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.600	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.600	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		6.600	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.600	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.600	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.600
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.600
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.600
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		6.600
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600
	<b>2076 Aprimoramento de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Apoiar financeiramente o aprimoramento e manutenção da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos, bem como assegurando o incremento do controle social.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.400</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.400
	0001 - Jardim de Angicos		17.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2132 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE) Garantir, sempre que necessário, a realização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a oferta, em gestão plena ou compartilhada, de demandas de Proteção Social Especial, principalmente em acolhimento institucional.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>28.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.542
	0001 - Jardim de Angicos		14.542
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		7.613
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.929
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.858
	0001 - Jardim de Angicos		13.858
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		6.929
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.929
	<b>2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; a crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>28.900</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.900
	0001 - Jardim de Angicos		28.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.484
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.604
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.604
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.604
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.604
	0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		304.210
	<b>2077 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social Garantir as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.800
	0001 - Jardim de Angicos		13.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.900
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.900
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.900
	<b>2131 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB) Assegurar a manutenção das ações de PAIF executado no CRAS, do SCFV e outros serviços de PSB garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>62.200</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		62.200
	0001 - Jardim de Angicos		62.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.989
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		6.354
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.989
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.989
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.989
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.989
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.989
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.989
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.989
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.989
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.989
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.989
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.989
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.989
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.989
	<b>2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

Sistema Orçamentário,  
Financeiro e Contábil**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000

	0001 - Jardim de Angicos		15.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2134 Cadastro e Execução de Projetos com Entidades Sociais</b> <b>Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>19.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.700
	0001 - Jardim de Angicos		19.700
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.695
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.201
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.201
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.201
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.201
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.201
	<b>2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF</b> <b>Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>96.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		96.000
	0001 - Jardim de Angicos		96.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.974
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.057
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.057
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.057
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.057
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.057
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.057
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.057
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.057
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.057
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.057
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.057
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.057
	3.3.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.057
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.057
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.057
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.057
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.057
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.057
	<b>2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial</b> <b>Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.100
	0001 - Jardim de Angicos		15.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.320
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.945
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.945
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.945
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.945
	<b>2137 Promoção de Eventos Sociais</b> <b>Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Jardim de Angicos		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.364
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.909
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.909
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.909
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.909
	<b>2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social</b> <b>Com essa abordagem iremos garantir o direcionamento do indivíduo que convive e vive na rua (população de rua), à ação social especializada, garantindo-lhe o retorno ao convívio social adequado. Nessa ação serão desenvolvidas atividades socioeducativas, visando o aproveitamento ao mercado de trabalho desses indivíduos.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>19.410</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.410
	0001 - Jardim de Angicos		19.410

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.989
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.807
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.807
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.807
<b>2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência Possibilitar agilidade no atendimento à contingências e eventos incertos ocorridos e que causem impactos sociais na população municipal.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>38.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.000
0001 - Jardim de Angicos		38.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.364
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.159
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.159
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.159
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.159
14- DIREITO DA CIDADANIA		19.880
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		19.880
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		19.880
<b>2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de idosos.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.400</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.400
0001 - Jardim de Angicos		2.400
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
<b>2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de pessoas com deficiência.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.480</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.480
0001 - Jardim de Angicos		2.480
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		620
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		620
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		620
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		620
<b>2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de crianças e adolescentes.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.700</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.700
0001 - Jardim de Angicos		4.700
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.175
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.175
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.175
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.175
<b>2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Assegurar o desempenho das atividades de controle social da política de Assistência Social.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.900</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.900
0001 - Jardim de Angicos		3.900
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		975
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		975
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		975
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		975
<b>2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas vinculadas administrativamente à SMAS, através de eventos coletivos.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.400</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.400
0001 - Jardim de Angicos		6.400
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.280
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.280
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.280
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.280
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.280
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			193.200
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			193.200
	04- ADMINISTRAÇÃO		193.200
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		193.200
	0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação		193.200
	<b>1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.</b>	Fiscal	<b>5.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - Jardim de Angicos		5.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.177
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.023
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Permitir o desenvolvimento das ações necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.</b>	Fiscal	<b>188.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		188.000
	0001 - Jardim de Angicos		188.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.812
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.775
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.437
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.250
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.750
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.250
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.227
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		281
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.125
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.454
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.951
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		313
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.625
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.250
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			19.650
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			19.650
	04- ADMINISTRAÇÃO		19.650
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		19.650
	0007 - Planejamento das ações da equipe técnica		19.650
	<b>2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE FORMA EFETIVA E EFICAZ.</b>	Fiscal	<b>19.650</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.650
	0001 - Jardim de Angicos		19.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.045
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		7.254
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.091
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		281
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.045
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		281
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		281
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		281
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		281
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		281
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		281

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		281
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		281
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		281
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		281
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		281
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		281
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		281
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		281
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12- PROCURADORIA			51.600
12.001 - PROCURADORIA			51.600
	03- ESSENCIAL À JUSTIÇA		51.600
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		51.600
	0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		51.600
	<b>2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>51.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.600
	0001 - Jardim de Angicos		51.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.249
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		34.312
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.227
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.812
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			993.150
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			993.150
	11- TRABALHO		643.650
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		627.310
	0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		627.310
	<b>2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação Proporcionar ações de fomento e incentivo para o retorno ao mundo do trabalho e a conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, voltado para jovens e adultos a partir de 18 anos de idade.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>614.310</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		614.310
	0001 - Jardim de Angicos		614.310
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.155
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.155
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		600.000
	<b>2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato Buscar parcerias com o sistema "S" e outras empresas e planejar o desenvolvimento de ações que visem a inserção dos munícipes em propostas de trabalho, emprego e renda, além do desenvolvimento de ações de valorização do artesanato local.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - Jardim de Angicos		13.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.184
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.454
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.454
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.454
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.454
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		16.340
	0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		16.340
	<b>2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho Ao público-alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.340</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.340
	0001 - Jardim de Angicos		16.340
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.619
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.907
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.907
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.907

	16- HABITAÇÃO		349.500
	482 - HABITAÇÃO URBANA		349.500
	0057 - HABITAÇÃO		349.500
	<b>1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>285.000</b>
	<b>Reduzir o déficit habitacional do município e proporcionar melhor qualidade de vida de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social e residam em ambientes que ocasionem insalubridade e riscos aos seus habitantes.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		113.000
	0001 - Jardim de Angicos		113.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		112.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		57.000
	0001 - Jardim de Angicos		57.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		57.000
	0001 - Jardim de Angicos		57.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		57.000
	0001 - Jardim de Angicos		57.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - Jardim de Angicos		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.600</b>
	<b>Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para diminuir o déficit e o adensamento habitacional.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.600
	0001 - Jardim de Angicos		5.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.400
	<b>2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.900</b>
	<b>Apoiar os empreendimentos de habitação de interesse social executados no município.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.900
	0001 - Jardim de Angicos		16.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.225
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.225
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.225
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.225
	<b>2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>42.000</b>
	<b>Com a doação de materiais e ajudas a famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Jardim de Angicos		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.400
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			216.812
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			216.812
	99- RESERVA DE CONTINGENCIA		216.812
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		216.812
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		216.812



2999 Reserva de contingência Em atendimento a Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, no seu Art. 8º, que dá a interpretação precisa da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Reserva de Contingência, tem como objetivo os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos fiscais e imprevistos.	Fiscal	216.812
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		216.812
0001 - Jardim de Angicos		216.812
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		216.812
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Financeiro e Contábil	Orçamentário,
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>	<b>Esfera</b>	<b>26.975.830</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Poder</b>	<b>Função</b>
<b>Poder Legislativo</b>	<b>Valor</b>
	<b>1.500.000</b>
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.500.000
	01 - LEGISLATIVA
	1.500.000
<b>Poder Executivo</b>	<b>25.475.830</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO	784.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	643.800
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	140.200
03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.639.770
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	1.261.370
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
	142.400
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
	236.000
04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.328.300
	18 - GESTÃO AMBIENTAL
	342.900
	20 - AGRICULTURA
	985.400
05 - CONTROLADORIA	132.300
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	132.300
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	7.768.479
	12 - EDUCAÇÃO
	7.542.479
	13 - CULTURA
	114.700
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
	12.900
	27 - DESPORTO E LAZER
	98.400
07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	3.460.799
	15 - URBANISMO
	3.321.499
	18 - GESTÃO AMBIENTAL
	16.000
	26 - TRANSPORTE
	123.300
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.745.980
	10 - SAÚDE
	6.400.050
	17 - SANEAMENTO
	345.930
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.141.790
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2.121.910
	14 - DIREITO DA CIDADANIA
	19.880
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	193.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	193.200
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19.650

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Poder</b>	<b>Função</b>
	<b>Valor</b>
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	19.650
12 - PROCURADORIA	51.600
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
	51.600
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	993.150
	11 - TRABALHO
	643.650
	16 - HABITAÇÃO
	349.500
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.812
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
	216.812

<b>Total:</b>	<b>26.975.830</b>
---------------	-------------------

QUADRO RESUMO	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.500.000	0	1.500.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	51.600	51.600
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.250.320	2.250.320
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.262.110	2.262.110
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	142.400	142.400
10 - SAÚDE	0	6.400.050	6.400.050
11 - TRABALHO	0	643.650	643.650
12 - EDUCAÇÃO	0	7.542.479	7.542.479
13 - CULTURA	0	114.700	114.700
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	19.880	19.880
15 - URBANISMO	0	3.321.499	3.321.499
16 - HABITAÇÃO	0	349.500	349.500
17 - SANEAMENTO	0	345.930	345.930
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	358.900	358.900
20 - AGRICULTURA	0	985.400	985.400
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	12.900	12.900
26 - TRANSPORTE	0	123.300	123.300
27 - ESPORTE E LAZER	0	98.400	98.400
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	236.000	236.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	216.812	216.812
<b>Total</b>	<b>1.500.000</b>	<b>25.475.830</b>	<b>26.975.830</b>

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000	1.004.801	0	371.452	123.747	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.500.000	1.004.801	0	371.452	123.747	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.500.000	1.004.801	0	371.452	123.747	0	0	0	
0001 - Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.	1.500.000	1.004.801	0	371.452	123.747	0	0	0	
<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.004.801</b>	<b>0</b>	<b>371.452</b>	<b>123.747</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000	1.004.801	0	371.452	123.747	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.500.000	1.004.801	0	371.452	123.747	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
02 GABINETE DO PREFEITO									
02.001 GABINETE DO PREFEITO	784.000	633.027	0	143.036	7.937	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	643.800	542.977	0	93.448	7.375	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	643.800	542.977	0	93.448	7.375	0	0	0	
0002 - Implementar ações do Gabinete do Prefeito	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
<b>1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Proporcionar melhor eficiência e eficácia nas ações do Gabinete do Prefeito</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
0007 - Planejamento das ações da equipe técnica	639.800	542.977	0	93.448	3.375	0	0	0	
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>616.000</b>	<b>538.177</b>	<b>0</b>	<b>75.573</b>	<b>2.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	613.638	538.177	0	73.211	2.250	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	613.638	538.177	0	73.211	2.250	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.250	0	0	2.250	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	2.250	0	0	2.250	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	112	0	0	112	0	0	0	0	

0001 - Jardim de Angicos	112	0	0	112	0	0	0	0	0
<b>2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES ATRAVEZ DAS PARCERIAS COM ORGÃOS DE CONSULTORIA GARANTIR A EFICIÊNCIAS DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
<b>2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA Garantir o funcionamento das atividades do gabinete do prefeito</b>	<b>13.800</b>	4.800	0	7.875	1.125	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.800	4.800	0	7.875	1.125	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.800	4.800	0	7.875	1.125	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.200	90.050	0	49.588	562	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.200	90.050	0	49.588	562	0	0	0	0
0002 - Implementar ações do Gabinete do Prefeito	140.200	90.050	0	49.588	562	0	0	0	0
<b>2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Democratizar o acesso a Internet</b>	<b>140.200</b>	90.050	0	49.588	562	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.200	90.050	0	49.588	562	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	140.200	90.050	0	49.588	562	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
03 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.639.770	624.895	20.182	650.657	135.218	0	208.818	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.261.370	482.495	0	643.657	135.218	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.261.370	482.495	0	643.657	135.218	0	0	0	
0002 - Implementar ações do Gabinete do Prefeito	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
<b>1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal Garantir recursos para a construção do Centro Administrativo Municipal e sua instalação, permitindo o funcionamento dos órgãos e repartições do Executivo, em uma única instalação, facilitando o acesso do cidadão à administração.</b>	<b>110.000</b>	0	0	0	110.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	36.300	0	0	18.225	18.075	0	0	0	
<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Facilitar as ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para garantia de uma melhor eficácia dos serviços públicos prestados pela mesma</b>	<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoarifado Com a Manutenção desse setor, teremos condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal</b>	<b>24.300</b>	0	0	18.225	6.075	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.300	0	0	18.225	6.075	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	24.300	0	0	18.225	6.075	0	0	0	
0006 - Programa de incentivo ao servidor público	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0	
<b>2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL Essa ação tem como objetivo viabilizar treinamento aos servidores municipais, com a finalidade de obter capacitação e melhoria contínua resultando no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores, fortalecendo a gestão e o desempenho organizacional.</b>	<b>46.000</b>	0	0	46.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	46.000	0	0	46.000	0	0	0	0	
0007 - Planejamento das ações da equipe técnica	1.033.870	482.495	0	544.232	7.143	0	0	0	
<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>790.500</b>	482.495	0	300.862	7.143	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
<b>GARANTIR AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	776.387	482.495	0	286.749	7.143	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	776.387	482.495	0	286.749	7.143	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	13.217	0	0	13.217	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.217	0	0	13.217	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	896	0	0	896	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	896	0	0	896	0	0	0	0	
<b>2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FORMAÇÃO DE FUNDO DE AMPARO AO SERVIDOR PÚBLICO</b>	<b>186.400</b>	0	0	186.400	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	186.400	0	0	186.400	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	186.400	0	0	186.400	0	0	0	0	

<b>2010 CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE</b>	<b>56.970</b>	0	0	56.970	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	56.970	0	0	56.970	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	56.970	0	0	56.970	0	0	0	0	0
0023 - ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO	17.800	0	0	17.800	0	0	0	0	0
<b>1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades" Garantir alcance de toda a comunidade aos recursos disponibilizados pela administração Pública Municipal, levando os serviços e atendimentos as localidades de difícil acesso.</b>	<b>17.800</b>	0	0	17.800	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.800	0	0	17.800	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.800	0	0	17.800	0	0	0	0	0
0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	17.400	0	0	17.400	0	0	0	0	0
<b>1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardinese O programa primará pela criação de condições favoráveis para o fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas, com o objetivo de gerar emprego e renda, através de estímulo à cultura do empreendedorismo ea à desburocratização dos serviços, em consonância a capacitação profissional dos munícipes que buscam a realocação no mercado de trabalho.</b>	<b>17.400</b>	0	0	17.400	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.400	0	0	17.400	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.400	0	0	17.400	0	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	142.400	142.400	0	0	0	0	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	142.400	142.400	0	0	0	0	0	0	0
0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação	142.400	142.400	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente garantiremos a regularidade da situação previdenciária municipal, além de regular a aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.</b>	<b>142.400</b>	142.400	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	142.400	142.400	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	142.400	142.400	0	0	0	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	236.000	0	20.182	7.000	0	0	208.818	0	0
841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	236.000	0	20.182	7.000	0	0	208.818	0	0
0008 - Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário	236.000	0	20.182	7.000	0	0	208.818	0	0
<b>2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS Promover a agilidade nas atividades do setor de tributação e finanças</b>	<b>208.000</b>	0	8.182	0	0	0	199.818	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	208.000	0	8.182	0	0	0	199.818	0	0
0001 - Jardim de Angicos	208.000	0	8.182	0	0	0	199.818	0	0
<b>2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, mantermos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.</b>	<b>19.000</b>	0	6.000	7.000	0	0	6.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	0	6.000	7.000	0	0	6.000	0	0
0001 - Jardim de Angicos	19.000	0	6.000	7.000	0	0	6.000	0	0
<b>2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN Garantir o bom funcionamento das atividades do setor tributário</b>	<b>3.000</b>	0	2.000	0	0	0	1.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	2.000	0	0	0	1.000	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	2.000	0	0	0	1.000	0	0
<b>2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.</b>	<b>3.000</b>	0	2.000	0	0	0	1.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	2.000	0	0	0	1.000	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	2.000	0	0	0	1.000	0	0
<b>2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP Atrair investidores para atividades industriais, comerciais ou de serviços, possibilitando assim o aumento de arrecadação direta e indireta como também geração de emprego e renda.</b>	<b>3.000</b>	0	2.000	0	0	0	1.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	2.000	0	0	0	1.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	2.000	0	0	0	1.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
04 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	<b>1.328.300</b>	351.154	0	524.296	283.850	169.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	342.900	0	0	106.300	236.600	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0

<b>2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente</b> <b>Com essa manutenção, iremos garantir o bom funcionamento do Setor nos limites do nosso município, ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento rural, atrelado à proteção do meio ambiente.</b>	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	322.900	0	0	86.300	236.600	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	322.900	0	0	86.300	236.600	0	0	0
<b>1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água</b> <b>Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas Comunidades de São Pedro, São Tomé, Ubaeira, Umbrana, Balbinos, Umari, Pedra do Navio, Fazenda Nova, Zé de Araújo, Serrinha de Baixo, Serrinha de Cima, Goés, Catolé I, Catolé II, Pitombeira, Assoc. São José, Nova Descoberta, Primavera, Milhã, ou da edificação de reservatórios elevados na Comunidade de Serrinha de Baixo, Nova Descoberta, Associação São José, Goés, culminando com as novas ligações domiciliares.</b>	152.000	0	0	60.800	91.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	91.200	0	0	60.800	30.400	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	91.200	0	0	60.800	30.400	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.400	0	0	0	30.400	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.400	0	0	0	30.400	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.200	0	0	0	15.200	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.200	0	0	0	15.200	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	15.200	0	0	0	15.200	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.200	0	0	0	15.200	0	0	0
<b>1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES</b> <b>Visando ampliar a oferta de água, para plantio e consumo de animais, iremos propiciar a construção e recuperação de açudes de pequenos agricultores e criadores.</b>	50.400	0	0	0	50.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.080	0	0	0	10.080	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.080	0	0	0	10.080	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>e Juros e Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.080	0	0	0	10.080	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.080	0	0	0	10.080	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.080	0	0	0	10.080	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.080	0	0	0	10.080	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.080	0	0	0	10.080	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.080	0	0	0	10.080	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.080	0	0	0	10.080	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.080	0	0	0	10.080	0	0	0
<b>1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b> <b>Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, através de parcerias, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município, a construção de barreiros e barragens das comunidades rurais.</b>	120.500	0	0	25.500	95.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.500	0	0	25.500	51.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	76.500	0	0	25.500	51.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
20 - AGRICULTURA	985.400	351.154	0	417.996	47.250	169.000	0	0
605 - ABASTECIMENTO	848.800	351.154	0	352.396	25.250	120.000	0	0
0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	122.600	0	0	2.600	0	120.000	0	0
<b>1080 Aquisição de Imóveis</b> <b>Para ampliar a Infraestrutura na Agricultura,teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.</b>	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0
0001 - Jardim de Angicos	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0
<b>2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão</b> <b>Com essa ação iremos dar apoio a essas formas empresariais, inclusive promovendo e incentivando cursos de capacitação voltados aos produtores rurais, bem como ações voltadas ao beneficiamento e venda da produção agrícola.</b>	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal</b>	<b>e Juros</b>	<b>e Outras</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização</b>	<b>Outras</b>

		Encargos Sociais	Encargos de Dívida	Despesas Correntes		Financeira	da Dívida	Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0	
0020 - VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR	66.800	0	0	66.800	0	0	0	0	
<b>2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA" Com essa ação iremos ter a garantia à produção, caso haja frustração na sua produção ou compra.</b>	<b>20.800</b>	0	0	20.800	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	20.800	0	0	20.800	0	0	0	0	
<b>2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos Com essa ação iremos dar apoio PAA, atendendo as entidades da rede socioassistencial, restaurante popular e famílias em situação de vulnerabilidade social.</b>	<b>12.000</b>	0	0	12.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
<b>2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares Com essa ação iremos dar apoio ao pequeno produtor familiar, dando, além do apoio técnico, o corte de terra a distribuição de sementes.</b>	<b>16.000</b>	0	0	16.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	
<b>2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária" Promover qualidade de vida juntamente a segurança alimentar da comunidade, estimulando a produção e cultivo de hortaliças, frutas, plantas medicinais, ornamentais, mudas, dentre outros alimentos. Sendo assim, o estímulo irá contemplar entidades assistenciais além de fomentar a economia da agricultura familiar.</b>	<b>18.000</b>	0	0	18.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
0024 - EXTENSÃO RURAL	659.400	351.154	0	282.996	25.250	0	0	0	
<b>1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL Com a restauração deste espaço, viabilizaremos equipamentos importantes - com a higiene e estrutura necessária para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.</b>	<b>18.000</b>	0	0	18.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	<b>612.400</b>	351.154	0	243.246	18.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>									
	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos de Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais, além de fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esse estímulo também existirá através de um Núcleo Assessoria Técnica para os agricultores no apoio e elaboração de propostas dos programas de governo PPA, PNAE e demais programas da agricultura familiar. É objetivo dessa Secretaria também, buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação de acordo com a aptidão de cada comunidade, inclusive com conscientização do uso correto de agrotóxicos e descarte dos seus respectivos recipientes.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	554.359	351.154	0	185.205	18.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	554.359	351.154	0	185.205	18.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	57.145	0	0	57.145	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	57.145	0	0	57.145	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	896	0	0	896	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	896	0	0	896	0	0	0	0	
<b>2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município</b>	<b>29.000</b>	0	0	21.750	7.250	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.000	0	0	21.750	7.250	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	29.000	0	0	21.750	7.250	0	0	0	
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	136.600	0	0	65.600	22.000	49.000	0	0	
0019 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	49.000	0	0	0	0	49.000	0	0	
<b>2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura Para ampliar a Infraestrutura necessária para execução das ações, teremos que contar com imóveis para edificação de espaço públicos.</b>	<b>49.000</b>	0	0	0	0	49.000	0	0	
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	49.000	0	0	0	0	49.000	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	49.000	0	0	0	0	49.000	0	0	
0024 - EXTENSÃO RURAL	29.600	0	0	29.600	0	0	0	0	
<b>2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares Viabilizar o programa de vacinação de rebanho popular, quando iremos garantir a boa qualidade do animal e a sua boa qualidade de saúde</b>	<b>29.600</b>	0	0	29.600	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.600	0	0	29.600	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	29.600	0	0	29.600	0	0	0	0	
0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	58.000	0	0	36.000	22.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>									
	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos de Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura Para o programa de apoio de piscicultura, haverá necessidade da aquisição de equipamentos.</b>	<b>22.000</b>	0	0	0	22.000	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.400	0	0	0	4.400	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.400	0	0	0	4.400	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.400	0	0	0	4.400	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.400	0	0	0	4.400	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.400	0	0	0	4.400	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.400	0	0	0	4.400	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.400	0	0	0	4.400	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.400	0	0	0	4.400	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.400	0	0	0	4.400	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.400	0	0	0	4.400	0	0	0
<b>2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura Com essa ação, incentivaremos uma forte fonte de renda e emprego à população local.</b>	<b>36.000</b>	0	0	36.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
<b>PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
05 CONTROLADORIA								
05.001 CONTROLADORIA	132.300	103.371	0	26.867	2.062	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	132.300	103.371	0	26.867	2.062	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	132.300	103.371	0	26.867	2.062	0	0	0
0004 - Manutenção dos setores de controle interno e jurídico	132.300	103.371	0	26.867	2.062	0	0	0
<b>1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Propiciar aquisição de equipamentos ao Setor.</b>	<b>1.500</b>	0	0	0	1.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
<b>2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL. Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.</b>	<b>130.800</b>	103.371	0	26.867	562	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.800	103.371	0	26.867	562	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	130.800	103.371	0	26.867	562	0	0	0
<b>PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	7.768.479	4.925.602	0	1.414.475	1.428.402	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	7.542.479	4.897.248	0	1.294.158	1.351.073	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.003.287	3.885.692	0	998.682	1.118.913	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	6.003.287	3.885.692	0	998.682	1.118.913	0	0	0
<b>1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas na unidade escolar de Francisco Barbosa, a reforma de outras como a Escola Municipal João Bonifácio, e a construção de uma nova escola no Centro da Zona Urbana do Município, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.</b>	<b>500.000</b>	0	0	0	500.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
<b>1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental Com a aquisição de um veículo para a Secretaria, para transporte do gestor e equipe técnica às escolas, e aquisição de outros equipamentos, iremos dar boas condições de funcionamento das escolas do ensino fundamental</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
<b>PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>								

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	500	0	0	0	500	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	11.500	0	0	0	11.500	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	11.500	0	0	0	11.500	0	0	0	
<b>1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a revitalização desta área, ofereceremos melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.</b>	<b>65.000</b>	0	0	40.625	24.375	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	40.625	24.375	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	65.000	0	0	40.625	24.375	0	0	0	
<b>1041 Modernização de Salas de Informática Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.</b>	<b>45.000</b>	0	0	0	45.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	
<b>1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas</b>	<b>68.000</b>	0	0	0	68.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos propiciaremos melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois ocuparão faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0	
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0	
<b>2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES Garantir o funcionamento de forma eficiente das ações da secretaria</b>	<b>1.610.608</b>	1.166.451	0	213.763	230.394	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.502.733	1.166.451	0	211.513	124.769	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.502.733	1.166.451	0	211.513	124.769	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	17.875	0	0	2.250	15.625	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	17.875	0	0	2.250	15.625	0	0	0	
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar</b>	<b>4.180</b>	0	0	3.680	500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal	Juros	Outras	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras	



		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes		Financeira	da Dívida	Despesas de Capital	
<b>Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.180	0	0	3.680	500	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	4.180	0	0	3.680	500	0	0	0	
<b>2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO DE FORMA EFICAZ.</b>									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	704.567	679.132	0	17.560	7.875	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	704.567	679.132	0	17.560	7.875	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.990	1.448	0	1.810	732	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	3.990	1.448	0	1.810	732	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	39.906	14.512	0	18.140	7.254	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	39.906	14.512	0	18.140	7.254	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.945	7.254	0	9.065	3.626	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	19.945	7.254	0	9.065	3.626	0	0	0	
<b>2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.793.419	1.781.716	0	11.703	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.643.611	1.643.611	0	0	0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.363	9.363	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	9.363	9.363	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	93.630	93.630	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	93.630	93.630	0	0	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	46.815	35.112	0	11.703	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	46.815	35.112	0	11.703	0	0	0	0	
<b>2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL ESTIMULAR A FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS</b>									
15500000- Transferência do Salário-Educação	60.000	0	0	58.875	1.125	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	60.000	0	0	58.875	1.125	0	0	0	
<b>2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE FORMA INDEPENDENTE E AUTÔNOMA</b>									
12.000	0	0	8.000	4.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.000	0	0	8.000	4.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	8.000	4.000	0	0	0	
<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO Promover a valorização da educação.</b>									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	4.550	0	9.150	1.300	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	15.000	4.550	0	9.150	1.300	0	0	0	
<b>2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino Fundamental Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.</b>									
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	89.400	0	0	89.400	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	89.400	0	0	89.400	0	0	0	0	
<b>2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental Assegurar o bom funcionamento das atividades do ensino fundamental, com a aplicação de recursos da quota do Salário Educação, os recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, à manutenção do sistema público de ensino da educação básica. Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; garantir a manutenção de parcerias com o CIEE; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; dar continuidade</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	823.672	230.629	0	428.311	164.732	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	823.672	230.629	0	428.311	164.732	0	0	0	
<b>2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.</b>									
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	88.600	0	0	88.600	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	88.600	0	0	88.600	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
362 - ENSINO MÉDIO	101.900	1.536	0	100.364	0	0	0	0	
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	101.900	1.536	0	100.364	0	0	0	0	
<b>2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio Assegurar, em parceria com o Governo do Estado, a manutenção do ensino médio, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.800	1.536	0	2.264	0	0	0	0	

0001 - Jardim de Angicos	3.800	1.536	0	2.264	0	0	0	0	0
<b>2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.</b>	<b>93.600</b>	0	0	93.600	0	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	93.600	0	0	93.600	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	93.600	0	0	93.600	0	0	0	0	0
<b>2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO</b>	<b>4.500</b>	0	0	4.500	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.056.194	736.145	0	111.905	208.144	0	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	1.056.194	736.145	0	111.905	208.144	0	0	0	0
<b>1011 Reforma da Creche Reformar e dar melhores condições de funcionamento as instalações do Pimpolândia, quando assim estaremos propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno.</b>	<b>45.000</b>	0	0	0	45.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
<b>1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI Ampliar a infraestrutura do Ensino Infantil com a construção de um novo CEMEI, oferecendo mais vagas.</b>	<b>155.000</b>	0	0	0	155.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
<b>2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.</b>	<b>12.200</b>	0	0	12.200	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.200	0	0	12.200	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.200	0	0	12.200	0	0	0	0	0
<b>2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO MAGISTÉRIO DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.</b>	<b>529.654</b>	525.333	0	4.321	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	474.352	474.352	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	474.352	474.352	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.455	3.455	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.455	3.455	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	34.563	34.563	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
0001 - Jardim de Angicos	34.563	34.563	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.284	12.963	0	4.321	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.284	12.963	0	4.321	0	0	0	0	0
<b>2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%</b>	<b>226.771</b>	206.316	0	15.683	4.772	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	203.140	197.516	0	5.062	562	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	203.140	197.516	0	5.062	562	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.476	740	0	552	184	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.476	740	0	552	184	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.770	5.372	0	6.714	2.684	0	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	14.770	5.372	0	6.714	2.684	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.385	2.688	0	3.355	1.342	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.385	2.688	0	3.355	1.342	0	0	0	0
<b>2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino infantil Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.</b>	<b>32.610</b>	0	0	32.610	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.610	0	0	32.610	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	32.610	0	0	32.610	0	0	0	0	0
<b>2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil Assegurar a manutenção do Ensino Infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.</b>	<b>12.364</b>	4.496	0	7.306	562	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.364	4.496	0	7.306	562	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.364	4.496	0	7.306	562	0	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO ADOTAR O ENSINO DO EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL, BEM COMO, REALIZAR CURSOS E SEMINÁRIOS DE CAPACITAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES E SERVIDORES MUNICIPAIS.</b>	<b>5.620</b>	0	0	3.934	1.686	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.810	0	0	2.248	562	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.810	0	0	2.248	562	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.810	0	0	1.686	1.124	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.810	0	0	1.686	1.124	0	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL</b>	<b>30.000</b>	0	0	28.876	1.124	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
15500000- Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	28.876	1.124	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	28.876	1.124	0	0	0	
<b>2102 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA</b>	<b>6.975</b>	0	0	6.975	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.975	0	0	6.975	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	6.975	0	0	6.975	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	359.698	271.749	0	79.287	8.662	0	0	0	
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	359.698	271.749	0	79.287	8.662	0	0	0	
<b>2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70% GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JÓVENS E ADULTOS</b>	<b>233.102</b>	233.102	0	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	208.470	208.470	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	208.470	208.470	0	0	0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.541	1.541	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.541	1.541	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.394	15.394	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	15.394	15.394	0	0	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.697	7.697	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	7.697	7.697	0	0	0	0	0	0	
<b>2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.</b>	<b>22.400</b>	7.408	0	14.992	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.400	7.408	0	14.992	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	22.400	7.408	0	14.992	0	0	0	0	
<b>2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%</b>	<b>99.396</b>	31.239	0	59.495	8.662	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	89.336	27.488	0	54.976	6.872	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	89.336	27.488	0	54.976	6.872	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	631	319	0	234	78	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	631	319	0	234	78	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.288	2.288	0	2.858	1.142	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	6.288	2.288	0	2.858	1.142	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.141	1.144	0	1.427	570	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	3.141	1.144	0	1.427	570	0	0	0	
<b>2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino EJA, com a evolução da clientela assistida.</b>	<b>4.800</b>	0	0	4.800	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.400	2.126	0	3.920	15.354	0	0	0	

0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	21.400	2.126	0	3.920	15.354	0	0	0
<b>1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial Equipar as salas de ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada.</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.</b>	<b>6.400</b>	2.126	0	3.920	354	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.400	2.126	0	3.920	354	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.400	2.126	0	3.920	354	0	0	0
13 - CULTURA	114.700	4.496	0	54.530	55.674	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	114.700	4.496	0	54.530	55.674	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
<b>1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal Com a reforma e ampliação da biblioteca municipal da cidade, proporcionaremos o espaço ideal para o aluno e professor pesquisarem, e com isso adquirir conhecimentos.</b>	<b>45.000</b>	0	0	0	45.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0012 - Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos	69.700	4.496	0	54.530	10.674	0	0	0
<b>1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial Com a manutenção desse instrumento de cultura, garantiremos o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.</b>	<b>15.000</b>	0	0	11.250	3.750	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	11.250	3.750	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.000	0	0	11.250	3.750	0	0	0
<b>1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.</b>	<b>5.800</b>	0	0	0	5.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.160	0	0	0	1.160	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.160	0	0	0	1.160	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.160	0	0	0	1.160	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.160	0	0	0	1.160	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.160	0	0	0	1.160	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.160	0	0	0	1.160	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.160	0	0	0	1.160	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.160	0	0	0	1.160	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.160	0	0	0	1.160	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.160	0	0	0	1.160	0	0	0
<b>2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos Eventos Culturais do município.</b>	<b>13.900</b>	4.496	0	8.280	1.124	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.900	4.496	0	8.280	1.124	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.900	4.496	0	8.280	1.124	0	0	0
<b>2046 Promoção de Eventos Culturais Assegurar a realização de Eventos Culturais no nosso município.</b>	<b>35.000</b>	0	0	35.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	12.900	3.372	0	4.878	4.650	0	0	0
695 - TURISMO	12.900	3.372	0	4.878	4.650	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0028 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	12.900	3.372	0	4.878	4.650	0	0	0
<b>2092 Criação de Rotas Turísticas Com essa ação, iremos criar rotas turísticas no nosso município, desenvolvendo o turismo local.</b>	<b>4.650</b>	0	0	1.686	2.964	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.650	0	0	1.686	2.964	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.650	0	0	1.686	2.964	0	0	0
<b>2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo Assegurar a manutenção do Setor, inclusive promovendo as ações voltadas ao desenvolvimento do turismo</b>	<b>8.250</b>	3.372	0	3.192	1.686	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.250	3.372	0	3.192	1.686	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.250	3.372	0	3.192	1.686	0	0	0

27 - DESPORTO E LAZER	98.400	20.486	0	60.909	17.005	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	98.400	20.486	0	60.909	17.005	0	0	0	0
0011 - Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município	78.400	20.486	0	40.909	17.005	0	0	0	0
<b>1015 Promoção de Eventos Esportivos Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.</b>	<b>18.000</b>	0	0	18.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
<b>1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>11.200</b>	0	0	0	11.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.200	0	0	0	11.200	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.200	0	0	0	11.200	0	0	0	0
<b>2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte.</b>	<b>49.200</b>	20.486	0	22.909	5.805	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.200	20.486	0	22.909	5.805	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	49.200	20.486	0	22.909	5.805	0	0	0	0
0027 - ESPORTE E LAZER	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
<b>2117 Apoio ao Atleta Local</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	0
<b>Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportiva que tem habilidade.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>de</b>
07 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	<b>3.460.799</b>	1.430.196	0	877.212	1.073.391	80.000	0	0	
15 - URBANISMO	3.321.499	1.430.196	0	851.012	1.040.291	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.779.899	1.430.196	0	465.566	884.137	0	0	0	
0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	42.200	0	0	0	42.200	0	0	0	
<b>1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, garantiremos a sua permanência servindo à comunidade.</b>	<b>42.200</b>	0	0	0	42.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.440	0	0	0	8.440	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	8.440	0	0	0	8.440	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.440	0	0	0	8.440	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	8.440	0	0	0	8.440	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.440	0	0	0	8.440	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	8.440	0	0	0	8.440	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	8.440	0	0	0	8.440	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	8.440	0	0	0	8.440	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.440	0	0	0	8.440	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	8.440	0	0	0	8.440	0	0	0	
0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS	2.435.699	1.430.196	0	439.066	566.437	0	0	0	
<b>1020 Construção e Reforma de Praças Construir novas praças, como na comunidade do Arraial dos Balbino e reformar outras já existentes, como a da Comunidade de Serrinha de Baixo, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer.</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.894	0	0	0	28.894	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	28.894	0	0	0	28.894	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.553	0	0	0	6.553	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	6.553	0	0	0	6.553	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.553	0	0	0	6.553	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	6.553	0	0	0	6.553	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
<b>1043 Construção e Modernização de Cemitérios</b>	<b>90.000</b>	0	0	0	90.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>Construir de um novo cemitério, bem como modernizar os já existentes com revitalização de passeios públicos, de muros, eletrificação, capela, entre outras estruturas.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	
<b>1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa Infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, promoveremos um novo espaço público para a prática de atividades físicas.</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	180.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	176.000	0	0	0	176.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	176.000	0	0	0	176.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
<b>1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada.</b>	<b>42.000</b>	0	0	0	42.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.400	0	0	0	8.400	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	8.400	0	0	0	8.400	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.400	0	0	0	8.400	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	8.400	0	0	0	8.400	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.400	0	0	0	8.400	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	8.400	0	0	0	8.400	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	8.400	0	0	0	8.400	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	8.400	0	0	0	8.400	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.400	0	0	0	8.400	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	8.400	0	0	0	8.400	0	0	0	
<b>1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal Com a edificação desse espaço público teremos melhores condições de ofertar atividades esportivas, comerciais e de lazer aos cidadãos que apreciam ou praticam o referido esporte equestre, sendo uma característica consolidada na cidade, bem como na região. Aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão os eventos promovidos no referido espaço público, como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.</b>	<b>140.000</b>	0	0	0	140.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	28.000	0	0	0	28.000	0	0	0	
<b>2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.</b>	<b>1.913.699</b>	1.430.196	0	439.066	44.437	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.754.915	1.430.196	0	315.719	9.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.754.915	1.430.196	0	315.719	9.000	0	0	0	

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.375	0	0	0	12.375	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.375	0	0	0	12.375	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	111.181	0	0	88.681	22.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	111.181	0	0	88.681	22.500	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	32.418	0	0	32.418	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	32.418	0	0	32.418	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.810	0	0	2.248	562	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.810	0	0	2.248	562	0	0	0
0018 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL	257.000	0	0	0	257.000	0	0	0
<b>1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de tráfegar Zona Urbana e Zona Rural do município.</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>155.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	111.265	0	0	0	111.265	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	111.265	0	0	0	111.265	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.735	0	0	0	10.735	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.735	0	0	0	10.735	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais Viabilizar e pavimentar a estrada que dará acesso da Comunidade de Nova Descoberta às Comunidades de São Tomé, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
<b>1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS IDENTIFICAR E EMBELEZAR O ACESSO À CIDADE</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0052 - SERVIÇOS URBANOS	45.000	0	0	26.500	18.500	0	0	0
<b>1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS COM A ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, IREMOS PERMITIR ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE ALGUMA DEFICIÊNCIA</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26.500</b>	<b>18.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	26.500	18.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	45.000	0	0	26.500	18.500	0	0	0

452 - SERVIÇOS URBANOS	541.600	0	0	385.446	156.154	0	0	0
0016 - MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS	541.600	0	0	385.446	156.154	0	0	0
<b>1044 Adequação e Modernização da Feira Livre</b> A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.	<b>20.000</b>	0	0	11.950	8.050	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	11.950	8.050	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.000	0	0	11.950	8.050	0	0	0
<b>1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública</b> Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.	<b>190.000</b>	0	0	128.000	62.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	190.000	0	0	128.000	62.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jardim de Angicos	190.000	0	0	128.000	62.000	0	0	0
<b>1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização</b> Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.	<b>315.000</b>	0	0	233.196	81.804	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	213.661	0	0	152.617	61.044	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	213.661	0	0	152.617	61.044	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	101.339	0	0	80.579	20.760	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	101.339	0	0	80.579	20.760	0	0	0
<b>2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b> Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.	<b>16.600</b>	0	0	12.300	4.300	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.600	0	0	12.300	4.300	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	16.600	0	0	12.300	4.300	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
0024 - EXTENSÃO RURAL	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
<b>2051 Dragagem e Limpeza de Rios</b> Com essa ação nos rios das Comunidades de Fazenda Nova, Pedra do Navio e, Primavera, garantiremos o melhor aproveitamento dos recursos hídricos existentes nas comunidades.	<b>16.000</b>	0	0	8.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	16.000	0	0	8.000	8.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	123.300	0	0	18.200	25.100	80.000	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	123.300	0	0	18.200	25.100	80.000	0	0
0017 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS	123.300	0	0	18.200	25.100	80.000	0	0
<b>1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b> Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.	<b>80.000</b>	0	0	0	0	80.000	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
0001 - Jardim de Angicos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0
<b>1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b> PROVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SUPORTE EFICIENTE E EFICAZ PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS AÇÕES	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
<b>2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes</b> Assegurar a manutenção do Setor, garantindo melhorias na estrutura de urbanismo e mobilidade urbana, trazendo melhores condições de tráfego nas estruturas vicinais do município.	<b>19.500</b>	0	0	13.000	6.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.500	0	0	13.000	6.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	19.500	0	0	13.000	6.500	0	0	0
<b>2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito</b> Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo	<b>8.800</b>	0	0	5.200	3.600	0	0	0



de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos Distritos, que durante o inverno os acessos prejudicam a locomoção dos que ali residem e/ou trafegam.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.800	0	0	5.200	3.600	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	8.800	0	0	5.200	3.600	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.745.980	3.287.719	0	2.586.293	681.968	190.000	0	0	
10 - SAÚDE	6.400.050	3.280.229	0	2.581.693	438.128	100.000	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.621.450	3.081.434	0	2.222.496	317.520	0	0	0	
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	4.396.450	3.081.434	0	1.162.151	152.865	0	0	0	
<b>2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b> Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local, em especial: reestruturação do Serviço de Apoio Diagnóstico; elaboração do calendário anual da saúde; fortalecer os programas em funcionamento; ampliar os projetos de promoção, prevenção e reabilitação da saúde; garantir a continuidade dos grupos de promoção da saúde (hipertensos, diabéticos, gestantes, incentivo à prática da atividade física e combate ao tabagismo); garantir a continuidade da busca ativa para os agravos em saúde pública, como tuberculose e hanseníase, garantindo os exames preconizados e medicamentos para tratamento; fortalecimento das ações de controle das arboviroses; garantir 100% de cobertura das equipes da atenção primária à saúde e saúde bucal em todo território municipal; garantir a continuidade das ações de promoção e prevenção da saúde nas escolas, em parceria com a secretaria municipal de educação, através do P	<b>3.515.000</b>	<b>2.642.756</b>	<b>0</b>	<b>838.494</b>	<b>33.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.515.000	2.642.756	0	838.494	33.750	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	3.515.000	2.642.756	0	838.494	33.750	0	0	0	
<b>2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"</b> Com a manutenção desse Programa, desenvolveremos ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município.	<b>304.000</b>	<b>249.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.500	63.500	0	45.000	10.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	118.500	63.500	0	45.000	10.000	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	185.500	185.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	185.500	185.500	0	0	0	0	0	0	
<b>2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"</b>	<b>245.000</b>	<b>71.600</b>	<b>0</b>	<b>132.600</b>	<b>40.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
<b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	224.600	71.600	0	132.600	20.400	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	224.600	71.600	0	132.600	20.400	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.400	0	0	0	20.400	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	20.400	0	0	0	20.400	0	0	0	
<b>2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"</b> Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.	<b>134.000</b>	<b>40.933</b>	<b>0</b>	<b>61.875</b>	<b>31.192</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.404	40.933	0	61.875	15.596	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	118.404	40.933	0	61.875	15.596	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.596	0	0	0	15.596	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	15.596	0	0	0	15.596	0	0	0	
<b>2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP</b> Com esse Programa, iremos ter por objetivo apoiar, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na Atenção Básica/Saúde da Família. Seus requisitos são, além do conhecimento técnico, a responsabilidade por determinado número de equipes de SF e o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao paradigma da Saúde da Família. Deve estar comprometido, também, com a promoção de mudanças na atitude e na atuação dos profissionais da SF e entre sua própria Equipe Multiprofissional, incluindo na atuação ações intersetoriais e interdisciplinares, promoção, prevenção, reabilitação da saúde e cura, além de humanização de serviços, educação permanente, promoção da integralidade e da organização territorial dos serviços de saúde.	<b>124.000</b>	<b>44.232</b>	<b>0</b>	<b>55.224</b>	<b>24.544</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	111.728	44.232	0	55.224	12.272	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	111.728	44.232	0	55.224	12.272	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									
Programa de Trabalho									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.272	0	0	0	12.272	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	12.272	0	0	0	12.272	0	0	0	
<b>2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde</b> Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.	<b>3.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.788	0	0	1.788	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.788	0	0	1.788	0	0	0	0	

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.012	0	0	2.012	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.012	0	0	2.012	0	0	0	0	0
<b>2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previnde Brasil”</b> <b>Com a manutenção das ações, proporcionaremos incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária em Saúde - APS, visando a melhoria das atividades realizadas e a valorização do profissional, bem como manter a manutenção e bom funcionamento das UBS, viabilizando o melhor atendimento da população local.</b>	<b>70.650</b>	<b>32.913</b>	<b>0</b>	<b>25.158</b>	<b>12.579</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.650	32.913	0	25.158	12.579	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	70.650	32.913	0	25.158	12.579	0	0	0	0
0075 - SAÚDE	1.225.000	0	0	1.060.345	164.655	0	0	0	0
<b>1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre</b> <b>Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos na Zona Urbana, viabilizaremos meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida, reduzindo os riscos das doenças cardiovasculares e obesidade.</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
<b>2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS</b> <b>Com esses novos recursos através de incrementos de repasses federais (emendas), iremos desenvolver as ações primárias da atenção básica.</b>	<b>1.180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.060.345</b>	<b>119.655</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	437.522	0	0	336.275	101.247	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	437.522	0	0	336.275	101.247	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	371.239	0	0	362.035	9.204	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	371.239	0	0	362.035	9.204	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	371.239	0	0	362.035	9.204	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	371.239	0	0	362.035	9.204	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	523.000	70.822	0	263.117	89.061	100.000	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	423.000	70.822	0	263.117	89.061	0	0	0	0
<b>1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b> <b>Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde.</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
<b>1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços</b> <b>Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como COPIRN e LIGA contra o Câncer, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.</b>	<b>124.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>124.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.316	0	0	59.316	0	0	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	59.316	0	0	59.316	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.684	0	0	64.684	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	64.684	0	0	64.684	0	0	0	0	0
<b>2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades</b>	<b>224.000</b>	70.822	0	139.117	14.061	0	0	0	0
<b>Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	218.376	70.822	0	139.117	8.437	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	218.376	70.822	0	139.117	8.437	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.624	0	0	0	5.624	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.624	0	0	0	5.624	0	0	0	0
0075 - SAÚDE	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1083 Aquisição de Imóveis</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>Com a aquisição de imóveis, podemos edificar prédios e espaços públicos na área, aprimorando os trabalhos prepúcios no município.</b>									
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.140	17.768	0	27.257	5.115	0	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	50.140	17.768	0	27.257	5.115	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
<b>2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"</b>	<b>50.140</b>	17.768	0	27.257	5.115	0	0	0	
<b>Com essa manutenção, iremos garantir a continuidade da distribuição dos medicamentos da Farmácia Básica de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais/REMUME, controlando com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.956	17.768	0	22.142	2.046	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	41.956	17.768	0	22.142	2.046	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.046	0	0	0	2.046	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.046	0	0	0	2.046	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.138	0	0	5.115	1.023	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.138	0	0	5.115	1.023	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.140	17.189	0	10.019	12.932	0	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	40.140	17.189	0	10.019	12.932	0	0	0	0
<b>2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>40.140</b>	17.189	0	10.019	12.932	0	0	0	0
<b>Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.580	17.189	0	10.019	3.372	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.580	17.189	0	10.019	3.372	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.560	0	0	0	9.560	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.560	0	0	0	9.560	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	165.320	93.016	0	58.804	13.500	0	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	165.320	93.016	0	58.804	13.500	0	0	0	0
<b>2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias</b>	<b>165.320</b>	93.016	0	58.804	13.500	0	0	0	0
<b>Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.</b>									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.678	21.124	0	58.804	6.750	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	86.678	21.124	0	58.804	6.750	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.750	0	0	0	6.750	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.750	0	0	0	6.750	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	71.892	71.892	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	71.892	71.892	0	0	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	345.930	7.490	0	4.600	243.840	90.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	345.930	7.490	0	4.600	243.840	90.000	0	0	0
0015 - ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	345.930	7.490	0	4.600	243.840	90.000	0	0	0
<b>1059 Construção de Unidades Sanitárias</b>	<b>62.000</b>	0	0	0	62.000	0	0	0	0
<b>Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem de mínima higienização, passarão a tê-la.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.400	0	0	0	12.400	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.400	0	0	0	12.400	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.400	0	0	0	12.400	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.400	0	0	0	12.400	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.400	0	0	0	12.400	0	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	12.400	0	0	0	12.400	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.400	0	0	0	12.400	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.400	0	0	0	12.400	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.400	0	0	0	12.400	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.400	0	0	0	12.400	0	0	0
<b>1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	180.000	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1084 Aquisição de Imóveis</b>	<b>90.000</b>	0	0	0	0	90.000	0	0
<b>Com aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.</b>								
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0
0001 - Jardim de Angicos	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0
<b>2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento</b>	<b>13.930</b>	7.490	0	4.600	1.840	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.930	7.490	0	4.600	1.840	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.930	7.490	0	4.600	1.840	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.141.790	766.042	0	1.173.263	202.485	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.121.910	766.042	0	1.153.383	202.485	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.130.000	602.494	0	524.506	3.000	0	0	0
0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE	1.130.000	602.494	0	524.506	3.000	0	0	0
<b>2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.130.000</b>	602.494	0	524.506	3.000	0	0	0
<b>Aprimorar a unidade administrativa e os processos do FMAS com vistas a garantir celeridade e desburocratização das pautas financeiras e orçamentárias da Política de Assistência Social.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.130.000	602.494	0	524.506	3.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.130.000	602.494	0	524.506	3.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	75.700	8.248	0	55.940	11.512	0	0	0
0095 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	75.700	8.248	0	55.940	11.512	0	0	0
<b>1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>Com aquisição de equipamentos que servirão à unidade de assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos</b>	<b>30.200</b>	8.248	0	19.208	2.744	0	0	0
<b>Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficinairos.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.200	8.248	0	19.208	2.744	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.200	8.248	0	19.208	2.744	0	0	0
<b>2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal</b>	<b>24.500</b>	0	0	20.732	3.768	0	0	0
<b>Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.500	0	0	20.732	3.768	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	24.500	0	0	20.732	3.768	0	0	0
<b>2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso</b>	<b>16.000</b>	0	0	16.000	0	0	0	0
<b>Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.</b>								
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	51.950	3.842	0	39.075	9.033	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	51.950	3.842	0	39.075	9.033	0	0	0
<b>1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência ao Portador de Deficiência</b> <b>Com a aquisição de equipamentos que servirão à Unidade de Assistência, terem melhores condições de funcionamento da ação.</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência</b> <b>Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços socioassistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar</b>	<b>25.400</b>	0	0	23.285	2.115	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.400	0	0	23.285	2.115	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.400	0	0	23.285	2.115	0	0	0
<b>2122 Manutenção do Programa BPC na Escola</b> <b>Garantir o acesso e a permanência na escola, identificando as barreiras que dificultam à crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), e a realização de acompanhamento socioassistencial.</b>	<b>15.350</b>	3.842	0	9.590	1.918	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.350	3.842	0	9.590	1.918	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.350	3.842	0	9.590	1.918	0	0	0
<b>2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência</b> <b>Assegurar a identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas com deficiência em ações e políticas de inclusão social.</b>	<b>6.200</b>	0	0	6.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.200	0	0	6.200	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.200	0	0	6.200	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	260.350	41.300	0	140.002	79.048	0	0	0
0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE	54.200	13.550	0	35.230	5.420	0	0	0
<b>2071 Implantação e Implementação do Programa Criança Feliz</b>	<b>54.200</b>	13.550	0	35.230	5.420	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS								
<b>Programa de Trabalho</b>								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.200	13.550	0	35.230	5.420	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	54.200	13.550	0	35.230	5.420	0	0	0
0094 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	206.150	27.750	0	104.772	73.628	0	0	0
<b>1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos</b> <b>Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente</b> <b>Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços socioassistenciais do SUAS.</b>	<b>5.200</b>	0	0	0	5.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.040	0	0	0	1.040	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.040	0	0	0	1.040	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.040	0	0	0	1.040	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.040	0	0	0	1.040	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.040	0	0	0	1.040	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.040	0	0	0	1.040	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS								
<b>Programa de Trabalho</b>								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

		Encargos Sociais	Encargos Dívida	Despesas Correntes		Financeira	da Dívida	Despesas de Capital	
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40	0	0	0	40	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	40	0	0	0	40	0	0	0	
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.040	0	0	0	1.040	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.040	0	0	0	1.040	0	0	0	
<b>2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</b> Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.	<b>15.600</b>	0	0	15.600	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
<b>2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual</b> Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.	<b>10.350</b>	0	0	10.350	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.350	0	0	10.350	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.350	0	0	10.350	0	0	0	0	
<b>2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos</b> Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos.	<b>26.700</b>	9.516	0	14.320	2.864	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.700	9.516	0	14.320	2.864	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	26.700	9.516	0	14.320	2.864	0	0	0	
<b>2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos</b> Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para adolescentes de 07 a 14 anos.	<b>27.100</b>	9.147	0	15.191	2.762	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.100	9.147	0	15.191	2.762	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	27.100	9.147	0	15.191	2.762	0	0	0	
<b>2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil</b>	<b>15.600</b>	0	0	15.600	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil possam se integrar à família, garantindo sua frequência escolar regular. Essa atividade se dará em parceria com os pais, para que devidamente esclarecidos, possam contribuir ao quadro de evolução da exclusão do trabalho infantil									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
<b>2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal</b> Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.	<b>18.300</b>	0	0	18.300	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.300	0	0	18.300	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	18.300	0	0	18.300	0	0	0	0	
<b>2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b> Proporcionar meios para arrecadação de recursos para o financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes aprovados pelo CMDCA.	<b>27.300</b>	9.087	0	15.411	2.802	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.300	9.087	0	15.411	2.802	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	27.300	9.087	0	15.411	2.802	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	603.910	110.158	0	393.860	99.892	0	0	0	
0021 - CONSTRUINDO UMA ASSISTÊNCIA MODERNA E EFICIENTE	299.700	53.600	0	164.300	81.800	0	0	0	
<b>1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária</b> Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	

0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS</b>	<b>165.000</b>	46.200	0	99.000	19.800	0	0	0
<b>Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	165.000	46.200	0	99.000	19.800	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	165.000	46.200	0	99.000	19.800	0	0	0
<b>2076 Aprimoramento de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>	<b>17.400</b>	7.400	0	8.000	2.000	0	0	0
<b>Apoiar financeiramente o aprimoramento e manutenção da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, reconhecendo e incentivando os esforços dos gestores e técnicos, bem como assegurando o incremento do controle social.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.400	7.400	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.400	7.400	0	8.000	2.000	0	0	0
<b>2132 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)</b>	<b>28.400</b>	0	0	28.400	0	0	0	0
<b>Garantir, sempre que necessário, a realização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a oferta, em gestão plena ou compartilhada, de demandas de Proteção Social Especial, principalmente em acolhimento institucional.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.542	0	0	14.542	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	14.542	0	0	14.542	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.858	0	0	13.858	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.858	0	0	13.858	0	0	0	0
<b>2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças</b>	<b>28.900</b>	0	0	28.900	0	0	0	0
<b>Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; a crianças recém-nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.900	0	0	28.900	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	28.900	0	0	28.900	0	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	304.210	56.558	0	229.560	18.092	0	0	0
<b>2077 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social</b>	<b>13.800</b>	0	0	13.800	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Garantir as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.800	0	0	13.800	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.800	0	0	13.800	0	0	0	0
<b>2131 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)</b>	<b>62.200</b>	26.299	0	27.923	7.978	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção das ações de PAIF executado no CRAS, do SCFV e outros serviços de PSB garantidos pela Resolução CNAS nº 109/2009.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	62.200	26.299	0	27.923	7.978	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	62.200	26.299	0	27.923	7.978	0	0	0
<b>2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2134 Cadastro e Execução de Projetos com Entidades Sociais</b>	<b>19.700</b>	0	0	19.700	0	0	0	0
<b>Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.700	0	0	19.700	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	19.700	0	0	19.700	0	0	0	0
<b>2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF</b>	<b>96.000</b>	30.259	0	55.627	10.114	0	0	0
<b>Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar.</b>								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	96.000	30.259	0	55.627	10.114	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	96.000	30.259	0	55.627	10.114	0	0	0
<b>2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial</b>	<b>15.100</b>	0	0	15.100	0	0	0	0
<b>Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.100	0	0	15.100	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.100	0	0	15.100	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2137 Promoção de Eventos Sociais</b>	<b>25.000</b>	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social</b>	<b>19.410</b>	0	0	19.410	0	0	0	0
<b>Com essa abordagem iremos garantir o direcionamento do indivíduo que convive e vive na rua (população de rua), à ação social especializada, garantindo-lhe o retorno ao convívio social adequado. Nessa ação serão desenvolvidas atividades socioeducativas, visando o aproveitamento ao mercado de trabalho desses indivíduos.</b>								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.410	0	0	19.410	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	19.410	0	0	19.410	0	0	0	0	0
<b>2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência Possibilitar agilidade no atendimento à contingências e eventos incertos ocorridos e que causem impactos sociais na população municipal.</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	19.880	0	0	19.880	0	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	19.880	0	0	19.880	0	0	0	0	0
0022 - AÇÕES QUE PROMOAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	19.880	0	0	19.880	0	0	0	0	0
<b>2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de idosos.</b>	<b>2.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.400	0	0	2.400	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.400	0	0	2.400	0	0	0	0	0
<b>2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de pessoas com deficiência.</b>	<b>2.480</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.480</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.480	0	0	2.480	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.480	0	0	2.480	0	0	0	0	0
<b>2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para garantir atenção e acompanhamento de crianças e adolescentes.</b>	<b>4.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.700	0	0	4.700	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.700	0	0	4.700	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
<b>2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Assegurar o desempenho das atividades de controle social da política de Assistência Social.</b>	<b>3.900</b>	0	0	0	3.900	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.900	0	0	0	3.900	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.900	0	0	0	3.900	0	0	0	0	0
<b>2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas vinculadas administrativamente à SMAS, através de eventos coletivos.</b>	<b>6.400</b>	0	0	0	6.400	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.400	0	0	0	6.400	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.400	0	0	0	6.400	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO										
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	<b>193.200</b>	119.274		12.477	48.374	10.825	0	2.250	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	193.200	119.274		12.477	48.374	10.825	0	2.250	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	193.200	119.274		12.477	48.374	10.825	0	2.250	0	
0009 - Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação	193.200	119.274		12.477	48.374	10.825	0	2.250	0	
<b>1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.</b>	<b>5.200</b>	0	0	0	0	5.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	0	0	5.200	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.200	0	0	0	0	5.200	0	0	0	0
<b>2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Permitir o desenvolvimento das ações necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.</b>	<b>188.000</b>	119.274		12.477	48.374	5.625	0	2.250	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	188.000	119.274		12.477	48.374	5.625	0	2.250	0	
0001 - Jardim de Angicos	188.000	119.274		12.477	48.374	5.625	0	2.250	0	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO										
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	<b>19.650</b>	15.997		0	3.091	562	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	19.650	15.997		0	3.091	562	0	0	0	
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.650	15.997		0	3.091	562	0	0	0	
0007 - Planejamento das ações da equipe técnica	19.650	15.997		0	3.091	562	0	0	0	
<b>2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE FORMA EFETIVA E EFICAZ.</b>	<b>19.650</b>	15.997		0	3.091	562	0	0	0	



15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.650	15.997	0	3.091	562	0	0	0			
0001 - Jardim de Angicos	19.650	15.997	0	3.091	562	0	0	0			
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
12 PROCURADORIA											
12.001 PROCURADORIA	51.600	51.600	0	0	0	0	0	0	0	0	
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	51.600	51.600	0	0	0	0	0	0	0	0	
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	51.600	51.600	0	0	0	0	0	0	0	0	
0005 - Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	51.600	51.600	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.</b>	<b>51.600</b>	<b>51.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.600	51.600	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	51.600	51.600	0	0	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	993.150	0	0	0	708.150	285.000	0	0	0	0	
11 - TRABALHO	643.650	0	0	0	643.650	0	0	0	0	0	
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	627.310	0	0	0	627.310	0	0	0	0	0	
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	627.310	0	0	0	627.310	0	0	0	0	0	
<b>2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação Proporcionar ações de fomento e incentivo para o retorno ao mundo do trabalho e a conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, voltado para jovens e adultos a partir de 18 anos de idade.</b>	<b>614.310</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>614.310</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	614.310	0	0	0	614.310	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	614.310	0	0	0	614.310	0	0	0	0	0	
<b>2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato Buscar parcerias com o sistema "S" e outras empresas e planejar o desenvolvimento de ações que visem a inserção dos municípios em propostas de trabalho, emprego e renda, além do desenvolvimento de ações de valorização do artesanato local.</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	0	0	
334 - FOMENTO AO TRABALHO	16.340	0	0	0	16.340	0	0	0	0	0	
0022 - AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO	16.340	0	0	0	16.340	0	0	0	0	0	
<b>2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho Ao público-alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.</b>	<b>16.340</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.340</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.340	0	0	0	16.340	0	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	16.340	0	0	0	16.340	0	0	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	349.500	0	0	0	64.500	285.000	0	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	349.500	0	0	0	64.500	285.000	0	0	0	0	
0057 - HABITAÇÃO	349.500	0	0	0	64.500	285.000	0	0	0	0	
<b>1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social Reduzir o déficit habitacional do município e proporcionar melhor qualidade de vida de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade social e residam em ambientes que ocasionem insalubridade e riscos aos seus habitantes.</b>	<b>285.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>285.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	113.000	0	0	0	0	113.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
0001 - Jardim de Angicos	113.000	0	0	0	0	113.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	57.000	0	0	0	0	57.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	57.000	0	0	0	0	57.000	0	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	57.000	0	0	0	0	57.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	57.000	0	0	0	0	57.000	0	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	57.000	0	0	0	0	57.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	57.000	0	0	0	0	57.000	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	

<b>2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social Fortalecer o controle social das ações e políticas públicas desenvolvidas para diminuir o déficit e o adensamento habitacional.</b>	<b>5.600</b>	0	0	5.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.600	0	0	5.600	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.600	0	0	5.600	0	0	0	0
<b>2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Apoiar os empreendimentos de habitação de interesse social executados no município.</b>	<b>16.900</b>	0	0	16.900	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.900	0	0	16.900	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	16.900	0	0	16.900	0	0	0	0
<b>2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda Com a doação de materiais e ajudas a famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.</b>	<b>42.000</b>	0	0	42.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.812	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	216.812	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	216.812	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	216.812	0	0	0	0	0	0	0
<b>2999 Reserva de contingência Em atendimento a Portaria Interministerial Nº 163, de 04 de maio de 2001, no seu Art. 8º, que dá a interpretação precisa da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Reserva de Contingência, tem como objetivo os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos fiscais e imprevistos.</b>	<b>216.812</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	216.812	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	216.812	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>26.975.830</b>	<b>13.313.678</b>	<b>32.659</b>	<b>8.527.166</b>	<b>4.235.447</b>	<b>439.000</b>	<b>211.068</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>					<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Poder Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Poder Legislativo</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.004.801</b>	<b>0</b>	<b>371.452</b>	<b>123.747</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.500.000	1.004.801	0	371.452	123.747	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.500.000	1.004.801	0	371.452	123.747	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000	1.004.801	0	371.452	123.747	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>25.475.830</b>	<b>12.308.877</b>	<b>32.659</b>	<b>8.155.714</b>	<b>4.111.700</b>	<b>439.000</b>	<b>211.068</b>	<b>0,00</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO	784.000	633.027	0	143.036	7.937	0	0	0,00
01 - Fiscal	784.000	633.027	0	143.036	7.937	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	781.638	633.027	0	140.674	7.937	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.250	0	0	2.250	0	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	112	0	0	112	0	0	0	0,00
03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1.639.770	624.895	20.182	650.657	135.218	0	208.818	0,00
01 - Fiscal	1.639.770	624.895	20.182	650.657	135.218	0	208.818	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.620.657	624.895	20.182	636.544	130.218	0	208.818	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	13.217	0	0	13.217	0	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	896	0	0	896	0	0	0	0,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.328.300	351.154	0	524.296	283.850	169.000	0	0,00
01 - Fiscal	1.328.300	351.154	0	524.296	283.850	169.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	938.539	351.154	0	466.255	121.130	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	46.380	0	0	0	46.380	0	0	0,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	46.680	0	0	0	46.680	0	0	0,00
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	46.680	0	0	0	46.680	0	0	0,00

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.980	0	0	0	22.980	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	57.145	0	0	57.145	0	0	0,00	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	896	0	0	896	0	0	0,00	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	169.000	0	0	0	0	169.000	0,00	
05 - CONTROLADORIA	132.300	103.371	0	26.867	2.062	0	0,00	
01 - Fiscal	132.300	103.371	0	26.867	2.062	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	132.300	103.371	0	26.867	2.062	0	0,00	
06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	7.768.479	4.925.602	0	1.414.475	1.428.402	0	0,00	
01 - Fiscal	7.768.479	4.925.602	0	1.414.475	1.428.402	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	256.360	28.354	0	160.942	67.064	0	0,00	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.466.149	1.412.646	0	671.986	381.517	0	0,00	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	997.043	904.136	0	77.598	15.309	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Poder Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.326.433	2.326.433	0	0	0	0	0	0,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.097	2.507	0	2.596	994	0	0	0,00
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.359	14.359	0	0	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.964	22.172	0	27.712	11.080	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	143.587	143.587	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	102.267	66.858	0	29.871	5.538	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	90.000	0	0	87.751	2.249	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.000	0	0	8.000	4.000	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	133.785	0	0	133.785	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	105.300	0	0	105.300	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.810	4.550	0	11.398	1.862	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	270.285	0	0	3.936	266.349	0	0	0,00
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	209.600	0	0	0	209.600	0	0	0,00
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	198.100	0	0	0	198.100	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	303.200	0	0	93.600	209.600	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.160	0	0	0	12.160	0	0	0,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.160	0	0	0	12.160	0	0	0,00
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	18.660	0	0	0	18.660	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.160	0	0	0	12.160	0	0	0,00
07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS	3.460.799	1.430.196	0	877.212	1.073.391	80.000	0	0,00
01 - Fiscal	3.460.799	1.430.196	0	877.212	1.073.391	80.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.715.975	1.430.196	0	673.286	612.493	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	82.215	0	0	0	82.215	0	0	0,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	122.893	0	0	0	122.893	0	0	0,00
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	102.628	0	0	0	102.628	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.840	0	0	0	100.840	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	111.181	0	0	88.681	22.500	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	32.418	0	0	32.418	0	0	0	0,00

17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.310	0	0	2.248	9.062	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Poder Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	101.339	0	0	80.579	20.760	0	0	0,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.745.980	3.287.719	0	2.586.293	681.968	190.000	0	0,00
01 - Fiscal	255.930	7.490	0	4.600	243.840	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.330	7.490	0	4.600	50.240	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	48.400	0	0	0	48.400	0	0	0,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	48.400	0	0	0	48.400	0	0	0,00
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	48.400	0	0	0	48.400	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	48.400	0	0	0	48.400	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	6.490.050	3.280.229	0	2.581.693	438.128	190.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.788	0	0	1.788	0	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.597.328	2.642.756	0	899.822	54.750	0	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.530.678	380.081	0	950.898	199.699	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	461.487	0	0	362.035	99.452	0	0	0,00
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0,00
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	257.392	257.392	0	0	0	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.138	0	0	5.115	13.023	0	0	0,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	387.239	0	0	362.035	25.204	0	0	0,00
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0,00
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	190.000	0	0	0	0	190.000	0	0,00
09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.141.790	766.042	0	1.173.263	202.485	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	2.141.790	766.042	0	1.173.263	202.485	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.556.722	620.728	0	890.507	45.487	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	501.948	145.314	0	282.756	73.878	0	0	0,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	21.040	0	0	0	21.040	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.040	0	0	0	20.040	0	0	0,00
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	21.040	0	0	0	21.040	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Poder Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	193.200	119.274	12.477	48.374	10.825	0	2.250	0,00
01 - Fiscal	193.200	119.274	12.477	48.374	10.825	0	2.250	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	193.200	119.274	12.477	48.374	10.825	0	2.250	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19.650	15.997	0	3.091	562	0	0	0,00
01 - Fiscal	19.650	15.997	0	3.091	562	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.650	15.997	0	3.091	562	0	0	0,00
12 - PROCURADORIA	51.600	51.600	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	51.600	51.600	0	0	0	0	0	0,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.600	51.600	0	0	0	0	0	0,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	993.150	0	0	708.150	285.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	993.150	0	0	708.150	285.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	821.150	0	0	708.150	113.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0,00
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.812	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	216.812	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	216.812	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>26.975.830</b>	<b>13.313.678</b>	<b>32.659</b>	<b>8.527.166</b>	<b>4.235.447</b>	<b>439.000</b>	<b>211.068</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES	7.542.479	4.897.248	0	1.294.158	1.351.073	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	7.542.479	4.897.248	0	1.294.158	1.351.073	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.003.287	3.885.692	0	998.682	1.118.913	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	6.003.287	3.885.692	0	998.682	1.118.913	0	0	0
<b>1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
<b>1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	500	0	0	0	500	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	11.500	0	0	0	11.500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	11.500	0	0	0	11.500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

<b>1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca</b>	<b>65.000</b>	0	0	40.625	24.375	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	40.625	24.375	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	65.000	0	0	40.625	24.375	0	0	0
<b>1041 Modernização de Salas de Informática</b>	<b>45.000</b>	0	0	0	45.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
<b>1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas</b>	<b>68.000</b>	0	0	0	68.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	13.600	0	0	0	13.600	0	0	0
<b>2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>	<b>1.610.608</b>	1.166.451	0	213.763	230.394	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.502.733	1.166.451	0	211.513	124.769	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.502.733	1.166.451	0	211.513	124.769	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	17.875	0	0	2.250	15.625	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jardim de Angicos	17.875	0	0	2.250	15.625	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar</b>	<b>4.180</b>	0	0	3.680	500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.180	0	0	3.680	500	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.180	0	0	3.680	500	0	0	0
<b>2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	<b>768.408</b>	702.346	0	46.575	19.487	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	704.567	679.132	0	17.560	7.875	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	704.567	679.132	0	17.560	7.875	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.990	1.448	0	1.810	732	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.990	1.448	0	1.810	732	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	39.906	14.512	0	18.140	7.254	0	0	0

0001 - Jardim de Angicos	39.906	14.512	0	18.140	7.254	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.945	7.254	0	9.065	3.626	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	19.945	7.254	0	9.065	3.626	0	0	0
<b>2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	<b>1.793.419</b>	<b>1.781.716</b>	<b>0</b>	<b>11.703</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.643.611	1.643.611	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.643.611	1.643.611	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.363	9.363	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.363	9.363	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	93.630	93.630	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	93.630	93.630	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	46.815	35.112	0	11.703	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	46.815	35.112	0	11.703	0	0	0	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>58.875</b>	<b>1.125</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação	60.000	0	0	58.875	1.125	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Jardim de Angicos	60.000	0	0	58.875	1.125	0	0	0
<b>2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.000	0	0	8.000	4.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	8.000	4.000	0	0	0
<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>15.000</b>	<b>4.550</b>	<b>0</b>	<b>9.150</b>	<b>1.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	4.550	0	9.150	1.300	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.000	4.550	0	9.150	1.300	0	0	0
<b>2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino Fundamental</b>	<b>89.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>89.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	89.400	0	0	89.400	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	89.400	0	0	89.400	0	0	0	0
<b>2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>	<b>823.672</b>	<b>230.629</b>	<b>0</b>	<b>428.311</b>	<b>164.732</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	823.672	230.629	0	428.311	164.732	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	823.672	230.629	0	428.311	164.732	0	0	0
<b>2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental</b>	<b>88.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>88.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	88.600	0	0	88.600	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	88.600	0	0	88.600	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	101.900	1.536	0	100.364	0	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	101.900	1.536	0	100.364	0	0	0	0
<b>2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio</b>	<b>3.800</b>	<b>1.536</b>	<b>0</b>	<b>2.264</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.800	1.536	0	2.264	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.800	1.536	0	2.264	0	0	0	0
<b>2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN</b>	<b>93.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>93.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	93.600	0	0	93.600	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	93.600	0	0	93.600	0	0	0	0
<b>2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.056.194	736.145	0	111.905	208.144	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	1.056.194	736.145	0	111.905	208.144	0	0	0

<b>1011 Reforma da Creche</b>	<b>45.000</b>	0	0	0	45.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
<b>1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI</b>	<b>155.000</b>	0	0	0	155.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
<b>2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil</b>	<b>12.200</b>	0	0	12.200	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.200	0	0	12.200	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.200	0	0	12.200	0	0	0	0
<b>2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%</b>	<b>529.654</b>	525.333	0	4.321	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	474.352	474.352	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	474.352	474.352	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.455	3.455	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.455	3.455	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	34.563	34.563	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	34.563	34.563	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.284	12.963	0	4.321	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	17.284	12.963	0	4.321	0	0	0	0
<b>2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%</b>	<b>226.771</b>	206.316	0	15.683	4.772	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	203.140	197.516	0	5.062	562	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	203.140	197.516	0	5.062	562	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.770	740	0	552	184	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	14.770	740	0	552	184	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.770	5.372	0	6.714	2.684	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	14.770	5.372	0	6.714	2.684	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.385	2.688	0	3.355	1.342	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.385	2.688	0	3.355	1.342	0	0	0
<b>2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino infantil</b>	<b>32.610</b>	0	0	32.610	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.610	0	0	32.610	0	0	0	0



0001 - Jardim de Angicos	32.610	0	0	32.610	0	0	0	0
<b>2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil</b>	<b>12.364</b>	4.496	0	7.306	562	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.364	4.496	0	7.306	562	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.364	4.496	0	7.306	562	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>5.620</b>	0	0	3.934	1.686	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.810	0	0	2.248	562	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.810	0	0	2.248	562	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.810	0	0	1.686	1.124	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.810	0	0	1.686	1.124	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL</b>	<b>30.000</b>	0	0	28.876	1.124	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	28.876	1.124	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.000	0	0	28.876	1.124	0	0	0
<b>2102 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA</b>	<b>6.975</b>	0	0	6.975	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.975	0	0	6.975	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.975	0	0	6.975	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	359.698	271.749	0	79.287	8.662	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	359.698	271.749	0	79.287	8.662	0	0	0
<b>2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%</b>	<b>233.102</b>	233.102	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	208.470	208.470	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	208.470	208.470	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.541	1.541	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.541	1,541	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.394	15.394	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.394	15.394	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.697	7.697	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.697	7.697	0	0	0	0	0	0
<b>2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos</b>	<b>22.400</b>	7.408	0	14.992	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.400	7.408	0	14.992	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	22.400	7.408	0	14.992	0	0	0	0
<b>2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%</b>	<b>99.396</b>	31.239	0	59.495	8.662	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	89.336	27.488	0	54.976	6.872	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	89.336	27.488	0	54.976	6.872	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	631	319	0	234	78	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	631	319	0	234	78	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.288	2.288	0	2.858	1.142	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.288	2.288	0	2.858	1.142	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.141	1.144	0	1.427	570	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	3.141	1.144	0	1.427	570	0	0	0
<b>2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>4.800</b>	0	0	4.800	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.400	2.126	0	3.920	15.354	0	0	0
0010 - Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos	21.400	2.126	0	3.920	15.354	0	0	0
<b>1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial</b>	<b>6.400</b>	<b>2.126</b>	<b>0</b>	<b>3.920</b>	<b>354</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.400	2.126	0	3.920	354	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.400	2.126	0	3.920	354	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>7.542.479</b>	<b>4.897.248</b>	<b>0</b>	<b>1.294.158</b>	<b>1.351.073</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
		Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>317.515,00</b>
IPTU		5.000,00
IRRF		142.325,00
ITBI		225,00
ISS		169.965,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>20.197,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		20.197,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>19.693.315,00</b>
FPM		17.300.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias		138.781,00
ITR		195,00
ICMS		2.210.363,00
IPVA		40.908,00
IPI		3.068,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>20.031.027,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>751.951,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.339.855,00
Transferência Líquida do FUNDEB		-587.904,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Ensino Fundamental		5.789.638,00
Educação Especial		21.400,00
Educação Infantil		977.261,00
Educação de Jovens e Adultos		325.006,00
Outras subfunções		101.900,00
Total		7.215.205,00
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		751.951,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>6.463.254,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>32,26</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF												
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.400.050	3.280.229	0	0	2.581.693	0	438.128	100.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	6.400.050	3.280.229	0	0	2.581.693	0	438.128	100.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.621.450	3.081.434	0	0	2.222.496	0	317.520	0	0	0	0	
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	4.396.450	3.081.434	0	0	1.162.151	0	152.865	0	0	0	0	
<b>2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>3.515.000</b>	<b>2.642.756</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>838.494</b>	<b>0</b>	<b>33.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.515.000	2.642.756	0	0	838.494	0	33.750	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	3.515.000	2.642.756	0	0	838.494	0	33.750	0	0	0	0	
<b>2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"</b>	<b>304.000</b>	<b>249.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.500	63.500	0	0	45.000	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Jardim de Angicos	118.500	63.500	0	0	45.000	0	10.000	0	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	185.500	185.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

0001 - Jardim de Angicos	185.500	185.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”</b>	<b>245.000</b>	71.600	0	0	132.600	40.800	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	224.600	71.600	0	0	132.600	20.400	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	224.600	71.600	0	0	132.600	20.400	0	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.400	0	0	0	0	20.400	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	20.400	0	0	0	0	20.400	0	0	0	0	0	0	0
<b>2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”</b>	<b>134.000</b>	40.933	0	0	61.875	31.192	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.404	40.933	0	0	61.875	15.596	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	118.404	40.933	0	0	61.875	15.596	0	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.596	0	0	0	0	15.596	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	15.596	0	0	0	0	15.596	0	0	0	0	0	0	0
<b>2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP</b>	<b>124.000</b>	44.232	0	0	55.224	24.544	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	111.728	44.232	0	0	55.224	12.272	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	111.728	44.232	0	0	55.224	12.272	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>											Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.272	0	0	0	0	12.272	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.272	0	0	0	0	12.272	0	0	0	0	0	0	0
<b>2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>3.800</b>	0	0	0	3.800	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.788	0	0	0	1.788	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	1.788	0	0	0	1.788	0	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.012	0	0	0	2.012	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.012	0	0	0	2.012	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Brasil”</b>	<b>70.650</b>	32.913	0	0	25.158	12.579	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.650	32.913	0	0	25.158	12.579	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	70.650	32.913	0	0	25.158	12.579	0	0	0	0	0	0	0
0075 - SAÚDE	1.225.000	0	0	0	1.060.345	164.655	0	0	0	0	0	0	0
<b>1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre</b>	<b>45.000</b>	0	0	0	0	45.000	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS</b>	<b>1.180.000</b>	0	0	0	1.060.345	119.655	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	437.522	0	0	0	336.275	101.247	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	437.522	0	0	0	336.275	101.247	0	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	371.239	0	0	0	362.035	9.204	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	371.239	0	0	0	362.035	9.204	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>											Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	371.239	0	0	0	362.035	9.204	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	371.239	0	0	0	362.035	9.204	0	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	523.000	70.822	0	0	263.117	89.061	100.000	0	0	0	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	423.000	70.822	0	0	263.117	89.061	0	0	0	0	0	0	0
<b>1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	<b>75.000</b>	0	0	0	0	75.000	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0

16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
<b>1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços</b>	<b>124.000</b>	0	0	124.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.316	0	0	59.316	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	59.316	0	0	59.316	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.684	0	0	64.684	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	64.684	0	0	64.684	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades</b>	<b>224.000</b>	70.822	0	139.117	14.061	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	218.376	70.822	0	139.117	8.437	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	218.376	70.822	0	139.117	8.437	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.624	0	0	0	5.624	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	5.624	0	0	0	5.624	0	0	0
0075 - SAÚDE	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
<b>1083 Aquisição de Imóveis</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	0	100.000	0	0
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
0001 - Jardim de Angicos	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.140	17.768	0	27.257	5.115	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	50.140	17.768	0	27.257	5.115	0	0	0
<b>2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"</b>	<b>50.140</b>	17.768	0	27.257	5.115	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.956	17.768	0	22.142	2.046	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	41.956	17.768	0	22.142	2.046	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.046	0	0	0	2.046	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	2.046	0	0	0	2.046	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.138	0	0	5.115	1.023	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.138	0	0	5.115	1.023	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.140	17.189	0	10.019	12.932	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	40.140	17.189	0	10.019	12.932	0	0	0
<b>2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>40.140</b>	17.189	0	10.019	12.932	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.580	17.189	0	10.019	3.372	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	30.580	17.189	0	10.019	3.372	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.560	0	0	0	9.560	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	9.560	0	0	0	9.560	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	165.320	93.016	0	58.804	13.500	0	0	0
0013 - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS	165.320	93.016	0	58.804	13.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias</b>	<b>165.320</b>	93.016	0	58.804	13.500	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.678	21.124	0	58.804	6.750	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	86.678	21.124	0	58.804	6.750	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.750	0	0	0	6.750	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	6.750	0	0	0	6.750	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	71.892	71.892	0	0	0	0	0	0
0001 - Jardim de Angicos	71.892	71.892	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>6.400.050</b>	<b>3.280.229</b>	<b>0</b>	<b>2.581.693</b>	<b>438.128</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	<b>Valor</b>
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>317.515,00</b>
IPTU	5.000,00
IRRF	142.325,00
ITBI	225,00
ISS	169.965,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>20.197,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	20.197,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>19.554.534,00</b>
FPM	17.300.000,00
ITR	195,00
ICMS	2.210.363,00
IPVA	40.908,00
IPI	3.068,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>19.892.246,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>2.701.609,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	2.701.609,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	5.621.450,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	523.000,00
Vigilância Sanitária	40.140,00
Vigilância Epidemiológica	165.320,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.140,00
Total	6.400.050,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	2.701.609,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>3.698.441,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>18,59</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>		
<b>Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	1.210.205	1.500.000
Função		
01 LEGISLATIVA	1.210.205	1.500.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.210.205	1.500.000
Programa		
0001 Ações que viabilizem o trabalho legislativo de forma Eficiente e Eficaz.	1.210.205	1.500.000
Ação		
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.210.205	1.500.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	814.000	1.004.801
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.205	371.452
4 INVESTIMENTO	121.000	123.747
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.210.205	1.500.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.004.801		371.452	123.747				<b>1.500.000</b>
Total	<b>1.004.801</b>		<b>371.452</b>	<b>123.747</b>				<b>1.500.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	860.880	784.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	730.000	643.800	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.880	140.200	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	730.000	643.800	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	130.880	140.200	
Programa			
0002 Implementar ações do Gabinete do Prefeito	185.880	144.200	
0007 Planejamento das ações da equipe técnica	675.000	639.800	
Ação			
1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000	4.000	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	653.000	616.000	
2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	8.800	10.000	
2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	13.200	13.800	
2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	130.880	140.200	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	663.146	633.027	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.884	143.036	
4 INVESTIMENTO	58.850	7.937	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	858.570	781.638	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.200	2.250	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	110	112	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	633.027		140.674	7.937				781.638
17040000			2.250					2.250
17050000			112					112
Total	633.027		143.036	7.937				784.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
Unidade 03.001 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	1.737.337	1.639.770	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.227.137	1.261.370	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	135.200	142.400	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	375.000	236.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.227.137	1.261.370	
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	135.200	142.400	
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	375.000	236.000	
Programa			
0002 Implementar ações do Gabinete do Prefeito	0	110.000	
0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.	136.400	36.300	
0006 Programa de incentivo ao servidor público	45.000	46.000	
0007 Planejamento das ações da equipe técnica	1.013.137	1.033.870	
0008 Manutenção, informatização e capacitação do setor tributário	375.000	236.000	
0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação	135.200	142.400	
0023 ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO	16.400	17.800	
0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	16.200	17.400	
Ação			

1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.600	12.000
1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoarifado	19.800	24.300
1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"	16.400	17.800
1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardimense	16.200	17.400
1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal	0	110.000
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	781.400	790.500
2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	177.485	186.400
2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS	135.200	142.400
2010 CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E A CNM	54.252	56.970
2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL	45.000	46.000
2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	198.000	208.000
2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS	25.000	19.000
2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN	68.000	3.000
2087 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN	26.000	3.000
2090 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A PASEP	58.000	3.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	636.320	624.895
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	35.500	20.182
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.932	650.657
4 INVESTIMENTO	140.085	135.218
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	339.500	208.818

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.613.532	1.620.657
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	12.925	13.217
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	880	896
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	110.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	624.895	20.182	636.544	130.218		208.818	A	1.620.657	
17040000			13.217					13.217	
17050000			896					896	
17550000				5.000				5.000	
Total	624.895	20.182	650.657	135.218		208.818		1.639.770	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 04 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>			
<b>Unidade 04.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		1.109.000	1.328.300
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL		319.250	342.900
20 AGRICULTURA		789.750	985.400
Sub-Função			
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		18.000	20.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		301.250	322.900
605 ABASTECIMENTO		721.100	848.800
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		68.650	136.600
Programa			
0019 ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		2.500	171.600
0020 VALORIZANDO A PRODUTIVIDADE DO CAMPO E AGRICULTURA FAMILIAR		78.400	66.800
0024 EXTENSÃO RURAL		987.850	1.031.900
0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL		40.250	58.000
Ação			
1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		145.000	152.000
1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura		5.250	22.000

1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES	42.400	50.400
1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	30.000	18.000
1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	113.850	120.500
1080 Aquisição de Imóveis	0	120.000
2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"	18.400	20.800
2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos	11.000	12.000
2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares	15.000	16.000
2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	582.200	612.400
2107 Criação e Manutenção do Programa "Horta Comunitária"	34.000	18.000
2108 Estímulo a Microempresas e Associações para Autogestão	2.500	2.600
2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município	28.000	29.000
2112 Incentivar e manter as ações voltadas a Piscicultura	35.000	36.000
2113 Aquisição de Imóveis para abertura de Centro de Piscicultura	0	49.000
2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares	28.400	29.600
2115 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	18.000	20.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	343.360	351.154
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	479.890	524.296
4 INVESTIMENTO	285.750	283.850
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	169.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	867.965	938.539
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	184.275	46.380
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	46.680
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	46.680
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	22.980
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.880	57.145
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	880	896
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	169.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	351.154		466.255	121.130				938.539
17000000				46.380				46.380
17003110				46.680				46.680
17003120				46.680				46.680
17010000				22.980				22.980
17040000			57.145					57.145
17050000			896					896
17550000					169.000			169.000
<b>Total</b>	<b>351.154</b>		<b>524.296</b>	<b>283.850</b>	<b>169.000</b>			<b>1.328.300</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 05 - CONTROLADORIA</b>		
<b>Unidade 05.001 - CONTROLADORIA</b>		
Código / Especificação	PL0. 2022	PL0.2023
Total	125.730	132.300
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	125.730	132.300
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	125.730	132.300
Programa		
0004 Manutenção dos setores de controle interno e jurídico	125.730	132.300
Ação		
1063 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	550	1.500
2017 MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	125.180	130.800



Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.100	103.371
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.530	26.867
4 INVESTIMENTO	1.100	2.062
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	125.730	132.300

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	103.371		26.867	2.062					132.300
Total	103.371		26.867	2.062					132.300

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b> 06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			
<b>Unidade</b> 06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			
Código / Especificação			PLO. 2022
Total			7.669.000
Função			PLO.2023
12 EDUCAÇÃO			7.501.700
13 CULTURA			65.450
23 COMERCIO E SERVIÇOS			12.100
27 DESPORTO E LAZER			89.750
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL			6.160.275
362 ENSINO MÉDIO			95.700
365 EDUCAÇÃO INFANTIL			891.691
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			349.534
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL			4.500
392 DIFUSÃO CULTURAL			65.450
695 TURISMO			12.100
812 DESPORTO COMUNITÁRIO			89.750
Programa			
0010 Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade nos serviços de Educação do Município de Jardim de Angicos			7.501.700
0011 Modernização e Estruturação das Atividades Esportivas do Município			71.750
0012 Modernização e Estruturação das Atividades Culturais do Município de Jardim de Angicos			65.450
0027 ESPORTE E LAZER			18.000
0028 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL			12.100

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Ação			
1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental			310.000
1009 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino fundamental			143.000
1011 Reforma da Creche			0
1015 Promoção de Eventos Esportivos			15.000
1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca			0
1041 Modernização de Salas de Informática			0
1053 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial			24.750
1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer			10.000
1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas			65.000
1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI			55.000
1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal			0
1082 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Cultura			0
1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial			0
2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES			2.579.533
2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar			3.850
2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			599.866
2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			1.402.709
2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL			58.300
2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			11.220

2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	12.100	15.000
2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino Fundamental	84.000	89.400
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	805.397	823.672
2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	85.300	88.600
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	3.300	3.800
2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	88.000	93.600
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	11.550	12.200
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 70%	517.896	529.654
2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%	221.885	226.771
2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Ensino infantil	31.020	32.610
2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	12.100	12.364
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	5.500	5.620
2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL	29.920	30.000
2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	227.929	233.102
2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	19.910	22.400
2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	97.195	99.396
2045 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	13.200	13.900
2046 Promoção de Eventos Culturais	27.500	35.000
2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte	46.750	49.200
2091 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Educação de Jovens e Adultos	4.500	4.800
2092 Criação de Rotas Turísticas	4.400	4.650
2096 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	7.700	8.250
2102 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	6.820	6.975
2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	4.400	4.500
2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	4.500	6.400
2117 Apoio ao Atleta Local	18.000	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.606.781	4.925.602
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.115.579	1.414.475
4 INVESTIMENTO		946.640	1.428.402
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		167.300	256.360
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.560.840	2.466.149
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		823.584	997.043
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.923.896	2.326.433
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.961	6.097
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		14.039	14.359
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		59.601	60.964
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		140.399	143.587
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		100.000	102.267
15500000 Transferência do Salário-Educação		88.220	90.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		11.220	12.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		126.340	133.785
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		101.250	105.300
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		14.850	17.810
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		443.500	270.285
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	209.600
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0	198.100
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		88.000	303.200
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0	12.160
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	12.160
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0	18.660
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0	12.160

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000	28.354		160.942	67.064			256.360
15001001	1.412.646		671.986	381.517			2.466.149
15400000	904.136		77.598	15.309			997.043
15401070	2.326.433						2.326.433
15410000	2.507		2.596	994			6.097
15411070	14.359						14.359
15420000	22.172		27.712	11.080			60.964
15421070	143.587						143.587
15430000	66.858		29.871	5.538			102.267
15500000			87.751	2.249			90.000
15510000			8.000	4.000			12.000
15520000			133.785				133.785
15530000			105.300				105.300
15690000	4.550		11.398	1.862			17.810
15700000			3.936	266.349			270.285
15703110				209.600			209.600
15703120				198.100			198.100
15710000			93.600	209.600			303.200
17000000				12.160			12.160
17003110				12.160			12.160
17003120				18.660			18.660
17010000				12.160			12.160
Total	4.925.602		1.414.475	1.428.402			7.768.479

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			
Unidade 07.001 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O.2023
Total		2.130.700	3.460.799
Função			
15 URBANISMO		2.043.250	3.321.499
18 GESTÃO AMBIENTAL		550	16.000
26 TRANSPORTE		86.900	123.300
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.562.850	2.779.899
452 SERVIÇOS URBANOS		480.400	541.600
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		550	16.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		86.900	123.300
Programa			
0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.		37.400	42.200
0016 MODERNIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS		1.829.650	2.977.299
0017 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		86.900	123.300
0018 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA E RURAL		176.200	257.000
0024 EXTENSÃO RURAL		550	16.000
0052 SERVIÇOS URBANOS		0	45.000
Ação			
1016 Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos		37.400	42.200
1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0	80.000
1019 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		93.800	155.000
1020 Construção e Reforma de Praças		65.000	70.000
1021 Melhoramento das estradas que dão acesso às comunidades rurais		39.000	52.000
1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS		43.400	50.000
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		60.000	15.000
1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS		0	45.000
1043 Construção e Modernização de Cemitérios		40.900	90.000
1044 Adequação e Modernização da Feira Livre		0	20.000
1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade		129.450	180.000
1067 Construção de Calçadas e Passeios Públicos		41.000	42.000
1068 Construção do Parque de Vaquejada Municipal		0	140.000
1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública		185.000	190.000
1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização		280.000	315.000

2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	1.072.900	1.913.699
2051 Dragagem e Limpeza de Rios	550	16.000
2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	18.500	19.500
2093 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	8.400	8.800
2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	15.400	16.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.624	1.430.196
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	781.036	877.212
4 INVESTIMENTO	749.040	1.073.391
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	0	80.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.473.807	2.715.975	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	314.400	82.215	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	122.893	
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	102.628	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	127.150	100.840	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	108.712	111.181	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	31.701	32.418	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.850	11.310	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	71.080	101.339	
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	80.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.430.196		673.286	612.493				2.715.975
17000000				82.215				82.215
17003110				122.893				122.893
17003120				102.628				102.628
17010000				100.840				100.840
17040000			88.681	22.500				111.181
17050000			32.418					32.418
17500000			2.248	9.062				11.310
17510000			80.579	20.760				101.339
17550000					80.000			80.000
Total	1.430.196		877.212	1.073.391	80.000			3.460.799

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Unidade 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		6.251.000	6.745.980
Função			
10 SAÚDE		6.151.390	6.400.050
17 SANEAMENTO		99.610	345.930
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA		5.519.550	5.621.450
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		388.000	523.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		47.250	50.140
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		38.650	40.140
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		157.940	165.320
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		99.610	345.930
Programa			
0013 AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS		4.871.390	5.075.050
0015 ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		99.610	345.930
0075 SAÚDE		1.280.000	1.325.000
Ação			
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		65.000	75.000

1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	115.000	124.000
1059 Construção de Unidades Sanitárias	0	62.000
1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre	180.000	45.000
1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	87.500	180.000
1083 Aquisição de Imóveis	0	100.000
1084 Aquisição de Imóveis	0	90.000
2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.412.900	3.515.000
2054 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	284.000	304.000
2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"	228.000	245.000
2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"	124.000	134.000
2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"	47.250	50.140
2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	208.000	224.000
2061 Manutenção das Ações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP	120.000	124.000
2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	3.500	3.800
2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Brasil"	67.150	70.650
2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	157.940	165.320
2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	38.650	40.140
2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS	1.100.000	1.180.000
2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	12.110	13.930

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.051.257	3.287.719
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.534.043	2.586.293
4 INVESTIMENTO		665.700	681.968
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		0	190.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.608	64.118
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.538.152	3.597.328
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.634.790	1.530.678
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	526.325	461.487
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	7.000
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	7.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	257.392
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000	18.138
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	444.375	387.239
16313110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	16.000
16313120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	16.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	43.750	48.400
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	48.400
17003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	48.400
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	48.400
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	190.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	7.490		6.388	50.240				64.118
15001002	2.642.756		899.822	54.750				3.597.328
16000000	380.081		950.898	199.699				1.530.678
16010000			362.035	99.452				461.487
16013110				7.000				7.000
16013120				7.000				7.000
16040000	257.392							257.392
16210000			5.115	13.023				18.138
16310000			362.035	25.204				387.239
16313110				16.000				16.000
16313120				16.000				16.000
17000000				48.400				48.400
17003110				48.400				48.400

17003120			48.400			48.400
17010000			48.400			48.400
17550000				190.000		190.000
<b>Total</b>	<b>3.287.719</b>	<b>2.586.293</b>	<b>681.968</b>	<b>190.000</b>		<b>6.745.980</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		2.571.750	2.141.790
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.553.510	2.121.910
14 DIREITO DA CIDADANIA		18.240	19.880
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.650.000	1.130.000
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO		65.620	75.700
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		43.200	51.950
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		272.990	260.350
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		521.700	603.910
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		18.240	19.880
Programa			
0021 CONSTRUINDO UMAASSISTENCIA MODERNA E EFICIENTE		1.932.240	1.483.900
0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO		352.540	376.040
0094 ASSISTÊNCIAA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		221.350	206.150
0095 ASSISTÊNCIAAO IDOSO		65.620	75.700

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1031 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - Assistência Comunitária		5.500	60.000
1048 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos		80.000	60.000
1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Criança e Adolescente		5.000	5.200
1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso		0	5.000
1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência ao Portador de Deficiência		0	5.000
2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência		24.100	25.400
2071 Implantação e Implementação do Programa Criança Feliz		51.640	54.200
2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		1.650.000	1.130.000
2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS		155.000	165.000
2076 Aprimoramento de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		15.600	17.400
2077 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social		12.500	13.800
2081 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos		28.420	30.200
2120 Acolhimento Institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal		22.200	24.500
2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso		15.000	16.000
2122 Manutenção do Programa BPC na Escola		15.000	15.350
2123 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência		4.100	6.200
2124 Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		15.000	15.600
2125 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual		10.200	10.350
2126 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos		25.800	26.700
2127 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à Criança e Adolescente de 07 a 14 anos		26.400	27.100
2128 Manutenção das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes retirados do Trabalho Infantil		15.300	15.600
2129 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal		17.450	18.300
2130 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		26.200	27.300
2131 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)		58.600	62.200
2132 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)		27.100	28.400
2133 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção		15.000	15.000
2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais		18.800	19.700
2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF		94.000	96.000
2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial		14.400	15.100
2137 Promoção de Eventos Sociais		24.000	25.000
2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças		27.400	28.900
2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social		18.800	19.410

2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência	35.000	38.000
2148 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso	2.200	2.400
2149 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência	2.340	2.480
2150 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	3.800	4.700
2151 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.700	3.900
2152 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social	6.200	6.400

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								616.435	766.042
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								1.785.971	1.173.263
4 INVESTIMENTO								169.344	202.485
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								2.057.540	1.556.722
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS								486.210	501.948
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social								0	21.040
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social								28.000	21.000
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais								0	20.040
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada								0	21.040
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	620.728		890.507	45.487				<b>1.556.722</b>	
16600000	145.314		282.756	73.878				<b>501.948</b>	
16610000				21.040				<b>21.040</b>	
16650000				21.000				<b>21.000</b>	
16653110				20.040				<b>20.040</b>	
16653120				21.040				<b>21.040</b>	
Total	<b>766.042</b>		<b>1.173.263</b>	<b>202.485</b>				<b>2.141.790</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
Código / Especificação								PLO. 2022	PLO. 2023
Total								184.400	193.200
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO								184.400	193.200
Sub-Função									
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								184.400	193.200
Programa									
0009 Gestão Financeira com Qualidade na Secretaria de Finanças e Tributação								184.400	193.200
Ação									
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente								5.000	5.200
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								179.400	188.000
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								112.200	119.274
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA								12.200	12.477
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								47.300	48.374
4 INVESTIMENTO								10.500	10.825
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA								2.200	2.250
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								184.400	193.200
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	119.274	12.477	48.374	10.825		2.250		<b>193.200</b>	
Total	<b>119.274</b>	<b>12.477</b>	<b>48.374</b>	<b>10.825</b>		<b>2.250</b>		<b>193.200</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									

<b>Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>									
Código / Especificação								PLO. 2022	PLO.2023
Total								18.400	19.650
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO								18.400	19.650
Sub-Função									
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL								18.400	19.650
Programa									
0007 Planejamento das ações da equipe técnica								18.400	19.650
Ação									
2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO								18.400	19.650
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								14.825	15.997
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								3.025	3.091
4 INVESTIMENTO								550	562
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								18.400	19.650
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	15.997		3.091	562				<b>19.650</b>	
Total	<b>15.997</b>		<b>3.091</b>	<b>562</b>				<b>19.650</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 12 - PROCURADORIA</b>									
<b>Unidade 12.001 - PROCURADORIA</b>									
Código / Especificação								PLO. 2022	PLO.2023
Total								48.300	51.600
Função									
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA								48.300	51.600
Sub-Função									
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL								48.300	51.600
Programa									
0005 Atividades que proporcionem uma administração moderna e eficaz.								48.300	51.600
Ação									
2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal								48.300	51.600
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								48.300	51.600
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								48.300	51.600
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	51.600							<b>51.600</b>	
Total	<b>51.600</b>							<b>51.600</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
Código / Especificação								PLO. 2022	PLO.2023
Total								188.345	993.150
Função									
11 TRABALHO								35.420	643.650
16 HABITAÇÃO								152.925	349.500
Sub-Função									
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR								20.140	627.310
334 FOMENTO AO TRABALHO								15.280	16.340
482 HABITAÇÃO URBANA								152.925	349.500
Programa									
0022 AÇÕES QUE PROMOVAM A REINTEGRAÇÃO E A DIGNIDADE DO CIDADÃO								35.420	643.650
0057 HABITAÇÃO								152.925	349.500
Ação									



1032 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social	93.325	285.000
2104 Manutenção do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação	8.140	614.310
2140 Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao Mercado de Trabalho	15.280	16.340
2143 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato	12.000	13.000
2145 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social	4.400	5.600
2146 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	15.200	16.900
2147 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de Materiais e ajuda	40.000	42.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.020	708.150
4 INVESTIMENTO	93.325	285.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	188.345	821.150
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	0	57.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	57.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	57.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000			708.150	113.000				821.150	
17000000				57.000				57.000	
17003110				57.000				57.000	
17003120				57.000				57.000	
17010000				1.000				1.000	
Total			708.150	285.000				993.150	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Código / Especificação									PLO. 2022
Total									212.000
Função									216.812
99 RESERVA DE CONTINGENCIA									212.000
Sub-Função									216.812
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									212.000
Programa									216.812
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									212.000
Ação									216.812
2999 Reserva de contingência									212.000
Grupo de Despesa									216.812
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									212.000
Fonte									216.812
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos									212.000
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000							216.812	216.812	
Total							216.812	216.812	

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF					
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1 Receitas Correntes				23.619.761	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			359.677		
1.1.1 Impostos		337.712			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		17.046			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		16.146			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	3.500			

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.500		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	213		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	37		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	7.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	3.000		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	672		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	224		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		900		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	191		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	34		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	191		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	34		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	191		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	34		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	191		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	34		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		142.325		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		142.325		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		132.927		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		132.927		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	112.988		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	19.939		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		9.398		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	8.072		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	1.326		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		178.341		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		178.341		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		178.341		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	144.470		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	25.495		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	4.719		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	2.531		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	478		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	85		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	478		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	85		
1.1.2 Taxas		21.965		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		15.683		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		15.683		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		10.625		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	5.625		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		562		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	562		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		1.124		
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Fiscal	562		
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	Fiscal	562		
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.124		
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	562		
1.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	562		
1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas		562		
1.1.2.1.01.0.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	Fiscal	562		
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora		562		

1.1.2.1.01.0.6.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	Fiscal	562		
1.1.2.1.01.0.7	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa		562		
1.1.2.1.01.0.7.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	Fiscal	562		
1.1.2.1.01.0.8	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa		562		
1.1.2.1.01.0.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	562		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		6.282		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		6.282		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		1.224		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	562		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Cemitério	Fiscal	562		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	100		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora		562		
1.1.2.2.01.0.2.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	Fiscal	562		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		1.124		
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	Fiscal	562		
1.1.2.2.01.0.3.03	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	Fiscal	562		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.124		
1.1.2.2.01.0.4.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	562		
1.1.2.2.01.0.4.04	Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	562		
1.1.2.2.01.0.5	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas		562		
1.1.2.2.01.0.5.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	Fiscal	562		
1.1.2.2.01.0.6	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora		562		
1.1.2.2.01.0.6.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	Fiscal	562		
1.1.2.2.01.0.7	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa		562		
1.1.2.2.01.0.7.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	Fiscal	562		
1.1.2.2.01.0.8	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa		562		
1.1.2.2.01.0.8.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	562		
1.2	Contribuições			100.783	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.783		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.783		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		100.783		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	100.783		
1.3	Receita Patrimonial			31.171	
1.3.2	Valores Mobiliários		31.171		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		31.171		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		31.171		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		31.171		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	5.511		
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	3.573		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	511		
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	104		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	512		
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	1.125		
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	9.112		
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	1.125		
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	225		
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	2.250		
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	562		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	6.336		
1.3.2.1.01.0.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	225		
1.7	Transferências Correntes			23.118.130	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		17.643.088		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		13.978.976		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.978.781		

1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.840.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.840.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	14.705.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	2.595.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.460.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		138.781		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		138.781		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	117.918		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Seguridade Social	20.863		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		195		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		195		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	165		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	30		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		179.995		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		179.995		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		22.499		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	22.499		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		50.624		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	50.624		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		106.872		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	106.872		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.003.372		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.798.333		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.246.746		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.246.746		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.061.246		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade	185.500		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		388.434		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		388.434		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	388.434		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		100.016		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		100.016		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	28.124		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	71.892		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		63.137		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		63.137		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Fiscal	18.138		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	44.999		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		205.039		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		50.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	50.000		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		46.745		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	46.745		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		50.000		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		2.045		
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	2.045		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		56.249		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	56.249		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		340.185		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		89.775		

1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	89.775		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		11.775		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	11.775		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		133.560		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		133.560		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECCE	Fiscal	6.750		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	13.500		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	107.685		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	5.625		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		105.075		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		105.075		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	5.625		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	93.825		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	5.625		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		326.658		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		204.039		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	204.039		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		20.352		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	20.352		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		102.267		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	102.267		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		500.823		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		500.823		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		500.823		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	9.562		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	2.250		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	22.499		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	16.875		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	11.250		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	2.250		
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Seguridade Social	562		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	22.499		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	11.250		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	337		
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	Seguridade Social	112		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	Seguridade Social	337		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	401.040		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		264.557		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		144.497		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	144.497		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		120.060		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	120.060		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		48.522		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		48.522		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	48.522		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.152.077		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.814.555		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.768.290		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.768.290		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.532.557		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	677.806		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-442.073		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		32.726		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		32.726			
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	34.772			
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	6.136			
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-8.182			
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.454			
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.454			
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.608			
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	460			
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-614			
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		11.085			
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	11.085			
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		34.322			
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		34.322			
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	34.322			
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		303.200			
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		303.200			
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	303.200			
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		3.322.965			
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.322.965			
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.322.965			
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	3.322.965			
1.9 Outras Receitas Correntes			10.000		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		10.000			
1.9.2.2 Restituições		10.000			
1.9.2.2.99 Outras Restituições		10.000			
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	10.000			
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>3.356.069</b>	
2.2 Alienação de Bens			444.000		
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		444.000			
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		444.000			
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		444.000			
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	444.000			
2.4 Transferências de Capital			2.762.069		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		2.577.175			
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		269.886			
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		269.886			
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		119.886			
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	119.886			
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		50.000			
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	50.000			
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		50.000			
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	50.000			
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		50.000			
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	50.000			
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		17.585			
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		17.585			
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		17.585			
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	17.585			
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		82.558			
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		82.558			
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	82.558			

2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.531.223		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		272.492		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	272.492		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		557.700		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	557.700		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		701.031		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	701.031		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		675.923		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		675.923		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	675.923		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		184.894		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		184.894		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		184.894		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	184.894		
2.9 Outras Receitas de Capital			150.000	
2.9.9 Demais Receitas de Capital		150.000		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital		150.000		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital		150.000		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	Fiscal	150.000		
<b>Total Geral:</b>				<b>26.975.830</b>

34. FONTE DE RECURSO.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Outras Fontes	0	-3.910.869	10.868.721
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	2.466.149
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	3.597.328
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	0	0	997.043
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	2.326.433
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	0	0	6.138
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	14.318
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Tesouro	0	0	61.362
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	143.189
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Tesouro	0	0	102.267
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	90.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	12.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	133.785
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	105.300
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	17.810
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	270.285
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	0	0	209.600
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Tesouro	0	0	198.100
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	303.200
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	1.530.678
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	461.487
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	0	0	7.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Tesouro	0	0	7.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Tesouro	0	0	257.392
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	18.138
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	387.239
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	0	0	16.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Tesouro	0	0	16.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	501.948
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Tesouro	0	0	21.040
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	21.000

16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	0	0	20.040
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Tesouro	0	0	21.040
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	246.155
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	0	0	287.133
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Tesouro	0	0	273.368
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	185.380
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	183.793
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	34.322
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	11.310
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	101.339
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	0	0	444.000
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-3.910.869</b>	<b>26.975.830</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>				
<b>Órgão</b>		<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>	
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>18.698.323</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Outras Fontes	10.868.721	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Tesouro	2.466.149	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Tesouro	3.596.653	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Tesouro	246.155	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		Tesouro	185.380	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Tesouro	183.793	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Tesouro	34.322	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Tesouro	11.310	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Tesouro	101.339	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		Tesouro	444.000	
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Tesouro	287.133	
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Tesouro	273.368	
<b>06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>			<b>4.990.830</b>	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		Tesouro	997.043	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		Tesouro	6.138	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		Tesouro	61.362	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		Tesouro	102.267	
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Tesouro	90.000	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Tesouro	12.000	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Tesouro	133.785	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Tesouro	105.300	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Tesouro	17.810	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Tesouro	270.285	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Tesouro	303.200	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Tesouro	2.326.433	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Tesouro	14.318	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Tesouro	143.189	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Tesouro	209.600	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Tesouro	198.100	
<b>08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>2.701.609</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Tesouro	675	
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>		<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Tesouro	1.530.678	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		Tesouro	461.487	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		Tesouro	18.138	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Tesouro	387.239	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Tesouro	7.000	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Tesouro	7.000	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		Tesouro	16.000	
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		Tesouro	16.000	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		Tesouro	257.392	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>585.068</b>	



16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	501.948
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Tesouro	21.040
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	21.000
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Tesouro	20.040
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Tesouro	21.040
<b>Total:</b>		<b>26.975.830</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS										
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF										
Evolução da Receita do Tesouro										
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	857.171,36	5,72	381.838,95	2,27	409.789,83	2,12	461.572,00	1,75	359.677,00	1,33
Contribuições	51.009,33	0,34	56.571,40	0,34	65.058,53	0,34	70.536,00	0,27	100.783,00	0,37
Receita Patrimonial	79.958,93	0,53	24.043,04	0,14	90.104,86	0,47	36.594,00	0,14	31.171,00	0,12
Transferências Correntes	13.913.755,84	92,86	15.559.934,29	92,51	18.234.459,63	94,14	20.237.261,00	76,73	23.118.130,00	85,70
Outras Receitas Correntes	12.441,14	0,08	16.906,82	0,10	35.505,79	0,18	165.000,00	0,63	10.000,00	0,04
<b>TOTAL</b>	<b>14.914.336,60</b>	<b>99,54</b>	<b>16.039.294,50</b>	<b>95,36</b>	<b>18.834.918,64</b>	<b>97,24</b>	<b>20.970.963,00</b>	<b>79,51</b>	<b>23.619.761,00</b>	<b>87,56</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,42	444.000,00	1,65
Transferências de Capital	68.814,52	0,46	780.937,96	4,64	535.134,75	2,76	4.075.309,00	15,45	2.762.069,00	10,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	4,63	150.000,00	0,56
<b>TOTAL</b>	<b>68.814,52</b>	<b>0,46</b>	<b>780.937,96</b>	<b>4,64</b>	<b>535.134,75</b>	<b>2,76</b>	<b>5.405.309,00</b>	<b>20,49</b>	<b>3.356.069,00</b>	<b>12,44</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.983.151,12</b>	<b>100,00</b>	<b>16.820.232,46</b>	<b>100,00</b>	<b>19.370.053,39</b>	<b>100,00</b>	<b>26.376.272,00</b>	<b>100,00</b>	<b>26.975.830,00</b>	<b>100,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS										
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF										
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza										
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica							
06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES										
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES										
<b>I - Receita</b>										<b>4.990.830</b>
I Receitas Correntes										4.415.545
1.3 Receita Patrimonial								2.477		
1.3.2 Valores Mobiliários							2.477			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias							2.477			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários							2.477			
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal							2.477			
<b>1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>							<b>511</b>			
<b>1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF</b>							<b>104</b>			
<b>1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF</b>							<b>512</b>			
<b>1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>							<b>1.125</b>			
<b>1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS</b>							<b>225</b>			
1.7 Transferências Correntes								4.413.068		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades							786.903			
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE							340.185			
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação							89.775			
<b>1.7.1.4.50.01 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>							<b>89.775</b>			
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE							11.775			
<b>1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal</b>							<b>11.775</b>			
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE							133.560			
1.7.1.4.52.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal							133.560			
<b>1.7.1.4.52.01.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE</b>							<b>6.750</b>			
<b>1.7.1.4.52.01.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA</b>							<b>13.500</b>			
<b>1.7.1.4.52.01.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL</b>							<b>107.685</b>			
<b>1.7.1.4.52.01.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA</b>							<b>5.625</b>			
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza										
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica							
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	105.075									

1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	105.075		
<b>1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>	<b>5.625</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>93.825</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO</b>	<b>5.625</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	326.658		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	204.039		
<b>1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT</b>	<b>204.039</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.352		
<b>1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF</b>	<b>20.352</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	102.267		
<b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR</b>	<b>102.267</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	120.060		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	120.060		
<b>1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>120.060</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	303.200		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	303.200		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	303.200		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>303.200</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.322.965		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.322.965		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.322.965		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>3.322.965</b>		
2 Receitas de Capital			575.285
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4 Transferências de Capital		575.285	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	575.285		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	17.585		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	17.585		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	17.585		
<b>2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA</b>	<b>17.585</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	557.700		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	557.700		
<b>2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>557.700</b>		
<b>Total</b>			<b>4.990.830</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>I - Receita</b>			<b>2.701.609</b>
I Receitas Correntes			2.159.231
I.3 Receita Patrimonial		11.362	
I.3.2 Valores Mobiliários	11.362		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	11.362		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	11.362		
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.362		
<b>I.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>9.112</b>		
<b>I.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE</b>	<b>2.250</b>		
I.7 Transferências Correntes		2.147.869	
I.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.147.869		
I.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.003.372		
I.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.798.333		
I.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.246.746		
I.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.246.746		
<b>I.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>1.061.246</b>		
<b>I.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>185.500</b>		
I.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	388.434		
I.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	388.434		
<b>I.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>388.434</b>		
I.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	100.016		

1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.016		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>28.124</b>		
<b>1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>71.892</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	63.137		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	63.137		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>63.137</b>		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.039		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000		
<b>1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	46.745		
<b>1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>46.745</b>		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000		
<b>1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	2.045		
<b>1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>2.045</b>		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	56.249		
<b>1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal</b>	<b>56.249</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	144.497		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	144.497		
<b>1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>144.497</b>		
2 Receitas de Capital			542.378
2.4 Transferências de Capital		542.378	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	542.378		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	269.886		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	269.886		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	119.886		
<b>2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>119.886</b>		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	50.000		
<b>2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>50.000</b>		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000		
<b>2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde</b>	<b>50.000</b>		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	50.000		
<b>2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS</b>	<b>50.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	272.492		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	272.492		
<b>2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>272.492</b>		
<b>Total</b>			<b>2.701.609</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>I - Receita</b>			<b>585.068</b>
1 Receitas Correntes			502.510
1.3 Receita Patrimonial		1.687	
1.3.2 Valores Mobiliários	1.687		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.687		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.687		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.687		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>1.125</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA</b>	<b>562</b>		
1.7 Transferências Correntes		500.823	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	500.823		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	500.823		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	500.823		

1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	500.823		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>9.562</b>		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	2.250		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>22.499</b>		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	16.875		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	11.250		
<b>1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola</b>	<b>2.250</b>		
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	562		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>22.499</b>		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	11.250		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	337		
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	112		
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	337		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>401.040</b>		
2 Receitas de Capital			82.558
2.4 Transferências de Capital		82.558	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	82.558		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	82.558		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	82.558		
<b>2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>82.558</b>		
<b>Total</b>			<b>585.068</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
<b>I - Receita</b>			<b>18.698.323</b>
1 Receitas Correntes			16.542.475
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		359.677	
1.1.1 Impostos	337.712		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	17.046		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.146		
<b>1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	250		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	896		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	900		
<b>1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>225</b>		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	225		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	225		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	225		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	142.325		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	142.325		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	132.927		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	132.927		
<b>1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	<b>132.927</b>		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	9.398		
<b>1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>	<b>9.398</b>		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	178.341		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	178.341		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	178.341		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>169.965</b>		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	7.250		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	563		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	563		
1.1.2 Taxas	21.965		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.683		

1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.683		
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.625		
<b>1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>5.625</b>		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	562		
<b>1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora</b>	<b>562</b>		
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.124		
<b>1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa</b>	<b>562</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa</b>	<b>562</b>		
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.124		
<b>1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>562</b>		
<b>1.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>562</b>		
1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	562		
<b>1.1.2.1.01.0.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas</b>	<b>562</b>		
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	562		
<b>1.1.2.1.01.0.6.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora</b>	<b>562</b>		
1.1.2.1.01.0.7 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	562		
<b>1.1.2.1.01.0.7.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa</b>	<b>562</b>		
1.1.2.1.01.0.8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	562		
<b>1.1.2.1.01.0.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>562</b>		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	6.282		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	6.282		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.224		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos</b>	<b>562</b>		
<b>1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério</b>	<b>562</b>		
<b>1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública</b>	<b>100</b>		
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	562		
<b>1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora</b>	<b>562</b>		
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.124		
<b>1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa</b>	<b>562</b>		
<b>1.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa</b>	<b>562</b>		
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.124		
<b>1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>562</b>		
<b>1.1.2.2.01.0.4.04 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>562</b>		
1.1.2.2.01.0.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	562		
<b>1.1.2.2.01.0.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas</b>	<b>562</b>		
1.1.2.2.01.0.6 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	562		
<b>1.1.2.2.01.0.6.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora</b>	<b>562</b>		
1.1.2.2.01.0.7 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	562		
<b>1.1.2.2.01.0.7.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa</b>	<b>562</b>		
1.1.2.2.01.0.8 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	562		
<b>1.1.2.2.01.0.8.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>562</b>		
1.2 Contribuições		100.783	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.783		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.783		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.783		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>100.783</b>		
1.3 Receita Patrimonial		15.645	
1.3.2 Valores Mobiliários	15.645		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	15.645		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	15.645		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.645		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>5.511</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>3.573</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>225</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>6.111</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>225</b>		

1.7 Transferências Correntes		16.056.370	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	14.207.493		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.978.976		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.978.781		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>17.300.000</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-3.460.000</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	138.781		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	138.781		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>138.781</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	195		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	195		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>195</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	179.995		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	179.995		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	22.499		
<b>1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal</b>	<b>22.499</b>		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	50.624		
<b>1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal</b>	<b>50.624</b>		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	106.872		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>106.872</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	48.522		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	48.522		
<b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>	<b>48.522</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.848.877		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.814.555		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.768.290		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.768.290		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>2.210.363</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-442.073</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	32.726		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	32.726		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>40.908</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-8.182</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.454		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.454		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>3.068</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-614</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.085		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>11.085</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	34.322		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	34.322		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>34.322</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		10.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000		
1.9.2.2 Restituições	10.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>10.000</b>		
2 Receitas de Capital			2.155.848
2.2 Alienação de Bens		444.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	444.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	444.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	444.000		
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>444.000</b>		
2.4 Transferências de Capital		1.561.848	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.376.954		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	701.031		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	701.031		
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>701.031</b>			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	675.923			
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	675.923			
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>675.923</b>			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	184.894			
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	184.894			
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	184.894			
<b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>184.894</b>			
2.9 Outras Receitas de Capital		150.000		
2.9.9 Demais Receitas de Capital	150.000			
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	150.000			
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	150.000			
<b>2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal</b>	<b>150.000</b>			
<b>Total</b>				<b>18.698.323</b>

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Valor		
Unidade Orçamentária		Valor		
<b>06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES</b>		<b>4.990.830</b>		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Recursos do Tesouro )		997.043		
01 - Fiscal		997.043		
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		153		
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		996.890		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Recursos do Tesouro )		2.326.433		
01 - Fiscal		2.326.433		
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		358		
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		2.326.075		
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Recursos do Tesouro )		6.138		
01 - Fiscal		6.138		
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF		32		
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		6.106		
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Recursos do Tesouro )		14.318		
01 - Fiscal		14.318		
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF		72		
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		14.246		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Recursos do Tesouro )		61.362		
01 - Fiscal		61.362		
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT		153		
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		61.209		
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Recursos do Tesouro )		143.189		
01 - Fiscal		143.189		
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT		359		
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		142.830		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Recursos do Tesouro )		102.267		
01 - Fiscal		102.267		
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		102.267		
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Recursos do Tesouro )		90.000		
01 - Fiscal		90.000		
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		225		
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal		89.775		
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Recursos do Tesouro )		12.000		
01 - Fiscal		12.000		
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		225		
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		11.775		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Recursos do Tesouro )		133.785		
01 - Fiscal		133.785		
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		225		
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE		6.750		
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA		13.500		

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	107.685
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	5.625
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Recursos do Tesouro )	105.300
01 - Fiscal	105.300
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	225
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	5.625
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	93.825
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	5.625
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Recursos do Tesouro )	17.810
01 - Fiscal	17.810
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	225
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	17.585
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Recursos do Tesouro )	270.285
01 - Fiscal	270.285
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	225
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.060
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Recursos do Tesouro )	209.600
01 - Fiscal	209.600
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	209.600
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Recursos do Tesouro )	198.100
01 - Fiscal	198.100
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	198.100
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Recursos do Tesouro )	303.200
01 - Fiscal	303.200
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	303.200
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.701.609</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	675
02 - Seguridade Social	675
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	675
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )	1.530.678
02 - Seguridade Social	1.530.678
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	7.875
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.061.246
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	388.434
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	28.124
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	44.999
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )	461.487
02 - Seguridade Social	461.487
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	562
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	50.000
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	32.745
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	50.000
1713514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	2.045
1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	56.249
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	119.886
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	50.000
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.000
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	50.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Recursos do Tesouro )	7.000
02 - Seguridade Social	7.000
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	7.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Recursos do Tesouro )	7.000
02 - Seguridade Social	7.000
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	7.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Recursos do Tesouro )	257.392
02 - Seguridade Social	257.392



1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	185.500
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	71.892
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Recursos do Tesouro )	18.138
01 - Fiscal	18.138
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	18.138
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Recursos do Tesouro )	387.239
02 - Seguridade Social	387.239
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.250
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	112.497
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	272.492
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Recursos do Tesouro )	16.000
02 - Seguridade Social	16.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Recursos do Tesouro )	16.000
02 - Seguridade Social	16.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	16.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>585.068</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Recursos do Tesouro )	501.948
02 - Seguridade Social	501.948
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.125
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	9.562
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	2.250
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	22.499
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	16.875
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	11.250
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	2.250
1716500107 - Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	562
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	22.499
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	11.250
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	337
1716500113 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	112
1716500114 - Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	337
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	401.040
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Recursos do Tesouro )	21.040
02 - Seguridade Social	21.040
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	21.040
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Recursos do Tesouro )	21.000
02 - Seguridade Social	21.000
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	562
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	20.438
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Recursos do Tesouro )	20.040
02 - Seguridade Social	20.040
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	20.040
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Recursos do Tesouro )	21.040
02 - Seguridade Social	21.040
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	21.040
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>18.698.323</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Outras Fontes )	10.868.721
01 - Fiscal	10.868.721
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	150
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	538
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	135

1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	135
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	135
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	135
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	79.756
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.305
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	101.979
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	337
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	337
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.625
1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	562
1121010301 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	562
1121010302 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	562
1121010401 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	562
1121010402 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	562
1121010501 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	562
1121010601 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	562
1121010701 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	562
1121010801 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	562
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	562
1122010102 - Taxa de Cemitério	562
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	100
1122010201 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	562
1122010301 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	562
1122010303 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	562
1122010401 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	562
1122010404 - Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	562
1122010501 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	562
1122010601 - Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	562
1122010701 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	562
1122010801 - Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	562
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.511
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.110.910
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.460.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	83.146
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	117
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	29.113
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.200.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-442.073
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	24.545
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-8.182
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.841
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-614
1922990100 - Outras Restituições - Principal	10.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	50.000
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	50.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Recursos do Tesouro )	2.466.149
01 - Fiscal	2.466.149
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.500
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	63
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	134
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	56
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	56
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	56
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	33.232
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.211
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	42.491

1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	4.219
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	141
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	141
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.594.090
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	34.772
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	48
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	12.130
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	332.557
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	10.227
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	767
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	391.202
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	3.596.653
01 - Fiscal	242.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.279
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	234.721
02 - Seguridade Social	3.354.653
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	37
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.000
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	224
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	34
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	34
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	34
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	34
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	19.939
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.326
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	25.495
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.531
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	85
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	85
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.595.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	20.863
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	677.806
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	6.136
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	460
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Recursos do Tesouro )	246.155
01 - Fiscal	246.155
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.625
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	140.530
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	100.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Recursos do Tesouro )	287.133
01 - Fiscal	287.133
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	287.133
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Recursos do Tesouro )	273.368
01 - Fiscal	273.368
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	273.368
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Recursos do Tesouro )	185.380
01 - Fiscal	185.380
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	486
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	184.894
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Recursos do Tesouro )	183.793
01 - Fiscal	183.793
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.573
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	225
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	22.499
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	50.624
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	106.872
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Recursos do Tesouro )	34.322
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
01 - Fiscal		34.322
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal		34.322
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Recursos do Tesouro )		11.310
01 - Fiscal		11.310
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE		225
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		11.085
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Recursos do Tesouro )		101.339
01 - Fiscal		101.339
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		556
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		100.783
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Recursos do Tesouro )		444.000
01 - Fiscal		444.000
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		444.000
<b>Total:</b>		<b>26.975.830</b>

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>23.619.761</b>	<b>12.851.040</b>	<b>10.768.721</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		359.677	145.270	214.407
	Fiscal	305.319	90.912	214.407
	Seguridade Social	54.358	54.358	0
1.2 Contribuições		100.783	100.783	0
	Fiscal	100.783	100.783	0
1.3 Receita Patrimonial		31.171	25.660	5.511
	Fiscal	18.122	12.611	5.511
	Seguridade Social	13.049	13.049	0
1.7 Transferências Correntes		23.118.130	12.579.327	10.538.803
	Fiscal	17.187.281	6.648.478	10.538.803
	Seguridade Social	5.930.849	5.930.849	0
1.9 Outras Receitas Correntes		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>3.356.069</b>	<b>3.256.069</b>	<b>100.000</b>
2.2 Alienação de Bens		444.000	444.000	0
	Fiscal	444.000	444.000	0
2.4 Transferências de Capital		2.762.069	2.712.069	50.000
	Fiscal	2.137.133	2.087.133	50.000
	Seguridade Social	624.936	624.936	0
2.9 Outras Receitas de Capital		150.000	100.000	50.000
	Fiscal	150.000	100.000	50.000
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>16.107.109</b>	<b>10.868.721</b>
Fiscal		20.352.638	20.352.638	0
Seguridade Social		6.623.192	6.623.192	0

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
40. GERAL.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		RECEITA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>23.619.761</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>21.873.503</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.677		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.313.678	
Contribuições	100.783		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.659	
Receita Patrimonial	31.171		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.527.166	
Transferências Correntes	23.118.130				
Outras Receitas Correntes	10.000				
			Superavit Corrente		1.746.258
<b>Total</b>		<b>23.619.761</b>	<b>Total</b>		<b>23.619.761</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.356.069</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>4.885.515</b>
Alienação de Bens	444.000		INVESTIMENTO	4.235.447	
Transferências de Capital	2.762.069		INVERSÕES FINANCEIRAS	439.000	

Outras Receitas de Capital	150.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	211.068	
Déficit de Capital		1.746.258			
			<b>Reserva de Contigência</b>		<b>216.812</b>
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>Total</b>		<b>5.102.327</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>23.619.761</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>21.873.503</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.356.069</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>4.885.515</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>216.812</b>
<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>	<b>Total</b>		<b>26.975.830</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
41. FISCAL.PDF					
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>17.621.505</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>13.364.126</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.319		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.267.407	
Contribuições	100.783		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.659	
Receita Patrimonial	18.122		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.064.060	
Transferências Correntes	17.187.281				
Outras Receitas Correntes	10.000				
			Superavit Corrente		4.257.379
<b>Total</b>		<b>17.621.505</b>	<b>Total</b>		<b>17.621.505</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.731.133</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.769.902</b>
Alienação de Bens	444.000		INVESTIMENTO	3.309.834	
Transferências de Capital	2.137.133		INVERSÕES FINANCEIRAS	249.000	
Outras Receitas de Capital	150.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	211.068	
Déficit de Capital		1.255.581			
			<b>Reserva de Contigência</b>		<b>216.812</b>
<b>Total</b>		<b>20.352.638</b>	<b>Total</b>		<b>3.986.714</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>17.621.505</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>13.364.126</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.731.133</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.769.902</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>216.812</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.001.798
<b>Total</b>		<b>20.352.638</b>	<b>Total</b>		<b>20.352.638</b>
PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
42. SEGURIDADE.PDF					
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>5.998.256</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>8.509.377</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.358		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.046.271	
Receita Patrimonial	13.049		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.463.106	
Transferências Correntes	5.930.849				
Deficit Corrente		2.511.121			
<b>Total</b>		<b>8.509.377</b>	<b>Total</b>		<b>8.509.377</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>624.936</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.115.613</b>
Transferências de Capital	624.936		INVESTIMENTO	925.613	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	190.000	
Déficit de Capital		490.677			
<b>Total</b>		<b>6.623.192</b>	<b>Total</b>		<b>1.115.613</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>5.998.256</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>8.509.377</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>624.936</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.115.613</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>3.001.798</b>			
<b>Total</b>		<b>9.624.990</b>	<b>Total</b>		<b>9.624.990</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL  
LEI MUNICIPAL Nº 869/2022 - LOA 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 869, de 30 de dezembro de 2022.**

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Cruz/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz/RN, para o exercício de 2023, compreendendo:

**I** – Orçamento Fiscal; e

**II** – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 134.151.397,00 (Cento e trinta e quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e sete centavos).

**Parágrafo Único** – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2023, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 12.151.397,00 (Doze milhões e trinta e cinco mil reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 122.000.000,00 (Cento e vinte e dois milhões de reais).

**Art. 3º** - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I  
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	R\$	<b>119.101.991,00</b>
Receita Tributária	R\$	8.849.165,00
Receita de Contribuições	R\$	1.800.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.003.208,00
Receita de Serviços	R\$	9.096.150,00
Transferências Correntes	R\$	96.990.968,00
Outras Receitas Correntes	R\$	362.500,00
<b>Receitas de Capital</b>	R\$	<b>2.898.009,00</b>
Operações de Crédito	R\$	50.000,00
Alienações de Bens	R\$	76.009,00
Transferência de Capital	R\$	2.772.000,00
<b>Total</b>	R\$	<b>122.000.000,00</b>

**CAPÍTULO II  
DA DESPESA ANUAL FIXADA**

**Art. 4º** - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 121.280.000,00 (Cento e vinte e um milhões, duzentos e oitenta mil reais).

**Parágrafo Único** - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situação de emergência ou de calamidade pública.

**Art. 5º** - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

### CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>5.891.000,00</b>
Câmara Municipal	R\$	5.891.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>115.389.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	2.005.973,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	5.199.259,00
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras	R\$	362.820,00
Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	R\$	570.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	347.000,00
Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas	R\$	11.067.150,00
Controladoria Geral	R\$	180.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	29.672.415,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	42.095.959,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	585.550,00
Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	R\$	9.082.550,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	4.024.700,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	3.162.000,00
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil	R\$	946.220,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	1.490.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento econômico	R\$	4.317.404,00
Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação	R\$	280.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>121.280.000,00</b>
Reserva de Contingência	R\$	720.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>122.000.000,00</b>

**Art. 6º** - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2023, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos, seguindo detalhamento definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 7º** - O Poder Executivo é autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

**II** – realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Parágrafo Único** - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares ocorrerem para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 10.** - Revogam-se as disposições em contrário. Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**TABELA PADRÃO DOS CÓDIGOS DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 151-TCE/RN, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – Tabela III.****1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO**

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 122.000.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados	R\$ 0,00

**2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
<b>RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)</b>			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 39.843.163,00
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima -	R\$ 28.018.755,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 67.861.918,00</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>			
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 21.224.877,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 83.110,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 1.616.440,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 5.550,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário- Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.	R\$ 484.220,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 21.110,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 432.210,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 165.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	R\$ 120.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 152.220,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 0,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 0,00
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 0,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	R\$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação Total	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores. -	R\$ 0,00 R\$ 24.304.737,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 13.788.162,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.712.220,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	R\$ 1.100.000,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID- 19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	R\$ 2.020.000,00



	comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R\$ 150.000,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	R\$ 20.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 0,00
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 0,00
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 0,00
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 0,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores -	R\$ 0,00 R\$
Total			18.790.382,00
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 1.923.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	R\$ 0,00
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores. -	R\$ 0,00 R\$
Total			1.923.000,00
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS</b>			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 5.133.404,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 555.000,00
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 0,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, dogásnatural,da cota-partedo bônusdeassinatura decontrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.	R\$ 1.000.000,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, dogásnatural,da cota-partedo bônusdeassinatura decontrato de partilha de produção.	R\$ 252.220,00
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	R\$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.	R\$ 0,00
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	R\$ 0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores -	R\$ 0,00 R\$
Total			6.940.624,00
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>			
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 51.110,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 2.002.220,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	R\$ 50.000,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 76.009,00
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 0,00
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R\$ 0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência	R\$ 0,00
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.	R\$ 0,00
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	R\$ 0,00
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores. -	R\$ 0,00
Total			R\$ 2.179.339,00

RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL			
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS	R\$ 0,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	R\$ 0,00
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019. -	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS			
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.	R\$ 0,00
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.	R\$ 0,00
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.	R\$ 0,00
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções. -	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES			
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)	R\$ 0,00
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Total geral			R\$ 122.000.000,00

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Funcao.pdf		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Função	Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>			<b>5.891.000</b>	<b>5.891.000</b>	<b>0</b>
		Fiscal	5.891.000	5.891.000	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>7.555.272</b>	<b>7.062.043</b>	<b>493.229</b>
		Fiscal	7.555.272	7.062.043	493.229
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>4.110.700</b>	<b>2.187.700</b>	<b>1.923.000</b>
		Fiscal	85.000	0	85.000
		Seguridade Social	4.025.700	2.187.700	1.838.000
<b>10 SAÚDE</b>			<b>29.286.315</b>	<b>10.495.933</b>	<b>18.790.382</b>
		Fiscal	586.880	30.000	556.880
		Seguridade Social	28.699.435	10.465.933	18.233.502
<b>12 EDUCAÇÃO</b>			<b>42.095.959</b>	<b>17.511.722</b>	<b>24.584.237</b>
		Fiscal	42.095.959	17.511.722	24.584.237
<b>13 CULTURA</b>			<b>585.550</b>	<b>585.550</b>	<b>0</b>
		Fiscal	585.550	585.550	0
<b>15 URBANISMO</b>			<b>10.474.330</b>	<b>6.790.500</b>	<b>3.683.830</b>
		Fiscal	10.474.330	6.790.500	3.683.830
<b>16 HABITAÇÃO</b>			<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
		Seguridade Social	105.000	105.000	0
<b>17 SANEAMENTO</b>			<b>736.100</b>	<b>481.100</b>	<b>255.000</b>
		Fiscal	736.100	481.100	255.000
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>			<b>8.934.750</b>	<b>8.784.750</b>	<b>150.000</b>
		Fiscal	8.934.750	8.784.750	150.000
<b>20 AGRICULTURA</b>			<b>2.672.000</b>	<b>2.285.000</b>	<b>387.000</b>
		Fiscal	2.672.000	2.285.000	387.000
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>			<b>4.317.404</b>	<b>1.132.000</b>	<b>3.185.404</b>
		Fiscal	4.317.404	1.132.000	3.185.404
<b>26 TRANSPORTE</b>			<b>920.620</b>	<b>487.620</b>	<b>433.000</b>
		Fiscal	920.620	487.620	433.000
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>			<b>1.490.000</b>	<b>1.280.000</b>	<b>210.000</b>
		Fiscal	1.490.000	1.280.000	210.000

<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>2.105.000</b>	<b>2.105.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.105.000	2.105.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	420.000	420.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
	Fiscal:	88.869.865	54.846.285	34.023.580
	Seguridade:	33.130.135	13.058.633	20.071.502
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>			
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>5.891.000</b>	<b>5.891.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.891.000	5.891.000	0
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		<b>307.000</b>	<b>307.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	307.000	307.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>5.188.752</b>	<b>4.847.743</b>	<b>341.009</b>
	Fiscal	5.188.752	4.847.743	341.009
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>1.546.220</b>	<b>1.394.000</b>	<b>152.220</b>
	Fiscal	1.546.220	1.394.000	152.220
124 CONTROLE INTERNO		<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	180.000	180.000	0
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		<b>280.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	280.000	280.000	0
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		<b>43.300</b>	<b>43.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	43.300	43.300	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>95.000</b>	<b>50.000</b>	<b>45.000</b>
	Seguridade Social	95.000	50.000	45.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		<b>40.000</b>	<b>30.000</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	40.000	30.000	10.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>708.800</b>	<b>311.000</b>	<b>397.800</b>
	Seguridade Social	708.800	311.000	397.800
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>3.266.900</b>	<b>1.796.700</b>	<b>1.470.200</b>
	Fiscal	85.000	0	85.000
	Seguridade Social	3.181.900	1.796.700	1.385.200
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>13.662.583</b>	<b>7.137.173</b>	<b>6.525.410</b>
	Fiscal	156.880	10.000	146.880
	Seguridade Social	13.505.703	7.127.173	6.378.530
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>14.178.522</b>	<b>3.053.760</b>	<b>11.124.762</b>
	Fiscal	430.000	20.000	410.000
	Seguridade Social	13.748.522	3.033.760	10.714.762
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>205.210</b>	<b>10.000</b>	<b>195.210</b>
	Seguridade Social	205.210	10.000	195.210
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>100.000</b>	<b>5.000</b>	<b>95.000</b>
	Seguridade Social	100.000	5.000	95.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>1.140.000</b>	<b>290.000</b>	<b>850.000</b>
	Seguridade Social	1.140.000	290.000	850.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>29.104.900</b>	<b>13.154.750</b>	<b>15.950.150</b>
	Fiscal	29.104.900	13.154.750	15.950.150
362 ENSINO MÉDIO		<b>532.500</b>	<b>253.000</b>	<b>279.500</b>
	Fiscal	532.500	253.000	279.500
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
363 ENSINO PROFISSIONAL		<b>505.000</b>	<b>505.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	505.000	505.000	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>10.978.559</b>	<b>2.808.972</b>	<b>8.169.587</b>
	Fiscal	10.978.559	2.808.972	8.169.587
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>85.000</b>	<b>75.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	85.000	75.000	10.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>860.000</b>	<b>685.000</b>	<b>175.000</b>

368 EDUCAÇÃO BÁSICA	Fiscal	860.000	685.000	175.000
		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		<b>585.550</b>	<b>585.550</b>	<b>0</b>
	Fiscal	585.550	585.550	0
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	70.000	70.000	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>6.524.810</b>	<b>4.274.200</b>	<b>2.250.610</b>
	Fiscal	6.524.810	4.274.200	2.250.610
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>2.216.300</b>	<b>2.166.300</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	2.216.300	2.166.300	50.000
481 HABITAÇÃO RURAL		<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	65.000	65.000	0
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>736.100</b>	<b>481.100</b>	<b>255.000</b>
	Fiscal	736.100	481.100	255.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>72.200</b>	<b>72.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	72.200	72.200	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>9.062.550</b>	<b>8.812.550</b>	<b>250.000</b>
	Fiscal	9.062.550	8.812.550	250.000
581 A CADASTRAR		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
605 ABASTECIMENTO		<b>1.772.000</b>	<b>1.535.000</b>	<b>237.000</b>
	Fiscal	1.772.000	1.535.000	237.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>550.000</b>	<b>500.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	550.000	500.000	50.000
695 TURISMO		<b>4.247.404</b>	<b>1.062.000</b>	<b>3.185.404</b>
	Fiscal	4.247.404	1.062.000	3.185.404
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>1.683.220</b>	<b>300.000</b>	<b>1.383.220</b>
	Fiscal	1.683.220	300.000	1.383.220
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>920.620</b>	<b>487.620</b>	<b>433.000</b>
	Fiscal	920.620	487.620	433.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>1.490.000</b>	<b>1.280.000</b>	<b>210.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>				
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.490.000	1.280.000	210.000
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		<b>2.100.000</b>	<b>2.100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.100.000	2.100.000	0
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	420.000	420.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
	Fiscal:	88.869.865	54.846.285	34.023.580
	Seguridade:	33.130.135	13.058.633	20.071.502
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
3. PROGRAMA.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>				
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 PROGRAMA		<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
	Fiscal	88.869.865	54.846.285	34.023.580
	Seguridade Social	33.130.135	13.058.633	20.071.502
	<b>Total</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
	Fiscal:	88.869.865	54.846.285	34.023.580
	Seguridade:	33.130.135	13.058.633	20.071.502
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
4. ACAO.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>				
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0999 Reserva de Contingencia		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>

	Seguridade Social	300.000	300.000	0
<b>1001 Reforma do Prédio da Câmara</b>		<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	350.000	350.000	0
<b>1002 Reequipamento da Sede da Câmara</b>		<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	180.000	180.000	0
<b>1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	12.000	12.000	0
<b>1004 Aquisição de Equipamentos</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>1005 Aquisição de Equip.e Material Permanente</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>1006 Construção, Reforma e Instalação do Predio</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS</b>		<b>1.005.000</b>	<b>1.005.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.005.000	1.005.000	0
<b>1011 Amortização da Dívida Junto a CAERN/COSERN.</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>1012 Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1013 Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>1014 Aquisição de Veiculo e Equipamentos e Materiais Permanentes</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>		<b>370.000</b>	<b>10.000</b>	<b>360.000</b>
	Fiscal	370.000	10.000	360.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>1017 Adequação e Modernização da Feira Livre.</b>		<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	50.000	10.000	40.000
<b>1018 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
<b>1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia</b>		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	150.000	0	150.000
<b>1021 Revitalização do Mercado Público</b>		<b>310.000</b>	<b>205.000</b>	<b>105.000</b>
	Fiscal	310.000	205.000	105.000
<b>1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>65.000</b>	<b>15.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	65.000	15.000	50.000
<b>1024 Jardinagem e Arborizacao de Vias, Praças e Canteiros</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>1025 Construção e Urbanização de Canteiros e Calçada</b>		<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	50.000	10.000	40.000
<b>1026 Aquisição de Veículos</b>		<b>60.000</b>	<b>10.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	60.000	10.000	50.000
<b>1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>1029 Manutenção de Banheiros Públicos.</b>		<b>33.300</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	33.300	33.300	0
<b>1030 Melhoria das estradas vicinais que dão acesso a zona rural.</b>		<b>33.300</b>	<b>11.100</b>	<b>22.200</b>
	Fiscal	33.300	11.100	22.200
<b>1031 Pavimentação Asfáltica</b>		<b>194.250</b>	<b>27.750</b>	<b>166.500</b>
	Fiscal	194.250	27.750	166.500
<b>1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.</b>		<b>122.100</b>	<b>11.100</b>	<b>111.000</b>
	Fiscal	122.100	11.100	111.000
<b>1033 Abertura das Estradas</b>		<b>44.400</b>	<b>11.100</b>	<b>33.300</b>

	Fiscal	44.400	11.100	33.300
<b>1034 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>11.100</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	11.100	11.100	0
<b>1035 Aquisição de máquinas pesadas</b>		<b>110.000</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	110.000	10.000	100.000
<b>1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>		<b>110.000</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	110.000	10.000	100.000
<b>1037 Construção de Unidades Sanitárias.</b>		<b>120.000</b>	<b>20.000</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	120.000	20.000	100.000
<b>1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.</b>		<b>11.100</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.100	11.100	0
<b>1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>		<b>247.823</b>	<b>7.823</b>	<b>240.000</b>
	Seguridade Social	247.823	7.823	240.000
<b>1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico</b>		<b>105.000</b>	<b>5.000</b>	<b>100.000</b>
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
<b>1043 Manutenção das Ações do Centro de Saúde da Família</b>		<b>35.520</b>	<b>6.660</b>	<b>28.860</b>
	Seguridade Social	35.520	6.660	28.860
<b>1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.</b>		<b>206.100</b>	<b>100.000</b>	<b>106.100</b>
	Seguridade Social	206.100	100.000	106.100
<b>1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.</b>		<b>305.000</b>	<b>5.000</b>	<b>300.000</b>
	Seguridade Social	305.000	5.000	300.000
<b>1048 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.</b>		<b>1.770.000</b>	<b>970.000</b>	<b>800.000</b>
	Fiscal	1.770.000	970.000	800.000
<b>1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes</b>		<b>515.000</b>	<b>500.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	515.000	500.000	15.000
<b>1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE</b>		<b>160.000</b>	<b>100.000</b>	<b>60.000</b>
	Fiscal	160.000	100.000	60.000
<b>1051 Aquisição de ônibus Escolar - Ensino Infantil</b>		<b>723.972</b>	<b>413.972</b>	<b>310.000</b>
	Fiscal	723.972	413.972	310.000
<b>1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE</b>		<b>172.210</b>	<b>80.000</b>	<b>92.210</b>
	Fiscal	172.210	80.000	92.210
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE</b>		<b>160.000</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	160.000	80.000	80.000
<b>1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.</b>		<b>55.500</b>	<b>55.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	55.500	55.500	0
<b>1056 Modernização de de salas de informática e implantação de laboratório de robótica.</b>		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	300.000	300.000	0
<b>1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.</b>		<b>111.000</b>	<b>111.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	111.000	111.000	0
<b>1058 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
<b>1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
<b>1062 Reforma e Melhoria na Infraestrutura do Teatro Municipal Candinha Bezerra.</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>1065 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
<b>1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.</b>		<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
	Seguridade Social	10.000	5.000	5.000

1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural.		105.000	5.000	100.000
	Fiscal	105.000	5.000	100.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras		150.000	50.000	100.000
	Fiscal	150.000	50.000	100.000
1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.		310.000	310.000	0
	Fiscal	310.000	310.000	0
1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.		12.000	10.000	2.000
	Fiscal	12.000	10.000	2.000
1085 Aquisição de Máquinas Pesadas		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1086 Aquisição de Imóveis.		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1087 Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE		7.002.050	7.002.050	0
	Fiscal	7.002.050	7.002.050	0
1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		167.000	167.000	0
	Fiscal	167.000	167.000	0
1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1091 Amortização da Dívida Pública.		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento		145.000	145.000	0
	Fiscal	145.000	145.000	0
1095 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.		60.000	10.000	50.000
	Fiscal	60.000	10.000	50.000
1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1100 Festival Gastronômico		35.000	20.000	15.000
	Fiscal	35.000	20.000	15.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1101 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"		49.000	40.000	9.000
	Seguridade Social	49.000	40.000	9.000
1102 Reforma do Parque de Vaquejada		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
1103 Incentivo financeiro da APS por desempenho		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
1104 Câmara Cultural		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
1105 Manutenção das Ações da Ouvidoria		55.500	55.500	0
	Fiscal	55.500	55.500	0
1106 Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais		127.700	22.200	105.500
	Fiscal	127.700	22.200	105.500
1107 Aquisição de hidrômetros para instalação em unidades consumidoras		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
1109 Construção do Centro de Atendimento Pedagógico Especializado		287.500	287.500	0
	Fiscal	287.500	287.500	0
1110 Drenagem e Limpeza de Canais nas Comunidades Rurais		22.200	22.200	0
	Fiscal	22.200	22.200	0
1111 Manutenção e Revitalização da Rede Pública de Energia		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1112 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção.		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1113 Aquisição de Veículo		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1114 Modernização da Iluminação do Santuário		297.000	70.000	227.000

	Fiscal	297.000	70.000	227.000
<b>1115 Construção da Escadaria para o Santuário</b>		<b>90.000</b>	<b>40.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	90.000	40.000	50.000
<b>1116 Construção e reforma de Quadra Poliesportiva</b>		<b>150.000</b>	<b>50.000</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	150.000	50.000	100.000
<b>1117 Construção de Centro de Reabilitação Especializada - CER II</b>		<b>210.000</b>	<b>10.000</b>	<b>200.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	210.000	10.000	200.000
<b>1119 Construção de Anexo ao Centro Cirúrgico</b>		<b>220.000</b>	<b>10.000</b>	<b>210.000</b>
	Fiscal	220.000	10.000	210.000
<b>1120 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS</b>		<b>156.880</b>	<b>10.000</b>	<b>146.880</b>
	Fiscal	156.880	10.000	146.880
<b>1999 Reserva de Contingência - SAAE</b>		<b>184.000</b>	<b>184.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	184.000	184.000	0
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>		<b>5.316.000</b>	<b>5.316.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.316.000	5.316.000	0
<b>2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil</b>		<b>1.249.323</b>	<b>1.249.323</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.249.323	1.249.323	0
<b>2003 Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal</b>		<b>406.000</b>	<b>406.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	406.000	406.000	0
<b>2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna</b>		<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	180.000	180.000	0
<b>2005 Manutenção das Ações da Assessoria Política</b>		<b>38.850</b>	<b>38.850</b>	<b>0</b>
	Fiscal	38.850	38.850	0
<b>2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa</b>		<b>33.300</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	33.300	33.300	0
<b>2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>2.233.209</b>	<b>1.922.200</b>	<b>311.009</b>
	Fiscal	2.233.209	1.922.200	311.009
<b>2008 Contribuição a Formação do PASEP</b>		<b>700.000</b>	<b>700.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	700.000	700.000	0
<b>2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.</b>		<b>1.055.000</b>	<b>1.055.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.055.000	1.055.000	0
<b>2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>2012 Capacitação de Servidores</b>		<b>16.650</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.650	16.650	0
<b>2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimonio</b>		<b>27.750</b>	<b>27.750</b>	<b>0</b>
	Fiscal	27.750	27.750	0
<b>2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.</b>		<b>312.820</b>	<b>282.820</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	312.820	282.820	30.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.</b>		<b>565.000</b>	<b>485.000</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	565.000	485.000	80.000
<b>2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.</b>		<b>257.000</b>	<b>257.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	257.000	257.000	0
<b>2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas</b>		<b>5.322.110</b>	<b>4.027.000</b>	<b>1.295.110</b>
	Fiscal	5.322.110	4.027.000	1.295.110
<b>2018 Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.</b>		<b>2.118.000</b>	<b>2.118.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.118.000	2.118.000	0
<b>2019 Fornecimento de Energia Elétrica.</b>		<b>1.683.220</b>	<b>300.000</b>	<b>1.383.220</b>
	Fiscal	1.683.220	300.000	1.383.220
<b>2021 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	45.000	45.000	0
<b>2022 Sinalização de Ruas e Avenidas</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.</b>		<b>85.470</b>	<b>85.470</b>	<b>0</b>
	Fiscal	85.470	85.470	0



2024	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.		75.000	20.000	55.000
		Fiscal	75.000	20.000	55.000
2025	Manutenção do Setor de Saneamento Básico		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
2026	Manutenção das Ações do Programa Rede Cegonha		3.000	0	3.000
		Seguridade Social	3.000	0	3.000
2027	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.		3.072.000	1.215.000	1.857.000
		Seguridade Social	3.072.000	1.215.000	1.857.000
2028	Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"		1.765.000	445.000	1.320.000
		Seguridade Social	1.765.000	445.000	1.320.000
2029	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		100.000	5.000	95.000
		Seguridade Social	100.000	5.000	95.000
2030	Manutenção do Incentivo das Ações Estratégicas "Saúde Bucal"		805.000	345.000	460.000
		Seguridade Social	805.000	345.000	460.000
2031	Manutenção e Implementação das Ações da Vigilância em Saúde		230.000	80.000	150.000
	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
	Despesa Orçamentária por Ação				
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	230.000	80.000	150.000
2032	Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica		910.000	210.000	700.000
		Seguridade Social	910.000	210.000	700.000
2033	Manutenção das Ações Primárias do Programa da Assistência Farmacêutica Básica		185.230	10.000	175.230
		Seguridade Social	185.230	10.000	175.230
2034	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		2.570.000	2.510.000	60.000
		Seguridade Social	2.570.000	2.510.000	60.000
2035	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC		10.042.000	1.977.000	8.065.000
		Seguridade Social	10.042.000	1.977.000	8.065.000
2036	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.		61.050	61.050	0
		Seguridade Social	61.050	61.050	0
2037	Doação a População Carente		255.000	255.000	0
		Seguridade Social	255.000	255.000	0
2038	Capacitação de Servidores.		60.000	30.000	30.000
		Seguridade Social	60.000	30.000	30.000
2039	Programa de Combate as Drogas.		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2040	Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "saúde na hora"		90.000	0	90.000
		Seguridade Social	90.000	0	90.000
2041	Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "Próteses Dentárias"		85.000	55.000	30.000
		Seguridade Social	85.000	55.000	30.000
2042	Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II		359.000	262.000	97.000
		Seguridade Social	359.000	262.000	97.000
2043	Implantação da Política LGBTQia+ e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais		33.300	16.650	16.650
		Seguridade Social	33.300	16.650	16.650
2044	Organização dos serviços da assistência farmacêutica - QUALIFAR		19.980	0	19.980
		Seguridade Social	19.980	0	19.980
2045	Fornecimento de Energia Elétrica.		830.000	80.000	750.000
		Seguridade Social	830.000	80.000	750.000
2047	Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.		5.298.000	5.278.000	20.000
		Fiscal	5.298.000	5.278.000	20.000
	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
	Despesa Orçamentária por Ação				
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2048	Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.		4.170.000	0	4.170.000
		Fiscal	4.170.000	0	4.170.000
2049	Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.		9.206.600	0	9.206.600
		Fiscal	9.206.600	0	9.206.600
2050	Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.		27.750	27.750	0
		Fiscal	27.750	27.750	0
2052	Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN		532.500	253.000	279.500
		Fiscal	532.500	253.000	279.500
2053	Manutenção do Programa Salário Educação.		484.220	0	484.220
		Fiscal	484.220	0	484.220
2054	Fornecimento de Energia Elétrica		800.000	800.000	0

	Fiscal	800.000	800.000	0
<b>2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.</b>		<b>21.110</b>	<b>0</b>	<b>21.110</b>
	Fiscal	21.110	0	21.110
<b>2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental</b>		<b>203.000</b>	<b>50.000</b>	<b>153.000</b>
	Fiscal	203.000	50.000	153.000
<b>2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil</b>		<b>47.000</b>	<b>35.000</b>	<b>12.000</b>
	Fiscal	47.000	35.000	12.000
<b>2060 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação-Ensino Infantil</b>		<b>970.000</b>	<b>920.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	970.000	920.000	50.000
<b>2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.</b>		<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	65.000	65.000	0
<b>2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	45.000	45.000	0
<b>2065 Manutenção do Ensino Especial.</b>		<b>260.000</b>	<b>85.000</b>	<b>175.000</b>
	Fiscal	260.000	85.000	175.000
<b>2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2067 Promoção a Eventos Culturais.</b>	Fiscal	20.000	20.000	0
		<b>41.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	41.000	41.000	0
<b>2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.</b>		<b>320.800</b>	<b>320.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	320.800	320.800	0
<b>2069 Manutenção da Difusão Cultural.</b>		<b>138.750</b>	<b>138.750</b>	<b>0</b>
	Fiscal	138.750	138.750	0
<b>2071 Material para Distribuição Gratuita.</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>2072 Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia</b>		<b>50.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	50.000	40.000	10.000
<b>2073 Manutenção das ações do Conselho da Mulher</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
<b>2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
<b>2075 Manutenção das ações de apoio ao programa do portador de deficiência.</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
<b>2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)</b>		<b>80.000</b>	<b>35.000</b>	<b>45.000</b>
	Seguridade Social	80.000	35.000	45.000
<b>2078 Elaboração do Plano de Habitação</b>		<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	35.000	35.000	0
<b>2079 Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS</b>		<b>70.000</b>	<b>30.000</b>	<b>40.000</b>
	Seguridade Social	70.000	30.000	40.000
<b>2080 Manutenção das Ações dos Conselhos do Idoso.</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
<b>2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
<b>2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
<b>2083 Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil</b>		<b>60.000</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	60.000	40.000	20.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2084 Manutenção das ações do Programa Auxílio Brasil e cadastro único - IGAB/IGDPAB</b>		<b>287.000</b>	<b>20.000</b>	<b>267.000</b>
	Seguridade Social	287.000	20.000	267.000
<b>2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
<b>2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB</b>		<b>740.000</b>	<b>115.000</b>	<b>625.000</b>
	Seguridade Social	740.000	115.000	625.000
<b>2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança até 6 anos)</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	50.000	0	50.000

2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança de 6 a 15 anos)		85.000	25.000	60.000
	Seguridade Social	85.000	25.000	60.000
2096 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.		383.000	157.000	226.000
	Seguridade Social	383.000	157.000	226.000
2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		204.600	0	204.600
	Seguridade Social	204.600	0	204.600
2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.		1.254.000	1.254.000	0
	Seguridade Social	1.254.000	1.254.000	0
2100 Manutenção das ações do conselho de habitação		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		55.500	55.500	0
	Seguridade Social	55.500	55.500	0
2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN		31.000	0	31.000
	Seguridade Social	31.000	0	31.000
2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.		75.000	25.000	50.000
	Fiscal	75.000	25.000	50.000
2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.		1.030.000	990.000	40.000
	Fiscal	1.030.000	990.000	40.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.		1.403.500	1.403.500	0
	Fiscal	1.403.500	1.403.500	0
2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.		616.220	544.000	72.220
	Fiscal	616.220	544.000	72.220
2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.		290.000	290.000	0
	Fiscal	290.000	290.000	0
2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		755.000	755.000	0
	Fiscal	755.000	755.000	0
2115 Promoção de Eventos Esportivos.		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2117 Manutenção do Clube dos Servidores.		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.		490.000	490.000	0
	Fiscal	490.000	490.000	0
2120 Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Empreendedorismo.		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.		95.000	45.000	50.000
	Fiscal	95.000	45.000	50.000
2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2123 Dia do Evangélico		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
2124 Instalação da Sinalização Turística.		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.		2.738.404	10.000	2.728.404
	Fiscal	2.738.404	10.000	2.728.404
2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação		280.000	280.000	0
	Fiscal	280.000	280.000	0
2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER		705.100	133.100	572.000
	Seguridade Social	705.100	133.100	572.000
2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Infantil.		5.349.814	0	5.349.814

	Fiscal	5.349.814	0	5.349.814
<b>2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Infantil.</b>		<b>1.523.463</b>	<b>0</b>	<b>1.523.463</b>
	Fiscal	1.523.463	0	1.523.463
<b>2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA</b>		<b>40.000</b>	<b>30.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	40.000	30.000	10.000
<b>2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola</b>		<b>22.200</b>	<b>0</b>	<b>22.200</b>
	Seguridade Social	22.200	0	22.200
<b>2134 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS</b>		<b>201.400</b>	<b>75.200</b>	<b>126.200</b>
	Seguridade Social	201.400	75.200	126.200
<b>2135 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEI.</b>		<b>1.050.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	1.050.000	1.000.000	50.000
<b>2137 Pavimentação e Urbanização em Comunidades Rurais</b>		<b>120.000</b>	<b>20.000</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	120.000	20.000	100.000
<b>2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>2.000.000</b>	<b>1.800.000</b>	<b>200.000</b>
	Seguridade Social	2.000.000	1.800.000	200.000
<b>2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>4.375.000</b>	<b>4.375.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.375.000	4.375.000	0
<b>2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.</b>		<b>161.000</b>	<b>161.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	161.000	161.000	0
<b>2142 Manutenção de Convenio - CIEE</b>		<b>505.000</b>	<b>505.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	505.000	505.000	0
<b>2143 Atualização do Plano Diretor.</b>		<b>16.650</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.650	16.650	0
<b>2144 Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD III</b>		<b>245.000</b>	<b>180.000</b>	<b>65.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	245.000	180.000	65.000
<b>2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.</b>		<b>177.220</b>	<b>100.000</b>	<b>77.220</b>
	Fiscal	177.220	100.000	77.220
<b>2146 Corte de Terras</b>		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
<b>2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>		<b>65.000</b>	<b>55.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	65.000	55.000	10.000
<b>2148 Ampliação e Manutenção do "Iberezão"</b>		<b>125.000</b>	<b>75.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	125.000	75.000	50.000
<b>2152 Promoção de Eventos Turísticos</b>		<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	70.000	20.000	50.000
<b>2153 Realização do Moto-Fest.</b>		<b>70.000</b>	<b>15.000</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	70.000	15.000	55.000
<b>2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde.</b>		<b>360.000</b>	<b>205.000</b>	<b>155.000</b>
	Seguridade Social	360.000	205.000	155.000
<b>2155 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidade/BLMAC.</b>		<b>820.000</b>	<b>145.000</b>	<b>675.000</b>
	Seguridade Social	820.000	145.000	675.000
<b>2156 Doações de Insumos à Famílias Carentes, visando minimizar efeitos sociais por conta do isolamento social, para combater a proliferação do Novo Corona vírus (COVID19).</b>		<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	40.000	20.000	20.000
<b>2157 Estruturação da Rede SUAS, com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para profissionais das Unidades Públicas de Atendimento. (EPIs COVID 19)</b>		<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
<b>2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE</b>		<b>290.000</b>	<b>100.000</b>	<b>190.000</b>
	Fiscal	290.000	100.000	190.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2159 Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID 19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>2160 Promoção de Ações de combate ao Novo Corona Virus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI/Unidade de Terapia Intensiva. Leitos Clínicos COVID</b>		<b>885.802</b>	<b>195.000</b>	<b>690.802</b>
	Seguridade Social	885.802	195.000	690.802
<b>2161 Promoção de Ações de combate ao Novo Coronavirus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades do Centro de Referência do Covid 19</b>		<b>460.000</b>	<b>10.000</b>	<b>450.000</b>
	Seguridade Social	460.000	10.000	450.000
<b>2162 Manutenção das ações estratégicas do laboratório de próteses</b>		<b>77.700</b>	<b>0</b>	<b>77.700</b>
	Seguridade Social	77.700	0	77.700
<b>2163 Manutenção das ações da academia de saúde</b>		<b>77.700</b>	<b>0</b>	<b>77.700</b>
	Seguridade Social	77.700	0	77.700

2164 Ações estratégicas de Informatização da APS		266.400	0	266.400
	Seguridade Social	266.400	0	266.400
2165 Manutenção das ações do ensino fundamental. (VAAF-VAAT-VAAR)		753.000	0	753.000
	Fiscal	753.000	0	753.000
2166 Manutenção das ações do ensino infantil. (VAAF-VAAT-VAAR)		652.100	0	652.100
	Fiscal	652.100	0	652.100
2167 Manutenção do Aterro Controlado		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2168 Programa de Desenvolvimento Econômico local do Turismo (Del Turismo)		52.000	52.000	0
	Fiscal	52.000	52.000	0
2169 Estruturação da rede de serviços do SUAS - PSB/IGTV		85.000	0	85.000
	Fiscal	85.000	0	85.000
2170 Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola.		85.000	0	85.000
		85.000	0	85.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	85.000	0	85.000
2171 Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		85.000	0	85.000
	Seguridade Social	85.000	0	85.000
2201 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)		41.000	5.000	36.000
	Seguridade Social	41.000	5.000	36.000
2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche		150.000	100.000	50.000
	Fiscal	150.000	100.000	50.000
2205 Manutenção da casa de apoio para acolher pacientes e seus acompanhantes		16.650	16.650	0
	Seguridade Social	16.650	16.650	0
2206 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde		17.760	0	17.760
	Seguridade Social	17.760	0	17.760
2207 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Gestão do SUS		13.320	0	13.320
	Seguridade Social	13.320	0	13.320
2999 Reserva de Contingência		236.000	236.000	0
	Fiscal	236.000	236.000	0
<b>Total</b>		<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
Fiscal:		88.869.865	54.846.285	34.023.580
Seguridade:		33.130.135	13.058.633	20.071.502

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. UNIDADE E ACAO.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação				
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.011 CÂMARA MUNICIPAL	5.891.000	5.891.000	0	
1001 Reforma do Prédio da Câmara	350.000	350.000	0	
1002 Reequipamento da Sede da Câmara	180.000	180.000	0	
1104 Câmara Cultural	45.000	45.000	0	
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	5.316.000	5.316.000	0	
02.011 GABINETE DO PREFEITO	2.005.973	2.005.973	0	
1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	12.000	0	
1004 Aquisição de Equipamentos	10.000	10.000	0	
1005 Aquisição de Equip. e Material Permanente	10.000	10.000	0	
1105 Manutenção das Ações do Ouvidoria	55.500	55.500	0	
2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil	1.249.323	1.249.323	0	
2003 Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal	406.000	406.000	0	
2005 Manutenção das Ações da Assessoria Política	38.850	38.850	0	
2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	33.300	33.300	0	
2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	30.000	30.000	0	
2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	161.000	161.000	0	
02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.199.259	4.888.250	311.009	
1006 Construção, Reforma e Instalação do Predio	100.000	100.000	0	
1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0	

1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	10.000	10.000	0
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	1.005.000	1.005.000	0
1011 Amortização da Dívida Junto a CAERN/COSERN.	5.000	5.000	0
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	2.233.209	1.922.200	311.009
2008 Contribuição a Formação do PASEP	700.000	700.000	0
2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	1.055.000	1.055.000	0
2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	20.000	20.000	0
2012 Capacitação de Servidores	16.650	16.650	0
2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio	27.750	27.750	0
2143 Atualização do Plano Diretor.	16.650	16.650	0
<b>02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E</b>	<b>362.820</b>	<b>332.820</b>	<b>30.000</b>
<b>COMPRAS</b>			
1012 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000	50.000	0
2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	312.820	282.820	30.000
<b>02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>	<b>570.000</b>	<b>490.000</b>	<b>80.000</b>
1013 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	565.000	485.000	80.000
<b>02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>347.000</b>	<b>347.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1014 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000	50.000	0
1111 Manutenção e Revitalização da Rede Pública de Energia	40.000	40.000	0
2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	257.000	257.000	0
<b>02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS</b>	<b>11.067.150</b>	<b>6.950.320</b>	<b>4.116.830</b>
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	370.000	10.000	360.000
1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	100.000	0	100.000
1018 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos	50.000	0	50.000
1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	150.000	0	150.000
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	50.000	50.000	0
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	65.000	15.000	50.000
1024 Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	30.000	30.000	0
1025 Construção e Urbanização de Canteiros e Calçada	50.000	10.000	40.000
1026 Aquisição de Veículos	60.000	10.000	50.000
1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	10.000	10.000	0
1029 Manutenção de Banheiros Públicos.	33.300	33.300	0
1030 Melhoria das estradas vicinais que dão acesso a zona rural.	33.300	11.100	22.200
1031 Pavimentação Asfáltica	194.250	27.750	166.500
1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	122.100	11.100	111.000
1033 Abertura das Estradas	44.400	11.100	33.300
1034 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.100	11.100	0
1035 Aquisição de máquinas pesadas	110.000	10.000	100.000
1106 Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais	127.700	22.200	105.500
1110 Drenagem e Limpeza de Canais nas Comunidades Rurais	22.200	22.200	0
2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	5.322.110	4.027.000	1.295.110
2018 Implementação e Manutenção do Serviço de Limpeza Pública.	2.118.000	2.118.000	0
2019 Fornecimento de Energia Elétrica.	1.683.220	300.000	1.383.220
2021 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	45.000	45.000	0
2022 Sinalização de Ruas e Avenidas	10.000	10.000	0
2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	85.470	85.470	0
2137 Pavimentação e Urbanização em Comunidades Rurais	120.000	20.000	100.000
2167 Manutenção do Aterro Controlado	50.000	50.000	0
<b>02.071 CONTROLADORIA GERAL</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna	180.000	180.000	0
<b>02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>3.211.100</b>	<b>2.896.100</b>	<b>315.000</b>
1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	110.000	10.000	100.000
1037 Construção de Unidades Sanitárias.	120.000	20.000	100.000
1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	11.100	11.100	0
2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	75.000	20.000	55.000
2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico	70.000	70.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	2.570.000	2.510.000	60.000
2037 Doação a População Carente	255.000	255.000	0
<b>02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>26.461.315</b>	<b>7.730.933</b>	<b>18.730.382</b>
1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	247.823	7.823	240.000
1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	105.000	5.000	100.000
1043 Manutenção das Ações do Centro de Saúde da Família	35.520	6.660	28.860
1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	206.100	100.000	106.100
1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	305.000	5.000	300.000
1065 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.	30.000	30.000	0
1101 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	49.000	40.000	9.000
1103 Incentivo financeiro da APS por desempenho	100.000	0	100.000
1117 Construção de Centro de Reabilitação Especializada - CER II	210.000	10.000	200.000
1119 Construção de Anexo ao Centro Cirúrgico	220.000	10.000	210.000
1120 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	156.880	10.000	146.880
2026 Manutenção das Ações do Programa Rede Cegonha	3.000	0	3.000
2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.	3.072.000	1.215.000	1.857.000
2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	1.765.000	445.000	1.320.000
2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	100.000	5.000	95.000
2030 Manutenção do Incentivo das Ações Estratégicas "Saúde Bucal"	805.000	345.000	460.000
2031 Manutenção e Implementação das Ações da Vigilância em Saúde	230.000	80.000	150.000
2032 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica	910.000	210.000	700.000
2033 Manutenção das Ações Primárias do Programa da Assistência Farmacêutica Básica	185.230	10.000	175.230
2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	10.042.000	1.977.000	8.065.000
2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	61.050	61.050	0
2038 Capacitação de Servidores.	60.000	30.000	30.000
2039 Programa de Combate as Drogas.	30.000	30.000	0
2040 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "saúde na hora"	90.000	0	90.000
2041 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "Próteses Dentárias"	85.000	55.000	30.000
2042 Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II	359.000	262.000	97.000
2043 Implantação da Política LGBTQIa+ e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	33.300	16.650	16.650
2044 Organização dos serviços da assistência farmacêutica - QUALIFAR	19.980	0	19.980
2045 Fornecimento de Energia Elétrica.	830.000	80.000	750.000
2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER	705.100	133.100	572.000
2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.000.000	1.800.000	200.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	<b>Exercício 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2144 Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD III	245.000	180.000	65.000
2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde.	360.000	205.000	155.000
2155 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidade/BLMAC.	820.000	145.000	675.000
2160 Promoção de Ações de combate ao Novo Corona Virus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI/Unidade de Terapia Intensiva. Leitos Clínicos COVID	885.802	195.000	690.802
2161 Promoção de Ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades do Centro de Referência do Covid 19	460.000	10.000	450.000
2162 Manutenção das ações estratégicas do laboratório de próteses	77.700	0	77.700
2163 Manutenção das ações da academia de saúde	77.700	0	77.700
2164 Ações estratégicas de Informatização da APS	266.400	0	266.400
2170 Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola.	85.000	0	85.000
2171 Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	85.000	0	85.000
2205 Manutenção da casa de apoio para acolher pacientes e seus acompanhantes	16.650	16.650	0
2206 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	17.760	0	17.760
2207 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Gestão do SUS	13.320	0	13.320
<b>02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>42.095.959</b>	<b>17.511.722</b>	<b>24.584.237</b>
1048 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.	1.770.000	970.000	800.000
1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	515.000	500.000	15.000
1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	160.000	100.000	60.000
1051 Aquisição de ônibus Escolar - Ensino Infantil	723.972	413.972	310.000
1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	172.210	80.000	92.210
1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	160.000	80.000	80.000
1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	55.500	55.500	0
1056 Modernização de de salas de informática e implantação de laboratório de robótica.	300.000	300.000	0
1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	111.000	111.000	0
1058 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.	30.000	30.000	0
1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	100.000	100.000	0
1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	500.000	500.000	0

1109 Construção do Centro de Atendimento Pedagógico Especializado	287.500	287.500	0
2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.	5.298.000	5.278.000	20.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.	4.170.000	0	4.170.000
2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.	9.206.600	0	9.206.600
2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	27.750	27.750	0
2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	532.500	253.000	279.500
2053 Manutenção do Programa Salário Educação.	484.220	0	484.220
2054 Fornecimento de Energia Elétrica	800.000	800.000	0
2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	21.110	0	21.110
2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	203.000	50.000	153.000
2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	47.000	35.000	12.000
2060 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação-Ensino Infantil	970.000	920.000	50.000
2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	65.000	65.000	0
2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	15.000	15.000	0
2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	45.000	45.000	0
2065 Manutenção do Ensino Especial.	260.000	85.000	175.000
2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Infantil.	5.349.814	0	5.349.814
2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Infantil.	1.523.463	0	1.523.463
2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	40.000	30.000	10.000
2135 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEL.	1.050.000	1.000.000	50.000
2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	4.375.000	4.375.000	0
2142 Manutenção de Convenio - CIEE	505.000	505.000	0
2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	177.220	100.000	77.220
2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	290.000	100.000	190.000
2165 Manutenção das ações do ensino fundamental. (VAAF-VAAT-VAAR)	753.000	0	753.000
2166 Manutenção das ações do ensino infantil. (VAAF-VAAT-VAAR)	652.100	0	652.100
2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental	100.000	100.000	0
2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil	100.000	100.000	0
2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	150.000	100.000	50.000
<b>02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>585.550</b>	<b>585.550</b>	<b>0</b>
1062 Reforma e Melhoria na Infraestrutura do Teatro Municipal Candinha Bezerra.	10.000	10.000	0
1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	20.000	0
1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	30.000	30.000	0
2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2067 Promoção a Eventos Culturais.	41.000	41.000	0
2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	320.800	320.800	0
2069 Manutenção da Difusão Cultural.	138.750	138.750	0
2071 Material para Distribuição Gratuita.	5.000	5.000	0
<b>02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>	<b>9.082.550</b>	<b>9.082.550</b>	<b>0</b>
1087 Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	7.002.050	7.002.050	0
1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	160.000	160.000	0
1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	167.000	167.000	0
1107 Aquisição de hidrômetros para instalação em unidades consumidoras	350.000	350.000	0
2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	1.403.500	1.403.500	0
<b>02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.419.000</b>	<b>1.419.000</b>	<b>0</b>
2073 Manutenção das ações do Conselho da Mulher	30.000	30.000	0
2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	40.000	40.000	0
2075 Manutenção das ações de apoio ao programa do portador de deficiência.	30.000	30.000	0
2078 Elaboração do Plano de Habitação	35.000	35.000	0
2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	1.254.000	1.254.000	0
2100 Manutenção das ações do conselho de habitação	30.000	30.000	0
<b>02.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.605.700</b>	<b>682.700</b>	<b>1.923.000</b>
1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	10.000	0	10.000
1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	10.000	5.000	5.000
2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)	80.000	35.000	45.000
2079 Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	70.000	30.000	40.000
2080 Manutenção das Ações dos Conselhos do Idoso.	15.000	15.000	0



2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	45.000	45.000	0
2083 Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	60.000	40.000	20.000
2084 Manutenção das ações do Programa Auxílio Brasil e cadastro único - IGAB/IGDPAB	287.000	20.000	267.000
2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	15.000	15.000	0
2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	740.000	115.000	625.000
2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança até 6 anos)	50.000	0	50.000
2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança de 6 a 15 anos)	85.000	25.000	60.000
2096 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	25.000	25.000	0
2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	383.000	157.000	226.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	204.600	0	204.600
2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	55.500	55.500	0
2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN	31.000	0	31.000
2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	22.200	0	22.200
2134 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	201.400	75.200	126.200
2156 Doações de Insumos à Famílias Carentes, visando minimizar efeitos sociais por conta do isolamento social, para combater a proliferação do Novo Corona vírus (COVID19).	40.000	20.000	20.000
2157 Estruturação da Rede SUAS, com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para profissionais das Unidades Públicas de Atendimento. (EPIs COVID 19)	30.000	0	30.000
2159 Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID 19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.	20.000	0	20.000
2169 Estruturação da rede de serviços do SUAS - PSB/IGTV	85.000	0	85.000
2201 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)	41.000	5.000	36.000
<b>02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>3.162.000</b>	<b>2.625.000</b>	<b>537.000</b>
1017 Adequação e Modernização da Feira Livre.	50.000	10.000	40.000
1021 Revitalização do Mercado Público	310.000	205.000	105.000
1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural.	105.000	5.000	100.000
1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	150.000	50.000	100.000
1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	310.000	310.000	0
1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	12.000	10.000	2.000
1085 Aquisição de Máquinas Pesadas	50.000	0	50.000
1086 Aquisição de Imóveis.	20.000	20.000	0
1102 Reforma do Parque de Vaquejada	200.000	200.000	0
1112 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção.	50.000	0	50.000
2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	75.000	25.000	50.000
2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	1.030.000	990.000	40.000
2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	300.000	300.000	0
2146 Corte de Terras	500.000	500.000	0
<b>02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL</b>	<b>946.220</b>	<b>874.000</b>	<b>72.220</b>
1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	20.000	20.000	0
1091 Amortização da Dívida Pública.	20.000	20.000	0
2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	616.220	544.000	72.220
2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.	290.000	290.000	0
<b>02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>1.490.000</b>	<b>1.280.000</b>	<b>210.000</b>
1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	145.000	145.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.	60.000	10.000	50.000
1113 Aquisição de Veiculo	80.000	80.000	0
1116 Construção e reforma de Quadra Poliesportiva	150.000	50.000	100.000
2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	755.000	755.000	0
2115 Promoção de Eventos Esportivos.	35.000	35.000	0
2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	15.000	15.000	0
2117 Manutenção do Clube dos Servidores.	60.000	60.000	0
2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	65.000	55.000	10.000
2148 Ampliação e Manutenção do "Iberezão"	125.000	75.000	50.000
<b>02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>	<b>4.317.404</b>	<b>1.132.000</b>	<b>3.185.404</b>
1095 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	15.000	0
1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	60.000	60.000	0
1100 Festival Gastronômico	35.000	20.000	15.000
1114 Modernização da Iluminação do Santuário	297.000	70.000	227.000
1115 Construção da Escadaria para o Santuário	90.000	40.000	50.000

2072 Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia	50.000	40.000	10.000
2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	490.000	490.000	0
2120 Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Empreendedorismo.	40.000	40.000	0
2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	95.000	45.000	50.000
2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	40.000	40.000	0
2123 Dia do Evangélico	70.000	70.000	0
2124 Instalação da Sinalização Turística.	50.000	50.000	0
2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas	55.000	55.000	0
2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	2.738.404	10.000	2.728.404
2152 Promoção de Eventos Turísticos	70.000	20.000	50.000
2153 Realização do Moto-Fest.	70.000	15.000	55.000
2168 Programa de Desenvolvimento Econômico local do Turismo (Del Turismo)	52.000	52.000	0
<b>02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>280.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>
2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	280.000	280.000	0
<b>02.991 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
0999 Reserva de Contingencia	300.000	300.000	0
1999 Reserva de Contingência - SAAE	184.000	184.000	0
2999 Reserva de Contingencia	236.000	236.000	0
<b>Total:</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>				
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>100.815.782</b>	<b>56.649.573</b>	<b>44.166.209</b>
	Fiscal	69.678.770	44.144.863	25.533.907
	Seguridade Social	31.137.012	12.504.710	18.632.302
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>20.464.218</b>	<b>10.535.345</b>	<b>9.928.873</b>
	Fiscal	18.771.095	10.281.422	8.489.673
	Seguridade Social	1.693.123	253.923	1.439.200
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	420.000	420.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
<b>Total</b>		<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
Fiscal:		88.869.865	54.846.285	34.023.580
Seguridade:		33.130.135	13.058.633	20.071.502

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação</b>				
<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>121.055.200</b>	<b>67.159.918</b>	<b>53.895.282</b>
	Fiscal	88.429.865	54.406.285	34.023.580
	Seguridade Social	32.625.335	12.753.633	19.871.702
<b>91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS</b>		<b>199.800</b>	<b>0</b>	<b>199.800</b>
	Seguridade Social	199.800	0	199.800
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	420.000	420.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
<b>Total</b>		<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
Fiscal:		88.869.865	54.846.285	34.023.580
Seguridade:		33.130.135	13.058.633	20.071.502

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa</b>				
<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03 PENSÕES</b>		<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	60.000	60.000	0
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>7.509.790</b>	<b>5.061.050</b>	<b>2.448.740</b>

	Fiscal	3.121.050	2.866.050	255.000
	Seguridade Social	4.388.740	2.195.000	2.193.740
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL</b>		<b>36.716.490</b>	<b>16.534.923</b>	<b>20.181.567</b>
	Fiscal	30.144.200	12.674.923	17.469.277
	Seguridade Social	6.572.290	3.860.000	2.712.290
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>8.142.810</b>	<b>6.006.350</b>	<b>2.136.460</b>
	Fiscal	4.904.850	3.359.350	1.545.500
	Seguridade Social	3.237.960	2.647.000	590.960
<b>14 DIÁRIAS – CIVIL</b>		<b>460.010</b>	<b>371.790</b>	<b>88.220</b>
	Fiscal	281.940	251.940	30.000
	Seguridade Social	178.070	119.850	58.220
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL</b>		<b>2.539.210</b>	<b>627.000</b>	<b>1.912.210</b>
	Fiscal	207.550	182.000	25.550
	Seguridade Social	2.331.660	445.000	1.886.660
<b>18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>19 AUXÍLIO-FARDAMENTO</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>10.456.240</b>	<b>5.057.570</b>	<b>5.398.670</b>
	Fiscal	6.011.410	4.573.150	1.438.260
	Seguridade Social	4.444.830	484.420	3.960.410
<b>31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>		<b>4.700</b>	<b>4.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.700	4.700	0
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>1.010.870</b>	<b>517.000</b>	<b>493.870</b>
	Fiscal	732.220	275.000	457.220
	Seguridade Social	278.650	242.000	36.650
<b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		<b>359.450</b>	<b>304.450</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	271.350	241.350	30.000
	Seguridade Social	88.100	63.100	25.000
<b>34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ</b>		<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
<b>Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Elemento da Despesa</b>			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>	Fiscal	4.500	4.500	0
		<b>100.600</b>	<b>80.600</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	95.600	75.600	20.000
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>		<b>3.840.470</b>	<b>2.628.970</b>	<b>1.211.500</b>
	Fiscal	2.374.650	1.685.650	689.000
	Seguridade Social	1.465.820	943.320	522.500
<b>37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>38 ARRENDAMENTO MERCANTIL</b>		<b>4.500</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.500	4.500	0
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>		<b>25.147.822</b>	<b>15.562.370</b>	<b>9.585.452</b>
	Fiscal	17.635.400	14.326.850	3.308.550
	Seguridade Social	7.512.422	1.235.520	6.276.902
<b>40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>206.200</b>	<b>186.200</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	191.200	171.200	20.000
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
<b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>43 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		<b>16.000</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.000	16.000	0
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>756.700</b>	<b>756.700</b>	<b>0</b>
	Fiscal	756.700	756.700	0
<b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>125.500</b>	<b>125.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
	Seguridade Social	100.500	100.500	0
<b>49 AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>

	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>11.281.883</b>	<b>4.932.023</b>	<b>6.349.860</b>
	Fiscal	10.657.520	4.789.200	5.868.320
	Seguridade Social	624.363	142.823	481.540
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>7.695.735</b>	<b>4.116.722</b>	<b>3.579.013</b>
	Fiscal	6.626.975	4.005.622	2.621.353
	Seguridade Social	1.068.760	111.100	957.660
<b>61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>106.600</b>	<b>106.600</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	106.600	106.600	0
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>1.030.000</b>	<b>1.030.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.030.000	1.030.000	0
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>1.092.350</b>	<b>1.066.800</b>	<b>25.550</b>
	Fiscal	1.092.350	1.066.800	25.550
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>1.326.470</b>	<b>769.500</b>	<b>556.970</b>
	Fiscal	827.500	637.500	190.000
	Seguridade Social	498.970	132.000	366.970
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>1.177.100</b>	<b>1.165.100</b>	<b>12.000</b>
	Fiscal	1.163.100	1.153.100	10.000
	Seguridade Social	14.000	12.000	2.000
<b>94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO</b>		<b>22.000</b>	<b>2.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	22.000	2.000	20.000
<b>99 A CLASSIFICAR</b>		<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	420.000	420.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
	Fiscal:	88.869.865	54.846.285	34.023.580
	Seguridade:	33.130.135	13.058.633	20.071.502
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				
Natureza da Despesa	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>100.815.782</b>	<b>56.649.573</b>	<b>44.166.209</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>56.596.620</b>	<b>29.569.873</b>	<b>27.026.747</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		56.596.620	29.569.873	27.026.747
3.1.90.03 PENSÕES		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.509.790	5.061.050	2.448.740
	Fiscal	3.121.050	2.866.050	255.000
	Seguridade Social	4.388.740	2.195.000	2.193.740
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		36.716.490	16.534.923	20.181.567
	Fiscal	30.144.200	12.674.923	17.469.277
	Seguridade Social	6.572.290	3.860.000	2.712.290
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.142.810	6.006.350	2.136.460
	Fiscal	4.904.850	3.359.350	1.545.500
	Seguridade Social	3.237.960	2.647.000	590.960
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	PESSOAL CIVIL	2.539.210	627.000	1.912.210
	Fiscal	207.550	182.000	25.550
	Seguridade Social	2.331.660	445.000	1.886.660
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.080.350	1.054.800	25.550
	Fiscal	1.080.350	1.054.800	25.550
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		541.970	219.750	322.220
	Fiscal	247.750	137.750	110.000
	Seguridade Social	294.220	82.000	212.220
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	TRABALHISTAS	5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>

3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.000	25.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>44.194.162</b>	<b>27.054.700</b>	<b>17.139.462</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		25.000	25.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.000	25.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		44.169.162	27.029.700	17.139.462
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		460.010	371.790	88.220
	Fiscal	281.940	251.940	30.000
	Seguridade Social	178.070	119.850	58.220
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.106.240	4.707.570	5.398.670
	Fiscal	5.661.410	4.223.150	1.438.260
	Seguridade Social	4.444.830	484.420	3.960.410
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.700	4.700	0
	Fiscal	4.700	4.700	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.010.870	517.000	493.870
	Fiscal	732.220	275.000	457.220
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1.00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Recursos do Total</b>	<b>Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade Social	278.650	242.000	36.650
		359.450	304.450	55.000
	Fiscal	271.350	241.350	30.000
	Seguridade Social	88.100	63.100	25.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100.600	80.600	20.000
	Fiscal	95.600	75.600	20.000
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.840.470	2.628.970	1.211.500
	Fiscal	2.374.650	1.685.650	689.000
	Seguridade Social	1.465.820	943.320	522.500
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.147.822	15.562.370	9.585.452
	Fiscal	17.635.400	14.326.850	3.308.550
	Seguridade Social	7.512.422	1.235.520	6.276.902
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		206.200	186.200	20.000
	Fiscal	191.200	171.200	20.000
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		756.700	756.700	0
	Fiscal	756.700	756.700	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	A PESSOAS FÍSICAS	125.500	125.500	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
	Seguridade Social	100.500	100.500	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		784.500	549.750	234.750

	Fiscal	579.750	499.750	80.000
	Seguridade Social	204.750	50.000	154.750
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.176.100	1.164.100	12.000
	Fiscal	1.162.100	1.152.100	10.000
	Seguridade Social	14.000	12.000	2.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		22.000	2.000	20.000
	Fiscal	22.000	2.000	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>20.464.218</b>	<b>10.535.345</b>	<b>9.928.873</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>19.327.618</b>	<b>9.398.745</b>	<b>9.928.873</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.127.818	9.398.745	9.729.073
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.281.883	4.932.023	6.349.860
	Fiscal	10.657.520	4.789.200	5.868.320
	Seguridade Social	624.363	142.823	481.540
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Recursos do Total</b>	<b>Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.495.935	4.116.722	3.379.213
	Fiscal	6.626.975	4.005.622	2.621.353
	Seguridade Social	868.960	111.100	757.860
4.4.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		199.800	0	199.800
4.4.91.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		199.800	0	199.800
	Seguridade Social	199.800	0	199.800
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>106.600</b>	<b>106.600</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		106.600	106.600	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		106.600	106.600	0
	Fiscal	106.600	106.600	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>1.030.000</b>	<b>1.030.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.030.000	1.030.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.030.000	1.030.000	0
	Fiscal	1.030.000	1.030.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		720.000	720.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		720.000	720.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
	Fiscal:	88.869.865	54.846.285	34.023.580
	Seguridade:	33.130.135	13.058.633	20.071.502

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>		<b>Total</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		
<b>Poder Legislativo</b>		<b>530.000</b>	
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>530.000</b>	
	01.011 CÂMARA MUNICIPAL	530.000	
<b>Poder Executivo</b>		<b>18.797.618</b>	
<b>02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ</b>		<b>18.797.618</b>	
	02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.117.003	
	02.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.000	
	02.011 GABINETE DO PREFEITO	37.000	
	02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	202.659	
	02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS	50.000	
	02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	5.000	
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	70.000	
	02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS	1.689.800	
	02.071 CONTROLADORIA GERAL	7.500	
	02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	285.000	
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.598.902	

02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	35.000
02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	709.350
02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000
02.111 SECRETARIA	1.157.000
02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT. ORÇ. E CONTABIL	45.000
02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	440.000
02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	3.215.404
02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000
<b>Total</b>	<b>19.327.618</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-------------------------	---

11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 PROGRAMA			122.000.000	67.904.918	54.095.082
	01.011 CÂMARA MUNICIPAL		5.891.000	5.891.000	0
		1001 Reforma do Prédio da Câmara	350.000	350.000	0
		1002 Reequipamento da Sede da Câmara	180.000	180.000	0
		1104 Câmara Cultural	45.000	45.000	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	5.316.000	5.316.000	0
	02.011 GABINETE DO PREFEITO		2.005.973	2.005.973	0
		1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	12.000	0
		1004 Aquisição de Equipamentos	10.000	10.000	0
		1005 Aquisição de Equip. e Material Permanente	10.000	10.000	0
		1105 Manutenção das Ações da Ouvidoria	55.500	55.500	0
		2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil	1.249.323	1.249.323	0
		2003 Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal	406.000	406.000	0
		2005 Manutenção das Ações da Assessoria Política	38.850	38.850	0
		2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	33.300	33.300	0
		2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	30.000	30.000	0
		2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	161.000	161.000	0
	02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.199.259	4.888.250	311.009
		1006 Construção, Reforma e Instalação do Predio	100.000	100.000	0
		1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
		1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	10.000	10.000	0
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	1.005.000	1.005.000	0
		1011 Amortização da Dívida Junto a CAERN/COSERN.	5.000	5.000	0
		2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	2.233.209	1.922.200	311.009
		2008 Contribuição a Formação do PASEP	700.000	700.000	0
		2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	1.055.000	1.055.000	0
		2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	20.000	20.000	0
		2012 Capacitação de Servidores	16.650	16.650	0
		2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio	27.750	27.750	0
		2143 Atualização do Plano Diretor.	16.650	16.650	0
	02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS		362.820	332.820	30.000
		1012 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000	50.000	0
		2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	312.820	282.820	30.000
	02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADACÃO		570.000	490.000	80.000
		1013 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
		2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	565.000	485.000	80.000
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		347.000	347.000	0
		1014 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000	50.000	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-------------------------	---

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e

		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1111 Manutenção e Revitalização da Rede Pública de Energia	40.000	40.000	0
		2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	257.000	257.000	0

02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS			11.067.150	6.950.320	4.116.830	
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		370.000	10.000	360.000	
	1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas		100.000	0	100.000	
	1018 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos		50.000	0	50.000	
	1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia		150.000	0	150.000	
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.		50.000	50.000	0	
	1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		65.000	15.000	50.000	
	1024 Jardinagem e Arborizacão de Vias, Praças e Canteiros		30.000	30.000	0	
	1025 Construção e Urbanização de Canteiros e Calçada		50.000	10.000	40.000	
	1026 Aquisição de Veículos		60.000	10.000	50.000	
	1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel		10.000	10.000	0	
	1029 Manutenção de Banheiros Públicos.		33.300	33.300	0	
	1030 Melhoria das estradas vicinais que dão acesso a zona rural.		33.300	11.100	22.200	
	1031 Pavimentação Asfáltica		194.250	27.750	166.500	
	1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.		122.100	11.100	111.000	
	1033 Abertura das Estradas		44.400	11.100	33.300	
	1034 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		11.100	11.100	0	
	1035 Aquisição de máquinas pesadas		110.000	10.000	100.000	
	1106 Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais		127.700	22.200	105.500	
	1110 Drenagem e Limpeza de Canais nas Comunidades Rurais		22.200	22.200	0	
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas		5.322.110	4.027.000	1.295.110	
	2018 Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.		2.118.000	2.118.000	0	
	2019 Fornecimento de Energia Elétrica.		1.683.220	300.000	1.383.220	
	2021 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico		45.000	45.000	0	
	2022 Sinalização de Ruas e Avenidas		10.000	10.000	0	
	2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.		85.470	85.470	0	
	2137 Pavimentação e Urbanização em Comunidades Rurais		120.000	20.000	100.000	
	2167 Manutenção do Aterro Controlado		50.000	50.000	0	
02.071 CONTROLADORIA GERAL			180.000	180.000	0	
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna		180.000	180.000	0	
02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.211.100	2.896.100	315.000	
	1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		110.000	10.000	100.000	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		1037 Construção de Unidades Sanitárias.	120.000	20.000	100.000	
		1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	11.100	11.100	0	
		2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	75.000	20.000	55.000	
		2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico	70.000	70.000	0	
		2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	2.570.000	2.510.000	60.000	
		2037 Doação a População Carente	255.000	255.000	0	
02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			26.461.315	7.730.933	18.730.382	
		1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	247.823	7.823	240.000	
		1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	105.000	5.000	100.000	
		1043 Manutenção das Ações do Centro de Saúde da Família	35.520	6.660	28.860	
		1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	206.100	100.000	106.100	
		1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	305.000	5.000	300.000	
		1065 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.	30.000	30.000	0	
		1101 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	49.000	40.000	9.000	
		1103 Incentivo financeiro da APS por desempenho	100.000	0	100.000	
		1117 Construção de Centro de Reabilitação Especializada - CER II	210.000	10.000	200.000	
		1119 Construção de Anexo ao Centro Cirúrgico	220.000	10.000	210.000	
		1120 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	156.880	10.000	146.880	
		2026 Manutenção das Ações do Programa Rede Cegonha	3.000	0	3.000	
		2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.	3.072.000	1.215.000	1.857.000	
		2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	1.765.000	445.000	1.320.000	
		2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	100.000	5.000	95.000	
		2030 Manutenção do Incentivo das Ações Estratégicas "Saúde Bucal"	805.000	345.000	460.000	
		2031 Manutenção e Implementação das Ações da Vigilância em Saúde	230.000	80.000	150.000	
		2032 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica	910.000	210.000	700.000	
		2033 Manutenção das Ações Primárias do Programa da Assistência Farmacêutica Básica	185.230	10.000	175.230	



		2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	10.042.000	1.977.000	8.065.000	
		2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	61.050	61.050	0	
		2038 Capacitação de Servidores.	60.000	30.000	30.000	
		2039 Programa de Combate as Drogas.	30.000	30.000	0	
		2040 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "saúde na hora"	90.000	0	90.000	
		2041 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "Próteses Dentárias"	85.000	55.000	30.000	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e			Ação Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2042 Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II	359.000	262.000	97.000	
		2043 Implantação da Política LGBTQIa+ e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	33.300	16.650	16.650	
		2044 Organização dos serviços da assistência farmacêutica - QUALIFAR	19.980	0	19.980	
		2045 Fornecimento de Energia Elétrica.	830.000	80.000	750.000	
		2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER	705.100	133.100	572.000	
		2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.000.000	1.800.000	200.000	
		2144 Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD III	245.000	180.000	65.000	
		2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde.	360.000	205.000	155.000	
		2155 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidade/BLMAC.	820.000	145.000	675.000	
		2160 Promoção de Ações de combate ao Novo Corona Virus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI/Unidade de Terapia Intensiva. Leitoss Clínicos COVID	885.802	195.000	690.802	
		2161 Promoção de Ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades do Centro de Referência do Covid 19	460.000	10.000	450.000	
		2162 Manutenção das ações estratégicas do laboratório de próteses	77.700	0	77.700	
		2163 Manutenção das ações da academia de saúde	77.700	0	77.700	
		2164 Ações estratégicas de Informatização da APS	266.400	0	266.400	
		2170 Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola.	85.000	0	85.000	
		2171 Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	85.000	0	85.000	
		2205 Manutenção da casa de apoio para acolher pacientes e seus acompanhantes	16.650	16.650	0	
		2206 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	17.760	0	17.760	
		2207 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Gestão do SUS	13.320	0	13.320	
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		42.095.959	17.511.722	24.584.237	
		1048 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.	1.770.000	970.000	800.000	
		1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	515.000	500.000	15.000	
		1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	160.000	100.000	60.000	
		1051 Aquisição de ônibus Escolar - Ensino Infantil	723.972	413.972	310.000	
		1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	172.210	80.000	92.210	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e			Ação Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	160.000	80.000	80.000	
		1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	55.500	55.500	0	
		1056 Modernização de de salas de informática e implantação de laboratório de robótica.	300.000	300.000	0	
		1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	111.000	111.000	0	
		1058 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.	30.000	30.000	0	
		1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	100.000	100.000	0	
		1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	500.000	500.000	0	
		1109 Construção do Centro de Atendimento Pedagógico Especializado	287.500	287.500	0	
		2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.	5.298.000	5.278.000	20.000	
		2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.	4.170.000	0	4.170.000	
		2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.	9.206.600	0	9.206.600	
		2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	27.750	27.750	0	
		2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	532.500	253.000	279.500	
		2053 Manutenção do Programa Salário Educação.	484.220	0	484.220	
		2054 Fornecimento de Energia Elétrica	800.000	800.000	0	
		2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	21.110	0	21.110	
		2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	203.000	50.000	153.000	
		2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	47.000	35.000	12.000	
		2060 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação-Ensino Infantil	970.000	920.000	50.000	
		2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	65.000	65.000	0	
		2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	15.000	15.000	0	
		2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	45.000	45.000	0	
		2065 Manutenção do Ensino Especial.	260.000	85.000	175.000	
		2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Infantil.	5.349.814	0	5.349.814	

		2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Infantil.	1.523.463	0	1.523.463	
		2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	40.000	30.000	10.000	
		2135 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEI.	1.050.000	1.000.000	50.000	
		2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	4.375.000	4.375.000	0	
		2142 Manutenção de Convênio - CIEE	505.000	505.000	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Programa Unidade			Ação Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
		Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	177.220	100.000	77.220	
		2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	290.000	100.000	190.000	
		2165 Manutenção das ações do ensino fundamental. (VAAF-VAAT-VAAR)	753.000	0	753.000	
		2166 Manutenção das ações do ensino infantil. (VAAF-VAAT-VAAR)	652.100	0	652.100	
		2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental	100.000	100.000	0	
		2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil	100.000	100.000	0	
		2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	150.000	100.000	50.000	
	02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		585.550	585.550	0	
		1062 Reforma e Melhoria na Infraestrutura do Teatro Municipal Candinha Bezerra.	10.000	10.000	0	
		1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	20.000	0	
		1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	30.000	30.000	0	
		2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	20.000	20.000	0	
		2067 Promoção a Eventos Culturais.	41.000	41.000	0	
		2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	320.800	320.800	0	
		2069 Manutenção da Difusão Cultural.	138.750	138.750	0	
		2071 Material para Distribuição Gratuita.	5.000	5.000	0	
	02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		9.082.550	9.082.550	0	
		1087 Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	7.002.050	7.002.050	0	
		1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	160.000	160.000	0	
		1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	167.000	167.000	0	
		1107 Aquisição de hidrômetros para instalação em unidades consumidoras	350.000	350.000	0	
		2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	1.403.500	1.403.500	0	
	02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.419.000	1.419.000	0	
		2073 Manutenção das ações do Conselho da Mulher	30.000	30.000	0	
		2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	40.000	40.000	0	
		2075 Manutenção das ações de apoio ao programa do portador de deficiência.	30.000	30.000	0	
		2078 Elaboração do Plano de Habitação	35.000	35.000	0	
		2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	1.254.000	1.254.000	0	
		2100 Manutenção das ações do conselho de habitação	30.000	30.000	0	
	02.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.605.700	682.700	1.923.000	
		1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	10.000	0	10.000	
		1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	10.000	5.000	5.000	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Programa Unidade			Ação Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
		Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)	80.000	35.000	45.000	
		2079 Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	70.000	30.000	40.000	
		2080 Manutenção das Ações dos Conselhos do Idoso.	15.000	15.000	0	
		2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	45.000	45.000	0	
		2083 Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	60.000	40.000	20.000	
		2084 Manutenção das ações do Programa Auxílio Brasil e cadastro único - IGAB/IGDPAB	287.000	20.000	267.000	
		2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	15.000	15.000	0	
		2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	740.000	115.000	625.000	
		2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança até 6 anos)	50.000	0	50.000	
		2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança de 6 a 15 anos)	85.000	25.000	60.000	
		2096 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	25.000	25.000	0	
		2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	383.000	157.000	226.000	
		2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	204.600	0	204.600	
		2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	55.500	55.500	0	
		2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN	31.000	0	31.000	
		2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	22.200	0	22.200	
		2134 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	201.400	75.200	126.200	
		2156 Doações de Insumos à Famílias Carentes, visando minimizar efeitos sociais por conta do isolamento social, para combater a proliferação do Novo Corona vírus (COVID19).	40.000	20.000	20.000	

		2157 Estruturação da Rede SUAS, com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para profissionais das Unidades Públicas de Atendimento. (EPIs COVID 19)	30.000	0	30.000	
		2159 Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID 19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.	20.000	0	20.000	
		2169 Estruturação da rede de serviços do SUAS - PSB/IGTV	85.000	0	85.000	
		2201 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)	41.000	5.000	36.000	
	02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		3.162.000	2.625.000	537.000	
		1017 Adequação e Modernização da Feira Livre.	50.000	10.000	40.000	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Programa			Ação Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		1021 Revitalização do Mercado Público	310.000	205.000	105.000	
		1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural.	105.000	5.000	100.000	
		1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	150.000	50.000	100.000	
		1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	310.000	310.000	0	
		1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	12.000	10.000	2.000	
		1085 Aquisição de Máquinas Pesadas	50.000	0	50.000	
		1086 Aquisição de Imóveis.	20.000	20.000	0	
		1102 Reforma do Parque de Vaquejada	200.000	200.000	0	
		1112 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção.	50.000	0	50.000	
		2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	75.000	25.000	50.000	
		2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	1.030.000	990.000	40.000	
		2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	300.000	300.000	0	
		2146 Corte de Terras	500.000	500.000	0	
	02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT. ORÇ. E CONTABIL		946.220	874.000	72.220	
		1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	20.000	20.000	0	
		1091 Amortização da Dívida Pública.	20.000	20.000	0	
		2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	616.220	544.000	72.220	
		2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.	290.000	290.000	0	
	02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.490.000	1.280.000	210.000	
		1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	145.000	145.000	0	
		1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.	60.000	10.000	50.000	
		1113 Aquisição de Veículo	80.000	80.000	0	
		1116 Construção e reforma de Quadra Poliesportiva	150.000	50.000	100.000	
		2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	755.000	755.000	0	
		2115 Promoção de Eventos Esportivos.	35.000	35.000	0	
		2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	15.000	15.000	0	
		2117 Manutenção do Clube dos Servidores.	60.000	60.000	0	
		2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	65.000	55.000	10.000	
		2148 Ampliação e Manutenção do "Iberezão"	125.000	75.000	50.000	
	02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO		4.317.404	1.132.000	3.185.404	
		1095 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	15.000	0	
		1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	60.000	60.000	0	
		1100 Festival Gastronômico	35.000	20.000	15.000	
		1114 Modernização da Iluminação do Santuário	297.000	70.000	227.000	
		1115 Construção da Escadaria para o Santuário	90.000	40.000	50.000	
		2072 Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia	50.000	40.000	10.000	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Programa			Ação Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	490.000	490.000	0	
		2120 Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Empreendedorismo.	40.000	40.000	0	
		2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	95.000	45.000	50.000	
		2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	40.000	40.000	0	
		2123 Dia do Evangélico	70.000	70.000	0	
		2124 Instalação da Sinalização Turística.	50.000	50.000	0	
		2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas	55.000	55.000	0	
		2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia.	2.738.404	10.000	2.728.404	
		2152 Promoção de Eventos Turísticos	70.000	20.000	50.000	
		2153 Realização do Moto-Fest.	70.000	15.000	55.000	
		2168 Programa de Desenvolvimento Econômico local do Turismo (Del Turismo)	52.000	52.000	0	

02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		280.000	280.000	0
	2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	280.000	280.000	0
02.991 RESERVA DE CONTINGENCIA		720.000	720.000	0
	0999 Reserva de Contingencia	300.000	300.000	0
	1999 Reserva de Contingência - SAAE	184.000	184.000	0
	2999 Reserva de Contingencia	236.000	236.000	0
	<b>Total</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
	Fiscal:	88.869.865	54.846.285	34.023.580
	Seguridade:	33.130.135	13.058.633	20.071.502

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Esfera			
<b>01.011 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>5.891.000</b>	<b>5.891.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.891.000	5.891.000	0
<b>02.011 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>2.005.973</b>	<b>2.005.973</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.814.973	1.814.973	0
	Seguridade Social	191.000	191.000	0
<b>02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>5.199.259</b>	<b>4.888.250</b>	<b>311.009</b>
	Fiscal	5.199.259	4.888.250	311.009
<b>02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS</b>		<b>362.820</b>	<b>332.820</b>	<b>30.000</b>
	Fiscal	362.820	332.820	30.000
<b>02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>		<b>570.000</b>	<b>490.000</b>	<b>80.000</b>
	Fiscal	570.000	490.000	80.000
<b>02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>		<b>347.000</b>	<b>347.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	347.000	347.000	0
<b>02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS</b>		<b>11.067.150</b>	<b>6.950.320</b>	<b>4.116.830</b>
	Fiscal	11.067.150	6.950.320	4.116.830
<b>02.071 CONTROLADORIA GERAL</b>		<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	180.000	180.000	0
<b>02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>3.211.100</b>	<b>2.896.100</b>	<b>315.000</b>
	Fiscal	386.100	131.100	255.000
	Seguridade Social	2.825.000	2.765.000	60.000
<b>02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>26.461.315</b>	<b>7.730.933</b>	<b>18.730.382</b>
	Fiscal	586.880	30.000	556.880
	Seguridade Social	25.874.435	7.700.933	18.173.502
<b>02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>42.095.959</b>	<b>17.511.722</b>	<b>24.584.237</b>
	Fiscal	42.095.959	17.511.722	24.584.237
<b>02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		<b>585.550</b>	<b>585.550</b>	<b>0</b>
	Fiscal	585.550	585.550	0
<b>02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>		<b>9.082.550</b>	<b>9.082.550</b>	<b>0</b>
	Fiscal	9.082.550	9.082.550	0
<b>02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.419.000</b>	<b>1.419.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.419.000	1.419.000	0
<b>02.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.605.700</b>	<b>682.700</b>	<b>1.923.000</b>
	Fiscal	85.000	0	85.000
	Seguridade Social	2.520.700	682.700	1.838.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		<b>3.162.000</b>	<b>2.625.000</b>	<b>537.000</b>
	Fiscal	3.162.000	2.625.000	537.000
<b>02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL</b>		<b>946.220</b>	<b>874.000</b>	<b>72.220</b>
	Fiscal	946.220	874.000	72.220
<b>02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>1.490.000</b>	<b>1.280.000</b>	<b>210.000</b>
	Fiscal	1.490.000	1.280.000	210.000
<b>02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>		<b>4.317.404</b>	<b>1.132.000</b>	<b>3.185.404</b>

	Fiscal	4.317.404	1.132.000	3.185.404
<b>02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		<b>280.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	280.000	280.000	0
<b>02.991 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	420.000	420.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
	Fiscal:	88.869.865	54.846.285	34.023.580
	Seguridade:	33.130.135	13.058.633	20.071.502
13. ORGAO.PDF MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Órgão			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Recursos do Total</b>	<b>Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>5.891.000</b>	<b>5.891.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.891.000	5.891.000	0
<b>02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ</b>		<b>116.109.000</b>	<b>62.013.918</b>	<b>54.095.082</b>
	Fiscal	82.978.865	48.955.285	34.023.580
	Seguridade Social	33.130.135	13.058.633	20.071.502
	<b>Total</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
	Fiscal:	88.869.865	54.846.285	34.023.580
	Seguridade:	33.130.135	13.058.633	20.071.502

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício:2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>5.891.000</b>	<b>5.891.000</b>	<b>0</b>
	01.011 CÂMARA MUNICIPAL		5.891.000	5.891.000	0
		Fiscal	5.891.000	5.891.000	0
<b>02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ</b>			<b>116.109.000</b>	<b>62.013.918</b>	<b>54.095.082</b>
	02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		26.461.315	7.730.933	18.730.382
		Fiscal	586.880	30.000	556.880
		Seguridade Social	25.874.435	7.700.933	18.173.502
	02.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.605.700	682.700	1.923.000
		Fiscal	85.000	0	85.000
		Seguridade Social	2.520.700	682.700	1.838.000
	02.011 GABINETE DO PREFEITO		2.005.973	2.005.973	0
		Fiscal	1.814.973	1.814.973	0
		Seguridade Social	191.000	191.000	0
	02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		5.199.259	4.888.250	311.009
		Fiscal	5.199.259	4.888.250	311.009
	02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS		362.820	332.820	30.000
		Fiscal	362.820	332.820	30.000
	02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		570.000	490.000	80.000
		Fiscal	570.000	490.000	80.000
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		347.000	347.000	0
		Fiscal	347.000	347.000	0
	02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS		11.067.150	6.950.320	4.116.830
		Fiscal	11.067.150	6.950.320	4.116.830
	02.071 CONTROLADORIA GERAL		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
	02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.211.100	2.896.100	315.000
		Fiscal	386.100	131.100	255.000
		Seguridade Social	2.825.000	2.765.000	60.000
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		42.095.959	17.511.722	24.584.237
		Fiscal	42.095.959	17.511.722	24.584.237
	02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		585.550	585.550	0
		Fiscal	585.550	585.550	0
	02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		9.082.550	9.082.550	0
		Fiscal	9.082.550	9.082.550	0
	02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.419.000	1.419.000	0
		Seguridade Social	1.419.000	1.419.000	0
	02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		3.162.000	2.625.000	537.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		Fiscal	3.162.000	2.625.000	537.000	
	02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL		946.220	874.000	72.220	
		Fiscal	946.220	874.000	72.220	
	02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.490.000	1.280.000	210.000	
		Fiscal	1.490.000	1.280.000	210.000	
	02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO		4.317.404	1.132.000	3.185.404	
		Fiscal	4.317.404	1.132.000	3.185.404	
	02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		280.000	280.000	0	
		Fiscal	280.000	280.000	0	
	02.991 RESERVA DE CONTINGENCIA		720.000	720.000	0	
		Fiscal	720.000	720.000	0	
		Seguridade Social	420.000	420.000	0	
			300.000	300.000	0	
<b>Total</b>			<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>	
Fiscal:			88.869.865	54.846.285	34.023.580	
Seguridade:			33.130.135	13.058.633	20.071.502	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte				Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Categoria</b>						
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>100.815.782</b>	<b>56.649.573</b>	<b>44.166.209</b>
<b>01.011 - CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>5.361.000</b>	<b>5.361.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				5.361.000	5.361.000	0
<b>02.011 - GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>1.968.973</b>	<b>1.968.973</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				1.968.973	1.968.973	0
<b>02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>3.976.600</b>	<b>3.741.600</b>	<b>235.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				3.741.600	3.741.600	0
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				185.000	0	185.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito				50.000	0	50.000
<b>02.031 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS</b>				<b>312.820</b>	<b>282.820</b>	<b>30.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				282.820	282.820	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				30.000	0	30.000
<b>02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO</b>				<b>565.000</b>	<b>485.000</b>	<b>80.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				485.000	485.000	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				80.000	0	80.000
<b>02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>				<b>277.000</b>	<b>277.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				277.000	277.000	0
<b>02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS</b>				<b>9.367.350</b>	<b>6.673.520</b>	<b>2.693.830</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				6.673.520	6.673.520	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				55.500	0	55.500
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				885.000	0	885.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				51.110	0	51.110
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				1.702.220	0	1.702.220
<b>02.071 - CONTROLADORIA GERAL</b>				<b>172.500</b>	<b>172.500</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				172.500	172.500	0
<b>02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.915.000</b>	<b>2.850.000</b>	<b>65.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				85.000	85.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.765.000	2.765.000	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde				10.000	0	10.000
<b>MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ</b>						
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>						
<b>Categoria</b>				<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				55.000	0	55.000
<b>02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>24.344.312</b>	<b>7.512.010</b>	<b>16.832.302</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde				7.512.010	7.512.010	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde				13.586.742	0	13.586.742
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				1.100.000	0	1.100.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao				2.000.000	0	2.000.000

16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	125.560	0	125.560
16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	20.000	0	20.000
<b>02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>33.441.557</b>	<b>11.388.700</b>	<b>22.052.857</b>
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.388.700	11.388.700	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.068.463	0	5.068.463
15401070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.556.414	0	14.556.414
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	0	20.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	48.000	0	48.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	370.000	0	370.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	548.000	0	548.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.050	0	3.050
15500000 Transferência do Salário-Educação	474.220	0	474.220
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	18.000	0	18.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	432.210	0	432.210
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	165.000	0	165.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	70.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	279.500	0	279.500
<b>02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>550.550</b>	<b>550.550</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	550.550	550.550	0
<b>02.101 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>	<b>8.373.200</b>	<b>8.373.200</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.373.200	8.373.200	0
<b>02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.399.000</b>	<b>1.399.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.399.000	1.399.000	0
<b>02.103 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.507.700</b>	<b>642.700</b>	<b>1.865.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	642.700	642.700	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.865.000	0	1.865.000
<b>02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>1.985.000</b>	<b>1.895.000</b>	<b>90.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.895.000	1.895.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	50.000	0	50.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	40.000	0	40.000
<b>02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL</b>	<b>881.220</b>	<b>809.000</b>	<b>72.220</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	809.000	809.000	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	67.220	0	67.220
<b>02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>1.050.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.050.000	1.050.000	0
<b>02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>	<b>1.102.000</b>	<b>952.000</b>	<b>150.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	952.000	952.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	80.000	0	80.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	70.000	0	70.000
<b>02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>265.000</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	265.000	265.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.464.218</b>	<b>10.535.345</b>	<b>9.928.873</b>
<b>01.011 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>530.000</b>	<b>530.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	530.000	530.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.011 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.000	37.000	0
<b>02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.222.659</b>	<b>1.146.650</b>	<b>76.009</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.146.650	1.146.650	0
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	76.009	0	76.009
<b>02.031 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0
<b>02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
<b>02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	70.000	0
<b>02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS</b>	<b>1.699.800</b>	<b>276.800</b>	<b>1.423.000</b>

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	276.800	276.800	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.257.500	0	1.257.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.500	0	65.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000	0	100.000
<b>02.071 - CONTROLADORIA GERAL</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	7.500	0
<b>02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>296.100</b>	<b>46.100</b>	<b>250.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	35.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.100	11.100	0
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	50.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	200.000
<b>02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.117.003</b>	<b>218.923</b>	<b>1.898.080</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	218.923	218.923	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	191.420	0	191.420
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.662.220	0	1.662.220
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	20.000	0	20.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.440	0	24.440
<b>02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>8.654.402</b>	<b>6.123.022</b>	<b>2.531.380</b>
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.123.022	6.123.022	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.600.000	0	1.600.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.110	0	15.110
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	398.440	0	398.440
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	300.000	0	300.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.500	0	2.500
15500000 Transferência do Salário-Educação	10.000	0	10.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.110	0	3.110
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	50.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	152.220	0	152.220
<b>02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	35.000	0
<b>02.101 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>	<b>709.350</b>	<b>709.350</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	709.350	709.350	0
<b>02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0
<b>02.103 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>98.000</b>	<b>40.000</b>	<b>58.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.000	0	58.000
<b>02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>1.177.000</b>	<b>730.000</b>	<b>447.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	730.000	730.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	352.000	0	352.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	95.000	0	95.000
<b>02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	65.000	0
<b>02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>440.000</b>	<b>230.000</b>	<b>210.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	230.000	230.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	210.000	0	210.000
<b>02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>	<b>3.215.404</b>	<b>180.000</b>	<b>3.035.404</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	180.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.030.404	0	3.030.404
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	5.000
<b>02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
<b>9 Reserva de Contigência</b>	<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
<b>02.991 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	720.000	720.000	0
<b>Total</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
Fiscal:	88.869.865	54.846.285	34.023.580



Seguridade:	33.130.135	13.058.633	20.071.502
-------------	------------	------------	------------

## 16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Resumo Geral da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>100.815.782</b>	<b>56.649.573</b>	<b>44.166.209</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		56.596.620	29.569.873	27.026.747
		Fiscal	39.771.750	20.340.873	19.430.877
		Seguridade Social	16.824.870	9.229.000	7.595.870
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		44.194.162	27.054.700	17.139.462
		Fiscal	29.882.020	23.778.990	6.103.030
		Seguridade Social	14.312.142	3.275.710	11.036.432
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>20.464.218</b>	<b>10.535.345</b>	<b>9.928.873</b>
	4 INVESTIMENTO		19.327.618	9.398.745	9.928.873
		Fiscal	17.634.495	9.144.822	8.489.673
		Seguridade Social	1.693.123	253.923	1.439.200
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		106.600	106.600	0
		Fiscal	106.600	106.600	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.030.000	1.030.000	0
		Fiscal	1.030.000	1.030.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		720.000	720.000	0
		Fiscal	420.000	420.000	0
		Seguridade Social	300.000	300.000	0
<b>Total</b>			<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
Fiscal:			88.869.865	54.846.285	34.023.580
Seguridade:			33.130.135	13.058.633	20.071.502

## 17. FONTE.PDF

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>100.815.782</b>	<b>56.649.573</b>		<b>44.166.209</b>	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			56.596.620	29.569.873		27.026.747	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.715.873	15.715.873		0	
			Fiscal	14.373.873	14.373.873		0	
			Seguridade Social	1.342.000	1.342.000		0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.967.000	5.967.000		0	
			Fiscal	5.967.000	5.967.000		0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.887.000	7.887.000		0	
			Seguridade Social	7.887.000	7.887.000		0	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		4.343.463	0		4.343.463	
			Fiscal	4.343.463	0		4.343.463	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		14.481.414	0		14.481.414	
			Fiscal	14.481.414	0		14.481.414	
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.000	0		5.000	
			Fiscal	5.000	0		5.000	
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		38.000	0		38.000	
			Fiscal	38.000	0		38.000	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000	0		150.000	
			Fiscal	150.000	0		150.000	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		378.000	0		378.000	
			Fiscal	378.000	0		378.000	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.351.770	0		4.351.770	
			Seguridade Social	4.351.770	0		4.351.770	
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		1.948.000	0		1.948.000	

			Seguridade Social	1.948.000	0	1.948.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Seguridade Social	21.100	0	21.100
			Seguridade Social	21.100	0	21.100
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.310.000	0	1.310.000
			Fiscal	35.000	0	35.000
			Seguridade Social	1.275.000	0	1.275.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			25.000	25.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000	25.000	0
			Fiscal	25.000	25.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.194.162	27.054.700	17.139.462
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		19.242.990	19.242.990	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
			Fiscal	18.357.290	18.357.290	0	
			Seguridade Social	885.700	885.700	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.421.700	5.421.700	0	
			Fiscal	5.421.700	5.421.700	0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.390.010	2.390.010	0	
			Seguridade Social	2.390.010	2.390.010	0	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		725.000	0	725.000	
			Fiscal	725.000	0	725.000	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		75.000	0	75.000	
			Fiscal	75.000	0	75.000	
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		15.000	0	15.000	
			Fiscal	15.000	0	15.000	
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.000	0	10.000	
			Fiscal	10.000	0	10.000	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		220.000	0	220.000	
			Fiscal	220.000	0	220.000	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		170.000	0	170.000	
			Fiscal	170.000	0	170.000	
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.050	0	3.050	
			Fiscal	3.050	0	3.050	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		474.220	0	474.220	
			Fiscal	474.220	0	474.220	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		18.000	0	18.000	
			Fiscal	18.000	0	18.000	
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		432.210	0	432.210	
			Fiscal	432.210	0	432.210	
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		165.000	0	165.000	
			Fiscal	165.000	0	165.000	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		70.000	0	70.000	
			Fiscal	70.000	0	70.000	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.244.972	0	9.244.972	
			Fiscal	10.000	0	10.000	
			Seguridade Social	9.234.972	0	9.234.972	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		1.100.000	0	1.100.000	
			Seguridade Social	1.100.000	0	1.100.000	
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		52.000	0	52.000	
			Seguridade	52.000	0	52.000	

			Social				
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		104.460	0	104.460	
			Seguridade Social	104.460	0	104.460	
		16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		20.000	0	20.000	
			Seguridade Social	20.000	0	20.000	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		555.000	0	555.000	
			Fiscal	30.000	0	30.000	
			Seguridade Social	525.000	0	525.000	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		240.500	0	240.500	
			Fiscal	240.500	0	240.500	
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		389.500	0	389.500	
			Fiscal	389.500	0	389.500	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000.000	0	1.000.000	
			Fiscal	1.000.000	0	1.000.000	
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		252.220	0	252.220	
			Fiscal	252.220	0	252.220	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		51.110	0	51.110	
			Fiscal	51.110	0	51.110	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.702.220	0	1.702.220	
			Fiscal	1.702.220	0	1.702.220	
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		50.000	0	50.000	
			Fiscal	50.000	0	50.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>20.464.218</b>	<b>10.535.345</b>	<b>9.928.873</b>	
	4 INVESTIMENTO			19.327.618	9.398.745	9.928.873	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.112.300	3.112.300	0	
			Fiscal	3.047.300	3.047.300	0	
			Seguridade Social	65.000	65.000	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.067.522	6.067.522	0	
			Fiscal	6.067.522	6.067.522	0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		218.923	218.923	0	
			Fiscal	30.000	30.000	0	
			Seguridade Social	188.923	188.923	0	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.600.000	0	1.600.000	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>	<b>Outras</b>
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Fiscal	1.600.000	0	1.600.000	
			Fiscal	15.110	0	15.110	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		398.440	0	398.440	
			Fiscal	398.440	0	398.440	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		300.000	0	300.000	
			Fiscal	300.000	0	300.000	
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.500	0	2.500	
			Fiscal	2.500	0	2.500	
		15500000 Transferência do Salário-Educação		10.000	0	10.000	
			Fiscal	10.000	0	10.000	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.110	0	3.110	
			Fiscal	3.110	0	3.110	
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000	0	50.000	
			Fiscal	50.000	0	50.000	
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		152.220	0	152.220	
			Fiscal	152.220	0	152.220	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		191.420	0	191.420	
			Seguridade Social	191.420	0	191.420	
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.712.220	0	1.712.220	
			Fiscal	546.880	0	546.880	

			Seguridade Social	1.165.340	0	1.165.340	
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		20.000	0	20.000	
			Seguridade Social	20.000	0	20.000	
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		24.440	0	24.440	
			Seguridade Social	24.440	0	24.440	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		58.000	0	58.000	
			Fiscal	20.000	0	20.000	
			Seguridade Social	38.000	0	38.000	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.049.904	0	5.049.904	
			Fiscal	5.049.904	0	5.049.904	
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		165.500	0	165.500	
			Fiscal	165.500	0	165.500	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.000	0	100.000	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
			Fiscal	100.000	0	100.000	
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		76.009	0	76.009	
			Fiscal	76.009	0	76.009	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			106.600	106.600	0	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000	40.000	0	
			Fiscal	40.000	40.000	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.500	55.500	0	
			Fiscal	55.500	55.500	0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.100	11.100	0	
			Fiscal	11.100	11.100	0	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.030.000	1.030.000	0	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.030.000	1.030.000	0	
			Fiscal	1.030.000	1.030.000	0	
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			720.000	720.000	0	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		720.000	720.000	0	
			Fiscal	420.000	420.000	0	
			Seguridade Social	300.000	300.000	0	
<b>Total</b>				<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>	
Fiscal:				88.869.865	54.846.285	34.023.580	
Seguridade:				33.130.135	13.058.633	20.071.502	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF						
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.011 CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>5.891.000</b>	<b>5.891.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>5.361.000</b>	<b>5.361.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>2.780.000</b>	<b>2.780.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS				2.780.000	2.780.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL				2.200.000	2.200.000	0
			Fiscal	2.200.000	2.200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				450.000	450.000	0
			Fiscal	450.000	450.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL				40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				40.000	40.000	0
			Fiscal	40.000	40.000	0

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.581.000</b>	<b>2.581.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.561.000	2.561.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		820.000	820.000	0
	Fiscal	820.000	820.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		65.000	65.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100.000	1.100.000	0
	Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>530.000</b>	<b>530.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>530.000</b>	<b>530.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		530.000	530.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
<b>02.011 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>2.005.973</b>	<b>2.005.973</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.968.973</b>	<b>1.968.973</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.659.373</b>	<b>1.659.373</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.659.373	1.659.373	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.200	33.200	0
	Fiscal	23.200	23.200	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.265.973	1.265.973	0
	Fiscal	1.160.973	1.160.973	0
	Seguridade Social	105.000	105.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		353.650	353.650	0
	Fiscal	346.650	346.650	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.550	6.550	0
	Fiscal	6.550	6.550	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>309.600</b>	<b>309.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		309.600	309.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		23.100	23.100	0
	Fiscal	21.100	21.100	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111.650	111.650	0
	Fiscal	91.650	91.650	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.550	25.550	0

	Fiscal	25.550	25.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		43.650	43.650	0
	Fiscal	23.650	23.650	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		91.100	91.100	0
	Fiscal	71.100	71.100	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.550	10.550	0
	Fiscal	10.550	10.550	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		37.000	37.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.000	37.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>5.199.259</b>	<b>4.888.250</b>	<b>311.009</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>3.976.600</b>	<b>3.741.600</b>	<b>235.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>2.183.200</b>	<b>2.183.200</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.183.200	2.183.200	0
3.1.90.03 PENSÕES		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		650.000	650.000	0
	Fiscal	650.000	650.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		344.100	344.100	0
	Fiscal	344.100	344.100	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.050.000	1.050.000	0
	Fiscal	1.050.000	1.050.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.100	11.100	0
	Fiscal	11.100	11.100	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.000	25.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.768.400</b>	<b>1.533.400</b>	<b>235.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.768.400	1.533.400	235.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		177.650	127.650	50.000
	Fiscal	177.650	127.650	50.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.100	11.100	0
	Fiscal	11.100	11.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		138.750	138.750	0
	Fiscal	138.750	138.750	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		701.150	516.150	185.000
	Fiscal	701.150	516.150	185.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.650	16.650	0
	Fiscal	16.650	16.650	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.550	5.550	0

	Fiscal	5.550	5.550	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.550	5.550	0
	Fiscal	5.550	5.550	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.222.659</b>	<b>1.146.650</b>	<b>76.009</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>202.659</b>	<b>126.650</b>	<b>76.009</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		202.659	126.650	76.009
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.550	105.550	0
	Fiscal	105.550	105.550	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		97.109	21.100	76.009
	Fiscal	97.109	21.100	76.009
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>1.010.000</b>	<b>1.010.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.010.000	1.010.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.010.000	1.010.000	0
	Fiscal	1.010.000	1.010.000	0
<b>02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS</b>		<b>362.820</b>	<b>332.820</b>	<b>30.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>312.820</b>	<b>282.820</b>	<b>30.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>235.500</b>	<b>235.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		235.500	235.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		166.500	166.500	0
	Fiscal	166.500	166.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>77.320</b>	<b>47.320</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		77.320	47.320	30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.220	2.220	0
	Fiscal	2.220	2.220	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		41.100	11.100	30.000
	Fiscal	41.100	11.100	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO</b>		<b>570.000</b>	<b>490.000</b>	<b>80.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>565.000</b>	<b>485.000</b>	<b>80.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>364.000</b>	<b>364.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		364.000	364.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>201.000</b>	<b>121.000</b>	<b>80.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		201.000	121.000	80.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000	70.000	80.000
	Fiscal	150.000	70.000	80.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>		<b>347.000</b>	<b>347.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>277.000</b>	<b>277.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		230.000	230.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		47.000	47.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00



3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		70.000	70.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
<b>02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES PUBLICAS E OBRAS</b>		<b>11.067.150</b>	<b>6.950.320</b>	<b>4.116.830</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>9.367.350</b>	<b>6.673.520</b>	<b>2.693.830</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>3.213.400</b>	<b>3.213.400</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.213.400	3.213.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		527.200	527.200	0
	Fiscal	527.200	527.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.114.550	2.114.550	0
	Fiscal	2.114.550	2.114.550	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		561.100	561.100	0
	Fiscal	561.100	561.100	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.550	7.550	0
	Fiscal	7.550	7.550	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>6.153.950</b>	<b>3.460.120</b>	<b>2.693.830</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.153.950	3.460.120	2.693.830
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		12.220	12.220	0
	Fiscal	12.220	12.220	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		711.650	541.650	170.000
	Fiscal	711.650	541.650	170.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.550	15.550	0
	Fiscal	15.550	15.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		507.750	57.750	450.000
	Fiscal	507.750	57.750	450.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.820.680	2.796.850	2.023.830
	Fiscal	4.820.680	2.796.850	2.023.830
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.550	20.550	50.000
	Fiscal	70.550	20.550	50.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.550	10.550	0
	Fiscal	10.550	10.550	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.699.800</b>	<b>276.800</b>	<b>1.423.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.689.800</b>	<b>266.800</b>	<b>1.423.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.689.800	266.800	1.423.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.390.150	197.150	1.193.000
	Fiscal	1.390.150	197.150	1.193.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		299.650	69.650	230.000
	Fiscal	299.650	69.650	230.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>02.071 CONTROLADORIA GERAL</b>		<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>172.500</b>	<b>172.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>143.000</b>	<b>143.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		143.000	143.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>29.500</b>	<b>29.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		29.500	29.500	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.500	7.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500	7.500	0
	Fiscal	7.500	7.500	0
<b>02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>3.211.100</b>	<b>2.896.100</b>	<b>315.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.915.000</b>	<b>2.850.000</b>	<b>65.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>2.430.000</b>	<b>2.430.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.430.000	2.430.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600.000	600.000	0
	Seguridade Social	600.000	600.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.305.000	1.305.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	1.300.000	1.300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		505.000	505.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	500.000	500.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>485.000</b>	<b>420.000</b>	<b>65.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		485.000	420.000	65.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		15.000	15.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000	40.000	5.000
	Fiscal	25.000	20.000	5.000
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		215.000	215.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	210.000	210.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000	15.000	10.000
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	20.000	10.000	10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		35.000	35.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		80.000	30.000	50.000
	Fiscal	65.000	15.000	50.000
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		45.000	45.000	0
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>296.100</b>	<b>46.100</b>	<b>250.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>285.000</b>	<b>35.000</b>	<b>250.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		285.000	35.000	250.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000	30.000	200.000
	Fiscal	230.000	30.000	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000	5.000	50.000
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>11.100</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.100	11.100	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.100	11.100	0
	Fiscal	11.100	11.100	0
<b>02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>26.461.315</b>	<b>7.730.933</b>	<b>18.730.382</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>24.344.312</b>	<b>7.512.010</b>	<b>16.832.302</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>11.792.870</b>	<b>5.472.000</b>	<b>6.320.870</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.792.870	5.472.000	6.320.870
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.483.740	1.295.000	1.188.740
	Seguridade Social	2.483.740	1.295.000	1.188.740
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		4.452.290	1.795.000	2.657.290
	Seguridade Social	4.452.290	1.795.000	2.657.290
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.275.960	1.890.000	385.960
	Seguridade Social	2.275.960	1.890.000	385.960
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.301.660	425.000	1.876.660
	Seguridade Social	2.301.660	425.000	1.876.660
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		279.220	67.000	212.220
	Seguridade Social	279.220	67.000	212.220
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>12.551.442</b>	<b>2.040.010</b>	<b>10.511.432</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.551.442	2.040.010	10.511.432
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		105.870	60.650	45.220
	Seguridade Social	105.870	60.650	45.220
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.068.280	334.420	3.733.860
	Seguridade Social	4.068.280	334.420	3.733.860
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.100	0	11.100
	Seguridade Social	11.100	0	11.100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		31.100	21.100	10.000
	Seguridade Social	31.100	21.100	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.188.270	808.320	379.950
	Seguridade Social	1.188.270	808.320	379.950
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.951.272	765.520	6.185.752
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	6.941.272	765.520	6.175.752
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180.550	35.000	145.550
	Seguridade Social	180.550	35.000	145.550
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.117.003</b>	<b>218.923</b>	<b>1.898.080</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>2.117.003</b>	<b>218.923</b>	<b>1.898.080</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.917.203	218.923	1.698.280

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		966.243	147.823	818.420
	Fiscal	366.880	20.000	346.880
	Seguridade Social	599.363	127.823	471.540
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		950.960	71.100	879.860
	Fiscal	210.000	10.000	200.000
	Seguridade Social	740.960	61.100	679.860
4.4.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		199.800	0	199.800
4.4.91.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		199.800	0	199.800
	Seguridade Social	199.800	0	199.800
<b>02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>42.095.959</b>	<b>17.511.722</b>	<b>24.584.237</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>33.441.557</b>	<b>11.388.700</b>	<b>22.052.857</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>25.362.877</b>	<b>5.967.000</b>	<b>19.395.877</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.362.877	5.967.000	19.395.877
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.070.000	1.830.000	240.000
	Fiscal	2.070.000	1.830.000	240.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		20.729.277	3.275.000	17.454.277
	Fiscal	20.729.277	3.275.000	17.454.277
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.270.500	730.000	1.540.500
	Fiscal	2.270.500	730.000	1.540.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		135.550	110.000	25.550
	Fiscal	135.550	110.000	25.550
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		25.550	0	25.550
	Fiscal	25.550	0	25.550
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130.000	20.000	110.000
	Fiscal	130.000	20.000	110.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>8.078.680</b>	<b>5.421.700</b>	<b>2.656.980</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.078.680	5.421.700	2.656.980
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		61.550	31.550	30.000
	Fiscal	61.550	31.550	30.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.993.810	1.865.550	1.128.260
	Fiscal	2.993.810	1.865.550	1.128.260
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		677.220	220.000	457.220
	Fiscal	677.220	220.000	457.220
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000	20.000	30.000
	Fiscal	50.000	20.000	30.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000	5.000	20.000
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		564.550	380.550	184.000
	Fiscal	564.550	380.550	184.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.493.550	2.766.050	727.500
	Fiscal	3.493.550	2.766.050	727.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		75.000	55.000	20.000
	Fiscal	75.000	55.000	20.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.000	43.000	30.000
	Fiscal	73.000	43.000	30.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000	10.000	10.000
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>8.654.402</b>	<b>6.123.022</b>	<b>2.531.380</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>8.598.902</b>	<b>6.067.522</b>	<b>2.531.380</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.598.902	6.067.522	2.531.380

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.639.440	3.101.000	1.538.440
	Fiscal	4.639.440	3.101.000	1.538.440
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.959.462	2.966.522	992.940
	Fiscal	3.959.462	2.966.522	992.940
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>55.500</b>	<b>55.500</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		55.500	55.500	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		55.500	55.500	0
	Fiscal	55.500	55.500	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		<b>585.550</b>	<b>585.550</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>550.550</b>	<b>550.550</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>288.600</b>	<b>288.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		288.600	288.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.650	16.650	0
	Fiscal	16.650	16.650	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		210.900	210.900	0
	Fiscal	210.900	210.900	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.500	55.500	0
	Fiscal	55.500	55.500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.550	5.550	0
	Fiscal	5.550	5.550	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>261.950</b>	<b>261.950</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		261.950	261.950	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.550	10.550	0
	Fiscal	10.550	10.550	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.650	31.650	0
	Fiscal	31.650	31.650	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.550	15.550	0
	Fiscal	15.550	15.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		70.950	70.950	0
	Fiscal	70.950	70.950	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		91.600	91.600	0
	Fiscal	91.600	91.600	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.550	5.550	0
	Fiscal	5.550	5.550	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.100	11.100	0
	Fiscal	11.100	11.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		35.000	35.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>		<b>9.082.550</b>	<b>9.082.550</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>8.373.200</b>	<b>8.373.200</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.258.800</b>	<b>1.258.800</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.258.800	1.258.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		49.000	49.000	0
	Fiscal	49.000	49.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		947.000	947.000	0
	Fiscal	947.000	947.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		242.000	242.000	0

	Fiscal	242.000	242.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.800	4.800	0
	Fiscal	4.800	4.800	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>7.114.400</b>	<b>7.114.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.114.400	7.114.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.800	3.800	0
	Fiscal	3.800	3.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		655.000	655.000	0
	Fiscal	655.000	655.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.700	4.700	0
	Fiscal	4.700	4.700	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.700	4.700	0
	Fiscal	4.700	4.700	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	DECORRENTES DE	4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		389.000	389.000	0
	Fiscal	389.000	389.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.782.000	5.782.000	0
	Fiscal	5.782.000	5.782.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.700	1.700	0
	Fiscal	1.700	1.700	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		241.000	241.000	0
	Fiscal	241.000	241.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>709.350</b>	<b>709.350</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária				
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		<b>709.350</b>	<b>709.350</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		709.350	709.350	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170.500	170.500	0
	Fiscal	170.500	170.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		188.850	188.850	0
	Fiscal	188.850	188.850	0
<b>02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.419.000</b>	<b>1.419.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.399.000</b>	<b>1.399.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.050.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.000	1.050.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		220.000	220.000	0
	Seguridade Social	220.000	220.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		620.000	620.000	0
	Seguridade Social	620.000	620.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		205.000	205.000	0
	Seguridade Social	205.000	205.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>349.000</b>	<b>349.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		349.000	349.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		22.000	22.000	0
	Seguridade Social	22.000	22.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.000	17.000	0
	Seguridade Social	17.000	17.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		230.000	230.000	0
	Seguridade Social	230.000	230.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
<b>02.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>2.605.700</b>	<b>682.700</b>	<b>1.923.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.507.700</b>	<b>642.700</b>	<b>1.865.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Unidade Orçamentária			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.480.000	170.000	1.310.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.090.000	70.000	1.020.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
	Seguridade Social	1.075.000	70.000	1.005.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		110.000	40.000	70.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
	Seguridade Social	95.000	40.000	55.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		255.000	45.000	210.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
	Seguridade Social	250.000	45.000	205.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		20.000	10.000	10.000
	Seguridade Social	20.000	10.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.027.700</b>	<b>472.700</b>	<b>555.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.022.700	467.700	555.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		38.200	25.200	13.000
	Seguridade Social	38.200	25.200	13.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		316.550	80.000	236.550
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	306.550	80.000	226.550
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		45.550	20.000	25.550
	Seguridade Social	45.550	20.000	25.550
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000	15.000	5.000
	Seguridade Social	20.000	15.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		212.550	60.000	152.550
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	202.550	60.000	142.550
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		316.150	205.000	111.150
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	306.150	205.000	101.150

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		55.500	55.500	0
	Seguridade Social	55.500	55.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.200	5.000	9.200
	Seguridade Social	14.200	5.000	9.200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000	2.000	2.000
	Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>98.000</b>	<b>40.000</b>	<b>58.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>98.000</b>	<b>40.000</b>	<b>58.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		98.000	40.000	58.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000	15.000	20.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade Social	25.000	15.000	10.000
		63.000	25.000	38.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	53.000	25.000	28.000
<b>02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		<b>3.162.000</b>	<b>2.625.000</b>	<b>537.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.985.000</b>	<b>1.895.000</b>	<b>90.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>460.000</b>	<b>460.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		460.000	460.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.525.000</b>	<b>1.435.000</b>	<b>90.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.525.000	1.435.000	90.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		435.000	415.000	20.000
	Fiscal	435.000	415.000	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		380.000	380.000	0
	Fiscal	380.000	380.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600.000	530.000	70.000
	Fiscal	600.000	530.000	70.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.177.000</b>	<b>730.000</b>	<b>447.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.157.000</b>	<b>710.000</b>	<b>447.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.157.000	710.000	447.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		935.000	660.000	275.000
	Fiscal	935.000	660.000	275.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		222.000	50.000	172.000
	Fiscal	222.000	50.000	172.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL</b>		<b>946.220</b>	<b>874.000</b>	<b>72.220</b>



<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>881.220</b>	<b>809.000</b>	<b>72.220</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>630.000</b>	<b>630.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		630.000	630.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>251.220</b>	<b>179.000</b>	<b>72.220</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		251.220	179.000	72.220
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000	15.000	5.000
	Fiscal	20.000	15.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		167.220	100.000	67.220
	Fiscal	167.220	100.000	67.220
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		45.000	45.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		20.000	20.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E</b>	<b>LAZER</b>	<b>1.490.000</b>	<b>1.280.000</b>	<b>210.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.050.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>605.000</b>	<b>605.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		605.000	605.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		310.000	310.000	0
	Fiscal	310.000	310.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.000	125.000	0
	Fiscal	125.000	125.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>445.000</b>	<b>445.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		445.000	445.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.000	65.000	0

	Fiscal	65.000	65.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>440.000</b>	<b>230.000</b>	<b>210.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>440.000</b>	<b>230.000</b>	<b>210.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		440.000	230.000	210.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		270.000	70.000	200.000
	Fiscal	270.000	70.000	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000	160.000	10.000
	Fiscal	170.000	160.000	10.000
<b>02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>		<b>4.317.404</b>	<b>1.132.000</b>	<b>3.185.404</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.102.000</b>	<b>952.000</b>	<b>150.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>225.000</b>	<b>225.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		225.000	225.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		135.000	135.000	0
	Fiscal	135.000	135.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>877.000</b>	<b>727.000</b>	<b>150.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		877.000	727.000	150.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		17.000	17.000	0
	Fiscal	17.000	17.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000	125.000	55.000
	Fiscal	180.000	125.000	55.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		145.000	105.000	40.000
	Fiscal	145.000	105.000	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		470.000	415.000	55.000
	Fiscal	470.000	415.000	55.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>3.215.404</b>	<b>180.000</b>	<b>3.035.404</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>3.215.404</b>	<b>180.000</b>	<b>3.035.404</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.215.404	180.000	3.035.404
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.165.000	60.000	2.105.000
	Fiscal	2.165.000	60.000	2.105.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050.404	120.000	930.404
	Fiscal	1.050.404	120.000	930.404
<b>02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>		<b>280.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>265.000</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>205.000</b>	<b>205.000</b>	<b>0</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		205.000	205.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	60.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fiscal	10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>02.991 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		720.000	720.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		720.000	720.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
	Seguridade Social	300.000	300.000	0
	<b>Total</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
	Fiscal:	88.869.865	54.846.285	34.023.580
	Seguridade:	33.130.135	13.058.633	20.071.502

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. FONTE.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>39.886.163</b>	<b>39.886.163</b>	<b>0</b>
	Fiscal	37.293.463	37.293.463	0
	Seguridade Social	2.592.700	2.592.700	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>17.511.722</b>	<b>17.511.722</b>	<b>0</b>
	Fiscal	17.511.722	17.511.722	0
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>10.507.033</b>	<b>10.507.033</b>	<b>0</b>
	Fiscal	41.100	41.100	0
	Seguridade Social	10.465.933	10.465.933	0
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>6.668.463</b>	<b>0</b>	<b>6.668.463</b>
	Fiscal	6.668.463	0	6.668.463
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>14.556.414</b>	<b>0</b>	<b>14.556.414</b>
	Fiscal	14.556.414	0	14.556.414
<b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>35.110</b>	<b>0</b>	<b>35.110</b>

	Fiscal	35.110	0	35.110
<b>15411070</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		<b>48.000</b>	<b>0</b>	<b>48.000</b>
	Fiscal	48.000	0	48.000
<b>15420000</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		<b>768.440</b>	<b>0</b>	<b>768.440</b>
	Fiscal	768.440	0	768.440
<b>15421070</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		<b>848.000</b>	<b>0</b>	<b>848.000</b>
	Fiscal	848.000	0	848.000
<b>15430000</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		<b>5.550</b>	<b>0</b>	<b>5.550</b>
	Fiscal	5.550	0	5.550
<b>15500000</b> Transferência do Salário-Educação		<b>484.220</b>	<b>0</b>	<b>484.220</b>
	Fiscal	484.220	0	484.220
<b>15510000</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		<b>21.110</b>	<b>0</b>	<b>21.110</b>
	Fiscal	21.110	0	21.110
<b>15520000</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		<b>432.210</b>	<b>0</b>	<b>432.210</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	432.210	0	432.210
<b>15530000</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		<b>165.000</b>	<b>0</b>	<b>165.000</b>
	Fiscal	165.000	0	165.000
<b>15690000</b> Outras Transferências de Recursos do FNDE		<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	120.000	0	120.000
<b>15700000</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		<b>152.220</b>	<b>0</b>	<b>152.220</b>
	Fiscal	152.220	0	152.220
<b>16000000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		<b>13.788.162</b>	<b>0</b>	<b>13.788.162</b>
	Fiscal	10.000	0	10.000
	Seguridade Social	13.778.162	0	13.778.162
<b>16010000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		<b>1.712.220</b>	<b>0</b>	<b>1.712.220</b>
	Fiscal	546.880	0	546.880
	Seguridade Social	1.165.340	0	1.165.340
<b>16020000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		<b>1.100.000</b>	<b>0</b>	<b>1.100.000</b>
	Seguridade Social	1.100.000	0	1.100.000
<b>16040000</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		<b>2.020.000</b>	<b>0</b>	<b>2.020.000</b>
	Seguridade Social	2.020.000	0	2.020.000
<b>16210000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
<b>16220000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>16600000</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<b>1.923.000</b>	<b>0</b>	<b>1.923.000</b>
	Fiscal	85.000	0	85.000
	Seguridade Social	1.838.000	0	1.838.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>17000000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		<b>5.290.404</b>	<b>0</b>	<b>5.290.404</b>
	Fiscal	5.290.404	0	5.290.404
<b>17010000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		<b>555.000</b>	<b>0</b>	<b>555.000</b>
	Fiscal	555.000	0	555.000
<b>17040000</b> Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000.000</b>
	Fiscal	1.000.000	0	1.000.000
<b>17050000</b> Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		<b>252.220</b>	<b>0</b>	<b>252.220</b>
	Fiscal	252.220	0	252.220
<b>17500000</b> Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		<b>51.110</b>	<b>0</b>	<b>51.110</b>
	Fiscal	51.110	0	51.110
<b>17510000</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		<b>1.802.220</b>	<b>0</b>	<b>1.802.220</b>
	Fiscal	1.802.220	0	1.802.220
<b>17540000</b> Recursos de Operações de Crédito		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
<b>17550000</b> Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		<b>76.009</b>	<b>0</b>	<b>76.009</b>
	Fiscal	76.009	0	76.009
	<b>Total</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
	Fiscal:	88.869.865	54.846.285	34.023.580
	Seguridade:	33.130.135	13.058.633	20.071.502

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
20. REGIAO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Região		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Região					
0001 SANTA CRUZ			<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
		Fiscal	88.869.865	54.846.285	34.023.580
		Seguridade Social	33.130.135	13.058.633	20.071.502
		<b>Total</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
		Fiscal:	88.869.865	54.846.285	34.023.580
		Seguridade:	33.130.135	13.058.633	20.071.502

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. PODER E ORGAO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Valor	Total	
Poder	Órgão			
<b>Poder Legislativo</b>			<b>5.891.000</b>	
	CÂMARA MUNICIPAL	5.891.000		
<b>Poder Executivo</b>			<b>116.109.000</b>	
	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	116.109.000		
<b>Total:</b>			<b>122.000.000</b>	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Evolução da Despesa		Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Parte Relativa %	Prevista - 2023
Despesa						
<b>Despesas Correntes</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	53.220.652,05	52,44	54.894.165,00	51,19		56.596.620,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	30.000,00	0,03		25.000,00
Outras Despesas Correntes	41.022.388,33	40,42	36.680.775,00	34,20		44.194.162,00
<b>Total</b>	<b>94.243.040,38</b>	<b>92,87</b>	<b>91.604.940,00</b>	<b>85,42</b>		<b>100.815.782,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>						
Investimento	6.111.922,47	6,02	13.788.580,00	12,86		19.327.618,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	0,09		106.600,00
Amortização da Dívida Interna	1.125.771,24	1,11	1.030.000,00	0,96		1.030.000,00
<b>Total</b>	<b>7.237.693,71</b>	<b>7,13</b>	<b>14.918.580,00</b>	<b>13,91</b>		<b>20.464.218,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>						
Reserva de Contingência	0,00	0,00	720.000,00	0,67		720.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>0,67</b>		<b>720.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>101.480.734,09</b>	<b>100,00</b>	<b>107.243.520,00</b>	<b>100,00</b>		<b>122.000.000,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária				
<b>01.011 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>5.891.000</b>	<b>5.891.000</b>	<b>0</b>
1001 Reforma do Prédio da Câmara		350.000	350.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		350.000	350.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000	350.000	0
1002 Reequipamento da Sede da Câmara		180.000	180.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		180.000	180.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000	180.000	0
1104 Câmara Cultural		45.000	45.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		45.000	45.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0

2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	5.316.000	5.316.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.316.000</b>	<b>5.316.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.780.000</b>	<b>2.780.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.780.000	2.780.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.200.000	2.200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000	450.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	40.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.536.000</b>	<b>2.536.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.516.000	2.516.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	120.000	120.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	180.000	180.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000	80.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	790.000	790.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	65.000	65.000	0
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000	16.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	55.000	55.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	40.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100.000	1.100.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.011 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>2.005.973</b>	<b>2.005.973</b>	<b>0</b>
1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000	12.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
1004 Aquisição de Equipamentos	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1005 Aquisição de Equip.e Material Permanente	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1105 Manutenção das Ações da Ouvidoria	55.500	55.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>55.500</b>	<b>55.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>38.850</b>	<b>38.850</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.850	38.850	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.100	11.100	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.100	11.100	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100	11.100	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.550	5.550	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.650</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.650	16.650	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.550	5.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.550	5.550	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.550	5.550	0
2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil	1.249.323	1.249.323	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.249.323</b>	<b>1.249.323</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.095.323</b>	<b>1.095.323</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.095.323	1.095.323	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.550	5.550	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	838.773	838.773	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	250.000	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>154.000</b>	<b>154.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	154.000	154.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2003 Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal	406.000	406.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>406.000</b>	<b>406.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>381.000</b>	<b>381.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	381.000	381.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2005 Manutenção das Ações da Assessoria Política	38.850	38.850	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>38.850</b>	<b>38.850</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>16.650</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.650	16.650	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.550	5.550	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.550	5.550	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.550	5.550	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.200</b>	<b>22.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.200	22.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.550	5.550	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.550	5.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.550	5.550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.550	5.550	0
2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	33.300	33.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>33.300</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.550</b>	<b>5.550</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.550	5.550	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.550	5.550	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.750</b>	<b>27.750</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.750	27.750	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.550	5.550	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.550	5.550	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.550	5.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.550	5.550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.550	5.550	0
2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	161.000	161.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>156.000</b>	<b>156.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>107.000</b>	<b>107.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	107.000	107.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>49.000</b>	<b>49.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.000	49.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5.199.259</b>	<b>4.888.250</b>	<b>311.009</b>
1006 Construção, Reforma e Instalação do Predio	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	1.005.000	1.005.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000.000	1.000.000	0
1011 Amortização da Dívida Junto a CAERN/COSERN.	5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	2.233.209	1.922.200	311.009
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.146.100</b>	<b>1.911.100</b>	<b>235.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.133.200</b>	<b>1.133.200</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.133.200	1.133.200	0
3.1.90.03 PENSÕES	60.000	60.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	650.000	650.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	344.100	344.100	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0



3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.100	11.100	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.012.900</b>	<b>777.900</b>	<b>235.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.900	777.900	235.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	161.000	111.000	50.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.550	5.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	122.100	122.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	684.500	499.500	185.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.650	16.650	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.550	5.550	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.550	5.550	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>87.109</b>	<b>11.100</b>	<b>76.009</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>87.109</b>	<b>11.100</b>	<b>76.009</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.109	11.100	76.009
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.550	5.550	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.559	5.550	76.009
2008 Contribuição a Formação do PASEP	700.000	700.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>700.000</b>	<b>700.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>700.000</b>	<b>700.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700.000	700.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700.000	700.000	0
2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	1.055.000	1.055.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.055.000</b>	<b>1.055.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.050.000</b>	<b>1.050.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.000	1.050.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.050.000	1.050.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000	10.000	0
2012 Capacitação de Servidores	16.650	16.650	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.650</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.650</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.650	16.650	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.550	5.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.550	5.550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.550	5.550	0
2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio	27.750	27.750	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.200</b>	<b>22.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.200</b>	<b>22.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.200	22.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.100	11.100	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.550	5.550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.550	5.550	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.550</b>	<b>5.550</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.550</b>	<b>5.550</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.550	5.550	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.550	5.550	0
2143 Atualização do Plano Diretor.	16.650	16.650	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.650</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.650</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.650	16.650	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.550	5.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.550	5.550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.550	5.550	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS</b>	<b>362.820</b>	<b>332.820</b>	<b>30.000</b>
1012 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	312.820	282.820	30.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>312.820</b>	<b>282.820</b>	<b>30.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>235.500</b>	<b>235.500</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	235.500	235.500	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	166.500	166.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>77.320</b>	<b>47.320</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.320	47.320	30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.220	2.220	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	41.100	11.100	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>	<b>570.000</b>	<b>490.000</b>	<b>80.000</b>
1013 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	565.000	485.000	80.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>565.000</b>	<b>485.000</b>	<b>80.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>364.000</b>	<b>364.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	364.000	364.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>201.000</b>	<b>121.000</b>	<b>80.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	201.000	121.000	80.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000	70.000	80.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>347.000</b>	<b>347.000</b>	<b>0</b>	
1014 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000	50.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0	
1111 Manutenção e Revitalização da Rede Pública de Energia	40.000	40.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0	
2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	257.000	257.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>257.000</b>	<b>257.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	27.000	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000	2.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0	
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000	2.000	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS</b>	<b>11.067.150</b>	<b>6.950.320</b>	<b>4.116.830</b>	
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	370.000	10.000	360.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>370.000</b>	<b>10.000</b>	<b>360.000</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>370.000</b>	<b>10.000</b>	<b>360.000</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	370.000	10.000	360.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	370.000	10.000	360.000	
1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	100.000	0	100.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000	
1018 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos	50.000	0	50.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000	
1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	150.000	0	150.000	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000	0	150.000	
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	50.000	50.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	65.000	15.000	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>65.000</b>	<b>15.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>65.000</b>	<b>15.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	15.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000	15.000	50.000
1024 Jardinagem e Arborizacao de Vias, Praças e Canteiros	30.000	30.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1025 Construção e Urbanização de Canteiros e Calçada	50.000	10.000	40.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	<b>40.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	10.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	10.000	40.000
1026 Aquisição de Veículos	60.000	10.000	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>10.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>10.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	10.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	10.000	50.000
1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1029 Manutenção de Banheiros Públicos.	33.300	33.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>33.300</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.300</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.300	33.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.100	11.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.100	11.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.100	11.100	0
1030 Melhoria das estradas vicinais que dão acesso a zona rural.	33.300	11.100	22.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>33.300</b>	<b>11.100</b>	<b>22.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>33.300</b>	<b>11.100</b>	<b>22.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.300	11.100	22.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.300	11.100	22.200
1031 Pavimentação Asfáltica	194.250	27.750	166.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>194.250</b>	<b>27.750</b>	<b>166.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>194.250</b>	<b>27.750</b>	<b>166.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	194.250	27.750	166.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	194.250	27.750	166.500
1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	122.100	11.100	111.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>122.100</b>	<b>11.100</b>	<b>111.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>122.100</b>	<b>11.100</b>	<b>111.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.100	11.100	111.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	122.100	11.100	111.000
1033 Abertura das Estradas	44.400	11.100	33.300
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>44.400</b>	<b>11.100</b>	<b>33.300</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>44.400</b>	<b>11.100</b>	<b>33.300</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.400	11.100	33.300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.400	11.100	33.300
1034 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	11.100	11.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.100</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.100</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.100	11.100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100	11.100	0

1035 Aquisição de máquinas pesadas	110.000	10.000	100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.000</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>110.000</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	10.000	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000	10.000	100.000
1106 Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais	127.700	22.200	105.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>66.600</b>	<b>11.100</b>	<b>55.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>66.600</b>	<b>11.100</b>	<b>55.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.600	11.100	55.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	66.600	11.100	55.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>61.100</b>	<b>11.100</b>	<b>50.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>61.100</b>	<b>11.100</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.100	11.100	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.100	11.100	50.000
1110 Drenagem e Limpeza de Canais nas Comunidades Rurais	22.200	22.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.200</b>	<b>22.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.200</b>	<b>22.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.200	22.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.100	11.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.100	11.100	0
2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	5.322.110	4.027.000	1.295.110
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.282.110</b>	<b>4.027.000</b>	<b>1.255.110</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.164.000</b>	<b>3.164.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.164.000	3.164.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000	500.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.109.000	2.109.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000	550.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.118.110</b>	<b>863.000</b>	<b>1.255.110</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.118.110	863.000	1.255.110
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	620.000	450.000	170.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	455.000	5.000	450.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	948.110	363.000	585.110
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.000	15.000	50.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2018 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.	2.118.000	2.118.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.115.000</b>	<b>2.115.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.115.000</b>	<b>2.115.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.115.000	2.115.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.050.000	2.050.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2019 Fornecimento de Energia Elétrica.	1.683.220	300.000	1.383.220
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.683.220</b>	<b>300.000</b>	<b>1.383.220</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.683.220</b>	<b>300.000</b>	<b>1.383.220</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.683.220	300.000	1.383.220
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.683.220	300.000	1.383.220
2021 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	45.000	45.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2022 Sinalização de Ruas e Avenidas	10.000	10.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	85.470	85.470	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>79.920</b>	<b>79.920</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>44.400</b>	<b>44.400</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.400	44.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.200	22.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.550	5.550	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100	11.100	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.550	5.550	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.520</b>	<b>35.520</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.520	35.520	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.220	2.220	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.550	5.550	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.550	5.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.550	5.550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.550	5.550	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.550	5.550	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.550	5.550	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.550</b>	<b>5.550</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.550</b>	<b>5.550</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.550	5.550	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.550	5.550	0
2137 Pavimentação e Urbanização em Comunidades Rurais	120.000	20.000	100.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.000</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>110.000</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	10.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	10.000	100.000
2167 Manutenção do Aterro Controlado	50.000	50.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.071 CONTROLADORIA GERAL</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna	180.000	180.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>172.500</b>	<b>172.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>143.000</b>	<b>143.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.000	143.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	3.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>29.500</b>	<b>29.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.500	29.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	4.500	4.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.500</b>	<b>7.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500	7.500	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>3.211.100</b>	<b>2.896.100</b>	<b>315.000</b>
1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	110.000	10.000	100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.000</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>110.000</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	10.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	10.000	100.000
1037 Construção de Unidades Sanitárias.	120.000	20.000	100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.000</b>	<b>20.000</b>	<b>100.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>120.000</b>	<b>20.000</b>	<b>100.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	20.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	20.000	100.000
1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	11.100	11.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.100</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>11.100</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.100	11.100	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.100	11.100	0
2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	75.000	20.000	55.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>75.000</b>	<b>20.000</b>	<b>55.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>75.000</b>	<b>20.000</b>	<b>55.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	20.000	55.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	10.000	5.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000	5.000	50.000
2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico	70.000	70.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0

3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	2.570.000	2.510.000	60.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.520.000</b>	<b>2.510.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.415.000</b>	<b>2.415.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.415.000	2.415.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000	600.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.300.000	1.300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000	500.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>105.000</b>	<b>95.000</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	95.000	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	10.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
2037 Doação a População Carente	255.000	255.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>255.000</b>	<b>255.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>255.000</b>	<b>255.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	255.000	255.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210.000	210.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.000	45.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>26.461.315</b>	<b>7.730.933</b>	<b>18.730.382</b>
1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	247.823	7.823	240.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>247.823</b>	<b>7.823</b>	<b>240.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>247.823</b>	<b>7.823</b>	<b>240.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	247.823	7.823	240.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	247.823	7.823	240.000
1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	105.000	5.000	100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>105.000</b>	<b>5.000</b>	<b>100.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>105.000</b>	<b>5.000</b>	<b>100.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	5.000	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	5.000	100.000
1043 Manutenção das Ações do Centro de Saúde da Família	35.520	6.660	28.860
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>26.640</b>	<b>6.660</b>	<b>19.980</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>11.100</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.100	0	11.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.220	0	2.220
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.220	0	2.220



3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.220	0	2.220
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.220	0	2.220
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.220	0	2.220
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.540</b>	<b>6.660</b>	<b>8.880</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.540	6.660	8.880
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.220	0	2.220
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.440	2.220	2.220
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.440	2.220	2.220
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.440	2.220	2.220
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.880</b>	<b>0</b>	<b>8.880</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.880</b>	<b>0</b>	<b>8.880</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.880	0	8.880
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.440	0	4.440
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.440	0	4.440
1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	206.100	100.000	106.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>206.100</b>	<b>100.000</b>	<b>106.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>206.100</b>	<b>100.000</b>	<b>106.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	206.100	100.000	106.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	206.100	100.000	106.100
1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	305.000	5.000	300.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>305.000</b>	<b>5.000</b>	<b>300.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>305.000</b>	<b>5.000</b>	<b>300.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	305.000	5.000	300.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305.000	5.000	300.000
1065 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1101 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	49.000	40.000	9.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>47.000</b>	<b>40.000</b>	<b>7.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>23.000</b>	<b>20.000</b>	<b>3.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	20.000	3.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	5.000	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000	5.000	1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	5.000	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.000</b>	<b>20.000</b>	<b>4.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	20.000	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	5.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000	5.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000	5.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
1103 Incentivo financeiro da APS por desempenho	100.000	0	100.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
1117 Construção de Centro de Reabilitação Especializada - CER II	210.000	10.000	200.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>210.000</b>	<b>10.000</b>	<b>200.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>210.000</b>	<b>10.000</b>	<b>200.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	10.000	200.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000	10.000	200.000
1119 Construção de Anexo ao Centro Cirúrgico	220.000	10.000	210.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>210.000</b>	<b>10.000</b>	<b>200.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>210.000</b>	<b>10.000</b>	<b>200.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	10.000	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000	10.000	200.000
1120 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	156.880	10.000	146.880
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>156.880</b>	<b>10.000</b>	<b>146.880</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>156.880</b>	<b>10.000</b>	<b>146.880</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	156.880	10.000	146.880
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	156.880	10.000	146.880
2026 Manutenção das Ações do Programa Rede Cegonha	3.000	0	3.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.	3.072.000	1.215.000	1.857.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.072.000</b>	<b>1.215.000</b>	<b>1.857.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.915.000</b>	<b>1.185.000</b>	<b>730.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.915.000	1.185.000	730.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	710.000	10.000	700.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	690.000	670.000	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	510.000	500.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.157.000</b>	<b>30.000</b>	<b>1.127.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.157.000	30.000	1.127.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900.000	0	900.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	230.000	30.000	200.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	1.765.000	445.000	1.320.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.765.000</b>	<b>445.000</b>	<b>1.320.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.740.000</b>	<b>420.000</b>	<b>1.320.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.740.000	420.000	1.320.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000	0	70.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.260.000	10.000	1.250.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000	400.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	100.000	5.000	95.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>5.000</b>	<b>95.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>35.000</b>	<b>5.000</b>	<b>30.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	5.000	30.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000	5.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	0	65.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2030 Manutenção do Incentivo das Ações Estratégicas "Saúde Bucal"	805.000	345.000	460.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>795.000</b>	<b>345.000</b>	<b>450.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>770.000</b>	<b>320.000</b>	<b>450.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	770.000	320.000	450.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	460.000	10.000	450.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2031 Manutenção e Implementação das Ações da Vigilância em Saúde	230.000	80.000	150.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>230.000</b>	<b>80.000</b>	<b>150.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>90.000</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	45.000	45.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	10.000	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000	10.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	10.000	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000	5.000	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>140.000</b>	<b>35.000</b>	<b>105.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	35.000	105.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	10.000	5.000	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	10.000	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000	10.000	60.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2032 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica	910.000	210.000	700.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>890.000</b>	<b>210.000</b>	<b>680.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>828.000</b>	<b>200.000</b>	<b>628.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	828.000	200.000	628.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	20.000	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	668.000	80.000	588.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	100.000	30.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>62.000</b>	<b>10.000</b>	<b>52.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.000	10.000	52.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2033 Manutenção das Ações Primárias do Programa da Assistência Farmacêutica Básica	185.230	10.000	175.230
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>185.230</b>	<b>10.000</b>	<b>175.230</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>185.230</b>	<b>10.000</b>	<b>175.230</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	185.230	10.000	175.230
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	168.580	10.000	158.580
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.100	0	11.100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.550	0	5.550
2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	10.042.000	1.977.000	8.065.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.922.000</b>	<b>1.967.000</b>	<b>7.955.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.800.000</b>	<b>1.700.000</b>	<b>2.100.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.800.000	1.700.000	2.100.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	510.000	500.000	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	810.000	800.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520.000	400.000	120.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.800.000	0	1.800.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.000	0	160.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.122.000</b>	<b>267.000</b>	<b>5.855.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.122.000	267.000	5.855.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	7.000	2.000	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.360.000	10.000	1.350.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	105.000	5.000	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.550.000	250.000	4.300.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	0	100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.000</b>	<b>10.000</b>	<b>110.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>120.000</b>	<b>10.000</b>	<b>110.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	10.000	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	10.000	60.000
2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	61.050	61.050	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>49.950</b>	<b>49.950</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>49.950</b>	<b>49.950</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.950	49.950	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16.650	16.650	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.100	11.100	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.100	11.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.100	11.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.100</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.100</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.100	11.100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100	11.100	0
2038 Capacitação de Servidores.	60.000	30.000	30.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>60.000</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	30.000	30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	20.000	10.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
2039 Programa de Combate as Drogas.	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2040 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "saúde na hora"	90.000	0	90.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2041 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "Próteses Dentárias"	85.000	55.000	30.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>85.000</b>	<b>55.000</b>	<b>30.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	30.000	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	10.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000
2042 Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II	359.000	262.000	97.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>349.000</b>	<b>257.000</b>	<b>92.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>257.000</b>	<b>242.000</b>	<b>15.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	257.000	242.000	15.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000	40.000	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	155.000	150.000	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000	50.000	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>92.000</b>	<b>15.000</b>	<b>77.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.000	15.000	77.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	45.000	5.000	40.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	25.000	0	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	10.000	10.000

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2043 Implantação da Política LGBTQia+ e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	33.300	16.650	16.650
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>33.300</b>	<b>16.650</b>	<b>16.650</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.300</b>	<b>16.650</b>	<b>16.650</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.300	16.650	16.650
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.100	5.550	5.550
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.100	5.550	5.550
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.100	5.550	5.550
2044 Organização dos serviços da assistência farmacêutica - QUALIFAR	19.980	0	19.980
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.760</b>	<b>0</b>	<b>17.760</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>11.100</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.100	0	11.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.220	0	2.220
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.220	0	2.220
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.220	0	2.220
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.440	0	4.440
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.660</b>	<b>0</b>	<b>6.660</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.660	0	6.660
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.220	0	2.220
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.220	0	2.220
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.220	0	2.220
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.220</b>	<b>0</b>	<b>2.220</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.220</b>	<b>0</b>	<b>2.220</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.220	0	2.220
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.220	0	2.220
2045 Fornecimento de Energia Elétrica.	830.000	80.000	750.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>830.000</b>	<b>80.000</b>	<b>750.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>830.000</b>	<b>80.000</b>	<b>750.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	830.000	80.000	750.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	830.000	80.000	750.000
2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER	705.100	133.100	572.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>705.100</b>	<b>133.100</b>	<b>572.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>370.000</b>	<b>110.000</b>	<b>260.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	370.000	110.000	260.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000	100.000	10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	185.000	5.000	180.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000	5.000	70.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>335.100</b>	<b>23.100</b>	<b>312.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	335.100	23.100	312.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	4.000	2.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	5.000	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	45.000	5.000	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	261.100	11.100	250.000
2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.000.000	1.800.000	200.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.930.000</b>	<b>1.790.000</b>	<b>140.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>640.000</b>	<b>585.000</b>	<b>55.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	640.000	585.000	55.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000	100.000	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000	5.000	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	50.000	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	410.000	400.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	30.000	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.290.000</b>	<b>1.205.000</b>	<b>85.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.290.000	1.205.000	85.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	220.000	200.000	20.000

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	10.000	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	705.000	700.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000	250.000	50.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>10.000</b>	<b>60.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>10.000</b>	<b>60.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	10.000	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000	5.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	5.000	10.000
2144 Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD III	245.000	180.000	65.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>240.000</b>	<b>175.000</b>	<b>65.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>165.000</b>	<b>130.000</b>	<b>35.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.000	130.000	35.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000	80.000	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000	20.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	30.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>75.000</b>	<b>45.000</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	45.000	30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	10.000	10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000	20.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde.	360.000	205.000	155.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>300.000</b>	<b>205.000</b>	<b>95.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>215.000</b>	<b>185.000</b>	<b>30.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	185.000	30.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000	150.000	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000	5.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	30.000	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>85.000</b>	<b>20.000</b>	<b>65.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	20.000	65.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.000	10.000	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	10.000	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	0	60.000
2155 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidade/BLMAC.	820.000	145.000	675.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>810.000</b>	<b>140.000</b>	<b>670.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>345.000</b>	<b>125.000</b>	<b>220.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	345.000	125.000	220.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000	0	200.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	120.000	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15.000	5.000	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>465.000</b>	<b>15.000</b>	<b>450.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	465.000	15.000	450.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	425.000	5.000	420.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000	5.000	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000

2160 Promoção de Ações de combate ao Novo Corona Virus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI/Unidade de Terapia Intensiva. Leitos Clínicos COVID	885.802	195.000	690.802
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>830.802</b>	<b>190.000</b>	<b>640.802</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>235.000</b>	<b>175.000</b>	<b>60.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	235.000	175.000	60.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	135.000	120.000	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	35.000	25.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	30.000	10.000	20.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>595.802</b>	<b>15.000</b>	<b>580.802</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	595.802	15.000	580.802
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	280.000	5.000	275.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	27.000	5.000	22.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	288.802	5.000	283.802
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>55.000</b>	<b>5.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>55.000</b>	<b>5.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	5.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000	5.000	50.000
2161 Promoção de Ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades do Centro de Referência do Covid 19	460.000	10.000	450.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>460.000</b>	<b>10.000</b>	<b>450.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>420.000</b>	<b>10.000</b>	<b>410.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	420.000	10.000	410.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	315.000	5.000	310.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	105.000	5.000	100.000
2162 Manutenção das ações estratégicas do laboratório de próteses	77.700	0	77.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>66.600</b>	<b>0</b>	<b>66.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.300	0	33.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.100	0	11.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.100	0	11.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100	0	11.100
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.300	0	33.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.100	0	11.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.100	0	11.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.100	0	11.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>11.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>11.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.100	0	11.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100	0	11.100
2163 Manutenção das ações da academia de saúde	77.700	0	77.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>66.600</b>	<b>0</b>	<b>66.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.300	0	33.300
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.100	0	11.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.100	0	11.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100	0	11.100
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.300	0	33.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.100	0	11.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.100	0	11.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.100	0	11.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>11.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>11.100</b>



4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.100	0	11.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100	0	11.100
2164 Ações estratégicas de Informatização da APS	266.400	0	266.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>66.600</b>	<b>0</b>	<b>66.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.300	0	33.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.100	0	11.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.100	0	11.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100	0	11.100
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.300	0	33.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.100	0	11.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.100	0	11.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.100	0	11.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>199.800</b>	<b>0</b>	<b>199.800</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>199.800</b>	<b>0</b>	<b>199.800</b>
4.4.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	199.800	0	199.800
4.4.91.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.800	0	199.800
2170 Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola.	85.000	0	85.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000	0	15.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2171 Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	85.000	0	85.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000	0	15.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2205 Manutenção da casa de apoio para acolher pacientes e seus acompanhantes	16.650	16.650	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.650</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.650</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.650	16.650	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.550	5.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.550	5.550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.550	5.550	0
2206 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	17.760	0	17.760

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.760</b>	<b>0</b>	<b>17.760</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.770</b>	<b>0</b>	<b>7.770</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.770	0	7.770
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.550	0	5.550
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.220	0	2.220
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.990</b>	<b>0</b>	<b>9.990</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.990	0	9.990
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.330	0	3.330
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.330	0	3.330
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.330	0	3.330
2207 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Gestão do SUS	13.320	0	13.320
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.320</b>	<b>0</b>	<b>13.320</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.320</b>	<b>0</b>	<b>13.320</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.320	0	13.320
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.660	0	6.660
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.330	0	3.330
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.330	0	3.330
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>42.095.959</b>	<b>17.511.722</b>	<b>24.584.237</b>
1048 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.	1.770.000	970.000	800.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.770.000</b>	<b>970.000</b>	<b>800.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.770.000</b>	<b>970.000</b>	<b>800.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.770.000	970.000	800.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.770.000	970.000	800.000
1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	515.000	500.000	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>515.000</b>	<b>500.000</b>	<b>15.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>515.000</b>	<b>500.000</b>	<b>15.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	515.000	500.000	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	515.000	500.000	15.000
1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	160.000	100.000	60.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>160.000</b>	<b>100.000</b>	<b>60.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>160.000</b>	<b>100.000</b>	<b>60.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	100.000	60.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	160.000	100.000	60.000
1051 Aquisição de ônibus Escolar - Ensino Infantil	723.972	413.972	310.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>723.972</b>	<b>413.972</b>	<b>310.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>723.972</b>	<b>413.972</b>	<b>310.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	723.972	413.972	310.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	723.972	413.972	310.000
1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	172.210	80.000	92.210
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>172.210</b>	<b>80.000</b>	<b>92.210</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>172.210</b>	<b>80.000</b>	<b>92.210</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.210	80.000	92.210
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	172.210	80.000	92.210
1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	160.000	80.000	80.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>160.000</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>160.000</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	80.000	80.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	160.000	80.000	80.000
1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	55.500	55.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>55.500</b>	<b>55.500</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>55.500</b>	<b>55.500</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.500	55.500	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.500	55.500	0
1056 Modernização de de salas de informática e implantação de laboratório de robótica.	300.000	300.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	111.000	111.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>111.000</b>	<b>111.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>111.000</b>	<b>111.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	111.000	111.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000	111.000	0
1058 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	500.000	500.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000	500.000	0
1109 Construção do Centro de Atendimento Pedagógico Especializado	287.500	287.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>65.500</b>	<b>65.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.500</b>	<b>65.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.500	65.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.500	55.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>222.000</b>	<b>222.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>222.000</b>	<b>222.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	222.000	222.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.000	111.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000	111.000	0
2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.	5.298.000	5.278.000	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.498.000</b>	<b>4.478.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.082.000</b>	<b>2.082.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.082.000	2.082.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000	400.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500.000	1.500.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	120.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.416.000</b>	<b>2.396.000</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.416.000	2.396.000	20.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000	15.000	0

3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000	1.200.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	80.000	80.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.020.000	1.000.000	20.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000	35.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	800.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000	500.000	0
2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.	4.170.000	0	4.170.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.870.000</b>	<b>0</b>	<b>3.870.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.420.000</b>	<b>0</b>	<b>3.420.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.420.000	0	3.420.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000.000	0	3.000.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000	0	300.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	0	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	0	60.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>450.000</b>	<b>0</b>	<b>450.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	450.000	0	450.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	20.000	0	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	200.000	0	200.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000	0	20.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	60.000	0	60.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	0	10.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	0	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	0	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.	9.206.600	0	9.206.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.206.600</b>	<b>0</b>	<b>9.206.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>9.146.600</b>	<b>0</b>	<b>9.146.600</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.146.600	0	9.146.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.000.000	0	9.000.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.500	0	55.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.550	0	5.550
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.550	0	5.550
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000

3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000	0	10.000
2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	27.750	27.750	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.200</b>	<b>22.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.200</b>	<b>22.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.200	22.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.550	5.550	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.550	5.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.550	5.550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.550	5.550	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.550</b>	<b>5.550</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.550</b>	<b>5.550</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.550	5.550	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.550	5.550	0
2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	532.500	253.000	279.500
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>532.500</b>	<b>253.000</b>	<b>279.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>532.500</b>	<b>253.000</b>	<b>279.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	532.500	253.000	279.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	50.000	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	230.000	200.000	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	199.500	0	199.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
2053 Manutenção do Programa Salário Educação.	484.220	0	484.220
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>474.220</b>	<b>0</b>	<b>474.220</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>474.220</b>	<b>0</b>	<b>474.220</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	474.220	0	474.220
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	0	12.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	437.220	0	437.220
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2054 Fornecimento de Energia Elétrica	800.000	800.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	800.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800.000	800.000	0
2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PPDE.	21.110	0	21.110
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	0	18.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.110</b>	<b>0</b>	<b>3.110</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.110</b>	<b>0</b>	<b>3.110</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.110	0	3.110
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.110	0	3.110
2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	203.000	50.000	153.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>203.000</b>	<b>50.000</b>	<b>153.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>203.000</b>	<b>50.000</b>	<b>153.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	203.000	50.000	153.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	182.000	50.000	132.000
2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	47.000	35.000	12.000

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>42.000</b>	<b>30.000</b>	<b>12.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.000</b>	<b>30.000</b>	<b>12.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	30.000	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000	30.000	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2060 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação-Ensino Infantil	970.000	920.000	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>870.000</b>	<b>820.000</b>	<b>50.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>560.000</b>	<b>560.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	560.000	560.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	300.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>310.000</b>	<b>260.000</b>	<b>50.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	260.000	50.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	90.000	40.000	50.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	65.000	65.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	45.000	45.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2065 Manutenção do Ensino Especial.	260.000	85.000	175.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>240.000</b>	<b>65.000</b>	<b>175.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>135.000</b>	<b>35.000</b>	<b>100.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	35.000	100.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000	20.000	100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>105.000</b>	<b>30.000</b>	<b>75.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	30.000	75.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	35.000	10.000	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000	10.000	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Infantil.	5.349.814	0	5.349.814
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.349.814</b>	<b>0</b>	<b>5.349.814</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.334.814</b>	<b>0</b>	<b>5.334.814</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.334.814	0	5.334.814
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.534.814	0	4.534.814
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750.000	0	750.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Infantil.	1.523.463	0	1.523.463
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.023.463</b>	<b>0</b>	<b>1.023.463</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>823.463</b>	<b>0</b>	<b>823.463</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	823.463	0	823.463
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	0	40.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	683.463	0	683.463
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	0	100.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	0	100.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000	0	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	0	500.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	0	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000	0	300.000
2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	40.000	30.000	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>30.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>30.000</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	30.000	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	30.000	10.000
2135 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEL.	1.050.000	1.000.000	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.050.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>50.000</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.050.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.000	1.000.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050.000	1.000.000	50.000
2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	4.375.000	4.375.000	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.375.000</b>	<b>3.375.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.250.000</b>	<b>3.250.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.250.000	3.250.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100.000	1.100.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.600.000	1.600.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000	500.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>125.000</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000	1.000.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000	500.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000	500.000	0
2142 Manutenção de Convenio - CIEE	505.000	505.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>505.000</b>	<b>505.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>505.000</b>	<b>505.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	505.000	505.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000	500.000	0
2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	177.220	100.000	77.220
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>177.220</b>	<b>100.000</b>	<b>77.220</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>177.220</b>	<b>100.000</b>	<b>77.220</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	177.220	100.000	77.220
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.220	100.000	77.220
2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	290.000	100.000	190.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>290.000</b>	<b>100.000</b>	<b>190.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>290.000</b>	<b>100.000</b>	<b>190.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	290.000	100.000	190.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	290.000	100.000	190.000
2165 Manutenção das ações do ensino fundamental. (VAAF-VAAT-VAAR)	753.000	0	753.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>521.500</b>	<b>0</b>	<b>521.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>265.500</b>	<b>0</b>	<b>265.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	265.500	0	265.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	85.500	0	85.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000	0	180.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>256.000</b>	<b>0</b>	<b>256.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	256.000	0	256.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	181.000	0	181.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000	0	75.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>231.500</b>	<b>0</b>	<b>231.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>231.500</b>	<b>0</b>	<b>231.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.500	0	231.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000	0	175.000



4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.500	0	56.500
2166 Manutenção das ações do ensino infantil. (VAAF-VAAT-VAAR)	652.100	0	652.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>467.550</b>	<b>0</b>	<b>467.550</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>305.500</b>	<b>0</b>	<b>305.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	305.500	0	305.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	150.500	0	150.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.000	0	155.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>162.050</b>	<b>0</b>	<b>162.050</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	162.050	0	162.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	57.050	0	57.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	105.000	0	105.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>184.550</b>	<b>0</b>	<b>184.550</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>184.550</b>	<b>0</b>	<b>184.550</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	184.550	0	184.550
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	113.440	0	113.440
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.110	0	71.110
2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental	100.000	100.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000	100.000	0
2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil	100.000	100.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000	100.000	0
2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	150.000	100.000	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>100.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	100.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	100.000	50.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>585.550</b>	<b>585.550</b>	<b>0</b>
1062 Reforma e Melhoria na Infraestrutura do Teatro Municipal Candinha Bezerra.	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2067 Promoção a Eventos Culturais.	41.000	41.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>41.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>41.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	41.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	320.800	320.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>320.800</b>	<b>320.800</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>266.400</b>	<b>266.400</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	266.400	266.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.100	11.100	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	199.800	199.800	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.500	55.500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>54.400</b>	<b>54.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.400	54.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.100	11.100	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.100	11.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.100	11.100	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.550	5.550	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.550	5.550	0
2069 Manutenção da Difusão Cultural.	138.750	138.750	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>138.750</b>	<b>138.750</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>22.200</b>	<b>22.200</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.200	22.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.550	5.550	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.100	11.100	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.550	5.550	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>116.550</b>	<b>116.550</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	116.550	116.550	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.550	5.550	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.550	5.550	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.550	5.550	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	38.850	38.850	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.500	55.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.550	5.550	0
2071 Material para Distribuição Gratuita.	5.000	5.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>	<b>9.082.550</b>	<b>9.082.550</b>	<b>0</b>
1087 Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	7.002.050	7.002.050	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.994.700</b>	<b>6.994.700</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>595.800</b>	<b>595.800</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	595.800	595.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	452.000	452.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.000	106.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800	1.800	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.398.900</b>	<b>6.398.900</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.398.900	6.398.900	0

3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	568.000	568.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000	3.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.300	3.300	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.200	2.200	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.200	2.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	270.000	270.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	2.200	2.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.330.000	5.330.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000	6.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	206.000	206.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.350	7.350	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500	3.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.850	3.850	0
1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	160.000	160.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	160.000	0
1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	167.000	167.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>167.000</b>	<b>167.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>167.000</b>	<b>167.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	167.000	167.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167.000	167.000	0
1107 Aquisição de hidrômetros para instalação em unidades consumidoras	350.000	350.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	350.000	350.000	0
2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	1.403.500	1.403.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.378.500</b>	<b>1.378.500</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>663.000</b>	<b>663.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	663.000	663.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.000	19.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	495.000	495.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.000	136.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>715.500</b>	<b>715.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	715.500	715.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	800	800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	87.000	87.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.700	1.700	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.400	1.400	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.300	2.300	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.300	2.300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	119.000	119.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000	3.000	0
3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	2.300	2.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	452.000	452.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.700	1.700	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000	6.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000	35.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000	7.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000	18.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.419.000</b>	<b>1.419.000</b>	<b>0</b>
2073 Manutenção das ações do Conselho da Mulher	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2075 Manutenção das ações de apoio ao programa do portador de deficiência.	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2078 Elaboração do Plano de Habitação	35.000	35.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	1.254.000	1.254.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.249.000</b>	<b>1.249.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.005.000</b>	<b>1.005.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.005.000	1.005.000	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000	200.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	600.000	600.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000	200.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>244.000</b>	<b>244.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	244.000	244.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2100 Manutenção das ações do conselho de habitação	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.605.700</b>	<b>682.700</b>	<b>1.923.000</b>
1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	10.000	5.000	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	5.000	5.000
2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)	80.000	35.000	45.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>80.000</b>	<b>35.000</b>	<b>45.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	15.000	15.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	10.000	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	5.000	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>20.000</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	20.000	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	5.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000	10.000	15.000
2079 Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	70.000	30.000	40.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>70.000</b>	<b>30.000</b>	<b>40.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	15.000	15.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	5.000	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000	5.000	5.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	5.000	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>15.000</b>	<b>25.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	15.000	25.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	5.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	5.000	15.000
2080 Manutenção das Ações dos Conselhos do Idoso.	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	45.000	45.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	5.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2083 Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	60.000	40.000	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>60.000</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	15.000	15.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	5.000	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000	5.000	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>25.000</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	25.000	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	5.000	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2084 Manutenção das ações do Programa Auxílio Brasil e cadastro único - IGAB/IGDPAB	287.000	20.000	267.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>277.000</b>	<b>10.000</b>	<b>267.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>195.000</b>	<b>10.000</b>	<b>185.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	10.000	185.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	155.000	5.000	150.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>82.000</b>	<b>0</b>	<b>82.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.000	0	82.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	740.000	115.000	625.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>740.000</b>	<b>115.000</b>	<b>625.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>550.000</b>	<b>15.000</b>	<b>535.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	15.000	535.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	460.000	10.000	450.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000	5.000	85.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>190.000</b>	<b>100.000</b>	<b>90.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	100.000	90.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	5.000	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	65.000	5.000	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000	90.000	0
2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança até 6 anos)	50.000	0	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	0	25.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)	85.000	25.000	60.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>85.000</b>	<b>25.000</b>	<b>60.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	15.000	15.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	5.000	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000	5.000	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	5.000	5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	10.000	5.000	5.000
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.000</b>	<b>10.000</b>	<b>45.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	10.000	45.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	5.000	35.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
2096 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	25.000	25.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	383.000	157.000	226.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>353.000</b>	<b>137.000</b>	<b>216.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>210.000</b>	<b>30.000</b>	<b>180.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	30.000	180.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000	10.000	150.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000	10.000	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	5.000	20.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000	5.000	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>143.000</b>	<b>107.000</b>	<b>36.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.000	107.000	36.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17.000	15.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	30.000	5.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	5.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	25.000	15.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000	40.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000	2.000	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>20.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>20.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	20.000	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	10.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	10.000	5.000
2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	204.600	0	204.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>199.600</b>	<b>0</b>	<b>199.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>165.000</b>	<b>0</b>	<b>165.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.000	0	165.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000	0	130.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.600</b>	<b>0</b>	<b>34.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.600	0	34.600
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.600	0	4.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	55.500	55.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>55.500</b>	<b>55.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.500</b>	<b>55.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.500	55.500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.500	55.500	0
2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN	31.000	0	31.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>	<b>28.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	0	13.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	22.200	0	22.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.200</b>	<b>0</b>	<b>22.200</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.200</b>	<b>0</b>	<b>22.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.200	0	22.200



3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.550	0	5.550
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.550	0	5.550
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.550	0	5.550
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.550	0	5.550
2134 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	201.400	75.200	126.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>196.400</b>	<b>70.200</b>	<b>126.200</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>135.000</b>	<b>30.000</b>	<b>105.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	30.000	105.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000	10.000	90.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000	10.000	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	10.000	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>61.400</b>	<b>40.200</b>	<b>21.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.400	40.200	21.200
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	200	200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	5.000	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.000	30.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	0	200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2156 Doações de Insumos à Famílias Carentes, visando minimizar efeitos sociais por conta do isolamento social, para combater a proliferação do Novo Corona vírus (COVID19).	40.000	20.000	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	20.000	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000	20.000	20.000
2157 Estruturação da Rede SUAS, com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para profissionais das Unidades Públicas de Atendimento. (EPIs COVID 19)	30.000	0	30.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2159 Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID 19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.	20.000	0	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2169 Estruturação da rede de serviços do SUAS - PSB/IGTV	85.000	0	85.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000	0	15.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000	0	15.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2201 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)	41.000	5.000	36.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>41.000</b>	<b>5.000</b>	<b>36.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20.000</b>	<b>5.000</b>	<b>15.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	5.000	15.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	5.000	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>3.162.000</b>	<b>2.625.000</b>	<b>537.000</b>
1017 Adequação e Modernização da Feira Livre.	50.000	10.000	40.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	<b>40.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>10.000</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	10.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	5.000	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	5.000	20.000
1021 Revitalização do Mercado Público	310.000	205.000	105.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>310.000</b>	<b>205.000</b>	<b>105.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>310.000</b>	<b>205.000</b>	<b>105.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	205.000	105.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000	205.000	105.000
1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural.	105.000	5.000	100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>105.000</b>	<b>5.000</b>	<b>100.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>105.000</b>	<b>5.000</b>	<b>100.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	5.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	5.000	100.000
1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	150.000	50.000	100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>50.000</b>	<b>100.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>50.000</b>	<b>100.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	50.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000	25.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000	25.000	50.000
1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	310.000	310.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>310.000</b>	<b>310.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>310.000</b>	<b>310.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	310.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000	310.000	0
1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	12.000	10.000	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>10.000</b>	<b>2.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>10.000</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	10.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	10.000	2.000
1085 Aquisição de Máquinas Pesadas	50.000	0	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1086 Aquisição de Imóveis.	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>

<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1102 Reforma do Parque de Vaquejada	200.000	200.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1112 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção.	50.000	0	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	75.000	25.000	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>75.000</b>	<b>25.000</b>	<b>50.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	20.000	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000	5.000	50.000
2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	1.030.000	990.000	40.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.010.000</b>	<b>970.000</b>	<b>40.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>455.000</b>	<b>455.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	455.000	455.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>555.000</b>	<b>515.000</b>	<b>40.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	555.000	515.000	40.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	355.000	335.000	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000	100.000	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	300.000	300.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.000	75.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	75.000	75.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000	75.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.000	75.000	0
2146 Corte de Terras	500.000	500.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000	500.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	250.000	250.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000	250.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL</b>	<b>946.220</b>	<b>874.000</b>	<b>72.220</b>
1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1091 Amortização da Dívida Pública.	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000	20.000	0
2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	616.220	544.000	72.220
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>601.220</b>	<b>529.000</b>	<b>72.220</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>380.000</b>	<b>380.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	380.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>221.220</b>	<b>149.000</b>	<b>72.220</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221.220	149.000	72.220
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	157.220	90.000	67.220
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.	290.000	290.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>280.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>1.490.000</b>	<b>1.280.000</b>	<b>210.000</b>
1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	145.000	145.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>135.000</b>	<b>135.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000	90.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.	60.000	10.000	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>10.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>10.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	10.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	10.000	50.000
1113 Aquisição de Veículo	80.000	80.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
1116 Construção e reforma de Quadra Poliesportiva	150.000	50.000	100.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>130.000</b>	<b>30.000</b>	<b>100.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>130.000</b>	<b>30.000</b>	<b>100.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	30.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	30.000	100.000
2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	755.000	755.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>740.000</b>	<b>740.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>580.000</b>	<b>580.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	580.000	580.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	150.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	120.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2115 Promoção de Eventos Esportivos.	35.000	35.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
2117 Manutenção do Clube dos Servidores.	60.000	60.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	65.000	55.000	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>65.000</b>	<b>55.000</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>65.000</b>	<b>55.000</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	55.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000	55.000	10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2148 Ampliação e Manutenção do "Ibereazão"	125.000	75.000	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>30.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>30.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	30.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000	15.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>	<b>4.317.404</b>	<b>1.132.000</b>	<b>3.185.404</b>
1095 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	60.000	60.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1100 Festival Gastronômico	35.000	20.000	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>35.000</b>	<b>20.000</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.000</b>	<b>20.000</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	20.000	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	10.000	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
1114 Modernização da Iluminação do Santuário	297.000	70.000	227.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	20.000	20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	20.000	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>257.000</b>	<b>50.000</b>	<b>207.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>257.000</b>	<b>50.000</b>	<b>207.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	257.000	50.000	207.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257.000	50.000	207.000
1115 Construção da Escadaria para o Santuário	90.000	40.000	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	20.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	20.000	50.000
2072 Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia	50.000	40.000	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	40.000	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000	15.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	490.000	490.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>480.000</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	110.000	110.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>320.000</b>	<b>320.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	320.000	320.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	280.000	280.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2120 Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Empreendedorismo.	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	95.000	45.000	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	20.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	10.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2123 Dia do Evangélico	70.000	70.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
JURÍDICA			
2124 Instalação da Sinalização Turística.	50.000	50.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>



3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas	55.000	55.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	2.738.404	10.000	2.728.404
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.738.404</b>	<b>10.000</b>	<b>2.728.404</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.738.404</b>	<b>10.000</b>	<b>2.728.404</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.738.404	10.000	2.728.404
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.010.000	5.000	2.005.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	728.404	5.000	723.404
2152 Promoção de Eventos Turísticos	70.000	20.000	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>70.000</b>	<b>20.000</b>	<b>50.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	20.000	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	10.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000	10.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
2153 Realização do Moto-Fest.	70.000	15.000	55.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>70.000</b>	<b>15.000</b>	<b>55.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>70.000</b>	<b>15.000</b>	<b>55.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	15.000	55.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	5.000	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000	5.000	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	5.000	10.000
2168 Programa de Desenvolvimento Econômico local do Turismo (Del Turismo)	52.000	52.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>47.000</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.000</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	17.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>280.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>	
2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	280.000	280.000	0	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>265.000</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>205.000</b>	<b>205.000</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	205.000	205.000	0	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>02.991 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>720.000</b>	<b>720.000</b>	<b>0</b>	
0999 Reserva de Contingencia	300.000	300.000	0	
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0	
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	300.000	300.000	0	
1999 Reserva de Contingência - SAAE	184.000	184.000	0	
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>184.000</b>	<b>184.000</b>	<b>0</b>	
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>184.000</b>	<b>184.000</b>	<b>0</b>	
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	184.000	184.000	0	
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	184.000	184.000	0	
2999 Reserva de Contingencia	236.000	236.000	0	
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>236.000</b>	<b>236.000</b>	<b>0</b>	
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>236.000</b>	<b>236.000</b>	<b>0</b>	
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.000	236.000	0	
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	236.000	236.000	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>Total:</b>	<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>	

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			26.461.315	
02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			26.461.315	
	10 - SAÚDE		26.461.315	
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		10.837.583	
	0001 - PROGRAMA		10.837.583	
	<b>1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>247.823</b>	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.823	
	0001 - SANTA CRUZ		7.823	

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.823
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
0001 - SANTA CRUZ		20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
0001 - SANTA CRUZ		200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
0001 - SANTA CRUZ		20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
<b>1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>105.000</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
0001 - SANTA CRUZ		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
0001 - SANTA CRUZ		50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
0001 - SANTA CRUZ		50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
<b>1065 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
0001 - SANTA CRUZ		30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
<b>1101 Manutenção e Ampliação dos Programas 'Polos de Academia de Saúde'</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>49.000</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
0001 - SANTA CRUZ		40.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.000
0001 - SANTA CRUZ		9.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
<b>1103 Incentivo financeiro da APS por desempenho</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
0001 - SANTA CRUZ		100.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>1120 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>156.880</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		146.880
	0001 - SANTA CRUZ		146.880
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		146.880
	<b>2026 Manutenção das Ações do Programa Rede Cegonha</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.000
	0001 - SANTA CRUZ		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	<b>2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.072.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.215.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - SANTA CRUZ		1.215.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		670.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.857.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.857.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		700.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	<b>2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.765.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		445.000
	0001 - SANTA CRUZ		445.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		1.320.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.320.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.250.000
	<b>2030 Manutenção do Incentivo das Ações Estratégicas "Saúde Bucal"</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>805.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		345.000
	0001 - SANTA CRUZ		345.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		450.000
	0001 - SANTA CRUZ		450.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		450.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>61.050</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		61.050
	0001 - SANTA CRUZ		61.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		16.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.100
	<b>2039 Programa de Combate as Drogas.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2040 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "saúde na hora"</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>90.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001 - SANTA CRUZ		90.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2041 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "Próteses Dentárias"</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>85.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.000
	0001 - SANTA CRUZ		55.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000

	<b>2043 Implantação da Política LGBTQia+ e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>33.300</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.650
	0001 - SANTA CRUZ		16.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.550
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.650
	0001 - SANTA CRUZ		16.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.550
	<b>2045 Fornecimento de Energia Elétrica.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>830.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - SANTA CRUZ		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		80.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		750.000
	0001 - SANTA CRUZ		750.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		750.000
	<b>2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.000.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.800.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.800.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		700.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		145.000
	0001 - SANTA CRUZ		145.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		45.000
	0001 - SANTA CRUZ		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	<b>2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde.</b>	<b>Seguridade</b>	<b>360.000</b>

		<b>Social</b>	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		205.000
	0001 - SANTA CRUZ		205.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.000
	0001 - SANTA CRUZ		55.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	<b>2161 Promoção de Ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades do Centro de Referência do Covid 19</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>460.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - SANTA CRUZ		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	<b>2162 Manutenção das ações estratégicas do laboratório de próteses</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>77.700</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		77.700
	0001 - SANTA CRUZ		77.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.100
	<b>2163 Manutenção das ações da academia de saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>77.700</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		77.700
	0001 - SANTA CRUZ		77.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.100

	<b>2164 Ações estratégicas de Informatização da APS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>266.400</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		66.600
	0001 - SANTA CRUZ		66.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.100
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		199.800
	0001 - SANTA CRUZ		199.800
	4.4.91.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		199.800
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2170 Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>85.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		85.000
	0001 - SANTA CRUZ		85.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2205 Manutenção da casa de apoio para acolher pacientes e seus acompanhantes</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.650</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.650
	0001 - SANTA CRUZ		16.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.550
	<b>2206 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.760</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.760
	0001 - SANTA CRUZ		17.760
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.550
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.220
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.330
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.330
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.330
	<b>2207 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Gestão do SUS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>13.320</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.320
	0001 - SANTA CRUZ		13.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.660
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.330
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.330
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		14.178.522
	0001 - PROGRAMA		14.178.522
	<b>1043 Manutenção das Ações do Centro de Saúde da Família</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>35.520</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.660
	0001 - SANTA CRUZ		6.660
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.220
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.220
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.220
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.440
	0001 - SANTA CRUZ		4.440
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.220
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.220
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		24.420
	0001 - SANTA CRUZ		24.420
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.220
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.220
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.220
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		2.220
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.220
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.220
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.220
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.220
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.220
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.220
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.220
	<b>1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>206.100</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		106.100
	0001 - SANTA CRUZ		106.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		106.100
	<b>1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>305.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	<b>1117 Construção de Centro de Reabilitação Especializada - CER II</b>	<b>Fiscal</b>	<b>210.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	<b>1119 Construção de Anexo ao Centro Cirúrgico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>220.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

## QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	<b>2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.042.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.977.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.977.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.865.000
	0001 - SANTA CRUZ		7.865.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.800.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		160.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		100.000
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	<b>2038 Capacitação de Servidores.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2042 Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>359.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		262.000
	0001 - SANTA CRUZ		262.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		97.000
	0001 - SANTA CRUZ		97.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>705.100</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		133.100
	0001 - SANTA CRUZ		133.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	572.000
	0001 - SANTA CRUZ	572.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
	<b>2144 Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD III</b>	<b>Seguridade Social 245.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000
	0001 - SANTA CRUZ	180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000
	0001 - SANTA CRUZ	65.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000
	<b>2155 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidade/BLMAC.</b>	<b>Seguridade Social 820.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	145.000
	0001 - SANTA CRUZ	145.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	275.000
	0001 - SANTA CRUZ	275.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	400.000
	0001 - SANTA CRUZ	400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	400.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>2160 Promoção de Ações de combate ao Novo Corona Virus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI/Unidade de Terapia Intensiva. Leitos Clínicos COVID</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>885.802</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		195.000
	0001 - SANTA CRUZ		195.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		343.802
	0001 - SANTA CRUZ		343.802
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		253.802
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		250.000
	0001 - SANTA CRUZ		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		27.000
	0001 - SANTA CRUZ		27.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	<b>2171 Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>85.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		85.000
	0001 - SANTA CRUZ		85.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		205.210
	0001 - PROGRAMA		205.210
	<b>2033 Manutenção das Ações Primárias do Programa da Assistência Farmacêutica Básica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>185.230</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		106.650
	0001 - SANTA CRUZ		106.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.100

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.550
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		68.580
	0001 - SANTA CRUZ		68.580
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		68.580
	<b>2044 Organização dos serviços da assistência farmacêutica - QUALIFAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>19.980</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		19.980
	0001 - SANTA CRUZ		19.980
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.220
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.220
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.220
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		4.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.220
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.220
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.220
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.220
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		100.000
	0001 - PROGRAMA		100.000
	<b>2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		95.000
	0001 - SANTA CRUZ		95.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.140.000
	0001 - PROGRAMA		1.140.000
	<b>2031 Manutenção e Implementação das Ações da Vigilância em Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>230.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - SANTA CRUZ		80.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - SANTA CRUZ		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2032 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>910.000</b>

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		210.000
	0001 - SANTA CRUZ		210.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		700.000
	0001 - SANTA CRUZ		700.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		588.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			2.605.700
02.103 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.605.700
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.605.700
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		95.000
	0001 - PROGRAMA		95.000
	<b>2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - SANTA CRUZ		35.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.000
	0001 - SANTA CRUZ		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	<b>2080 Manutenção das Ações dos Conselhos do Idoso.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		10.000
	0001 - PROGRAMA		10.000
	<b>1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		517.800
	0001 - PROGRAMA		517.800
	<b>1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	<b>2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - SANTA CRUZ		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2083 Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	<b>2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança até 6 anos)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança de 6 a 15 anos)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>85.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - SANTA CRUZ		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.000
	0001 - SANTA CRUZ		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>204.600</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		204.600
	0001 - SANTA CRUZ		204.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>22.200</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.200
	0001 - SANTA CRUZ		22.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.550
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.550
	<b>2201 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>41.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		36.000
	0001 - SANTA CRUZ		36.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.982.900
	0001 - PROGRAMA		1.982.900
	<b>2079 Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	<b>2084 Manutenção das ações do Programa Auxílio Brasil e cadastro único - IGAB/IGDPAB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>287.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000



	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		267.000
	0001 - SANTA CRUZ		267.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>740.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.000
	0001 - SANTA CRUZ		115.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		625.000
	0001 - SANTA CRUZ		625.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		60.000
	<b>2096 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - SANTA CRUZ		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>383.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.000
	0001 - SANTA CRUZ		157.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		226.000
	0001 - SANTA CRUZ		226.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>55.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.500
	0001 - SANTA CRUZ		55.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		55.500
	<b>2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		31.000
	0001 - SANTA CRUZ		31.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	<b>2134 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>201.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.200
	0001 - SANTA CRUZ		75.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		126.200
	0001 - SANTA CRUZ		126.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2156 Doações de Insumos à Famílias Carentes, visando minimizar efeitos sociais por conta do isolamento social, para combater a proliferação do Novo Corona vírus (COVID19).</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	<b>2157 Estruturação da Rede SUAS, com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para profissionais das Unidades Públicas de Atendimento. (EPIs COVID 19)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2159 Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID 19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000

	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2169 Estruturação da rede de serviços do SUAS - PSB/IGTV</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.000
	0001 - SANTA CRUZ		85.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
01 - CÂMARA MUNICIPAL			5.891.000
01.011 - CÂMARA MUNICIPAL			5.891.000
	01 - LEGISLATIVA		5.891.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		5.891.000
	0001 - PROGRAMA		5.891.000
	<b>1001 Reforma do Prédio da Câmara</b>	<b>Fiscal</b>	<b>350.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000
	0001 - SANTA CRUZ		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	<b>1002 Reequipamento da Sede da Câmara</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - SANTA CRUZ		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
	<b>1104 Câmara Cultural</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - SANTA CRUZ		45.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.316.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.316.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.316.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.200.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		450.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		80.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		790.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		65.000
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		55.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Contábil
Órgão	Unidade Orçamentária	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
		Esfera Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		2.005.973
02.011 - GABINETE DO PREFEITO		2.005.973
	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.814.973
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.761.673
	0001 - PROGRAMA	1.761.673
	<b>1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal 12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000
	0001 - SANTA CRUZ	12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000
	<b>1105 Manutenção das Ações da Ouvidoria</b>	<b>Fiscal 55.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.500
	0001 - SANTA CRUZ	55.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.550
	<b>2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil</b>	<b>Fiscal 1.249.323</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.249.323
	0001 - SANTA CRUZ	1.249.323
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	838.773
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	70.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	<b>2003 Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal</b>	<b>Fiscal 406.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	406.000
	0001 - SANTA CRUZ	406.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000
	<b>2005 Manutenção das Ações da Assessoria Política</b>	<b>Fiscal 38.850</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.850
	0001 - SANTA CRUZ	38.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.550
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.550
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.550
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000
	0001 - PROGRAMA	10.000
	<b>1004 Aquisição de Equipamentos</b>	<b>Fiscal 10.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		43.300
	0001 - PROGRAMA		43.300
	<b>1005 Aquisição de Equip.e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.300
	0001 - SANTA CRUZ		33.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.550
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.550
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.550
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		191.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		191.000
	0001 - PROGRAMA		191.000
	<b>2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>161.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.000
	0001 - SANTA CRUZ		161.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			5.199.259
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			5.199.259
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.114.259
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.114.259
	0001 - PROGRAMA		3.114.259
	<b>1006 Construção, Reforma e Instalação do Predio</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	<b>2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>	Fiscal	<b>2.233.209</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.922.200
	0001 - SANTA CRUZ		1.922.200
	3.1.90.03 PENSÕES		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		344.100
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		122.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		499.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.550
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.550
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.550
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		185.000
	0001 - SANTA CRUZ		185.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		185.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		76.009
	0001 - SANTA CRUZ		76.009
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		76.009
	<b>2008 Contribuição a Formação do PASEP</b>	Fiscal	<b>700.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		700.000
	0001 - SANTA CRUZ		700.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		700.000
	<b>2012 Capacitação de Servidores</b>	Fiscal	<b>16.650</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.650
	0001 - SANTA CRUZ		16.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.550
	<b>2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio</b>	Fiscal	<b>27.750</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.750
	0001 - SANTA CRUZ		27.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.550
	<b>2143 Atualização do Plano Diretor.</b>	Fiscal	<b>16.650</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.650
	0001 - SANTA CRUZ		16.650
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.550
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.085.000

841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		2.080.000
0001 - PROGRAMA		2.080.000
<b>1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.005.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.005.000
0001 - SANTA CRUZ		1.005.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000.000
<b>2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.055.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.055.000
0001 - SANTA CRUZ		1.055.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.050.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
<b>2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
0001 - SANTA CRUZ		20.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		5.000
0001 - PROGRAMA		5.000
<b>1011 Amortização da Dívida Junto a CAERN/COSERN.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
0001 - SANTA CRUZ		5.000
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			362.820
02.031 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS			362.820
	04 - ADMINISTRAÇÃO		362.820
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		312.820
	0001 - PROGRAMA		312.820
	<b>2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>312.820</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		282.820
	0001 - SANTA CRUZ		282.820
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		166.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.220
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		50.000
	0001 - PROGRAMA		50.000
	<b>1012 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			570.000
02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO			570.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		570.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		570.000

	0001 - PROGRAMA		570.000
	<b>1013 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>565.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		485.000
	0001 - SANTA CRUZ		485.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		80.000
	0001 - SANTA CRUZ		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		80.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			347.000
02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			347.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		307.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		307.000
	0001 - PROGRAMA		307.000
	<b>1014 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>257.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		257.000
	0001 - SANTA CRUZ		257.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	15 - URBANISMO		40.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		40.000
	0001 - PROGRAMA		40.000
	<b>1111 Manutenção e Revitalização da Rede Pública de Energia</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			11.067.150
02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS			11.067.150
	15 - URBANISMO		10.434.330
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.484.810
	0001 - PROGRAMA		6.484.810
	<b>1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>370.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		350.000
	0001 - SANTA CRUZ		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>1018 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1024 Jardinagem e Arborizacao de Vias, Praças e Canteiros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1025 Construção e Urbanização de Canteiros e Calçada</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	<b>1026 Aquisição de Veículos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	<b>1106 Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>127.700</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.200
	0001 - SANTA CRUZ		22.200

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		105.500
	0001 - SANTA CRUZ		105.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		55.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.322.110</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.027.000
	0001 - SANTA CRUZ		4.027.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.109.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		550.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		363.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		885.000
	0001 - SANTA CRUZ		885.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		485.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		50.110
	0001 - SANTA CRUZ		50.110
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.110
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		320.000
	0001 - SANTA CRUZ		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	<b>2021 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - SANTA CRUZ		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2137 Pavimentação e Urbanização em Comunidades Rurais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.216.300
	0001 - PROGRAMA		2.216.300
	<b>1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000

	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1029 Manutenção de Banheiros Públicos.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.300
	0001 - SANTA CRUZ		33.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.100
	<b>2018 Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.118.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.118.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.118.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.050.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		50.000
	0001 - PROGRAMA		50.000
	<b>2167 Manutenção do Aterro Controlado</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		1.683.220
	0001 - PROGRAMA		1.683.220
	<b>2019 Fornecimento de Energia Elétrica.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.683.220</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		300.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.382.220
	0001 - SANTA CRUZ		1.382.220
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.382.220
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		22.200
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		22.200
	0001 - PROGRAMA		22.200
	<b>1110 Drenagem e Limpeza de Canais nas Comunidades Rurais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.200
	0001 - SANTA CRUZ		22.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.100
	26 - TRANSPORTE		610.620
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		610.620
	0001 - PROGRAMA		610.620
	<b>1030 Melhoria das estradas vicinais que dão acesso a zona rural.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.100
	0001 - SANTA CRUZ		11.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.200
	0001 - SANTA CRUZ		22.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.200
	<b>1031 Pavimentação Asfáltica</b>	<b>Fiscal</b>	<b>194.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.750

	0001 - SANTA CRUZ		27.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		111.000
	0001 - SANTA CRUZ		111.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		111.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		55.500
	0001 - SANTA CRUZ		55.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.500
	<b>1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>122.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.100
	0001 - SANTA CRUZ		11.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		111.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - SANTA CRUZ		111.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		111.000
	<b>1033 Abertura das Estradas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>44.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.100
	0001 - SANTA CRUZ		11.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.300
	0001 - SANTA CRUZ		33.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.300
	<b>1034 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.100
	0001 - SANTA CRUZ		11.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.100
	<b>1035 Aquisição de máquinas pesadas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2022 Sinalização de Ruas e Avenidas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.470</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.470
	0001 - SANTA CRUZ		85.470
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.550
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.550
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.220
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.550
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.550
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.550
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			180.000
02.071 - CONTROLADORIA GERAL			180.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		180.000
	124 - CONTROLE INTERNO		180.000

	0001 - PROGRAMA		180.000
	<b>2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - SANTA CRUZ		180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			3.211.100
02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.211.100
	10 - SAÚDE		2.825.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		2.825.000
	0001 - PROGRAMA		2.825.000
	<b>2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.570.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.510.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.510.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2037 Doação a População Carente</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>255.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		255.000
	0001 - SANTA CRUZ		255.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		210.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		45.000
	17 - SANEAMENTO		386.100
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		386.100
	0001 - PROGRAMA		386.100
	<b>1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>1037 Construção de Unidades Sanitárias.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.100</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.100
	0001 - SANTA CRUZ		11.100
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.100
	<b>2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.000
	0001 - SANTA CRUZ		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - SANTA CRUZ		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			42.095.959
02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			42.095.959
	12 - EDUCAÇÃO		42.095.959
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		29.104.900
	0001 - PROGRAMA		29.104.900
	<b>1048 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.770.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		970.000
	0001 - SANTA CRUZ		970.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		970.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		800.000
	0001 - SANTA CRUZ		800.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000
	<b>1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>515.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500.000
	0001 - SANTA CRUZ		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000

	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000
	0001 - SANTA CRUZ		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	<b>1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.500
	0001 - SANTA CRUZ		55.500
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		55.500
	<b>1056 Modernização de de salas de informática e implantação de laboratório de robótica.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>111.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		111.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - SANTA CRUZ		111.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		111.000
	<b>1109 Construção do Centro de Atendimento Pedagógico Especializado</b>	<b>Fiscal</b>	<b>287.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		287.500
	0001 - SANTA CRUZ		287.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		55.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		111.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		111.000
	<b>2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.298.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.278.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.278.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		6.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	<b>2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.170.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		4.170.000
	0001 - SANTA CRUZ		4.170.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		3.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		20.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.206.600</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.206.600
	0001 - SANTA CRUZ		9.206.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		9.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.550
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.550
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		10.000
	<b>2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>27.750</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		27.750
	0001 - SANTA CRUZ		27.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.550
	<b>2053 Manutenção do Programa Salário Educação.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>484.220</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		484.220
	0001 - SANTA CRUZ		484.220
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		437.220
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2054 Fornecimento de Energia Elétrica</b>	<b>Fiscal</b>	<b>800.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		800.000
	0001 - SANTA CRUZ		800.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		800.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.110</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		21.110
	0001 - SANTA CRUZ		21.110
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000



	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.110
	<b>2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>203.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		153.000
	0001 - SANTA CRUZ		153.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		132.000
	<b>2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.375.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.375.000
	0001 - SANTA CRUZ		4.375.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	<b>2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>177.220</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		77.220
	0001 - SANTA CRUZ		77.220
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.220
	<b>2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>290.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		190.000
	0001 - SANTA CRUZ		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		190.000
	<b>2165 Manutenção das ações do ensino fundamental (VAAF-VAAT-VAAR)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>753.000</b>
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.500
	0001 - SANTA CRUZ		35.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		290.000
	0001 - SANTA CRUZ		290.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		410.000
	0001 - SANTA CRUZ		410.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.500
	0001 - SANTA CRUZ		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	<b>2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	362 - ENSINO MÉDIO		532.500
	0001 - PROGRAMA		532.500
	<b>2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>532.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		253.000
	0001 - SANTA CRUZ		253.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		279.500
	0001 - SANTA CRUZ		279.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		199.500
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		505.000
	0001 - PROGRAMA		505.000
	<b>2142 Manutenção de Convênio - CIEE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>505.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		505.000
	0001 - SANTA CRUZ		505.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		10.978.559
	0001 - PROGRAMA		10.978.559
	<b>1051 Aquisição de ônibus Escolar - Ensino Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>723.972</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		413.972
	0001 - SANTA CRUZ		413.972
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		413.972
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>172.210</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - SANTA CRUZ		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		92.210
	0001 - SANTA CRUZ		92.210
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		92.210
	<b>1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001 - SANTA CRUZ		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		80.000
	0001 - SANTA CRUZ		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

	<b>2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>47.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000
	0001 - SANTA CRUZ		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		12.000
	0001 - SANTA CRUZ		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2060 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação-Ensino Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>970.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		920.000
	0001 - SANTA CRUZ		920.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	<b>2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		65.000
	0001 - SANTA CRUZ		65.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Infantil.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.349.814</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.349.814
	0001 - SANTA CRUZ		5.349.814
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		4.534.814
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		750.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Infantil.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.523.463</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.523.463
	0001 - SANTA CRUZ		1.523.463
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		683.463
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	<b>2135 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEI.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.050.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>2166 Manutenção das ações do ensino infantil. (VAAF-VAAT-VAAR) Manutenção das ações do ensino infantil. (VAAF-VAAT-VAAR)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>652.100</b>
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.110
	0001 - SANTA CRUZ		20.110
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		12.500
	0001 - SANTA CRUZ		12.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		12.500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		478.440
	0001 - SANTA CRUZ		478.440
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>ODD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.440
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		138.000
	0001 - SANTA CRUZ		138.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		138.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.050
	0001 - SANTA CRUZ		3.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	<b>2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		85.000
	0001 - PROGRAMA		85.000
	<b>2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.000
	0001 - SANTA CRUZ		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		860.000
	0001 - PROGRAMA		860.000
	<b>1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>500.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500.000
	0001 - SANTA CRUZ		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	<b>2065 Manutenção do Ensino Especial.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>260.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		85.000
	0001 - SANTA CRUZ		85.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		175.000
	0001 - SANTA CRUZ		175.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		30.000
	0001 - PROGRAMA		30.000
	<b>1058 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			585.550
02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			585.550
	13 - CULTURA		585.550
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		585.550
	0001 - PROGRAMA		585.550
	<b>1062 Reforma e Melhoria na Infraestrutura do Teatro Municipal Candinha Bezerra.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000

	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2067 Promoção a Eventos Culturais.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>41.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - SANTA CRUZ		41.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	<b>2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>320.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		320.800
	0001 - SANTA CRUZ		320.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		199.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		11.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		11.100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - JURÍDICA	PESSOA	5.550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.550
	<b>2069 Manutenção da Difusão Cultural.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>138.750</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.750
	0001 - SANTA CRUZ		138.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		11.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.550
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.550
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		38.850
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		55.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.550
	<b>2071 Material para Distribuição Gratuita.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			9.082.550
02.101 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE			9.082.550
	17 - SANEAMENTO		350.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		350.000
	0001 - PROGRAMA		350.000

	<b>1107 Aquisição de hidrômetros para instalação em unidades consumidoras</b>	<b>Fiscal</b>	<b>350.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		350.000
	0001 - SANTA CRUZ		350.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		8.732.550
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		8.732.550
	0001 - PROGRAMA		8.732.550
	<b>1087 Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.002.050</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.002.050
	0001 - SANTA CRUZ		7.002.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		452.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		106.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		568.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.300
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		270.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.330.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		206.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.850
	<b>1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		160.000
	0001 - SANTA CRUZ		160.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	<b>1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>167.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		167.000
	0001 - SANTA CRUZ		167.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		167.000
	<b>2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.403.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.403.500
	0001 - SANTA CRUZ		1.403.500
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		495.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		87.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.700
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		119.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000
	3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		2.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		452.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.700
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			1.419.000
02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.419.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.314.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		30.000
	0001 - PROGRAMA		30.000
	<b>2075 Manutenção das ações de apoio ao programa do portador de deficiência.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.284.000
	0001 - PROGRAMA		1.284.000
	<b>2073 Manutenção das ações do Conselho da Mulher</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.254.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.254.000
	0001 - SANTA CRUZ		1.254.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16 - HABITAÇÃO		105.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		65.000
	0001 - PROGRAMA		65.000
	<b>2078 Elaboração do Plano de Habitação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>35.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - SANTA CRUZ		35.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2100 Manutenção das ações do conselho de habitação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000



	0001 - SANTA CRUZ		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		40.000
	0001 - PROGRAMA		40.000
	<b>2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			3.162.000
02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			3.162.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		180.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		180.000
	0001 - PROGRAMA		180.000
	<b>1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - SANTA CRUZ		25.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	20 - AGRICULTURA		2.672.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		150.000
	0001 - PROGRAMA		150.000
	<b>1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	581 - A CADASTRAR		200.000
	0001 - PROGRAMA		200.000
	<b>1102 Reforma do Parque de Vaquejada</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - SANTA CRUZ		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	605 - ABASTECIMENTO		1.772.000
	0001 - PROGRAMA		1.772.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1017 Adequação e Modernização da Feira Livre.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1021 Revitalização do Mercado Público</b>	<b>Fiscal</b>	<b>310.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		205.000
	0001 - SANTA CRUZ		205.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		205.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - SANTA CRUZ		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		45.000
	0001 - SANTA CRUZ		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	<b>1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - SANTA CRUZ		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>1085 Aquisição de Máquinas Pesadas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1086 Aquisição de Imóveis.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	<b>2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.030.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		990.000
	0001 - SANTA CRUZ		990.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		335.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	<b>2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		75.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		75.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		550.000
	0001 - PROGRAMA		550.000
	<b>1112 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2146 Corte de Terras</b>	<b>Fiscal</b>	<b>500.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000
	0001 - SANTA CRUZ		500.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		250.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		250.000
	26 - TRANSPORTE		310.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		310.000
	0001 - PROGRAMA		310.000
	<b>1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>310.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		310.000
	0001 - SANTA CRUZ		310.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		310.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			946.220
02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT. ORÇ. E CONTABIL			946.220
	04 - ADMINISTRAÇÃO		926.220
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		926.220
	0001 - PROGRAMA		926.220
	<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>616.220</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		544.000
	0001 - SANTA CRUZ		544.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		67.220

	0001 - SANTA CRUZ		67.220
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		67.220
	<b>2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>290.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		290.000
	0001 - SANTA CRUZ		290.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		20.000
	841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		20.000
	0001 - PROGRAMA		20.000
	<b>1091 Amortização da Dívida Pública.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			1.490.000
02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			1.490.000
	27 - DESPORTO E LAZER		1.490.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.490.000
	0001 - PROGRAMA		1.490.000
	<b>1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento</b>	<b>Fiscal</b>	<b>145.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.000
	0001 - SANTA CRUZ		145.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1113 Aquisição de Veículo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - SANTA CRUZ		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	<b>1116 Construção e reforma de Quadra Poliesportiva</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - SANTA CRUZ		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>755.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		755.000

	0001 - SANTA CRUZ		755.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2115 Promoção de Eventos Esportivos.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - SANTA CRUZ		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	<b>2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2117 Manutenção do Clube dos Servidores.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - SANTA CRUZ		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - SANTA CRUZ		55.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2148 Ampliação e Manutenção do "Iberevão"</b>	<b>Fiscal</b>	<b>125.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - SANTA CRUZ		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			4.317.404
02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO			4.317.404
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		4.317.404
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		70.000
	0001 - PROGRAMA		70.000

	<b>2123 Dia do Evangélico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - SANTA CRUZ		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	695 - TURISMO		4.247.404
	0001 - PROGRAMA		4.247.404
	<b>1095 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - SANTA CRUZ		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>1100 Festival Gastronômico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>1114 Modernização da Iluminação do Santuário</b>	<b>Fiscal</b>	<b>297.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - SANTA CRUZ		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		227.000
	0001 - SANTA CRUZ		227.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		207.000
	<b>1115 Construção da Escadaria para o Santuário</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>2072 Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>490.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		490.000
	0001 - SANTA CRUZ		490.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2120 Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Empreendedorismo.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>95.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - SANTA CRUZ		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - SANTA CRUZ		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2124 Instalação da Sinalização Turística.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.000
	0001 - SANTA CRUZ		55.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.738.404</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - SANTA CRUZ		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.723.404
	0001 - SANTA CRUZ		2.723.404
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		723.404
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - SANTA CRUZ		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2152 Promoção de Eventos Turísticos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - SANTA CRUZ		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - SANTA CRUZ		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>2153 Realização do Moto-Fest.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - SANTA CRUZ		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		55.000
	0001 - SANTA CRUZ		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	<b>2168 Programa de Desenvolvimento Econômico local do Turismo (Del Turismo)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>52.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.000
	0001 - SANTA CRUZ		52.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			280.000
02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			280.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		280.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		280.000
	0001 - PROGRAMA		280.000
	<b>2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>280.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		280.000



	0001 - SANTA CRUZ		280.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			720.000
02.991 - RESERVA DE CONTINGENCIA			720.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		720.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		720.000
	0001 - PROGRAMA		720.000
	<b>0999 Reserva de Contingencia</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>300.000</b>
	<b>Reserva de Contingencia</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - SANTA CRUZ		300.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000
	<b>1999 Reserva de Contingência - SAAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>184.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		184.000
	0001 - SANTA CRUZ		184.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		184.000
	<b>2999 Reserva de Contingencia</b>	<b>Fiscal</b>	<b>236.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		236.000
	0001 - SANTA CRUZ		236.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		236.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>122.000.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>5.891.000</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		5.891.000
		01 - LEGISLATIVA	5.891.000
<b>Poder Executivo</b>	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ		<b>116.109.000</b>
		04 - ADMINISTRAÇÃO	7.555.272
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.110.700
		10 - SAÚDE	29.286.315
		12 - EDUCAÇÃO	42.095.959
		13 - CULTURA	585.550
		15 - URBANISMO	10.474.330
		16 - HABITAÇÃO	105.000
		17 - SANEAMENTO	736.100
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	8.934.750
		20 - AGRICULTURA	2.672.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	4.317.404
		26 - TRANSPORTE	920.620
		27 - DESPORTO E LAZER	1.490.000

		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.105.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	720.000
<b>Total:</b>			<b>122.000.000</b>

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	5.891.000	0	5.891.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	7.555.272	7.555.272
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	4.110.700	4.110.700
10 - SAÚDE	0	29.286.315	29.286.315
12 - EDUCAÇÃO	0	42.095.959	42.095.959
13 - CULTURA	0	585.550	585.550
15 - URBANISMO	0	10.474.330	10.474.330
16 - HABITAÇÃO	0	105.000	105.000
17 - SANEAMENTO	0	736.100	736.100
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	8.934.750	8.934.750
20 - AGRICULTURA	0	2.672.000	2.672.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	4.317.404	4.317.404

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função		Valor
		Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
26 - TRANSPORTE	0	920.620		920.620
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.490.000		1.490.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	2.105.000		2.105.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	720.000		720.000
<b>Total</b>	<b>5.891.000</b>	<b>116.109.000</b>		<b>122.000.000</b>

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.461.315	11.792.870	0	12.551.442	2.117.003	0	0	0	
10 - SAÚDE	26.461.315	11.792.870	0	12.551.442	2.117.003	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.837.583	5.610.670	0	4.292.110	934.803	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	10.837.583	5.610.670	0	4.292.110	934.803	0	0	0	
<b>1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>	<b>247.823</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>247.823</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.823	0	0	0	7.823	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	7.823	0	0	0	7.823	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1065 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0	

serviços públicos de saúde								
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
<b>1101 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"</b>	<b>49.000</b>	23.000	0	24.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	20.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	40.000	20.000	0	20.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000	3.000	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	9.000	3.000	0	4.000	2.000	0	0	0
<b>1103 Incentivo financeiro da APS por desempenho</b>	<b>100.000</b>	60.000	0	40.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	60.000	0	40.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	60.000	0	40.000	0	0	0	0
<b>1120 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS</b>	<b>156.880</b>	0	0	0	156.880	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	146.880	0	0	0	146.880	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	146.880	0	0	0	146.880	0	0	0
<b>2026 Manutenção das Ações do Programa Rede Cegonha</b>	<b>3.000</b>	0	0	3.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
<b>2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.</b>	<b>3.072.000</b>	1.915.000	0	1.157.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.215.000	1.185.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.215.000	1.185.000	0	30.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.857.000	730.000	0	1.127.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.857.000	730.000	0	1.127.000	0	0	0	0
<b>2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"</b>	<b>1.765.000</b>	1.740.000	0	25.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	445.000	420.000	0	25.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	445.000	420.000	0	25.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	1.320.000	1.320.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.320.000	1.320.000	0	0	0	0	0	0
<b>2030 Manutenção do Incentivo das Ações Estratégicas "Saúde Bucal"</b>	<b>805.000</b>	770.000	0	25.000	10.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	345.000	320.000	0	25.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	345.000	320.000	0	25.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.</b>	<b>61.050</b>	0	0	49.950	11.100	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.050	0	0	49.950	11.100	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	61.050	0	0	49.950	11.100	0	0	0
<b>2039 Programa de Combate as Drogas.</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

<b>2040 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "saúde na hora"</b>	<b>90.000</b>	40.000	0	40.000	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	40.000	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	90.000	40.000	0	40.000	10.000	0	0	0
<b>2041 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "Próteses Dentárias"</b>	<b>85.000</b>	25.000	0	60.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000	25.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	55.000	25.000	0	30.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2043 Implantação da Política LGBTQia+ e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais</b>	<b>33.300</b>	0	0	33.300	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0
<b>2045 Fornecimento de Energia Elétrica.</b>	<b>830.000</b>	0	0	830.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750.000	0	0	750.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	750.000	0	0	750.000	0	0	0	0
<b>2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>2.000.000</b>	640.000	0	1.290.000	70.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800.000	585.000	0	1.205.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.800.000	585.000	0	1.205.000	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.000	55.000	0	75.000	15.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	145.000	55.000	0	75.000	15.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde.</b>	<b>360.000</b>	215.000	0	85.000	60.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	205.000	185.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	205.000	185.000	0	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	30.000	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	55.000	30.000	0	15.000	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2161 Promoção de Ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades do Centro de Referência do Covid 19</b>	<b>460.000</b>	40.000	0	420.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

serviços públicos de saúde								
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	40.000	0	110.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	150.000	40.000	0	110.000	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
<b>2162 Manutenção das ações estratégicas do laboratório de próteses</b>	<b>77.700</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.700	33.300	0	33.300	11.100	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	77.700	33.300	0	33.300	11.100	0	0	0
<b>2163 Manutenção das ações da academia de saúde</b>	<b>77.700</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.700	33.300	0	33.300	11.100	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	77.700	33.300	0	33.300	11.100	0	0	0
<b>2164 Ações estratégicas de Informatização da APS</b>	<b>266.400</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>	<b>199.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.600	33.300	0	33.300	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - SANTA CRUZ	66.600	33.300	0	33.300	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	199.800	0	0	0	199.800	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	199.800	0	0	0	199.800	0	0	0
<b>2170 Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola.</b>	<b>85.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0
<b>2205 Manutenção da casa de apoio para acolher pacientes e seus acompanhantes</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0
<b>2206 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>	<b>17.760</b>	<b>7.770</b>	<b>0</b>	<b>9.990</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.760	7.770	0	9.990	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	17.760	7.770	0	9.990	0	0	0	0
<b>2207 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Gestão do SUS</b>	<b>13.320</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.320</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.320	0	0	13.320	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	13.320	0	0	13.320	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.178.522	5.218.100	0	7.800.442	1.159.980	0	0	0
0001 - PROGRAMA	14.178.522	5.218.100	0	7.800.442	1.159.980	0	0	0
<b>1043 Manutenção das Ações do Centro de Saúde da Família</b>	<b>35.520</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>15.540</b>	<b>8.880</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.660	0	0	6.660	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	6.660	0	0	6.660	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.440	0	0	0	4.440	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	4.440	0	0	0	4.440	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.420	11.100	0	8.880	4.440	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	24.420	11.100	0	8.880	4.440	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.</b>	<b>206.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>206.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	106.100	0	0	0	106.100	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	106.100	0	0	0	106.100	0	0	0
<b>1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.</b>	<b>305.000</b>	0	0	0	305.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
<b>1117 Construção de Centro de Reabilitação Especializada - CER II</b>	<b>210.000</b>	0	0	0	210.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>1119 Construção de Anexo ao Centro Cirúrgico</b>	<b>220.000</b>	0	0	10.000	210.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC</b>	<b>10.042.000</b>	3.800.000	0	6.122.000	120.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.977.000	1.700.000	0	267.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.977.000	1.700.000	0	267.000	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.865.000	2.100.000	0	5.755.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	7.865.000	2.100.000	0	5.755.000	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2038 Capacitação de Servidores.</b>	<b>60.000</b>	0	0	60.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2042 Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II</b>	<b>359.000</b>	257.000	0	92.000	10.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	262.000	242.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	262.000	242.000	0	15.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.000	15.000	0	77.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	97.000	15.000	0	77.000	5.000	0	0	0
<b>2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER</b>	<b>705.100</b>	370.000	0	335.100	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	133.100	110.000	0	23.100	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	133.100	110.000	0	23.100	0	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	572.000	260.000	0	312.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	572.000	260.000	0	312.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2144 Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD III</b>	<b>245.000</b>	165.000	0	75.000	5.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000	130.000	0	45.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	180.000	130.000	0	45.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000	35.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	65.000	35.000	0	30.000	0	0	0	0
<b>2155 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidade/BLMAC.</b>	<b>820.000</b>	345.000	0	465.000	10.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	145.000	125.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	145.000	125.000	0	15.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	275.000	220.000	0	50.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	275.000	220.000	0	50.000	5.000	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
<b>2160 Promoção de Ações de combate ao Novo Corona Virus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI/Unidade de Terapia Intensiva. Leitos Clínicos COVID</b>	<b>885.802</b>	235.000	0	595.802	55.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	195.000	175.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	195.000	175.000	0	15.000	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	343.802	50.000	0	293.802	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	343.802	50.000	0	293.802	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	27.000	10.000	0	17.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	27.000	10.000	0	17.000	0	0	0	0
16220000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2171 Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>	<b>85.000</b>	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	205.210	11.100	0	191.890	2.220	0	0	0
0001 - PROGRAMA	205.210	11.100	0	191.890	2.220	0	0	0
<b>2033 Manutenção das Ações Primárias do Programa da Assistência Farmacêutica Básica</b>	<b>185.230</b>	0	0	185.230	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	106.650	0	0	106.650	0	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ	106.650	0	0	106.650	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	68.580	0	0	68.580	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	68.580	0	0	68.580	0	0	0	0
<b>2044 Organização dos serviços da assistência farmacêutica - QUALIFAR</b>	<b>19.980</b>	11.100	0	6.660	2.220	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.980	11.100	0	6.660	2.220	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	19.980	11.100	0	6.660	2.220	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000	35.000	0	65.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	100.000	35.000	0	65.000	0	0	0	0
<b>2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>100.000</b>	35.000	0	65.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.000	30.000	0	65.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - SANTA CRUZ	95.000	30.000	0	65.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.140.000	918.000	0	202.000	20.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	1.140.000	918.000	0	202.000	20.000	0	0	0
<b>2031 Manutenção e Implementação das Ações da Vigilância em Saúde</b>	<b>230.000</b>	90.000	0	140.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	45.000	0	35.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	80.000	45.000	0	35.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	45.000	0	105.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	150.000	45.000	0	105.000	0	0	0	0
<b>2032 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica</b>	<b>910.000</b>	828.000	0	62.000	20.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000	200.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	210.000	200.000	0	10.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	700.000	628.000	0	52.000	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	700.000	628.000	0	52.000	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>2.605.700</b>	1.480.000	0	1.027.700	98.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.605.700	1.480.000	0	1.027.700	98.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	95.000	30.000	0	65.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	95.000	30.000	0	65.000	0	0	0	0
<b>2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)</b>	<b>80.000</b>	30.000	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	15.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	35.000	15.000	0	20.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000	15.000	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	45.000	15.000	0	30.000	0	0	0	0
<b>2080 Manutenção das Ações dos Conselhos do Idoso.</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	517.800	280.000	0	222.800	15.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	517.800	280.000	0	222.800	15.000	0	0	0
<b>1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0



0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>	<b>45.000</b>	20.000	0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	20.000	0	25.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	45.000	20.000	0	25.000	0	0	0	0
<b>2083 Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil</b>	<b>60.000</b>	30.000	0	30.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	15.000	0	25.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	40.000	15.000	0	25.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	15.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	15.000	0	5.000	0	0	0	0
<b>2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança até 6 anos)</b>	<b>50.000</b>	15.000	0	35.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	15.000	0	35.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	15.000	0	35.000	0	0	0	0
<b>2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)</b>	<b>85.000</b>	30.000	0	55.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	15.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	25.000	15.000	0	10.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000	15.000	0	45.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	60.000	15.000	0	45.000	0	0	0	0
<b>2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>204.600</b>	165.000	0	34.600	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	204.600	165.000	0	34.600	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	204.600	165.000	0	34.600	5.000	0	0	0
<b>2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola</b>	<b>22.200</b>	0	0	22.200	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.200	0	0	22.200	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	22.200	0	0	22.200	0	0	0	0
<b>2201 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)</b>	<b>41.000</b>	20.000	0	21.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.000	15.000	0	21.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	36.000	15.000	0	21.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.982.900	1.170.000	0	739.900	73.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	1.982.900	1.170.000	0	739.900	73.000	0	0	0
<b>2079 Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS</b>	<b>70.000</b>	30.000	0	40.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	15.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	15.000	0	15.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000	15.000	0	25.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	40.000	15.000	0	25.000	0	0	0	0
<b>2084 Manutenção das ações do Programa Auxílio Brasil e cadastro único - IGAB/IGDPAB</b>	<b>287.000</b>	195.000	0	82.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	10.000	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	10.000	0	0	10.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	267.000	185.000	0	82.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	267.000	185.000	0	82.000	0	0	0	0
<b>2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0

<b>Social e Outros Eventos</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB</b>	<b>740.000</b>	550.000	0	190.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.000	15.000	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	115.000	15.000	0	100.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	625.000	535.000	0	90.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	625.000	535.000	0	90.000	0	0	0	0
<b>2096 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social</b>	<b>25.000</b>	0	0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
<b>2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.</b>	<b>383.000</b>	210.000	0	143.000	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	157.000	30.000	0	107.000	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	157.000	30.000	0	107.000	20.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	226.000	180.000	0	36.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	226.000	180.000	0	36.000	10.000	0	0	0
<b>2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais</b>	<b>55.500</b>	0	0	55.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.500	0	0	55.500	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SANTA CRUZ	55.500	0	0	55.500	0	0	0	0
<b>2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN</b>	<b>31.000</b>	15.000	0	13.000	3.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.000	15.000	0	13.000	3.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	31.000	15.000	0	13.000	3.000	0	0	0
<b>2134 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS</b>	<b>201.400</b>	135.000	0	61.400	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.200	30.000	0	40.200	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	75.200	30.000	0	40.200	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.200	105.000	0	21.200	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	126.200	105.000	0	21.200	0	0	0	0
<b>2156 Doações de Insumos à Famílias Carentes, visando minimizar efeitos sociais por conta do isolamento social, para combater a proliferação do Novo Corona vírus (COVID19).</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2157 Estruturação da Rede SUAS, com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para profissionais das Unidades Públicas de Atendimento. (EPIs COVID 19)</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2159 Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID 19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.</b>	<b>20.000</b>	0	0	15.000	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
<b>2169 Estruturação da rede de serviços do SUAS - PSB/IGTV</b>	<b>85.000</b>	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0

01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.011 CÂMARA MUNICIPAL	<b>5.891.000</b>	2.780.000	0	2.581.000	530.000	0	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	5.891.000	2.780.000	0	2.581.000	530.000	0	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	5.891.000	2.780.000	0	2.581.000	530.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	5.891.000	2.780.000	0	2.581.000	530.000	0	0	0	0
<b>1001 Reforma do Prédio da Câmara</b>	<b>350.000</b>	0	0	0	350.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0
<b>1002 Recuperação da Sede da Câmara</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	180.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0
<b>1104 Câmara Cultural</b>	<b>45.000</b>	0	0	45.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>	<b>5.316.000</b>	2.780.000	0	2.536.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.316.000	2.780.000	0	2.536.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.316.000	2.780.000	0	2.536.000	0	0	0	0	0

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.011 GABINETE DO PREFEITO	<b>2.005.973</b>	1.659.373	0	309.600	37.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.814.973	1.537.373	0	245.600	32.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.761.673	1.531.823	0	217.850	12.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	1.761.673	1.531.823	0	217.850	12.000	0	0	0
<b>1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
<b>1105 Manutenção das Ações da Ouvidoria</b>	<b>55.500</b>	38.850	0	16.650	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.500	38.850	0	16.650	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	55.500	38.850	0	16.650	0	0	0	0
<b>2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil</b>	<b>1.249.323</b>	1.095.323	0	154.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.249.323	1.095.323	0	154.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.249.323	1.095.323	0	154.000	0	0	0	0
<b>2003 Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal</b>	<b>406.000</b>	381.000	0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	406.000	381.000	0	25.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	406.000	381.000	0	25.000	0	0	0	0
<b>2005 Manutenção das Ações da Assessoria Política</b>	<b>38.850</b>	16.650	0	22.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.850	16.650	0	22.200	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	38.850	16.650	0	22.200	0	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1004 Aquisição de Equipamentos</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	43.300	5.550	0	27.750	10.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	43.300	5.550	0	27.750	10.000	0	0	0
<b>1005 Aquisição de Equip.e Material Permanente</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa</b>	<b>33.300</b>	5.550	0	27.750	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.300	5.550	0	27.750	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	33.300	5.550	0	27.750	0	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	191.000	122.000	0	64.000	5.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	191.000	122.000	0	64.000	5.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	191.000	122.000	0	64.000	5.000	0	0	0	0
<b>2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes</b>	<b>30.000</b>	15.000	0	15.000	0	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	15.000	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	15.000	0	15.000	0	0	0	0	0
<b>2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.</b>	<b>161.000</b>	107.000	0	49.000	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	161.000	107.000	0	49.000	5.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	161.000	107.000	0	49.000	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.199.259	2.183.200	25.000	1.768.400	202.659	10.000	1.010.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.114.259	1.133.200	0	1.768.400	202.659	10.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.114.259	1.133.200	0	1.768.400	202.659	10.000	0	0	
0001 - PROGRAMA	3.114.259	1.133.200	0	1.768.400	202.659	10.000	0	0	
<b>1006 Construção, Reforma e Instalação do Predio</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
<b>1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	0	10.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	
<b>2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>2.233.209</b>	1.133.200	0	1.012.900	87.109	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.922.200	1.133.200	0	777.900	11.100	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	1.922.200	1.133.200	0	777.900	11.100	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	185.000	0	0	185.000	0	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	76.009	0	0	0	76.009	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	76.009	0	0	0	76.009	0	0	0	
<b>2008 Contribuição a Formação do PASEP</b>	<b>700.000</b>	0	0	700.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0	
<b>2012 Capacitação de Servidores</b>	<b>16.650</b>	0	0	16.650	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - SANTA CRUZ	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0	
<b>2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimonio</b>	<b>27.750</b>	0	0	22.200	5.550	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.750	0	0	22.200	5.550	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	27.750	0	0	22.200	5.550	0	0	0	
<b>2143 Atualização do Plano Diretor.</b>	<b>16.650</b>	0	0	16.650	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.085.000	1.050.000	25.000	0	0	0	1.010.000	0	
841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.080.000	1.050.000	20.000	0	0	0	1.010.000	0	
0001 - PROGRAMA	2.080.000	1.050.000	20.000	0	0	0	1.010.000	0	
<b>1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS</b>	<b>1.005.000</b>	0	5.000	0	0	0	1.000.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.005.000	0	5.000	0	0	0	1.000.000	0	
0001 - SANTA CRUZ	1.005.000	0	5.000	0	0	0	1.000.000	0	
<b>2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.</b>	<b>1.055.000</b>	1.050.000	5.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.055.000	1.050.000	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	1.055.000	1.050.000	5.000	0	0	0	0	0	
<b>2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.</b>	<b>20.000</b>	0	10.000	0	0	0	10.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	10.000	0	0	0	10.000	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	10.000	0	0	0	10.000	0	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0	
<b>1011 Amortização da Dívida Junto a CAERN/COSERN.</b>	<b>5.000</b>	0	5.000	0	0	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0		5.000	0			0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0		5.000	0			0	0	0	0				
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ															
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Programa de Trabalho													Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Dívida</b>	<b>e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>Capital</b>
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ															
02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS	362.820	235.500		0		77.320		50.000	0	0	0			0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	362.820	235.500		0		77.320		50.000	0	0	0			0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	312.820	235.500		0		77.320		0	0	0	0			0	
0001 - PROGRAMA	312.820	235.500		0		77.320		0	0	0	0			0	
<b>2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.</b>	<b>312.820</b>	<b>235.500</b>		<b>0</b>		<b>77.320</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	282.820	235.500		0		47.320		0	0	0	0			0	
0001 - SANTA CRUZ	282.820	235.500		0		47.320		0	0	0	0			0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0		0		30.000		0	0	0	0			0	
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0		0		30.000		0	0	0	0			0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000	0		0		0		50.000	0	0	0			0	
0001 - PROGRAMA	50.000	0		0		0		50.000	0	0	0			0	
<b>1012 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>		<b>0</b>		<b>0</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0		0		0		50.000	0	0	0			0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0		0		0		50.000	0	0	0			0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ															
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Programa de Trabalho													Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Dívida</b>	<b>e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>Capital</b>
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ															
02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	570.000	364.000		0		201.000		5.000	0	0	0			0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	570.000	364.000		0		201.000		5.000	0	0	0			0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	570.000	364.000		0		201.000		5.000	0	0	0			0	
0001 - PROGRAMA	570.000	364.000		0		201.000		5.000	0	0	0			0	
<b>1013 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>		<b>0</b>		<b>0</b>		<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0		0		0		5.000	0	0	0			0	
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0		0		0		5.000	0	0	0			0	
<b>2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.</b>	<b>565.000</b>	<b>364.000</b>		<b>0</b>		<b>201.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	485.000	364.000		0		121.000		0	0	0	0			0	
0001 - SANTA CRUZ	485.000	364.000		0		121.000		0	0	0	0			0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	80.000	0		0		80.000		0	0	0	0			0	
0001 - SANTA CRUZ	80.000	0		0		80.000		0	0	0	0			0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ															
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Programa de Trabalho													Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Dívida</b>	<b>e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>Capital</b>
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ															
02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	347.000	230.000		0		47.000		70.000	0	0	0			0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	307.000	230.000		0		27.000		50.000	0	0	0			0	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	307.000	230.000		0		27.000		50.000	0	0	0			0	
0001 - PROGRAMA	307.000	230.000		0		27.000		50.000	0	0	0			0	
<b>1014 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>		<b>0</b>		<b>0</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0		0		0		50.000	0	0	0			0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0		0		0		50.000	0	0	0			0	
<b>2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.</b>	<b>257.000</b>	<b>230.000</b>		<b>0</b>		<b>27.000</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	257.000	230.000		0		27.000		0	0	0	0			0	
0001 - SANTA CRUZ	257.000	230.000		0		27.000		0	0	0	0			0	
15 - URBANISMO	40.000	0		0		20.000		20.000	0	0	0			0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000	0		0		20.000		20.000	0	0	0			0	
0001 - PROGRAMA	40.000	0		0		20.000		20.000	0	0	0			0	
<b>1111 Manutenção e Revitalização da Rede Pública de Energia</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>		<b>0</b>		<b>20.000</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0		0		20.000		20.000	0	0	0			0	
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0		0		20.000		20.000	0	0	0			0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ															
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Programa de Trabalho													Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Dívida</b>	<b>e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>Capital</b>

02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ												
02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS	11.067.150	3.213.400	0	0	6.153.950	1.689.800	10.000	0	0	0	0	0
15 - URBANISMO	10.434.330	3.169.000	0	0	6.086.230	1.169.100	10.000	0	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.484.810	3.169.000	0	0	2.224.710	1.081.100	10.000	0	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	6.484.810	3.169.000	0	0	2.224.710	1.081.100	10.000	0	0	0	0	0
<b>1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>	<b>370.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>370.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	0	0	0	0	350.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	350.000	0	0	0	0	350.000	0	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
<b>1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0
<b>1018 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
<b>1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0
<b>1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0
<b>1024 Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ												
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00												
<b>Programa de Trabalho</b>												
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>				
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>1025 Construção e Urbanização de Canteiros e Calçada</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>1026 Aquisição de Veículos</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
<b>1106 Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais</b>	<b>127.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>66.600</b>	<b>61.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.200	0	0	11.100	11.100	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	22.200	0	0	11.100	11.100	0	0	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.500	0	0	55.500	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	105.500	0	0	55.500	50.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas</b>	<b>5.322.110</b>	<b>3.164.000</b>	<b>0</b>	<b>2.118.110</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.027.000	3.164.000	0	863.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	4.027.000	3.164.000	0	863.000	0	0	0	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	885.000	0	0	885.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	885.000	0	0	885.000	0	0	0	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.110	0	0	50.110	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.110	0	0	50.110	0	0	0	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ												
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00												
<b>Programa de Trabalho</b>												

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - SANTA CRUZ	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	0	
<b>2021 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico</b>	<b>45.000</b>	5.000	0	30.000	10.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	5.000	0	30.000	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	45.000	5.000	0	30.000	10.000	0	0	0	0	
<b>2137 Pavimentação e Urbanização em Comunidades Rurais</b>	<b>120.000</b>	0	0	10.000	110.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.216.300	0	0	2.148.300	68.000	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	2.216.300	0	0	2.148.300	68.000	0	0	0	0	
<b>1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>65.000</b>	0	0	0	65.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
<b>1029 Manutenção de Banheiros Públicos.</b>	<b>33.300</b>	0	0	33.300	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.300	0	0	33.300	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	33.300	0	0	33.300	0	0	0	0	0	
<b>2018 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.</b>	<b>2.118.000</b>	0	0	2.115.000	3.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.118.000	0	0	2.115.000	3.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	2.118.000	0	0	2.115.000	3.000	0	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0	0	
<b>2167 Manutenção do Aterro Controlado</b>	<b>50.000</b>	0	0	30.000	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.683.220	0	0	1.683.220	0	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	1.683.220	0	0	1.683.220	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
<b>2019 Fornecimento de Energia Elétrica.</b>	<b>1.683.220</b>	0	0	1.683.220	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.382.220	0	0	1.382.220	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	1.382.220	0	0	1.382.220	0	0	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	22.200	0	0	22.200	0	0	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.200	0	0	22.200	0	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	22.200	0	0	22.200	0	0	0	0	0	
<b>1110 Drenagem e Limpeza de Canais nas Comunidades Rurais</b>	<b>22.200</b>	0	0	22.200	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.200	0	0	22.200	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	22.200	0	0	22.200	0	0	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	610.620	44.400	0	45.520	520.700	0	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	610.620	44.400	0	45.520	520.700	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	610.620	44.400	0	45.520	520.700	0	0	0	0	
<b>1030 Melhoria das estradas vicinais que dão acesso a zona rural.</b>	<b>33.300</b>	0	0	0	33.300	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.100	0	0	0	11.100	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	11.100	0	0	0	11.100	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.200	0	0	0	22.200	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	22.200	0	0	0	22.200	0	0	0	0	
<b>1031 Pavimentação Asfáltica</b>	<b>194.250</b>	0	0	0	194.250	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.750	0	0	0	27.750	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	27.750	0	0	0	27.750	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.500	0	0	0	55.500	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	55.500	0	0	0	55.500	0	0	0	0	

1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.										122.100	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	Despesas de	Despesas de	Despesas de				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.100	0	0	0	0	0	11.100	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	11.100	0	0	0	0	0	11.100	0	0	0	0	0	0	0				
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	111.000	0	0	0	0	0	111.000	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	111.000	0	0	0	0	0	111.000	0	0	0	0	0	0	0				
<b>1033 Abertura das Estradas</b>	<b>44.400</b>	0	0	0	0	0	44.400	0	0	0	0	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.100	0	0	0	0	0	11.100	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	11.100	0	0	0	0	0	11.100	0	0	0	0	0	0	0				
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.300	0	0	0	0	0	33.300	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	33.300	0	0	0	0	0	33.300	0	0	0	0	0	0	0				
<b>1034 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>11.100</b>	0	0	0	0	0	11.100	0	0	0	0	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.100	0	0	0	0	0	11.100	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	11.100	0	0	0	0	0	11.100	0	0	0	0	0	0	0				
<b>1035 Aquisição de máquinas pesadas</b>	<b>110.000</b>	0	0	0	0	0	110.000	0	0	0	0	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0				
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2022 Sinalização de Ruas e Avenidas</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.</b>	<b>85.470</b>	44.400	0	0	35.520	0	5.550	0	0	0	0	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.470	44.400	0	0	35.520	0	5.550	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	85.470	44.400	0	0	35.520	0	5.550	0	0	0	0	0	0	0				
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	Despesas de	Despesas de	Despesas de				
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ																		
02.071 CONTROLADORIA GERAL	180.000	143.000	0	0	29.500	0	7.500	0	0	0	0	0	0	0				
04 - ADMINISTRAÇÃO	180.000	143.000	0	0	29.500	0	7.500	0	0	0	0	0	0	0				
124 - CONTROLE INTERNO	180.000	143.000	0	0	29.500	0	7.500	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - PROGRAMA	180.000	143.000	0	0	29.500	0	7.500	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna</b>	<b>180.000</b>	143.000	0	0	29.500	0	7.500	0	0	0	0	0	0	0				
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	143.000	0	0	29.500	0	7.500	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	180.000	143.000	0	0	29.500	0	7.500	0	0	0	0	0	0	0				
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	Despesas de	Despesas de	Despesas de				
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ																		
02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.211.100	2.430.000	0	0	485.000	0	285.000	11.100	0	0	0	0	0	0				
10 - SAÚDE	2.825.000	2.415.000	0	0	360.000	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0				
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.825.000	2.415.000	0	0	360.000	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - PROGRAMA	2.825.000	2.415.000	0	0	360.000	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>2.570.000</b>	2.415.000	0	0	105.000	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0				
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.510.000	2.415.000	0	0	95.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	2.510.000	2.415.000	0	0	95.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0				
<b>2037 Doação a População Carente</b>	<b>255.000</b>	0	0	0	255.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - SANTA CRUZ	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
17 - SANEAMENTO	386.100	15.000	0	0	125.000	0	235.000	11.100	0	0	0	0	0	0				
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	386.100	15.000	0	0	125.000	0	235.000	11.100	0	0	0	0	0	0				
0001 - PROGRAMA	386.100	15.000	0	0	125.000	0	235.000	11.100	0	0	0	0	0	0				



<b>1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>110.000</b>	0	0	0	0	110.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0			
<b>1037 Construção de Unidades Sanitárias.</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	0	120.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0			
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Dívida</b>	<b>e Encargos da</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.</b>	<b>11.100</b>	0	0	0	0	0	0	11.100	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.100	0	0	0	0	0	0	11.100	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	11.100	0	0	0	0	0	0	11.100	0	0	0	
<b>2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.</b>	<b>75.000</b>	0	0	0	0	75.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000	0	0	0	0	55.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	55.000	0	0	0	0	55.000	0	0	0	0	0	
<b>2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico</b>	<b>70.000</b>	15.000	0	0	0	50.000	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	15.000	0	0	0	50.000	5.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	70.000	15.000	0	0	0	50.000	5.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Dívida</b>	<b>e Encargos da</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ												
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>42.095.959</b>	25.362.877	0	0	0	8.078.680	8.598.902	55.500	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	42.095.959	25.362.877	0	0	0	8.078.680	8.598.902	55.500	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.104.900	18.164.100	0	0	0	5.639.920	5.245.380	55.500	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	29.104.900	18.164.100	0	0	0	5.639.920	5.245.380	55.500	0	0	0	
<b>1048 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.</b>	<b>1.770.000</b>	0	0	0	0	0	1.770.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	970.000	0	0	0	0	0	970.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	970.000	0	0	0	0	0	970.000	0	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	800.000	0	0	0	0	0	800.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	800.000	0	0	0	0	0	800.000	0	0	0	0	
<b>1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes</b>	<b>515.000</b>	0	0	0	0	0	515.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000	0	0	0	0	0	500.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	500.000	0	0	0	0	0	500.000	0	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE</b>	<b>160.000</b>	0	0	0	0	160.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
<b>1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.</b>	<b>55.500</b>	0	0	0	0	0	0	55.500	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.500	0	0	0	0	0	0	55.500	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	55.500	0	0	0	0	0	0	55.500	0	0	0	
<b>1056 Modernização de salas de informática e implantação de laboratório de robótica.</b>	<b>300.000</b>	0	0	0	0	200.000	100.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00											
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Dívida</b>	<b>e Encargos da</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	0	0	200.000	100.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	0	0	200.000	100.000	0	0	0	0	
<b>1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.</b>	<b>111.000</b>	0	0	0	0	0	111.000	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	111.000	0	0	0	0	0	111.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	111.000	0	0	0	0	0	111.000	0	0	0	0	
<b>1109 Construção do Centro de Atendimento Pedagógico Especializado</b>	<b>287.500</b>	0	0	0	0	65.500	222.000	0	0	0	0	

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	287.500	0	0	0	65.500	222.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	287.500	0	0	0	65.500	222.000	0	0	0	
<b>2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.</b>	<b>5.298.000</b>	<b>2.082.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.416.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.278.000	2.082.000	0	0	2.396.000	800.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	5.278.000	2.082.000	0	0	2.396.000	800.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.</b>	<b>4.170.000</b>	<b>3.420.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>450.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.170.000	3.420.000	0	0	450.000	300.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	4.170.000	3.420.000	0	0	450.000	300.000	0	0	0	
<b>2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.</b>	<b>9.206.600</b>	<b>9.146.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15401070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	9.206.600	9.146.600	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	9.206.600	9.146.600	0	0	60.000	0	0	0	0	
<b>2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.</b>	<b>27.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>22.200</b>	<b>5.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.750	0	0	0	22.200	5.550	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	27.750	0	0	0	22.200	5.550	0	0	0	
<b>2053 Manutenção do Programa Salário Educação.</b>	<b>484.220</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>474.220</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15500000- Transferência do Salário-Educação	484.220	0	0	0	474.220	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	484.220	0	0	0	474.220	10.000	0	0	0	0
<b>2054 Fornecimento de Energia Elétrica</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0	0	0
<b>2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.</b>	<b>21.110</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18.000</b>	<b>3.110</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	21.110	0	0	0	18.000	3.110	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	21.110	0	0	0	18.000	3.110	0	0	0	0
<b>2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental</b>	<b>203.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>203.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	153.000	0	0	0	153.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	153.000	0	0	0	153.000	0	0	0	0	0
<b>2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>4.375.000</b>	<b>3.250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.375.000	3.250.000	0	0	125.000	1.000.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	4.375.000	3.250.000	0	0	125.000	1.000.000	0	0	0	0
<b>2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.</b>	<b>177.220</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>177.220</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	77.220	0	0	0	0	77.220	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	77.220	0	0	0	0	77.220	0	0	0	0
<b>2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	0	0
<b>2165 Manutenção das ações do ensino fundamental. (VAAF-VAAT-VAAR)</b>	<b>753.000</b>	<b>265.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>256.000</b>	<b>231.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000	0	0	0	5.000	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	0	5.000	10.000	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	35.500	25.500	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	35.500	25.500	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	290.000	0	0	0	70.000	220.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	290.000	0	0	0	70.000	220.000	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	410.000	240.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	410.000	240.000	0	0	170.000	0	0	0	0	0

15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.500	0	0	1.000	1.500	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	2.500	0	0	1.000	1.500	0	0	0	0	
<b>2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	532.500	0	0	532.500	0	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	532.500	0	0	532.500	0	0	0	0	0	
<b>2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN</b>	<b>532.500</b>	0	0	532.500	0	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	253.000	0	0	253.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	253.000	0	0	253.000	0	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	279.500	0	0	279.500	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	279.500	0	0	279.500	0	0	0	0	0	
363 - ENSINO PROFISSIONAL	505.000	0	0	505.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - PROGRAMA	505.000	0	0	0	505.000	0	0	0	0	0
<b>2142 Manutenção de Convênio - CIEE</b>	<b>505.000</b>	0	0	0	505.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	505.000	0	0	0	505.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	505.000	0	0	0	505.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.978.559	7.038.777	0	0	1.226.260	2.713.522	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	10.978.559	7.038.777	0	0	1.226.260	2.713.522	0	0	0	0
<b>1051 Aquisição de ônibus Escolar - Ensino Infantil</b>	<b>723.972</b>	0	0	0	0	723.972	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	413.972	0	0	0	0	413.972	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	413.972	0	0	0	0	413.972	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE</b>	<b>172.210</b>	0	0	0	172.210	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	92.210	0	0	0	92.210	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	92.210	0	0	0	92.210	0	0	0	0	0
<b>1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE</b>	<b>160.000</b>	0	0	0	160.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0
do ensino										
0001 - SANTA CRUZ	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil</b>	<b>47.000</b>	0	0	0	42.000	5.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	0	30.000	5.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	35.000	0	0	0	30.000	5.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0	0
<b>2060 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação-Ensino Infantil</b>	<b>970.000</b>	560.000	0	0	310.000	100.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	920.000	560.000	0	0	260.000	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	920.000	560.000	0	0	260.000	100.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.</b>	<b>65.000</b>	15.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.000	15.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	65.000	15.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0
<b>2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Infantil.</b>	<b>5.349.814</b>	5.334.814	0	0	15.000	0	0	0	0	0

15401070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	5.349.814	5.334.814	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.349.814	5.334.814	0	15.000	0	0	0	0
<b>2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Infantil.</b>	<b>1.523.463</b>	823.463	0	200.000	500.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.523.463	823.463	0	200.000	500.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.523.463	823.463	0	200.000	500.000	0	0	0

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2135 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEL.</b>	<b>1.050.000</b>	0	0	0	1.050.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2166 Manutenção das ações do ensino infantil. (VAAF-VAAT-VAAR) Manutenção das ações do ensino infantil. (VAAF-VAAT-VAAR)</b>	<b>652.100</b>	305.500	0	162.050	184.550	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.110	5.000	0	10.000	5.110	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.110	5.000	0	10.000	5.110	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	12.500	12.500	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	12.500	12.500	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	478.440	150.000	0	150.000	178.440	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	478.440	150.000	0	150.000	178.440	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70%	138.000	138.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	138.000	138.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.050	0	0	2.050	1.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	3.050	0	0	2.050	1.000	0	0	0
<b>2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	85.000	25.000	0	60.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	85.000	25.000	0	60.000	0	0	0	0

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.</b>	<b>45.000</b>	25.000	0	20.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000	25.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	45.000	25.000	0	20.000	0	0	0	0
<b>2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	860.000	135.000	0	105.000	620.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	860.000	135.000	0	105.000	620.000	0	0	0
<b>1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>500.000</b>	0	0	0	500.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0

<b>2065 Manutenção do Ensino Especial.</b>	<b>260.000</b>	135.000	0	105.000	20.000	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0		
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	175.000	100.000	0	75.000	0	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	175.000	100.000	0	75.000	0	0	0	0		
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0		
0001 - PROGRAMA	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0		
<b>1058 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.</b>	<b>30.000</b>	0	0	10.000	20.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										
02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	<b>585.550</b>	288.600	0	261.950	35.000	0	0	0	0	
13 - CULTURA	585.550	288.600	0	261.950	35.000	0	0	0	0	
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	585.550	288.600	0	261.950	35.000	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	585.550	288.600	0	261.950	35.000	0	0	0	0	
<b>1062 Reforma e Melhoria na Infraestrutura do Teatro Municipal Candinha Bezerra.</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.</b>	<b>30.000</b>	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	
<b>2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	
<b>2067 Promoção a Eventos Culturais.</b>	<b>41.000</b>	0	0	41.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	0	
<b>2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.</b>	<b>320.800</b>	266.400	0	54.400	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	320.800	266.400	0	54.400	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	320.800	266.400	0	54.400	0	0	0	0	0	
<b>2069 Manutenção da Difusão Cultural.</b>	<b>138.750</b>	22.200	0	116.550	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	138.750	22.200	0	116.550	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	138.750	22.200	0	116.550	0	0	0	0	0	
<b>2071 Material para Distribuição Gratuita.</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										
02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	<b>9.082.550</b>	1.258.800	0	7.114.400	709.350	0	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0	

0001 - PROGRAMA	350.000	0	0	0	0	350.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>1107 Aquisição de hidrômetros para instalação em unidades consumidoras</b>	<b>350.000</b>	0	0	0	0	350.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	350.000	0	0	0	0	350.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	350.000	0	0	0	0	350.000	0	0	0	0	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	8.732.550	1.258.800	0	0	7.114.400	359.350	0	0	0	0	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	8.732.550	1.258.800	0	0	7.114.400	359.350	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	8.732.550	1.258.800	0	0	7.114.400	359.350	0	0	0	0	0	0	0	
<b>1087 Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE</b>	<b>7.002.050</b>	595.800	0	0	6.398.900	7.350	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.002.050	595.800	0	0	6.398.900	7.350	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	7.002.050	595.800	0	0	6.398.900	7.350	0	0	0	0	0	0	0	
<b>1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.</b>	<b>160.000</b>	0	0	0	0	160.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	160.000	0	0	0	0	160.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	160.000	0	0	0	0	160.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>	<b>167.000</b>	0	0	0	0	167.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	167.000	0	0	0	0	167.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	167.000	0	0	0	0	167.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.</b>	<b>1.403.500</b>	663.000	0	0	715.500	25.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.403.500	663.000	0	0	715.500	25.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	1.403.500	663.000	0	0	715.500	25.000	0	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>														
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00														
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>	<b>de</b>	
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ														
02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.419.000	1.050.000	0	0	349.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.314.000	1.005.000	0	0	294.000	15.000	0	0	0	0	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	30.000	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	30.000	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2075 Manutenção das ações de apoio ao programa do portador de deficiência.</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.284.000	1.005.000	0	0	269.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	1.284.000	1.005.000	0	0	269.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2073 Manutenção das ações do Conselho da Mulher</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.</b>	<b>1.254.000</b>	1.005.000	0	0	244.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.254.000	1.005.000	0	0	244.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	1.254.000	1.005.000	0	0	244.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	105.000	45.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
481 - HABITAÇÃO RURAL	65.000	25.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	65.000	25.000	0	0	35.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2078 Elaboração do Plano de Habitação</b>	<b>35.000</b>	25.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	25.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	35.000	25.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2100 Manutenção das ações do conselho de habitação</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	40.000	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	40.000	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular</b>	<b>40.000</b>	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>														
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00														
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>	<b>de</b>	
0001 - SANTA CRUZ	40.000	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>														
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00														
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>	<b>de</b>	

		Sociais	Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	Capital		
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ										
02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.162.000	460.000	0	1.525.000	1.157.000	20.000	0	0		
18 - GESTÃO AMBIENTAL	180.000	5.000	0	70.000	105.000	0	0	0		
544 - RECURSOS HÍDRICOS	180.000	5.000	0	70.000	105.000	0	0	0		
0001 - PROGRAMA	180.000	5.000	0	70.000	105.000	0	0	0		
<b>1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural.</b>	<b>105.000</b>	0	0	0	105.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
<b>2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.</b>	<b>75.000</b>	5.000	0	70.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	5.000	0	20.000	0	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	25.000	5.000	0	20.000	0	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
20 - AGRICULTURA	2.672.000	455.000	0	1.455.000	742.000	20.000	0	0		
544 - RECURSOS HÍDRICOS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0		
0001 - PROGRAMA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0		
<b>1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
581 - A CADASTRAR	200.000	0	0	100.000	100.000	0	0	0		
0001 - PROGRAMA	200.000	0	0	100.000	100.000	0	0	0		
<b>1102 Reforma do Parque de Vaquejada</b>	<b>200.000</b>	0	0	100.000	100.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	100.000	100.000	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	100.000	100.000	0	0	0		
605 - ABASTECIMENTO	1.772.000	455.000	0	855.000	442.000	20.000	0	0		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										
<b>Programa de Trabalho</b>										
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - PROGRAMA	1.772.000	455.000	0	855.000	442.000	20.000	0	0	0	
<b>1017 Adequação e Modernização da Feira Livre.</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
<b>1021 Revitalização do Mercado Público</b>	<b>310.000</b>	0	0	0	310.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0	
<b>1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.</b>	<b>12.000</b>	0	0	0	12.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
<b>1085 Aquisição de Máquinas Pesadas</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
<b>1086 Aquisição de Imóveis.</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.</b>	<b>1.030.000</b>	455.000	0	555.000	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	990.000	455.000	0	515.000	20.000	0	0	0	0	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

0001 - SANTA CRUZ	990.000	455.000	0	515.000	20.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
<b>2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	550.000	0	0	500.000	50.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	550.000	0	0	500.000	50.000	0	0	0	0
<b>1112 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção.</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2146 Corte de Terras</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	0
<b>1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.</b>	<b>310.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>310.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL	946.220	630.000	0	251.220	45.000	0	0	20.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	926.220	630.000	0	251.220	45.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	926.220	630.000	0	251.220	45.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	926.220	630.000	0	251.220	45.000	0	0	0	0
<b>1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.</b>	<b>616.220</b>	<b>380.000</b>	<b>0</b>	<b>221.220</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	544.000	380.000	0	149.000	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	544.000	380.000	0	149.000	15.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	67.220	0	0	67.220	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	67.220	0	0	67.220	0	0	0	0	0
<b>2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.</b>	<b>290.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	290.000	250.000	0	30.000	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	290.000	250.000	0	30.000	10.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	20.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0
841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	20.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0
0001 - PROGRAMA	20.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0
<b>1091 Amortização da Dívida Pública.</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	0	0	0	20.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.490.000	605.000	0	445.000	440.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.490.000	605.000	0	445.000	440.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.490.000	605.000	0	445.000	440.000	0	0	0	0



0001 - PROGRAMA	1.490.000	605.000	0	445.000	440.000	0	0	0
<b>1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento</b>	<b>145.000</b>	25.000	0	110.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	145.000	25.000	0	110.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	145.000	25.000	0	110.000	10.000	0	0	0
<b>1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1113 Aquisição de Veículo</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>1116 Construção e reforma de Quadra Poliesportiva</b>	<b>150.000</b>	0	0	20.000	130.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.</b>	<b>755.000</b>	580.000	0	160.000	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	755.000	580.000	0	160.000	15.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	755.000	580.000	0	160.000	15.000	0	0	0
<b>2115 Promoção de Eventos Esportivos.</b>	<b>35.000</b>	0	0	35.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
<b>2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

**Programa de Trabalho**

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
<b>2117 Manutenção do Clube dos Servidores.</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0	
<b>2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>65.000</b>	0	0	0	0	65.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	0	55.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	55.000	0	0	0	0	55.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>2148 Ampliação e Manutenção do "Iberevão"</b>	<b>125.000</b>	0	0	0	45.000	80.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	0	0	0	45.000	30.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	75.000	0	0	0	45.000	30.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										

**Programa de Trabalho**

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ											
02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	4.317.404	225.000	0	0	877.000	3.215.404	0	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	4.317.404	225.000	0	0	877.000	3.215.404	0	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
<b>2123 Dia do Evangélico</b>	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0	0	
695 - TURISMO	4.247.404	225.000	0	0	807.000	3.215.404	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	4.247.404	225.000	0	0	807.000	3.215.404	0	0	0	0	
<b>1095 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>15.000</b>	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia</b>	<b>60.000</b>	20.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	20.000	0	30.000	10.000	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	60.000	20.000	0	30.000	10.000	0	0	0		
<b>1100 Festival Gastronômico</b>	<b>35.000</b>	0	0	35.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
<b>1114 Modernização da Iluminação do Santuário</b>	<b>297.000</b>	0	0	40.000	257.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	227.000	0	0	20.000	207.000	0	0	0		
0001 - SANTA CRUZ	227.000	0	0	20.000	207.000	0	0	0		
<b>1115 Construção da Escadaria para o Santuário</b>	<b>90.000</b>	0	0	20.000	70.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Programa de Trabalho</b>										
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
<b>2072 Realização da Cavalcada da Festa de Santa Rita de Cássia</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0	
<b>2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.</b>	<b>490.000</b>	160.000	0	320.000	10.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	490.000	160.000	0	320.000	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	490.000	160.000	0	320.000	10.000	0	0	0	0	
<b>2120 Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Empreendedorismo.</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	
<b>2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.</b>	<b>95.000</b>	0	0	25.000	70.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	45.000	0	0	25.000	20.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
<b>2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.</b>	<b>40.000</b>	15.000	0	15.000	10.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	15.000	0	15.000	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	40.000	15.000	0	15.000	10.000	0	0	0	0	
<b>2124 Instalação da Sinalização Turística.</b>	<b>50.000</b>	0	0	30.000	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Programa de Trabalho</b>										
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas</b>	<b>55.000</b>	0	0	45.000	10.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0	0	
<b>2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.</b>	<b>2.738.404</b>	0	0	0	2.738.404	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.723.404	0	0	0	2.723.404	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	2.723.404	0	0	0	2.723.404	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
<b>2152 Promoção de Eventos Turísticos</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2153 Realização do Moto-Fest.</b>	<b>70.000</b>	0	0	<b>70.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
<b>2168 Programa de Desenvolvimento Econômico local do Turismo (Del Turismo)</b>	<b>52.000</b>	30.000	0	<b>17.000</b>	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.000	30.000	0	17.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	52.000	30.000	0	17.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ										
02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280.000	205.000	0	60.000	15.000	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	280.000	205.000	0	60.000	15.000	0	0	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280.000	205.000	0	60.000	15.000	0	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	280.000	205.000	0	60.000	15.000	0	0	0	0	0
<b>2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação</b>	<b>280.000</b>	<b>205.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	280.000	205.000	0	60.000	15.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	280.000	205.000	0	60.000	15.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ										
02.991 RESERVA DE CONTINGENCIA	720.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	720.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	720.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>0999 Reserva de Contingência Reserva de Contingencia</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>1999 Reserva de Contingência - SAAE</b>	<b>184.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	184.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	184.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2999 Reserva de Contingencia</b>	<b>236.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	236.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	236.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>122.000.000</b>	<b>56.596.620</b>	<b>25.000</b>	<b>44.194.162</b>	<b>19.327.618</b>	<b>106.600</b>	<b>1.030.000</b>	<b>0,00</b>		

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
<b>Poder Legislativo</b>		<b>5.891.000</b>	<b>2.780.000</b>	<b>0</b>	<b>2.581.000</b>	<b>530.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	5.891.000	2.780.000	0	2.581.000	530.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	5.891.000	2.780.000	0	2.581.000	530.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.891.000	2.780.000	0	2.581.000	530.000	0	0	0,00	
<b>Poder Executivo</b>		<b>116.109.000</b>	<b>53.816.620</b>	<b>25.000</b>	<b>41.613.162</b>	<b>18.797.618</b>	<b>106.600</b>	<b>1.030.000</b>	<b>0,00</b>	
	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	116.109.000	53.816.620	25.000	41.613.162	18.797.618	106.600	1.030.000	0,00	
	01 - Fiscal	82.978.865	36.991.750	25.000	27.301.020	17.104.495	106.600	1.030.000	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.402.463	11.593.873	25.000	15.776.290	2.517.300	40.000	1.030.000	0,00	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.511.722	5.967.000	0	5.421.700	6.067.522	55.500	0	0,00	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.100	0	0	0	30.000	11.100	0	0,00	
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	6.668.463	4.343.463	0	725.000	1.600.000	0	0	0,00	
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.556.414	14.481.414	0	75.000	0	0	0	0,00	

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	35.110	5.000	0	15.000	15.110	0	0	0,00
15410070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	48.000	38.000	0	10.000	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	768.440	150.000	0	220.000	398.440	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	848.000	378.000	0	170.000	300.000	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.550	0	0	3.050	2.500	0	0	0,00
15500000 - Transferência de Recursos do Salário-Educação	484.220	0	0	474.220	10.000	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	21.110	0	0	18.000	3.110	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	432.210	0	0	432.210	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	165.000	0	0	165.000	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000	0	0	70.000	50.000	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	152.220	0	0	0	152.220	0	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	546.880	0	0	0	546.880	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.290.404	0	0	240.500	5.049.904	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	555.000	0	0	389.500	165.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	252.220	0	0	252.220	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	51.110	0	0	51.110	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.802.220	0	0	1.702.220	100.000	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	76.009	0	0	0	76.009	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	33.130.135	16.824.870	0	14.312.142	1.693.123	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.592.700	1.342.000	0	885.700	65.000	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.465.933	7.887.000	0	2.390.010	188.923	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.778.162	4.351.770	0	9.234.972	191.420	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.165.340	0	0	0	1.165.340	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	2.020.000	1.948.000	0	52.000	20.000	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000	21.100	0	104.460	24.440	0	0	0,00
	16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.838.000	1.275.000	0	525.000	38.000	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>122.000.000</b>	<b>56.596.620</b>	<b>25.000</b>	<b>44.194.162</b>	<b>19.327.618</b>	<b>106.600</b>	<b>1.030.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.095.959	25.362.877	0	8.078.680	8.598.902	55.500	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	42.095.959	25.362.877	0	8.078.680	8.598.902	55.500	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.104.900	18.164.100	0	5.639.920	5.245.380	55.500	0	0	
0001 - PROGRAMA	29.104.900	18.164.100	0	5.639.920	5.245.380	55.500	0	0	

<b>1048 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.</b>	<b>1.770.000</b>	0	0	0	1.770.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	970.000	0	0	0	970.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	970.000	0	0	0	970.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	800.000	0	0	0	800.000	0	0	0
<b>1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes</b>	<b>515.000</b>	0	0	0	515.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE</b>	<b>160.000</b>	0	0	160.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
<b>1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.</b>	<b>55.500</b>	0	0	0	0	55.500	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.500	0	0	0	0	55.500	0	0
0001 - SANTA CRUZ	55.500	0	0	0	0	55.500	0	0
<b>1056 Modernização de de salas de informática e implantação de laboratório de robótica.</b>	<b>300.000</b>	0	0	200.000	100.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000	0	0	200.000	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	200.000	100.000	0	0	0
<b>1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.</b>	<b>111.000</b>	0	0	0	111.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - SANTA CRUZ	111.000	0	0	0	111.000	0	0	0
<b>1109 Construção do Centro de Atendimento Pedagógico Especializado</b>	<b>287.500</b>	0	0	65.500	222.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	287.500	0	0	65.500	222.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	287.500	0	0	65.500	222.000	0	0	0
<b>2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.</b>	<b>5.298.000</b>	2.082.000	0	2.416.000	800.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.278.000	2.082.000	0	2.396.000	800.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.278.000	2.082.000	0	2.396.000	800.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.</b>	<b>4.170.000</b>	3.420.000	0	450.000	300.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.170.000	3.420.000	0	450.000	300.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	4.170.000	3.420.000	0	450.000	300.000	0	0	0
<b>2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.</b>	<b>9.206.600</b>	9.146.600	0	60.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.206.600	9.146.600	0	60.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	9.206.600	9.146.600	0	60.000	0	0	0	0
<b>2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.</b>	<b>27.750</b>	0	0	22.200	5.550	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.750	0	0	22.200	5.550	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	27.750	0	0	22.200	5.550	0	0	0
<b>2053 Manutenção do Programa Salário Educação.</b>	<b>484.220</b>	0	0	474.220	10.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	484.220	0	0	474.220	10.000	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ	484.220	0	0	474.220	10.000	0	0	0
<b>2054 Fornecimento de Energia Elétrica</b>	<b>800.000</b>	0	0	800.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0
<b>2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.</b>	<b>21.110</b>	0	0	18.000	3.110	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	21.110	0	0	18.000	3.110	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	21.110	0	0	18.000	3.110	0	0	0
<b>2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental</b>	<b>203.000</b>	0	0	203.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	153.000	0	0	153.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	153.000	0	0	153.000	0	0	0	0
<b>2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>4.375.000</b>	3.250.000	0	125.000	1.000.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.375.000	3.250.000	0	125.000	1.000.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	4.375.000	3.250.000	0	125.000	1.000.000	0	0	0
<b>2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.</b>	<b>177.220</b>	0	0	0	177.220	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	77.220	0	0	0	77.220	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	77.220	0	0	0	77.220	0	0	0
<b>2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE</b>	<b>290.000</b>	0	0	290.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
<b>2165 Manutenção das ações do ensino fundamental. (VAAF-VAAT-VAAR)</b>	<b>753.000</b>	265.500	0	256.000	231.500	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.500	25.500	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	35.500	25.500	0	10.000	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	290.000	0	0	70.000	220.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	290.000	0	0	70.000	220.000	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	410.000	240.000	0	170.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	410.000	240.000	0	170.000	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.500	0	0	1.000	1.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - SANTA CRUZ	2.500	0	0	1.000	1.500	0	0	0
<b>2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0

362 - ENSINO MÉDIO	532.500	0	0	532.500	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	532.500	0	0	532.500	0	0	0	0
<b>2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN</b>	<b>532.500</b>	0	0	532.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	253.000	0	0	253.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	253.000	0	0	253.000	0	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	279.500	0	0	279.500	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	279.500	0	0	279.500	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	505.000	0	0	505.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	505.000	0	0	505.000	0	0	0	0
<b>2142 Manutenção de Convênio - CIEE</b>	<b>505.000</b>	0	0	505.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	505.000	0	0	505.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	505.000	0	0	505.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.978.559	7.038.777	0	1.226.260	2.713.522	0	0	0
0001 - PROGRAMA	10.978.559	7.038.777	0	1.226.260	2.713.522	0	0	0
<b>1051 Aquisição de ônibus Escolar - Ensino Infantil</b>	<b>723.972</b>	0	0	0	723.972	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	413.972	0	0	0	413.972	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	413.972	0	0	0	413.972	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE</b>	<b>172.210</b>	0	0	172.210	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>								Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	92.210	0	0	92.210	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	92.210	0	0	92.210	0	0	0	0
<b>1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE</b>	<b>160.000</b>	0	0	160.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
<b>2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil</b>	<b>47.000</b>	0	0	42.000	5.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
<b>2060 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação-Ensino Infantil</b>	<b>970.000</b>	560.000	0	310.000	100.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	920.000	560.000	0	260.000	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	920.000	560.000	0	260.000	100.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.</b>	<b>65.000</b>	15.000	0	50.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.000	15.000	0	50.000	0	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ	65.000	15.000	0	50.000	0	0	0	0
<b>2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Infantil.</b>	<b>5.349.814</b>	5.334.814	0	15.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.349.814	5.334.814	0	15.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - SANTA CRUZ	5.349.814	5.334.814	0	15.000	0	0	0	0
<b>2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Infantil.</b>	<b>1.523.463</b>	823.463	0	200.000	500.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.523.463	823.463	0	200.000	500.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.523.463	823.463	0	200.000	500.000	0	0	0
<b>2135 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEL.</b>	<b>1.050.000</b>	0	0	0	1.050.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2166 Manutenção das ações do ensino infantil. (VAAF-VAAT-VAAR)</b>	<b>652.100</b>	305.500	0	162.050	184.550	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF	20.110	5.000	0	10.000	5.110	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.110	5.000	0	10.000	5.110	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.500	12.500	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	12.500	12.500	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT	478.440	150.000	0	150.000	178.440	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	478.440	150.000	0	150.000	178.440	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	138.000	138.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	138.000	138.000	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	3.050	0	0	2.050	1.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	3.050	0	0	2.050	1.000	0	0	0
<b>2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	85.000	25.000	0	60.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	85.000	25.000	0	60.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.</b>	<b>45.000</b>	25.000	0	20.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000	25.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	45.000	25.000	0	20.000	0	0	0	0
<b>2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0



0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	860.000	135.000	0	105.000	620.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	860.000	135.000	0	105.000	620.000	0	0	0
<b>1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>500.000</b>	0	0	0	500.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
<b>2065 Manutenção do Ensino Especial.</b>	<b>260.000</b>	135.000	0	105.000	20.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	175.000	100.000	0	75.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	175.000	100.000	0	75.000	0	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
<b>1058 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.</b>	<b>30.000</b>	0	0	10.000	20.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>42.095.959</b>	<b>25.362.877</b>	<b>0</b>	<b>8.078.680</b>	<b>8.598.902</b>	<b>55.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	<b>Valor</b>
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>7.671.000,00</b>
PTU	1.306.000,00
IRRF	2.665.000,00
ITBI	300.000,00
ISS	3.400.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>398.800,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	398.800,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>61.135.272,00</b>
FPM	51.900.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	376.290,00
ITR	999,00
ICMS	7.249.983,00
IPVA	1.600.000,00
IPI	8.000,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>69.205.072,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>10.018.240,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.374.760,00
Transferência Líquida do FUNDEB	8.643.480,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	28.351.900,00
Educação Especial	860.000,00
Educação Infantil	10.026.459,00
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00
Outras subfunções	1.067.500,00
Total	40.390.859,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	10.018.240,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>30.372.619,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>43,88</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.825.000	2.415.000	0	360.000	50.000	0	0	0			
10 - SAÚDE	2.825.000	2.415.000	0	360.000	50.000	0	0	0			
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.825.000	2.415.000	0	360.000	50.000	0	0	0			
0001 - PROGRAMA	2.825.000	2.415.000	0	360.000	50.000	0	0	0			
<b>2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>2.570.000</b>	<b>2.415.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.510.000	2.415.000	0	95.000	0	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	2.510.000	2.415.000	0	95.000	0	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
<b>2037 Doação a População Carente</b>	<b>255.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>255.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	255.000	0	0	255.000	0	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	255.000	0	0	255.000	0	0	0	0			
02.073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.461.315	11.792.870	0	12.551.442	2.117.003	0	0	0			
10 - SAÚDE	26.461.315	11.792.870	0	12.551.442	2.117.003	0	0	0			
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.837.583	5.610.670	0	4.292.110	934.803	0	0	0			
0001 - PROGRAMA	10.837.583	5.610.670	0	4.292.110	934.803	0	0	0			
<b>1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde</b>	<b>247.823</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>247.823</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.823	0	0	0	7.823	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	7.823	0	0	0	7.823	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0			
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0			
<b>1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0			
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
<b>1065 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0			
<b>1101 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"</b>	<b>49.000</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	20.000	0	20.000	0	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	40.000	20.000	0	20.000	0	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000	3.000	0	4.000	2.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	9.000	3.000	0	4.000	2.000	0	0	0			
<b>1103 Incentivo financeiro da APS por desempenho</b>	<b>100.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	60.000	0	40.000	0	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	100.000	60.000	0	40.000	0	0	0	0			
<b>1120 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS</b>	<b>156.880</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>156.880</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	146.880	0	0	0	146.880	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	146.880	0	0	0	146.880	0	0	0			
<b>2026 Manutenção das Ações do Programa Rede Cegonha</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0			
0001 - SANTA CRUZ	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0			

<b>2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.</b>	<b>3.072.000</b>	1.915.000	0	1.157.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.215.000	1.185.000	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.215.000	1.185.000	0	30.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.857.000	730.000	0	1.127.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	1.857.000	730.000	0	1.127.000	0	0	0	0	
<b>2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"</b>	<b>1.765.000</b>	1.740.000	0	25.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	445.000	420.000	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	445.000	420.000	0	25.000	0	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	1.320.000	1.320.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	1.320.000	1.320.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2030 Manutenção do Incentivo das Ações Estratégicas "Saúde Bucal"</b>	<b>805.000</b>	770.000	0	25.000	10.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	345.000	320.000	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	345.000	320.000	0	25.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.</b>	<b>61.050</b>	0	0	49.950	11.100	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.050	0	0	49.950	11.100	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	61.050	0	0	49.950	11.100	0	0	0	
<b>2039 Programa de Combate as Drogas.</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
<b>2040 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "saúde na hora"</b>	<b>90.000</b>	40.000	0	40.000	10.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	40.000	0	40.000	10.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	90.000	40.000	0	40.000	10.000	0	0	0	
<b>2041 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "Próteses Dentárias"</b>	<b>85.000</b>	25.000	0	60.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000	25.000	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	55.000	25.000	0	30.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
<b>2043 Implantação da Política LGBTQIa+ e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais</b>	<b>33.300</b>	0	0	33.300	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0	
<b>2045 Fornecimento de Energia Elétrica.</b>	<b>830.000</b>	0	0	830.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750.000	0	0	750.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	750.000	0	0	750.000	0	0	0	0	
<b>2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>2.000.000</b>	640.000	0	1.290.000	70.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800.000	585.000	0	1.205.000	10.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	1.800.000	585.000	0	1.205.000	10.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.000	55.000	0	75.000	15.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	145.000	55.000	0	75.000	15.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde.</b>	<b>360.000</b>	215.000	0	85.000	60.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	205.000	185.000	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	205.000	185.000	0	20.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000	30.000	0	15.000	10.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	55.000	30.000	0	15.000	10.000	0	0	0	

0001 - SANTA CRUZ	55.000	30.000	0	15.000	10.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2161 Promoção de Ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades do Centro de Referência do Covid 19</b>	<b>460.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>420.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	40.000	0	110.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	150.000	40.000	0	110.000	0	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0	0
<b>2162 Manutenção das ações estratégicas do laboratório de próteses</b>	<b>77.700</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.700	33.300	0	33.300	11.100	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	77.700	33.300	0	33.300	11.100	0	0	0	0
<b>2163 Manutenção das ações da academia de saúde</b>	<b>77.700</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.700	33.300	0	33.300	11.100	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	77.700	33.300	0	33.300	11.100	0	0	0	0
<b>2164 Ações estratégicas de Informatização da APS</b>	<b>266.400</b>	<b>33.300</b>	<b>0</b>	<b>33.300</b>	<b>199.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.600	33.300	0	33.300	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	66.600	33.300	0	33.300	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	199.800	0	0	0	199.800	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	199.800	0	0	0	199.800	0	0	0	0
<b>2170 Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola.</b>	<b>85.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2205 Manutenção da casa de apoio para acolher pacientes e seus acompanhantes</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.650</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	16.650	0	0	16.650	0	0	0	0	0
<b>2206 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica em Saúde</b>	<b>17.760</b>	<b>7.770</b>	<b>0</b>	<b>9.990</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.760	7.770	0	9.990	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	17.760	7.770	0	9.990	0	0	0	0	0
<b>2207 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Gestão do SUS</b>	<b>13.320</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.320</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.320	0	0	13.320	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	13.320	0	0	13.320	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.178.522	5.218.100	0	7.800.442	1.159.980	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	14.178.522	5.218.100	0	7.800.442	1.159.980	0	0	0	0
<b>1043 Manutenção das Ações do Centro de Saúde da Família</b>	<b>35.520</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>15.540</b>	<b>8.880</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.660	0	0	6.660	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	6.660	0	0	6.660	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.440	0	0	0	4.440	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	4.440	0	0	0	4.440	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.420	11.100	0	8.880	4.440	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	24.420	11.100	0	8.880	4.440	0	0	0	0
<b>1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.</b>	<b>206.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>206.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	106.100	0	0	0	106.100	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	106.100	0	0	0	106.100	0	0	0	0
<b>1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.</b>	<b>305.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>305.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1117 Construção de Centro de Reabilitação Especializada - CER II</b>	<b>210.000</b>	0	0	0	0	210.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>1119 Construção de Anexo ao Centro Cirúrgico</b>	<b>220.000</b>	0	0	10.000	0	210.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC</b>	<b>10.042.000</b>	3.800.000	0	6.122.000	0	120.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.977.000	1.700.000	0	267.000	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.977.000	1.700.000	0	267.000	0	10.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.865.000	2.100.000	0	5.755.000	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	7.865.000	2.100.000	0	5.755.000	0	10.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
<b>2038 Capacitação de Servidores.</b>	<b>60.000</b>	0	0	60.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
<b>2042 Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II</b>	<b>359.000</b>	257.000	0	92.000	0	10.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	262.000	242.000	0	15.000	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	262.000	242.000	0	15.000	0	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.000	15.000	0	77.000	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	97.000	15.000	0	77.000	0	5.000	0	0	0
<b>2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER</b>	<b>705.100</b>	370.000	0	335.100	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	133.100	110.000	0	23.100	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	133.100	110.000	0	23.100	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	572.000	260.000	0	312.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	572.000	260.000	0	312.000	0	0	0	0	0
<b>2144 Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD III</b>	<b>245.000</b>	165.000	0	75.000	0	5.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000	130.000	0	45.000	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	180.000	130.000	0	45.000	0	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000	35.000	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	65.000	35.000	0	30.000	0	0	0	0	0
<b>2155 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidade/BLMAC.</b>	<b>820.000</b>	345.000	0	465.000	0	10.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	145.000	125.000	0	15.000	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	145.000	125.000	0	15.000	0	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	275.000	220.000	0	50.000	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	275.000	220.000	0	50.000	0	5.000	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	0
<b>2160 Promoção de Ações de combate ao Novo Corona Virus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI/Unidade de Terapia Intensiva. Leitos Clínicos COVID</b>	<b>885.802</b>	235.000	0	595.802	0	55.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

		Sociais	Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	195.000	175.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	195.000	175.000	0	15.000	5.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	343.802	50.000	0	293.802	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	343.802	50.000	0	293.802	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	27.000	10.000	0	17.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	27.000	10.000	0	17.000	0	0	0	0
16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2171 Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>	<b>85.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	85.000	35.000	0	30.000	20.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	205.210	11.100	0	191.890	2.220	0	0	0
0001 - PROGRAMA	205.210	11.100	0	191.890	2.220	0	0	0
<b>2033 Manutenção das Ações Primárias do Programa da Assistência Farmacêutica Básica</b>	<b>185.230</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>185.230</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	106.650	0	0	106.650	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	106.650	0	0	106.650	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	68.580	0	0	68.580	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	68.580	0	0	68.580	0	0	0	0
<b>2044 Organização dos serviços da assistência farmacêutica - QUALIFAR</b>	<b>19.980</b>	<b>11.100</b>	<b>0</b>	<b>6.660</b>	<b>2.220</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.980	11.100	0	6.660	2.220	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - SANTA CRUZ	19.980	11.100	0	6.660	2.220	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000	35.000	0	65.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA	100.000	35.000	0	65.000	0	0	0	0
<b>2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária</b>	<b>100.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.000	30.000	0	65.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	95.000	30.000	0	65.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.140.000	918.000	0	202.000	20.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	1.140.000	918.000	0	202.000	20.000	0	0	0
<b>2031 Manutenção e Implementação das Ações da Vigilância em Saúde</b>	<b>230.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000	45.000	0	35.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	80.000	45.000	0	35.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	45.000	0	105.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	150.000	45.000	0	105.000	0	0	0	0
<b>2032 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica</b>	<b>910.000</b>	<b>828.000</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000	200.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	210.000	200.000	0	10.000	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	700.000	628.000	0	52.000	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	700.000	628.000	0	52.000	20.000	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>29.286.315</b>	<b>14.207.870</b>	<b>0</b>	<b>12.911.442</b>	<b>2.167.003</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>7.671.000,00</b>
IPPU	1.306.000,00
IRRF	2.665.000,00
ITBI	300.000,00

ISS	3.400.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>398.800,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	398.800,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>60.758.982,00</b>
FPM	51.900.000,00
ITR	999,00
ICMS	7.249.983,00
IPVA	1.600.000,00
IPI	8.000,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>68.828.782,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>18.770.382,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	18.770.382,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	13.662.583,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.178.522,00
Vigilância Sanitária	100.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.140.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	205.210,00
Total	29.286.315,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	18.770.382,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>10.515.933,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>15,27</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Unidade 01.011 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	5.095.000	5.891.000
Função		
01 LEGISLATIVA	5.095.000	5.891.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	5.095.000	5.891.000
Programa		
0001 PROGRAMA	5.095.000	5.891.000
Ação		
1001 Reforma do Prédio da Câmara	350.000	350.000
1002 Reequipamento da Sede da Câmara	180.000	180.000
1104 Câmara Cultural	45.000	45.000
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	4.520.000	5.316.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.690.000	2.780.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.875.000	2.581.000
4 INVESTIMENTO	530.000	530.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.095.000	5.891.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.780.000		2.581.000	530.000				<b>5.891.000</b>
Total	<b>2.780.000</b>		<b>2.581.000</b>	<b>530.000</b>				<b>5.891.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ</b>		
<b>Unidade 02.011 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	1.315.000	2.005.973

Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.149.000	1.814.973
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	166.000	191.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.109.000	1.761.673
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000	10.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000	43.300
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	166.000	191.000
Programa		
0001 PROGRAMA	1.315.000	2.005.973
Ação		
1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	12.000
1004 Aquisição de Equipamentos	10.000	10.000
1005 Aquisição de Equip.e Material Permanente	0	10.000
1105 Manutenção das Ações da Ouvidoria	50.000	55.500
2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil	797.000	1.249.323
2003 Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal	217.000	406.000
2005 Manutenção das Ações da Assessoria Política	35.000	38.850
2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	30.000	33.300
2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	30.000	30.000
2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	136.000	161.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.095.000	1.659.373
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.000	309.600
4 INVESTIMENTO	25.000	37.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.315.000	2.005.973

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.659.373		309.600	37.000				2.005.973
Total	1.659.373		309.600	37.000				2.005.973

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ</b>		
<b>Unidade 02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Código / Especificação	PL0. 2022	PL0.2023
Total	4.607.257	5.199.259
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	2.567.257	3.114.259
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.040.000	2.085.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.567.257	3.114.259
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.040.000	2.080.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	5.000
Programa		
0001 PROGRAMA	4.607.257	5.199.259
Ação		
1006 Construção, Reforma e Instalação do Predio	0	100.000
1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	20.000	10.000
1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	10.000	10.000
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	1.010.000	1.005.000
1011 Amortização da Dívida Junto a CAERN/COSERN.	0	5.000
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	1.782.257	2.233.209
2008 Contribuição a Formação do PASEP	700.000	700.000
2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	1.010.000	1.055.000
2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	20.000	20.000
2012 Capacitação de Servidores	15.000	16.650
2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio	25.000	27.750



2143 Atualização do Plano Diretor.	15.000	16.650
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.911.780	2.183.200
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000	25.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.542.000	1.768.400
4 INVESTIMENTO	103.477	202.659
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.010.000	1.010.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.438.780	4.888.250
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás O Natural		185.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	100.000	50.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	68.477	76.009

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.183.200	25.000	1.533.400	126.650	10.000	1.010.000		4.888.250
17050000			185.000					185.000
17540000			50.000					50.000
17550000				76.009				76.009
Total	2.183.200	25.000	1.768.400	202.659	10.000	1.010.000		5.199.259

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ					
Unidade 02.031 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS					
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023	
Total			287.000	362.820	
Função					
04 ADMINISTRAÇÃO			287.000	362.820	
Sub-Função					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			282.000	312.820	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			5.000	50.000	
Programa					
0001 PROGRAMA			287.000	362.820	
Ação					
1012 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes			5.000	50.000	
2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.			282.000	312.820	
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			225.000	235.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.000	77.320	
4 INVESTIMENTO			5.000	50.000	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			287.000	332.820	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			0	30.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	235.500		47.320	50.000				332.820
17040000			30.000					30.000
17050000								0
Total	235.500		77.320	50.000				362.820

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

**Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ****Unidade 02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	470.000	570.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	470.000	570.000
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	470.000	570.000
Programa		
0001 PROGRAMA	470.000	570.000
Ação		
1013 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	5.000
2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	460.000	565.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000	364.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000	201.000
4 INVESTIMENTO	10.000	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	470.000	490.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	80.000

## Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	364.000		121.000	5.000				490.000
17040000			80.000					80.000
17050000								0
Total	364.000		201.000	5.000				570.000

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Quadro Síntese da Despesa**

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

**Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ****Unidade 02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	370.000	347.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	290.000	307.000
15 URBANISMO	80.000	40.000
Sub-Função		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	290.000	307.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000	40.000
Programa		
0001 PROGRAMA	370.000	347.000
Ação		
1014 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	50.000
1111 Manutenção e Revitalização da Rede Pública de Energia	80.000	40.000
2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	270.000	257.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000	230.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	47.000
4 INVESTIMENTO	60.000	70.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	370.000	347.000

## Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	230.000		47.000	70.000				347.000
Total	230.000		47.000	70.000				347.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
Unidade 02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	9.052.000	11.067.150	
Função			
15 URBANISMO	8.320.000	10.434.330	
18 GESTÃO AMBIENTAL	20.000	22.200	
26 TRANSPORTE	712.000	610.620	
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.297.500	6.484.810	
452 SERVIÇOS URBANOS	1.600.000	2.216.300	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000	72.200	
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.372.500	1.683.220	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	712.000	610.620	
Programa			
0001 PROGRAMA	9.052.000	11.067.150	
Ação			
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	260.000	370.000	
1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	200.000	100.000	
1018 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos	50.000	50.000	
1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	310.000	150.000	
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	20.000	50.000	
1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	110.000	65.000	
1024 Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	40.000	30.000	
1025 Construção e Urbanização de Canteiros e Calçadão	60.000	50.000	
1026 Aquisição de Veículos	60.000	60.000	
1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	10.000	10.000	
1029 Manutenção de Banheiros Públicos.	30.000	33.300	
1030 Melhoria das estradas vicinais que dão acesso a zona rural.	30.000	33.300	
1031 Pavimentação Asfáltica	175.000	194.250	
1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	110.000	122.100	
1033 Abertura das Estradas	40.000	44.400	
1034 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000	11.100	
1035 Aquisição de máquinas pesadas	260.000	110.000	
1106 Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais	170.000	127.700	
1110 Drenagem e Limpeza de Canais nas Comunidades Rurais	20.000	22.200	
2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	3.957.500	5.322.110	
2018 Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.	1.460.000	2.118.000	
2019 Fornecimento de Energia Elétrica.	1.372.500	1.683.220	
2021 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	35.000	45.000	
2022 Sinalização de Ruas e Avenidas	10.000	10.000	
2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	77.000	85.470	
2137 Pavimentação e Urbanização em Comunidades Rurais	125.000	120.000	
2167 Manutenção do Aterro Controlado	50.000	50.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.905.000	3.213.400	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.079.500	6.153.950	
4 INVESTIMENTO	2.057.500	1.689.800	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	10.000	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.439.000	6.950.320	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.510.000	1.313.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	65.500	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	885.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	51.110	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.002.000	1.802.220	

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	3.213.400		3.460.120	266.800	10.000			<b>6.950.320</b>
17000000			55.500	1.257.500				<b>1.313.000</b>
17010000				65.500				<b>65.500</b>
17040000			885.000					<b>885.000</b>
17050000								<b>0</b>
17500000			51.110					<b>51.110</b>
17510000			1.702.220	100.000				<b>1.802.220</b>
<b>Total</b>	<b>3.213.400</b>		<b>6.153.950</b>	<b>1.689.800</b>	<b>10.000</b>			<b>11.067.150</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
Unidade 02.071 - CONTROLADORIA GERAL			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O.2023
Total		115.000	180.000
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		115.000	180.000
Sub-Função			
124 CONTROLE INTERNO		115.000	180.000
Programa			
0001 PROGRAMA		115.000	180.000
Ação			
2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna		115.000	180.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		90.000	143.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000	29.500
4 INVESTIMENTO		5.000	7.500
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		115.000	180.000

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	143.000		29.500	7.500				<b>180.000</b>
<b>Total</b>	<b>143.000</b>		<b>29.500</b>	<b>7.500</b>				<b>180.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
Unidade 02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O.2023
Total		2.311.000	3.211.100
Função			
10 SAÚDE		1.926.000	2.825.000
17 SANEAMENTO		385.000	386.100
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA		1.926.000	2.825.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		385.000	386.100
Programa			
0001 PROGRAMA		2.311.000	3.211.100
Ação			
1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		110.000	110.000
1037 Construção de Unidades Sanitárias.		120.000	120.000
1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.		10.000	11.100
2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.		75.000	75.000
2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico		70.000	70.000
2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		1.676.000	2.570.000

2037 Doação a População Carente	250.000	255.000
<b>Grupo de Despesa</b>		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.551.000	2.430.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000	485.000
4 INVESTIMENTO	285.000	285.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	11.100
<b>Fonte</b>		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	120.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.886.000	2.776.100
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	10.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	50.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	255.000	255.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	15.000		70.000	35.000				120.000
15001002	2.415.000		350.000		11.100			2.776.100
16000000			10.000					10.000
16010000				50.000				50.000
17000000			55.000	200.000				255.000
Total	2.430.000		485.000	285.000	11.100			3.211.100

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ</b>				
<b>Unidade 02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023
Total			32.472.085	26.461.315
<b>Função</b>				
10 SAÚDE			32.472.085	26.461.315
<b>Sub-Função</b>				
301 ATENÇÃO BÁSICA			10.141.085	10.837.583
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			20.535.000	14.178.522
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			473.000	205.210
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			110.000	100.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			1.213.000	1.140.000
<b>Programa</b>				
0001 PROGRAMA			32.472.085	26.461.315

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Ação</b>			
1040	Construção e Reforma de Unidades de Saúde		731.000 247.823
1041	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		325.000 105.000
1043	Manutenção das Ações do Centro de Saúde da Família		32.000 35.520
1044	Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.		10.000 206.100
1045	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.		405.000 305.000
1065	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde.		0 30.000
1101	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"		49.000 49.000
1103	Incentivo financeiro da APS por desempenho		520.000 100.000
1117	Construção de Centro de Reabilitação Especializada - CER II		0 210.000
1119	Construção de Anexo ao Centro Cirúrgico		0 220.000
1120	Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS		0 156.880
2026	Manutenção das Ações do Programa Rede Cegonha		3.000 3.000
2027	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família" - Captação Ponderada.		2.613.085 3.072.000

2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	145.000	1.765.000
2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	110.000	100.000
2030 Manutenção do Incentivo das Ações Estratégicas "Saúde Bucal"	1.083.000	805.000
2031 Manutenção e Implementação das Ações da Vigilância em Saúde	1.213.000	230.000
2032 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica	0	910.000
2033 Manutenção das Ações Primárias do Programa da Assistência Farmacêutica Básica	455.000	185.230
2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	10.077.000	10.042.000
2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	55.000	61.050
2038 Capacitação de Servidores.	60.000	60.000
2039 Programa de Combate as Drogas.	30.000	30.000
2040 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "saúde na hora"	100.000	90.000
2041 Manutenção do Incentivo das ações Estratégicas "Próteses Dentárias"	90.000	85.000
2042 Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II	500.000	359.000
2043 Implantação da Política LGBTQia+ e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	30.000	33.300
2044 Organização dos serviços da assistência farmacêutica - QUALIFAR	18.000	19.980
2045 Fornecimento de Energia Elétrica.	650.000	830.000
2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER	1.202.000	705.100
2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	1.509.000	2.000.000
2144 Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS AD III	775.000	245.000
2154 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde.	1.235.000	360.000
2155 Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de Média e Alta Complexidade/BLMAC.	4.930.000	820.000
2160 Promoção de Ações de combate ao Novo Corona Virus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades da UTI/Unidade de Terapia Intensiva. Leitos Clínicos COVID	2.544.000	885.802
2161 Promoção de Ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), através da Manutenção das Atividades do Centro de Referência do Covid 19	550.000	460.000
2162 Manutenção das ações estratégicas do laboratório de próteses	70.000	77.700
2163 Manutenção das ações da academia de saúde	70.000	77.700
2164 Ações estratégicas de Informatização da APS	240.000	266.400
2170 Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola.	0	85.000
2171 Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	0	85.000
2205 Manutenção da casa de apoio para acolher pacientes e seus acompanhantes	15.000	16.650
2206 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	16.000	17.760
2207 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Gestão do SUS	12.000	13.320

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.574.085	11.792.870
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.798.000	12.551.442
4 INVESTIMENTO		3.100.000	2.117.003
Fonte			
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.691.085	7.730.933
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.489.000	13.778.162
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.202.000	1.662.220
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		1.700.000	1.100.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		0	2.020.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		370.000	150.000
16220000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		20.000	20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	5.472.000		2.040.010	218.923				7.730.933
16000000	4.351.770		9.234.972	191.420				13.778.162
16010000				1.662.220				1.662.220
16020000			1.100.000					1.100.000
16040000	1.948.000		52.000	20.000				2.020.000
16210000	21.100		104.460	24.440				150.000
16220000			20.000					20.000
Total	11.792.870		12.551.442	2.117.003				26.461.315

Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
Unidade 02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023
Total	28.656.475	42.095.959
Função		
12 EDUCAÇÃO	28.656.475	42.095.959
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	20.546.975	29.104.900
362 ENSINO MÉDIO	683.000	532.500
363 ENSINO PROFISSIONAL	65.000	505.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.761.500	10.978.559
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	95.000	85.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	405.000	860.000
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000	30.000
Programa		
0001 PROGRAMA	28.656.475	42.095.959

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1048 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.	200.000		1.770.000
1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	160.000		515.000
1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	110.000		160.000
1051 Aquisição de ônibus Escolar - Ensino Infantil	60.000		723.972
1052 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	145.000		172.210
1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	130.000		160.000
1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	50.000		55.500
1056 Modernização de de salas de informática e implantação de laboratório de robótica.	80.000		300.000
1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	100.000		111.000
1058 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas.	100.000		30.000
1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	100.000		100.000
1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	120.000		500.000
1109 Construção do Centro de Atendimento Pedagógico Especializado	250.000		287.500
2047 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental.	3.737.000		5.298.000
2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.	2.520.000		4.170.000
2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.	7.855.000		9.206.600
2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	25.000		27.750
2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	683.000		532.500
2053 Manutenção do Programa Salário Educação.	502.000		484.220
2054 Fornecimento de Energia Elétrica	300.000		800.000
2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	6.000		21.110
2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	248.000		203.000
2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	67.000		47.000
2060 Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação-Ensino Infantil	1.240.000		970.000
2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	70.000		65.000
2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	15.000		15.000
2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	45.000		45.000
2065 Manutenção do Ensino Especial.	185.000		260.000
2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Infantil.	2.815.000		5.349.814
2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Ensino Infantil.	685.000		1.523.463
2131 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - EJA	50.000		40.000
2135 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEI.	260.000		1.050.000
2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	3.108.475		4.375.000
2142 Manutenção de Convenio - CIEE	65.000		505.000
2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	182.000		177.220
2158 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	489.000		290.000
2165 Manutenção das ações do ensino fundamental. (VAAF-VAAT-VAAR)	524.500		753.000
2166 Manutenção das ações do ensino infantil. (VAAF-VAAT-VAAR)	884.500		652.100
2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental	100.000		100.000
2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil	100.000		100.000
2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	290.000		150.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.689.000	25.362.877
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.799.975	8.078.680
4 INVESTIMENTO		3.117.500	8.598.902
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		50.000	55.500
Fonte			
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.628.475	17.511.722
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.355.000	6.668.463
15401070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.670.000	14.556.414
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		80.000	35.110
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		0	48.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.324.000	768.440
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		0	848.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.000	5.550
15500000 Transferência do Salário-Educação		502.000	484.220
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000	21.110
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		494.000	432.210
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		160.000	165.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000	120.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		202.000	152.220
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		130.000	279.500

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001001	5.967.000		5.421.700	6.067.522	55.500			17.511.722
15400000	4.343.463		725.000	1.600.000				6.668.463
15401070	14.481.414		75.000					14.556.414
15410000	5.000		15.000	15.110				35.110
15411070	38.000		10.000					48.000
15420000	150.000		220.000	398.440				768.440
15421070	378.000		170.000	300.000				848.000
15430000			3.050	2.500				5.550
15500000			474.220	10.000				484.220
15510000			18.000	3.110				21.110
15520000			432.210					432.210
15530000			165.000					165.000
15690000			70.000	50.000				120.000
15700000				152.220				152.220
15730000								0
17010000			279.500					279.500
25410000								0
25411070								0
Total	25.362.877		8.078.680	8.598.902	55.500			42.095.959

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
Unidade 02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		515.000	585.550
Função			
13 CULTURA		515.000	585.550
Sub-Função			
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		515.000	585.550
Programa			



0001 PROGRAMA	515.000	585.550
Ação		
1062 Reforma e Melhoria na Infraestrutura do Teatro Municipal Candinha Bezerra.	10.000	10.000
1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	20.000
1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	30.000	30.000
2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	20.000	20.000
2067 Promoção a Eventos Culturais.	35.000	41.000
2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	280.000	320.800
2069 Manutenção da Difusão Cultural.	125.000	138.750
2071 Material para Distribuição Gratuita.	5.000	5.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000	288.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000	261.950
4 INVESTIMENTO	25.000	35.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	515.000	585.550

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	288.600		261.950	35.000				585.550
<b>Total</b>	<b>288.600</b>		<b>261.950</b>	<b>35.000</b>				<b>585.550</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ</b>		
<b>Unidade 02.101 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	7.739.000	9.082.550
Função		
17 SANEAMENTO	0	350.000
18 GESTÃO AMBIENTAL	7.739.000	8.732.550
Sub-Função		
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	350.000
544 RECURSOS HÍDRICOS	7.739.000	8.732.550
Programa		
0001 PROGRAMA	7.739.000	9.082.550
Ação		
1087 Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	6.208.500	7.002.050
1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	142.000	160.000
1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	148.000	167.000
1107 Aquisição de hidrômetros para instalação em unidades consumidoras	0	350.000
2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	1.240.500	1.403.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.112.300	1.258.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.307.800	7.114.400
4 INVESTIMENTO	318.900	709.350
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.739.000	9.082.550

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.258.800		7.114.400	709.350				9.082.550
<b>Total</b>	<b>1.258.800</b>		<b>7.114.400</b>	<b>709.350</b>				<b>9.082.550</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ</b>		
<b>Unidade 02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023

Total	949.000	1.419.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	874.000	1.314.000
16 HABITAÇÃO	75.000	105.000
Sub-Função		
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	30.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	874.000	1.284.000
481 HABITAÇÃO RURAL	35.000	65.000
482 HABITAÇÃO URBANA	40.000	40.000
Programa		
0001 PROGRAMA	949.000	1.419.000
Ação		
2073 Manutenção das ações do Conselho da Mulher	0	30.000
2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	40.000	40.000
2075 Manutenção das ações de apoio ao programa do portador de deficiência.	0	30.000
2078 Elaboração do Plano de Habitação	35.000	35.000
2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	874.000	1.254.000
2100 Manutenção das ações do conselho de habitação	0	30.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.000	1.050.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.000	349.000
4 INVESTIMENTO	5.000	20.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	949.000	1.419.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.050.000		349.000	20.000				<b>1.419.000</b>
<b>Total</b>	<b>1.050.000</b>		<b>349.000</b>	<b>20.000</b>				<b>1.419.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
Unidade 02.103 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	1.911.000	2.605.700	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.911.000	2.605.700	
Sub-Função			
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	69.000	95.000	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000	10.000	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	326.000	517.800	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.506.000	1.982.900	
Programa			
0001 PROGRAMA	1.911.000	2.605.700	
Ação			
1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	10.000	10.000	
1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	10.000	10.000	
2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)	54.000	80.000	
2079 Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	65.000	70.000	
2080 Manutenção das Ações dos Conselhos do Idoso.	15.000	15.000	
2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	45.000	45.000	
2083 Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	60.000	60.000	
2084 Manutenção das ações do Programa Auxílio Brasil e cadastro único - IGAB/IGDPAB	267.000	287.000	
2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	15.000	15.000	
2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	395.000	740.000	
2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança até 6 anos)	35.000	50.000	
2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança de 6 a 15 anos)	60.000	85.000	
2096 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	25.000	25.000	
2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	360.000	383.000	
2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	55.000	204.600	
2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	50.000	55.500	

2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN	35.000	31.000
2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	20.000	22.200
2134 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	204.000	201.400
2156 Doações de Insumos à Famílias Carentes, visando minimizar efeitos sociais por conta do isolamento social, para combater a proliferação do Novo Corona vírus (COVID19).	40.000	40.000
2157 Estruturação da Rede SUAS, com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para profissionais das Unidades Públicas de Atendimento. (EPIs COVID 19)	30.000	30.000
2159 Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID 19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.	20.000	20.000
2169 Estruturação da rede de serviços do SUAS - PSB/IGTV	0	85.000
2201 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)	41.000	41.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.105.000	1.480.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726.000	1.027.700	
4 INVESTIMENTO	80.000	98.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	556.000	682.700	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.355.000	1.923.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	170.000		472.700	40.000				682.700
16600000	1.310.000		555.000	58.000				1.923.000
Total	1.480.000		1.027.700	98.000				2.605.700

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
Unidade 02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O.2023
Total		2.430.000	3.162.000
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL		230.000	180.000
20 AGRICULTURA		2.190.000	2.672.000
26 TRANSPORTE		10.000	310.000
Sub-Função			
544 RECURSOS HÍDRICOS		485.000	330.000
581 A CADASTRAR		0	200.000
605 ABASTECIMENTO		1.885.000	1.772.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		50.000	550.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		10.000	310.000
Programa			
0001 PROGRAMA		2.430.000	3.162.000
Ação			
1017 Adequação e Modernização da Feira Livre.		60.000	50.000
1021 Revitalização do Mercado Público		105.000	310.000
1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural.		155.000	105.000
1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras		255.000	150.000
1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.		10.000	310.000
1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.		30.000	12.000
1085 Aquisição de Máquinas Pesadas		50.000	50.000
1086 Aquisição de Imóveis.		20.000	20.000
1102 Reforma do Parque de Vaquejada		0	200.000
1112 Aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção.		50.000	50.000
2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.		75.000	75.000
2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.		1.560.000	1.030.000
2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar		60.000	300.000
2146 Corte de Terras		0	500.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		865.000	460.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		810.000	1.525.000

4 INVESTIMENTO		735.000	1.157.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		20.000	20.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.760.000	2.625.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		520.000	402.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000	135.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	460.000		1.435.000	710.000	20.000			2.625.000
17000000			50.000	352.000				402.000
17010000			40.000	95.000				135.000
Total	460.000		1.525.000	1.157.000	20.000			3.162.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
Unidade 02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL									
Código / Especificação								PLO. 2022	PLO.2023
Total								739.000	946.220
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO								719.000	926.220
28 ENCARGOS ESPECIAIS								20.000	20.000
Sub-Função									
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								719.000	926.220
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA								20.000	20.000
Programa									
0001 PROGRAMA								739.000	946.220
Ação									
1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente								20.000	20.000
1091 Amortização da Dívida Pública.								20.000	20.000
2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.								429.000	616.220
2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.								270.000	290.000
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								570.000	630.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								114.000	251.220
4 INVESTIMENTO								35.000	45.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA								20.000	20.000
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								738.000	874.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural								0	5.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural								1.000	67.220

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	630.000		179.000	45.000		20.000		874.000
17040000			5.000					5.000
17050000			67.220					67.220
Total	630.000		251.220	45.000		20.000		946.220

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
Unidade 02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
Código / Especificação								PLO. 2022	PLO.2023
Total								1.090.000	1.490.000
Função									
27 DESPORTO E LAZER								1.090.000	1.490.000
Sub-Função									

812 DESPORTO COMUNITARIO	1.090.000	1.490.000
Programa		
0001 PROGRAMA	1.090.000	1.490.000
Ação		
1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	115.000	145.000
1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.	110.000	60.000
1113 Aquisição de Veiculo	0	80.000
1116 Construção e reforma de Quadra Poliesportiva	0	150.000
2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	500.000	755.000
2115 Promoção de Eventos Esportivos.	40.000	35.000
2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	15.000	15.000
2117 Manutenção do Clube dos Servidores.	60.000	60.000
2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	60.000	65.000
2148 Ampliação e Manutenção do "Iberezão"	190.000	125.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.000	605.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.000	445.000
4 INVESTIMENTO	320.000	440.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	840.000	1.280.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	250.000	210.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	605.000		445.000	230.000				1.280.000
17000000				210.000				210.000
<b>Total</b>	<b>605.000</b>		<b>445.000</b>	<b>440.000</b>				<b>1.490.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ</b>		
<b>Unidade 02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	3.368.203	4.317.404
Função		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	3.368.203	4.317.404
Sub-Função		
392 DIFUSÃO CULTURAL	0	70.000
695 TURISMO	3.368.203	4.247.404
Programa		
0001 PROGRAMA	3.368.203	4.317.404
Ação		
1095 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	15.000
1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	70.000	60.000
1100 Festival Gastronômico	35.000	35.000
1114 Modernização da Iluminação do Santuário	0	297.000
1115 Construção da Escadaria para o Santuário	0	90.000
2072 Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia	45.000	50.000
2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	250.000	490.000
2120 Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Empreendedorismo.	0	40.000
2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	150.000	95.000
2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	40.000	40.000
2123 Dia do Evangélico	0	70.000
2124 Instalação da Sinalização Turística.	50.000	50.000
2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas	60.000	55.000
2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	2.488.203	2.738.404
2152 Promoção de Eventos Turísticos	90.000	70.000
2153 Realização do Moto-Fest.	70.000	70.000
2168 Programa de Desenvolvimento Econômico local do Turismo (Del Turismo)	0	52.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.000	225.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000	877.000

4 INVESTIMENTO	2.688.203	3.215.404
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	640.000	1.132.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.608.203	3.110.404
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.000	75.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	225.000		727.000	180.000				1.132.000	
17000000			80.000	3.030.404				3.110.404	
17010000			70.000	5.000				75.000	
Total	225.000		877.000	3.215.404				4.317.404	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										
Unidade 02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										
Código / Especificação										
Total									PLO. 2022	PLO.2023
Função									185.000	280.000
04 ADMINISTRAÇÃO									185.000	280.000
Sub-Função										
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									185.000	280.000
Programa										
0001 PROGRAMA									185.000	280.000
Ação										
2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação									185.000	280.000
Grupo de Despesa										
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									130.000	205.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES									45.000	60.000
4 INVESTIMENTO									10.000	15.000
Fonte										
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos									185.000	280.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	205.000		60.000	15.000				280.000	
Total	205.000		60.000	15.000				280.000	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										
Unidade 02.991 - RESERVA DE CONTINGENCIA										
Código / Especificação										
Total									PLO. 2022	PLO.2023
Função									720.000	720.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA									720.000	720.000
Sub-Função										
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									720.000	720.000
Programa										
0001 PROGRAMA									720.000	720.000
Ação										
0999 Reserva de Contingencia									300.000	300.000
1999 Reserva de Contingência - SAAE									184.000	184.000
2999 Reserva de Contingência									236.000	236.000
Grupo de Despesa										
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									720.000	720.000
Fonte										
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos									720.000	720.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000							720.000	720.000	
Total							720.000	720.000	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

33. NATUREZA DA RECEITA.PDF

Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1 Receitas Correntes</b>				<b>119.101.991</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			8.849.165	
1.1.1 Impostos		8.069.800		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		1.971.500		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.638.200		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	1.110.100		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	195.900		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	51.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	9.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	212.500		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	37.500		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	18.870		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	3.330		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		333.300		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	255.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	45.000		

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	9.435		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	1.665		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	9.435		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	1.665		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	9.435		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	1.665		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		2.665.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		2.665.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.600.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.600.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	2.210.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	390.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		65.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	55.250		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	9.750		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		3.433.300		

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		3.433.300		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		3.433.300		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	2.890.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	510.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	9.435		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	1.665		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	9.435		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	1.665		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	9.435		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	1.665		
1.1.2 Taxas		779.365		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		77.700		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		66.600		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		66.600		

1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	18.870		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Seguridade Social	3.330		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	9.435		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Seguridade Social	1.665		
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Fiscal	9.435		
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Seguridade Social	1.665		
1.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	Fiscal	6.660		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	2.775		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Seguridade Social	1.665		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	9.435		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Seguridade Social	1.665		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		11.100		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	9.435		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Seguridade Social	1.665		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		701.665		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		701.665		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		701.665		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	1.665		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	297.500		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Seguridade Social	52.500		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	297.500		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Seguridade Social	52.500		
1.2 Contribuições			1.800.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.800.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.800.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.800.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	1.800.000		
1.3 Receita Patrimonial			2.003.208	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.328		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.328		
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		5.328		
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal	5.328		
1.3.2 Valores Mobiliários		1.997.880		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		1.997.880		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		1.997.880		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.997.880		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	515.500		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade Social	90.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.220		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	430.000		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	1.110		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	4.440		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	70.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	410.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	60.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.110		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	2.220		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	2.220		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	2.220		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	400.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	2.220		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	1.110		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1.110		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	2.400		



1.6 Receita de Serviços			9.096.150	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		9.096.150		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		9.096.150		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		9.096.150		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		9.096.150		
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Fiscal	9.096.150		
1.7 Transferências Correntes			96.990.968	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		68.739.705		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		41.897.489		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		41.896.290		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		41.520.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		41.520.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	44.115.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	7.785.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-10.380.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		376.290		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		376.290		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	376.290		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.199		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.199		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	849		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	150		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		1.000.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		1.000.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	1.000.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		18.078.162		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.281.195		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		1.100.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		1.100.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	1.100.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		181.195		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		181.195		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	181.195		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		16.796.967		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		8.096.967		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	8.096.967		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		4.700.000		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	4.700.000		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		2.000.000		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	2.000.000		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		400.000		
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	400.000		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		1.600.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	1.600.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.148.100		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		482.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	482.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		20.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	20.000		

1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		431.100		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		431.100		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	120.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	100.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	160.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	3.330		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	40.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	7.770		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		165.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		165.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	25.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	140.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		50.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.699.550		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.612.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	1.612.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		82.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	82.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		5.550		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	5.550		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.641.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.641.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.641.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	111.000		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	220.000		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	800.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		50.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		50.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		3.225.404		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		3.225.404		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	3.225.404		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.436.386		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		7.136.386		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		5.799.986		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		5.799.986		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	6.186.425		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	1.063.558		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.449.997		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		1.280.000		

1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		1.280.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	1.360.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	240.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-320.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		6.400		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		6.400		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	6.800		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.200		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.600		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		50.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		250.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		250.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		20.000		
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios		20.000		
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		20.000		
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		20.794.877		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		20.794.877		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		20.794.877		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	20.794.877		
1.9 Outras Receitas Correntes			362.500	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		207.500		
1.9.2.2 Restituições		207.500		
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios		7.500		
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras		7.500		
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Fiscal	7.500		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		200.000		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	200.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		155.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		155.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		155.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		155.000		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	155.000		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>2.898.009</b>
2.1 Operações de Crédito			50.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	50.000		
2.2 Alienação de Bens			76.009	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		20.509		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.509		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.509		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	20.509		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		55.500		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		55.500		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		55.500		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	55.500		

2.4 Transferências de Capital			2.772.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades			2.117.000	
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			130.000	
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			130.000	
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde			20.000	
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social		20.000	
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica			30.000	
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social		30.000	
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS			30.000	
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social		30.000	
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas			50.000	
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	Seguridade Social		50.000	
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			222.000	
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			222.000	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	222.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		100.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.665.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		1.665.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	1.665.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		655.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		655.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		555.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	555.000		
<b>Total Geral:</b>				<b>122.000.000</b>

34. FONTE DE RECURSO.PDF				
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-12.151.397	39.886.163
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	17.511.722
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	10.507.033
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	6.668.463
15401070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	14.556.414
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	35.110
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	48.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	668.440
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	948.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	5.550
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	484.220
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	21.110
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	432.210
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	165.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	120.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	152.220
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	13.788.162
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.712.220
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	0	0	1.100.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	Outras Fontes	0	0	2.020.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	150.000
16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Outras Fontes	0	0	20.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.923.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	5.290.404
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	555.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	1.000.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	252.220
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	51.110
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	1.802.220
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	50.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	76.009
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>-12.151.397</b>	<b>122.000.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Recíta Orçamentária por Órgão e Fonte		Tesouro/Outras Fontes	Valor
Órgão			
<b>02 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ</b>			<b>122.000.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro	39.886.163
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Tesouro	17.511.722
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Tesouro	10.507.033
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		Outras Fontes	6.668.463
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		Outras Fontes	35.110
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		Outras Fontes	668.440
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		Outras Fontes	5.550
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Outras Fontes	484.220
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Outras Fontes	21.110
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Outras Fontes	432.210
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Outras Fontes	165.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Outras Fontes	120.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Outras Fontes	152.220
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	13.788.162
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		Outras Fontes	1.712.220
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		Outras Fontes	1.100.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		Outras Fontes	150.000
16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		Outras Fontes	20.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Outras Fontes	1.923.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Outras Fontes	5.290.404
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		Outras Fontes	555.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Outras Fontes	1.000.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Outras Fontes	252.220
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Outras Fontes	51.110
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Outras Fontes	1.802.220
17540000 - Recursos de Operações de Crédito		Outras Fontes	50.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		Outras Fontes	76.009
15401070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	14.556.414
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	48.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Outras Fontes	948.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíta Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		Outras Fontes	2.020.000
<b>Total:</b>			<b>122.000.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Evolução da Recíta do Tesouro		Receita Orçada	
RECEITA	Receita Arrecadada		
	2019	%	2020
			2021
			2022
			2023
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.063.781,28	7,30	7.292.767,75
Contribuições	1.802.787,54	2,17	1.935.527,77
Receita Patrimonial	230.980,52	0,28	53.326,63
Receita de Serviços	5.843.303,90	7,03	5.732.619,16
Transferências Correntes	63.491.785,59	76,42	80.506.124,31
			78,85
			79.587.764,91
			79,86
			86.757.743,00
			80,90
			96.990.968,00
			79,50

Outras Receitas Correntes	200.620,32	0,24	137.192,03	0,13	573.281,85	0,58	220.651,00	0,21	362.500,00	0,30
<b>TOTAL</b>	<b>77.633.259,15</b>	<b>93,44</b>	<b>95.657.557,65</b>	<b>93,69</b>	<b>97.028.112,79</b>	<b>97,36</b>	<b>104.325.043,00</b>	<b>97,28</b>	<b>119.101.991,00</b>	<b>97,62</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,09	50.000,00	0,04
Alienação de Bens	629.090,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	68.477,00	0,06	76.009,00	0,06
Transferências de Capital	4.817.763,79	5,80	6.439.834,39	6,31	2.626.441,93	2,64	2.750.000,00	2,56	2.772.000,00	2,27
Outras Receitas de Capital	133,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.446.986,92</b>	<b>6,56</b>	<b>6.439.834,39</b>	<b>6,31</b>	<b>2.626.441,93</b>	<b>2,64</b>	<b>2.918.477,00</b>	<b>2,72</b>	<b>2.898.009,00</b>	<b>2,38</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>83.080.246,07</b>	<b>100,00</b>	<b>102.097.392,04</b>	<b>100,00</b>	<b>99.654.554,72</b>	<b>100,00</b>	<b>107.243.520,00</b>	<b>100,00</b>	<b>122.000.000,00</b>	<b>100,00</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
RECEITA							Receita Arrecadada			
2019							2020			
%							%			
2021							2022			
%							%			
2023							%			

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF										
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária							Desdobramento			
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							Fonte			
02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO							Categoria Econômica			
<b>I - Receita</b>										
I Receitas Correntes										
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria										
I.1.1 Impostos										
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio										
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana										
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal										
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora										
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa										
I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa										
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis										
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal										
I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora										
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa										
I.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa										
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza										
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte										
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho										
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho										
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal										
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos										
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal										
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços										
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços										
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN										
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária							Desdobramento			
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal							Fonte			
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora							Categoria Econômica			
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa										
I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa										
I.1.2 Taxas										
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia										
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização										
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal										
I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço										
I.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação										
I.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais										
I.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte										
I.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte										

<b>1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>11.100</b>		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.100		
<b>1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal</b>	<b>11.100</b>		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	701.665		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	701.665		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	701.665		
<b>1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério</b>	<b>1.665</b>		
<b>1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública</b>	<b>350.000</b>		
<b>1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços</b>	<b>350.000</b>		
1.2 Contribuições		1.800.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>1.800.000</b>		
1.3 Receita Patrimonial		1.010.878	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.328		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.328		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	5.328		
<b>1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal</b>	<b>5.328</b>		
1.3.2 Valores Mobiliários	1.005.550		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.005.550		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.005.550		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.005.550		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>600.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>2.220</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>1.110</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>2.220</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>400.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		53.509.279	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	46.122.893		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.897.489		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	41.896.290		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	41.520.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	41.520.000		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>51.900.000</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-10.380.000</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	376.290		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	376.290		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>376.290</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.199		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.199		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>999</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>200</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.000.000		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.000.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.000.000		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>1.000.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.225.404		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.225.404		
<b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>	<b>3.225.404</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.386.386		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.136.386		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.799.986		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.799.986		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>7.249.983</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.449.997</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	1.280.000		

1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	1.280.000		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>1.600.000</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-320.000</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>8.000</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.600</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	250.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	250.000		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>250.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		200.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000		
1.9.2.2 Restituições	200.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	200.000		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>200.000</b>		
2 Receitas de Capital			2.346.009
2.1 Operações de Crédito		50.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal</b>	<b>50.000</b>		
2.2 Alienação de Bens		76.009	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.509		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.509		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.509		
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>20.509</b>		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	55.500		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	55.500		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	55.500		
<b>2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal</b>	<b>55.500</b>		
2.4 Transferências de Capital		2.220.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.665.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.665.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.665.000		
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>1.665.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	555.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	555.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	555.000		
<b>2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>555.000</b>		
<b>Total</b>			<b>67.715.331</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: <b>2023</b> - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			
02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>I - Receita</b>			<b>18.790.382</b>
1 Receitas Correntes			18.560.382
1.3 Receita Patrimonial		412.220	
1.3.2 Valores Mobiliários	412.220		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	412.220		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	412.220		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	412.220		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>410.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE</b>	<b>2.220</b>		
1.7 Transferências Correntes	18.148.162		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.078.162		



1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	18.078.162		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.281.195		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.100.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.100.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19</b>	<b>1.100.000</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	181.195		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	181.195		
<b>1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>	<b>181.195</b>		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.796.967		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.096.967		
<b>1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>8.096.967</b>		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	4.700.000		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>4.700.000</b>		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	2.000.000		
<b>1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>2.000.000</b>		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	400.000		
<b>1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>400.000</b>		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.600.000		
<b>1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal</b>	<b>1.600.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000		
<b>1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000		
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	20.000		
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	20.000		
<b>1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal</b>	<b>20.000</b>		
2 Receitas de Capital			230.000
2.4 Transferências de Capital		230.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	130.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	130.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	20.000		
<b>2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>20.000</b>		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	30.000		
<b>2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>30.000</b>		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	30.000		
<b>2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>	<b>30.000</b>		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	50.000		
<b>2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas</b>	<b>50.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000		
<b>2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>100.000</b>		
<b>Total</b>			<b>18.790.382</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>I - Receita</b>			<b>24.304.737</b>
1 Receitas Correntes			24.204.737
1.3 Receita Patrimonial		512.210	
1.3.2 Valores Mobiliários	512.210		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	512.210		

1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	512.210		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	512.210		
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>430.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF</b>	<b>1.110</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT</b>	<b>4.440</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>70.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO</b>	<b>2.220</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação</b>	<b>2.220</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE</b>	<b>1.110</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE</b>	<b>1.110</b>		
1.7 Transferências Correntes	23.692.527		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.897.650		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.148.100		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	482.000		
<b>1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>482.000</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	20.000		
<b>1.7.1.4.51.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>20.000</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	431.100		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	431.100		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>	<b>120.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>100.000</b>		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>160.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE</b>	<b>3.330</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>40.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA</b>	<b>7.770</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	165.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	165.000		
<b>1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>	<b>25.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>140.000</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.699.550		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.612.000		
<b>1.7.1.5.50.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT</b>	<b>1.612.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	82.000		
<b>1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF</b>	<b>82.000</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	5.550		
<b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR</b>	<b>5.550</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000		
<b>1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	20.794.877		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	20.794.877		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	20.794.877		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>20.794.877</b>		
2 Receitas de Capital			100.000
2.4 Transferências de Capital		100.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	100.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000		
<b>2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>100.000</b>		
<b>Total</b>			<b>24.304.737</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			<b>Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
02.101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			

<b>I - Receita</b>			<b>9.266.550</b>
1 Receitas Correntes			9.266.550
1.3 Receita Patrimonial		7.900	
1.3.2 Valores Mobiliários	7.900		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	7.900		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	7.900		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.900		
<b>1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>5.500</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>2.400</b>		
1.6 Receita de Serviços	9.096.150		
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.096.150		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.096.150		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.096.150		
1.6.1.1.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.096.150		
<b>1.6.1.1.01.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>	<b>9.096.150</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		162.500	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.500		
1.9.2.2 Restituições	7.500		
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	7.500		
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	7.500		
<b>1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal</b>	<b>7.500</b>		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	155.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	155.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	155.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	155.000		
<b>1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal</b>	<b>155.000</b>		
<b>Total</b>			<b>9.266.550</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
02 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			
02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>I - Receita</b>			<b>1.923.000</b>
1 Receitas Correntes			1.701.000
1.3 Receita Patrimonial		60.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	60.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	60.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	60.000		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.000		
<b>1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>60.000</b>		
1.7 Transferências Correntes	1.641.000		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.641.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.641.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.641.000		
1.7.1.6.50.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.641.000		
<b>1.7.1.6.50.01.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.01.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.01.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.01.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB</b>	<b>200.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.01.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.01.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.01.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>111.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.01.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>220.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.01.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.01.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.01.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade</b>	<b>80.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.01.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.01.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>800.000</b>		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2 Receitas de Capital			222.000
2.4 Transferências de Capital		222.000	

2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	222.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.000		
<b>2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>222.000</b>		
<b>Total</b>			<b>1.923.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO</b>	<b>67.715.331</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	30.619.613
01 - Fiscal	30.619.613
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	783.600
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	36.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150.000
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.320
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	180.000
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	6.660
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	6.660
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.660
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.560.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	39.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.040.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	6.660
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.660
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.660
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	13.320
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	6.660
1121010108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	6.660
1121010109 - Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	6.660
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.660
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	6.660
1122010102 - Taxa de Cemitério	1.665
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	210.000
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	210.000
1311020100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.328
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	360.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	31.140.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-10.380.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	376.290
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	599
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	200
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	4.413.828
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.449.997
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	960.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-320.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	4.800
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600
1922990100 - Outras Restituições - Principal	200.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Recursos do Tesouro )	17.511.722
01 - Fiscal	17.511.722
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	326.500
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	15.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	62.500
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.550
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	75.000
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	2.775
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.775

1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.775
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	650.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.250
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	850.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.775
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.775
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.775
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.550
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	2.775
1121010108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	2.775
1121010110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	2.775
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.775
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.775
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	87.500
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	87.500
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	150.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.975.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.772.597
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	400.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	10.507.033
02 - Seguridade Social	10.507.033
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	195.900
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	9.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	37.500
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.330
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	45.000
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.665
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.665
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.665
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	390.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	9.750
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	510.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.665
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.665
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.665
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	3.330
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.665
1121010108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.665
1121010110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.665
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.665
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.665
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	52.500
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	52.500
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	90.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.785.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.063.558
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	240.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.200
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	5.290.404
01 - Fiscal	5.290.404
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	400.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.225.404
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.665.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	555.000
01 - Fiscal	555.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	555.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Outras Fontes )	1.000.000

01 - Fiscal	1.000.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.000.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Outras Fontes )	252.220
01 - Fiscal	252.220
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.220
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	250.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	51.110
01 - Fiscal	51.110
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.110
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	1.802.220
01 - Fiscal	1.802.220
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.800.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.220
17540000 - Recursos de Operações de Crédito ( Outras Fontes )	50.000
01 - Fiscal	50.000
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Outras Fontes )	76.009
01 - Fiscal	76.009
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.509
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	55.500
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>18.790.382</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	13.788.162
02 - Seguridade Social	13.788.162
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	410.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	181.195
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	8.096.967
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	4.700.000
1713514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	400.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	1.712.220
02 - Seguridade Social	1.712.220
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.220
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.600.000
2411504100 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	30.000
2411505100 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	30.000
2411509100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	50.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. ( Outras Fontes )	1.100.000
02 - Seguridade Social	1.100.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	1.100.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao ( Outras Fontes )	2.020.000
02 - Seguridade Social	2.020.000
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	2.000.000
2411503100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	20.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000
16220000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais ( Outras Fontes )	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1739500100 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	20.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>24.304.737</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	6.668.463
01 - Fiscal	6.668.463
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	430.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.238.463
15401070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	14.556.414

01 - Fiscal	14.556.414
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.556.414
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )	35.110
01 - Fiscal	35.110
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.110
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	34.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	48.000
01 - Fiscal	48.000
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	48.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	668.440
01 - Fiscal	668.440
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	4.440
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	664.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	948.000
01 - Fiscal	948.000
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	948.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )	5.550
01 - Fiscal	5.550
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	5.550
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	484.220
01 - Fiscal	484.220
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.220
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	482.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )	21.110
01 - Fiscal	21.110
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.110
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	20.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	432.210
01 - Fiscal	432.210
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.110
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	120.000
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	100.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	160.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.330
1714520106 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	40.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	7.770
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	165.000
01 - Fiscal	165.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	25.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	140.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	120.000
01 - Fiscal	120.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	70.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	50.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	152.220
01 - Fiscal	152.220
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	2.220
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>02.101 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>	<b>9.266.550</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	9.266.550
01 - Fiscal	9.266.550
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.500
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.400
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.096.150

1922012100 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	7.500
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	155.000
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.923.000</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	1.923.000
02 - Seguridade Social	1.923.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	60.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	20.000
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	20.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	50.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	200.000
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	50.000
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	111.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	220.000
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	50.000
1716500113 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	10.000
1716500114 - Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	80.000
1716500116 - Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	20.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	222.000
<b>Total:</b>	<b>122.000.000</b>

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Resumo Geral da Receita</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Natureza da Receita</b>				
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>119.101.991</b>	<b>67.904.918</b>	<b>51.197.073</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.849.165	8.849.165	0
	Fiscal	7.522.040	7.522.040	0
	Seguridade Social	1.327.125	1.327.125	0
1.2 Contribuições		1.800.000	0	1.800.000
	Fiscal	1.800.000	0	1.800.000
1.3 Receita Patrimonial		2.003.208	613.228	1.389.980
	Fiscal	1.440.988	523.228	917.760
	Seguridade Social	562.220	90.000	472.220
1.6 Receita de Serviços		9.096.150	9.096.150	0
	Fiscal	9.096.150	9.096.150	0
1.7 Transferências Correntes		96.990.968	48.983.875	48.007.093
	Fiscal	68.111.898	39.893.967	28.217.931
	Seguridade Social	28.879.070	9.089.908	19.789.162
1.9 Outras Receitas Correntes		362.500	362.500	0
	Fiscal	362.500	362.500	0
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>2.898.009</b>	<b>0</b>	<b>2.898.009</b>
2.1 Operações de Crédito		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
2.2 Alienação de Bens		76.009	0	76.009
	Fiscal	76.009	0	76.009
2.4 Transferências de Capital		2.772.000	0	2.772.000
	Fiscal	2.320.000	0	2.320.000
	Seguridade Social	452.000	0	452.000
<b>Total</b>		<b>122.000.000</b>	<b>67.904.918</b>	<b>54.095.082</b>
Fiscal		90.779.585	75.227.171	15.552.414
Seguridade Social		31.220.415	31.220.415	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
40. GERAL.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral</b>			
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	



Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>119.101.991</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>100.815.782</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.849.165		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.596.620	
Contribuições	1.800.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	25.000	
Receita Patrimonial	2.003.208		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.194.162	
Receita de Serviços	9.096.150				
Transferências Correntes	96.990.968				
Outras Receitas Correntes	362.500				
			Superavit Corrente		18.286.209
<b>Total</b>		<b>119.101.991</b>	<b>Total</b>		<b>119.101.991</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.898.009</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>20.464.218</b>
Operações de Crédito	50.000		INVESTIMENTO	19.327.618	
Alienação de Bens	76.009		INVERSÕES FINANCEIRAS	106.600	
Transferências de Capital	2.772.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.030.000	
Déficit de Capital		18.286.209			
			Reserva de Contingência		720.000
<b>Total</b>		<b>122.000.000</b>	<b>Total</b>		<b>21.184.218</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>119.101.991</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>100.815.782</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.898.009</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>20.464.218</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>720.000</b>
<b>Total</b>		<b>122.000.000</b>	<b>Total</b>		<b>122.000.000</b>
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
41. FISCAL.PDF			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>88.333.576</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>69.678.770</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.522.040		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.771.750	
Contribuições	1.800.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	25.000	
Receita Patrimonial	1.440.988		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.882.020	
Receita de Serviços	9.096.150				
Transferências Correntes	68.111.898				
Outras Receitas Correntes	362.500				
			Superavit Corrente		18.654.806
<b>Total</b>		<b>88.333.576</b>	<b>Total</b>		<b>88.333.576</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.446.009</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>18.771.095</b>
Operações de Crédito	50.000		INVESTIMENTO	17.634.495	
Alienação de Bens	76.009		INVERSÕES FINANCEIRAS	106.600	
Transferências de Capital	2.320.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.030.000	
Déficit de Capital		16.745.086			
			Reserva de Contingência		420.000
<b>Total</b>		<b>90.779.585</b>	<b>Total</b>		<b>19.191.095</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>88.333.576</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>69.678.770</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.446.009</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>18.771.095</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>420.000</b>
<b>Total</b>		<b>90.779.585</b>	Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.909.720
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			<b>Total</b>		<b>90.779.585</b>
42. SEGURIDADE.PDF			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>30.768.415</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>31.137.012</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.327.125		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.824.870	
Receita Patrimonial	562.220		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.312.142	
Transferências Correntes	28.879.070				
Déficit Corrente		368.597			
<b>Total</b>		<b>31.137.012</b>	<b>Total</b>		<b>31.137.012</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>452.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.693.123</b>
Transferências de Capital	452.000		INVESTIMENTO	1.693.123	
Déficit de Capital		1.541.123			

			Reserva de Contigência		300.000
<b>Total</b>		<b>31.220.415</b>	<b>Total</b>		<b>1.993.123</b>
<b>RESUMO</b>					
Receitas Correntes		30.768.415	DESPESAS CORRENTES		31.137.012
Receitas de Capital		452.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.693.123
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		300.000
Transf. do Orçamento Fiscal		1.909.720			
<b>Total</b>		<b>33.130.135</b>	<b>Total</b>		<b>33.130.135</b>

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Galdino da Silva  
**Código Identificador:**AC8C0E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO 002/2023**

Rua João Francisco, nº 90 - Centro, Upanema – RN  
CNPJ Nº 08.085.771/0001-30  
DECRETO nº 002/2023

Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária do Poder Executivo Municipal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** os princípios e as normas norteadores da conduta administrativa, da responsabilidade na gestão fiscal, do controle de despesas e, em especial, daqueles contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro, e na legislação municipal correlata;

**CONSIDERANDO** o que versa a Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**D E C R E T A:**

**TÍTULO I**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme o disposto nos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

I - atender prioridades da Administração Municipal;

II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;

III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Upanema do ano de 2023.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2023, com previsão até dezembro de 2023, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 773, de 08 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no caput poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

## CAPÍTULO II

### DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 6º, da Lei Municipal nº 773, de 08 de dezembro de 2022 - LOA 2023.

## CAPÍTULO III

### DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

#### DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 6 e 13, da Lei Municipal nº 773, de 08 de dezembro de 2022 - LOA 2023.

§1º As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 13, da Lei Municipal nº 773, de 08 de dezembro de 2022 - LOA 2023, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

## CAPÍTULO IV

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2023, e de acordo com a Lei Municipal nº 773, de 08 de dezembro de 2022 - LOA 2023.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

## CAPÍTULO V

### DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II - o Empenho;

III - a Liquidação;

IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15 A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16 Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;

II - a origem do crédito;

III - a importância a pagar;

IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17 A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

#### CAPÍTULO VI

##### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

#### TÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21 A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2023.

Art. 22 Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 04 de janeiro de 2023.

#### **RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA							
Exercício:2023							
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária							
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.041,40	443.255,34	447.004,93	444.594,48	448.611,90	454.771,94	2.678.280,00
Receita Patrimonial	71.248,70	71.769,07	72.376,19	71.985,90	72.636,38	73.633,77	433.650,00
Receita de Serviços	164,30	165,50	166,90	166,00	167,50	169,80	1.000,00
Transferências Correntes	9.690.254,14	9.761.028,97	9.843.599,61	9.790.518,48	9.878.987,02	10.014.638,78	58.979.027,00
Outras Receitas Correntes	4.271,80	4.303,00	4.339,40	4.316,00	4.355,00	4.414,80	26.000,00
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>10.205.980,34</b>	<b>10.280.521,88</b>	<b>10.367.487,02</b>	<b>10.311.580,86</b>	<b>10.404.757,80</b>	<b>10.547.629,10</b>	<b>62.117.957,00</b>
Transferências de Capital	610.292,35	614.749,75	619.950,05	616.607,00	622.178,75	630.722,10	3.714.500,00
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>610.292,35</b>	<b>614.749,75</b>	<b>619.950,05</b>	<b>616.607,00</b>	<b>622.178,75</b>	<b>630.722,10</b>	<b>3.714.500,00</b>
<b>Total Receita</b>	<b>10.816.272,69</b>	<b>10.895.271,63</b>	<b>10.987.437,07</b>	<b>10.928.187,86</b>	<b>11.026.936,55</b>	<b>11.178.351,20</b>	<b>65.832.457,00</b>

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA													
Exercício:2023													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.509.496,64	2.625.560,86	2.622.423,99	2.675.750,79	2.647.518,96	2.544.002,22	2.556.549,70	2.581.644,67	2.575.370,93	2.569.097,19	2.600.465,89	2.860.826,17	31.368.708,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	240,00	251,10	250,80	255,90	253,20	243,30	244,50	246,90	246,30	245,70	248,70	273,60	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.021.235,44	2.114.717,58	2.112.191,03	2.155.142,29	2.132.403,39	2.049.027,43	2.059.133,60	2.079.345,96	2.074.292,87	2.069.239,78	2.094.505,22	2.304.208,40	25.265.443,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>4.530.972,08</b>	<b>4.740.529,54</b>	<b>4.734.865,82</b>	<b>4.831.148,98</b>	<b>4.780.175,54</b>	<b>4.593.272,95</b>	<b>4.615.927,81</b>	<b>4.661.237,53</b>	<b>4.649.910,10</b>	<b>4.638.582,67</b>	<b>4.695.219,82</b>	<b>5.165.308,17</b>	<b>56.637.151,00</b>

INVESTIMENTO	638.824,48	668.370,11	667.571,58	681.146,60	673.959,83	647.608,32	650.802,44	657.190,68	655.593,62	653.996,56	661.981,87	728.259,91	7.985.306,00
INVERSOES FINANCEIRAS	6.400,00	6.696,00	6.688,00	6.824,00	6.752,00	6.488,00	6.520,00	6.584,00	6.568,00	6.552,00	6.632,00	7.296,00	80.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	74.400,00	77.841,00	77.748,00	79.329,00	78.492,00	75.423,00	75.795,00	76.539,00	76.353,00	76.167,00	77.097,00	84.816,00	930.000,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>719.624,48</b>	<b>752.907,11</b>	<b>752.007,58</b>	<b>767.299,60</b>	<b>759.203,83</b>	<b>729.519,32</b>	<b>733.117,44</b>	<b>740.313,68</b>	<b>738.514,62</b>	<b>736.715,56</b>	<b>745.710,87</b>	<b>820.371,91</b>	<b>8.995.306,00</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.000,00	16.740,00	16.720,00	17.060,00	16.880,00	16.220,00	16.300,00	16.460,00	16.420,00	16.380,00	16.580,00	18.240,00	200.000,00
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.740,00</b>	<b>16.720,00</b>	<b>17.060,00</b>	<b>16.880,00</b>	<b>16.220,00</b>	<b>16.300,00</b>	<b>16.460,00</b>	<b>16.420,00</b>	<b>16.380,00</b>	<b>16.580,00</b>	<b>18.240,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>5.266.596,56</b>	<b>5.510.176,65</b>	<b>5.503.593,41</b>	<b>5.615.508,58</b>	<b>5.556.259,37</b>	<b>5.339.012,26</b>	<b>5.365.345,25</b>	<b>5.418.011,21</b>	<b>5.404.844,72</b>	<b>5.391.678,23</b>	<b>5.457.510,69</b>	<b>6.003.920,08</b>	<b>65.832.457,00</b>

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA													
Exercício:2023													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	5.266.596,56	5.519.593,41	5.632.228,58	5.573.319,37	5.355.892,26	5.381.565,25	5.526.476,65	5.434.751,21	5.421.304,72	5.408.098,23	5.473.890,69	6.020.500,08	66.014.217,00
Saldo anterior	0,00	16.000,00	16.720,00	17.060,00	16.880,00	16.220,00	16.300,00	16.740,00	16.460,00	16.420,00	16.380,00	16.580,00	181.760,00
Receita Orçamentária	5.266.596,56	5.503.593,41	5.615.508,58	5.556.259,37	5.339.012,26	5.365.345,25	5.510.176,65	5.418.011,21	5.404.844,72	5.391.678,23	5.457.510,69	6.003.920,08	65.832.457,00
Despesa	5.250.596,56	5.486.873,41	5.598.448,58	5.539.379,37	5.322.792,26	5.349.045,25	5.493.436,65	5.401.551,21	5.388.424,72	5.375.298,23	5.440.930,69	5.985.680,08	65.632.457,00
<b>Despesas Correntes</b>	<b>4.530.972,08</b>	<b>4.734.865,82</b>	<b>4.831.148,98</b>	<b>4.780.175,54</b>	<b>4.593.272,95</b>	<b>4.615.927,81</b>	<b>4.740.529,54</b>	<b>4.661.237,53</b>	<b>4.649.910,10</b>	<b>4.638.582,67</b>	<b>4.695.219,82</b>	<b>5.165.308,17</b>	<b>56.637.151,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.509.496,64	2.622.423,99	2.675.750,79	2.647.518,96	2.544.002,22	2.556.549,70	2.625.560,86	2.581.644,67	2.575.370,93	2.569.097,19	2.600.465,89	2.860.826,17	31.368.708,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	240,00	250,80	255,90	253,20	243,30	244,50	251,10	246,90	246,30	245,70	248,70	273,60	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.021.235,44	2.112.191,03	2.155.142,29	2.132.403,39	2.049.027,43	2.059.133,60	2.114.717,58	2.079.345,96	2.074.292,87	2.069.239,78	2.094.505,22	2.304.208,40	25.265.443,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>719.624,48</b>	<b>752.007,58</b>	<b>767.299,60</b>	<b>759.203,83</b>	<b>729.519,32</b>	<b>733.117,44</b>	<b>752.907,11</b>	<b>740.313,68</b>	<b>738.514,62</b>	<b>736.715,56</b>	<b>745.710,87</b>	<b>820.371,91</b>	<b>8.995.306,00</b>
INVESTIMENTO	638.824,48	667.571,58	681.146,60	673.959,83	647.608,32	650.802,44	668.370,11	657.190,68	655.593,62	653.996,56	661.981,87	728.259,91	7.985.306,00
INVERSOES FINANCEIRAS	6.400,00	6.688,00	6.824,00	6.752,00	6.488,00	6.520,00	6.696,00	6.584,00	6.568,00	6.552,00	6.632,00	7.296,00	80.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	74.400,00	77.748,00	79.329,00	78.492,00	75.423,00	75.795,00	77.841,00	76.539,00	76.353,00	76.167,00	77.097,00	84.816,00	930.000,00
<b>Saldo final</b>	<b>16.000,00</b>	<b>16.720,00</b>	<b>17.060,00</b>	<b>16.880,00</b>	<b>16.220,00</b>	<b>16.300,00</b>	<b>16.740,00</b>	<b>16.460,00</b>	<b>16.420,00</b>	<b>16.380,00</b>	<b>16.580,00</b>	<b>18.240,00</b>	<b>200.000,00</b>

Publicado por:  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
Código Identificador:9DBE9869

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

